



# DIÁRIO OFICIAL

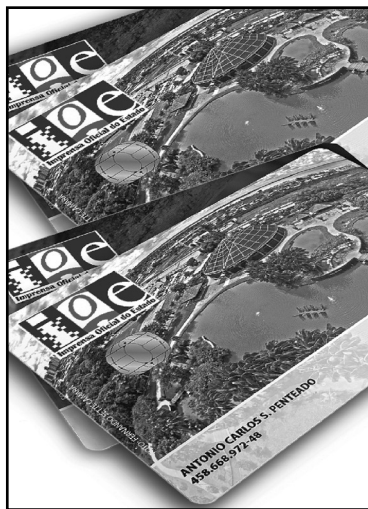


Belém, quarta-feira  
22 de março de 2017

ANO CXXVI DA IOE  
127ª DA REPÚBLICA  
Nº 33.338

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

104 Páginas



O **Certificado Digital** é sua identidade virtual. Com ele, você acessa, de forma segura, ágil e sustentável, todos os serviços e instituições, via internet. E com a garantia do sigilo e da integridade das informações.

**Adquira seu Certificado Digital IOE. É oficial. Pode confiar.**

Informações:  
(91) 4009-7828  
e-mail: ar@ioe.pa.gov.br

## Hemopa convoca classificados em Processo Seletivo Simplificado

A Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará (Hemopa) convoca classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017, para contratação temporária.

Os listados deverão comparecer hoje, dia 22/03, das 9h às 11h, para en-

trega dos documentos relacionados.

Os candidatos inscritos para a função/região de Belém deverão comparecer exclusivamente na Travessa Padre Eutíquio, nº 2109. Em Castanhal, irão se apresentar no Hemocentro Regional de Castanhal

(HRC), localizado na Travessa Floriano Peixoto, Alameda Rita de Cássia, Conjunto Maria Alice, casa B-2 e B-3. Já os inscritos de Santarém irão ao Hemocentro Regional de Santarém (HRS), na Avenida Frei Vicente, s/n.

PÁGINA 52

## Serviços terceirizados

A contratação de pessoa jurídica para prestar serviços terceirizados de natureza continuada (receptionista, copeiro e telefonista) será objeto de licitação da Secretaria de Estado da Fazenda (Sefa).

A abertura ocorrerá às 9h do dia 4 de abril, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Edital completo no mesmo site, [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br) e em [www.sead.pa.gov.br](http://www.sead.pa.gov.br).

PÁGINA 41

## Ampliação de centro

A Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará (Susipe) abrirá licitação, na modalidade Concorrência Pública, às 10h do dia 24 de abril, na sala de reunião (2º andar) da sede do órgão.

O objeto será a ampliação do Centro de Triagem Metropolitano de Tucuruí, com previsão de 210 vagas, sob regime de empreitada global.

PÁGINA 66

## Curso em cardiologia

A Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FHCGV) fará licitação cujo objeto será a futura contratação de empresa especializada para ministrar curso BLS – *Basic Life Support* (Suporte Básico de Vida em Cardiologia), aos servidores e público externo da área da saúde.

Às 9h do dia 5 de abril, será feita a abertura no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

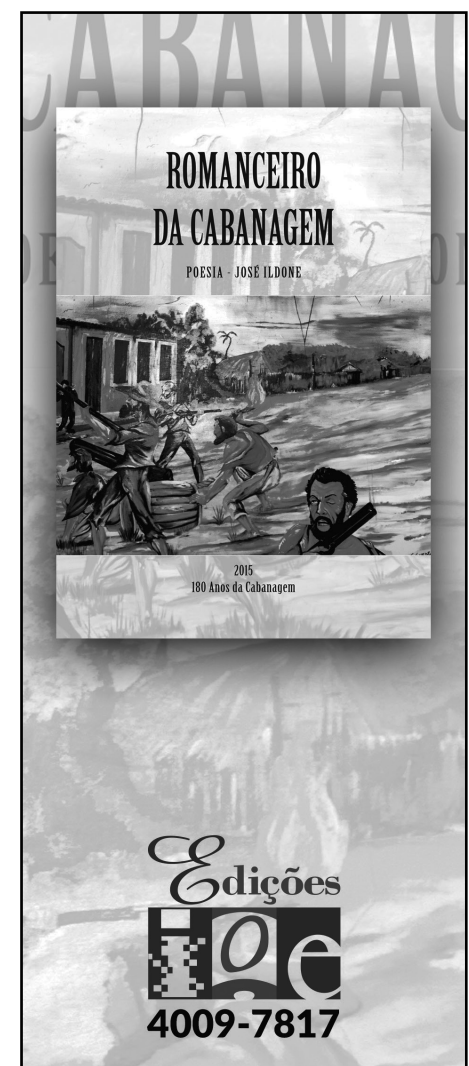
PÁGINA 53

## Preparação para vestibulares

Às 9h do dia 3 de abril, a Prefeitura de Salinópolis abrirá certame licitatório (modalidade Pregão Presencial) no Setor de Licitação do órgão.

Objetiva contratar empresa que oferecerá curso preparatório aos processos seletivos 2018 (vestibulares) para 250 estudantes de escolas públicas, que estejam cursando o 3º ano do Ensino Médio ou já finalizado.

PÁGINA 96



# Agenda Cultural

Programme-se!



## CINEMA

### Elle

Local: Cine Líbero Luxardo (Av. Gentil Bittencourt, nº 650)

Ingressos: R\$12 (aceita-se meia)

**Dia 22/03 (quarta) - 17h30**

Sinopse: Michèle (Isabelle Huppert) é a executiva-chefe de uma empresa de videogames e muito bem-sucedida na profissão, apesar de odiada por alguns de seus funcionários. Com um passado obscuro e uma relação conturbada com a mãe, ela aparenta ser uma pessoa fria e sarcástica e isso se estende a sua vida amorosa. Entretanto, sua rotina rígida e organizada é quebrada depois que ela é atacada por um desconhecido dentro de sua própria casa. No entanto, ela decide não deixar que isso a abale. O problema é que o agressor misterioso ainda não desistiu dela.



## CINEMA

### Eu, Daniel Blake

Local: Cine Líbero Luxardo (Av. Gentil Bittencourt, nº 650)

Ingressos: R\$12 (aceita-se meia)

**Dia 22/03 (quarta) - 20h**

Sinopse: Após sofrer um ataque cardíaco e ser desaconselhado pelos médicos a retornar ao trabalho, Daniel Blake (Dave Johns) busca receber os benefícios concedidos pelo governo a todos que estão nesta situação. Entretanto, ele esbarra na extrema burocracia instalada pelo governo, amplificada pelo fato dele ser um analfabeto digital. Numa de suas várias idas a departamentos governamentais, ele conhece Katie (Hayley Squires), a mãe solteira de duas crianças, que se mudou recentemente para a cidade e também não possui condições financeiras para se manter. Após defendê-la, Daniel se aproxima de Katie e passa a ajudá-la.



### ENVIO DE CONTEÚDOS

O envio de conteúdos para publicação no Diário Oficial do Estado deve ser realizado, no caso de órgãos e secretarias de Estado, via sistema e-DIÁRIO, disponível no site [www.ioepa.com.br](http://www.ioepa.com.br)

No ato do envio, o usuário **DEVE EVITAR:**

- Documentos que contenham notas de rodapé;
- Logomarcas; fontes coloridas; ou qualquer tipo de imagem;
- Caixas de texto; marcadores, quebras de seção, quebra manual de linhas, marcadores próprios dos editores de texto, como pontos; quadrados; setas etc.

Obs.: O não atendimento dessas especificações poderá gerar problemas na publicação.

### VENDA DE EXEMPLAR

- Avulso R\$ 2,00
- Atrasado R\$ 3,00

### ASSINATURA / RECLAMAÇÃO

91 4009-7810 / 4009-7818

### ASSINATURA SEMESTRAL

- Capital R\$ 200,00
- Outras cidades R\$ 350,00

### ASSINATURA ANUAL

- Capital R\$ 400,00
- Outras cidades R\$ 650,00

OBS 1: As assinaturas do **Diário Oficial** não dão direito ao recebimento de **Cadernos Especiais**, elaborados exclusivamente aos órgãos interessados.

OBS 2: As reclamações deverão ser feitas 24 horas após a circulação do **Diário Oficial** na Capital, e até 8 dias nos demais Estados e Municípios.

### PUBLICAÇÕES

91 4009-7810  
4009-7819

- cm x coluna (8cm) R\$ 65,00
- (\*) O padrão de publicação obedecerá obrigatoriamente a fonte Verdana, Corpo 7.

### ORÇAMENTO GRÁFICO

91 4009-7810  
4009-7817



SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE  
[sac@ioe.pa.gov.br](mailto:sac@ioe.pa.gov.br) | 4009.7818



Simão Robison Oliveira Jatene  
**GOVERNADOR**

José da Cruz Marinho  
**VICE-GOVERNADOR**

Márcio Desidério Teixeira Miranda  
**PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Ricardo Ferreira Nunes  
**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Gilberto Valente Martins  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**



**DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO,  
REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, 2271  
Marco • CEP: 66.093-410  
Belém - Pará  
PABX: 4009-7800  
FAX: 4009-7819  
www.ioepa.com.br

Luis Cláudio Rocha Lima  
**PRESIDENTE**

Edson Ferreira Farias  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**

Augusto Henrique da Silva Neto  
**DIRETOR INDUSTRIAL**

Ana Carmen Palheta Alves  
**DIRETORA DE DOCUMENTAÇÃO E TECNOLOGIA**

## NESTA EDIÇÃO | Quarta-feira, 22 de Março de 2017

### EXECUTIVO

<b>GABINETE DO GOVERNADOR</b> .....	PÁG. 5
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO .....	PÁG. 36
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO .....	PÁG. 38
AUDITORIA GERAL DO ESTADO .....	PÁG. 38
FUNDAÇÃO PROPAZ .....	PÁG. 38

### SECRETARIA DE ESTADO

<b>DE ADMINISTRAÇÃO</b> .....	PÁG. 39
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ .....	PÁG. 40
ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ .....	PÁG. 40

### SECRETARIA DE ESTADO

<b>DA FAZENDA</b> .....	PÁG. 41
BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. ....	PÁG. 43
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ .....	PÁG. 44

### SECRETARIA DE ESTADO

<b>DE PLANEJAMENTO</b> .....	PÁG. 44
------------------------------	---------

### SECRETARIA DE ESTADO

<b>DE SAÚDE PÚBLICA</b> .....	PÁG. 44
HOSPITAL OPHIR LOYOLA .....	PÁG. 48
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ .....	PÁG. 50
FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ .....	PÁG. 51
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA .....	PÁG. 52

### SECRETARIA DE ESTADO

<b>DE TRANSPORTES</b> .....	PÁG. 54
COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ .....	PÁG. 55
AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS .....	PÁG. 55

### SECRETARIA DE ESTADO

<b>DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA</b> .....	PÁG. 55
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ .....	PÁG. 55
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ .....	PÁG. 56
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ .....	PÁG. 56

### SECRETARIA DE ESTADO

<b>DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE</b> .....	PÁG. 56
--	---------

### SECRETARIA DE ESTADO

<b>DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL</b> .....	PÁG. 59
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ .....	PÁG. 59
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR ...	PÁG. 60
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ .....	PÁG. 61
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ .....	PÁG. 61
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES ...	PÁG. 63
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ ...	PÁG. 64
FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA ...	PÁG. 66
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ .....	PÁG. 66

### SECRETARIA DE ESTADO

<b>DE CULTURA</b> .....	PÁG. 67
FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ .....	PÁG. 67
FUNDAÇÃO CARLOS GOMES .....	PÁG. 67

### SECRETARIA DE ESTADO

<b>DE COMUNICAÇÃO</b> .....	PÁG. 68
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO .....	PÁG. 68

### SECRETARIA DE ESTADO

<b>DE EDUCAÇÃO</b> .....	PÁG. 68
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ .....	PÁG. 74

### SECRETARIA DE ESTADO

<b>DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA</b> .....	PÁG. 76
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ .....	PÁG. 76

### SECRETARIA DE

<b>ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS</b> .....	PÁG. 77
---	---------

### SECRETARIA DE ESTADO DE

<b>DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA</b> .....	PÁG. 77
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PARÁ .....	PÁG. 77
INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ ...	PÁG. 78
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ S.A. ....	PÁG. 78

### SECRETARIA DE ESTADO

<b>DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS</b> .....	PÁG. 78
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ ...	PÁG. 79

### SECRETARIA DE ESTADO DE

<b>CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA</b> .....	PÁG. 79
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA PARAENSE DE AMPARO À PESQUISA .....	PÁG. 79
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ .....	PÁG. 79

### SECRETARIA DE ESTADO

<b>DE ESPORTE E LAZER</b> .....	PÁG. 79
---------------------------------	---------

### SECRETARIA DE ESTADO

<b>DE TURISMO</b> .....	PÁG. 79
-------------------------	---------

### DEFENSORIA PÚBLICA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO .....	PÁG. 79
------------------------------------	---------

### JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ .....	PÁG. 81
---	---------

### LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ ...	PÁG. 82
--	---------

### TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ .....	PÁG. 83
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ .....	PÁG. 90

### MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ ...	PÁG. 91
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ .....	PÁG. 91
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ .....	PÁG. 95

<b>MUNICÍPIOS</b> .....	PÁG. 96
-------------------------	---------

<b>PARTICULARES</b> .....	PÁG. 100
---------------------------	----------

<b>EMPRESARIAL</b> .....	PÁG. 100
--------------------------	----------

## ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

### GABINETE DO GOVERNADOR

Governador: Simão Robison Oliveira Jatene  
Tel.: (91) 3201-5669 / 5587 Fax: (91) 3248-0133

### GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

Vice-Governador: José da Cruz Marinho  
Tel.: (91) 3201-3631 Fax: (91) 3201-3745

### CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Chefe: José Megale Filho  
Tel.: (91) 3201- 5563 / 5564 Fax: (91) 3248-0765

### NÚCLEO DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA

Diretora Geral: Daniele Salim Khayat  
Tel.:

### CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Chefe: Ten. Cel. PM César Mauricio de Abreu Mello  
Tel.: (91) 3084-2450 / 2456 Fax: (91) 3084-2455

### PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE

Procurador Geral: Ophir Filgueiras Cavalcante Junior  
Tel.: (91) 3225-0811 / 0777 Fax: (91) 3241-2828

### AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE

Auditor: Roberto Paulo Amoras  
Tel.: (91) 3239-6477 / 6479 Fax: (91) 3239-6476

### FUNDAÇÃO PROPАЗ

Presidente: Jorge Antônio Santos Bittencourt  
Tel.: (91) 3201-3724

### SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESTADO DE GOVERNO E ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Secretário:

Tel.: (91) 3216-8890 / 3216-8898

### SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESTADO DE INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS - SEEIPS

Secretária: Izabela Jatene de Souza

Tel.: (91) 3201-3725

### SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESTADO PARA COORD. DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES - SEPMV

Secretário: Justiniano de Queiroz Netto

Tel.:

### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

Secretária: Alice Viana Soares Monteiro

Tel.: (91) 3289- 6202 / 6224 Fax: (91) 3241-2971

### IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - IOE

Presidente: Luis Cláudio Rocha Lima

Tel.: (91) 4009-7800 Fax: (91) 4009-7802

### INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

Presidente: Iris Ayres de Azevedo Gama

Tel.: (91) 4006-7954 / 7965 / 7991 / 7994 Fax: (91) 4006-7962 / 7972

### INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - IGPREV

Presidente: Allan Gomes Moreira

Tel.: (91) 3230-3521 Fax: (91) 3230-3521

### ESCOLA DE GOVERNAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ - EGPA

Diretor Geral: Ruy Martini Santos Filho

Tel.: (91) 3214-6802 / 6803 Fax: (91) 3214-6802

### SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Secretário: Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha

Tel.: (91) 3222-5720 / 3218-4200 / 4324 Fax: (91) 3223-0776

### BANCO DO ESTADO DO PARÁ - BANPARÁ

Presidente: Augusto Sérgio Amorim

Tel.: (91) 3348-3320 / 3209 Fax: (91) 3223-0823

### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA

Presidente: Cilene Moreira Sabino de Oliveira

Tel.: (91) 3217-5801 / 5802 / 5803 Fax: (91) 3217-5840

### SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

Secretário: José Alberto da Silva Colares

Tel.: (91) 3241-9291 / 3242-9900 / 3204-7417 Fax: (91) 3241-0709

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA

Secretário: Vítor Manuel Jesus Mateus

Tel.: (91) 4006-4800 / 4804/ 4805 Fax: (91) 4006-4849

### HOSPITAL OPHIR LOYOLA

Diretor Geral: Luiz Cláudio Lopes Chaves

Tel.: (91) 3342-1100 / 3342-1305 Geral: 3289-1002 Fax: (91) 3289-1009

### FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

Presidente: Rosângela Brandão Monteiro

Tel.: (91) 3241-5208 / 4009-2241 Fax: (91) 4009-2299

### FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA

Presidente: Ana Suely Leite Saraiva

Tel.: (91) 3242-6905 / 9100 Fax: (91) 3242-6905

### FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Presidente: Ana Lydía Ledo de Castro Ribeiro Cabeça

Tel.: (91) 3276-5665 / 0601 Fax: (91) 3276-1150

### SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN

Secretário: Kleber Ferreira de Menezes

Tel.: (91) 3218-7800/7846/7805 3243-3256 Fax: (91) 3231-5845

### COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ - CPH

Presidente: Alexandre Raimundo de Vasconcelos Wanghon

Tel.: (91) 3201-3605 Fax: (91) 3201-3605

### AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ARCON

Diretor Geral: Bruno Henrique Reis Guedes

Tel.: (91) 3213-3403 / 3241-1717 Fax: (91) 3213-3467

### SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA - SEDAP

Secretário: Giovanni Corrêa Queiroz

Tel.: (91) 3226-8904 / 1363 Fax: (91) 3226-7864 /3246-6168

### INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

Presidente: Daniel Nunes Lopes

Tel.: (91) 3181-6500 / 6501 Pabx: 3181-6500 Fax: (91) 3229-9488

### NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PARÁ RURAL

Gerente Executivo: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Tel.: (91) 98895-6120

### AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - ADEPARA

Diretor Geral: Luciano Guedes

Tel.: (91) 3210-1104 / 1102 Fax: (91) 3210-1105

### EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER

Presidente: Paulo Amazonas Pedroso

Tel.: (91) 3256-0150 / 0015 Fax: (91) 3256-0015

### SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE- SEMAS

Secretário: Luiz Fernandes Rocha

Tel.: (91) 3184-3330 / 3341 Geral: 3184-3300 Fax: (91) 3276-8564

### INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - IDEFLOR-Bio

Diretor Geral: Thiago Valente Novaes

Tel.: (91) 3184-3377 / 3362 Fax: (91) 3184-3377

### SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP

Secretário: Gen. Jeannot Jansen da Silva Filho

Tel.: (91) 3215-2200 / 3215-2255 Fax: (91) 3225-2644

### POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - PM

Comandante Geral: Cel. PM Roberto Luiz de Freitas Campos

Tel.: (91) 3277-5644 Fax: (91) 3277-5644

### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - CBM

Comandante Geral: CEL. QOBM Zanelli Antonio Melo Nascimento

Tel.: (91) 4006-8313 / 8352 / 8396 Fax: (91) 3257-7200

### POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

Delegado Geral: Rilmar Firmino de Sousa

Tel.: (91) 4006-9045 Fax: (91) 3252-0050

### CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

Diretor Geral: Orlando Salgado Gouvêa

Tel.: (91) 4009-6012 Geral: 4009-6075 Fax: (91) 4009-6016

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN

Diretor Superintendente: Andréa Yared de Oliveira Hass

Tel.: (91) 3214-6253 / 6256 Fax: (91) 3214-6249

### SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ - SUSIPE

Superintendente: Ten. Cel. André Luiz de Almeida e Cunha

Tel.: (91) 3230-2214 / 3242-2539 Fax: (91) 3224-6726

### SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SECULT

Secretário: Paulo Roberto Chaves Fernandes

Tel.: (91) 4009-8736 / 8740 Fax: (91) 4009-8740

### FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ - FCP

Presidente: Dina Maria César de Oliveira

Tel.: (91) 3202-4350 / 4333 Fax: (91) 3202-4351

### FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

Superintendente: Paulo José Campos de Melo

Tel.: (91) 3201-9471 / 9478 Fax: (91) 3201-9476

### SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Secretário: Daniel Nardin Tavares

Tel.: (91) 3202-0931 / 0901 Fax: (91) 3202-0903

### FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA

Presidente: Adelaide Oliveira de Lima Pontes

Tel.: (91) 3228-0838 / 4005-7746 Fax: (91) 3226-6753

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Secretária: Ana Cláudia Serruya Hage

Tel.: (91) 3211-5107 / 5160 / 5161 Fax: (91) 3211-5026

### UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA

Reitor: Juarez Antônio Simões Quaresma

Tel.: (91) 3244-5177 Fax: (91) 3244-5460

### SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA - SEASTER

Secretário: Ana Maria do Socorro Magno Cunha

Tel.: (91) 3254-1373

### FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ- FASEPA

Presidente: Simão Pedro Martins Bastos

Tel.: (91) 3204-0201 Fax: (91) 3204-0204

### NUCLEO DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO - CREDCIDADAO

Gerente Executivo: Maria Alves dos Santos

Tel.: (91) 3201-9555

### SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH

Secretário: Michell Mendes Durans da Silva

Tel.: (91) 4009-2722 / 2723 / 2744 / 2700 Fax: (91) 3225-1632 / 3242-9651

### SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA - SEDEME

Secretário: Adnan Demachki

Tel.: (91) 3110-2550

### COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ

Presidente: Cláudio Luciano da Rocha Conde

Tel.: (91) 3224-2663

### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PARÁ - CODEC

Presidente: Rogério Bastos das Neves

Tel.: (91) 3236-2884

### INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ - IMETROPARÁ

Presidente: Jorge Otávio Bahia de Rezende

Tel.: (91) 3246-2554 / 2404 / 1800 Fax: (91) 3266-1526

### CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ S/A - CEASA

Presidente: Bianca Amaral Piedade Pamplona Ribeiro

Tel.: (91) 3228-9191 / 9260 / 9157 Fax: (91) 3228-9191

### SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP

Secretário: Ruy Klautau de Mendonça

Tel.: (91) 3183-0002

### COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

Presidente: Fernando José da Costa Martins

Tel.: (91) 3202-8567 / 8514 Fax: (91) 3236-2199

### COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB

Presidente: Lucilene Bastos Farinha

Tel.: (91) 3214-8500 / 8101 Fax: (91) 3243-0555

### NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE METROPOLITANO

Presidente: César Meira

Tel.: (91) 3110-8450

### SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA - SECTET

Secretário: Alex Bolonha Fiúza de Mello

Tel.: (91) 4009-2510 / 4009-2512 Fax: (91) 3242-5969

### FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS - FAPESPA

Presidente: Eduardo José Monteiro da Costa

Tel.: (91) 3223-2560

### EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA

Presidente: Theo Carlos Flexa Ribeiro Pires

Tel.: (91) 3344-5201 / 5208 / 5217 Fax: (91) 3344-5204

### SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEEL

Secretária: Renilce Conceição do Espírito Santo Nicodemus Lobo

Tel.: (91) 3201-2300 Fax: (91) 3201-2331

### SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR

Secretário: Adenauer Marinho de Oliveira Góes

Tel.: (91) 3110-5003

## EXECUTIVO

### GABINETE DO GOVERNADOR

#### DECRETO Nº 1.726, DE 21 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação da comissão responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Educação, aprovado pela Lei Nº. 8.186/2015, de 11 de junho de 2015, do Estado do Pará, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso VII, alínea "a", da Constituição Estadual, e Considerando a necessidade Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Educação, conforme o art. 3º da Lei Estadual nº. 8.186/2015 e art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº. 13.005/2014; Considerando os termos do Parecer nº. 0053/2017 da Procuradoria-Geral do Estado,

**R E S O L V E:**  
Art. 1º Nomear a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Educação - PEE, composta pelas instâncias definidas na Lei nº. 8.186/2015, para estabelecer os mecanismos de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas das metas e estratégias do Plano Estadual de Educação (PEE/PA), a seguir nominada:

**I. REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC**

JOSÉ ROBERTO ALVES DA SILVA  
MÔNICA ELIANA DE OLIVEIRA FERREIRA

**II. REPRESENTANTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE**

MÁRCIA ARGUELLES PANTOJA  
LUIZ ACÁCIO CENTENO CORDEIRO

**III. REPRESENTANTE DO FÓRUM ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - FEE**

FRANCISCO WILLIAMS CAMPOS LIMA

MARIA GORETE RODRIGUES DE BRITO

**IV. REPRESENTANTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ - ALEPA**

ELIEL PEREIRA FAUSTINO FILHO

THIAGO ARAÚJO

Art. 2º À Comissão de Monitoramento e Avaliação do PEE/PA compete:

I. monitorar e avaliar o cumprimento das metas e das estratégias do PEE/PA, no período de sua vigência;

II. divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;

III. analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

IV. analisar e propor a revisão dos patamares de investimento público em educação;

V. envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais no Estado do Pará;

VI. promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas pela equipe técnica na Ficha de Monitoramento;

VII. promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;

VIII. buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;

Art. 3º O Coordenador da Comissão de Monitoramento e Avaliação do PEE/PA será eleito entre seus membros.

Art. 4º O mandato dos integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação do PEE/PA será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Parágrafo único. Os critérios para substituição dos membros serão definidos em regulamento próprio.

Art. 5º A Secretaria de Estado de Educação providenciará estrutura necessária de apoio para o funcionamento da Comissão de Monitoramento e Avaliação do PEE/PA.

Art. 6º A participação na Comissão de Monitoramento e Avaliação do PEE/PA será considerada serviço relevante e não será remunerado.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ DA CRUZ MARINHO  
Governador do Estado em exercício

#### DECRETO

Homologa a Resolução nº. 312/2017-CONSEP, de 9 de fevereiro de 2017, do Conselho Estadual de Segurança Pública, que trata do julgamento do Relatório da Comissão Especial encarregada da eleição dos Conselheiros representantes das entidades de classe

dos órgãos do SIEDS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando o art. 4º da Lei Estadual nº. 7.584/11, c/c o art. 22 do Regimento Interno do CONSEP, homologado pelo Decreto nº. 1.555/96;

Considerando que a matéria tratada no presente Decreto foi submetida à apreciação da Comissão Especial encarregada da eleição dos Conselheiros representantes das entidades de classe dos órgãos do SIEDS;

Considerando o Parecer nº. 0056/2017 da Procuradoria-Geral do Estado,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº. 312/CONSEP-2017, de 9 de fevereiro de 2017, aprovada pelo Conselho Estadual de Segurança Pública - CONSEP, que trata do julgamento do Relatório da Comissão Especial encarregada da eleição dos Conselheiros representantes das entidades de classe dos órgãos do SIEDS, a qual é parte integrante do presente Decreto, na forma de Anexo Único.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ DA CRUZ MARINHO

Governador do Estado em exercício

#### RESOLUÇÃO Nº312/17-CONSEP

EMENTA: Julgamento do Relatório da Comissão Especial encarregada da eleição dos Conselheiros representantes das entidades de classe dos órgãos do SIEDS.

O Conselho Estadual de Segurança Pública - CONSEP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, da Lei nº 7584/2011, c/c os Arts. 2º, 8º, inciso VII, 14 e 17, incisos I, II e XX do Regimento Interno, homologado pelos Decretos nº 1555/96 e 294/03, respectivamente, e.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 7.584, de 28/12/2011, que estabelece a composição do CONSEP, incluindo a participação de representantes das entidades de classe dos órgãos do SIEDS, com observância de rodízio entre as Associações, respectivamente;

**CONSIDERANDO** os ditames previstos na Resolução nº 206/CONSEP de 05/12/2012, que disciplina o processo eleitoral para a escolha dos membros do CONSEP, representantes das entidades classistas;

**CONSIDERANDO** que a condução do pleito eleitoral, definição das Entidades de Servidores do SIEDS, criação, constituição e deveres da Comissão Especial encarregado de realizar o certame encontram-se disciplinados na Resolução nº 298/CONSEP, de 25/10/2016, homologada pelo Decreto nº 1649, de 02/12/2016.

**CONSIDERANDO** os ditames estabelecidos na Resolução nº 310/CONSEP, de 12/01/2016, homologada pelo Decreto Governamental de 07/02/2016, ratificando e alterando a composição das Comissões Especiais e Técnica, criadas anteriormente pelo Colegiado.

**RESOLVE**

Art. 1º - Aprovar o Relatório da Comissão Especial encarregada do pleito eleitoral para escolha dos Conselheiros do CONSEP, representantes das entidades de classe das instituições do SIEDS, constante do anexo, após a manifestação favorável dos Conselheiros membros do Colegiado.

Art. 2º - Validar o resultado do pleito eleitoral referenciado no artigo anterior, considerando eleitos: Conselheiro Titular - Raimundo Suniel de Andrade, policial militar, integrante da Associação dos Policiais Militares da Reserva e Reforma Remunerada do Pará - ASPOMIRE, e, Conselheiro Suplente - Thiago da Silva Reis, servidor do DETRAN, membro do Sindicato dos Trabalhadores de Trânsito do Estado do Pará, para o exercício das funções de membros do CONSEP, correspondente ao biênio governamental 2017/2018.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor após homologação do Chefe do Poder Executivo, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário do CONSEP, em 09 de fevereiro de 2017.

**Jeannot Jansen da Silva Filho**

Presidente do CONSEP

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

#### DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no art. 4º, § 3º, da Lei Estadual nº. 7.584, de 28 de dezembro de 2011, e no art. 4º do Regimento Interno do CONSEP, homologado pelo Decreto Estadual nº. 1.555/96;

Considerando as indicações contidas no Ofício nº. 022-CONSEP, de 9 de fevereiro de 2017, da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, e as informações constantes no Processo nº. 2017/62330;

Considerando os termos do Parecer nº. 0056/2017 da Procuradoria-Geral do Estado,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear, para integrarem o Conselho Estadual de Segurança Pública - CONSEP, biênio 2017/2018, os representantes abaixo relacionados:

**ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES DA RESERVA E REFORMA REMUNERADA DO PARÁ - ASPOMIRE**

Titular: SUBTEN PM RR RAIMUNDO SUNIEL DE ANDRADE

**SERVIDOR DO DETRAN INTEGRANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - SINDETRAN**

Suplente: THIAGO DA SILVA REIS

Art. 2º O mandato dos Conselheiros ora nomeados coincidirá com o mandato do Chefe do Poder Executivo, com renovação bienal, sendo permitida uma única recondução.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ DA CRUZ MARINHO

Governador do Estado em exercício

#### DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no art. 4º, § 2º, alínea "a", e § 3º, da Lei Estadual nº. 7.584, de 28 de dezembro de 2011, e no art. 4º do Regimento Interno do CONSEP, homologado pelo Decreto Estadual nº. 1.555/96;

Considerando as indicações contidas no Ofício nº. 031/-CONSEP, de 14 de fevereiro de 2017, da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, e no Ofício nº. 050/2017, de 10 de fevereiro de 2017, da Assembleia Legislativa do Estado do Pará;

Considerando as informações constantes do Processo nº. 2017/67149;

Considerando os termos do Despacho Analítico nº. 0089/2017 da Procuradoria-Geral do Estado,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Reconduzir, para integrarem o Conselho Estadual de Segurança Pública - CONSEP, biênio 2017/2018, os representantes abaixo relacionados:

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ - ALEPA**

Titular: Deputado NEIL DUARTE DE SOUZA

Suplente: Deputado JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR

Art. 2º Nomear, para integrarem o Conselho Estadual de Segurança Pública - CONSEP, biênio 2017/2018, os representantes a seguir nominados:

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ - ALEPA**

Titular: Deputado CELSO SABINO

Suplente: Deputado DIRCEU TEN CATEN

Art. 3º O mandato dos Conselheiros ora nomeados coincidirá com o mandato do Chefe do Poder Executivo, com renovação bienal, sendo permitida uma única recondução.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ DA CRUZ MARINHO

Governador do Estado em exercício

#### DECRETO

Exonera e nomeia membros do Conselho Técnico Administrativo - CTA da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER-PA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o que dispõe o Estatuto da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER;

Considerando o teor do Ofício CTA. 001, de 13 de fevereiro de 2017, bem como as informações constantes no Processo nº. 2017/56060;

Considerando o Despacho Analítico nº. 0122/2017 da Procuradoria-Geral do Estado,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar o membro do Conselho Técnico Administrativo da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER-PA abaixo relacionado:

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA - SEDAP**

Titular: ANTONIO ALBERTO SOARES RIBEIRO

Art. 2º Nomear, para integrar o Conselho Técnico Administrativo da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER/PA, o representante a seguir nominado:

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA - SEDAP**

Titular: ROSANA MARIA CORREIA DE SOUSA

Art. 3º O membro ora nomeado completará o mandato de 3 (três) anos do substituído no artigo 1º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de fevereiro de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ DA CRUZ MARINHO

Governador do Estado em exercício

**DECRETO**

Reconduz e nomeia membros para o Conselho Estadual de Cultural.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no art. 9º da Lei nº. 6.574, de 18 de agosto de 2003, que reestrutura a Secretaria de Estado de Cultura - SECULT;

Considerando os termos do Processo nº. 2017/48238;

Considerando as indicações contidas no Ofício nº. 04/2017-SG do Conselho Estadual de Cultura;

Considerando o Despacho Analítico nº. 0121/2017 da Procuradoria-Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Reconduzir os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Estadual de Cultura:

*REPRESENTANTES DAS ENTIDADES LIGADAS À CULTURA*

*INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DO PARÁ*

Titular: RUTH BURLAMAQUI DE MORAES

Suplente: PEDRO ROCHA SILVA

*INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DO PARÁ*

Titular: JOSÉ MAIA BEZERRA NETO

*SOCIEDADE BRASILEIRA DE MÉDICOS ESCRITORES*

Suplente: MANOEL DO CARMO PEREIRA SOARES

*SOCIEDADE BRASILEIRA DE MÉDICOS ESCRITORES*

Titular: ALÍPIO AUGUSTO BARBOSA BORDALO

Suplente: HELOISA MARCELIANO NUNES

*ACADEMIA PARAENSE DE LETRAS*

Titular: MARIA EDY-LAMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA

*ACADEMIA PARAENSE DE LETRAS*

Titular: MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BENONE

*INSTITUTO NANGETU DE TRADIÇÃO AFRO RELIGIOSA E*

*DESENVOLVIMENTO SOCIAL*

Suplente: DELLEAM CUNHA CARDOSO

*ACADEMIA PARAENSE DE LETRAS JURÍDICAS*

Titular: EUDIRACY ALVES DA SILVA

*INSTITUTO NANGETU DE TRADIÇÃO AFRO RELIGIOSA E*

*DESENVOLVIMENTO SOCIAL*

Suplente: ONEIDE MONTEIRO RODRIGUES

*ACADEMIA PARAENSE DE LETRAS JURÍDICAS*

Titular: CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO

Suplente: SÉRGIO ALBERTO FRAZÃO DO COUTO

Art. 2º Nomear o membro a seguir nominado para compor o Conselho Estadual de Cultura:

*ACADEMIA PARAENSE DE LETRAS*

Suplente: SEBASTIÃO PIANI GODINHO

Art. 3º Os Conselheiros, titulares e suplentes, ora nomeados cumprirão o mandato de 4 (quatro) anos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de abril de 2016.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ DA CRUZ MARINHO

Governador do Estado em exercício

**DECRETO**

Substitui membro suplente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Difusos - CEDDD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando os termos do Ofício nº. 97/2017-GAB/SEC/SEJUDH, bem como as informações constantes do Processo nº. 2017/75994;

Considerando o disposto nos arts. 3º e 4º da Lei Complementar nº. 23, de 23 de março de 1994, que cria o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Difusos;

Considerando o Despacho Analítico nº. 0119/2017 da Procuradoria-Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Difusos - CEDDD o representante abaixo relacionado:

*I – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ*

Suplente: ADRIANA DE LOURDES MOTA SIMÕES

Art. 2º Nomear para o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Difusos - CEDDD o representante a seguir indicado:

*I – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ*

Suplente: MARCO AURÉLIO LIMA DO NASCIMENTO

Art. 3º O membro ora nomeado completará o mandato do substituído no art. 1º (biênio 2015/2017).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ DA CRUZ MARINHO

Governador do Estado em exercício

**DECRETO**

Exonera e nomeia membro do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - CONSEANS/PA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no artigo 4º, § 1º, do Decreto Estadual nº. 929, de 24 de abril de 2008, com as alterações do Decreto Estadual nº. 1.286, de 15 de maio de 2015;

Considerando os termos do Ofício nº. 473/2017-GAB/SESPA e as informações constantes no Processo nº. 2016/469973;

Considerando o Despacho Analítico nº. 0120/2017 da Procuradoria-Geral do Estado,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - CONSEANS/PA o representante abaixo relacionado:

*SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA*

Suplente: TAISE CUNHA DE LUCENA

Art. 2º Nomear para o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - CONSEANS/PA o representante a seguir nominado:

*SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA*

Suplente: GEANNE BRITO DA ROCHA MIRANDA

Art. 3º O conselheiro ora nomeado completará o mandato do substituído no art. 1º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ DA CRUZ MARINHO

Governador do Estado em exercício

**DECRETO**

Exonera e nomeia membros do Conselho Estadual de Previdência - CEP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o teor do Ofício nº. 145/2017-GP/IGEPREV e as informações constantes do Processo nº. 2017/74475;

Considerando o Despacho Analítico nº. 0102/2017 da Procuradoria-Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do Conselho Estadual de Previdência - CEP os representantes abaixo relacionados:

*SEGURADOS ATIVOS DO ESTADO DO PARÁ*

Titular: ALTINO FLAVIO ALVES LEAL

Suplente: ABEL JORGE FREIRE RODRIGUES

Art. 2º Nomear para o Conselho Estadual de Previdência - CEP os membros a seguir indicados:

*SEGURADOS ATIVOS DO ESTADO DO PARÁ*

Titular: SINARA TAVARES CAMPOS

Suplente: CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA

Art. 3º Os membros substituídos, nomeados no artigo 2º, completarão o mandato de seus antecessores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ DA CRUZ MARINHO

Governador do Estado em exercício

**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO RESOLVE:

autorizar ANA CLÁUDIA SERRUYA HAGE, Secretária de Estado de Educação, a se ausentar de suas funções, no dia 17 de fevereiro de 2017, a fim de tratar de assunto de interesse particular, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência da titular, MARILÉA FERREIRA SANCHES, Secretária Adjunta de Planejamento e Gestão.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ DA CRUZ MARINHO

Governador do Estado em exercício

**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO RESOLVE:

autorizar JEANNOT JANSEN DA SILVA FILHO, Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, a viajar para Brasília-DF, no período de 10 a 12 de março de 2017, a fim de tratar de assunto de interesse particular, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, JOSÉ EDMILSON LOBATO JÚNIOR, Secretário Adjunto de Gestão Administrativa.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ DA CRUZ MARINHO

Governador do Estado em exercício

**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO RESOLVE:

autorizar OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR, Procurador-Geral do Estado, a viajar para Fortaleza-CE, nos dias 23 e 24 de março de 2017, a fim de tratar de assunto de interesse particular.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ DA CRUZ MARINHO

Governador do Estado em exercício

**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO RESOLVE:

autorizar KLEBER FERREIRA DE MENEZES, Secretário de Estado de Transportes, a viajar para Springfield-Missouri-EUA, no período de 18 a 25 de março de 2017, devendo responder pelo expediente do órgão, na ausência do titular, HÉLIO NUNES CARDOSO, Secretário Adjunto.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ DA CRUZ MARINHO

Governador do Estado em exercício

**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO RESOLVE:

autorizar a ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA, Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, a se ausentar de suas funções, no período de 3 de abril a 2 de maio de 2017, em gozo de férias regulamentares, devendo responder pelo expediente do Órgão, no impedimento do titular, ROSINALDO DA SILVA CONCEIÇÃO, Diretor-Geral Penitenciário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ DA CRUZ MARINHO

Governador do Estado em exercício

**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO RESOLVE:

autorizar ROSÂNGELA BRANDÃO MONTEIRO, Presidente da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, a se ausentar de suas funções, no período de 3 de abril a 2 de maio de 2017, em gozo de férias regulamentares, devendo responder pelo expediente do Órgão, no impedimento da titular, a servidora ROSANE MARQUES ROSADO GOMES.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ DA CRUZ MARINHO

Governador do Estado em exercício

**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO RESOLVE:

autorizar o CEL QOPM EMMANUEL QUEIROZ LEÃO BRAGA a viajar para a cidade do Panamá, no período de 6 a 13 de março de 2017, em gozo de férias regulamentares.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ DA CRUZ MARINHO

Governador do Estado em exercício

**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO RESOLVE:

exonerar, a pedido, de acordo com os arts. 3º, inciso II, alínea b, e 18 da Lei nº. 6.308, de 17 de julho de 2000, combinados com o art.13, inciso II, do DECRETO nº. 5.795, de 27 de dezembro de 2002, HUGO PENNA HACHEM do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará, a contar de 21 de março de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ DA CRUZ MARINHO

Governador do Estado em exercício

**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 8.096, de 1º de janeiro de 2015, MURILO MODA CUNHA do cargo em comissão de Gerente de Escritório Regional, código GEP-DAS-011.4, com lotação no Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará - IDEFLOR-Bio, a contar de 1º de abril de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ DA CRUZ MARINHO

Governador do Estado em exercício

**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 8.096, de 1º de janeiro de 2015, GEOVANI PESSOA DE AGUIAR para exercer o cargo em comissão de Gerente de Escritório Regional, código GEP-DAS-011.4, com lotação no Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará - IDEFLOR-Bio, a contar de 1º de abril de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ DA CRUZ MARINHO

Governador do Estado em exercício

**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando a exoneração de Murilo Moda Cunha,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015, GEOVANI PESSOA DE AGUIAR para exercer o cargo em comissão de Gerente de Escritório Regional, código GEP-DAS-011.4, com lotação no Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará - IDEFLOR-Bio, a contar de 1º de abril de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ DA CRUZ MARINHO

Governador do Estado em exercício

**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO RESOLVE:

exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, EVA SANTOS DE SOUZA SILVA do cargo em comissão de Assessor Especial I, a contar de 1º de abril de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ DA CRUZ MARINHO

Governador do Estado em exercício

**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO RESOLVE:

exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, MARIA JACINETE ABREU PACHECO do cargo em comissão de Assessor Especial I, a contar de 1º de abril de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ DA CRUZ MARINHO

Governador do Estado em exercício

**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, MARIA JACINETE ABREU PACHECO do cargo em comissão de Assessor Especial I, a contar de 1º de abril de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ DA CRUZ MARINHO

Governador do Estado em exercício

**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando a exoneração de Maria Jacinete Abreu Pacheco,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, HILMA LEDIANE DE CASTRO PANTOJA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ DA CRUZ MARINHO

Governador do Estado em exercício

**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, inciso V, *in fine*, da Constituição Estadual, e



Considerando como fundamento os artigos 57 e 58, ambos da Lei Estadual nº. 5.810/94;

Considerando o posicionamento da jurisprudência pátria acerca da possibilidade de recondução quando da desistência no decorrer do estágio probatório em outro cargo público inacumulável para o qual servidor público logrou aprovação;

Considerando os elementos constantes do Processo nº. 2016/71236;

Considerando o Parecer nº. 0027/2017 da Procuradoria-Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Reconduzir a servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, ao cargo efetivo de Agente de Portaria:

SANDRA SUELY ANGELIM DOS SANTOS D'ÁVILA

Art. 2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ DA CRUZ MARINHO

Governador do Estado em exercício

#### DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando a conclusão apresentada pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado por meio da Portaria nº. 213/2016-GAB/PAD, de 24 de maio de 2016, publicada no DOE/PA nº. 33.136, de 30 de maio de 2016;

Considerando as informações constantes do Processo nº. 2017/15913;

Considerando o Parecer nº. 0024/2017 da Procuradoria-Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art.1º Demitir a servidora CRISEUDES DE SOUSA CORRÊA, matrícula nº. 5778859-2, ocupante do cargo de Professor Classe I, pertencente ao quadro da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, na forma do art. 190, inciso II e § 2º, da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por ter incorrido na vedação funcional prevista no art. 178, inciso IV, do referido diploma legal.

Art.2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ DA CRUZ MARINHO

Governador do Estado em exercício

#### DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando as informações constantes no Processo nº. 2017/79722,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, *ex-officio*, JESANA LARA DA MOTA CAMPOS COSTA, matrícula nº. 54180615-1/1, do cargo de Professor AD-4, com lotação na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

Art. 2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2004.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ DA CRUZ MARINHO

Governador do Estado em exercício

#### DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando as informações constantes no Processo nº. 2017/74173,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, *ex-officio*, MARCOS MASCARENHAS BARBOSA RODRIGUES, matrícula nº. 5841070/2, do cargo de Professor AD-4, com lotação na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

Art. 2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2010.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ DA CRUZ MARINHO

Governador do Estado em exercício

#### DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando as informações constantes no Processo nº. 2017/74153,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, *ex-officio*, SANY PALHETA COSTA DE MELO, matrícula nº. 5753376/2, do cargo de Professor AD-4, com lotação na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

Art. 2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de janeiro de 2010.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ DA CRUZ MARINHO

Governador do Estado em exercício

#### DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando as informações constantes no Processo nº. 2017/10672,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, *ex-officio*, JOELMA DA COSTA BARBOSA,

matrícula nº. 5804604/2, do cargo de Professor AD-4, com lotação na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

Art. 2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2009.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ DA CRUZ MARINHO

Governador do Estado em exercício

#### DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando as informações constantes no Processo nº. 2017/34440,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, *ex-officio*, ALDO CÉSAR FIGUEIRA SAMPAIO, matrícula nº. 54183737/1, do cargo de Professor AD-4, com lotação na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

Art. 2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2004.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ DA CRUZ MARINHO

Governador do Estado em exercício

#### DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando as informações constantes no Processo nº. 2017/34455,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, *ex-officio*, ZILMAR DOS SANTOS FEITOSA, matrícula nº. 57221074/1, do cargo de Professor AD-4, com lotação na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

Art. 2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2011.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ DA CRUZ MARINHO

Governador do Estado em exercício

#### DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando as informações constantes no Processo nº. 2017/37453,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, *ex-officio*, RENILZA REGO RIBEIRO, matrícula nº. 6330630/3, do cargo de Professor AD-4, com lotação na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

Art. 2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2006.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ DA CRUZ MARINHO

Governador do Estado em exercício

#### DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando as informações constantes no Processo nº. 2017/17150,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, *ex-officio*, CLÁUDIA REGINA CARDOSO FIGUEIRA DE MELO, matrícula nº. 5819520/2, do cargo de Professor AD-4, com lotação na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

Art. 2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2005.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ DA CRUZ MARINHO

Governador do Estado em exercício

#### DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando as informações constantes no Processo nº. 2017/42635,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, *ex-officio*, REGINALDO PEREIRA SANTIAGO JUNIOR, matrícula nº. 57205396/1, do cargo de Professor AD-4, com lotação na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

Art. 2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2010.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ DA CRUZ MARINHO

Governador do Estado em exercício

#### DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando as informações constantes no Processo nº. 2017/51580,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, *ex-officio*, ROSANGELA AMARAL E SILVA, matrícula nº. 468061-1, do cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

Art. 2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2009.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ DA CRUZ MARINHO

Governador do Estado em exercício

#### DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando as informações constantes no Processo nº. 2017/34447,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, *ex-officio*, WAGNER CADEU DE OLIVEIRA, matrícula nº. 54182523/1, do cargo de Professor AD-4, com lotação na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

Art. 2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2004.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ DA CRUZ MARINHO

Governador do Estado em exercício

#### DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando as informações constantes no Processo nº. 2017/34434,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, *ex-officio*, RÔMULO LUIZ OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº. 57203498/1, do cargo de Professor AD-4, com lotação na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

Art. 2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2009.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ DA CRUZ MARINHO

Governador do Estado em exercício

#### DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o Ofício nº. 29/2016-TRT/SEGEP;

Considerando o constante no Processo nº. 2016/100639;

Considerando a Manifestação 0026/2017 da Procuradoria-Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor ROGÉRIO SENA, matrícula nº. 54190332-1, ocupante do cargo de Professor AD-4, com lotação na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, com fulcro no artigo 133, § 5º, da Lei Federal nº. 8.112/1991, por haver optado pelo Cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, pertencente ao quadro de pessoal permanente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, nos autos do Processo nº. 808/2016.

Art. 2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ DA CRUZ MARINHO

Governador do Estado em exercício

#### DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando as informações constantes no Processo nº. 2017/40005,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor LUCIVANIA SOUSA SANTOS CAMPOS, matrícula nº. 57209949/1, do cargo de Professor AD-4, com lotação na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

Art. 2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2009.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ DA CRUZ MARINHO

Governador do Estado em exercício

#### DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando as informações constantes no Processo nº. 2017/40005,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, *ex-officio*, LUCIVANIA SOUSA SANTOS CAMPOS, matrícula nº. 57209949/1, do cargo de Professor AD-4, com lotação na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

Art. 2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2009.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ DA CRUZ MARINHO

Governador do Estado em exercício

#### ERRATA

No DECRETO Estadual de 19 de abril de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 33.112, de 20 de abril de 2016, de que trata o Processo nº 2017/67368:

**Onde se lê:**

" Art. 1º ...

PERSONALIDADES MILITARES

...

2º SGT PM KÁTIA ROSANA DIAS VIANA

..."

Leia-se:

" Art. 1º ...

PERSONALIDADES MILITARES

...

1º SGT PM KÁTIA ROSANA DIAS VIANA

..."

#### ERRATA

Do DECRETO de 8 de fevereiro de 2017, publicado no DOE nº. 33.311, de 9 de fevereiro de 2017, que Exonera *ex officio* Joceli Maria Peloso Melo, constante no Processo nº 2017/98333:

**Onde se lê:**

"Art. 1º .....matrícula nº. 5715350/1....."

Leia-se:

"Art. 1º .....matrícula nº. 5715350/2....."

**Protocolo 158434**

**DECRETO Nº 1.719, DE 20 DE MARÇO DE 2017**

Altera dispositivos do Regulamento da Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002, que dispõe sobre a Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, aprovado pelo Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no art. 12 da Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002,

**DECRETA:**

Art. 1º O Anexo II do Regulamento da Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002, que dispõe sobre a Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, aprovado pelo Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“ANEXO II****I - CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DO BENEFÍCIO**

1 - O benefício fiscal será definido de forma a atender os objetivos estratégicos do Governo e observar o disposto na legislação que rege a Política de Incentivos Fiscais do Estado do Pará.

2 - O benefício fiscal concedido contemplará todos os investimentos realizados em máquinas e equipamentos no projeto incentivado, desde que registrados no ativo imobilizado da empresa.

3 - Cada projeto apresentado à Comissão da Política de Incentivos deverá oferecer subsídios para análise, de forma a atender os critérios de agregação de valor à produção, verticalização, geração de emprego, internalização de compras, inovação, sustentabilidade, Programa Pará 2030 e localização em municípios de médio, baixo e muito baixo Índice de Desenvolvimento Humano do Município (IDHM).

4 - A pontuação a ser aplicada aos projetos varia de 10 a 100 pontos, ficando estabelecido que só serão beneficiados por incentivos fiscais aqueles projetos que alcançarem 50 pontos, ou seja, atenderem a 50% dos critérios, incluindo, quando for o caso, o adicional (PLUS) de pontuação, se a atividade pertencer as cadeias produtivas do Programa Pará 2030, e adicional (PLUS) de localização, caso o projeto se implante em municípios de médio, baixo e muito baixo desenvolvimento humano (IDHM).

5 - O projeto que contemplar atividades ou cadeias integrantes do Programa Pará 2030 terá um adicional (PLUS) na pontuação de 10, 20 ou 30 pontos, de acordo com sua importância estratégica para verticalização da cadeia produtiva. O Gestor do Programa Pará 2030 deve atestar e indicar a pontuação para os devidos fins.

6 - O projeto que se implantar (novas empresas) em município de médio, baixo e muito baixo desenvolvimento humano terá um adicional (PLUS) na pontuação de 10, 20 ou 30 pontos, tendo como parâmetro o IDHM, de forma a promover a descentralização das atividades econômicas e atrair novos empreendimentos para o Estado do Pará.

7 - O percentual máximo de benefício para novos projetos é de 95% e o mínimo de 75%.

8 - O Prazo de fruição dos benefícios fiscais é de até 15 (quinze) anos, e será definido em função da pontuação obtida pelo projeto, permitidas sucessivas prorrogações, desde que atendidos os critérios para tanto, até o limite de mais 15 (quinze) anos, totalizando assim 30 (trinta) anos.

9 - Nos casos de prorrogação ou renovação do prazo de incentivos fiscais os benefícios deverão ser dimensionados em percentual menor dos aplicados no projeto inicial, e deverão atender aos critérios estabelecidos neste Anexo.

10 - O percentual a ser reduzido do benefício concedido anteriormente e o prazo de fruição corresponderá a pontuação obtida na análise do novo projeto.

11 - No caso de benefícios fiscais que, anteriormente, permitiam a aplicação do tratamento tributário com o aproveitamento dos créditos fiscais deverá ser feita uma compensação ou equivalência, em percentual, pela perda do direito.

12 - Para aplicação dos cálculos e análise dos critérios devem ser utilizados os valores e dados correspondentes ao 5º ano do projeto.

**CRITÉRIOS:**

Critérios	Pontuação	
	Mínima	Máxima
Agregação de Valor	3	31
Estágio/Verticalização (CNAE)	2	24
Empregos diretos	2	21
Compras no Estado	1	12
Inovação	1	7
Sustentabilidade	1	5
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>	<b>100</b>

**CRITÉRIO DE LOCALIZAÇÃO (PLUS ADICIONAL DE PONTUAÇÃO/IDHM)**

Localização (IDHM)	Pontuação	Faixas de Desenvolvimento
De 0,600 até 0,699	10	Médio
De 0,500 até 0,599	20	Baixo
Até 0,499	30	Muito Baixo

**CRITÉRIO CADEIAS DO PROGRAMA PARÁ 2030 (PLUS ADICIONAL DE PONTUAÇÃO)**

O Gestor do Programa Pará 2030 deve atestar para os devidos fins, que a atividade desenvolvida ou a ser desenvolvida pela empresa está contemplada entre as cadeias prioritárias do Programa Pará 2030.

**PERCENTUAL DO BENEFÍCIO:**

Pontuação	Benefício
90 a 100	95,0%
80 a 89	90,0%
70 a 79	85,0%
60 a 69	80,0%
50 a 59	75,0%

**PRAZO DE FRUIÇÃO:**

Pontuação	Prazo de Fruição (Anos)
90 a 100	15
80 a 89	14
70 a 79	13
60 a 69	12
50 a 59	11

**PERCENTUAL DE REDUÇÃO NO CASO DE PRORROGAÇÃO OU RENOVAÇÃO DOS INCENTIVOS FISCAIS, conforme estabelece o § 3º do art. 11, deste regulamento.**

O percentual a ser reduzido do benefício concedido anteriormente será aplicado de acordo com a pontuação obtida na análise do novo projeto, conforme tabela abaixo:

Pontuação	Benefício
90 a 100	2%
80 a 89	4%
70 a 79	6%
60 a 69	8%
50 a 59	10%

No caso dos benefícios fiscais que, anteriormente, permitiam a aplicação do tratamento tributário com o aproveitamento dos créditos fiscais deverá ser feita uma compensação ou equivalência, em percentual, pela perda do direito.

**Exemplo:**

Apuração do ICMS	Projeto anterior	SEM APROVEITAMENTO DE CRÉDITO	Aplicando a redução de 2%* sem considerar o aproveitamento de créditos
Débitos pelas saídas	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Créditos pelas entradas	300,00	0	0
Saldo a pagar	700,00	1.000,00	1.000,00
% do incentivo	75%	82,5%	80,85%
Imposto a pagar	175,00	175,00	191,50

\*usar percentual ref. a faixa de pontuação 90 a 100

**II - DEFINIÇÃO DA PONTUAÇÃO**

1 - O percentual de Agregação de Valor deverá ser calculado conforme segue:

Agregação de Valor =  $(\text{Receita Bruta} - \text{Total Geral de Insumos}) / \text{Receita Bruta} \times 100$

Agregação de Valor	Pontuação
8% a 18%	3
19% a 29%	8
30% a 40%	13
41% a 51%	18
52% a 62%	23
acima de 63%	31

2 - Estágio/Verticalização (Tipo de Atividade - CNAE):

Estágio/Verticalização (CNAE)	Pontuação
1º	2
2º	12
3º	24

3 - O número de empregos, de acordo com as faixas contempladas na tabela a seguir:

Empregos diretos	Pontuação
10 a 40	2
41 a 70	6
71 a 100	10
101 a 130	14
131 a 160	18
Acima de 160	21

4 - Participação de Compras no Estado no Total das Compras, conforme tabela abaixo e calculado conforme segue:

Participação de Compras no Estado =  $\frac{\text{Total de Compras no Pará}}{\text{Total Geral de Compras}} \times 100$

Compras no Estado	Pontuação
5% até 16%	1
17% até 28%	3
29% até 40%	6
41% até 52%	8
Acima de 53%	12

4.1- Os projetos que indiquem a necessidade de adquirir insumos (matéria-prima, produtos intermediários e embalagens) fora do território paraense, e comprovadamente, não forem produzidos no Estado, deve ser aplicada a seguinte metodologia:

Participação de compras no Pará =  $\frac{\text{Total de Compras no Pará}}{\text{Total Geral de Compras}} \times 100$

Total Geral de Compras - Insumos adquiridos fora do Estado

4.2 - A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia - SEDEME e a Secretaria de Estado de Agricultura e Pesca - SEDAP serão responsáveis por atestar e verificar se os insumos (matéria-prima, produtos intermediários e embalagens) de fato não são produzidos no Estado do Pará.

5 - Ações de inovação, conforme tabela abaixo:

Ações de Inovação	Pontuação
1 ação	1
2 ações	2
3 ações	4
4 ações	5
5 a 6 ações	6
7 ou mais ações	7

AÇÕES DE INOVAÇÃO	ATIVIDADES
Aquisição Externa de P&D	<ul style="list-style-type: none"> <li>Atividades realizadas por outra organização (empresas ou instituições tecnológicas) e adquiridas pela empresa.</li> <li>Contratação de outra empresa ou instituição de pesquisa para a realização de tarefas definidas como P&amp;D, independentemente de haver atividades de desenvolvimento complementares na própria empresa.</li> </ul>



Aquisição de Outros Conhecimentos Externos, Exclusive Software	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Aquisição externa de tecnologia na forma de patentes; invenções não patenteadas; licenças; <i>know-how</i>, marcas registradas.</li> <li>• Serviços de consultoria (computacionais ou técnicos - científico de assistência técnica a projeto de engenharia e projeto industrial e outros serviços essenciais ao desenvolvimento de novos produtos e/ou processo).</li> <li>• Acordos de transferência de tecnologia.</li> </ul>
Aquisição de Máquinas e Equipamentos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Aquisição de máquinas, equipamentos, <i>hardware</i>, que foram comprados para a implementação de produtos ou processos novos ou aperfeiçoados. Na mensuração do gasto incluir:                     <ul style="list-style-type: none"> <li>- instalação das máquinas e equipamentos que melhoram substancialmente o desempenho tecnológico da empresa; é uma inovação de processo;</li> <li>- instalação de máquinas e equipamentos que não melhoram o desempenho tecnológico da empresa, mas que são necessárias à implementação de produtos novos. Embora esta não seja uma inovação de processo, estas aquisições devem ser contabilizadas pelo fato de permitirem a inovação de produto, exceto aquelas já registradas como máquinas e equipamentos para a atividade de P&amp;D;</li> <li>- aquisição de máquinas e equipamentos por <i>leasing</i> (arrendamento mercantil) devendo ser contabilizado apenas o valor pago (o valor do equipamento/nº de anos de duração do <i>leasing</i>).</li> </ul> </li> <li>• OBS: Não se deve contabilizar a compra de máquinas e equipamentos, ainda que modernas e mais avançadas em relação aos modelos anteriores, que não estejam diretamente ligadas à inovação de processo e de produto. Por exemplo, o aumento da capacidade produtiva pela incorporação de mais máquinas de um modelo já em uso, ou mesmo a substituição de máquinas, por versões mais modernas de um mesmo modelo, não devem ser contabilizadas, uma vez que estas não contribuem para a melhoria tecnológica de processo e/ou de produto.</li> </ul>
Pesquisa e Desenvolvimento P&D	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Trabalho criativo, empreendido de forma sistemática, com o propósito de aumentar o acervo de conhecimentos e o uso destes conhecimentos para desenvolver novas aplicações.</li> <li>• Atividade de P&amp;D engloba a pesquisa básica (trabalho experimental ou teórico voltado para a aquisição de novos conhecimentos sobre os fundamentos de fenômenos ou fatos observáveis, sem ter por objetivo dar-lhes qualquer aplicação ou utilização determinada).</li> <li>• Pesquisa aplicada (trabalho experimental ou teórico também realizado para adquirir novos conhecimentos, mas dirigido para um objetivo prático específico); o desenvolvimento experimental (trabalho sistemático baseado no conhecimento existente, obtido através da pesquisa e experiência prática e dirigido para a produção de novos materiais e produtos, para instalação de novos processos, sistemas e serviços, ou para melhorar substancialmente aqueles já produzidos ou em operação).</li> </ul>
Treinamento de mão de Obra	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Dispendios em treinamento e investimento na mão de obra objetivando a qualificação profissional e maior produtividade e qualidade na obtenção do produto e dos serviços na empresa. Não se deve contabilizar os dispendios de treinamento já vinculados a compra de máquinas e equipamentos.</li> </ul>
Profissionais	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Recursos humanos (mestres e doutores) contratados e ativos na empresa, alocados em atividades inovativas, desenvolvendo atribuições próprias da sua formação profissional, em relação ao número de funcionários. Para pontuar neste quesito, a empresa deverá possuir no mínimo 1 (um) Mestre e 1 (um) Doutor ou 2 (dois) Mestres como funcionário com vínculo empregatício, atuando em sua área de formação e dedicado às atividades de Inovação.</li> </ul>
Aquisição de Software	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Aquisição externa de <i>software</i> (de desenho, engenharia, de processamento e transmissão de dados, gráficos, vídeos, para automatização de processos, etc.), especificamente comprados para a implementação de produtos ou processos novos e aperfeiçoados.</li> </ul>
Introdução das Inovações Tecnológicas no Mercado	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atividades (internas ou externas) de comercialização, diretamente ligadas ao lançamento de um produto tecnologicamente novo ou aperfeiçoado, podendo incluir: pesquisa de mercado, teste de mercado e publicidade para o lançamento. Exclui a construção de redes de distribuição de mercado para as inovações.</li> </ul>
Outras Preparações Técnicas para a Produção e Distribuição	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Procedimentos e preparações técnicas para efetivar a implementação de inovações de produto ou processo inclui:                     <ul style="list-style-type: none"> <li>- plantas e desenhos orientados para definir procedimentos, especificações técnicas e características operacionais necessárias à implementação de inovações de processo ou de produto.</li> <li>- mudanças nos procedimentos de produção e controle de qualidade, métodos e padrões de trabalho e <i>software</i> requeridos para a implementação de produtos ou processos tecnologicamente novos ou aperfeiçoados.</li> <li>- atividades de tecnologia industrial básica (metrologia, normalização e avaliação de conformidade), os ensaios e testes (que não são incluídos em P&amp;D) para registro final do produto e para o início efetivo da produção.</li> </ul> </li> </ul>

Treinamento de mão de Obra	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Dispendios em treinamento e investimento na mão de obra objetivando a qualificação profissional e maior produtividade e qualidade na obtenção do produto e dos serviços na empresa. Não se deve contabilizar os dispendios de treinamento já vinculados a compra de máquinas e equipamentos.</li> </ul>
Profissionais	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Recursos humanos (mestres e doutores) contratados e ativos na empresa, alocados em atividades inovativas, desenvolvendo atribuições próprias da sua formação profissional, em relação ao número de funcionários. Para pontuar neste quesito a empresa deverá possuir no mínimo 1 (um) Mestre e 1 (um) Doutor ou 2 (dois) Mestres como funcionário com vínculo empregatício, atuando em sua área de formação e dedicado às atividades de Inovação.</li> </ul>
Aquisição de Software	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Aquisição externa de <i>software</i> (de desenho, engenharia, de processamento e transmissão de dados, gráficos, vídeos, para automatização de processos, etc.), especificamente comprados para a implementação de produtos ou processos novos e aperfeiçoados.</li> </ul>
Introdução das Inovações Tecnológicas no Mercado	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atividades (internas ou externas) de comercialização, diretamente ligadas ao lançamento de um produto tecnologicamente novo ou aperfeiçoado, podendo incluir: pesquisa de mercado, teste de mercado e publicidade para o lançamento. Exclui a construção de redes de distribuição de mercado para as inovações.</li> </ul>
Outras Preparações Técnicas para a Produção e Distribuição	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Procedimentos e preparações técnicas para efetivar a implementação de inovações de produto ou processo inclui:                     <ul style="list-style-type: none"> <li>- plantas e desenhos orientados para definir procedimentos, especificações técnicas e características operacionais necessárias à implementação de inovações de processo ou de produto.</li> <li>- mudanças nos procedimentos de produção e controle de qualidade, métodos e padrões de trabalho e <i>software</i> requeridos para a implementação de produtos ou processos tecnologicamente novos ou aperfeiçoados.</li> <li>- atividades de tecnologia industrial básica (metrologia, normalização e avaliação de conformidade), os ensaios e testes (que não são incluídos em P&amp;D) para registro final do produto e para o início efetivo da produção.</li> </ul> </li> </ul>

6 - Indicadores de sustentabilidade, conforme tabela abaixo:

Sustentabilidade	Pontuação
3 indicadores	1
4 a 7 indicadores	2
8 a 11 indicadores	3
12 a 15 indicadores	4
Acima de 16 indicadores	5

Dimensões	Indicadores de Sustentabilidade	Especificações
Ambiental	Redução das emissões de gases efeito estufa e nocivos à saúde, de efluentes líquidos e de resíduos sólidos	Controle/tratamento das emissões de gases, efluentes líquidos e resíduos sólidos.
	Consumo eficiente dos recursos água e energia	Uso racional das fontes renováveis e eficiência energética e hídrica.
	Conformidade com as normas ambientais e observância das condicionantes do Licenciamento ambiental	Ausência de atuações por violações das normas de proteção ambiental
	Exigência de um posicionamento socioambiental dos fornecedores	Contratos de fornecedores têm cláusulas contratuais que envolvem questões ambientais e sociais. Os fornecedores também devem cumprir integralmente a legislação trabalhista.
	Eficiência no uso de materiais utilizados na produção	Aquisição de matérias-primas ambientalmente corretas, uso racional das matérias-primas.
Ambiental	Investimentos na conservação e preservação da biodiversidade	Investimentos em projetos de manutenção de <i>habitat</i> natural e na manutenção e na preservação da biodiversidade.
	Programa de reciclagem e preservação do meio ambiente	Reaproveitamento do material utilizado no processo produtivo e na empresa.

Econômica	Aumento ou estabilidade do faturamento	Valor total das vendas sofrendo incremento ou se mantendo estável, em um determinado período de tempo.
	Tributos pagos ao governo	Valor de outros tributos (impostos, taxas e contribuições) sofrendo incremento ou se mantendo estável, em um determinado período de tempo.
	Folha de pagamento	Incremento ou manutenção do valor da remuneração de pessoal.
	Valor adicionado	Vendas líquidas menos custos dos insumos
	Valor das contribuições sociais	Contribuições para garantir o financiamento da seguridade social, destina-se a assegurar os direitos sociais relativos à saúde, à previdência e à assistência social.
	Investimentos	Aplicação de capital em meios de produção, visando ao aumento da capacidade produtiva (instalações, máquinas, transporte, infraestrutura) ou seja, bens de capital.
Social	Volume de produção	Quantificação das unidades de produtos fabricados por um determinado período.
	Investimentos no desenvolvimento da comunidade/sociedade do entorno e pactuação com programas governamentais	Volume de investimentos para benefício para a população e as comunidades locais.
	Segurança do trabalho e saúde ocupacional	Iniciativas relacionadas a programas de segurança do trabalho e saúde ocupacional.
	Balanco social	Publicação do Balanço Social para dar conhecimento das ações empresariais ou não que têm impactos não apenas no desempenho financeiro, mas também na relação capital - trabalho e na geração ou não de riquezas e bem estar para sociedade.
	Programa de formação e qualificação de mão de obra	Número de trabalhadores abrangidos por contratos de formação e qualificação tornando-os aptos para desenvolverem suas atividades na empresa.
	Cumprimento das práticas trabalhistas	Implementar e cumprir direitos e deveres dos funcionários para o desempenho de suas atribuições na empresa.
Social	Seguridade dos direitos humanos	Assegurar os direitos básicos de todos os seres humanos
	Diversidade cultural	Ações que preservem a diversidade cultural nos diferentes domínios de intervenção (línguas, educação, comunicação e criatividade) e que se revelam essenciais para a salvaguarda e para a promoção da diversidade cultural local.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvados os efeitos do item 4.1 do Anexo II, que retroagem a 9 de novembro de 2015, data em que foi aprovada a Norma Técnica nº 001, da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará. PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de março de 2017.

JOSÉ DA CRUZ MARINHO  
Governador do Estado em exercício

**DECRETO Nº 1.720, DE 20 DE MARÇO DE 2017**

Altera dispositivos do Regulamento da Lei nº 6.912, de 3 de outubro de 2006, que dispõe sobre o tratamento tributário aplicável aos empreendimentos da indústria do pescado, aprovado pelo Decreto nº 2.489, de 06 de outubro de 2006. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no art. 12 da Lei nº 6.912, de 03 de setembro de 2006, D E C R E T A:

Art. 1º O Anexo Único do Regulamento da Lei nº 6.912, de 3 de outubro de 2006, que dispõe sobre o tratamento tributário aplicável aos empreendimentos da indústria do pescado, aprovado pelo Decreto nº 2.489, de 6 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“ANEXO ÚNICO**

**I - CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DO BENEFÍCIO**

- 1 - O benefício fiscal será definido de forma a atender os objetivos estratégicos do Governo e observar o disposto na legislação que rege a Política de Incentivos Fiscais do Estado do Pará.
- 2 - O benefício fiscal concedido contemplará todos os investimentos realizados em máquinas e equipamentos no projeto incentivado, desde que registrados no ativo imobilizado da empresa.
- 3 - Cada projeto apresentado à Comissão da Política de Incentivos deverá oferecer subsídios para análise, de forma a atender os critérios de agregação de valor à produção,

verticalização, geração de emprego, internalização de compras, inovação, sustentabilidade, Programa Pará 2030 e localização em municípios de médio, baixo e muito baixo Índice de Desenvolvimento Humano do Município (IDHM).

4 - A pontuação a ser aplicada aos projetos varia de 10 a 100 pontos, ficando estabelecido que só serão beneficiados por incentivos fiscais aqueles projetos que alcançarem 50 pontos, ou seja, atenderem a 50% dos critérios, incluindo, quando for o caso, o adicional (PLUS) de pontuação, se a atividade pertencer as cadeias produtivas do Programa Pará 2030, e adicional (PLUS) de localização, caso o projeto se implante em municípios de médio, baixo e muito baixo desenvolvimento humano IDHM.

5 - O projeto que contemplar atividades ou cadeias integrantes do Programa Pará 2030 terá um adicional (PLUS) na pontuação de 10, 20 ou 30 pontos, de acordo com sua importância estratégica para verticalização da cadeia produtiva. O Gestor do Programa Pará 2030 deve atestar e indicar a pontuação para os devidos fins.

6 - O projeto que se implantar (novas empresas) em município de médio, baixo e muito baixo desenvolvimento humano terá um adicional (PLUS) na pontuação de 10, 20 ou 30 pontos, tendo como parâmetro o IDHM, de forma a promover a descentralização das atividades econômicas e atrair novos empreendimentos para o Estado do Pará.

7 - O percentual máximo de benefício para novos projetos é de 95% e o mínimo de 75%.

8 - O Prazo de fruição dos benefícios fiscais é de até 15 (quinze) anos, e será definido em função da pontuação obtida pelo projeto, permitidas sucessivas prorrogações, desde que atendidos os critérios para tanto, até o limite de mais 15 (quinze) anos, totalizando assim 30 (trinta) anos.

9 - Nos casos de prorrogação ou renovação do prazo de incentivos fiscais os benefícios deverão ser dimensionados em percentual menor dos aplicados no projeto inicial, e deverão atender aos critérios estabelecidos neste Anexo.

10 - O percentual a ser reduzido do benefício concedido anteriormente e o prazo de fruição corresponderá a pontuação obtida na análise do novo projeto.

11 - No caso de benefícios fiscais que, anteriormente, permitiam a aplicação do tratamento tributário com o aproveitamento dos créditos fiscais deverá ser feita uma compensação ou equivalência, em percentual, pela perda do direito.

12 - Para aplicação dos cálculos e análise dos critérios devem ser utilizados os valores e dados correspondentes ao 5º ano do projeto.

#### CRITÉRIOS:

Critérios	Pontuação	
	Mínima	Máxima
Agregação de Valor	3	31
Estágio/Verticalização (CNAE)	2	24
Empregos diretos	2	21
Compras no Estado	1	12
Inovação	1	7
Sustentabilidade	1	5
TOTAL	10	100

#### CRITÉRIO DE LOCALIZAÇÃO (PLUS ADICIONAL DE PONTUAÇÃO/IDHM)

Localização (IDHM)	Pontuação	Faixas de Desenvolvimento
De 0,600 até 0,699	10	Médio
De 0,500 até 0,599	20	Baixo
Até 0,499	30	Muito Baixo

#### CRITÉRIO CADEIAS DO PROGRAMA

##### PARÁ 2030 (PLUS ADICIONAL DE PONTUAÇÃO)

O Gestor do Programa Pará 2030 deve atestar para os devidos fins, que a atividade desenvolvida ou a ser desenvolvida pela empresa está contemplada entre as cadeias prioritárias do Programa Pará 2030.

#### PERCENTUAL DO BENEFÍCIO:

Pontuação	Benefício
90 a 100	95,0%
80 a 89	90,0%
70 a 79	85,0%
60 a 69	80,0%
50 a 59	75,0%

#### PRAZO DE FRUIÇÃO:

Pontuação	Prazo de Fruição (Anos)
90 a 100	15
80 a 89	14
70 a 79	13
60 a 69	12
50 a 59	11

PERCENTUAL DE REDUÇÃO NO CASO DE PRORROGAÇÃO OU RENOVAÇÃO DOS INCENTIVOS FISCAIS, conforme estabelece o § 3º do art. 11, deste regulamento.

O percentual a ser reduzido do benefício concedido anteriormente será aplicado de acordo com a pontuação obtida na análise do novo projeto, conforme tabela abaixo:

Pontuação	Benefício
90 a 100	2%
80 a 89	4%
70 a 79	6%
60 a 69	8%
50 a 59	10%

No caso dos benefícios fiscais que, anteriormente, permitiam a aplicação do tratamento tributário com o aproveitamento dos créditos fiscais deverá ser feita uma compensação ou equivalência, em percentual, pela perda do direito.

Exemplo:

Apuração do ICMS	Projeto anterior	SEM APROVEITAMENTO DE CRÉDITO	Aplicando a redução de 2%* sem considerar o aproveitamento de créditos
Débitos pelas saídas	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Créditos pelas entradas	300,00	0	0
Saldo a pagar	700,00	1.000,00	1.000,00
% do incentivo	75%	82,5%	80,85%
Imposto a pagar	175,00	175,00	191,50

\*usar percentual ref. a faixa de pontuação 90 a 100

#### II - DEFINIÇÃO DA PONTUAÇÃO

1 - O percentual de Agregação de Valor deverá ser calculado conforme segue:

Agregação de Valor = ((Receita Bruta - Total Geral de Insumos) / Receita Bruta) x 100

Agregação de Valor	Pontuação
8% a 18%	3
19% a 29%	8
30% a 40%	13
41% a 51%	18
52% a 62%	23
acima de 63%	31

#### 2 - Estágio/Verticalização (Tipo de Atividade - CNAE):

Estágio/Verticalização (CNAE)	Pontuação
1º	2
2º	12
3º	24

3 - O número de empregos, de acordo com as faixas contempladas na tabela a seguir:

Empregos diretos	Pontuação
10 a 40	2
41 a 70	6
71 a 100	10
101 a 130	14
131 a 160	18
Acima de 160	21

4 - Participação de Compras no Estado no Total das Compras, conforme tabela abaixo e calculado conforme segue:

Participação de Compras no Estado =  $\frac{\text{Total de Compras no Pará}}{\text{Total Geral de Compras}} \times 100$

Compras no Estado	Pontuação
5% até 16%	1
17% até 28%	3
29% até 40%	6
41% até 52%	8
Acima de 53%	12

4.1 - Os projetos que indiquem a necessidade de adquirir insumos (matéria-prima, produtos intermediários e embalagens) fora do território paraense, e comprovadamente, não forem produzidos no Estado, deve ser aplicada a seguinte metodologia:

Participação de compras no Pará =  $\frac{\text{Total de Compras no Pará}}{\text{Total Geral de Compras - Insumos adquiridos fora do Estado}} \times 100$

4.2 - A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia - SEDEME e a Secretaria de Estado de Agricultura e Pesca - SEDAP serão responsáveis por atestar e verificar se os insumos (matéria-prima, produtos intermediários e embalagens) de fato não são produzidos no Estado do Pará.

#### 5 - Ações de inovação, conforme tabela abaixo:

Ações de Inovação	Pontuação
1 ação	1
2 ações	2
3 ações	4
4 ações	5
5 a 6 ações	6
7 ou mais ações	7

AÇÕES DE INOVAÇÃO	ATIVIDADES
Aquisição Externa de P&D	<ul style="list-style-type: none"> <li>Atividades realizadas por outra organização (empresas ou instituições tecnológicas) e adquiridas pela empresa.</li> <li>Contratação de outra empresa ou instituição de pesquisa para a realização de tarefas definidas como P&amp;D, independentemente de haver atividades de desenvolvimento complementares na própria empresa.</li> </ul>
Aquisição de Outros Conhecimentos Externos, Exclusive Software	<ul style="list-style-type: none"> <li>Aquisição externa de tecnologia na forma de patentes; invenções não patenteadas; licenças; <i>Know-how</i>, marcas registradas</li> <li>Serviços de consultoria (computacionais ou técnicos-científico de assistência técnica a projeto de engenharia e projeto industrial e outros serviços essenciais ao desenvolvimento de novos produtos e/ou processo).</li> <li>Acordos de transferência de tecnologia.</li> </ul>

Aquisição de Máquinas e Equipamentos	<ul style="list-style-type: none"> <li>Aquisição de máquinas, equipamentos, <i>hardware</i>, que foram comprados para a implementação de produtos ou processos novos ou aperfeiçoados. Na mensuração do gasto incluir:                     <ul style="list-style-type: none"> <li>- instalação das máquinas e equipamentos que melhoram substancialmente o desempenho tecnológico da empresa; é uma inovação de processo;</li> <li>- instalação de máquinas e equipamentos que não melhoram o desempenho tecnológico da empresa, mas que são necessárias à implementação de produtos novos. Embora esta não seja uma inovação de processo, estas aquisições devem ser contabilizadas pelo fato de permitirem a inovação de produto, exceto aquelas já registradas como máquinas e equipamentos para a atividade de P&amp;D ;</li> <li>- aquisição de máquinas e equipamentos por <i>leasing</i> (arrendamento mercantil) devendo ser contabilizado apenas o valor pago (o valor do equipamento/nº de anos de duração do <i>leasing</i>).</li> </ul> </li> <li>OBS: Não se deve contabilizar a compra de máquinas e equipamentos, ainda que modernas e mais avançadas em relação aos modelos anteriores, que não estejam diretamente ligadas à inovação de processo e de produto. Por exemplo, o aumento da capacidade produtiva pela incorporação de mais máquinas de um modelo já em uso, ou mesmo a substituição de máquinas, por versões mais modernas de um mesmo modelo, não devem ser contabilizadas, uma vez que estas não contribuem para a melhoria tecnológica de processo e/ou de produto.</li> </ul>
Pesquisa e	<ul style="list-style-type: none"> <li>Trabalho criativo, empreendido de forma sistemática, com o propósito de aumentar o acervo de conhecimentos e o uso destes conhecimentos para desenvolver novas aplicações.</li> <li>Atividade de P&amp;D engloba a pesquisa básica (trabalho experimental ou teórico voltado para a aquisição de novos conhecimentos sobre os fundamentos de fenômenos ou fatos observáveis, sem ter por objetivo dar-lhes qualquer aplicação ou utilização determinada)</li> <li>Pesquisa aplicada (trabalho experimental ou teórico também realizado para adquirir novos conhecimentos, mas dirigido para um objetivo prático específico); o desenvolvimento experimental (trabalho sistemático baseado no conhecimento existente, obtido através da pesquisa e experiência prática e dirigido para a produção de novos materiais e produtos, para instalação de novos processos, sistemas e serviços, ou para melhorar substancialmente aqueles já produzidos ou em operação).</li> </ul>
Treinamento de mão de obra	<ul style="list-style-type: none"> <li>Dispêndios em treinamento e investimento na mão de obra objetivando a qualificação profissional e maior produtividade e qualidade na obtenção do produto e dos serviços na empresa. Não se deve contabilizar os dispêndios de treinamento já vinculados a compra de máquinas e equipamentos.</li> </ul>
Profissionais	<ul style="list-style-type: none"> <li>Recursos humanos (mestres e doutores) contratados e ativos na empresa, alocados em atividades inovativas, desenvolvendo atribuições próprias da sua formação profissional, em relação ao número de funcionários. Para pontuar neste quesito a empresa deverá possuir no mínimo 1 (um) Mestre e 1 (um) Doutor ou 2 (dois) Mestres como funcionário com vínculo empregatício, atuando em sua área de formação e dedicado à atividades de Inovação.</li> </ul>
Aquisição de Software	<ul style="list-style-type: none"> <li>Aquisição externa de <i>software</i> (de desenho, engenharia, de processamento e transmissão de dados, gráficos, vídeos, para automatização de processos, etc.), especificamente comprados para a implementação de produtos ou processos novos e aperfeiçoados.</li> </ul>
Introdução das Inovações Tecnológicas no Mercado	<ul style="list-style-type: none"> <li>Atividades (internas ou externas) de comercialização, diretamente ligadas ao lançamento de um produto tecnologicamente novo ou aperfeiçoado, podendo incluir: pesquisa de mercado, teste de mercado e publicidade para o lançamento. Exclui a construção de redes de distribuição de mercado para as inovações.</li> </ul>
Outras Preparações Técnicas para a Produção e Distribuição	<ul style="list-style-type: none"> <li>Procedimentos e preparações técnicas para efetivar a implementação de inovações de produto ou processo inclui:                     <ul style="list-style-type: none"> <li>- plantas e desenhos orientados para definir procedimentos, especificações técnicas e características operacionais necessárias à implementação de inovações de processo ou de produto.</li> <li>- mudanças nos procedimentos de produção e controle de qualidade, métodos e padrões de trabalho e <i>software</i> requeridos para a implementação de produtos ou processos tecnologicamente novos ou aperfeiçoados.</li> <li>- atividades de tecnologia industrial básica (metrologia, normalização e avaliação de conformidade), os ensaios e testes (que não são incluídos em P&amp;D) para registro final do produto e para o início efetivo da produção.</li> </ul> </li> </ul>
Treinamento de mão de Obra	<ul style="list-style-type: none"> <li>Dispêndios em treinamento e investimento na mão de obra objetivando a qualificação profissional e maior produtividade e qualidade na obtenção do produto e dos serviços na empresa. Não se deve contabilizar os dispêndios de treinamento já vinculados a compra de máquinas e equipamentos.</li> </ul>

Profissionais	<ul style="list-style-type: none"> <li>Recursos humanos (mestres e doutores) contratados e ativos na empresa, alocados em atividades inovativas, desenvolvendo atribuições próprias da sua formação profissional, em relação ao número de funcionários. Para pontuar neste quesito a empresa deverá possuir no mínimo 1 (um) Mestre e 1 (um) Doutor ou 2 (dois) Mestres como funcionário com vínculo empregatício, atuando em sua área de formação e dedicado à atividades de Inovação.</li> </ul>
Aquisição de Software	<ul style="list-style-type: none"> <li>Aquisição externa de <i>software</i> (de desenho, engenharia, de processamento e transmissão de dados, gráficos, vídeos, para automatização de processos, etc.), especificamente comprados para a implementação de produtos ou processos novos e aperfeiçoados.</li> </ul>
Introdução das Inovações Tecnológicas no Mercado	<ul style="list-style-type: none"> <li>Atividades (internas ou externas) de comercialização, diretamente ligadas ao lançamento de um produto tecnologicamente novo ou aperfeiçoado, podendo incluir: pesquisa de mercado, teste de mercado e publicidade para o lançamento. Exclui a construção de redes de distribuição de mercado para as inovações.</li> </ul>
Outras Preparações Técnicas para a Produção e Distribuição	<ul style="list-style-type: none"> <li>Procedimentos e preparações técnicas para efetivar a implementação de inovações de produto ou processo inclui:                     <ul style="list-style-type: none"> <li>- plantas e desenhos orientados para definir procedimentos, especificações técnicas e características operacionais necessárias à implementação de inovações de processo ou de produto.</li> <li>- mudanças nos procedimentos de produção e controle de qualidade, métodos e padrões de trabalho e <i>software</i> requeridos para a implementação de produtos ou processos tecnologicamente novos ou aperfeiçoados.</li> <li>- atividades de tecnologia industrial básica (metrologia, normalização e avaliação de conformidade), os ensaios e testes (que não são incluídos em P&amp;D) para registro final do produto e para o início efetivo da produção.</li> </ul> </li> </ul>

6 - Indicadores de sustentabilidade, conforme tabela abaixo:

Sustentabilidade	Pontuação
3 indicadores	1
4 a 7 indicadores	2
8 a 11 indicadores	3
12 a 15 indicadores	4
Acima de 16 indicadores	5

Dimensões	Indicadores de Sustentabilidade	Especificações
Ambiental	Redução das Emissões de gases efeito estufa e nocivos à saúde, de efluentes líquidos e resíduos sólidos	Controle/tratamento das emissões de gases, efluentes líquidos e resíduos sólidos.
	Consumo eficiente dos recursos água e energia	Uso racional das fontes renováveis e eficiência energética e hídrica.
	Conformidade com as normas ambientais e observância das condicionantes do licenciamento ambiental	Ausência de autuações por violações das normas de proteção ambiental
	Exigência de um posicionamento socioambiental dos fornecedores	Contratos de fornecedores têm cláusulas contratuais que envolvem questões ambientais e sociais. Os fornecedores também devem cumprir integralmente a legislação trabalhista.
	Eficiência no uso de materiais utilizados na produção	Aquisição de matérias-primas ambientalmente corretas, uso racional das matérias-primas.
	Investimentos na conservação e preservação da biodiversidade	Investimentos em projetos de manutenção de <i>habitat</i> natural e na manutenção e na preservação da biodiversidade.
	Programa de reciclagem e Preservação do meio ambiente	Reaproveitamento do material utilizado no processo produtivo e na empresa.

Econômica	Aumento ou estabilidade do faturamento	Valor total das vendas sofrendo incremento ou se mantendo estável, em um determinado período de tempo.
	Tributos pagos ao governo	Valor de outros tributos (impostos, taxas e contribuições) sofrendo incremento ou se mantendo estável, em um determinado período de tempo.
	Folha de pagamento	Incremento ou manutenção do valor da remuneração de pessoal.
	Valor adicionado	Vendas líquidas menos custos dos insumos
	Valor das contribuições sociais	Contribuições para garantir o financiamento da seguridade social, destina-se a assegurar os direitos sociais relativos à saúde, à previdência e à assistência social.
	Investimentos	Aplicação de capital em meios de produção, visando ao aumento da capacidade produtiva (instalações, máquinas, transporte, infraestrutura) ou seja, bens de capital.
Social	Volume de produção	Quantificação das unidades de produtos fabricados por um determinado período.
	Investimentos no desenvolvimento da comunidade/sociedade do entorno e pactuação com programas governamentais	Volume de investimentos para benefício para a população e as comunidades locais
	Segurança do trabalho e saúde ocupacional	Iniciativas relacionadas a programas de Segurança do trabalho e saúde ocupacional
	Balanco Social	Publicação do Balanco Social para dar conhecimento das ações empresariais ou não que têm impactos não apenas no desempenho financeiro, mas também na relação capital - trabalho e na geração ou não de riqueza e bem estar para sociedade.
	Programa de formação e qualificação de mão de obra	Número de trabalhadores abrangidos por contratos de formação e qualificação tornando-os aptos para desenvolverem suas atividades na empresa.
	Cumprimento das práticas trabalhistas	Implementar e cumprir direitos e deveres dos funcionários para o desempenho de suas atribuições na empresa.
	Seguridade dos direitos humanos	Assegurar os direitos básicos de todos os seres humanos
	Diversidade cultural	Ações que preservem a diversidade cultural nos diferentes domínios de intervenção (línguas, educação, comunicação e criatividade) e que se revelam essenciais para a salvaguarda e para a promoção da diversidade cultural local.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvados os efeitos do item 4.1 do Anexo Único, que retroagem a 9 de novembro de 2015, data em que foi aprovada a Norma Técnica nº 001, da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará. PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de março de 2017.  
 JOSÉ DA CRUZ MARINHO  
 Governador do Estado em exercício

**DECRETO Nº 1.721, DE 20 DE MARÇO DE 2017**  
 Altera dispositivos do Regulamento da Lei nº 6.913, de 3 de outubro de 2006, que dispõe sobre o tratamento tributário aplicável às indústrias em geral, aprovado pelo Decreto nº 2.490, de 6 de outubro de 2006.  
 O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no art. 12 da Lei nº 6.913, de 3 de setembro de 2006,  
**DECRETA:**  
 Art. 1º O Anexo Único do Regulamento da Lei nº 6.913, de 3 de outubro de 2006, que dispõe sobre o tratamento tributário aplicável às indústrias em geral, aprovado pelo Decreto nº 2.490, de 6 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“ANEXO ÚNICO**

- I - CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DO BENEFÍCIO**  
 1 - O benefício fiscal será definido de forma a atender os objetivos estratégicos do Governo e observar o disposto na legislação que rege a Política de Incentivos Fiscais do Estado do Pará.  
 2 - O benefício fiscal concedido contemplará todos os

investimentos realizados em máquinas e equipamentos no projeto incentivado, desde que registrados no ativo imobilizado da empresa.

3 - Cada projeto apresentado à Comissão da Política de Incentivos deverá oferecer subsídios para análise, de forma a atender os critérios de agregação de valor à produção, verticalização, geração de emprego, internalização de compras, inovação, sustentabilidade, Programa Pará 2030 e localização em municípios de médio, baixo e muito baixo Índice de Desenvolvimento Humano do Município (IDHM).

4 - A pontuação a ser aplicada aos projetos varia de 10 a 100 pontos, ficando estabelecido que só serão beneficiados por incentivos fiscais aqueles projetos que alcançarem 50 pontos, ou seja, atenderem a 50% dos critérios, incluindo, quando for o caso, o adicional (PLUS) de pontuação, se a atividade pertencer as cadeias produtivas do Programa Pará 2030, e adicional (PLUS) de localização, caso o projeto se implante em municípios de médio, baixo e muito baixo desenvolvimento humano (IDHM).

5 - O projeto que contemplar atividades ou cadeias integrantes do Programa Pará 2030 terá um adicional (PLUS) na pontuação de 10, 20 ou 30 pontos, de acordo com sua importância estratégica para verticalização da cadeia produtiva. O Gestor do Programa Pará 2030 deve atestar e indicar a pontuação para os devidos fins.

6 - O projeto que se implantar (novas empresas) em município de médio, baixo e muito baixo desenvolvimento humano terá um adicional (PLUS) na pontuação de 10, 20 ou 30 pontos, tendo como parâmetro o IDHM, de forma a promover a descentralização das atividades econômicas e atrair novos empreendimentos para o Estado do Pará.

7 - O percentual máximo de benefício para novos projetos é de 95% e o mínimo de 75%.

8 - O prazo de fruição dos benefícios fiscais é de até 15 (quinze) anos, e será definido em função da pontuação obtida pelo projeto, permitidas sucessivas prorrogações, desde que atendidos os critérios para tanto, até o limite de mais 15 (quinze) anos, totalizando assim 30 (trinta) anos.

9 - Nos casos de prorrogação ou renovação do prazo de incentivos fiscais os benefícios deverão ser dimensionados em percentual menor dos aplicados no projeto inicial, e deverão atender aos critérios estabelecidos neste Anexo.

10 - O percentual a ser reduzido do benefício concedido anteriormente e o prazo de fruição corresponderá a pontuação obtida na análise do novo projeto.

11 - No caso de benefícios fiscais que, anteriormente, permitiam a aplicação do tratamento tributário com o aproveitamento dos créditos fiscais deverá ser feita uma compensação ou equivalência, em percentual, pela perda do direito.

12 - Para aplicação dos cálculos e análise dos critérios devem ser utilizados os valores e dados correspondentes ao 5º ano do projeto.

#### CRITÉRIOS:

Critérios	Pontuação	
	Mínima	Máxima
Agregação de Valor	3	31
Estágio/Verticalização (CNAE)	2	24
Empregos diretos	2	21
Compras no Estado	1	12
Inovação	1	7
Sustentabilidade	1	5
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>	<b>100</b>

#### CRITÉRIO DE LOCALIZAÇÃO (PLUS ADICIONAL

#### DE PONTUAÇÃO/ IDHM)

Localização (IDHM)	Pontuação	Faixas de Desenvolvimento
De 0,600 até 0,699	10	Médio
De 0,500 até 0,599	20	Baixo
Até 0,499	30	Muito Baixo

#### CRITÉRIO CADEIAS DO PROGRAMA PARÁ

#### 2030 (PLUS ADICIONAL DE PONTUAÇÃO)

O Gestor do Programa Pará 2030 deve atestar para os devidos fins, que a atividade desenvolvida ou a ser desenvolvida pela empresa está contemplada entre as cadeias prioritárias do Programa Pará 2030.

#### PERCENTUAL DO BENEFÍCIO:

Pontuação	Benefício
90 a 100	95,0%
80 a 89	90,0%
70 a 79	85,0%
60 a 69	80,0%
50 a 59	75,0%

#### PRAZO DE FRUIÇÃO:

Pontuação	Prazo de Fruição (Anos)
90 a 100	15
80 a 89	14
70 a 79	13
60 a 69	12
50 a 59	11

PERCENTUAL DE REDUÇÃO NO CASO DE PRORROGAÇÃO OU RENOVAÇÃO DOS INCENTIVOS FISCAIS, conforme estabelece o § 3º do art. 11, deste regulamento.

O percentual a ser reduzido do benefício concedido anteriormente será aplicado de acordo com a pontuação obtida na análise do novo projeto, conforme tabela abaixo:

Pontuação	Benefício
90 a 100	2%
80 a 89	4%
70 a 79	6%
60 a 69	8%
50 a 59	10%

No caso dos benefícios fiscais que, anteriormente, permitiam a aplicação do tratamento tributário com o aproveitamento dos créditos fiscais deverá ser feita uma compensação ou equivalência, em percentual, pela perda do direito.

Exemplo:

Apuração do ICMS	Projeto anterior	SEM APROVEITAMENTO DE CRÉDITO	Aplicando a redução de 2%* sem considerar o aproveitamento de créditos
Débitos pelas saídas	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Créditos pelas entradas	300,00	0	0
Saldo a pagar	700,00	1.000,00	1.000,00
% do incentivo	75%	82,5%	80,85%
Imposto a pagar	175,00	175,00	191,50

\*usar percentual ref. a faixa de pontuação 90 a 100

#### II - DEFINIÇÃO DA PONTUAÇÃO

#### 1 - O percentual de Agregação de Valor

deverá ser calculado conforme segue:

Agregação de Valor = (Receita Bruta - Total Geral de Insumos)/Receita Bruta x 100

Agregação de Valor	Pontuação
8% a 18%	3
19% a 29%	8
30% a 40%	13
41% a 51%	18
52% a 62%	23

acima de 63%	31
--------------	----

#### 2 - Estágio/Verticalização (Tipo de Atividade

- CNAE):

Estágio/Verticalização (CNAE)	Pontuação
1º	2
2º	12
3º	24

3 - O número de empregos, de acordo com as faixas contempladas na tabela a seguir:

Empregos diretos	Pontuação
10 a 40	2
41 a 70	6
71 a 100	10
101 a 130	14
131 a 160	18
Acima de 160	21

4 - Participação de Compras no Estado no Total das Compras, conforme tabela abaixo e calculado conforme segue:

Participação de Compras no Estado =  $\frac{\text{Total de Compras no Pará}}{\text{Total Geral de Compras}} \times 100$

Total Geral de Compras

Compras no Estado	Pontuação
5% até 16%	1
17% até 28%	3
29% até 40%	6
41% até 52%	8
Acima de 53%	12

4.1 - Os projetos que indiquem a necessidade de adquirir insumos (matéria-prima, produtos intermediários e embalagens) fora do território paraense, e comprovadamente, não forem produzidos no Estado, deve ser aplicada a seguinte metodologia:

Participação de compras no Pará =  $\frac{\text{Total de Compras no Pará}}{\text{Total Geral de Compras - Insumos adquiridos fora do Estado}} \times 100$

4.2- A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia - SEDEME e a Secretaria de Estado de Agricultura e Pesca - SEDAP serão responsáveis por atestar e verificar se os insumos (matéria-prima, produtos intermediários e embalagens) de fato não são produzidos no Estado do Pará.

#### 5 - Ações de inovação, conforme tabela abaixo:

Ações de Inovação	Pontuação
1 ação	1
2 ações	2
3 ações	4
4 ações	5
5 a 6 ações	6
7 ou mais ações	7

AÇÕES DE INOVAÇÃO	ATIVIDADES
Aquisição Externa de P&D	<ul style="list-style-type: none"> <li>Atividades realizadas por outra organização (empresas ou instituições tecnológicas) e adquiridas pela empresa.</li> <li>Contratação de outra empresa ou instituição de pesquisa para a realização de tarefas definidas como P&amp;D, independentemente de haver atividades de desenvolvimento complementares na própria empresa.</li> </ul>
Aquisição de Outros Conhecimentos Externos, Exclusive Software	<ul style="list-style-type: none"> <li>Aquisição externa de tecnologia na forma de patentes; invenções não patenteadas; licenças; know-how, marcas registradas</li> <li>Serviços de consultoria (computacionais ou técnicos - científico de assistência técnica a projeto de engenharia e projeto industrial e outros serviços essenciais ao desenvolvimento de novos produtos e/ou processo).</li> <li>Acordos de transferência de tecnologia.</li> </ul>

Aquisição de Máquinas e Equipamentos	<ul style="list-style-type: none"> <li>Aquisição de máquinas, equipamentos, <i>hardware</i>, que foram comprados para a implementação de produtos ou processos novos ou aperfeiçoados. Na mensuração do gasto incluir:             <ul style="list-style-type: none"> <li>- instalação das máquinas e equipamentos que melhoram substancialmente o desempenho tecnológico da empresa; é uma inovação de processo;</li> <li>- instalação de máquinas e equipamentos que não melhoram o desempenho tecnológico da empresa, mas que são necessárias à implementação de produtos novos. Embora esta não seja uma inovação de processo, estas aquisições devem ser contabilizadas pelo fato de permitirem a inovação de produto, exceto aquelas já registradas como máquinas e equipamentos para a atividade de P&amp;D;</li> <li>- aquisição de máquinas e equipamentos por <i>leasing</i> (arrendamento mercantil) devendo ser contabilizado apenas o valor pago (o valor do equipamento/nº de anos de duração do <i>leasing</i>).</li> </ul> </li> <li>OBS: Não se deve contabilizar a compra de máquinas e equipamentos, ainda que modernas e mais avançadas em relação aos modelos anteriores, que não estejam diretamente ligadas à inovação de processo e de produto. Por exemplo, o aumento da capacidade produtiva pela incorporação de mais máquinas de um modelo já em uso, ou mesmo a substituição de máquinas, por versões mais modernas de um mesmo modelo, não devem ser contabilizadas, uma vez que estas não contribuem para a melhoria tecnológica de processo e/ou de produto.</li> </ul>
Pesquisa e Desenvolvimento P&D	<ul style="list-style-type: none"> <li>Trabalho criativo, empreendido de forma sistemática, com o propósito de aumentar o acervo de conhecimentos e o uso destes conhecimentos para desenvolver novas aplicações.</li> <li>Atividade de P&amp;D engloba a pesquisa básica (trabalho experimental ou teórico voltado para a aquisição de novos conhecimentos sobre os fundamentos de fenômenos ou fatos observáveis, sem ter por objetivo dar-lhes qualquer aplicação ou utilização determinada)</li> <li>Pesquisa aplicada (trabalho experimental ou teórico também realizado para adquirir novos conhecimentos, mas dirigido para um objetivo prático específico); o desenvolvimento experimental (trabalho sistemático baseado no conhecimento existente, obtido através da pesquisa e experiência prática e dirigido para a produção de novos materiais e produtos, para instalação de novos processos, sistemas e serviços, ou para melhorar substancialmente aqueles já produzidos ou em operação).</li> </ul>
Treinamento de mão de Obra	<ul style="list-style-type: none"> <li>Dispêndios em treinamento e investimento na mão de obra objetivando a qualificação profissional e maior produtividade e qualidade na obtenção do produto e dos serviços na empresa. Não se deve contabilizar os dispêndios de treinamento já vinculados a compra de máquinas e equipamentos.</li> </ul>
Profissionais	<ul style="list-style-type: none"> <li>Recursos humanos (mestres e doutores) contratados e ativos na empresa, alocados em atividades inovativas, desenvolvendo atribuições próprias da sua formação profissional, em relação ao número de funcionários. Para pontuar neste quesito, a empresa deverá possuir no mínimo 1 (um) Mestre e 1 (um) Doutor ou 2 (dois) Mestres como funcionário com vínculo empregatício, atuando em sua área de formação e dedicado às atividades de Inovação.</li> </ul>
Aquisição de Software	<ul style="list-style-type: none"> <li>Aquisição externa de <i>software</i> (de desenho, engenharia, de processamento e transmissão de dados, gráficos, vídeos, para automatização de processos, etc.), especificamente comprados para a implementação de produtos ou processos novos e aperfeiçoados.</li> </ul>
Introdução das Inovações Tecnológicas no Mercado	<ul style="list-style-type: none"> <li>Atividades (internas ou externas) de comercialização, diretamente ligadas ao lançamento de um produto tecnologicamente novo ou aperfeiçoado, podendo incluir: pesquisa de mercado, teste de mercado e publicidade para o lançamento. Exclui a construção de redes de distribuição de mercado para as inovações.</li> </ul>
Outras Preparações Técnicas para a Produção e Distribuição	<ul style="list-style-type: none"> <li>Procedimentos e preparações técnicas para efetivar a implementação de inovações de produto ou processo inclui:             <ul style="list-style-type: none"> <li>- plantas e desenhos orientados para definir procedimentos, especificações técnicas e características operacionais necessárias à implementação de inovações de processo ou de produto.</li> <li>- mudanças nos procedimentos de produção e controle de qualidade, métodos e padrões de trabalho e <i>software</i> requeridos para a implementação de produtos ou processos tecnologicamente novos ou aperfeiçoados.</li> <li>- atividades de tecnologia industrial básica (metrologia, normalização e avaliação de conformidade), os ensaios e testes (que não são incluídos em P&amp;D) para registro final do produto e para o início efetivo da produção.</li> </ul> </li> </ul>
Treinamento de mão de Obra	<ul style="list-style-type: none"> <li>Dispêndios em treinamento e investimento na mão de obra objetivando a qualificação profissional e maior produtividade e qualidade na obtenção do produto e dos serviços na empresa. Não se deve contabilizar os dispêndios de treinamento já vinculados a compra de máquinas e equipamentos.</li> </ul>

Profissionais	<ul style="list-style-type: none"> <li>Recursos humanos (mestres e doutores) contratados e ativos na empresa, alocados em atividades inovativas, desenvolvendo atribuições próprias da sua formação profissional, em relação ao número de funcionários. Para pontuar neste quesito a empresa deverá possuir no mínimo 1 (um) Mestre e 1 (um) Doutor ou 2 (dois) Mestres como funcionário com vínculo empregatício, atuando em sua área de formação e dedicado às atividades de Inovação.</li> </ul>
Aquisição de Software	<ul style="list-style-type: none"> <li>Aquisição externa de <i>software</i> (de desenho, engenharia, de processamento e transmissão de dados, gráficos, vídeos, para automatização de processos, etc.), especificamente comprados para a implementação de produtos ou processos novos e aperfeiçoados.</li> </ul>
Introdução das Inovações Tecnológicas no Mercado	<ul style="list-style-type: none"> <li>Atividades (internas ou externas) de comercialização, diretamente ligadas ao lançamento de um produto tecnologicamente novo ou aperfeiçoado, podendo incluir: pesquisa de mercado, teste de mercado e publicidade para o lançamento. Exclui a construção de redes de distribuição de mercado para as inovações.</li> </ul>
Outras Preparações Técnicas para a Produção e Distribuição	<ul style="list-style-type: none"> <li>Procedimentos e preparações técnicas para efetivar a implementação de inovações de produto ou processo inclui:             <ul style="list-style-type: none"> <li>- plantas e desenhos orientados para definir procedimentos, especificações técnicas e características operacionais necessárias à implementação de inovações de processo ou de produto.</li> <li>- mudanças nos procedimentos de produção e controle de qualidade, métodos e padrões de trabalho e <i>software</i> requeridos para a implementação de produtos ou processos tecnologicamente novos ou aperfeiçoados.</li> <li>- atividades de tecnologia industrial básica (metrologia, normalização e avaliação de conformidade), os ensaios e testes (que não são incluídos em P&amp;D) para registro final do produto e para o início efetivo da produção.</li> </ul> </li> </ul>

6 - Indicadores de sustentabilidade, conforme tabela abaixo:

Sustentabilidade	Pontuação
3 indicadores	1
4 a 7 indicadores	2
8 a 11 indicadores	3
12 a 15 indicadores	4
Acima de 16 indicadores	5

Dimensões	Indicadores de Sustentabilidade	Especificações
Ambiental	Redução das emissões de gases efeito estufa e nocivos à saúde, de gases, efluentes líquidos e resíduos sólidos	Controle/tratamento das emissões de gases, efluentes líquidos e resíduos sólidos.
	Consumo eficiente dos recursos água e energia	Uso racional das fontes renováveis e eficiência energética e hídrica.
	Conformidade com as normas ambientais e observância das condicionantes do Licenciamento ambiental	Ausência de autuações por violações das normas de proteção ambiental
	Exigência de um posicionamento socioambiental dos fornecedores	Contratos de fornecedores têm cláusulas contratuais que envolvem questões ambientais e sociais. Os fornecedores também devem cumprir integralmente a legislação trabalhista.
	Eficiência no uso de materiais utilizados na produção	Aquisição de matérias-primas ambientalmente corretas, uso racional das matérias-primas.
	Investimentos na conservação e preservação da biodiversidade	Investimentos em projetos de manutenção de <i>habitat</i> natural e na manutenção e na preservação da biodiversidade.
	Programa de reciclagem e preservação do meio ambiente	Reaproveitamento do material utilizado no processo produtivo e na empresa.

Econômica	Aumento ou estabilidade do faturamento	Valor total das vendas sofrendo incremento ou se mantendo estável, em um determinado período de tempo.
	Tributos pagos ao governo	Valor de outros tributos (impostos, taxas e contribuições) sofrendo incremento ou se mantendo estável, em um determinado período de tempo.
	Folha de pagamento	Incremento ou manutenção do valor da remuneração de pessoal.
	Valor adicionado	Vendas líquidas menos custos dos insumos
	Valor das contribuições sociais	Contribuições para garantir o financiamento da seguridade social, destina-se a assegurar os direitos sociais relativos à saúde, à previdência e à assistência social.
	Investimentos	Aplicação de capital em meios de produção, visando ao aumento da capacidade produtiva (instalações, máquinas, transporte, infraestrutura) ou seja, bens de capital.
Social	Volume de produção	Quantificação das unidades de produtos fabricados por um determinado período.
	Investimentos no desenvolvimento da comunidade/sociedade do entorno e pactuação com programas governamentais	Volume de investimentos para benefício para a população e as comunidades locais
	Segurança do trabalho e saúde ocupacional	Iniciativas relacionadas a programas de segurança do trabalho e saúde ocupacional
	Balanco social	Publicação do Balanço Social para dar conhecimento das ações empresariais ou não que têm impactos não apenas no desempenho financeiro, mas também na relação capital - trabalho e na geração ou não de riquezas e bem estar para sociedade.
	Programa de formação e qualificação de mão de obra	Número de trabalhadores abrangidos por contratos de formação e qualificação tornando-os aptos para desenvolverem suas atividades na empresa.
	Cumprimento das práticas trabalhistas	Implementar e cumprir direitos e deveres dos funcionários para o desempenho de suas atribuições na empresa.
Social	Seguridade dos direitos humanos	Assegurar os direitos básicos de todos os seres humanos
	Diversidade cultural	Ações que preservem a diversidade cultural nos diferentes domínios de intervenção (línguas, educação, comunicação e criatividade) e que se revelem essenciais para a salvaguarda e para a promoção da diversidade cultural local.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvados os efeitos do item 4.1 do Anexo Único, que retroagem a 9 de novembro de 2015, data em que foi aprovada a Norma Técnica nº 001, da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará. PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de março de 2017. JOSÉ DA CRUZ MARINHO Governador do Estado em exercício

**DECRETO Nº 1.722, DE 20 DE MARÇO DE 2017**  
 Altera dispositivos do Regulamento da Lei nº 6.914, de 3 de outubro de 2006, que dispõe sobre o tratamento tributário aplicável aos empreendimentos da indústria da pecuária, aprovado pelo Decreto nº 2.491, de 6 de outubro de 2006. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no art. 12 da Lei nº 6.914, de 3 de setembro de 2006, D E C R E T A:  
 Art. 1º O Anexo Único do Regulamento da Lei nº 6.914, de 3 de outubro de 2006, que dispõe sobre o tratamento tributário aplicável aos empreendimentos da indústria da pecuária, aprovado pelo Decreto nº 2.491, de 6 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:  
 "ANEXO ÚNICO  
 I - CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DO BENEFÍCIO  
 1 - O benefício fiscal será definido de forma a atender os objetivos estratégicos do Governo e observar o disposto na legislação que rege a Política de Incentivos Fiscais do Estado do Pará.

2 - O benefício fiscal concedido contemplará todos os investimentos realizados em máquinas e equipamentos no projeto incentivado, desde que registrados no ativo imobilizado da empresa.

3 - Cada projeto apresentado à Comissão da Política de Incentivos deverá oferecer subsídios para análise, de forma a atender os critérios de agregação de valor à produção, verticalização, geração de emprego, internalização de compras, inovação, sustentabilidade, Programa Pará 2030 e localização em municípios de médio, baixo e muito baixo Índice de Desenvolvimento Humano do Município (IDHM).

4 - A pontuação a ser aplicada aos projetos varia de 10 a 100 pontos, ficando estabelecido que só serão beneficiados por incentivos fiscais aqueles projetos que alcançarem 50 pontos, ou seja, atenderem a 50% dos critérios, incluindo, quando for o caso, o adicional (PLUS) de pontuação, se a atividade pertencer as cadeias produtivas do Programa Pará 2030, e adicional (PLUS) de localização, caso o projeto se implante em municípios de médio, baixo e muito baixo desenvolvimento humano (IDHM).

5 - O projeto que contemplar atividades ou cadeias integrantes do Programa Pará 2030 terá um adicional (PLUS) na pontuação de 10, 20 ou 30 pontos, de acordo com sua importância estratégica para verticalização da cadeia produtiva. O Gestor do Programa Pará 2030 deve atestar e indicar a pontuação para os devidos fins.

6 - O projeto que se implantar (novas empresas) em município de médio, baixo e muito baixo desenvolvimento humano terá um adicional (PLUS) na pontuação de 10, 20 ou 30 pontos, tendo como parâmetro o IDHM, de forma a promover a descentralização das atividades econômicas e atrair novos empreendimentos para o Estado do Pará.

7 - O percentual máximo de benefício para novos projetos é de 95% e o mínimo de 75%.

8 - O Prazo de fruição dos benefícios fiscais é de até 15 (quinze) anos, e será definido em função da pontuação obtida pelo projeto, permitidas sucessivas prorrogações, desde que atendidos os critérios para tanto, até o limite de mais 15 (quinze) anos, totalizando assim 30 (trinta) anos.

9 - Nos casos de prorrogação ou renovação do prazo de incentivos fiscais os benefícios deverão ser dimensionados em percentual menor dos aplicados no projeto inicial, e deverão atender aos critérios estabelecidos neste Anexo.

10 - O percentual a ser reduzido do benefício concedido anteriormente e o prazo de fruição corresponderá a pontuação obtida na análise do novo projeto.

11 - No caso de benefícios fiscais que, anteriormente, permitiam a aplicação do tratamento tributário com o aproveitamento dos créditos fiscais deverá ser feita uma compensação ou equivalência, em percentual, pela perda do direito.

12 - Para aplicação dos cálculos e análise dos critérios devem ser utilizados os valores e dados correspondentes ao 5º ano do projeto.

#### CRITÉRIOS:

Critérios	Pontuação	
	Mínima	Máxima
Agregação de Valor	3	31
Estágio/Verticalização (CNAE)	2	24
Empregos diretos	2	21
Compras no Estado	1	12
Inovação	1	7
Sustentabilidade	1	5
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>	<b>100</b>

#### CRITÉRIO DE LOCALIZAÇÃO (PLUS ADICIONAL DE PONTUAÇÃO/IDHM)

Localização (IDHM)	Pontuação	Faixas de Desenvolvimento
De 0,600 até 0,699	10	Médio
De 0,500 até 0,599	20	Baixo
Até 0,499	30	Muito Baixo

#### CRITÉRIO CADEIAS DO PROGRAMA PARÁ 2030 (PLUS ADICIONAL DE PONTUAÇÃO)

O Gestor do Programa Pará 2030 deve atestar para os devidos fins, que a atividade desenvolvida ou a ser desenvolvida pela empresa está contemplada entre as cadeias prioritárias do Programa Pará 2030.

#### PERCENTUAL DO BENEFÍCIO:

Pontuação	Benefício
90 a 100	95,0%
80 a 89	90,0%
70 a 79	85,0%
60 a 69	80,0%
50 a 59	75,0%

#### PRAZO DE FRUIÇÃO:

Pontuação	Prazo de Fruição (Anos)
90 a 100	15
80 a 89	14
70 a 79	13
60 a 69	12
50 a 59	11

PERCENTUAL DE REDUÇÃO NO CASO DE PRORROGAÇÃO OU RENOVAÇÃO DOS INCENTIVOS FISCAIS, conforme estabelece o § 3º do art. 11, deste regulamento.

O percentual a ser reduzido do benefício concedido anteriormente será aplicado de acordo com a pontuação obtida na análise do novo projeto, conforme tabela abaixo:

Pontuação	Benefício
90 a 100	2%
80 a 89	4%
70 a 79	6%
60 a 69	8%
50 a 59	10%

No caso dos benefícios fiscais que, anteriormente, permitiam a aplicação do tratamento tributário com o aproveitamento dos créditos fiscais deverá ser feita uma compensação ou equivalência, em percentual, pela perda do direito.

Exemplo:

Apuração do ICMS do Projeto anterior	SEM APROVEITAMENTO DE CRÉDITO	Aplicando a redução de 2%* sem considerar o aproveitamento de créditos
Débitos pelas saídas	1.000,00	1.000,00
Créditos pelas entradas	300,00	0
Saldo a pagar	700,00	1.000,00
% do incentivo	75%	82,5%
Imposto a pagar	175,00	191,50

\*usar percentual ref. a faixa de pontuação 90 a 100

#### II - DEFINIÇÃO DA PONTUAÇÃO

1 - O percentual de Agregação de Valor deverá ser calculado conforme segue:

Agregação de Valor = ((Receita Bruta - Total Geral de Insumos)/Receita Bruta) x 100

Agregação de Valor	Pontuação
8% a 18%	3
19% a 29%	8
30% a 40%	13
41% a 51%	18
52% a 62%	23
acima de 63%	31

2 - Estágio/Verticalização (Tipo de Atividade - CNAE):

Estágio/Verticalização (CNAE)	Pontuação
1º	2
2º	12
3º	24

3 - O número de empregos, de acordo com as faixas contempladas na tabela a seguir:

Empregos diretos	Pontuação
10 a 40	2
41 a 70	6

71 a 100	10
101 a 130	14
131 a 160	18
Acima de 160	21

4 - Participação de Compras no Estado no Total das Compras, conforme tabela abaixo e calculado conforme segue:

Participação de Compras no Estado =  $\frac{\text{Total de Compras no Pará}}{\text{Total Geral de Compras}} \times 100$

Total Geral de Compras

Compras no Estado	Pontuação
5% até 16%	1
17% até 28%	3
29% até 40%	6
41% até 52%	8
Acima de 53%	12

4.1 - Os projetos que indiquem a necessidade de adquirir insumos (matéria-prima, produtos intermediários e embalagens) fora do território paraense, e comprovadamente, não forem produzidos no Estado, deve ser aplicada a seguinte metodologia:

Participação de compras no Pará =  $\frac{\text{Total de Compras no Pará}}{\text{Total Geral de Compras - Insumos adquiridos fora do Estado}} \times 100$

(Total Geral de Compras - Insumos adquiridos fora do Estado)

4.2 - A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia - SEDEME e a Secretaria de Estado de Agricultura e Pesca - SEDAP serão responsáveis por atestar e verificar se os insumos (matéria-prima, produtos intermediários e embalagens) de fato não são produzidos no Estado do Pará.

5 - Ações de inovação, conforme tabela abaixo:

Ações de Inovação	Pontuação
1 ação	1
2 ações	2
3 ações	4
4 ações	5
5 a 6 ações	6
7 ou mais ações	7

AÇÕES DE INOVAÇÃO	ATIVIDADES
Aquisição Externa de P&D	<ul style="list-style-type: none"> <li>Atividades realizadas por outra organização (empresas ou instituições tecnológicas) e adquiridas pela empresa.</li> <li>Contratação de outra empresa ou instituição de pesquisa para a realização de tarefas definidas como P&amp;D, independentemente de haver atividades de desenvolvimento complementares na própria empresa.</li> </ul>
Aquisição de Outros Conhecimentos Externos, Exclusive Software	<ul style="list-style-type: none"> <li>Aquisição externa de tecnologia na forma de patentes; invenções não patenteadas; licenças; know-how, marcas registradas.</li> <li>Serviços de consultoria (computacionais ou técnico-científicos de assistência técnica a projeto de engenharia e projeto industrial e outros serviços essenciais ao desenvolvimento de novos produtos e/ou processo).</li> <li>Acordos de transferência de tecnologia.</li> </ul>
Aquisição de Máquinas e Equipamentos	<ul style="list-style-type: none"> <li>Aquisição de máquinas, equipamentos, hardware, que foram comprados para a implementação de produtos ou processos novos ou aperfeiçoados. Na mensuração do gasto incluir: <ul style="list-style-type: none"> <li>instalação das máquinas e equipamentos que melhoram substancialmente o desempenho tecnológico da empresa; é uma inovação de processo;</li> <li>instalação de máquinas e equipamentos que não melhoram o desempenho tecnológico da empresa, mas que são necessárias à implementação de produtos novos. Embora esta não seja uma inovação de processo, estas aquisições devem ser contabilizadas pelo fato de permitirem a inovação de produto, exceto aquelas já registradas como máquinas e equipamentos para a atividade de P&amp;D;</li> <li>aquisição de máquinas e equipamentos por leasing (arrendamento mercantil) devendo ser contabilizado apenas o valor pago (o valor do equipamento/nº de anos de duração do leasing).</li> </ul> </li> <li>OBS: Não se deve contabilizar a compra de máquinas e equipamentos, ainda que modernas e mais avançadas em relação aos modelos anteriores, que não estejam diretamente ligadas à inovação de processo e de produto. Por exemplo, o aumento da capacidade produtiva pela incorporação de mais máquinas de um modelo já em uso, ou mesmo a substituição de máquinas, por versões mais modernas de um mesmo modelo, não devem ser contabilizadas, uma vez que estas não contribuem para a melhoria tecnológica de processo e/ou de produto.</li> </ul>



Pesquisa e Desenvolvimento P&D	<ul style="list-style-type: none"> <li>Trabalho criativo, empreendido de forma sistemática, com o propósito de aumentar o acervo de conhecimentos e o uso destes conhecimentos para desenvolver novas aplicações.</li> <li>Atividade de P&amp;D engloba a pesquisa básica (trabalho experimental ou teórico voltado para a aquisição de novos conhecimentos sobre os fundamentos de fenômenos ou fatos observáveis, sem ter por objetivo dar-lhes qualquer aplicação ou utilização determinada)</li> <li>Pesquisa aplicada (trabalho experimental ou teórico também realizado para adquirir novos conhecimentos, mas dirigido para um objetivo prático específico); o desenvolvimento experimental (trabalho sistemático baseado no conhecimento existente, obtido através da pesquisa e experiência prática e dirigido para a produção de novos materiais e produtos, para instalação de novos processos, sistemas e serviços, ou para melhorar substancialmente aqueles já produzidos ou em operação).</li> </ul>
Treinamento de mão de obra	<ul style="list-style-type: none"> <li>Dispêndios em treinamento e investimento na mão de obra objetivando a qualificação profissional e maior produtividade e qualidade na obtenção do produto e dos serviços na empresa. Não se deve contabilizar os dispêndios de treinamento já vinculados a compra de máquinas e equipamentos.</li> </ul>
Profissionais	<ul style="list-style-type: none"> <li>Recursos humanos (mestres e doutores) contratados e ativos na empresa, alocados em atividades inovativas, desenvolvendo atribuições próprias da sua formação profissional, em relação ao número de funcionários. Para pontuar neste quesito, a empresa deverá possuir no mínimo 1 (um) Mestre e 1 (um) Doutor ou 2 (dois) Mestres como funcionário com vínculo empregatício, atuando em sua área de formação e dedicado às atividades de Inovação.</li> </ul>
Aquisição de Software	<ul style="list-style-type: none"> <li>Aquisição externa de software (de desenho, engenharia, de processamento e transmissão de dados, gráficos, vídeos, para automatização de processos, etc.), especificamente comprados para a implementação de produtos ou processos novos e aperfeiçoados.</li> </ul>
Introdução das Inovações Tecnológicas no Mercado	<ul style="list-style-type: none"> <li>Atividades (internas ou externas) de comercialização, diretamente ligadas ao lançamento de um produto tecnologicamente novo ou aperfeiçoado, podendo incluir: pesquisa de mercado, teste de mercado e publicidade para o lançamento. Exclui a construção de redes de distribuição de mercado para as inovações.</li> </ul>
Outras Preparações Técnicas para a Produção e Distribuição	<ul style="list-style-type: none"> <li>Procedimentos e preparações técnicas para efetivar a implementação de inovações de produto ou processo inclui:                     <ul style="list-style-type: none"> <li>plantas e desenhos orientados para definir procedimentos, especificações técnicas e características operacionais necessárias à implementação de inovações de processo ou de produto.</li> <li>mudanças nos procedimentos de produção e controle de qualidade, métodos e padrões de trabalho e software requeridos para a implementação de produtos ou processos tecnologicamente novos ou aperfeiçoados.</li> <li>atividades de tecnologia industrial básica (metrologia, normalização e avaliação de conformidade), os ensaios e testes (que não são incluídos em P&amp;D) para registro final do produto e para o início efetivo da produção.</li> </ul> </li> </ul>
Treinamento de mão de obra	<ul style="list-style-type: none"> <li>Dispêndios em treinamento e investimento na mão de obra objetivando a qualificação profissional e maior produtividade e qualidade na obtenção do produto e dos serviços na empresa. Não se deve contabilizar os dispêndios de treinamento já vinculados a compra de máquinas e equipamentos.</li> </ul>
Profissionais	<ul style="list-style-type: none"> <li>Recursos humanos (mestres e doutores) contratados e ativos na empresa, alocados em atividades inovativas, desenvolvendo atribuições próprias da sua formação profissional, em relação ao número de funcionários. Para pontuar neste quesito, a empresa deverá possuir no mínimo 1 (um) Mestre e 1 (um) Doutor ou 2 (dois) Mestres como funcionário com vínculo empregatício, atuando em sua área de formação e dedicado às atividades de Inovação.</li> </ul>
Aquisição de Software	<ul style="list-style-type: none"> <li>Aquisição externa de software (de desenho, engenharia, de processamento e transmissão de dados, gráficos, vídeos, para automatização de processos, etc.), especificamente comprados para a implementação de produtos ou processos novos e aperfeiçoados.</li> </ul>
Introdução das Inovações Tecnológicas no Mercado	<ul style="list-style-type: none"> <li>Atividades (internas ou externas) de comercialização, diretamente ligadas ao lançamento de um produto tecnologicamente novo ou aperfeiçoado, podendo incluir: pesquisa de mercado, teste de mercado e publicidade para o lançamento. Exclui a construção de redes de distribuição de mercado para as inovações.</li> </ul>
Outras Preparações Técnicas para a Produção e Distribuição	<ul style="list-style-type: none"> <li>Procedimentos e preparações técnicas para efetivar a implementação de inovações de produto ou processo inclui:                     <ul style="list-style-type: none"> <li>plantas e desenhos orientados para definir procedimentos, especificações técnicas e características operacionais necessárias à implementação de inovações de processo ou de produto.</li> <li>mudanças nos procedimentos de produção e controle de qualidade, métodos e padrões de trabalho e software requeridos para a implementação de produtos ou processos tecnologicamente novos ou aperfeiçoados.</li> <li>atividades de tecnologia industrial básica (metrologia, normalização e avaliação de conformidade), os ensaios e testes (que não são incluídos em P&amp;D) para registro final do produto e para o início efetivo da produção.</li> </ul> </li> </ul>

6 - Indicadores de sustentabilidade, conforme tabela abaixo:

Sustentabilidade	Pontuação
3 indicadores	1
4 a 7 indicadores	2
8 a 11 indicadores	3
12 a 15 indicadores	4
Acima de 16 indicadores	5

Dimensões	Indicadores de Sustentabilidade	Especificações
Ambiental	Redução das Emissões de gases efeito estufa e nocivos à saúde, de efluentes líquidos e de resíduos sólidos	Controle/tratamento das emissões de gases, efluentes líquidos e resíduos sólidos.
	Consumo eficiente dos recursos água e energia	Uso racional das fontes renováveis e eficiência energética e hídrica.
	Conformidade com as normas ambientais e observância dos condicionantes do Licenciamento ambiental	Ausência de autuações por violações das normas de proteção ambiental
	Exigência de um posicionamento socioambiental dos fornecedores	Contratos de fornecedores têm cláusulas contratuais que envolvem questões ambientais e sociais. Os fornecedores também devem cumprir integralmente a legislação trabalhista.
	Eficiência no uso de materiais utilizados na produção	Aquisição de matérias-primas ambientalmente corretas, uso racional das matérias-primas.
	Investimentos na conservação e preservação da biodiversidade	Investimentos em projetos de manutenção de habitat natural e na manutenção e na preservação da biodiversidade.
Econômica	Programa de reciclagem e Preservação do meio ambiente	Reaproveitamento do material utilizado no processo produtivo e na empresa.
	Aumento ou estabilidade do faturamento	Valor total das vendas sofrendo incremento ou se mantendo estável, em um determinado período de tempo.
	Tributos pagos ao governo	Valor de outros tributos (impostos, taxas e contribuições) sofrendo incremento ou se mantendo estável, em um determinado período de tempo.
	Folha de pagamento	Incremento ou manutenção do valor da remuneração de pessoal.
	Valor Adicionado	Vendas líquidas menos custos dos insumos
	Valor das Contribuições Sociais	Contribuições para garantir o financiamento da seguridade social, destina-se a assegurar os direitos sociais relativos à saúde, à previdência e à assistência social.
Social	Investimentos	Aplicação de capital em meios de produção, visando ao aumento da capacidade produtiva (instalações, máquinas, transporte, infraestrutura) ou seja, bens de capital.
	Volume de Produção	Quantificação das unidades de produtos fabricados por um determinado período.
	Investimentos no desenvolvimento da comunidade/sociedade do entorno e pactuação com programas governamentais	Volume de investimentos para benefício para a população e as comunidades locais
	Segurança do trabalho e saúde ocupacional	Iniciativas relacionadas a programas de segurança do trabalho e saúde ocupacional
	Balanco social	Publicação do Balanço Social para dar conhecimento das ações empresariais ou não que têm impactos não apenas no desempenho financeiro, mas também na relação capital - trabalho e na geração ou não de riquezas e bem estar para sociedade.
	Programa de formação e qualificação de mão de obra	Número de trabalhadores abrangidos por contratos de formação e qualificação tornando-os aptos para desenvolverem suas atividades na empresa.
Social	Cumprimento das práticas trabalhistas	Implementar e cumprir direitos e deveres dos funcionários para o desempenho de suas atribuições na empresa.
	Seguridade dos direitos humanos	Assegurar os direitos básicos de todos os seres humanos
	Diversidade cultural	Ações que preservem a diversidade cultural nos diferentes domínios de intervenção (línguas, educação, comunicação e criatividade) e que se revelam essenciais para a salvaguarda e para a promoção da diversidade cultural local.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvados os efeitos do item 4.1 do Anexo Único, que retroagem a 9 de novembro de 2015, data em que foi aprovada a Norma Técnica nº 001, da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará. PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de março de 2017.

JOSÉ DA CRUZ MARINHO  
Governador do Estado em exercício

**DECRETO Nº 1.723, DE 20 DE MARÇO DE 2017**

Altera dispositivos do Regulamento da Lei nº 6.915, de 3 de outubro de 2006, que dispõe sobre o tratamento tributário aplicável aos empreendimentos da agroindústria, aprovado pelo Decreto nº 2.492, de 6 de outubro de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no art. 12 da Lei nº 6.915, de 3 de setembro de 2006,

**D E C R E T A:**  
Art. 1º O art. 1 do Regulamento da Lei nº 6.915, de 3 de outubro de 2006, que dispõe sobre o tratamento tributário aplicável aos empreendimentos da agroindústria, aprovado pelo Decreto nº 2.492, de 6 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O tratamento tributário aplicável aos empreendimentos da agroindústria instalados em território paraense tem como objetivo a consolidação do desenvolvimento socioeconômico de forma competitiva e ecologicamente sustentável, bem como de propiciar a verticalização da economia no Estado do Pará.”

Art. 2º O Anexo Único do Regulamento da Lei nº 6.915, de 3 de outubro de 2006, que dispõe sobre o tratamento tributário aplicável aos empreendimentos da agroindústria, aprovado pelo Decreto nº 2.492, de 6 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“ANEXO ÚNICO**

**I - CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DO BENEFÍCIO**

1 - O benefício fiscal será definido de forma a atender os objetivos estratégicos do Governo e observar o disposto na legislação que rege a Política de Incentivos Fiscais do Estado do Pará.

2 - O benefício fiscal concedido contemplará todos os investimentos realizados em máquinas e equipamentos no projeto incentivado, desde que registrados no ativo imobilizado da empresa.

3 - Cada projeto apresentado à Comissão da Política de Incentivos deverá oferecer subsídios para análise, de forma a atender os critérios de agregação de valor à produção, verticalização, geração de emprego, internalização de compras, inovação, sustentabilidade, Programa Pará 2030 e localização em municípios de médio, baixo e muito baixo Índice de Desenvolvimento Humano do Município (IDHM).

4 - A pontuação a ser aplicada aos projetos varia de 10 a 100 pontos, ficando estabelecido que só serão beneficiados por incentivos fiscais aqueles projetos que alcançarem 50 pontos, ou seja, atenderem a 50% dos critérios, incluindo, quando for o caso, o adicional (PLUS) de pontuação, se a atividade pertencer as cadeias produtivas do Programa Pará 2030, e adicional (PLUS) de localização, caso o projeto se implante em municípios de médio, baixo e muito baixo desenvolvimento humano (IDHM).

5 - O projeto que contemplar atividades ou cadeias integrantes do Programa Pará 2030 terá um adicional (PLUS) na pontuação de 10, 20 ou 30 pontos, de acordo com sua importância estratégica para verticalização da cadeia produtiva. O Gestor do Programa Pará 2030 deve atestar e indicar a pontuação para os devidos fins.

6 - O projeto que se implantar (novas empresas) em município de médio, baixo e muito baixo desenvolvimento humano terá um adicional (PLUS) na pontuação de 10, 20 ou 30 pontos, tendo como parâmetro o IDHM, de forma a promover a descentralização das atividades econômicas e atrair novos empreendimentos para o Estado do Pará.

7 - O percentual máximo de benefício para novos projetos é de 95% e o mínimo de 75%.

8 - O Prazo de fruição dos benefícios fiscais é de até 15 (quinze) anos, e será definido em função da pontuação obtida pelo projeto, permitidas sucessivas prorrogações, desde que atendidos os critérios para tanto, até o limite de mais 15 (quinze) anos, totalizando assim 30 (trinta) anos.

9 - Nos casos de prorrogação ou renovação do prazo de incentivos fiscais os benefícios deverão ser dimensionados em percentual menor dos aplicados no projeto inicial, e deverão atender aos critérios estabelecidos neste Anexo.

10 - O percentual a ser reduzido do benefício concedido anteriormente e o prazo de fruição corresponderá a pontuação obtida na análise do novo projeto.

11 - No caso de benefícios fiscais que, anteriormente, permitiam a aplicação do tratamento tributário com o aproveitamento dos créditos fiscais deverá ser feita uma compensação ou equivalência, em percentual, pela perda do direito.

12 - Para aplicação dos cálculos e análise dos critérios devem ser utilizados os valores e dados correspondentes ao 5º ano do projeto.

## CRITÉRIOS:

Critérios	Pontuação	
	Mínima	Máxima
Agregação de Valor	3	31
Estágio/Verticalização (CNAE)	2	24
Empregos diretos	2	21
Compras no Estado	1	12
Inovação	1	7
Sustentabilidade	1	5
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>	<b>100</b>

**CRITÉRIO DE LOCALIZAÇÃO (PLUS ADICIONAL DE PONTUAÇÃO/IDHM)**

Localização (IDHM)	Pontuação	Faixas de Desenvolvimento
De 0,600 até 0,699	10	Médio
De 0,500 até 0,599	20	Baixo
Até 0,499	30	Muito Baixo

**CRITÉRIO CADEIAS DO PROGRAMA PARÁ 2030 (PLUS ADICIONAL DE PONTUAÇÃO)**

O Gestor do Programa Pará 2030 deve atestar para os devidos fins, que a atividade desenvolvida ou a ser desenvolvida pela empresa está contemplada entre as cadeias prioritárias do Programa Pará 2030.

**PERCENTUAL DO BENEFÍCIO:**

Pontuação	Benefício
90 a 100	95,0%
80 a 89	90,0%
70 a 79	85,0%
60 a 69	80,0%
50 a 59	75,0%

**PRAZO DE FRUIÇÃO:**

Pontuação	Prazo de Fruição (Anos)
90 a 100	15
80 a 89	14
70 a 79	13
60 a 69	12
50 a 59	11

**PERCENTUAL DE REDUÇÃO NO CASO DE PRORROGAÇÃO OU REVAÇÃO DOS INCENTIVOS FISCAIS**, conforme estabelece o § 3º do art. 11, deste regulamento.

O percentual a ser reduzido do benefício concedido anteriormente será aplicado de acordo com a pontuação obtida na análise do novo projeto, conforme tabela abaixo:

Pontuação	Benefício
90 a 100	2%
80 a 89	4%
70 a 79	6%
60 a 69	8%
50 a 59	10%

No caso dos benefícios fiscais que, anteriormente, permitiam a aplicação do tratamento tributário com o aproveitamento dos créditos fiscais deverá ser feita uma compensação ou equivalência, em percentual, pela perda do direito.  
Exemplo:

Apuração do ICMS	Projeto anterior	SEM APROVEITAMENTO DE CRÉDITO	Aplicando a redução de 2%* sem considerar o aproveitamento de créditos
Débitos pelas saídas	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Créditos pelas entradas	300,00	0	0
Saldo a pagar	700,00	1.000,00	1.000,00
% do incentivo	75%	82,5%	80,85%
Imposto a pagar	175,00	175,00	191,50

\*usar percentual ref. a faixa de pontuação 90 a 100

**II - DEFINIÇÃO DA PONTUAÇÃO**

1 - O percentual de Agregação de Valor deverá ser calculado conforme segue:  
Agregação de Valor = (Receita Bruta - Total Geral de Insumos)/Receita Bruta x 100

Agregação de Valor	Pontuação
8% a 18%	3
19% a 29%	8
30% a 40%	13
41% a 51%	18
52% a 62%	23
acima de 63%	31

**2 - Estágio/Verticalização (Tipo de Atividade**

- CNAE):

Estágio/Verticalização (CNAE)	Pontuação
1º	2
2º	12
3º	24

3 - O número de empregos, de acordo com as faixas contempladas na tabela a seguir:

Empregos diretos	Pontuação
10 a 40	2
41 a 70	6
71 a 100	10
101 a 130	14
131 a 160	18
Acima de 160	21

4 - Participação de Compras no Estado no Total das Compras, conforme tabela abaixo e calculado conforme segue:

Participação de Compras no Estado =  $\frac{\text{Total de Compras no Pará}}{\text{Total Geral de Compras}}$

Compras no Estado	Pontuação
5% até 16%	1
17% até 28%	3
29% até 40%	6
41% até 52%	8
Acima de 53%	12

4.1 - Os projetos que indiquem a necessidade de adquirir insumos (matéria-prima, produtos intermediários e embalagens) fora do território paraense, e comprovadamente, não forem produzidos no Estado, deve ser aplicada a seguinte metodologia:  
Participação de Compras no Pará =  $\frac{\text{Total de Compras no Pará}}{\text{Total Geral de Compras - Insumos adquiridos fora do Estado}}$

4.2 - A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia - SEDEME e a Secretaria de Estado de Agricultura e Pesca - SEDAP serão responsáveis por atestar e verificar se os insumos (matéria-prima, produtos intermediários e embalagens) de fato não são produzidos no Estado do Pará.

5 - Ações de inovação, conforme tabela abaixo:

Ações de Inovação	Pontuação
1 ação	1
2 ações	2
3 ações	4
4 ações	5
5 a 6 ações	6
7 ou mais ações	7

AÇÕES DE INOVAÇÃO	ATIVIDADES
Aquisição Externa de P&D	<ul style="list-style-type: none"> <li>Atividades realizadas por outra organização (empresas ou instituições tecnológicas) e adquiridas pela empresa.</li> <li>Contratação de outra empresa ou instituição de pesquisa para a realização de tarefas definidas como P&amp;D, independentemente de haver atividades de desenvolvimento complementares na própria empresa.</li> </ul>
Aquisição de Outros Conhecimentos Externos, Exclusive Software	<ul style="list-style-type: none"> <li>Aquisição externa de tecnologia na forma de patentes; invenções não patenteadas; licenças; know-how, marcas registradas</li> <li>Serviços de consultoria (computacionais ou técnicos - científico de assistência técnica a projeto de engenharia e projeto industrial e outros serviços essenciais ao desenvolvimento de novos produtos e/ou processo).</li> <li>Acordos de transferência de tecnologia.</li> </ul>
Aquisição de Máquinas e Equipamentos	<ul style="list-style-type: none"> <li>Aquisição de máquinas, equipamentos, hardware, que foram comprados para a implementação de produtos ou processos novos ou aperfeiçoados. Na mensuração do gasto incluir: <ul style="list-style-type: none"> <li>instalação das máquinas e equipamentos que melhoram substancialmente o desempenho tecnológico da empresa; é uma inovação de processo;</li> <li>instalação de máquinas e equipamentos que não melhoram o desempenho tecnológico da empresa, mas que são necessárias à implementação de produtos novos. Embora esta não seja uma inovação de processo, estas aquisições devem ser contabilizadas pelo fato de permitirem a inovação de produto, exceto aquelas já registradas como máquinas e equipamentos para a atividade de P&amp;D;</li> <li>aquisição de máquinas e equipamentos por leasing (arrendamento mercantil) devendo ser contabilizado apenas o valor pago (o valor do equipamento/nº de anos de duração do leasing).</li> </ul> </li> <li>OBS: Não se deve contabilizar a compra de máquinas e equipamentos, ainda que modernas e mais avançadas em relação aos modelos anteriores, que não estejam diretamente ligadas à inovação de processo e de produto. Por exemplo, o aumento da capacidade produtiva pela incorporação de mais máquinas de um modelo já em uso, ou mesmo a substituição de máquinas, por versões mais modernas de um mesmo modelo, não devem ser contabilizadas, uma vez que estas não contribuem para a melhoria tecnológica de processo e/ou de produto.</li> </ul>
Pesquisa e Desenvolvimento P&D	<ul style="list-style-type: none"> <li>Trabalho criativo, empreendido de forma sistemática, com o propósito de aumentar o acervo de conhecimentos e o uso destes conhecimentos para desenvolver novas aplicações.</li> <li>Atividade de P&amp;D engloba a pesquisa básica (trabalho experimental ou teórico voltado para a aquisição de novos conhecimentos sobre os fundamentos de fenômenos ou fatos observáveis, sem ter por objetivo dar-lhes qualquer aplicação ou utilização determinada)</li> <li>Pesquisa aplicada (trabalho experimental ou teórico também realizado para adquirir novos conhecimentos, mas dirigido para um objetivo prático específico); o desenvolvimento experimental (trabalho sistemático baseado no conhecimento existente, obtido através da pesquisa e experiência prática e dirigido para a produção de novos materiais e produtos, para instalação de novos processos, sistemas e serviços, ou para melhorar substancialmente aqueles já produzidos ou em operação).</li> </ul>

Treinamento de mão de Obra	• Dispendios em treinamento e investimento na mão de obra objetivando a qualificação profissional e maior produtividade e qualidade na obtenção do produto e dos serviços na empresa. Não se deve contabilizar os dispendios de treinamento já vinculados a compra de máquinas e equipamentos.
Profissionais	• Recursos humanos (mestres e doutores) contratados e ativos na empresa, alocados em atividades inovativas, desenvolvendo atribuições próprias da sua formação profissional, em relação ao número de funcionários. Para pontuar neste quesito a empresa deverá possuir no mínimo 1 (um) Mestre e 1 (um) Doutor ou 2 (dois) Mestres como funcionário com vínculo empregatício, atuando em sua área de formação e dedicado às atividades de Inovação.
Aquisição de Software	• Aquisição externa de software (de desenho, engenharia, de processamento e transmissão de dados, gráficos, vídeos, para automatização de processos, etc.), especificamente comprados para a implementação de produtos ou processos novos e aperfeiçoados.
Introdução das Inovações Tecnológicas no Mercado	• Atividades (internas ou externas) de comercialização, diretamente ligadas ao lançamento de um produto tecnologicamente novo ou aperfeiçoado, podendo incluir: pesquisa de mercado, teste de mercado e publicidade para o lançamento. Exclui a construção de redes de distribuição de mercado para as inovações.
Outras Preparações Técnicas para a Produção e Distribuição	• Procedimentos e preparações técnicas para efetivar a implementação de inovações de produto ou processo inclui: - plantas e desenhos orientados para definir procedimentos, especificações técnicas e características operacionais necessárias à implementação de inovações de processo ou de produto. - mudanças nos procedimentos de produção e controle de qualidade, métodos e padrões de trabalho e software requeridos para a implementação de produtos ou processos tecnologicamente novos ou aperfeiçoados. - atividades de tecnologia industrial básica (metrologia, normalização e avaliação de conformidade), os ensaios e testes (que não são incluídos em P&D) para registro final do produto e para o início efetivo da produção.
Treinamento de mão de Obra	• Dispendios em treinamento e investimento na mão de obra objetivando a qualificação profissional e maior produtividade e qualidade na obtenção do produto e dos serviços na empresa. Não se deve contabilizar os dispendios de treinamento já vinculados a compra de máquinas e equipamentos.
Profissionais	• Recursos humanos (mestres e doutores) contratados e ativos na empresa, alocados em atividades inovativas, desenvolvendo atribuições próprias da sua formação profissional, em relação ao número de funcionários. Para pontuar neste quesito a empresa deverá possuir no mínimo 1 (um) Mestre e 1 (um) Doutor ou 2 (dois) Mestres como funcionário com vínculo empregatício, atuando em sua área de formação e dedicado às atividades de Inovação.
Aquisição de Software	• Aquisição externa de software (de desenho, engenharia, de processamento e transmissão de dados, gráficos, vídeos, para automatização de processos, etc.), especificamente comprados para a implementação de produtos ou processos novos e aperfeiçoados.
Introdução das Inovações Tecnológicas no Mercado	• Atividades (internas ou externas) de comercialização, diretamente ligadas ao lançamento de um produto tecnologicamente novo ou aperfeiçoado, podendo incluir: pesquisa de mercado, teste de mercado e publicidade para o lançamento. Exclui a construção de redes de distribuição de mercado para as inovações.
Outras Preparações Técnicas para a Produção e Distribuição	• Procedimentos e preparações técnicas para efetivar a implementação de inovações de produto ou processo inclui: - plantas e desenhos orientados para definir procedimentos, especificações técnicas e características operacionais necessárias à implementação de inovações de processo ou de produto. - mudanças nos procedimentos de produção e controle de qualidade, métodos e padrões de trabalho e software requeridos para a implementação de produtos ou processos tecnologicamente novos ou aperfeiçoados. - atividades de tecnologia industrial básica (metrologia, normalização e avaliação de conformidade), os ensaios e testes (que não são incluídos em P&D) para registro final do produto e para o início efetivo da produção.

6 - Indicadores de sustentabilidade, conforme tabela abaixo:

Sustentabilidade	Pontuação
3 indicadores	1
4 a 7 indicadores	2
8 a 11 indicadores	3
12 a 15 indicadores	4
Acima de 16 indicadores	5

Dimensões	Indicadores de Sustentabilidade	Especificações
Ambiental	Redução das emissões de gases efeito estufa e nocivos à saúde, de efluentes líquidos e de resíduos sólidos	Controle/tratamento das emissões de gases, efluentes líquidos e resíduos sólidos.
	Consumo eficiente dos recursos água e energia	Uso racional das fontes renováveis e eficiência energética e hídrica.
	Conformidade com as normas ambientais e observância das condicionantes do Licenciamento ambiental	Ausência de autuações por violações das normas de proteção ambiental
	Exigência de um posicionamento socioambiental dos fornecedores	Contratos de fornecedores têm cláusulas contratuais que envolvem questões ambientais e sociais. Os fornecedores também devem cumprir integralmente a legislação trabalhista.
	Eficiência no uso de materiais utilizados na produção	Aquisição de matérias-primas ambientalmente corretas, uso racional das matérias-primas.
	Investimentos na conservação e preservação da biodiversidade	Investimentos em projetos de manutenção de habitat natural e na manutenção e na preservação da biodiversidade.
Econômica	Programa de reciclagem e preservação do meio ambiente	Reaproveitamento do material utilizado no processo produtivo e na empresa.
	Aumento ou estabilidade do faturamento	Valor total das vendas sofrendo incremento ou se mantendo estável, em um determinado período de tempo.
	Tributos pagos ao governo	Valor de outros tributos (impostos, taxas e contribuições) sofrendo incremento ou se mantendo estável, em um determinado período de tempo.
	Folha de pagamento	Incremento ou manutenção do valor da remuneração de pessoal.
	Valor adicionado	Vendas líquidas menos custos dos insumos
	Valor das contribuições sociais	Contribuições para garantir o financiamento da seguridade social, destina-se a assegurar os direitos sociais relativos à saúde, à previdência e à assistência social.
Social	Investimentos	Aplicação de capital em meios de produção, visando ao aumento da capacidade produtiva (instalações, máquinas, transporte, infraestrutura) ou seja, bens de capital.
	Volume de produção	Quantificação das unidades de produtos fabricados por um determinado período.
	Investimentos no desenvolvimento da comunidade/ sociedade do entorno e pactuação com programas governamentais	Volume de investimentos para benefício para a população e as comunidades locais
	Segurança do trabalho e saúde ocupacional	Iniciativas relacionadas a programas de segurança do trabalho e saúde ocupacional
	Balanco social	Publicação do Balanco Social para dar conhecimento das ações empresariais ou não que têm impactos não apenas no desempenho financeiro, mas também na relação capital - trabalho e na geração ou não de riquezas e bem estar para sociedade.
	Programa de formação e qualificação de mão de obra	Número de trabalhadores abrangidos por contratos de formação e qualificação tornando-os aptos para desenvolverem suas atividades na empresa.
Diversidade cultural	Cumprimento das práticas trabalhistas	Implementar e cumprir direitos e deveres dos funcionários para o desempenho de suas atribuições na empresa.
	Seguridade dos direitos humanos	Assegurar os direitos básicos de todos os seres humanos
	Diversidade cultural	Ações que preservem a diversidade cultural nos diferentes domínios de intervenção (línguas, educação, comunicação e criatividade) e que se revelam essenciais para a salvaguarda e para a promoção da diversidade cultural local.

”  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvados os efeitos do item 4.1 do Anexo Único, que retroagem a 9 de novembro de 2015, data em que foi aprovada a Norma Técnica nº 001, da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará. PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de março de 2017.  
JOSÉ DA CRUZ MARINHO  
Governador do Estado em exercício

**LEI COMPLEMENTAR Nº 057, DE 6 DE JULHO DE 2006\***  
Institui a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará e dá outras providências.  
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**LIVRO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, DA AUTONOMIA, DA ORGANIZAÇÃO E DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE EXECUÇÃO**  
**TÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA AUTONOMIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**CAPÍTULO I**  
**Das disposições gerais**

Art. 1º O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.  
Parágrafo único. São princípios institucionais do Ministério Público a unidade, a indivisibilidade e a independência funcional.  
**CAPÍTULO II**  
**Da autonomia do Ministério Público**

Art. 2º Ao Ministério Público é assegurada autonomia funcional, administrativa e financeira, dispondo de dotação orçamentária própria, cabendo-lhe, especialmente:  
I - praticar atos próprios de gestão;  
II - decidir sobre a situação funcional e administrativa do pessoal, ativo e inativo, da carreira e dos serviços auxiliares, organizados em quadros próprios;  
III - elaborar suas folhas de pagamentos e expedir os competentes demonstrativos;  
IV - adquirir bens e contratar serviços, efetuando a respectiva contabilização;  
V - propor ao Poder Legislativo a criação e a extinção de seus cargos e de seus serviços auxiliares, bem como a fixação e o reajuste do subsídio de seus membros e da remuneração de seus servidores;  
VI - prover os cargos iniciais da carreira e dos serviços auxiliares, bem como nos casos de remoção, promoção e progressão funcional;  
VII - instituir, organizar e prover os seus órgãos de administração e de apoio administrativo, suas secretarias e os serviços auxiliares das Procuradorias de Justiça e das Promotorias de Justiça;  
VIII - elaborar seus regimentos internos;  
IX - exercer outras competências decorrentes de sua autonomia.  
§ 1º O Ministério Público obedecerá, no plano administrativo, aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a administração pública em geral.  
§ 2º As decisões do Ministério Público fundadas em sua autonomia funcional, administrativa e financeira, obedecidas as formalidades legais, são auto-executáveis e de eficácia plena, ressalvada a competência constitucional do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas do Estado e do Conselho Nacional do Ministério Público.  
§ 3º O Ministério Público instalará seus órgãos de administração, de execução e dos serviços auxiliares em prédios próprios e em dependências a ele destinadas nos prédios do Poder Judiciário, cabendo-lhe a respectiva administração.  
§ 4º Na construção dos edifícios dos fóruns, bem como em prédios destinados ao funcionamento de Varas Agrárias, Juizados Especiais ou similares, em que o Ministério Público tenha, por força de lei, de exercer suas atribuições constitucionais junto ao Poder Judiciário, ser-lhe-ão reservadas instalações adequadas.  
Art. 3º O Ministério Público elaborará sua proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, encaminhando-a, diretamente, ao Governador do Estado, que a submeterá ao Poder Legislativo.  
§ 1º Os recursos correspondentes às suas dotações orçamentárias próprias e globais, compreendidos os créditos suplementares e especiais, ser-lhes-ão postos à disposição em duodécimos, até o dia vinte de cada mês, sem vinculação a qualquer tipo de despesa, em cotas estabelecidas na programação financeira, com participação percentual nunca inferior à estabelecida pelo Poder Executivo para seus próprios órgãos.  
§ 2º Os recursos próprios, não originários do Tesouro Estadual, serão recolhidos diretamente à conta do Ministério Público e

vinculados aos fins da instituição.

§ 3º A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Ministério Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de dotações e recursos próprios e renúncia de receitas, será exercida, mediante controle externo, pelo Poder Legislativo, e, mediante controle interno, pelo sistema instituído por ato do Procurador-Geral de Justiça, aprovado pelo Colégio de Procuradores de Justiça, sem prejuízo da competência fiscalizadora deste.

## TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### CAPÍTULO I

#### Da estrutura do Ministério Público

#### SEÇÃO I

Dos Órgãos do Ministério Público

Art. 4º O Ministério Público compreende:

- I - os Órgãos de Administração;
- II - os Órgãos de Execução;
- III - os Órgãos Auxiliares.

#### SEÇÃO II

##### Dos Órgãos de Administração

Art. 5º São órgãos da Administração Superior do Ministério Público:

- I - a Procuradoria-Geral de Justiça;
- II - o Colégio de Procuradores de Justiça;
- III - o Conselho Superior do Ministério Público;
- IV - a Corregedoria-Geral do Ministério Público.

Art. 6º São também órgãos de Administração do Ministério Público:

- I - as Procuradorias de Justiça;
- II - as Promotorias de Justiça.

#### SEÇÃO III

##### Dos Órgãos de Execução

Art. 7º São órgãos de execução do Ministério Público:

- I - o Procurador-Geral de Justiça;
- II - o Conselho Superior do Ministério Público;
- III - os Procuradores de Justiça;
- IV - os Promotores de Justiça.

#### SEÇÃO IV

##### Dos Órgãos Auxiliares

Art. 8º São órgãos auxiliares do Ministério Público:

- I - os Subprocuradores-Gerais de Justiça;
- II - os Centros de Apoio Operacional;
- III - a Comissão de Concurso;
- IV - o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional;
- V - os órgãos e serviços de apoio administrativo;
- VI - as Coordenadorias de Procuradorias de Justiças e de Promotorias de Justiça;
- VII - os estagiários.

### CAPÍTULO II

#### Dos Órgãos da Administração Superior do Ministério Público

#### SEÇÃO I

##### Da Procuradoria-Geral de Justiça

#### SUBSEÇÃO I

##### Das disposições gerais

Art. 9º A Procuradoria-Geral de Justiça, órgão da Administração Superior do Ministério Público, tem por chefe o Procurador-Geral de Justiça.

§ 1º O Procurador-Geral de Justiça será substituído nos seus impedimentos, ausências, férias ou licenças, por um dos Subprocuradores-Gerais de Justiça designados, observada a ordem da designação, e, na falta destes, pelo Corregedor-Geral do Ministério Público.

§ 2º Vagando o cargo de Procurador-Geral de Justiça antes do término do mandato, exercerá interinamente o mesmo o Procurador de Justiça mais antigo na carreira do Ministério Público, até a posse do Procurador-Geral de Justiça eleito para novo mandato, que ocorrerá no prazo máximo de noventa dias a contar da vacância, observado, no que couber, o disposto no art. 10, desta Lei Complementar.

§ 2º Vagando o cargo de Procurador-Geral de Justiça antes do término do mandato, será exercido, interinamente, pelo Procurador de Justiça mais antigo do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público, até a posse do Procurador-Geral de Justiça eleito para novo mandato, que ocorrerá no prazo máximo de noventa dias a contar da vacância, observado, no que couber, o disposto no art. 10, desta Lei Complementar. (Redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 17 de agosto de 2016)

#### SUBSEÇÃO II

Da escolha, nomeação e posse do Procurador-Geral de Justiça  
Art. 10. O Procurador-Geral de Justiça é nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os integrantes do Colégio de Procuradores de Justiça com mais de trinta e cinco anos de idade, mediante lista tríplice elaborada na forma desta Lei Complementar, para mandato de dois anos, permitida uma recondução, observado o mesmo procedimento.

Art. 10. O Procurador-Geral de Justiça é nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os integrantes da carreira do Ministério Público maiores de trinta e cinco anos e com, no mínimo, dez anos de exercício, mediante lista tríplice elaborada na forma desta Lei Complementar, para mandato de dois anos, permitida uma recondução, observado, neste caso, o mesmo procedimento. (Redação dada pela Lei Complementar nº 097, de 11 de dezembro de 2014)

§ 1º A lista tríplice a que se refere este artigo será formada por membros do Colégio de Procuradores de Justiça mais votados em eleição realizada para esse fim, mediante voto secreto dos integrantes da carreira do Ministério Público, em até três candidatos.

§ 1º A lista tríplice a que se refere este artigo será formada pelos membros do Ministério Público mais votados em eleição realizada para esse fim, mediante voto secreto dos integrantes da carreira, em até três candidatos. (Redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 17 de agosto de 2016)

§ 2º A eleição de que trata o parágrafo anterior obedecerá às seguintes regras e procedimentos:

I - a eleição é realizada na primeira quinzena do mês de dezembro do ano anterior ao término do mandato do Procurador-Geral de Justiça ou, no caso do § 2º do artigo anterior, dentro do prazo de sessenta dias, a contar da vacância;

I - a eleição é realizada entre trinta e quarenta e cinco dias de antecedência do término do mandato em curso ou, no caso do § 2º do artigo anterior, dentro do prazo de sessenta dias, a contar da vacância; (Redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 17 de agosto de 2016)

II - trinta dias, pelo menos, antes da realização do pleito, o Procurador-Geral de Justiça publicará, na Imprensa Oficial do Estado, edital informando a data da eleição, bem como encaminhará aos eleitores correspondência com cópia do edital e a transcrição literal do art. 10 desta Lei Complementar;

III - a votação transcorrerá no edifício-sede do Ministério Público, na capital do Estado, no horário das 08:00 às 16:00 horas, ressalvado o disposto no inciso XIV deste artigo; (Remissão alterada em face da Lei Complementar nº 107, de 17 de agosto de 2016)

IV - a eleição será presidida por Comissão Eleitoral formada pelos dois Procuradores de Justiça mais antigos na carreira do Ministério Público e pelo Promotor de Justiça mais antigo na terceira entrância, que aceitarem o encargo;

V - a Comissão Eleitoral é presidida pelo mais antigo dos Procuradores de Justiça que a integrar, cabendo à mesma escolher, dentre seus demais membros, o que exercerá as funções de secretário;

VI - a Comissão Eleitoral instala-se nas quarenta e oito horas seguintes à publicação do edital a que se refere o inciso II;

VII - o integrante da carreira que preencha os requisitos do caput deste artigo e demais disposições desta Lei Complementar, poderá requerer o registro de sua candidatura, mediante petição escrita endereçada à Comissão Eleitoral e apresentada no protocolo-geral do Ministério Público, no prazo de dez dias corridos, a contar da publicação do Edital a que se refere o inciso II;

VIII - encerrado o prazo previsto no inciso anterior, a Comissão Eleitoral decidirá sobre o pedido de registro de candidato, nos três dias seguintes;

IX - contra a decisão da Comissão Eleitoral que deferir o registro de candidato inelegível ou que não preencha os requisitos do caput do art. 10, qualquer integrante da carreira em atividade, desde que não esteja afastado da carreira, poderá interpor recurso, com as devidas razões, ao Colégio de Procuradores de Justiça, mediante petição escrita endereçada à Comissão Eleitoral e apresentada no protocolo-geral do Ministério Público, no prazo de três dias corridos, a contar da publicação da decisão;

X - o integrante da carreira que tiver seu pedido de registro de candidatura indeferido pela Comissão Eleitoral, poderá interpor recurso ao Colégio de Procuradores de Justiça, na forma e no prazo previstos no inciso anterior;

XI - o Colégio de Procuradores de Justiça julgará o recurso

interposto contra a decisão da Comissão Eleitoral referente a registro de candidatura, em sessão extraordinária especialmente convocada para esse fim, dentro dos cinco dias seguintes ao término do prazo previsto nos incisos IX e X;

XII - é inelegível e não poderá compor a lista tríplice destinada à nomeação de Procurador-Geral de Justiça, o membro do Ministério Público que:

a) afastado da carreira, não reassumir as funções do seu cargo até cento e oitenta dias antes da data da eleição;

b) não se desincompatibilizar, até sessenta dias antes da eleição, mediante licença devidamente comprovada por ocasião do pedido de registro da candidatura, se ocupante de cargo de representação classista ou de cargo eletivo ou de confiança nos órgãos da Administração Superior do Ministério Público;

b) não se desincompatibilizar até trinta dias da data da eleição, mediante licença devidamente comprovada por ocasião do pedido de registro da candidatura, se ocupante de cargo de representação classista ou de cargo eletivo ou de confiança nos órgãos da Administração Superior do Ministério Público, salvo no caso do próprio Procurador-Geral de Justiça, se candidato à recondução, que permanecerá no cargo; (Redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 17 de agosto de 2016)

c) praticar as condutas vedadas previstas neste artigo, observado o devido processo legal; (Alínea introduzida pela Lei Complementar nº 107, de 17 de agosto de 2016)

XIII - A desincompatibilização do Procurador-Geral de Justiça, se candidato à recondução, dar-se-á mediante licença do cargo até sessenta dias antes da eleição, caso em que será substituído pelo Procurador de Justiça mais antigo na carreira, até a proclamação do resultado da eleição ou o julgamento do recurso contra este interposto; (Inciso revogado pela Lei Complementar nº 107, de 17 de agosto de 2016, com a consequente renumeração dos incisos XIV a XXXIII)

XIII - a votação é feita por escrutínio secreto, cabendo à Comissão Eleitoral decidir sobre a utilização de cédulas de papel, de urna eletrônica ou de outro método de coleta de votos, divulgar o calendário eleitoral, bem como tomar todas as providências para assegurar a lisura da votação, o sigilo do voto e a transparência da apuração;

XIV - o integrante da carreira do Ministério Público lotado em comarca do interior ou o que estiver em gozo de férias ou de licença, excetuado o que se encontrar afastado da carreira, poderá remeter o seu voto, sob registro postal, de onde estiver, à Comissão Eleitoral, em dupla sobrecarta, contendo a maior e externa o nome legível e a assinatura do eleitor, e a menor e interna, branca, opaca e tamanho comercial, sem qualquer identificação, contendo apenas o voto;

XV - os votos enviados sob registro postal deverão dar entrada no protocolo-geral do Ministério Público até à hora do encerramento da votação, sob pena de serem desconsiderados;

XVI - no curso da votação, a Comissão Eleitoral verificará a regularidade dos votos enviados sob registro postal, depositando a sobrecarta menor com o voto na urna, assegurado o devido sigilo, não se admitindo, em hipótese alguma, o voto enviado sob registro postal em desacordo com o estipulado nos incisos anteriores;

XVII - no caso de utilização de urna eletrônica, a Comissão Eleitoral disponibilizará urna apropriada para cumprimento do inciso anterior;

XVIII - ressalvado o disposto nos incisos anteriores, o direito de voto é exercido pessoalmente pelo eleitor, não se admitindo voto por procuração;

XIX - terminada a votação, a Comissão Eleitoral se transforma automaticamente em Junta Apuradora e fará a contagem e a apuração dos votos, resolvendo os incidentes e proclamando o resultado, lavrando-se ata de todo o ocorrido;

XX - é nula a cédula que indicar mais de três nomes, bem como o voto dado a candidato não registrado, inelegível ou que não preencha os requisitos previstos no caput do art. 10;

XXI - é assegurado ao candidato regularmente registrado o direito de fiscalizar pessoalmente os atos preparatórios, a votação e a apuração;

XXII - contra decisão da Comissão Eleitoral proferida no curso da votação ou da apuração, o candidato interessado poderá interpor recurso, com efeito suspensivo, no prazo de dois dias corridos, a contar da data da eleição, ao Colégio de Procuradores de Justiça, que decidirá, em sessão extraordinária, dentro dos cinco dias seguintes o término do prazo para a interposição do recurso;

XXIII - todos os documentos e o material relativo à eleição ficarão sob a guarda e responsabilidade da Comissão Eleitoral até o

término do prazo para o julgamento do recurso previsto no inciso anterior, findo o qual as cédulas serão incineradas ou de outra forma destruídas;

XXIV - proclamado, pela Comissão Eleitoral, o resultado final da eleição, e não sendo interposto recurso, o Procurador-Geral de Justiça em exercício remeterá, no primeiro dia útil seguinte o término do prazo recursal, a lista tríplice ao Governador do Estado;

XXV - se o Colégio de Procuradores de Justiça negar provimento ao recurso previsto no inciso XXII, o Procurador-Geral de Justiça em exercício remeterá, no primeiro dia útil seguinte à decisão, a lista tríplice ao Governador do Estado; *(Remissão alterada em face da Lei Complementar nº 107, de 17 de agosto de 2016)*

XXVI - não será declarada nulidade da qual não resultar evidente prejuízo;

XXVII - a decisão do Colégio de Procuradores de Justiça sobre recurso eleitoral é terminativa na esfera administrativa e insuscetível de reconsideração pelo mesmo colegiado;

XXVIII - o desempate na votação será resolvido em favor do candidato que, sucessivamente:

- for mais antigo na carreira do Ministério Público;
- tiver maior tempo de serviço público;
- for o mais idoso;

XXIX - os prazos previstos nos incisos anteriores são todos contínuos, peremptórios e preclusivos, não se interrompem aos sábados, domingos e feriados, e serão computados excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento, e, para os efeitos deste artigo, o protocolo-geral do Ministério Público funcionará diariamente das 08:00 às 18:00 horas, ressalvado o disposto no inciso XV; *(Remissão alterada em face da Lei Complementar nº 107, de 17 de agosto de 2016)*

XXX - são vedados, nos dois meses anteriores à eleição de que trata este artigo, a fim de garantir a igualdade de oportunidade entre os candidatos:

XXX - são vedados nos trinta dias anteriores à eleição de que trata este artigo, a fim de garantir a igualdade de oportunidade entre os candidatos: *(Redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 17 de agosto de 2016)*

a) a promoção, a realização ou o patrocínio, por qualquer órgão do Ministério Público, de congressos, seminários, cursos e outros eventos similares abertos à participação dos membros e servidores da instituição;

a) a promoção, a realização ou o patrocínio, por qualquer órgão do Ministério Público, de congressos, seminários, cursos, reuniões de polo e outros eventos abertos à participação de membros e servidores da instituição; *(Redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 17 de agosto de 2016)*

b) a cessão ou a utilização de bens móveis ou imóveis pertencentes ao Ministério Público, para fins de propaganda;

c) a cessão ou a utilização de materiais, equipamentos ou serviços pertencentes ao Ministério Público, para fins de propaganda;

d) a utilização do site oficial do Ministério Público na internet para fins de propaganda, ressalvada a divulgação de matéria jornalística imparcial sobre a eleição;

e) a edição de jornais, boletins informativos e ou qualquer outra publicação oficial do Ministério Público;

f) a cessão ou a utilização de servidor do Ministério Público para comitê de campanha ou para a realização de qualquer forma de propaganda;

g) a concessão de passagens e/ou diárias, salvo no caso de estrita necessidade do serviço;

h) a nomeação para cargo de confiança e a designação para funções comissionadas, sob pena de nulidade do ato de nomeação ou designação;

h) a nomeação para cargos de confiança e a designação para funções comissionadas, salvo no caso de estrita necessidade de serviço, em substituição devidamente motivada; *(Redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 17 de agosto de 2016)*

i) a inauguração de obras do Ministério Público em qualquer comarca;

j) a utilização de recursos ou instrumentos promocionais ou publicitários externos, tais como *outdoors*, faixas, cartazes, trios-elétricos, alto-falantes, propaganda volante e similares;

XXXI - a infringência das vedações contidas no inciso anterior configura grave violação dos deveres do cargo e dos deveres funcionais, sujeitando o infrator, se membro do Ministério Público, às sanções previstas nesta Lei Complementar, e, em se tratando de servidor, às sanções disciplinares previstas na Lei do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Pará, sem prejuízo da responsabilização por improbidade administrativa;

XXXI - A infringência das vedações contidas no inciso anterior importa na cassação do registro da candidatura e configura grave violação dos deveres do cargo e dos deveres funcionais, sujeitando o infrator, se membro do Ministério Público, às sanções previstas nesta Lei Complementar, e, se servidor, às sanções disciplinares previstas em lei, sem prejuízo da responsabilização por improbidade administrativa; *(Redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 17 de agosto de 2016)*

XXXII - A Comissão Eleitoral, mediante resolução, regulamentará as formas de propaganda de candidaturas no âmbito interno do Ministério Público para a eleição de que trata este artigo.

XXXII - A Comissão Eleitoral regulamentará, mediante resolução, as formas de propaganda de candidatura no âmbito interno do Ministério Público para a eleição de que trata este artigo, podendo aplicar sanções que podem variar de simples advertência à cassação do registro da candidatura, nos casos de descumprimento de recomendação expedida pela própria Comissão ou de comprovação da prática das condutas vedadas previstas neste artigo, assegurado o devido processo legal ao candidato interessado, inclusive recurso ao Colégio de Procuradores de Justiça, com efeito suspensivo, nos termos do inciso XI. *(Redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 17 de agosto de 2016)*

§ 3º Os recursos previstos neste artigo perderão o efeito suspensivo caso não sejam julgados pelo Colégio de Procuradores de Justiça no prazo de cinco dias, contados da sua interposição, salvo na hipótese do inciso XXXII do § 2º deste artigo. (Parágrafo introduzido pela Lei Complementar nº 107, de 17 de agosto de 2016, com alteração da remissão em face da citada Lei Complementar)

~~Art. 11. O Procurador-Geral de Justiça tomará posse e entrará no exercício do cargo em sessão solene do Colégio de Procuradores de Justiça, dentro de trinta dias contados da sua nomeação, respeitado o término do mandato do seu antecessor.~~

Art. 11. O Procurador-Geral de Justiça tomará posse e entrará no exercício do cargo em sessão solene do Colégio de Procuradores de Justiça na data do encerramento do mandato do seu antecessor, ou no primeiro dia útil seguinte, salvo se a vacância decorrer de renúncia, morte ou destituição, casos em que o novo Procurador-Geral de Justiça tomará posse e entrará no exercício do cargo dentro de trinta dias contados da sua nomeação. *(Redação dada pela Lei Complementar nº 064, de 27 de dezembro de 2007)*

~~§ 1º Caso o Governador do Estado não efetive a nomeação do Procurador-Geral de Justiça nos quinze dias que se seguem ao recebimento da lista tríplice, será investido automaticamente no cargo o membro do Ministério Público mais votado, para o exercício do mandato, em sessão solene do Colégio de Procuradores de Justiça, dentro de trinta dias, contados do término do prazo para a nomeação, respeitado o restante do mandato do antecessor.~~

§ 1º Caso o Governador do Estado não efetive a nomeação do Procurador-Geral de Justiça nos quinze dias que se seguirem ao recebimento da lista tríplice, será investido automaticamente no cargo, para o exercício do mandato, o membro do Ministério Público mais votado indicado na lista tríplice, em sessão solene do Colégio de Procuradores de Justiça na data de encerramento do mandato do seu antecessor, ou no primeiro dia útil seguinte, salvo se a vacância decorrer de renúncia, morte ou destituição, casos em que a investidura de que trata este parágrafo ocorrerá dentro de trinta dias contados do fim do prazo para a nomeação. *(Redação dada pela Lei Complementar nº 064, de 27 de dezembro de 2007)*

§ 2º No caso de recondução do Procurador-Geral de Justiça, a sessão do Colégio de Procuradores de Justiça a que se refere este artigo será presidida pelo Procurador de Justiça mais antigo na carreira do Ministério Público que se fizer presente.

Art. 12. O Procurador-Geral de Justiça apresentará a sua declaração de bens ao Colégio de Procuradores de Justiça, no ato da posse e ao término do mandato, e, ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo de dez dias, contados da posse ou do fim do mandato.

### SUBSEÇÃO III

#### Da destituição do Procurador-Geral de Justiça

Art. 13. O Procurador-Geral de Justiça será destituído do cargo em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão dos seus deveres legais.

Art. 14. A destituição do Procurador-Geral de Justiça será proposta

por iniciativa da maioria absoluta do Colégio de Procuradores de Justiça, em petição escrita e devidamente instruída com provas dos fatos, e dependerá da aprovação de dois terços de seus integrantes, mediante voto secreto, assegurada ampla defesa.

§ 1º Apresentada a proposta de destituição do Procurador-Geral de Justiça, o Colégio de Procuradores de Justiça sorteará, nas setenta e duas horas seguintes, um relator, que notificará, pessoalmente, o Procurador-Geral de Justiça, fazendo-lhe a entrega de cópia integral do requerimento, e procederá à instrução do processo, se necessária.

§ 2º No prazo de dez dias, contados do recebimento da notificação, o Procurador-Geral de Justiça poderá oferecer contestação e requerer produção de provas.

§ 3º Encerrada a instrução, o Colégio de Procuradores de Justiça reunir-se-á em sessão extraordinária e exclusiva para o julgamento da proposta de destituição, facultando-se ao Procurador-Geral de Justiça fazer sustentação oral, finda a qual o relator proferirá seu voto, após o que o Presidente do Colégio colocará a proposta em discussão e procederá à votação por escrutínio secreto.

§ 4º As sessões do Colégio de Procuradores para o sorteio do relator a que se refere o § 1º e para o julgamento da proposta de destituição do Procurador-Geral de Justiça serão presididas pelo Procurador de Justiça mais antigo na carreira do Ministério Público, que se fizer presente.

§ 5º O presidente do Colégio de Procuradores de Justiça a que se refere o parágrafo anterior encaminhará ao presidente da Assembléia Legislativa a proposta de destituição do Procurador-Geral de Justiça, se aprovada pelo referido órgão do Ministério Público, juntamente com os autos do respectivo processo, no prazo de quarenta e oito horas a contar da decisão.

§ 6º Se a proposta de destituição do Procurador-Geral de Justiça for rejeitada pelo Colégio de Procuradores de Justiça, os autos do processo respectivo serão arquivados.

Art. 15. Aprovada, pelo Colégio de Procuradores de Justiça, a proposta de destituição, o Procurador-Geral de Justiça fica desde logo provisoriamente afastado do cargo, sem prejuízo de seu subsídio, e será substituído por um dos Subprocuradores-Gerais de Justiça, na forma desta Lei Complementar, até a deliberação final da Assembléia Legislativa.

Parágrafo único. Cessará o afastamento provisório previsto no *caput* deste artigo se a Assembléia Legislativa não deliberar sobre a destituição do Procurador-Geral de Justiça até noventa dias a contar da data do recebimento da proposta aprovada pelo Colégio de Procuradores de Justiça.

Art. 16. A destituição do Procurador-Geral de Justiça dependerá da deliberação da maioria absoluta dos membros da Assembléia Legislativa, conforme dispuser seu Regimento Interno.

Art. 17. Ao receber a comunicação da destituição do Procurador-Geral de Justiça pela Assembléia Legislativa, o Colégio de Procuradores de Justiça, reunido sob a presidência do Procurador de Justiça mais antigo na carreira, que se fizer presente, declarará o cargo vago, observando-se, no que couber, o disposto no § 2º do art. 9º desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Se a Assembléia Legislativa não aprovar a destituição do Procurador-Geral de Justiça, este reassumirá imediatamente o cargo, se dele estiver afastado.

### SUBSEÇÃO IV

#### Das atribuições do Procurador-Geral de Justiça

Art. 18. Ao Procurador-Geral de Justiça compete:

I - exercer a chefia do Ministério Público, representando-o judicial e extrajudicialmente;

II - integrar e presidir o Colégio de Procuradores de Justiça e o seu Órgão Especial, o Conselho Superior do Ministério Público e os demais órgãos conforme o previsto nesta Lei Complementar;

III - submeter ao Colégio de Procuradores de Justiça as propostas de criação e extinção de cargos e serviços auxiliares e do orçamento anual do Ministério Público;

IV - encaminhar ao Poder Legislativo os projetos de lei de iniciativa do Ministério Público, especialmente sobre:

a) a criação, a extinção, a modificação ou a organização de órgãos e cargos do Ministério Público e dos serviços auxiliares, bem como de suas funções e atividades;

b) a fixação e o reajuste do subsídio mensal e dos proventos de seus membros e da remuneração dos servidores do Ministério Público;

c) a organização, as atribuições e o estatuto do Ministério Público, por meio de lei complementar;

V - praticar atos e decidir questões relativos à administração geral e à execução orçamentária do Ministério Público;

VI - expedir os atos de provimento dos cargos iniciais da carreira e dos serviços auxiliares, bem como nos casos de remoção, promoção, convocação e demais formas de provimento derivado;

VII - editar atos de aposentadoria, exoneração e outros que importem em vacância de cargos da carreira ou dos serviços auxiliares e atos de disponibilidade de membros do Ministério Público e de seus servidores;

VIII - delegar suas funções administrativas;

IX - designar membros do Ministério Público para:

a) exercer as atribuições de dirigente dos Centros de Apoio Operacional e do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional;

b) ocupar cargo ou função de confiança junto aos órgãos da Administração Superior;

c) integrar organismos estatais afetos à área de atuação do Ministério Público;

d) oferecer denúncia ou propor ação civil pública nas hipóteses de não confirmação de arquivamento de inquérito policial ou civil, bem como de quaisquer peças de informações, observado o disposto nesta Lei Complementar;

e) acompanhar inquérito policial ou diligência investigatória, devendo recair a escolha sobre o membro do Ministério Público com atribuição para, em tese, oficiar no feito, segundo as regras ordinárias de distribuição de serviços;

f) assegurar a continuidade dos serviços, em caso de vacância, afastamento temporário, ausência, impedimento ou suspeição do titular do cargo, ou com o expresse consentimento deste;

g) por ato excepcional e fundamentado, exercer as funções processuais afetas a outro órgão de execução, submetendo sua decisão previamente ao Conselho Superior do Ministério Público;

h) oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, ou junto ao Procurador Regional Eleitoral, quando por este solicitado;

X - dirimir conflitos de atribuições entre membros do Ministério Público, designando quem deva oficiar no feito;

XI - julgar o processo administrativo disciplinar (PAD) instaurado contra membro do Ministério Público e aplicar as penalidades cabíveis;

XII - expedir recomendações, sem caráter vinculativo, aos órgãos do Ministério Público, para o desempenho de suas funções;

XIII - encaminhar aos Presidentes dos Tribunais as listas sextuplas a que se referem os arts. 94, *caput*, e 104, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal;

XIV - encaminhar ao Governador a proposta orçamentária do Ministério Público para inclusão no projeto de lei orçamentária a ser submetido ao Poder Legislativo;

XV - comparecer à Assembléia Legislativa ou suas comissões, espontaneamente ou quando regularmente convocado, em dia e hora ajustados com antecedência, para prestar esclarecimentos sobre assunto relacionado ao Ministério Público, previamente determinado;

XVI - prestar informações, por iniciativa própria ou quando solicitadas pela Assembléia Legislativa, sobre assunto relacionado ao Ministério Público;

XVII - firmar convênios de interesse do Ministério Público;

XVIII - quanto à administração de pessoal, além do previsto nos incisos anteriores:

a) dar posse e exercício aos membros e servidores do Ministério Público, nos termos da lei;

b) nomear e exonerar os ocupantes de cargos em comissão, bem como designar e dispensar os ocupantes de função de confiança no Ministério Público;

c) conceder e decidir sobre aposentadoria voluntária ou compulsória, por invalidez ou por idade;

d) exonerar, a pedido, titular de cargo;

e) decidir sobre a situação funcional do pessoal ativo e inativo da carreira;

f) decidir sobre a situação funcional dos serviços auxiliares, organizados em quadros próprios, bem como homologar o processo de promoção dos servidores, nos termos de resolução do Colégio de Procuradores de Justiça;

g) homologar os resultados de concursos públicos e processos seletivos executados pelo Ministério Público;

h) submeter à aprovação do Colégio de Procuradores de Justiça o procedimento administrativo para verificação da incapacidade física ou mental dos membros e servidores do Ministério Público, assegurada a ampla defesa ao interessado;

i) autorizar:

1. o afastamento de membros e servidores do Ministério Público, observado o disposto na legislação pertinente;

2. o gozo de férias e licenças regulamentares aos servidores e membros do Ministério Público, exceto ao Corregedor-Geral;

3. a concessão de diária para viagem, indenização de transporte, ajuda de custo e demais vantagens pecuniárias previstas em lei;

j) investir e dispensar os estagiários do Ministério Público, observado o Regulamento do Estágio;

XIX - quanto à matéria disciplinar, além do previsto relativamente aos membros do Ministério Público no capítulo próprio desta Lei Complementar:

a) aplicar as penas de repreensão, de suspensão e de demissão a servidor;

b) converter em multa a suspensão aplicada a servidor, nos termos da lei;

XX - quanto a obras, serviços, compras, locações e concessões, determinar:

a) a realização de licitação, obedecidos os princípios legais pertinentes;

b) a organização e a manutenção de cadastros de contratados, indicativos de sua capacidade financeira e operacional, bem assim de sua atuação relativamente ao Ministério Público;

c) a aquisição de bens e serviços, providenciada a devida contabilização;

XXI - quanto à administração financeira e orçamentária, além do previsto nos incisos anteriores:

a) elaborar proposta de orçamento de custeio e investimento, bem como de programação financeira, consoante normas legais aplicáveis, submetendo-as à aprovação prévia do Colégio de Procuradores de Justiça;

b) adotar medidas contábeis e de apuração de custos, de forma a permitir a análise da situação econômica, orçamentária, financeira e operacional do Ministério Público, em seus vários setores, bem como a formulação de programas de atividades e de seus desdobramentos;

c) dispor sobre a aplicação e a execução do orçamento anual;

d) aprovar as propostas orçamentárias elaboradas por unidade orçamentária ou de despesa;

e) autorizar a distribuição de recursos orçamentários para as unidades de despesas;

f) baixar, no âmbito do Ministério Público, normas relativas à administração financeira e orçamentária, de acordo com as disposições legais pertinentes;

g) manter contato com os órgãos centrais de administração financeira e orçamentária;

h) exercer atos de gestão dos fundos e recursos próprios, não originários do Tesouro Estadual;

i) autorizar liberação, restituição ou substituição de caução geral e de fiança, quando dadas em garantia de execução de contrato;

XXII - quanto à administração de material e patrimônio:

a) expedir normas para aplicação das multas de acordo com a legislação vigente;

b) autorizar:

1. transferência de bens móveis, inclusive para outras unidades do Ministério Público;

2. recebimento de doações de bens móveis, sem encargo;

3. locação de imóveis;

c) decidir sobre assuntos referentes a licitações, podendo:

1. autorizar sua abertura ou dispensa;

2. designar a comissão julgadora;

3. exigir, quando julgar conveniente, a prestação de garantia;

4. homologar a adjudicação;

5. anular ou revogar a licitação e decidir os recursos;

6. autorizar a substituição, a liberação e a restituição de garantia;

7. autorizar a alteração de contrato, inclusive a prorrogação de prazo;

8. designar funcionário, servidor ou comissão para recebimento do objeto de contrato ou controle de sua execução;

9. autorizar a rescisão administrativa ou amigável do contrato;

10. aplicar penalidades legais ou contratuais;

11. decidir sobre a utilização de bens próprios do Estado, destinados ao Ministério Público, e autorizar, fundamentadamente, a alteração de destinação das salas, gabinetes e locais de trabalho do Ministério Público em qualquer edifício, ouvido previamente o membro do Ministério Público interessado;

12. autorizar, por ato específico, aos que lhe forem subordinados, a requisitar transporte de material;

XXIII - convocar, por necessidade do serviço, Promotor de Justiça de entrância inferior para substituir Promotor de Justiça de entrância imediatamente superior;

XXIV - convocar, nos casos de urgência e *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público, a fim de assegurar a continuidade dos serviços, Promotor de Justiça da mais elevada entrância para substituir Procurador de Justiça nas hipóteses

previstas nesta Lei Complementar;

XXV - exercer outras atribuições previstas em lei ou em ato normativo do Colégio de Procuradores de Justiça.

Art. 19. O Procurador-Geral de Justiça terá em seu gabinete, no exercício da função de confiança de assessoria, Procuradores de Justiça ou Promotores de Justiça da mais elevada entrância por ele designados.

Parágrafo único. O Colégio de Procuradores de Justiça fixará, mediante resolução, por proposta do Procurador-Geral de Justiça, o número máximo de assessores a que se refere este artigo.

## SEÇÃO II

### Do Colégio de Procuradores de Justiça

Art. 20. O Colégio de Procuradores de Justiça, órgão da Administração Superior e de Execução do Ministério Público, é integrado por todos os Procuradores de Justiça em atividade e presidido pelo Procurador-Geral de Justiça, ressalvado o disposto nesta Lei Complementar.

#### SUBSEÇÃO I

Da competência do Colégio de Procuradores de Justiça

Art. 21. Compete ao Colégio de Procuradores de Justiça:

I - opinar, por solicitação do Procurador-Geral de Justiça ou de um quarto de seus integrantes, sobre matéria relativa à autonomia do Ministério Público, bem como sobre outras de interesse institucional;

II - propor ao Procurador-Geral de Justiça a criação de cargos e serviços auxiliares, modificações na Lei Orgânica e providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;

III - aprovar a proposta orçamentária anual do Ministério Público, bem como os projetos de criação e extinção de cargos e serviços auxiliares e os relativos à fixação e reajuste do respectivo subsídio ou remuneração, nos termos desta Lei Complementar;

IV - propor ao Poder Legislativo a destituição do Procurador-Geral de Justiça, na forma prevista nesta Lei Complementar;

V - eleger o Corregedor-Geral do Ministério Público e os Subcorregedores-Gerais;

VI - destituir o Corregedor-Geral do Ministério Público e os Subcorregedores-Gerais, na forma prevista nesta Lei Complementar;

VII - aprovar, mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça, ou da maioria de seus membros, medidas a propósito de matéria, direitos ou questão de estrito interesse do Ministério Público;

VIII - propor ao Corregedor-Geral do Ministério Público a instauração do devido processo legal disciplinar contra membro do Ministério Público;

IX - propor ao Procurador-Geral de Justiça a responsabilização penal do membro do Ministério Público a quem for atribuída a prática de crime;

X - julgar recurso contra decisão:

a) do Conselho Superior do Ministério Público, sobre o vitaliciamento, ou não, de Promotor de Justiça em estágio probatório;

b) do Conselho Superior do Ministério Público, que recusar a indicação de membro do Ministério Público para promoção ou remoção por antiguidade;

c) do Corregedor-Geral do Ministério Público, que determinar o arquivamento de procedimento disciplinar preliminar (PDP);

d) do Procurador-Geral de Justiça, que julgar processo administrativo disciplinar (PAD);

e) proferida em reclamação sobre o quadro geral de antiguidade;

f) que importar em disponibilidade ou remoção compulsória, por motivo de interesse público, de membro do Ministério Público;

g) da Comissão Eleitoral, nas hipóteses previstas nesta Lei Complementar;

h) outros recursos previstos nesta Lei Complementar, em outro diploma legal ou em ato normativo do Colégio de Procuradores de Justiça;

XI - decidir sobre pedido de revisão de processo administrativo disciplinar (PAD);

XII - deliberar, por iniciativa de um quarto de seus integrantes ou do Procurador-Geral de Justiça, que este ajuíze ação civil de decretação de perda do cargo ou de cassação de aposentadoria de membro vitalício do Ministério Público nos casos previstos nesta Lei Complementar;

XIII - rever, mediante requerimento de legítimo interessado, nos termos desta Lei Complementar, decisão de arquivamento de inquérito policial ou peças de informação determinado pelo Procurador-Geral de Justiça, nos casos de sua atribuição originária;

XIV - sugerir, por iniciativa de qualquer de seus integrantes, ao



Procurador-Geral de Justiça ou ao Corregedor-Geral do Ministério Público, providências ou medidas relativas ao aperfeiçoamento e aos interesses institucionais, bem como para melhorar a eficiência e a eficácia do Ministério Público na defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis ou homogêneos;

XV - elaborar o seu regimento interno;

XVI - dar posse, em sessão solene, ao Procurador-Geral de Justiça, ao Corregedor-Geral do Ministério Público, aos Subcorregedores-Gerais, aos titulares e suplentes do Conselho Superior do Ministério Público, aos Procuradores de Justiça e aos Promotores de Justiça no caso de primeira investidura;

XVII - aprovar o Regulamento do Concurso Público de Ingresso na Carreira do Ministério Público e suas modificações posteriores;

XVIII - aprovar a proposta de abertura de concurso de ingresso na carreira, fixando o número de cargos a serem providos;

XIX - aprovar o Regulamento do Estágio no Ministério Público, disciplinando a seleção, investidura, atribuições, vedações e dispensa de estagiários alunos dos últimos três anos dos cursos de bacharelado em Direito e outras áreas afins às de atuação do Ministério Público;

XX - fixar a estrutura das Procuradorias de Justiça, a distribuição, a redistribuição e as atribuições dos respectivos cargos de Procurador de Justiça que as integram;

XXI - aprovar, por maioria absoluta de seus membros, mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça ou da maioria absoluta dos integrantes da Procuradoria de Justiça interessada, a exclusão, inclusão ou outra modificação na estrutura das Procuradorias de Justiça e nas atribuições dos respectivos cargos de Procurador de Justiça que as integram;

XXII - definir critérios objetivos para a divisão interna dos serviços das Procuradorias de Justiça, visando à distribuição equitativa dos processos entre seus integrantes mediante sorteio, observadas as regras de proporcionalidade, especialmente a alternância em função da natureza, volume, espécie e complexidade dos feitos, ressalvado aos Procuradores de Justiça disporem de outro modo, consensualmente, conforme critérios próprios, sobre a divisão interna dos serviços nas respectivas Procuradorias de Justiça;

XXIII - fixar, por proposta do Procurador-Geral de Justiça, a estrutura das Promotorias de Justiça, a distribuição, a redistribuição e as atribuições dos respectivos cargos de Promotor de Justiça que as integram;

XXIV - definir, por proposta do Procurador-Geral de Justiça, critérios objetivos para a divisão interna dos serviços das Promotorias de Justiça, visando à distribuição equitativa dos processos entre seus integrantes, mediante sorteio, observadas as regras de proporcionalidade, especialmente a alternância em função da natureza, volume, espécie e complexidade dos feitos;

XXV - aprovar, por maioria absoluta de seus membros, mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça, a exclusão, inclusão ou outra modificação na estrutura das Promotorias de Justiça e nas atribuições dos respectivos cargos de Promotor de Justiça que as integram;

XXVI - conceder férias, licenças e afastamentos ao Procurador-Geral de Justiça e ao Corregedor-Geral do Ministério Público;

XXVII - recomendar ao Corregedor-Geral do Ministério Público a realização de inspeção nas Procuradorias de Justiça e de inspeção ou correição nas Promotorias de Justiça;

XXVIII - conhecer os relatórios de inspeção e correição realizadas pela Corregedoria-Geral do Ministério Público, deliberando, quando for o caso, sobre as providências que devam ser tomadas;

XXIX - opinar sobre os projetos de lei de iniciativa do Ministério Público;

XXX - aprovar a constituição de Grupos de Atuação Especial (GAE), compostos por membros do Ministério Público, respeitados os princípios do Promotor natural e da independência funcional;

XXXI - aprovar a outorga do "Colar do Mérito Institucional do Ministério Público" e da "Medalha do Mérito Institucional do Ministério Público", observado o disposto nesta Lei Complementar;

XXXII - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas por lei ou por ato normativo que editar.

### SUBSEÇÃO II

#### Do regimento interno do Colégio de Procuradores de Justiça

Art. 22. O regimento interno do Colégio de Procuradores de Justiça conterà, dentre outras, as seguintes normas:

I - o Colégio de Procuradores de Justiça elegerá, dentre seus integrantes, um secretário, para mandato de dois anos, vedada a reeleição para o período imediatamente subsequente, salvo se não houver outro concorrente à função;

II - o Colégio de Procuradores de Justiça poderá instituir comissões temáticas, permanentes ou temporárias, compostas

por três de seus membros, sob a presidência do mais antigo deles na carreira do Ministério Público, com a atribuição de selecionar, organizar e opinar previamente sobre as matérias a serem submetidas à deliberação do colegiado;

III - o Colégio de Procuradores de Justiça reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação do Procurador-Geral de Justiça ou por iniciativa de um sexto de seus membros;

IV - é obrigatório o comparecimento do Procurador de Justiça às reuniões ou sessões do Colégio de Procuradores de Justiça, para as quais tenha sido regularmente convocado;

V - a falta injustificada do Procurador de Justiça, em cada exercício, a três sessões consecutivas ou a cinco sessões alternadas, incluindo as solenes, importa na suspensão automática de suas atribuições perante o colegiado, pelo período trinta dias, a contar da última falta;

VI - o Procurador de Justiça em gozo de férias e licença, ou que, por qualquer outro motivo, encontrar-se afastado da função ou da carreira, não poderá participar das sessões e deliberações do Colégio de Procuradores de Justiça, devendo ser substituído, quando for o caso, na forma regimental;

VII - as sessões do Colégio de Procuradores de Justiça instalam-se com a presença da maioria absoluta de seus membros, não considerados, para o efeito de *quorum*, os que estiverem em gozo de férias, licença, ou, por qualquer outro motivo, afastados das funções ou da carreira;

VIII - respeitado o *quorum* previsto no inciso anterior, as decisões do Colégio de Procuradores de Justiça são tomadas por maioria simples de votos, salvo quando a maioria qualificada for exigida por esta Lei Complementar ou por outro diploma legal, ou por ato normativo do Ministério Público, cabendo ao Presidente, além do voto unitário, o voto de desempate;

IX - as sessões do Colégio de Procuradores de Justiça serão públicas e as suas decisões serão motivadas e publicadas por extrato no Diário Oficial do Estado, salvo nas hipóteses legais de sigilo ou deliberação da maioria dos presentes no interesse institucional.

### SUBSEÇÃO III

#### Do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça

Art. 23. Se o Colégio de Procuradores de Justiça tiver mais de quarenta integrantes, este poderá constituir, mediante resolução, Órgão Especial para o exercício de suas atribuições delegadas, observado o seguinte:

I - o Órgão Especial terá o mínimo de onze e o máximo de vinte e um membros;

II - o Procurador-Geral de Justiça e o Corregedor-Geral do Ministério Público integram o Órgão Especial como membros natos;

III - as demais vagas do Órgão Especial são providas:

a) metade, por Procuradores de Justiça, pelo critério de antiguidade na instância;

b) metade, por Procuradores de Justiça, eleitos pelo Colégio de Procuradores de Justiça, para mandato de dois anos, vedada a reeleição para o período imediatamente subsequente, salvo se não houver outros concorrentes às vagas, considerando-se, como suplentes dos eleitos, os que se seguirem na ordem da votação;

c) no caso da metade das vagas de que tratam as alíneas anteriores representarem número fracionário, a fração será desprezada para a obtenção do número de vagas a serem providas pelo critério de antiguidade, e arredondada para o inteiro, para o cálculo das vagas a serem preenchidas pelo critério de eleição;

IV - o Órgão Especial é presidido pelo Procurador-Geral de Justiça, que será substituído, em suas faltas ou impedimentos, nos termos desta Lei Complementar;

V - os Procuradores de Justiça que integram o Órgão Especial pelo critério de antiguidade são substituídos, nos seus impedimentos, e sucedidos, no caso de vacância, pelos demais integrantes do Colégio de Procuradores de Justiça, ainda que eleitos para o Órgão Especial, observada a ordem decrescente de antiguidade na instância;

VI - os Procuradores de Justiça que integram o Órgão Especial pelo critério de eleição são substituídos, nos seus impedimentos, e sucedidos, no caso de vacância, pelos suplentes, observada a ordem da respectiva votação;

VII - as atribuições do Colégio de Procuradores de Justiça delegadas ao Órgão Especial serão especificadas no ato de sua constituição, não podendo ser objeto de delegação as atribuições previstas nos incisos I, IV, V e VI, do art. 21 desta Lei Complementar, bem como outras atribuições deferidas à

totalidade do Colégio de Procuradores de Justiça por este ou por outro diploma legal;

VIII - o Órgão Especial reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação do Procurador-Geral de Justiça ou por iniciativa de um terço de seus membros, em data e hora não coincidentes com as sessões do Colégio de Procuradores de Justiça, quando houver;

IX - as sessões do Órgão Especial instalam-se com a presença da maioria absoluta dos seus membros e a elas se aplicam, no que couber, o disposto nos incisos VIII e IX do art. 22 desta Lei Complementar.

### SEÇÃO III

#### Do Conselho Superior do Ministério Público

Art. 24. O Conselho Superior, órgão da Administração Superior e de Execução do Ministério Público, é constituído pelo Procurador-Geral de Justiça e pelo Corregedor-Geral do Ministério Público, como membros natos, e por mais um sexto dos Procuradores de Justiça, como membros efetivos, eleitos na forma desta Lei Complementar.

### SUBSEÇÃO I

#### Da eleição dos membros efetivos do Conselho Superior

Art. 25. Os membros efetivos do Conselho Superior do Ministério Público são eleitos pelo voto de todos os integrantes da carreira em atividade, observado, no que couber, o previsto no § 2º do art. 10 desta Lei Complementar, respeitado mais o seguinte:

I - para a determinação do número de vagas correspondente a um sexto do total dos Procuradores de Justiça, desprezar-se-á a fração, se inferior a meio, e arredondar-se-á para o inteiro, se igual ou superior;

II - na eleição de que trata este artigo, serão observados, no que couber, os impedimentos, inelegibilidades e vedações previstos nesta Lei Complementar;

III - todos os Procuradores de Justiça que não incidam nos impedimentos, inelegibilidades ou vedações a que alude o inciso anterior, são naturalmente candidatos às vagas de membro efetivo do Conselho Superior do Ministério, independentemente de pedido ou processo de registro de candidatura, não se admitindo renúncia à elegibilidade;

IV - a eleição de que trata este artigo é realizada na primeira quinzena de dezembro do ano do encerramento do mandato, devendo coincidir, sempre que possível, com a eleição para Procurador-Geral de Justiça;

V - o eleitor poderá indicar tantos nomes de candidatos quantos forem as vagas a serem preenchidas;

VI - serão proclamados eleitos os mais votados, até o número de vagas em disputa, e os que se seguirem na ordem de votação serão considerados suplentes, até o máximo de cinco;

VII - os eleitos são obrigados a exercer o mandato ou a suplência;

~~VIII - o mandato dos membros efetivos do Conselho Superior do Ministério Público é de dois anos, vedada a reeleição para período imediatamente subsequente, salvo quando não houver outros concorrentes em número igual ou superior ao de cargos em disputa;~~  
VIII - o mandato dos membros efetivos do Conselho Superior do Ministério Público é de dois anos, permitida apenas uma recondução consecutiva, salvo quando não houver outros concorrentes em número igual ou superior ao dos cargos em disputa; (*Redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 17 de agosto de 2016*)

IX - o mandato dos membros efetivos do Conselho Superior do Ministério Público inicia-se em 1º de janeiro do ano seguinte ao da eleição e encerra-se em 31 de dezembro do exercício subsequente ao do seu início;

X - os membros efetivos do Conselho Superior e os cinco primeiros suplentes tomam posse, juntamente com o Corregedor-Geral do Ministério Público, em sessão solene do Colégio de Procuradores de Justiça, no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte ao da eleição;

XI - o Procurador-Geral de Justiça e o Corregedor-Geral do Ministério Público são substituídos, no Conselho Superior do Ministério Público, por seus respectivos substitutos, conforme o estabelecido nesta Lei Complementar;

XII - os membros efetivos do Conselho Superior do Ministério Público são substituídos, em casos de impedimento, ausência ou afastamento, e sucedidos, no caso de vacância, pelos suplentes, observada a ordem da votação.

**SUBSEÇÃO II****Da competência do Conselho Superior**

Art. 26. São da competência do Conselho Superior do Ministério Público, além de outras previstas nesta Lei Complementar, em outros diplomas legais ou em ato normativo do Ministério Público:

- I - elaborar as listas sêxtuplas a que se referem os artigos 94, *caput*, e 104, parágrafo único, II, da Constituição Federal, observado o disposto no art. 230 desta Lei Complementar;
- II - indicar ao Procurador-Geral de Justiça, em lista tríplice, e em sessão pública e votação nominal, aberta e fundamentada, os candidatos à remoção ou promoção por merecimento;
- III - indicar o nome do mais antigo membro do Ministério Público, na entrância ou categoria, para remoção ou promoção por antiguidade;
- IV - recusar, no caso de remoção ou promoção voluntária pelo critério de antiguidade, o candidato mais antigo, em votação nominal e aberta e por decisão fundamentada de dois terços de seus integrantes, assegurada ampla defesa, conforme procedimento próprio previsto em seu regimento interno;
- V - indicar ao Procurador-Geral de Justiça Promotores de Justiça para substituição por convocação, propor a sua desconvocação por interesse institucional ou quando cessados os motivos da convocação, e deliberar sobre a convocação *ad referendum* do Conselho Superior, feita pelo Procurador-Geral de Justiça, nos termos desta Lei Complementar;
- VI - aprovar os pedidos de remoção por permuta entre membros do Ministério Público;
- VII - decidir sobre o vitaliciamento de membros do Ministério Público em estágio probatório;
- VIII - determinar a remoção compulsória de membro do Ministério Público, nos termos desta Lei Complementar;
- IX - aprovar o Quadro Geral de Antiguidade do Ministério Público e decidir, até 15 de dezembro de cada ano, as reclamações formuladas a esse respeito;
- X - sugerir ao Procurador-Geral de Justiça e ao Corregedor-Geral do Ministério Público a edição de recomendações, sem caráter vinculativo, aos órgãos do Ministério Público, para o desempenho de suas funções e a adoção de medidas convenientes ao aprimoramento dos serviços;
- XI - autorizar o afastamento de membro do Ministério Público para freqüentar curso ou seminário de aperfeiçoamento e estudo, no País ou no exterior, nos termos desta Lei Complementar;
- XII - elaborar o seu regimento interno;
- XIII - fixar, mediante resolução, os critérios objetivos de produtividade e presteza no exercício das atribuições, bem como a valoração objetiva desses critérios, da freqüência e aproveitamento em cursos oficiais ou reconhecidos de aperfeiçoamento, e outros, para a aferição do merecimento do membro do Ministério Público para fins de promoção ou remoção;
- XIV - solicitar ao Corregedor-Geral do Ministério Público informações sobre a conduta e a atuação funcional dos Procuradores de Justiça e Promotores de Justiça, resguardado, quando for o caso, o sigilo legal;
- XV - propor ao Corregedor-Geral do Ministério Público a instauração do devido processo legal disciplinar contra membro do Ministério Público;
- XVI - propor ao Procurador-Geral de Justiça a responsabilização penal do membro do Ministério Público a quem for atribuída a prática de crime;
- XVII - recomendar ao Corregedor-Geral do Ministério Público a realização de inspeção nas Procuradorias de Justiça e de inspeção ou correição nas Promotorias de Justiça;
- XVIII - conhecer os relatórios de inspeção ou correição realizadas pela Corregedoria-Geral do Ministério Público, recomendando, quando for o caso, as providências que devam ser tomadas;
- XIX - opinar sobre o afastamento da carreira de membro do Ministério Público, que tenha exercido a opção de que trata o art. 29, § 3º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição de 1988, para exercer cargo, emprego ou função de nível equivalente ou maior na Administração Direta ou Indireta;
- XX - opinar sobre o ato do Procurador-Geral de Justiça que designar membro do Ministério Público para exercer as funções processuais afetas a outro órgão de execução;
- XXI - opinar sobre pedido de reversão e reintegração de membro do Ministério Público;
- XXII - indicar, para aproveitamento, membro do Ministério Público em disponibilidade;
- XXIII - editar súmulas, provimentos, resoluções e outros atos de

caráter normativo em matéria de suas atribuições;

XXIV - sugerir, por iniciativa de qualquer de seus membros efetivos, ao Procurador-Geral de Justiça e ao Corregedor-Geral do Ministério Público, providências ou medidas relativas ao aperfeiçoamento e aos interesses institucionais, bem como para melhorar a eficiência e a eficácia na defesa pelo Ministério Público dos interesses sociais e individuais indisponíveis ou homogêneos;

XXV - eleger, dentre seus membros efetivos, o seu secretário, que servirá durante o mandato do Conselho Superior;

XXVI - eleger Procuradores de Justiça e Promotores de Justiça para integrarem a Comissão de Concurso de ingresso na carreira, nos termos desta Lei Complementar;

XXVII - definir, mediante ato normativo, para os fins previstos nesta Lei Complementar, as comarcas que apresentem particular dificuldade para o exercício das funções institucionais;

XXVIII - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas por lei ou por ato normativo do Ministério Público.

**SUBSEÇÃO III****Das reuniões e sessões do Conselho Superior**

Art. 27. O Conselho Superior do Ministério Público reúne-se, ordinariamente, duas vezes por mês, em datas e horário pré-estabelecidos, e, extraordinariamente, por convocação do Procurador-Geral de Justiça ou por iniciativa de um terço de seus membros, em data e hora não coincidentes com as sessões do Colégio de Procuradores de Justiça ou do Órgão Especial.

Art. 28. As sessões do Conselho Superior do Ministério Público instalam-se com a presença da maioria absoluta de seus membros, e as suas decisões são tomadas por maioria simples de votos, salvo quando maioria qualificada for exigida por esta Lei Complementar ou outro diploma legal, ou por ato normativo do Ministério Público, cabendo ao Presidente, além do voto unitário, o voto de qualidade em caso de empate, se de outro modo não dispuser esta Lei Complementar.

Art. 29. Aplica-se, no que couber, ao Conselho Superior do Ministério Público, o disposto no inciso IX do art. 22 desta Lei Complementar.

**SEÇÃO IV****Da Corregedoria-Geral do Ministério Público****SUBSEÇÃO I****Das disposições gerais**

Art. 30. A Corregedoria-Geral do Ministério Público é o órgão orientador e fiscalizador das atividades funcionais e da conduta dos membros do Ministério Público.

§ 1º As atribuições da Corregedoria-Geral do Ministério Público são exercidas, em todo o território do Estado, pelo Corregedor-Geral do Ministério Público.

§ 2º O Corregedor-Geral do Ministério Público será substituído, no caso de ausência do Estado ou em seus impedimentos, férias ou licenças, pelo 1º ou pelo 2º Subcorregedor-Geral, nesta ordem.

§ 3º Ocorrendo a vacância do cargo de Corregedor-Geral do Ministério Público na primeira metade do mandato, o Colégio de Procuradores de Justiça, observado, no que couber, o mesmo procedimento previsto nesta Lei Complementar, elegerá novo Corregedor-Geral para completar o mandato vago, respondendo pelos serviços da Corregedoria-Geral, até a posse do novo titular, o 1º ou o 2º Subcorregedor-Geral, nesta ordem.

§ 4º Ocorrendo a vacância do cargo de Corregedor-Geral do Ministério Público na segunda metade do mandato, será aquele sucedido, para a complementação do mandato, pelo 1º ou pelo 2º Subcorregedor-Geral, nesta ordem, ou, na falta destes, por Procurador de Justiça indicado pelo Colégio de Procuradores de Justiça, respeitadas as disposições desta Lei Complementar.

§ 5º O 2º Subcorregedor-Geral do Ministério Público sucederá o 1º Subcorregedor-Geral, no caso de vacância, a qualquer tempo, e, se ambos os cargos ficarem vagos, o Colégio de Procuradores de Justiça indicará outros dois Subcorregedores-Gerais para a complementação do mandato aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos anteriores.

§ 6º A Corregedoria-Geral do Ministério Público terá servidores do quadro permanente do Ministério Público, que poderão ser indicados pelo Corregedor-Geral e serão designados pelo Procurador-Geral de Justiça, cujo número será estabelecido pelo

Colégio de Procuradores de Justiça, de acordo com a necessidade de serviços, em tudo observados os artigos 10, III e VI, e 12, III, da Lei Federal nº 8.625/93.

§ 7º O Corregedor-Geral será assessorado por Promotores de Justiça da mais elevada entrância, por ele indicados e designados pelo Procurador-Geral de Justiça, cujo número será estabelecido, de acordo com a necessidade de serviço, pelo Colégio de Procuradores.

§ 8º Recusando-se o Procurador-Geral de Justiça a designar os assessores Promotores de Justiça, poderá o Corregedor-Geral submeter a indicação à deliberação do Colégio de Procuradores de Justiça.

**SUBSEÇÃO II****Da eleição e posse do Corregedor-Geral e dos Subcorregedores-Gerais**

Art. 31. O Corregedor-Geral e os dois Subcorregedores-Gerais do Ministério Público são eleitos pelo Colégio de Procuradores de Justiça, no primeiro dia útil do mês de dezembro dos anos pares, em sessão especial, com início às 16:00 horas, independentemente de convocação, para mandato de dois anos, permitida uma recondução, observado, neste caso, o mesmo procedimento.

§ 1º Não se realizando, por qualquer motivo, na data prevista, a eleição de que trata este artigo, outra sessão especial será convocada, no mesmo mês, e para o mesmo fim, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas.

§ 2º Aberta a sessão, será facultada a palavra para a apresentação dos candidatos, observada a ordem de inscrição.

§ 3º Encerrada a apresentação dos candidatos, e antes de iniciada a votação, qualquer Procurador de Justiça poderá argüir a falta de requisitos ou a inelegibilidade de qualquer candidato, caso em que o Colégio de Procuradores de Justiça decidirá pelo voto da maioria dos presentes.

§ 4º A votação far-se-á mediante voto secreto e uninominal.

§ 5º Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos dos presentes, não considerados os brancos nem os nulos.

§ 6º Em caso de empate na votação, observar-se-á o disposto no inciso XXVIII do § 2º do art. 10 desta Lei Complementar. (*Remissão alterada em face da Lei Complementar nº 107, de 17 de agosto de 2016*)

§ 7º Após a proclamação do eleito para o cargo de Corregedor-Geral do Ministério Público, proceder-se-á, pelo mesmo método, e sucessivamente, à eleição para os cargos de 1º e 2º Subcorregedores-Gerais.

§ 8º Não havendo candidatos a qualquer dos cargos de que trata este artigo, neles serão investidos, observada a respectiva ordem, os Procuradores de Justiça mais antigos na carreira que aceitarem a investidura.

Art. 32. Somente poderá concorrer à eleição para o cargo de Corregedor-Geral ou de Subcorregedor-Geral do Ministério Público Procurador de Justiça com mais de três anos de efetivo exercício no Colégio de Procuradores de Justiça, e que se inscrever, mediante requerimento dirigido ao presidente desse colegiado, durante a primeira quinzena do mês de novembro do ano da eleição.

~~Art. 33. Aplicam-se, no que couber, à eleição do Corregedor-Geral e dos Subprocuradores-Gerais do Ministério Público, as regras de inelegibilidade, impedimento e desincompatibilização previstas nesta Lei Complementar para a eleição do Procurador-Geral de Justiça.~~

Art. 33. As regras de inelegibilidade e impedimento previstas nesta Lei Complementar para a eleição do Procurador-Geral de Justiça aplicam-se, no que couber, à eleição do Corregedor-Geral e dos Subcorregedores-Gerais do Ministério Público. (*Redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 17 de agosto de 2016*)

Art. 34. O mandato do Corregedor-Geral e dos Subcorregedores-Gerais do Ministério Público inicia-se em 1º de janeiro do ano seguinte ao da eleição e encerra-se em 31 de dezembro do exercício subsequente ao do seu início.

Art. 35. O Corregedor-Geral e os Subcorregedores-Gerais do Ministério Público tomam posse, juntamente com os membros efetivos e suplentes do Conselho Superior do Ministério Público, em sessão solene do Colégio de Procuradores de Justiça, no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte ao da eleição.

**SUBSEÇÃO III****Da destituição do Corregedor-Geral e dos Subcorregedores-Gerais**

Art. 36. O Corregedor-Geral e os Subcorregedores-Gerais do Ministério Público poderão ser destituídos do respectivo mandato pelo voto de dois terços dos membros do Colégio de Procuradores de Justiça, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão dos seus deveres legais.

Parágrafo único. A destituição do Corregedor-Geral ou dos Subcorregedores-Gerais do Ministério Público dependerá de representação do Procurador-Geral de Justiça ou de um terço dos integrantes do Colégio de Procuradores de Justiça, assegurada ampla defesa e observado, no que couber, o procedimento previsto nesta lei para a destituição do Procurador-Geral de Justiça.

**SUBSEÇÃO IV****Das atribuições do Corregedor-Geral do Ministério Público**

Art. 37. São atribuições do Corregedor-Geral do Ministério Público, dentre outras:

I - integrar, como membro nato, o Colégio de Procuradores de Justiça, o Órgão Especial e o Conselho Superior do Ministério Público e os demais órgãos conforme o previsto nesta Lei Complementar;

II - realizar correição e inspeção nas Promotorias de Justíças, remetendo relatório ao Colégio de Procuradores de Justiça e ao Conselho Superior do Ministério Público;

III - realizar inspeção nas Procuradorias de Justiça, remetendo relatório ao Colégio de Procuradores de Justiça e ao Conselho Superior do Ministério Público;

IV - acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas pelas Procuradorias de Justiça, Promotorias de Justiça e respectivas Coordenadorias, em seus planos ou programas de atuação;

V - instaurar e presidir, de ofício ou por provocação dos demais órgãos da Administração Superior do Ministério Público ou de qualquer interessado, o procedimento disciplinar preliminar (PDP), bem como o processo administrativo disciplinar (PAD), contra membro do Ministério Público;

VI - arquivar o procedimento disciplinar preliminar (PDP), nos termos desta Lei Complementar;

VII - propor ao Procurador-Geral de Justiça, em relatório conclusivo de processo administrativo disciplinar (PAD) instaurado contra membro do Ministério Público, a absolvição do acusado ou a aplicação da sanção disciplinar que entender cabível;

VIII - solicitar ao Colégio de Procuradores de Justiça a constituição de Comissão Especial, formada por Procuradores de Justiça e/ou Promotores de Justiça, indicando os nomes dos respectivos integrantes, com a finalidade de auxiliar, eventualmente, no desempenho de atribuição de caráter orientador da Corregedoria-Geral do Ministério Público;

IX - propor ao Conselho Superior do Ministério Público o vitaliciamento, ou não, de Promotor de Justiça em estágio probatório, mediante relatório circunstanciado sobre a atividade funcional e a conduta do vitaliciando;

X - opinar sobre pedido de promoção ou remoção, informando ao Conselho Superior do Ministério Público sobre a atividade funcional e a conduta dos inscritos no respectivo certame;

XI - propor ao Procurador-Geral de Justiça, ressalvada a iniciativa deste, a designação de membro do Ministério Público para o exercício de atribuições funcionais em substituição e/ou em caráter cumulativo;

XII - expedir recomendação, sem caráter vinculativo, aos órgãos de execução;

XIII - determinar, organizar e supervisionar os assentamentos relativos às atividades funcionais e à conduta dos membros do Ministério Público, coligindo todos os elementos necessários à apuração de seu merecimento;

XIV - expedir súmulas, provimentos, resoluções e outros atos normativos, visando a regularidade e o aperfeiçoamento dos serviços do Ministério Público, nos limites de suas atribuições;

XV - apresentar ao Procurador-Geral de Justiça e ao Colégio de Procuradores de Justiça, até o último dia útil do mês de março de cada ano, relatório circunstanciado com dados estatísticos sobre a atividade das Procuradorias de Justiça e Promotorias de Justiça, relativas ao exercício anterior, propondo as medidas que entender necessárias ao aprimoramento das atividades do Ministério Público;

XVI - prestar aos demais órgãos da Administração Superior

do Ministério Público, de ofício ou a pedido destes, nos limites das atribuições da Corregedoria-Geral do Ministério Público, as informações necessárias ao desempenho das atribuições conferidas aos referidos órgãos, resguardado, quando for o caso, o sigilo legal;

XVII - dirigir e distribuir os serviços administrativos da Corregedoria-Geral do Ministério Público;

XVIII - organizar o serviço de estatística das atividades funcionais do Ministério Público, e, para esse fim, aprovar o modelo e a periodicidade do relatório de atividades dos membros do Ministério Público a ser apresentado à Corregedoria-Geral;

XIX - requisitar das Secretarias do Tribunal de Justiça e da Justiça Militar, dos cartórios judiciais e extrajudiciais ou de qualquer repartição judiciária, cópia de peças referentes a feito judicial, bem como certidão ou informação referente à atividade funcional ou à conduta de membro do Ministério Público;

XX - desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas por lei ou por ato normativo do Ministério Público.

§ 1º Dos assentamentos de que trata o inciso XIII deste artigo, deverão constar os registros de:

a) fatos e conceitos relativos à conduta pessoal do membro do Ministério Público na sua vida pública ou particular;

b) documentos e trabalhos dos membros do Ministério Público relativos ao exercício de suas atribuições;

c) comprovantes das referências constantes de pedido de inscrição do interessado em concurso de ingresso na carreira;

d) anotações resultantes da inspeção permanente dos Procuradores de Justiça sobre os serviços dos Promotores de Justiça;

e) anotações das referências em julgados dos tribunais sobre a atuação dos membros do Ministério Público;

f) anotação das observações e/ou recomendações feitas em correições ou visitas de inspeção;

g) atuação em comarca que apresente particular dificuldade para o exercício das funções institucionais, conforme definido em ato normativo do Conselho Superior do Ministério Público;

h) contribuição à melhoria dos serviços do Ministério Público;

i) frequência e aproveitamento em cursos oficiais ou reconhecidos de aperfeiçoamento;

j) aprovação de teses apresentadas em congressos nacionais ou estaduais do Ministério Público;

l) publicação de artigos, monografias ou livros relacionados às funções institucionais do Ministério Público;

m) obtenção de prêmio, diploma, título, medalha e outras distinções de relevância, relacionados ao exercício das funções institucionais do Ministério Público;

n) participação em lista tríplice para remoção ou promoção por merecimento;

o) outras informações pertinentes.

§ 2º Das anotações a que se refere o parágrafo anterior, quando importarem em demérito, será dada, preliminarmente, ciência ao membro do Ministério Público interessado, que poderá apresentar justificativa no prazo de quinze dias.

§ 3º Se a justificativa não for aceita pelo Corregedor-Geral do Ministério Público, o interessado poderá recorrer ao Conselho Superior no prazo de dez dias, contados da ciência da decisão, e, somente se improvido o recurso, será lançada a anotação no respectivo prontuário.

**CAPÍTULO III****Dos Órgãos de Administração do Ministério Público****SEÇÃO I****Das Procuradorias de Justiça**

Art. 38. As Procuradorias de Justiça são órgãos de Administração do Ministério Público, com cargos de Procurador de Justiça e serviços auxiliares necessários ao desempenho das atribuições que lhe forem cometidas por lei ou por ato normativo do Ministério Público.

Art. 39. As Procuradorias de Justiça serão instituídas por ato normativo do Colégio de Procuradores de Justiça, mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça, que deverá conter, pelo menos:

I - a denominação das Procuradorias de Justiça, de acordo com as respectivas áreas de atuação;

II - o número de cargos de Procurador de Justiça que as integrarão;

III - as normas para sua organização e funcionamento, observado o disposto nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. Qualquer alteração na estrutura das Procuradorias de Justiça ou nas atribuições dos cargos de Procurador de Justiça que as integram, dependerá da aprovação

da maioria absoluta dos membros do Colégio de Procuradores e da iniciativa do Procurador-Geral de Justiça ou da maioria absoluta dos integrantes da Procuradoria de Justiça interessada, respeitada, quando for o caso, a garantia da inamovibilidade, salvo expressa concordância do interessado.

Art. 40. É obrigatória a presença de Procurador de Justiça nas sessões de julgamento, pelo Tribunal de Justiça, dos processos da respectiva Procuradoria de Justiça, de acordo com a escala previamente fixada.

Art. 41. O exercício de mandato no Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, se houver, ou no Conselho Superior do Ministério Público, bem como o exercício de função de Coordenador ou de qualquer outra função de confiança junto à Administração Superior do Ministério Público, não desobriga o Procurador de Justiça das atribuições do cargo do qual for titular ou pelo qual estiver respondendo.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste artigo aos Subprocuradores-Gerais de Justiça, ao Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça e aos Coordenadores dos Centros de Apoio Operacional.

Art. 42. Os Procuradores de Justiça exercerão inspeção permanente sobre os serviços dos Promotores de Justiça nos autos em que oficiem, remetendo seus relatórios, com as observações e recomendações pertinentes, à Corregedoria-Geral do Ministério Público.

Art. 43. Os integrantes de cada Procuradoria de Justiça escolherão, consensualmente, ou, não havendo consenso, mediante sorteio, dois Procuradores de Justiça para exercerem, durante o período de um ano, as funções de Coordenador e Vice-Coordenador, com a incumbência de responder pelos serviços administrativos da Procuradoria de Justiça.

Art. 44. Os integrantes de cada Procuradoria de Justiça realizarão, sob a presidência de seu Coordenador, reuniões trimestrais, ou sempre que necessário, para tratar de assunto de seu peculiar interesse, especialmente para:

I - fixar as orientações jurídicas para, sempre que possível, e ressalvado o princípio da independência funcional, uniformizar as manifestações processuais de seus membros, bem como para efeito de interposição de recursos aos Tribunais, dando ciência das diretrizes fixadas ao Procurador-Geral de Justiça;

II - organizar a escala de férias individuais de seus integrantes a ser apresentada ao Procurador-Geral de Justiça para os fins previstos nesta lei complementar ou em ato normativo do Colégio de Procuradores de Justiça;

III - propor ao Procurador-Geral de Justiça, em caso de férias, licença de Procurador de Justiça ou afastamento de suas funções junto à Procuradoria de Justiça por período superior a trinta dias, a convocação de Promotor de Justiça da mais elevada entrância ou categoria, para substituí-lo, inclusive *ad referendum* do Conselho Superior nos termos desta Lei Complementar;

IV - aprovar os programas ou planos de atuação da respectiva Procuradoria de Justiça e outras propostas para inclusão nos instrumentos do planejamento estratégico e operacional do Ministério Público previstos nesta Lei Complementar, encaminhando-os ao Procurador-Geral de Justiça;

V - estabelecer, mediante sorteio e observada a rotatividade, a escala da presença obrigatória dos Procuradores de Justiça nas sessões de julgamento, pelo Tribunal de Justiça, dos processos da respectiva Procuradoria de Justiça;

VI - disciplinar a inspeção permanente dos Procuradores de Justiça sobre os serviços dos Promotores de Justiça;

VII - dispor sobre o acompanhamento sistemático e permanente dos recursos interpostos pelo Ministério Público nos processos da respectiva Procuradoria de Justiça.

Parágrafo único. Das reuniões previstas neste artigo, serão lavradas atas cujas cópias serão remetidas ao Procurador-Geral de Justiça e ao Corregedor-Geral do Ministério Público.

Art. 45. Em suas manifestações processuais, os Procuradores de Justiça observarão os prazos estabelecidos em lei.

Parágrafo único. Os Procuradores de Justiça indicarão, ao fim de suas manifestações processuais, o motivo de força maior que, eventualmente, tenha gerado a inobservância dos prazos legais.

Art. 46. Os serviços auxiliares das Procuradorias de Justiça, destinados a dar o suporte administrativo, técnico, jurídico e, se for o caso, investigativo, necessário ao seu funcionamento e ao desempenho das atribuições dos Procuradores de Justiça, serão instituídos por ato normativo do Colégio de Procuradores de Justiça, por proposta do Procurador-Geral de Justiça ou da maioria absoluta dos integrantes da respectiva Procuradoria de Justiça, observadas as leis que dispuserem sobre os órgãos e serviços auxiliares do Ministério Público.

**SEÇÃO II****Das Promotorias de Justiça**

Art. 47. As Promotorias de Justiça são órgãos de Administração do Ministério Público, com pelo menos um cargo de Promotor de Justiça e serviços auxiliares necessários ao desempenho das atribuições que lhe forem cometidas por lei ou por ato normativo do Ministério Público.

Art. 48. As Promotorias de Justiça serão instituídas por ato normativo do Colégio de Procuradores de Justiça, mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça, que deverá conter, pelo menos:

I - a denominação das Promotorias de Justiça, de acordo com as respectivas áreas de atuação;

II - o número de cargos de Promotor de Justiça que as integram;

III - as normas para sua organização e funcionamento, observado o disposto nesta Lei Complementar.  
Parágrafo único. Qualquer alteração na estrutura das Promotorias de Justiça ou nas atribuições dos cargos de Promotor de Justiça que as integram, dependerá da aprovação da maioria absoluta dos membros do Colégio de Procuradores de Justiça e da iniciativa do Procurador-Geral de Justiça, respeitada, quando for o caso, a garantia da inamovibilidade, salvo expressa concordância do interessado.

Art. 49. As Promotorias de Justiça poderão ser judiciais ou extrajudiciais, especiais, gerais ou cumulativas, nos termos do ato normativo do Colégio de Procuradores de Justiça que as instituir.

Art. 50. O Colégio de Procuradores de Justiça, por proposta do Procurador-Geral de Justiça, poderá instituir Coordenadorias de Promotorias de Justiça, de acordo com as respectivas áreas de atuação.

Parágrafo único. O ato normativo do Colégio de Procuradores de Justiça que instituir Coordenadoria de Promotoria de Justiça disporá sobre a escolha do Coordenador e definirá suas atribuições, vedada a instituição de Coordenadoria em Promotoria de Justiça com menos de três cargos de Promotor de Justiça.

Art. 51. O exercício da função de Coordenador ou de qualquer outra função de confiança junto à Administração Superior do Ministério Público, não desobriga o Promotor de Justiça das atribuições do cargo do qual for titular ou pelo qual estiver respondendo.

§ 1º Não se aplica o disposto neste artigo ao Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça e aos Coordenadores dos Centros de Apoio Operacional.

§ 1º Não se aplica o disposto neste artigo ao Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, aos Coordenadores dos Centros de Apoio Operacional e ao Diretor Geral do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAf. (Redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 17 de agosto de 2016)

§ 2º A exceção prevista no parágrafo anterior terá a duração de dois anos consecutivos, prorrogável uma única vez por igual período.

**CAPÍTULO IV****Das funções e atribuições dos Órgãos de Execução****SEÇÃO I****Das funções institucionais gerais**

Art. 52. Aos órgãos de execução do Ministério Público, nos limites de suas atribuições, observados os atos normativos sobre a distribuição interna dos serviços, e além das funções previstas nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público dos Estados, nesta Lei Complementar ou em qualquer outro diploma legal, incumbe:

I - promover a defesa do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

II - promover, privativamente, a ação penal pública, na forma da lei;

III - propor ação direta de inconstitucionalidade de leis ou atos normativos estaduais e municipais, em face da Constituição Estadual;

IV - arguir, *incidenter tantum*, em qualquer feito, a inconstitucionalidade de lei ou ato normativo, em face das Constituições Federal e Estadual;

V - zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

VI - promover o inquérito civil (IC) e a ação civil pública (ACP),

na forma fixada em lei ou em ato normativo do Colégio de Procuradores de Justiça:

a) para a proteção, a prevenção e a reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis ou homogêneos;

b) para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou de Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais, ou de entidades privadas de que participem;

VII - manifestar-se nos processos em que sua presença seja obrigatória por lei, e, ainda, sempre que cabível a intervenção, para assegurar o exercício de suas funções institucionais, não importando a fase ou grau de jurisdição em que se encontrem os processos;

VIII - exercer a fiscalização dos estabelecimentos prisionais e dos que abriguem idosos, menores, incapazes ou pessoas portadoras de deficiência;

IX - exercer o controle externo da atividade policial civil ou militar do Estado, por meio de medidas administrativas e judiciais, podendo, para isso, entre outras atribuições que lhes forem conferidas por lei ou ato normativo:

a) ingressar livremente em repartições policiais ou estabelecimentos prisionais e às suas dependências;

b) ter acesso a quaisquer procedimentos ou documentos relativos à atividade da polícia judiciária;

c) representar à autoridade competente para a adoção de providências a fim de sanar omissão, prevenir ou corrigir ilegalidade ou abuso de poder de autoridade policial;

d) requisitar à autoridade competente a realização de diligências investigatórias e a instauração de inquérito policial sobre omissão ou fato ilícito ocorridos no exercício da atividade policial;

e) requisitar informações sobre a prisão de qualquer pessoa por parte da autoridade policial, inclusive sobre a indicação do lugar onde se encontra o preso e cópia dos documentos comprobatórios da legalidade da prisão;

f) acompanhar inquéritos policiais civis ou militares, quando assim considerar conveniente à apuração de infrações penais;

g) requisitar cópias de relatório elaborado por autoridade policial quanto à prevenção e repressão à criminalidade;

h) requisitar cópia de relatório ou boletim de ocorrência lavrados pelas polícias civil ou militar;

i) requisitar diligências à autoridade policial, para instruir procedimento administrativo instaurado pelo Ministério Público no exercício do controle externo referido neste artigo;

j) requisitar à autoridade policial informações sobre inquérito policial não ultimado no prazo legal, bem como a imediata remessa do mesmo;

l) oficiar em regime de plantão, observados os atos normativos do Ministério Público;

X - deliberar sobre a participação do Ministério Público em organismos estatais de defesa do meio ambiente, neste compreendido o do trabalho, do consumidor, de política penal e penitenciária e outros afetos à sua área de atuação;

XI - ingressar em juízo, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa ou entidade pública ou privada, para responsabilizar os gestores do dinheiro público condenados pelos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios;

XII - interpor recursos ao Supremo Tribunal Federal, ao Superior Tribunal de Justiça e ao Tribunal de Justiça do Estado.

Art. 53. É vedado o exercício das funções do Ministério Público a pessoas a ele estranhas, sob pena de nulidade do ato praticado.

Art. 54. No exercício de suas funções institucionais, respeitado o disposto no *caput* do artigo anterior, os órgãos de execução do Ministério Público poderão:

I - instaurar inquérito civil (IC) ou procedimento administrativo preliminar (PAP), na forma estabelecida em lei ou em ato normativo do Colégio de Procuradores de Justiça, e, para instruí-los:

a) expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar a condução coercitiva, inclusive por meio da polícia civil ou militar, ressalvadas as prerrogativas previstas em lei;

b) requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades federais, estaduais e municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios;

c) promover inspeções e diligências investigatórias junto às

autoridades, órgãos e entidades a que se refere a alínea anterior; d) ter acesso a qualquer banco de dados de caráter público ou relativo a serviço de relevância pública, resguardado o sigilo legal;

II - requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir procedimento administrativo ou processo judicial em que oficie;

III - requisitar à autoridade competente a instauração de sindicância ou procedimento administrativo cabível;

IV - requisitar diligências investigatórias e a instauração de inquérito policial civil ou militar, observado o disposto no art. 129, inciso VIII, da Constituição Federal, podendo acompanhá-los e requerer produção de provas;

V - praticar atos administrativos executórios, de caráter preparatório;

VI - dar publicidade dos procedimentos administrativos que instaurar e das medidas que adotar, observadas as hipóteses legais do sigilo;

VII - sugerir ao Poder competente a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas propostas, destinadas à prevenção e controle da criminalidade;

VIII - manifestar-se em qualquer fase dos processos, por solicitação do juiz ou da parte, ou por sua iniciativa, quando entender existente interesse em causa que justifique a intervenção.

§ 1º As notificações e requisições previstas neste artigo, quando tiverem como destinatário o Governador do Estado, os membros do Poder Legislativo e os desembargadores do Tribunal de Justiça, serão encaminhadas através da Procuradoria-Geral de Justiça.

§ 2º O membro do Ministério Público é responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, inclusive nas hipóteses legais de sigilo.

§ 3º A publicidade a que se refere o inciso VI deste artigo será feita exclusivamente mediante a publicação no Diário Oficial do Estado.

§ 4º Serão cumpridas gratuitamente as requisições feitas pelo Ministério Público às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional ou concessionárias de Serviços Públicos de qualquer dos Poderes da União, do Estado e dos Municípios.

§ 5º A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição na forma do inciso I deste artigo, não autoriza o desconto de subsídio ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do órgão do Ministério Público.

§ 6º Toda representação ou petição apresentada ao Ministério Público será previamente distribuída entre os membros da instituição que tenham atribuições para apreciá-la, observados os critérios fixados em ato normativo do Colégio de Procuradores de Justiça.

Art. 55. Cabe ao Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual, sempre que se cuidar de garantir-lhes o respeito:

I - pelos Poderes estadual e municipais;

II - pelos órgãos da Administração Pública estadual ou municipal, direta, indireta ou fundacional;

III - pelos concessionários e permissionários de serviço público estadual ou municipal;

IV - por entidades que exerçam outra função delegada do Estado ou do Município ou executem serviço de relevância pública.

Parágrafo único. No exercício das atribuições a que se refere este artigo, cabe ao Ministério Público, entre outras providências:

I - receber notícias de irregularidades, petições ou reclamações de qualquer natureza, promover as apurações cabíveis que lhes sejam próprias e dar-lhes as soluções adequadas conforme a lei;

II - zelar pela celeridade e racionalização dos procedimentos administrativos;

III - dar andamento, no prazo de trinta dias, às notícias de irregularidades, petições e reclamações referidas no inciso I deste parágrafo;

IV - promover audiências públicas e emitir relatórios, anual ou especiais, e recomendações dirigidas aos órgãos e entidades mencionadas nos incisos do *caput* deste artigo, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito.

**SEÇÃO II****Das atribuições do Procurador-Geral de Justiça**

Art. 56. Além de outras atribuições previstas nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público dos Estados, nesta Lei Complementar e em outros diplomas

legais, compete privativamente ao Procurador-Geral de Justiça, como órgão de execução:

I - propor ao Tribunal de Justiça ação direta de inconstitucionalidade de leis ou atos normativos estaduais ou municipais, em face da Constituição Estadual;

II - representar ao Tribunal de Justiça para fins de intervenção do Estado no Município, com o objetivo de assegurar a observância de princípios indicados da Constituição Estadual ou prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial;

III - representar o Ministério Público nas sessões plenárias do Tribunal de Justiça ou de seu Órgão Especial, se houver;

IV - ajuizar ação penal de competência originária do Tribunal de Justiça;

V - officiar nos demais processos de competência originária do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e do Conselho da Magistratura;

VI - determinar o arquivamento de representação, notícia de crime, peças de informação, conclusões de comissões parlamentares de inquéritos ou inquérito policial, nas hipóteses de suas atribuições legais;

VII - exercer as atribuições do art. 129, II e III, da Constituição Federal, quando a autoridade reclamada for o Governador do Estado, o Presidente da Assembléia Legislativa ou o Presidente do Tribunal de Justiça, bem como quando contra estes, por ato praticado em razão de suas funções, deva ser ajuizada a competente ação;

VIII - interpor e contra-arrazoar recurso nos feitos que officiar;

IX - delegar a membro do Ministério Público suas funções de órgão de execução.

### SEÇÃO III

#### Das atribuições do Conselho Superior do Ministério Público

Art. 57. Ao Conselho Superior do Ministério Público, como órgão de execução, cabe rever o arquivamento de inquérito civil (IC) ou de procedimento administrativo preliminar (PAP), ou de peças de informação, na forma da lei e de seu regimento interno.

Parágrafo único. Na hipótese de não confirmação do arquivamento referido no *caput* deste artigo, o Conselho Superior indicará ao Procurador-Geral de Justiça outro membro do Ministério Público a ser designado para tomar as providências cabíveis, respeitado o disposto nesta Lei Complementar.

### SEÇÃO IV

#### Das atribuições dos Procuradores de Justiça

Art. 58. Os Procuradores de Justiça, respeitada a competência privativa do Procurador-Geral de Justiça, e observados os atos normativos sobre a distribuição interna dos serviços, exercem as atribuições do Ministério Público perante os órgãos fracionários do Tribunal de Justiça do Estado, cabendo-lhes, especialmente: I - officiar nos feitos de competência das Câmaras ou Turmas do Tribunal de Justiça;

II - interpor e contra-arrazoar recurso, inclusive especial e extraordinário, nos feitos em que officiar, após intimação pessoal de decisão ou acórdão.

Art. 59. Sem prejuízo das atribuições previstas no artigo anterior, os Procuradores de Justiça poderão ser designados pelo Procurador-Geral de Justiça para coordenar e/ou supervisionar Grupo de Atuação Especial (GAE) criado por ato do Colégio de Procuradores de Justiça nos termos desta Lei Complementar.

### SEÇÃO V

#### Das atribuições dos Promotores de Justiça

Art. 60. Os Promotores de Justiça, observados os atos normativos sobre a distribuição interna dos serviços, exercem as atribuições do Ministério Público perante o juízo de primeira instância, competindo-lhes, além de outras atribuições que lhes forem conferidas nas Constituições, nesta Lei Complementar e em outros diplomas legais:

I - impetrar *habeas-corpus* e mandado de segurança e requerer correição parcial, inclusive perante o Tribunal de Justiça;

II - atender a qualquer do povo, tomando as providências cabíveis;

III - officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, com as atribuições previstas na Lei Orgânica do Ministério Público da União que forem pertinentes, além de outras estabelecidas na legislação eleitoral e partidária.

### CAPÍTULO V

#### Dos Órgãos Auxiliares do Ministério Público

### SEÇÃO I

#### Dos Subprocuradores-Gerais de Justiça

Art. 61. O Procurador-Geral de Justiça designará, dentre os integrantes do Colégio de Procuradores de Justiça, um Subprocurador-Geral de Justiça para área jurídico-institucional,

e outro, para a área técnico-administrativa.

Parágrafo único. Os Subprocuradores-Gerais de Justiça, além da substituição do Procurador-Geral de Justiça, exercerão as funções e atribuições que este lhes delegar, nos termos desta Lei Complementar.

### SEÇÃO II

#### Dos Centros de Apoio Operacional

Art. 62. Os Centros de Apoio Operacional (CAO) são órgãos auxiliares da atividade funcional do Ministério Público, instituídos, mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça, por ato do Colégio de Procuradores de Justiça que definirá sua organização, atribuições e funcionamento, observado o seguinte:

I - em cada Centro de Apoio Operacional (CAO) poderão ser criados núcleos para áreas específicas;

II - cada Centro de Apoio Operacional (CAO) será dirigido por um coordenador, designado pelo Procurador-Geral de Justiça dentre os integrantes do Colégio de Procuradores de Justiça ou dentre os Promotores de Justiça da mais elevada entrância;

III - são, dentre outras, atribuições do Centro de Apoio Operacional (CAO), na respectiva área de atuação:

a) estimular a integração e o intercâmbio entre os órgãos de execução do Ministério Público que atuem na mesma área de atividade e que tenham atribuições comuns;

b) remeter informações técnico-jurídicas, sem caráter vinculativo, aos órgãos de execução ligados às suas áreas de atividade;

c) estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem em áreas afins, para obtenção de elementos técnicos especializados necessários ao desempenho das atribuições dos órgãos de execução ligados às suas áreas de atuação;

d) remeter ao Procurador-Geral de Justiça relatório anual de suas atividades;

e) exercer outras funções compatíveis com suas finalidades, definidas em ato do Colégio de Procuradores de Justiça.

Parágrafo único. É vedado ao Centro de Apoio Operacional (CAO) o exercício de qualquer função ou atividade de órgão de execução, bem como a edição de atos normativos a estes dirigidos.

### SEÇÃO III

#### Da Comissão de Concurso

Art. 63. À Comissão de Concurso, órgão auxiliar de natureza transitória, incumbe realizar a seleção de candidatos ao ingresso na carreira do Ministério Público, na forma prevista na Constituição Federal.

§ 1º A Comissão de Concurso é constituída por cinco membros efetivos, a saber:

I - o Procurador-Geral de Justiça, que a preside;

II - dois Procuradores de Justiça, indicados pelo Conselho Superior do Ministério Público, em escrutínio secreto;

III - um Promotor de Justiça da mais elevada entrância, indicado pelo Conselho Superior do Ministério Público, em escrutínio secreto;

IV - um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará.

§ 2º Em suas faltas e impedimentos, os membros efetivos da Comissão de Concurso serão substituídos:

I - o Procurador-Geral de Justiça, pelos seus substitutos, conforme o disposto nesta Lei Complementar;

II - os referidos nos incisos II e III do parágrafo anterior, pelos respectivos suplentes também indicados pelo Conselho Superior do Ministério Público, observada a ordem da votação por escrutínio secreto;

III - o representante da Ordem dos Advogados do Brasil, pelo respectivo suplente, também indicado pela Seção do Pará.

§ 3º Os membros da Comissão de Concurso indicados pelo Conselho Superior do Ministério Público e pela Ordem dos Advogados do Brasil, e seus respectivos suplentes, deverão, preferencialmente, ser detentores de título de especialista, mestre ou doutor em Direito.

§ 4º Não poderão integrar a mesma Comissão de Concurso os que forem, entre si ou em relação a qualquer candidato inscrito no processo seletivo, parentes por adoção ou consangüíneos, na linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, ou por afinidade até o terceiro grau na linha reta ou até o segundo grau na linha colateral.

§ 5º Após as indicações dos membros da Comissão de Concurso pelo Conselho Superior do Ministério Público, o Procurador-Geral de Justiça informará a sua composição à Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, à qual serão informadas, na mesma ocasião, as matérias do programa do respectivo concurso, e

solicitará a indicação, no prazo de quinze dias, do representante da Ordem.

§ 6º As decisões da Comissão de Concurso serão tomadas por maioria absoluta de votos, cabendo ao presidente, além do voto unitário, também o voto de desempate.

### SEÇÃO IV

#### Do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

Art. 64. O Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) é o órgão auxiliar do Ministério Público destinado a realizar os cursos, seminários, congressos, simpósios, pesquisas, atividades, estudos e publicações, visando ao aprimoramento cultural, profissional e funcional dos membros e servidores da instituição, bem como a melhor execução de seus serviços e a otimização, disponibilização, utilização e operacionalidade dos recursos materiais, tecnológicos, humanos e financeiros do Ministério Público, para o melhor desempenho das funções institucionais.

Parágrafo único. A organização, atribuições e funcionamento do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) serão definidos em ato do Colégio de Procuradores de Justiça, por proposta do Procurador-Geral de Justiça.

### SEÇÃO V

#### Dos órgãos e serviços de apoio técnico e administrativo

Art. 65. Lei de iniciativa do Procurador-Geral de Justiça disporá sobre a criação, estrutura, organização, atribuições e funcionamento dos órgãos e serviços auxiliares de apoio técnico e administrativo do Ministério Público, observadas, dentre outras, as seguintes normas:

I - os órgãos e serviços auxiliares de apoio técnico e administrativo contarão com quadro próprio de cargos criados por lei de iniciativa do Procurador-Geral de Justiça, de provimento efetivo ou em comissão;

II - os ocupantes dos cargos a que se refere o inciso anterior são regidos pela Lei do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado do Pará;

III - as remunerações dos servidores do quadro do Ministério Público serão fixadas e reajustadas por lei de iniciativa do Procurador-Geral de Justiça;

IV - os órgãos e serviços auxiliares atenderão exclusivamente às peculiaridades institucionais e às necessidades técnicas e administrativas dos órgãos de gestão e das atividades fins dos órgãos de execução do Ministério Público;

V - os órgãos de apoio técnico e administrativo serão dirigidos e supervisionados pelo Subprocurador-Geral de Justiça da área técnico-administrativa;

VI - os diretores de departamento e os chefes de divisão ou serviço serão designados pelo Procurador-Geral de Justiça, dentre os servidores efetivos do quadro permanente do Ministério Público.

### SEÇÃO VI

#### Das Coordenadorias dos Órgãos de Administração

Art. 66. As coordenadorias de Procuradorias de Justiça e de Promotorias de Justiça serão instituídas por ato normativo do Colégio de Procuradores de Justiça, que disporá sobre sua organização e funcionamento, bem como sobre as atribuições do coordenador, observados os preceitos desta lei complementar e os atos normativos internos do Ministério Público.

### SEÇÃO VII

#### Dos Estagiários

Art. 67. O Ministério Público oferecerá estágio a alunos dos últimos três anos ou semestres equivalentes do curso de bacharelado em Direito e outras áreas afins às funções institucionais do Ministério Público, de estabelecimentos oficiais ou reconhecidos.

§ 1º O estágio a que se refere este artigo não poderá ser por tempo superior a três anos.

§ 2º A seleção, a investidura, as vedações, as atribuições e a dispensa dos estagiários serão definidas no Regulamento do Estágio do Ministério Público estabelecido em ato normativo do Colégio de Procuradores de Justiça, por proposta do Procurador-Geral de Justiça.

§ 3º O estágio, ainda que remunerado, não configura vínculo empregatício com o Ministério Público, sendo vedado estender aos estagiários os direitos e vantagens assegurados aos servidores públicos.

### CAPÍTULO VI

#### Do planejamento estratégico e operacional do Ministério Público

Art. 68. Toda atividade do Ministério Público obedecerá aos princípios do planejamento estratégico e operacional que possibilite a obtenção do melhor resultado social da execução

de suas funções institucionais, o permanente aprimoramento da prestação dos seus serviços e a racionalidade da disposição e utilização dos seus recursos materiais, humanos, tecnológicos e financeiros.

Art. 69. São instrumentos do planejamento estratégico e operacional do Ministério Público:

I - o Plano Geral de Atuação do Ministério Público (PGA-MP/PA);  
II - o Plano Plurianual do Ministério Público (PPA-MP/PA);

III - outros instrumentos, previstos em lei ou em ato normativo.

Art. 70. Os órgãos de administração e de execução do Ministério Público levarão obrigatoriamente em conta as diretrizes e os objetivos institucionais estabelecidos nos seus instrumentos de planejamento estratégico e operacional, destinados a viabilizar a interação das atividades e a consecução das metas prioritárias da instituição nas suas diversas áreas de atuação.

Art. 71. O Plano Geral de Atuação (PGA) e o Plano Plurianual (PPA) do Ministério Público serão aprovados pelo Colégio de Procuradores de Justiça e elaborados com a participação efetiva dos representantes dos órgãos da Administração Superior, das Procuradorias de Justiça, das Promotorias de Justiça das três entrâncias, dos Centros de Apoio Operacional, do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional e dos servidores do Ministério Público.

§ 1º Os planos referidos neste artigo levarão em conta:

I - as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual do Estado do Pará (PPA-PA);

II - os Programas ou Planos de Atuação (PA) das Procuradorias e das Promotorias de Justiça, por estas elaborados;

III - os Programas ou Projetos Especiais (PE) do Ministério Público.

§ 2º Os Programas ou Planos de Atuação (PA) das Procuradorias de Justiça e das Promotorias de Justiça especificarão as providências judiciais e extrajudiciais necessárias ao desempenho das atribuições dos seus órgãos de execução, a forma da participação dos demais órgãos do Ministério Público neles envolvidos e os meios, recursos e controle para as suas execuções.

§ 3º Os Programas e Projetos Especiais (PE), aprovados pelo Colégio de Procuradores de Justiça, mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça, visarão atender situações especiais ou emergenciais relacionadas com as funções institucionais ou áreas de atuação do Ministério Público e dependerão de suas disponibilidades orçamentária e financeira.

Art. 72. A elaboração e o controle da execução dos instrumentos de planejamento estratégico e operacional contarão com o suporte técnico da Assessoria de Planejamento do Ministério Público ou órgão correspondente.

#### LIVRO II

### DA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

#### TÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 73. Os cargos do Ministério Público são organizados em carreira e classificados em categorias e entrâncias.

Art. 74. As classes ou categorias dos cargos do Ministério Público são os Procuradores de Justiça e os Promotores de Justiça, sendo a mais elevada a daqueles.

Art. 75. Os cargos de Promotor de Justiça são classificados em entrâncias, a saber:

I - primeira entrância, que constitui a entrância inicial, correspondente às Promotorias de Justiça dos Municípios ou comarcas de menor ou médio porte populacional e demanda de serviços, conforme o quadro constante do Anexo III e IV desta Lei Complementar, e aos Promotores de Justiça Substitutos;

II - segunda entrância, que constitui a entrância intermediária, correspondente às Promotorias de Justiça dos Municípios ou comarcas de maior porte populacional e demanda de serviços, conforme o quadro do Anexo II desta Lei Complementar;

III - terceira entrância, que constitui a entrância mais elevada, correspondente às Promotorias de Justiça da comarca de Belém.

§ 1º Os cargos de Procurador de Justiça e de Promotor de Justiça serão criados, transformados ou extintos somente mediante lei de iniciativa do Procurador-Geral de Justiça, e distribuídos ou redistribuídos por ato do Colégio de Procuradores de Justiça, por proposta do Procurador-Geral de Justiça, observadas as disposições desta Lei Complementar.

§ 2º A classificação das Promotorias de Justiça em entrâncias, constantes dos anexos desta Lei Complementar, somente poderá ser alterada mediante lei de iniciativa do Procurador-Geral de

Justiça, observadas o disposto nesta Lei Complementar.

Art. 76. O ingresso na carreira do Ministério Público dar-se-á no cargo inicial de Promotor de Justiça de primeira entrância ou de Promotor de Justiça Substituto de primeira entrância, nos termos desta Lei Complementar.

Art. 77. A progressão ou ascensão na carreira do Ministério Público dar-se-á por promoção dos Promotores de Justiça da primeira para a segunda entrância e desta para a terceira, bem como por acesso, mediante promoção, dos Promotores de Justiça da entrância mais elevada para a categoria dos Procuradores de Justiça, nos termos desta Lei Complementar.

#### TÍTULO II

#### DO CONCURSO DE INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 78. O ingresso na carreira do Ministério Público dar-se-á por concurso público de provas e títulos, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, organizado e realizado pela Procuradoria-Geral de Justiça.

§ 1º É obrigatória a abertura do concurso de ingresso sempre que o número de vagas alcançar um quinto dos cargos de Promotor de Justiça de primeira entrância, incluindo os de Promotor de Justiça Substituto de primeira entrância.

§ 2º São requisitos para o ingresso na carreira do Ministério Público:

I - ser brasileiro;

II - ser bacharel em Direito, com, no mínimo, três anos de atividade jurídica;

III - estar em pleno gozo dos direitos políticos;

IV - estar quite com o serviço militar;

V - ter aptidão física e psíquica, comprovada por laudo médico de órgão oficial, realizado por requisição do Ministério Público;

VI - ter boa conduta social e idoneidade moral, atestadas por, pelo menos, dois membros vitalícios do Ministério Público ou do Poder Judiciário, sem prejuízo das informações circunstanciadas colhidas pela Comissão de Concurso sobre a conduta pessoal, social, familiar e profissional do candidato;

VII - não registrar antecedentes criminais, comprovando tal requisito por certidão negativa ou folha corrida expedida pelo Poder Judiciário dos Estados, da Justiça Federal, da Justiça Militar e da Justiça Eleitoral do local ou dos locais em que o candidato tiver residido nos últimos cinco anos.

Art. 79. O concurso a que se refere este título será realizado nos termos do regulamento aprovado pelo Colégio de Procuradores de Justiça, observando-se, dentre outras, as seguintes normas:

I - reserva de, pelo menos, cinco por cento das vagas ofertadas no edital, para candidatos portadores de deficiência;

II - comprovação dos requisitos previstos no artigo anterior por ocasião da inscrição e da posse, exceto quanto ao tempo da atividade jurídica, que deverá ser completado e comprovado até à data da posse;

III - validade do concurso pelo prazo de dois anos contados da data da publicação da sua homologação no Diário Oficial do Estado, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período;

IV - a nomeação dos aprovados rigorosamente de acordo com a ordem de classificação no concurso;

V - ao candidato aprovado será assegurado o direito de opção para lotação em qualquer dos cargos ofertados, de acordo com a ordem de classificação no concurso, em sessão pública e única, convocada, mediante edital, pelo Procurador-Geral de Justiça;

VI - a opção de que trata o inciso anterior é irretratável e, se não exercida na ocasião e na forma do mesmo inciso, importa em perda do direito de opção, devendo, neste caso, a lotação ser feita *ex officio* pelo Procurador-Geral de Justiça, respeitados os direitos dos demais optantes;

VII - após o provimento inicial, as vagas que ocorrerem na primeira entrância serão providas por concurso de remoção aberto a todos os Promotores de Justiça de primeira entrância e Promotores de Justiça Substitutos de primeira entrância, nos termos desta lei complementar, sem prejuízo da realização de novo concurso público de ingresso na carreira quando se fizer necessário;

VIII - ampla divulgação das condições do concurso, e das suas alterações posteriores, mediante publicação de edital no Diário Oficial do Estado;

IX - o concurso de ingresso na carreira do Ministério Público, ou qualquer de suas fases, poderá ser realizado ou executado, sob a supervisão da Comissão do Concurso, por estabelecimento público ou privado de notória experiência e idoneidade, mediante contrato ou convênio que assegure a absoluta transparência e lisura do certame, respeitadas, quando for o caso, as disposições legais em vigor.

#### TÍTULO III

#### DA POSSE E DO EXERCÍCIO

Art. 80. A posse no cargo inicial da carreira e no cargo de Procurador de Justiça será dada pelo Colégio de Procuradores de Justiça, em sessão solene, na forma regimental, dentro dos trinta dias seguintes à nomeação ou promoção.

Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado, a requerimento do interessado, por até trinta dias, caso em que a posse será dada pelo Procurador-Geral de Justiça, em seu gabinete, não se admitindo nova prorrogação.

Art. 81. Não será empossado no cargo inicial da carreira, o nomeado que, antes da posse, não apresentar cópia autêntica da declaração de bens constante da sua declaração anual para o imposto de renda.

Parágrafo único. Se isentar de prestar declaração anual para o imposto de renda, o interessado apresentará declaração de bens por escrito ou, se for o caso, declaração escrita de que não possui bens.

Art. 82. Os empossados deverão entrar em exercício do respectivo cargo no prazo máximo e improrrogável de trinta dias, a contar da data da posse, fazendo a devida comunicação ao Procurador-Geral de Justiça e ao Corregedor-Geral do Ministério Público.

Parágrafo único. O empossado que, até cinco dias da data da posse, entrar no exercício do cargo, terá contado, para todos os fins de direito, seu tempo de efetivo exercício a partir da data da posse.

#### TÍTULO IV

#### DO VITALICIAMENTO OU CONFIRMAÇÃO NA CARREIRA

Art. 83. No prazo previsto na Constituição Federal para o estágio probatório, o membro do Ministério Público terá suas atividades funcionais e sua conduta avaliadas pela Corregedoria-Geral do Ministério Público, para efeito de vitaliciamento ou confirmação na carreira.

Parágrafo único. A avaliação a que se refere este artigo, levará em conta:

I - os assentamentos funcionais do vitaliciando, de que tratam o inciso XIII e o § 1º do art. 37 desta Lei Complementar;

II - os critérios objetivos de produtividade e presteza no exercício das atribuições e frequência e aproveitamento em cursos oficiais ou reconhecidos de aperfeiçoamento, bem como a valoração objetiva desses e de outros critérios, conforme fixados, para a aferição do merecimento para promoção ou remoção, por ato do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos desta Lei Complementar;

III - outros elementos confiáveis de informação de que dispuser a Corregedoria-Geral do Ministério Público.

Art. 84. O Corregedor-Geral do Ministério Público, dois meses, pelo menos, antes do término do estágio probatório, remeterá ao Conselho Superior do Ministério Público relatório circunstanciado e individualizado sobre a atividade funcional e a conduta do vitaliciando, propondo, motivadamente, o seu vitaliciamento ou o seu não vitaliciamento.

Art. 85. O Conselho Superior do Ministério Público editará ato normativo, disciplinando o processo de vitaliciamento ou confirmação na carreira do membro do Ministério Público em estágio probatório, observado o seguinte:

I - se a proposta do Corregedor-Geral do Ministério Público for contra o vitaliciamento, suspende-se, até definitivo julgamento, o exercício funcional do membro do Ministério Público em estágio probatório, sem prejuízo do seu subsídio;

II - qualquer membro do Ministério Público poderá impugnar, em petição escrita, individualizada e fundamentada, dirigida ao presidente do Conselho Superior, a proposta de vitaliciamento apresentada pelo Corregedor-Geral, no prazo de dez dias úteis, contados da publicação do recebimento da proposta no Diário Oficial do Estado;

III - o membro do Ministério Público que tiver contra si proposta de não vitaliciamento ou que tiver sua proposta de vitaliciamento impugnada, terá assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

IV - somente pelo voto de dois terços dos membros do Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, poderá ser negado o vitaliciamento ao membro do Ministério Público em estágio probatório;

V - da decisão que negar o vitaliciamento, caberá recurso do interessado ao Colégio de Procuradores de Justiça, no prazo de dez dias úteis, contados da ciência inequívoca da decisão;

VI - o término do prazo do estágio probatório, sem que o vitaliciando seja avaliado pela Corregedoria-Geral e/ou sem que o Conselho



Superior ou o Colégio de Procuradores de Justiça decidam a respeito, nos termos desta lei, importa na concessão automática do vitaliciamento, sem prejuízo das sanções cabíveis pela omissão dos referidos órgãos.

Art. 86. Deferido o vitaliciamento, o Conselho Superior expedirá o ato de confirmação do vitaliciando na carreira do Ministério Público, e, se negada a proposta de vitaliciamento, o Promotor de Justiça, após transitar em julgado a decisão, será exonerado por ato do Procurador-Geral de Justiça.

#### TÍTULO V

#### DAS FORMAS DE PROVIMENTO DERIVADO

#### CAPÍTULO I

##### Das disposições gerais

Art. 87. São formas de provimento derivado dos cargos da carreira do Ministério Público:

I - o concurso público de promoção;

II - o concurso público de remoção;

III - a reintegração;

IV - a reversão;

V - o aproveitamento.

#### CAPÍTULO II

#### Do concurso público de promoção

#### SEÇÃO I

##### Das disposições gerais

Art. 88. A promoção é sempre voluntária e far-se-á, mediante concurso público, nos termos desta Lei Complementar, alternadamente, por antiguidade e merecimento, de uma entrância para a outra imediatamente superior, a requerimento do interessado.

§ 1º Para cada vaga destinada ao preenchimento por promoção, expedir-se-á edital distinto, sucessivamente, com a indicação do cargo correspondente à vaga a ser preenchida e o critério da promoção, correndo, da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, o prazo de dez dias para o requerimento ou inscrição dos membros do Ministério Público interessados.

§ 2º Verificada a vaga para a promoção, o Conselho Superior do Ministério Público expedirá o edital a que se refere o parágrafo anterior no prazo máximo de sessenta dias, salvo se o cargo a ser provido por promoção ainda não tiver sido instalado, caso em que esse prazo começa a correr da data da instalação.

§ 3º Ocorrendo situações especiais, em função do número de vagas existentes, o prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por mais trinta dias.

§ 4º O Conselho Superior do Ministério Público publicará no Diário Oficial do Estado a relação dos candidatos inscritos no concurso público de promoção para cada vaga.

§ 5º Qualquer interessado poderá impugnar o requerimento ou inscrição à promoção, em petição fundamentada dirigida ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de três dias a contar da publicação de que trata o parágrafo anterior.

§ 6º As impugnações serão decididas, como preliminar, caso a caso, pelo Conselho Superior do Ministério Público, na sessão em que julgar os requerimentos ou inscrições dos interessados.

§ 7º As decisões a que se refere o parágrafo anterior são irrecorríveis na esfera administrativa.

Art. 89. São pressupostos objetivos para a promoção, por antiguidade ou merecimento, que o membro do Ministério Público:

I - não esteja respondendo a ação penal por crime sancionado com pena de reclusão, assim declarado pelo requerente no pedido de promoção, sob pena de indeferimento e sem prejuízo das sanções penais e disciplinares cabíveis em caso de falsidade;

II - não esteja respondendo a processo administrativo disciplinar (PAD) por infração sujeita à perda do cargo;

III - não tenha sofrido qualquer penalidade disciplinar nos doze meses anteriores ao pedido de promoção;

IV - tenha retornado à carreira, se dela tiver se afastado, no mínimo seis meses antes do pedido de promoção;

V - não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou de ato processual, administrativo ou judicial, nos doze meses anteriores ao pedido de promoção;

VI - estar com os serviços de seu cargo em dia;

VII - não ter retido em seu poder, injustificadamente, autos de processo em que officie, além do prazo legal, e não tê-los restituído ao cartório ou serventia sem a devida manifestação;

VIII - não tenha sido promovido ou removido nos seis meses

anteriores ao pedido de promoção.

§ 1º O requerimento de promoção será obrigatoriamente instruído com prova cabal dos pressupostos objetivos referidos nos incisos V, VI e VII, deste artigo, sob pena de indeferimento.

§ 2º O candidato à promoção só poderá desistir do pedido até setenta e duas horas antes da sessão do Conselho Superior do Ministério Público em que se der a votação, sob pena de ficar impedido de postular nova promoção pelo prazo de um ano.

#### SEÇÃO II

##### Da promoção por merecimento

Art. 90. Além da observância do disposto na seção anterior, a promoção por merecimento pressupõe, ainda, dois anos de efetivo exercício na respectiva entrância e, pelo menos, seis meses no efetivo exercício do cargo de Promotor de Justiça do qual o candidato for titular, respeitadas as exigências constitucionais ou legais quanto à posição do candidato na lista de antiguidade, salvo se não houver, com tais requisitos, quem aceite o lugar vago, ou quando o número limitado de inscritos, com os mencionados requisitos, inviabilizar a formação de lista triplíce.

Art. 91. O merecimento será aferido de acordo com os critérios objetivos de produtividade e presteza no exercício das atribuições e pela frequência e aproveitamento em cursos oficiais ou reconhecidos de aperfeiçoamento, de acordo com a valoração objetiva desses e outros critérios, conforme estabelecido em ato normativo do Conselho Superior do Ministério Público, e considerados, ainda, os registros constantes dos assentamentos funcionais do candidato.

Art. 92. A lista triplíce para a promoção por merecimento será formada pelos três nomes mais votados pelo Conselho Superior, desde que obtida a maioria absoluta de seus membros, realizando-se, para alcançá-la, tantas votações quantas necessárias, examinando-se em primeiro lugar os nomes remanescentes da votação anterior.

Parágrafo único. Ocorrendo empate na votação, aplicam-se, no que couber, os critérios de desempate previstos no inciso XXVIII do § 2º do art. 10 desta Lei Complementar, salvo se o Conselho Superior preferir delegar ao Procurador-Geral de Justiça o desempate. *(Remissão alterada em face da Lei Complementar nº 107, de 17 de agosto de 2016)*

Art. 93. É obrigatória a promoção do Promotor de Justiça indicado por três vezes consecutivas ou cinco alternadas em lista de merecimento.

§ 1º Consideram-se distintas as indicações feitas na mesma sessão do Conselho Superior do Ministério Público.

§ 2º A superveniência de promoção ou remoção, seja qual for o critério, interrompe a consecutividade e a alternância a que alude o *caput* deste artigo.

§ 3º A consecutividade e a alternância também se interrompem se o candidato der causa, direta ou indiretamente, a sua não-indicação.

Art. 94. Não sendo caso de promoção obrigatória, a escolha recairá no membro do Ministério Público mais votado, observada a ordem dos escrutínios.

Art. 95. O membro do Ministério Público promovido por merecimento entrará no exercício do novo cargo no prazo de quinze dias, contados da publicação do ato de promoção no Diário Oficial do Estado.

#### SEÇÃO III

##### Da promoção por antiguidade

Art. 96. Além da observância do disposto na seção I deste capítulo, a promoção por antiguidade levará ainda em conta o Quadro Geral de Antiguidade (QGA) dos membros do Ministério Público até a data do encerramento do prazo para o requerimento da promoção.

§ 1º Para a apuração da antiguidade, considerar-se-á o tempo de efetivo exercício na entrância, deduzidas as interrupções, exceto as autorizadas por lei e as decorrentes de afastamento cautelar em ação penal ou processo administrativo disciplinar (PAD) dos quais não tenha resultado condenação ou imposição de penalidade.

§ 2º Ocorrendo empate na classificação por antiguidade, aplicam-se, no que couber, os critérios de desempate previstos no inciso XXVIII do § 2º do art. 10 desta Lei Complementar, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte. *(Remissão alterada em face da Lei Complementar nº 107, de 17 de agosto de 2016)*

§ 3º O desempate entre Promotores de Justiça de primeira entrância com o mesmo tempo de efetivo exercício far-se-á,

em primeiro lugar, segundo a ordem de classificação obtida no respectivo concurso de ingresso na carreira, e, se persistir o empate, pelos critérios sucessivamente previstos nas alíneas "d" e "e" do inciso XXVIII do § 2º do art. 10 desta Lei Complementar. *(Remissão alterada em face da Lei Complementar nº 107, de 17 de agosto de 2016)*

§ 4º A promoção por antiguidade somente poderá ser recusada pelo Conselho Superior do Ministério Público pelo voto de dois terços dos seus membros, nos termos desta Lei Complementar.

§ 5º A recusa da promoção por antiguidade suspende exclusivamente o preenchimento da respectiva vaga, que só poderá ser provida mediante novo edital, observados a mesma modalidade e o mesmo critério de provimento, após o trânsito em julgado da decisão do Conselho Superior do Ministério Público.

§ 6º Da decisão do Conselho Superior do Ministério Público que recusar a promoção por antiguidade caberá recurso do interessado ao Colégio de Procuradores de Justiça, no prazo de cinco dias úteis, contados da data da sessão.

§ 7º Se o Colégio de Procuradores de Justiça der provimento ao recurso previsto no parágrafo anterior, o recorrente será imediatamente promovido por ato do Procurador-Geral de Justiça.

§ 8º Não se dará promoção por antiguidade ao membro do Ministério Público que tiver sido removido por permuta nos últimos vinte e quatro meses.

§ 9º Aplica-se ao candidato promovido por antiguidade o disposto no art. 95 desta Lei Complementar.

#### SEÇÃO IV

##### Do concurso público de acesso ao cargo de Procurador de Justiça

Art. 97. O acesso ao cargo de Procurador de Justiça far-se-á por promoção de Promotor de Justiça de terceira entrância, aplicando-se, no que couber, as normas constantes das seções anteriores deste capítulo, exceto quanto ao prazo para o requerimento da promoção, que será de cinco dias úteis, a contar da publicação do edital.

#### CAPÍTULO III

##### Do concurso público de remoção voluntária

Art. 98. A remoção voluntária dar-se-á sempre de um para outro cargo de igual entrância ou categoria, aplicável, no que couber, o disposto no capítulo anterior.

§ 1º Não se dará remoção voluntária a candidato que tiver sido promovido ou removido há menos de seis meses.

§ 2º Não se dará remoção por antiguidade ao membro do Ministério Público que tiver sido removido por permuta nos últimos vinte e quatro meses.

§ 3º A primeira investidura no cargo inicial da carreira do Ministério Público, e a promoção pelo critério de merecimento, serão precedidas de concurso público de remoção voluntária para cada um dos cargos vagos.

~~§ 4º Não haverá concurso público de remoção voluntária antes de promoção por antiguidade. (Parágrafo revogado pela Lei Complementar nº 060, de 16 de janeiro de 2007)~~

§ 5º As vagas decorrentes de remoção voluntária não poderão ser objeto de novo concurso de remoção voluntária, devendo ser, desde logo, disponibilizadas para provimento por promoção, nos termos desta Lei Complementar.

#### CAPÍTULO IV

##### Da remoção compulsória e da remoção por permuta

Art. 99. Além da remoção voluntária, o Conselho Superior do Ministério Público poderá impor a remoção compulsória e deferir a remoção por permuta.

#### SEÇÃO I

##### Da remoção compulsória

Art. 100. A remoção compulsória poderá ser determinada pelo voto de dois terços dos membros do Conselho Superior do Ministério Público, por representação do Procurador-Geral de Justiça ou do Corregedor-Geral do Ministério Público, fundamentada exclusivamente em motivo de imperiosa necessidade do serviço ou do interesse público, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa na forma regimental. Parágrafo único. A remoção compulsória não tem caráter disciplinar, mas o membro do Ministério Público removido compulsoriamente fica impedido, pelo prazo de dois anos, de postular remoção voluntária ou por permuta.

#### SEÇÃO II

##### Da remoção por permuta

Art. 101. É permitida a remoção por permuta entre membros do Ministério Público da mesma entrância ou categoria, mediante pedido escrito, formulado por ambos os pretendentes, dirigido

ao Conselho Superior do Ministério Público, observado o disposto nos parágrafos seguintes.

§ 1º Não se dará remoção por permuta a quem tenha sido removido da mesma forma nos vinte e quatro meses anteriores ao pedido.

§ 2º O Conselho Superior do Ministério Público poderá indeferir, fundamentadamente, por motivo de relevante interesse público ou institucional, e pelo voto de dois terços dos seus membros, o pedido de remoção por permuta.

#### CAPÍTULO V

##### Da remoção dos Procuradores de Justiça

Art. 102. Aplica-se, no que couber, à remoção dos Procuradores de Justiça, o disposto nos capítulos anteriores deste título desta Lei Complementar.

#### CAPÍTULO VI

##### Da reintegração, da reversão e do aproveitamento

Art. 103. O reingresso do membro do Ministério Público à carreira dar-se-á por reintegração, reversão ou aproveitamento.

Art. 104. A reintegração, que decorrerá de sentença transitada em julgado, é o retorno do membro do Ministério Público ao cargo que anteriormente ocupava, ou no cargo decorrente de sua transformação, com ressarcimento dos subsídios e vantagens deixados de perceber em razão do afastamento, inclusive a contagem do tempo de serviço, observadas as seguintes normas:

I - se o cargo em que deva se dar a reintegração tiver sido extinto, o reintegrado será colocado em disponibilidade;

II - achando-se provido o cargo no qual deva ser reintegrado o membro do Ministério Público, o seu ocupante será colocado em disponibilidade;

III - o membro do Ministério Público reintegrado poderá ser submetido à inspeção médica, e, se considerado incapaz, será aposentado compulsoriamente, com as vantagens a que teria direito se efetivada a reintegração.

Art. 105. A reversão é o retorno do membro do Ministério Público ao cargo em que anteriormente ocupava, ou no cargo decorrente de sua transformação, no caso de:

I - aposentadoria por invalidez, quando, por laudo de junta médica oficial, forem declarados insubsistentes os motivos da aposentadoria;

II - aposentadoria voluntária por tempo de serviço deferida há menos de seis meses;

III - cassação da promoção ou da remoção.

§ 1º Aplicam-se à reversão o disposto nos incisos I e II do artigo anterior.

§ 2º Não poderá reverter o aposentado que tiver alcançado a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Art. 106. O aproveitamento é o reingresso na carreira do membro do Ministério Público posto em disponibilidade, em cargo de natureza e padrão remuneratório correspondente ao que anteriormente ocupava.

Parágrafo único. O aproveitamento é obrigatório:

I - quando for restabelecido o cargo de cuja extinção decorreu a disponibilidade;

II - quando ocorrer a primeira vaga de cargo de natureza e padrão remuneratório equivalente ao cargo de cuja extinção decorreu a disponibilidade, caso em que o aproveitamento prevalecerá sobre qualquer outra forma de provimento derivado.

#### CAPÍTULO VII

##### Da elevação da entrância e do direito de opção

Art. 107. A elevação da entrância do cargo de Promotor de Justiça não importa em promoção do respectivo titular.

§ 1º Quando promovido, o Promotor de Justiça titular de cargo cuja entrância tenha sido elevada poderá optar, no prazo de dez dias, contados da publicação do ato no Diário Oficial do Estado, pela efetivação da sua promoção na comarca onde se encontre, se nela houver vaga, ouvido, previamente, o Conselho Superior do Ministério Público.

§ 2º A opção poderá ser motivadamente indeferida pelo Conselho Superior do Ministério Público, se contrária aos interesses do serviço, cabendo recurso do interessado, ao Colégio de Procuradores de Justiça, no prazo de dez dias, contados da ciência da decisão.

§ 3º Deferida a opção, o Procurador-Geral de Justiça expedirá novo ato de promoção e tornará sem efeito o anterior, contando-se da publicação da promoção revogada a antiguidade do optante na entrância, seguindo-se, se for o caso, novo concurso de promoção para o preenchimento do cargo vago em decorrência da opção aqui referida.

#### TÍTULO VI DA DISPONIBILIDADE, DA EXONERAÇÃO E DA APOSENTADORIA

Art. 108. No caso de extinção do cargo de Procurador de Justiça ou de Promotor de Justiça, seu ocupante será colocado em disponibilidade, sem prejuízo do subsídio mensal e da contagem do tempo de serviço, respeitado o disposto nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. O membro do Ministério Público em disponibilidade remunerada continuará a gozar das prerrogativas e a se sujeitar aos deveres e vedações impostos aos membros do Ministério Público em atividade, devendo ser aproveitado nos termos do disposto nesta Lei Complementar.

Art. 109. A exoneração do membro do Ministério Público dar-se-á:

I - a pedido do interessado;

II - *ex officio*, no caso de não vitaliciamento ou não confirmação na carreira.

Parágrafo único. A exoneração do membro do Ministério Público não o isenta da responsabilidade civil ou criminal por atos praticados no exercício do cargo ou função antes da exoneração.

Art. 110. O membro do Ministério Público do Pará será aposentado, com proventos integrais ou proporcionais, nos termos do disposto nas Constituições Federal e Estadual e nas leis em vigor.

#### TÍTULO VII DOS IMPEDIMENTOS, DA SUSPEIÇÃO E DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 111. Aos membros do Ministério Público aplicam-se, no que couber, os motivos de impedimento e suspeição previstos na legislação processual civil e penal ou nesta Lei Complementar.

Art. 112. As substituições no âmbito do Ministério Público, em razão de impedimento, suspeição, faltas, ausências, férias, licenças ou afastamentos, far-se-ão de acordo com o estipulado em ato normativo do Colégio de Procuradores de Justiça, por proposta do Procurador-Geral de Justiça, respeitado o disposto no Capítulo III do Título I do Livro III desta Lei Complementar.

§ 1º Na falta de ato normativo ou se este for omissivo, caberá ao Procurador-Geral de Justiça decidir sobre a substituição e designar o substituto.

§ 2º Os Promotores de Justiça Substitutos de primeira entrância poderão ser designados pelo Procurador-Geral de Justiça para substituir outros Promotores de Justiça de primeira entrância.

Art. 113. O membro do Ministério Público poderá ser substituído por convocação, em caso de licença do titular de cargo da carreira ou de afastamento de suas funções junto à Procuradoria de Justiça ou Promotoria de Justiça de Justiça por período superior a dois meses.

§ 1º A convocação a que alude este artigo far-se-á:

I - de Promotor de Justiça de primeira entrância ou de Promotor de Justiça Substituto de primeira entrância para substituir Promotor de Justiça de segunda entrância;

II - de Promotor de Justiça de segunda entrância para substituir Promotor de Justiça de terceira entrância;

III - de Promotor de Justiça de terceira entrância para substituir Procurador de Justiça.

§ 2º O ato de convocação especificará o cargo em que se dará a substituição, bem como o motivo desta, e, sendo possível, a sua duração.

§ 3º Nas hipóteses dos incisos I e II do § 1º, a convocação far-se-á por ato de designação do Procurador-Geral de Justiça.

§ 4º Na hipótese do inciso III do § 1º, a convocação far-se-á por ato do Procurador-Geral de Justiça, após a indicação do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos desta Lei Complementar.

§ 5º Em caso de manifesta urgência e para assegurar a continuidade dos serviços, o Procurador-Geral de Justiça poderá efetivar a convocação a que se refere o parágrafo anterior *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público.

§ 6º O membro do Ministério Público, enquanto convocado, perceberá o subsídio do cargo em que se der a substituição.

§ 7º Cessados os motivos da convocação, esta cessa automaticamente, devendo o convocado retornar imediatamente ao seu cargo de origem.

#### TÍTULO VIII

#### DOS DIREITOS, DAS GARANTIAS E DAS PRERROGA.66666660TIVAS DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO CAPÍTULO I

##### Dos direitos dos membros do Ministério Público

#### SEÇÃO I

##### Do subsídio mensal dos membros do Ministério Público

Art. 114. Os membros do Ministério Público são remunerados exclusivamente por subsídio mensal, fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o limite remuneratório fixado na Constituição Federal.

§ 1º O subsídio mensal dos membros do Ministério Público será fixado e reajustado pela Assembléia Legislativa, mediante lei de iniciativa do Procurador-Geral de Justiça.

~~§ 2º Na fixação e reajuste do subsídio mensal dos membros do Ministério Público será respeitado o disposto no art. 93, V, combinado com o art. 129, § 4º, da Constituição Federal, observando-se, quanto ao escalonamento, a diferença de dez por cento de uma para outra categoria ou entrância.~~

§ 2º Na fixação e reajuste do subsídio mensal dos membros do Ministério Público será respeitado o disposto no art. 93, inciso V, combinado com o art. 129, § 4º, da Constituição Federal, não podendo a diferença entre uma e outra entrância ser superior a dez por cento ou inferior a cinco por cento, nem exceder a noventa e cinco por cento do subsídio mensal dos Ministros dos Tribunais Superiores, obedecidos, em qualquer caso, o disposto nos arts. 37, inciso XI, e 39, § 4º, da Constituição Federal, os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal e a disponibilidade orçamentária e financeira do Ministério Público do Estado do Pará. *(Redação dada pela Lei Complementar nº 083, de 22 de novembro de 2012)*

§ 3º O subsídio mensal de que trata este artigo absorve todas as parcelas e vantagens de caráter individual incorporadas à remuneração do membro do Ministério Público, observado o disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público dos Estados, em outras leis estaduais e federais e em atos normativos do Conselho Nacional do Ministério Público.

#### SEÇÃO II

##### Das parcelas de caráter indenizatório

Art. 115. Não são computadas no subsídio dos membros do Ministério Público, nem para efeito dos limites remuneratórios estabelecidos na Constituição Federal, as parcelas de caráter indenizatório previstas na lei a que se refere o § 11 do seu art. 37.

Art. 116. Enquanto não for editada a lei a que se refere o artigo 115 desta Lei Complementar, considera-se de caráter indenizatório em consonância com o art. 4º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, quaisquer parcelas assim definidas pela legislação em vigor na data de publicação da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, observado o disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público dos Estados, em outras leis estaduais e federais e em atos normativos do Conselho Nacional do Ministério Público:

I - a diária para viagem;

II - a indenização de transporte;

III - a ajuda de custo;

IV - o salário-família;

V - o décimo terceiro salário;

VI - o adicional de férias, a que se refere o art. 7º, inciso XVII, combinado com o art. 39, § 3º, da Constituição Federal;

VII - a indenização de férias não gozadas por necessidade de serviço;

VIII - a indenização de remuneração, subsídio ou provento não recebido ou recebido a menor;

IX - as substituições de contribuições previdenciárias e do imposto de renda;

X - o abono de permanência, a que se referem o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, e os arts. 2º, § 5º, e 3º, § 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

XI - a conversão da licença-prêmio em pecúnia, nos termos desta lei;

XII - o pagamento de hora-aula ministrada em curso de

aperfeiçoamento cultural, profissional e funcional ou similares realizados ou patrocinados pelo Ministério Público, nos termos desta lei.

XIII - indenização por plantões, por dia trabalhado em finais de semanas, feriados, pontos facultativos e recessos forenses que terá o valor fixado em ato do Procurador-Geral de Justiça. (*Inciso acrescido pela Lei Complementar nº 088, de 20 de setembro de 2013*)

Art. 117. Ao membro do Ministério Público poderão ser concedidas diárias para viagem e passagem ou indenização de transporte, vedada a sua concessão para congresso, seminário ou evento similar de caráter estadual, nacional ou internacional, salvo se no interesse da instituição.

§ 1º Não serão concedidas diárias para viagem, passagem ou indenização de transporte quando o deslocamento do membro do Ministério Público constituir exigência permanente do cargo.

§ 2º O Ministério Público poderá disponibilizar transporte coletivo e hospedagem aos seus membros para a participação em curso ou evento similar de aperfeiçoamento cultural, profissional ou funcional realizado ou patrocinado pela instituição no território do Estado.

§ 3º O valor da diária será fixado e atualizado por ato normativo do Colégio de Procuradores de Justiça e proposta do Procurador-Geral de Justiça, levando em consideração o local para o qual se fará o deslocamento e nunca excederá o valor da diária paga pelo Poder Judiciário.

§ 4º O Colégio de Procuradores de Justiça estabelecerá em ato normativo, por proposta do Procurador-Geral de Justiça ou de um quarto de seus membros, mecanismos de controle interno da concessão e de prestação de contas da diária para viagem, passagem ou indenização de transporte concedidas.

§ 5º Aplica-se aos servidores do Ministério Público, no que couber, o disposto no *caput* deste artigo e nos parágrafos anteriores.

Art. 118. Ao membro do Ministério Público será concedida ajuda de custo:

I - por ocasião da investidura no cargo inicial da carreira;

II - em caso de remoção nas primeira e segunda entrâncias, quando importar em mudança de domicílio;

III - em caso de promoção da primeira para a segunda entrância e da segunda para a terceira entrância, quando importar em mudança de domicílio.

§ 1º A ajuda de custo a que se refere o inciso I deste artigo corresponde a vinte e cinco por cento do subsídio do cargo inicial da carreira e se destina às despesas de deslocamento e instalação no Município ou comarca-sede da Promotoria de Justiça, não podendo ser cumulada com diária para viagem, passagem ou indenização de transporte.

§ 2º A ajuda de custo a que se refere o inciso II deste artigo destina-se exclusivamente ao reembolso de despesas devidamente comprovadas de mudança de domicílio em caso de remoção, até o limite de vinte e cinco por cento do subsídio mensal do Promotor de Justiça removido.

§ 3º A ajuda de custo a que se refere o inciso III deste artigo destina-se exclusivamente ao reembolso de despesas devidamente comprovadas de mudança de domicílio em caso de promoção, até o limite de vinte e cinco por cento do subsídio mensal do cargo para o qual se deu a promoção.

§ 4º Não será concedida ajuda de custo em caso de remoção na terceira entrância ou na segunda instância, nem em caso de acesso, por promoção, ao cargo de Procurador de Justiça.

Art. 119. Observar-se-á quanto ao salário-família o disposto na legislação federal específica.

Art. 120. O décimo terceiro salário dos membros do Ministério Público corresponde ao subsídio ou proventos vigentes no mês de dezembro de cada ano.

Art. 121. O adicional de férias do membro do Ministério Público, observado o disposto na Constituição Federal, será pago juntamente com o subsídio dos meses anteriores aos dos períodos de gozo.

### SEÇÃO III

#### Da revisão da aposentadoria e da pensão por morte

Art. 122. Os proventos da aposentadoria serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar o subsídio dos membros do Ministério Público em atividade, sendo também estendidos aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos àqueles, inclusive quando

decorrentes de transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

§ 1º Será devida a pensão por morte aos dependentes do membro do Ministério Público falecido na atividade ou na inatividade, de acordo com o disposto na Constituição Federal e nas leis da previdência social.

§ 2º Os proventos dos membros aposentados e pensionistas do Ministério Público serão pagos na mesma ocasião em que o for o subsídio dos membros do Ministério Público em atividade.

§ 3º Os proventos da aposentadoria, ressalvado o disposto no art. 230 desta lei complementar, e a pensão por morte, quando percebidos cumulativamente com a remuneração de outro cargo público, sujeitam-se ao limite remuneratório previsto na Constituição Federal.

§ 4º A pensão a que se refere este artigo decorre da contribuição compulsória do segurado e não impede a percepção de quaisquer outros benefícios decorrentes de contribuição voluntária para qualquer sistema ou entidade de previdência, e, para os efeitos deste artigo, equipara-se ao cônjuge o companheiro, nos termos da lei.

### SEÇÃO IV

#### Do auxílio-funeral

Art. 123. Ao cônjuge ou companheiro sobrevivente e, em sua falta, aos herdeiros ou dependentes do membro do Ministério Público, ainda que aposentado ou em disponibilidade, será pago, por morte deste, o auxílio-funeral, em importância igual a um mês do subsídio ou proventos percebidos pelo falecido.

### SEÇÃO V

#### Das férias dos membros do Ministério Público

Art. 124. Os membros do Ministério Público terão anualmente sessenta dias de férias individuais, respeitado o disposto nesta Lei Complementar ou em ato normativo do Colégio de Procuradores de Justiça.

§ 1º As férias indeferidas ou não gozadas por imperiosa necessidade do serviço, assim reconhecido em ato motivado do Procurador-Geral de Justiça, serão indenizadas por ocasião da exoneração, aposentadoria ou morte do membro do Ministério Público, se antes não tiverem sido usufruídas.

§ 2º Somente por imperiosa necessidade do serviço, assim reconhecido em ato motivado do Procurador-Geral de Justiça, poderá ser suspenso o gozo autorizado de férias individuais dos membros do Ministério Público.

§ 3º Decorrido mais de cinco anos da interrupção do vínculo funcional (exoneração, aposentadoria ou morte), o valor será pago em até vinte e quatro parcelas. (*Parágrafo acrescido pela Lei Complementar nº 088, de 20 de setembro de 2013*)

§ 4º Fica permitida a conversão em pecúnia das férias do exercício atual, já concedidas e não gozadas pelos membros do Ministério Público em atividade, limitada a um período por exercício, inclusive aquelas concedidas e não gozadas em exercícios anteriores à publicação desta Lei, cuja conversão fica limitada a dois períodos por ano, respeitada a disponibilidade orçamentário-financeira da Instituição, observada a ordem cronológica dos pedidos para fins de pagamento. (*Parágrafo acrescido pela Lei Complementar nº 088, de 20 de setembro de 2013*)

§ 5º O membro do Ministério Público em atividade que optar pela conversão em pecúnia das férias já concedidas deverá apresentar requerimento com antecedência mínima de trinta dias. (*Parágrafo acrescido pela Lei Complementar nº 088, de 20 de setembro de 2013*)

Art. 125. É vedada a concessão de férias coletivas aos membros do Ministério Público.

Art. 126. Ao entrar em gozo de férias e ao reassumir o exercício do cargo ao seu término, o membro do Ministério Público fará as devidas comunicações ao Procurador-Geral de Justiça, ao Corregedor-Geral do Ministério Público e à Coordenadoria da respectiva Procuradoria ou Promotoria de Justiça.

§ 1º Nas comunicações a que se refere este artigo, o membro do Ministério Público deverá informar se os serviços a seu cargo se encontram em dia e indicar endereço, telefone ou e-mail pelos quais, por razão de interesse institucional, possa ser contactado no curso das férias.

§ 2º No caso de infração ao disposto no parágrafo anterior, bem como no de falsidade das declarações, o Procurador-Geral de Justiça poderá suspender as férias dos membros do Ministério Público, sem prejuízo das sanções disciplinares cabíveis.

Art. 127. É facultado ao membro do Ministério Público oficiar nos feitos que tiver recebido antes do início do período de gozo de férias.

### SEÇÃO VI

#### Das licenças dos membros do Ministério Público

Art. 128. Conceder-se-á ao membro do Ministério Público:

I - licença para tratamento de saúde;

II - licença por motivo de doença em pessoa da família;

III - licenças-maternidade, paternidade e adoção;

IV - licença para contrair casamento;

V - licença por luto;

VI - licença-prêmio;

VII - licença para exercer cargo de presidente em entidade de representação de classe do Ministério Público em nível estadual ou nacional;

VIII - licença para tratar de interesses particulares;

IX - outras licenças previstas em lei.

§ 1º As licenças mencionadas neste artigo serão concedidas por ato do Procurador-Geral de Justiça.

§ 2º Ao entrar em gozo de licença e ao reassumir o exercício do cargo ao seu término, o membro do Ministério Público observará, no que couber, o disposto no art. 126 desta Lei Complementar.

§ 3º Conta-se da data do término da licença o prazo para o membro do Ministério Público entrar no exercício do novo cargo, quando promovido ou removido no decorrer da mesma.

§ 4º A licença prevista no inciso VII observará:

a) duração igual a do mandato, prorrogando-se em caso de reeleição; e

b) garantia dos subsídios, vantagens e direito inerentes ao cargo.

### SUBSEÇÃO I

#### Da licença para tratamento de saúde

Art. 129. A licença para tratamento de saúde por prazo inferior a trinta dias será concedida ao membro do Ministério Público, mediante requerimento do interessado instruído com atestado médico.

§ 1º O atestado médico deverá:

I - especificar a doença de que o interessado é portador bem como o número do respectivo Código Internacional de Doenças (C.I.D.);

II - especificar o período necessário para o tratamento;

III - estar acompanhado, quando for o caso, dos respectivos exames.

§ 2º O requerimento de que trata este artigo, quando não puder ser apresentado com antecedência, deverá ser protocolado até setenta e duas horas após o início do tratamento ou atendimento de urgência ou emergência.

§ 3º O atestado médico a que se refere este artigo será visado pelo Departamento Médico e Odontológico do Ministério Público, quando não for por este expedido.

Art. 130. A prorrogação da licença para tratamento de saúde ou a sua concessão por prazo superior a trinta dias dependerá de requerimento do interessado e de inspeção em órgão médico oficial, cujo laudo instruirá o pedido, aplicando-se, no que couber, o disposto no artigo anterior.

Art. 131. A licença para tratamento de saúde não poderá ser concedida ou prorrogada por tempo superior a dois anos, devendo, neste caso, ou mesmo antes de expirado esse prazo, ser convertida em aposentadoria por invalidez, se laudo de inspeção por junta médica oficial concluir pela incapacidade definitiva do licenciado para o trabalho.

### SUBSEÇÃO II

#### Da licença por motivo de doença em pessoa da família

Art. 132. Ao membro do Ministério Público que a requerer, observado, no que couber, o disposto nas subseções anteriores desta seção, será concedida licença por motivo de doença do cônjuge ou companheiro e dos parentes por adoção ou consanguíneos na linha reta até o segundo grau:

I - por até trinta dias, com subsídio integral;

II - por período superior a trinta e inferior a noventa dias, com

redução de um terço do subsídio;

III - por período superior a noventa dias e inferior a cento e oitenta dias, com redução de dois terços do subsídio;

IV - sem subsídio, por tempo superior a seis meses e inferior a dois anos.

### SUBSEÇÃO III

#### **Das licenças-maternidade, paternidade e adoção**

Art. 133. À gestante integrante da carreira do Ministério Público será concedida licença de cento e vinte dias consecutivos, sem prejuízo do subsídio.

§ 1º A licença à gestante terá início no primeiro dia do nono mês de gestação, salvo antecipação por prescrição médica.

§ 2º No caso de nascimento prematuro, a licença à gestante terá início a partir do parto.

§ 3º Em caso de aborto, atestado por medido oficial ou do Departamento Médico Odontológico do Ministério Público, a integrante da carreira do Ministério Público terá direito a trinta dias de licença para repouso, sem prejuízo do subsídio.

Art. 134. Pelo nascimento de filho, ao integrante da carreira do Ministério Público que requerer, será concedida licença-paternidade por dez dias consecutivos, sem prejuízo do subsídio. Parágrafo único. A licença de que trata este artigo tem início na data do nascimento do filho, devendo o interessado apresentar a certidão do seu competente registro até o término da licença.

Art. 135. À integrante do Ministério Público que adotar ou obtiver a guarda judicial de criança de até um ano de idade, será concedida licença de noventa dias, sem prejuízo do subsídio, mediante requerimento instruído com prova da adoção ou guarda.

§ 1º A licença mencionada neste artigo tem início na data do efetivo recebimento da criança pela adotante ou guardiã.

§ 2º Não será dada licença por adoção se, antes, já tiver sido concedida a licença em razão da guarda do mesmo adotando.

### SUBSEÇÃO IV

#### **Da licença para contrair casamento**

Art. 136. Ao membro do Ministério Público que a requerer, será concedida licença, por até oito dias, sem prejuízo do subsídio, para contrair casamento, devendo o requerente apresentar prova do casamento até quinze dias após o enlace.

### SUBSEÇÃO V

#### **Da licença por luto**

Art. 137. Ao membro do Ministério Público que a requerer, será concedida licença, por até oito dias, sem prejuízo do subsídio, por morte do cônjuge ou companheiro, ou do parente por adoção ou consanguíneo na linha reta até o segundo grau, devendo o requerente apresentar a certidão de óbito até quinze dias após o falecimento.

### SUBSEÇÃO VI

#### **Da licença-prêmio**

Art. 138. Após cada triênio ininterrupto de efetivo exercício, o membro do Ministério Público fará jus à licença-prêmio de sessenta dias, sem prejuízo do subsídio.

§ 1º A licença-prêmio poderá ser fracionada em dois períodos de trinta dias e deverá ser requerida e gozada após completado o período aquisitivo.

~~§ 2º Não será admitida a conversão da licença-prêmio em pecúnia, exceto:~~

~~I - no caso de interrupção do triênio aquisitivo, em razão de aposentadoria ou morte, desde que decorrido pelo menos um terço do referido período;~~

~~II - quando indeferido o seu gozo por motivo de impenhosa necessidade do serviço, assim reconhecido em ato motivado do Procurador-Geral de Justiça;~~

§ 2º As licenças-prêmios não usufruídas, em regra, serão indenizadas por ocasião da exoneração, aposentadoria ou morte do membro do Ministério Público. *(Redação dada pela Lei Complementar nº 088, de 20 de setembro de 2013)*

§ 3º Decorrido mais de cinco anos da interrupção do vínculo funcional (exoneração, aposentadoria ou morte), o valor será pago em até vinte e quatro parcelas. *(Parágrafo acrescido pela Lei Complementar nº 088, de 20 de setembro de 2013)*

§ 4º Fica permitida a conversão em pecúnia das licenças-prêmios do exercício atual, já concedidas e não gozadas pelos membros do Ministério Público em atividade, limitada a trinta dias por ano, inclusive aquelas concedidas e não gozadas em exercícios

anteriores à publicação desta Lei, cuja conversão fica limitada a trinta dias por ano, respeitada a disponibilidade orçamentário-financeira da Instituição, observada a ordem cronológica dos pedidos para fins de pagamento. *(Parágrafo acrescido pela Lei Complementar nº 088, de 20 de setembro de 2013)*

§ 5º O membro do Ministério Público em atividade que optar pela conversão em pecúnia das licenças-prêmios já concedidas deverá apresentar requerimento com antecedência mínima de trinta dias. *(Parágrafo acrescido pela Lei Complementar nº 088, de 20 de setembro de 2013)*

§ 6º Os trinta dias de licença-prêmio restantes, correspondentes ao período aquisitivo considerado, somente poderão ser usufruídos em ano diverso daquele em que o beneficiário recebeu a indenização. *(Parágrafo acrescido pela Lei Complementar nº 088, de 20 de setembro de 2013)*

### SUBSEÇÃO VII

#### **Da licença para tratar de interesses particulares**

Art. 139. Ao membro do Ministério que a requerer, será concedida licença para tratar de interesses particulares, sem direito ao subsídio, pelo prazo de dois anos consecutivos.

§ 1º A licença mencionada no *caput* deste artigo poderá ser interrompida pelo beneficiário, mediante simples comunicação escrita ao Procurador-Geral de Justiça.

§ 2º Não se concederá nova licença para tratamento de interesses particulares ao membro do Ministério Público antes de decorridos dois anos do término de licença concedida anteriormente sob o mesmo fundamento.

### SUBSEÇÃO VIII

#### **Das outras licenças previstas em lei**

Art. 140. Além das licenças previstas nesta seção, serão concedidas ao membro do Ministério Público outras licenças previstas em lei, observados os requisitos e condições nela estipulados.

### SEÇÃO VII

#### **Dos afastamentos dos membros do Ministério Público**

Art. 141. Ao membro do Ministério Público que o requerer, será deferido o afastamento da carreira para:

I - exercer outro cargo, emprego ou função de nível equivalente ou maior ao do cargo da carreira do Ministério Público ocupado pelo requerente, na Administração Pública direta ou indireta da União, do Estado ou dos Municípios do Estado do Pará;

II - frequentar curso de especialização, mestrado ou doutorado, no País ou no exterior, pelo prazo máximo de dois anos;

III - frequentar cursos, seminários, simpósios e eventos similares de aperfeiçoamento cultural, profissional e funcional dos membros do Ministério Público.

§ 1º O afastamento mencionado no inciso I deste artigo somente poderá ser deferido a membro do Ministério Público que, tendo ingressado na carreira do Ministério Público antes da promulgação da Constituição Federal de 1988, tiver optado ou vier a optar, no prazo de noventa dias a contar da publicação desta Lei Complementar, pelo regime anterior, na forma do art. 29, § 3º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

§ 2º O afastamento a que se refere o parágrafo anterior dependerá de aprovação do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos desta Lei Complementar.

§ 3º No caso do inciso I do *caput* deste artigo, o membro do Ministério Público poderá optar pelo recebimento do subsídio do cargo da carreira do Ministério Público do qual for titular, vedada a cumulação de remuneração.

§ 4º No caso do inciso II do *caput* deste artigo, o afastamento dar-se-á sem prejuízo do subsídio e dependerá de prévia aprovação do Conselho Superior do Ministério Público, que disporá, em ato normativo, sobre os critérios e mecanismos de controle da frequência e aproveitamento do curso, podendo o afastamento ser cassado, pelo voto de dois terços dos membros desse colegiado, no caso de não comprovação da frequência ou de insuficiente aproveitamento.

§ 5º No caso do inciso II do *caput* deste artigo, se o curso estender-se por período superior a dois anos consecutivos, ao membro do Ministério Público afastado será assegurada a licença, sem direito ao subsídio, por até mais dois anos, a título de tratamento de interesses particulares.

§ 6º Findo o prazo do inciso II do *caput* deste artigo ou o prazo da licença mencionada no parágrafo anterior, ou no caso de cassação do afastamento, o membro do Ministério Público deverá reassumir, em até quinze dias, o seu cargo de origem.

§ 7º O membro do Ministério Público beneficiado com o afastamento previsto no inciso II deste artigo não poderá ser exonerado a pedido antes de decorrido o dobro do prazo do afastamento, contado do término do prazo deste, salvo se restituir o valor do subsídio que lhe foi pago durante o período em que permaneceu afastado.

§ 8º No caso do inciso III do *caput* deste artigo, o afastamento dar-se-á sem prejuízo do subsídio e será autorizado por ato do Procurador-Geral de Justiça.

§ 9º O membro do Ministério Público afastado da carreira nos termos desta Lei Complementar não poderá concorrer à remoção por antiguidade ou merecimento nem à promoção por merecimento.

### SEÇÃO VIII

#### **Da contagem do tempo de serviço**

Art. 142. São considerados como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, exceto para vitaliciamento, os dias em que o membro do Ministério Público estiver afastado de suas funções em razão de:

I - férias;

II - licenças previstas nesta Lei Complementar;

III - afastamentos previstos nesta Lei Complementar;

IV - disponibilidade, nos termos desta Lei Complementar;

V - afastamento em razão de processo penal ou procedimento disciplinar dos quais não tenha resultado condenação ou penalidade disciplinar;

VI - designação do Procurador-Geral de Justiça para realização de atividade de relevância para a instituição.

### CAPÍTULO II

#### **Das garantias dos membros do Ministério Público**

Art. 143. Os membros do Ministério Público sujeitam-se a regime jurídico especial, gozam de independência no exercício de suas funções e têm as seguintes garantias:

I - vitaliciedade, após o tempo de exercício fixado na Constituição Federal, não podendo perder o cargo senão por decisão judicial transitada em julgado;

II - inamovibilidade, no cargo e nas funções, salvo por motivo de interesse público;

III - irredutibilidade de subsídio.

### CAPÍTULO III

#### **Das prerrogativas dos membros do Ministério Público**

Art. 144. Os membros do Ministério Público, ainda que afastados das funções ou em disponibilidade, nas infrações penais comuns e de responsabilidade, serão processados e julgados originariamente pelo Tribunal de Justiça do Estado, ressalvadas as exceções de ordem constitucional.

Art. 145. Quando, no curso de investigação, houver indício de prática de infração penal por parte de membro do Ministério Público, as autoridades policiais, civis ou militares, remeterão imediatamente os respectivos autos ao Procurador-Geral de Justiça, a quem competirá dar prosseguimento à apuração do fato.

Art. 146. Os membros do Ministério Público, na ativa ou aposentado, terão carteira funcional que valerá em todo o território nacional como cédula de identidade, e porte permanente de arma, observada a legislação em vigor.

Art. 147. Constituem prerrogativas específicas do membro do Ministério Público, ainda que afastado das funções ou da carreira ou em disponibilidade nos termos desta Lei Complementar, além de outras previstas nas Constituições Federal e Estadual e em outras leis:

I - ser ouvido, como testemunha ou ofendido, em qualquer processo ou inquérito, em dia, hora e local previamente ajustados com o juiz ou a autoridade competente;

II - estar sujeito à intimação ou convocação para comparecimento, somente se expedida pela autoridade judiciária ou por órgão da Administração Superior do Ministério Público competentes, ressalvadas as hipóteses constitucionais;

III - ser preso somente por ordem judicial escrita, salvo em flagrante de crime inafiançável, caso em que a autoridade, sob pena de responsabilidade, fará de imediato, a comunicação e a apresentação do membro do Ministério Público ao Procurador-Geral de Justiça;

IV - ser custodiado ou recolhido à prisão domiciliar ou à sala especial de Estado Maior, por ordem e à disposição do Tribunal competente, quando sujeito à prisão antes do julgamento final e à dependência separada no estabelecimento em que houver de ser cumprida a pena;

V - ter assegurado o direito de acesso, retificação e complementação dos dados e informações relativos a sua pessoa,

existentes nos órgãos da instituição, na forma estabelecida em atos normativos do Ministério Público.

Art. 148. São prerrogativas específicas dos membros do Ministério Público, no exercício de suas funções:

I - receber o mesmo tratamento jurídico protocolar dispensado aos membros do Poder Judiciário perante os quais oficiem;

II - não ser indiciado em inquérito policial, respeitado o disposto nos artigos 145 e 146 desta Lei Complementar;

III - ter vista dos autos após distribuição às Turmas ou Câmaras e intervir nas sessões de julgamento, para sustentação oral ou para esclarecer matéria de fato;

IV - receber intimação pessoal em qualquer processo ou grau de jurisdição, através da entrega dos autos com vista;

V - gozar de inviolabilidade pelas opiniões que externar ou pelo teor de suas manifestações processuais ou procedimentos, nos limites de sua independência funcional;

VI - ingressar e transitar livremente:

a) nas salas de sessões de Tribunais, mesmo além dos limites que separam a parte reservada aos magistrados;

b) nas dependências que lhe estiverem destinadas nos edifícios de Fóruns e Tribunais perante os quais servirem, nas salas e dependências de audiências, secretarias, cartórios, tabelionatos, ofícios da Justiça, inclusive dos registros públicos, nas delegacias de polícia e estabelecimentos de internação coletiva;

c) em qualquer recinto público ou privado, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio;

VII - examinar, em qualquer juízo ou Tribunal, autos de processos findos ou em andamento, ainda que conclusos a magistrado, podendo copiar peças e tomar apontamentos;

VIII - examinar, em qualquer repartição policial, autos de flagrante ou inquérito, findos ou em andamento, ainda que conclusos à autoridade policial, podendo copiar peças e tomar apontamentos;

IX - ter acesso ao indiciado preso, a qualquer momento, mesmo quando decretada a sua incomunicabilidade;

X - usar as vestes talares e as insígnias privativas do Ministério Público;

XI - tomar assento à direita e no mesmo plano dos Juizes de primeira instância ou do Presidente do Tribunal de Justiça ou de suas Câmaras ou Turmas;

Art. 149. Os membros do Ministério Público aposentados não perdem as prerrogativas enumeradas no art. 147 desta Lei Complementar.

Art. 150. O cônjuge ou companheiro do membro do Ministério Público, que for servidor público estadual, se o requerer, será transferido para a sede do Município ou comarca onde aquele servir, nos termos da Lei do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado do Pará.

Art. 151. Não haverá entre os membros do Ministério Público e os advogados e membros da Magistratura qualquer vínculo de subordinação, devendo-se a todos tratamento respeitoso, harmônico e independente.

Art. 152. Os Órgãos da Administração Superior do Ministério Público têm o tratamento de "Egrégio" e os membros do Ministério Público o de "Excelência", assegurada a estes a mesma ordem de precedência reconhecida aos magistrados nas solenidades de que participarem.

Art. 153. Nenhum membro do Ministério Público poderá ser afastado do desempenho de seu cargo e de suas funções ou procedimentos em que officie ou deva officiar, exceto nos casos previstos nesta Lei Complementar.

### LIVRO III

#### DO REGIME DISCIPLINAR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

##### TÍTULO I

#### DOS DEVERES, VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS

##### CAPÍTULO I

#### Dos deveres do membro do Ministério Público

Art. 154. São deveres do membro do Ministério Público, dentre outros previstos em lei ou em ato normativo da instituição:

I - manter ílibada conduta pública e particular;

II - zelar pelo prestígio da Justiça, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;

III - respeitar a estrutura das Procuradorias de Justiça e das Promotorias de Justiça e as atribuições dos respectivos cargos de Procurador de Justiça e de Promotor de Justiça que as integram, previamente definidas em lei ou em ato normativo do Ministério Público, e observar, quando for o caso, a distribuição prévia dos feitos;

IV - indicar os fundamentos fáticos e jurídicos de todas as suas manifestações em processos judiciais ou procedimentos

administrativos, observando, no que couber, os mesmos requisitos formais dos atos dos magistrados;

V - obedecer aos prazos processuais ou procedimentais, consignando, na própria manifestação processual ou procedimental, se tais prazos não puderam ser rigorosamente cumpridos por motivo de força maior devidamente especificado, justificável e comprovável;

VI - assistir aos atos processuais ou procedimentais, em juízo ou extrajudicialmente, quando obrigatória ou conveniente a sua presença;

VII - desempenhar, com zelo, presteza e probidade as suas funções institucionais;

VIII - comparecer diariamente ao seu gabinete ou local de trabalho e nele permanecer durante o horário normal de expediente, salvo quando houver de comparecer à sessão do Tribunal de Justiça, à audiência judicial e realizar diligências ou atender compromissos externos relacionados ao exercício de suas funções;

IX - facilitar a sua intimação pessoal, mediante a entrega dos autos com vista;

X - residir, se titular, na sede da comarca da respectiva Procuradoria de Justiça ou Promotoria de Justiça, salvo quando expressamente autorizado pelo Procurador-Geral de Justiça;

XI - atender ao público na sede da respectiva Procuradoria de Justiça ou Promotoria de Justiça, no horário normal de expediente, e atender aos interessados, nos casos urgentes, a qualquer momento;

XII - declarar-se suspeito ou impedido, nos termos da lei, nos feitos em que officiar, e comunicar, por escrito, ao Procurador-Geral de Justiça e ao Corregedor-Geral do Ministério Público, o motivo do impedimento ou da suspeição, inclusive quando fundados em razões de foro íntimo;

XIII - adotar, nos limites de suas atribuições, as providências cabíveis em face da irregularidade de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;

XIV - aplicar corretamente os recursos financeiros do Ministério Público que lhe forem repassados para despesas ou serviços dos órgãos de Administração ou de execução pelos quais responder, e efetuar a respectiva prestação de contas, nos prazos e forma fixados em lei ou em ato normativo do Ministério Público;

XV - zelar pela boa conservação e utilização do patrimônio público ou de outros bens confiados a sua guarda, comunicando, de pronto, quando for o caso, à Procuradoria-Geral de Justiça, o eventual extravio e danos acidentais ou desgastes decorrentes do uso normal do bem;

XVI - identificar-se em todas as suas manifestações funcionais, especificando seu nome completo, o cargo e a condição do seu exercício se titular ou em substituição;

XVII - dispensar tratamento respeitoso e protocolar aos juízes e advogados;

XVIII - tratar com deferência e respeito os membros e os órgãos do Ministério Público quando a eles se referir ou a eles se dirigir em qualquer oportunidade ou circunstância;

XIX - não se manifestar publicamente sobre a atividade funcional ou a conduta de membro do Ministério Público;

XX - levar oficialmente ao conhecimento da Corregedoria-Geral do Ministério Público qualquer fato ou ato desabonador da atividade funcional ou da conduta de membro do Ministério Público, de que, por qualquer forma, tenha conhecimento;

XXI - tratar com urbanidade as partes, as testemunhas e os servidores da Justiça e do Ministério Público;

XXII - prestar as informações solicitadas pelos órgãos do Ministério Público;

XXIII - atender, com presteza, à intimação, notificação ou convocação para comparecimento, expedidas pelos órgãos competentes da Administração Superior do Ministério Público, ressalvadas as hipóteses constitucionais;

XXIV - acatar, no plano administrativo, as decisões dos órgãos da Administração Superior do Ministério Público, sem prejuízo de medidas judiciais em defesa de direito subjetivo próprio ou de terceiros, na forma da lei;

XXV - observar as recomendações estabelecidas em lei ou em ato normativo do Ministério Público, referentes à organização, fiscalização, controle ou avaliação da atividade funcional ou prestação dos serviços em razão do exercício do cargo;

XXVI - não se afastar do exercício do cargo, nos casos legalmente permitidos, sem devolver à repartição competente ou de origem, com as devidas manifestações, salvo em caso de força maior, todos os feitos que tenha recebido regularmente no exercício do cargo, e sem repassar ou deixar à disposição de seu substituto ou sucessor,

relatório sucinto e objetivo sobre os serviços do cargo, especialmente quanto aos que estiverem pendentes de conclusão ou providências; XXVII - zelar pelo respeito ao sigilo legalmente imposto a documento ou assunto que conheça em razão do cargo ou função;

XXVIII - atender, com presteza, à solicitação oficial ou carta precatória de outro membro do Ministério Público para praticar ou acompanhar atos judiciais ou administrativos e diligências que devam ser realizados na comarca em que exerça as suas atribuições;

XXIX - participar, sem prejuízo de suas funções, em virtude de lei ou de designação do Procurador-Geral de Justiça, de conselhos estaduais ou municipais e demais organismos estatais afetos à área de atuação do Ministério Público;

XXX - comparecer às reuniões dos órgãos da Administração Superior e dos órgãos de Administração do Ministério Público ou de conselhos estaduais ou municipais e demais organismos estatais que integrar na forma desta lei complementar, salvo quando afastado da carreira, em gozo de férias ou licença, ou por motivo de força maior devidamente justificado;

XXXI - comunicar à Procuradoria-Geral de Justiça e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, o seu afastamento das funções, ou o seu retorno às mesmas, em razão de férias ou licença regulamentares, ou qualquer outro motivo legal;

XXXII - informar ao Corregedor-Geral do Ministério Público o estabelecimento de ensino em que exercer função de magistério, bem como as disciplinas e o respectivo horário das aulas que ministrar, demonstrando a compatibilidade de horário com o do exercício das funções ministeriais;

XXXIII - observar outras regras de ética profissional fixadas em lei ou recomendadas por ato normativo do Ministério Público.

### CAPÍTULO II

#### Das vedações impostas aos membros do Ministério Público

Art. 155. Aos membros do Ministério Público impõem-se as seguintes vedações:

I - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, honorários, percentagens ou custas processuais;

II - receber, a qualquer título ou sob qualquer pretexto, auxílios ou contribuições de pessoas físicas ou de entidades públicas ou privadas, ressalvadas as exceções previstas em lei;

III - exercer a advocacia;

IV - exercer a advocacia no juízo ou tribunal do qual se afastou, antes de decorridos três anos do afastamento do cargo por aposentadoria ou exoneração;

V - exercer o comércio ou participar de sociedade comercial, exceto como cotista ou acionista;

VI - exercer, ainda que em disponibilidade, qualquer outra função pública, salvo uma de Magistério;

VII - exercer atividade político-partidária.

§ 1º O exercício da função de magistério por membro do Ministério Público dependerá de prévia autorização do Conselho Superior, conforme dispuser seu regimento interno, observadas, dentre outras, as seguintes normas:

I - o exercício da função de magistério, público ou particular, por membro do Ministério Público, em qualquer hipótese, somente será permitido se houver compatibilidade de horário com o do exercício das funções ministeriais;

II - o exercício da função de magistério, público ou particular, por membro do Ministério Público, limitar-se-á ao máximo de vinte horas semanais prestadas em sala de aula;

III - o exercício de cargo ou função de direção ou de coordenação nas entidades de ensino não é considerado como exercício de magistério, sendo vedado aos membros do Ministério Público;

IV - não se incluem nas vedações referida no inciso VI deste artigo:

a) as funções exercidas em curso ou escola de aperfeiçoamento do próprio Ministério Público, nos termos desta Lei Complementar;

b) as funções exercidas em curso ou escola mantidos por associação de classe ou fundações a ela vinculadas estatutariamente, desde que essas atividades não sejam remuneradas.

§ 2º Não constituem acumulação proibida, para os efeitos do inciso VI deste artigo, as atividades exercidas:

I - nos conselhos estaduais e municipais ou organismos estatais afetos à área de atuação do Ministério Público;

II - em entidade de representação de classe;

III - no desempenho de mandato eletivo ou função de confiança na Administração Superior ou junto aos órgãos de Administração ou auxiliares do Ministério Público.

**CAPÍTULO III****Dos impedimentos e da suspeição dos membros do Ministério Público**

Art. 156. O membro do Ministério Público dar-se-á por impedido ou suspeito nos casos previstos na legislação processual comum, civil e penal, e, se não o fizer espontaneamente, qualquer interessado poderá argüir a sua suspeição ou o seu impedimento no respectivo processo judicial, ou, em se tratando de procedimento extrajudicial ou administrativo, perante o Conselho Superior do Ministério Público.

Art. 157. Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, o membro do Ministério Público é impedido de exercer as suas atribuições legais no mesmo processo ou procedimento, judicial ou administrativo, quando:

- I - tiver oficiado como representante do Ministério Público no primeiro grau, quer judicial, quer administrativamente;
- II - oficial ou tiver oficiado outro membro do Ministério Público que for seu cônjuge ou parente, por adoção ou consanguinidade, até o terceiro grau, inclusive, ou por afinidade, na linha reta até o terceiro grau e na linha colateral até o segundo grau, inclusive;
- III - oficial ou tiver oficiado juiz ou escrivão que for seu cônjuge ou parente, por adoção ou consanguinidade, até o terceiro grau, inclusive, ou por afinidade, na linha reta até o terceiro grau e na linha colateral até o segundo grau, inclusive.

Art. 158. Também são impedidos de exercer mandatos coincidentes o Procurador-Geral de Justiça, o Corregedor-Geral do Ministério Público e os integrantes do Conselho Superior do Ministério Público que forem, entre si, cônjuge ou parente, por adoção ou consanguinidade, até o terceiro grau, inclusive, ou por afinidade, na linha reta até o terceiro grau e na linha colateral até o segundo grau, inclusive.

Art. 159. Nas hipóteses dos incisos I e II do art. 157, o feito será obrigatoriamente redistribuído.

Parágrafo único. A incompatibilidade, resultante dos impedimentos previstos no inciso III do mesmo artigo, resolve-se em favor do agente público vitalício; se dois ou mais forem vitalícios, em favor do primeiro nomeado, e, se a nomeação for da mesma data, em favor do mais idoso.

Art. 160. A incompatibilidade, resultante dos impedimentos previstos no art. 158, resolve-se:

- I - em favor do Procurador-Geral de Justiça, em relação aos membros do Conselho Superior e ao Corregedor-Geral do Ministério Público;
- II - em favor do membro do Conselho Superior do Ministério Público, em relação ao Corregedor-Geral;
- III - entre os membros do Conselho Superior, em favor, sucessivamente, do mais antigo na carreira, do mais antigo no Colégio de Procuradores de Justiça, do que tiver maior tempo de serviço público ou do que for mais idoso.

Art. 161. Para os efeitos do disposto nesta seção, equipara-se ao cônjuge o companheiro, assim compreendido a pessoa com quem o membro do Ministério Público mantiver união estável como entidade familiar.

**CAPÍTULO IV****Da fiscalização da atividade funcional e da conduta do membro do Ministério Público**

Art. 162. A atividade funcional e a conduta do membro do Ministério Público estão sujeitas à inspeção permanente procedida pelos Procuradores de Justiça e à inspeção e correção procedidas pela Corregedoria-Geral do Ministério Público.

Art. 163. A inspeção permanente é exercida pelos Procuradores de Justiça, em relação à atuação do membro do Ministério Público de primeiro grau, nos feitos judiciais ou administrativos sob seu exame na segunda instância.

§ 1º Incumbe ao Procurador de Justiça, no exercício da inspeção permanente de que trata este artigo, comunicar, por ofício, ao Corregedor-Geral do Ministério Público, sobre o que observar de irregular ou digno de elogio na atuação do membro do Ministério Público de primeiro grau.

§ 2º As observações do Procurador de Justiça, no exercício da inspeção permanente, será anotado na ficha funcional do respectivo Promotor de Justiça, respeitado o disposto nesta Lei Complementar.

Art. 164. As inspeções e correções são determinadas pelo Corregedor-Geral do Ministério Público.

§ 1º As inspeções e correções ordinárias são determinadas de ofício, e, as extraordinárias, de ofício ou por provocação dos demais órgãos da Administração Superior ou de qualquer interessado.

§ 2º A inspeção dos serviços afetos aos Procuradores de Justiça é realizada pessoalmente pelo Corregedor-Geral do Ministério Público.

§ 3º As inspeções e correções dos serviços afetos aos Promotores de Justiça são pessoalmente realizadas pelo Corregedor-Geral do Ministério Público ou por um dos Assessores da Corregedoria-Geral, por delegação expressa daquele.

§ 4º O Corregedor-Geral do Ministério Público encaminhará cópia do relatório da inspeção ou correção ao Procurador-Geral de Justiça, ao Colégio de Procuradores de Justiça e ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de dez dias úteis após encerrada a inspeção ou a correção.

Art. 165. Qualquer interessado poderá levar ao conhecimento do Corregedor-Geral do Ministério Público ato ou fato desabonador da atividade funcional ou da conduta de membro do Ministério Público.

**TÍTULO II****DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES**

Art. 166. Independentemente da responsabilidade civil e penal, o membro do Ministério Público responde por infração disciplinar quando:

- I - violar quaisquer dos deveres impostos ao membro do Ministério Público nas Constituições Federal e Estadual, nesta Lei Complementar, em outro diploma legal, ou em ato normativo do Ministério Público;
- II - violar quaisquer das vedações impostas ao membro do Ministério Público nas Constituições Federal e Estadual, nesta Lei Complementar ou em outro diploma legal;
- III - violar qualquer regra de ética profissional fixada em lei ou em ato normativo do Ministério Público;
- IV - abandonar o cargo por prazo superior a trinta dias corridos;
- V - praticar lesão aos cofres públicos ou dilapidar o patrimônio público ou outros bens confiados à sua guarda;
- VI - praticar qualquer outro ato de improbidade administrativa, assim definido em lei;
- VII - sofrer condenação criminal transitada em julgado por crime contra a Administração e a fé pública, ou qualquer outro crime incompatível com o exercício do cargo;
- VIII - fazer declaração falsa quanto aos requisitos ou pressupostos para a promoção ou remoção;
- IX - praticar qualquer outra conduta incompatível com o exercício ou a dignidade do cargo.

**TÍTULO III****DAS PENALIDADES DISCIPLINARES**

Art. 167. Por infração disciplinar, o membro do Ministério Público fica sujeito às seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - censura;
- III - suspensão, de trinta a noventa dias;
- IV - cassação da promoção ou remoção;
- V - demissão;
- VI - perda do cargo;
- VII - cassação da aposentadoria.

Art. 168. Na aplicação de qualquer penalidade disciplinar será observado o devido processo legal disciplinar.

Art. 169. Na aplicação das penalidades disciplinares, inclusive para o efeito de reconhecimento de atenuante ou agravante, serão levados em conta:

- I - a natureza da infração, sua gravidade e conseqüências;
- II - os antecedentes do agente;
- III - a correção espontânea e eficaz, pelo agente, do ato infracional;

IV - a reparação espontânea, pelo agente, do dano decorrente da infração.

Art. 170. A pena de advertência é aplicada, por escrito, pela prática de infração disciplinar de menor gravidade e conseqüência, se o agente for primário.

Art. 171. A pena de censura é aplicada, por escrito, quando o agente já tiver sido apenado com advertência nos últimos dois anos ou se a gravidade ou conseqüência da infração justificar, desde logo, a censura ou outra penalidade mais grave.

Art. 172. A pena de suspensão é aplicada quando o agente já tiver sido punido com censura nos últimos dois anos ou se a gravidade ou conseqüência da infração justificar, desde logo, a suspensão ou outra penalidade mais grave.

Parágrafo único. A aplicação da pena de suspensão importa na perda da remuneração durante o cumprimento da penalidade e demais direitos decorrentes do tempo de serviço.

Art. 173. A pena de demissão é aplicada ao membro do Ministério

Público não vitalício, pela prática de qualquer das infrações disciplinares previstas nos incisos II, IV, V, VI e VII do art. 166 desta Lei Complementar.

Art. 174. A pena de cassação da promoção ou remoção é aplicada no caso de falsa declaração sobre os requisitos ou pressupostos exigidos para a movimentação na carreira.

Art. 175. A pena de perda do cargo é aplicada ao membro vitalício do Ministério Público e dependerá de decisão judicial transitada em julgado, proferida em ação civil intentada com essa finalidade, nos casos de:

- I - violação de quaisquer das vedações impostas ao membro do Ministério Público;
- II - lesão aos cofres públicos, dilapidação do patrimônio público ou de outros bens confiados à guarda do agente, ou prática de ato de improbidade administrativa, em razão do exercício do cargo;
- III - abandono do cargo;
- IV - condenação criminal transitada em julgado.

Parágrafo único. A obtenção da vitaliciedade pelo membro do Ministério Público não obsta a aplicação da pena de perda do cargo por infração disciplinar prevista neste artigo, ocorrida durante o estágio probatório.

Art. 176. A pena de cassação da aposentadoria é aplicada ao membro inativo do Ministério Público pela prática, quando em atividade, de qualquer infração disciplinar apenada com a perda do cargo, e dependerá de decisão judicial transitada em julgado, proferida em ação civil intentada com essa finalidade.

Art. 177. As penas disciplinares de advertência, censura, suspensão, cassação da promoção ou remoção e demissão serão aplicadas pelo Procurador-Geral de Justiça, por proposta do Corregedor-Geral do Ministério Público, observado o disposto nesta Lei Complementar.

Art. 178. A ação civil para a decretação da perda do cargo ou da cassação da aposentadoria será proposta pelo Procurador-Geral de Justiça, perante o Tribunal de Justiça, após autorização do Colégio de Procuradores de Justiça, nos termos desta Lei Complementar.

§ 1º A ação civil para a decretação da perda do cargo ou da cassação da aposentadoria pela prática de crime somente será proposta após o trânsito em julgado da sentença criminal condenatória.

§ 2º Nos demais casos, a ação civil de que trata este artigo será precedida do devido processo legal disciplinar.

**TÍTULO IV****DA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DISCIPLINAR**

Art. 179. Extingue-se a punibilidade da infração disciplinar imputada a membro do Ministério Público:

- I - pela morte do agente;
- II - pela retroatividade de lei que não mais considera o ato ou o fato como infração disciplinar;
- III - pela prescrição.

Art. 180. A extinção da punibilidade de infração disciplinar que for pressuposto, elemento constitutivo ou circunstância agravante de outra infração disciplinar, não se estende a esta.

§ 1º Nas infrações disciplinares conexas, a extinção da punibilidade de uma delas não impede, quanto às outras, a agravação da pena resultante da conexão.

§ 2º Havendo concurso de infrações disciplinares, a extinção da punibilidade incidirá sobre a pena de cada uma delas, isoladamente.

Art. 181. A prescrição da punibilidade da infração disciplinar ocorre:

- I - em dois anos, se a infração não for sujeita às penas de perda do cargo ou de cassação da aposentadoria;
- II - em cinco anos, se a infração for sujeita às penas de perda do cargo ou de cassação da aposentadoria.

Art. 182. O termo inicial da prescrição da infração disciplinar começa a correr:

- I - da data em que der entrada no protocolo-geral do Ministério Público a representação, reclamação, pedido de providência ou qualquer notícia ou comunicação escrita referente à atividade funcional ou à conduta do membro do Ministério Público;
- II - da data em que for reduzida a termo, quando apresentados verbalmente à Corregedoria-Geral do Ministério Público, a representação, reclamação, pedido de providência ou qualquer notícia ou comunicação referente à atividade funcional ou à conduta do membro do Ministério Público;
- III - da data da portaria do Corregedor-Geral do Ministério Público que instaurar sindicância, de caráter exclusivamente investigatório, nos termos desta Lei Complementar.

Art. 183. O curso da prescrição da punibilidade de infração



disciplinar interrompe-se:

I - na data da portaria do Corregedor-Geral do Ministério Público que instaurar o processo administrativo disciplinar (PAD);

II - na data da decisão condenatória proferida pelo Procurador-Geral de Justiça que julgar o processo administrativo disciplinar (PAD);

III - na data em que for ajuizada a ação civil para a decretação da perda do cargo ou da cassação da aposentadoria, nos termos desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Interrompida a prescrição, todo o prazo começa a correr, novamente, do dia da interrupção.

Art. 184. Suspende-se a contagem do prazo da prescrição da punibilidade de infração disciplinar:

I - durante o período de afastamento do membro do Ministério Público para o exercício de outro cargo na Administração direta ou indireta ou em gozo de licença para tratar de interesses particulares, nos termos desta Lei Complementar;

II - durante o período em que o processo administrativo disciplinar (PAD) permanecer paralisado ou sobrestado, se o acusado der causa à paralisação ou sobrestamento.

Parágrafo único. Suspensa a contagem do prazo prescricional, o restante do mesmo começa a correr na data em que cessar o afastamento ou o motivo da paralisação ou sobrestamento.

Art. 185. Quando a infração disciplinar for também tipificada como crime, a ela se aplica, no que couber, o que dispuser a lei penal sobre a prescrição, seus prazos e causas de interrupção e suspensão.

## TÍTULO V

### DO DEVIDO PROCESSO LEGAL DISCIPLINAR

#### CAPÍTULO I

Das disposições gerais

Art. 186. Para a investigação ou apuração de infração disciplinar imputada a membro do Ministério Público e a aplicação da respectiva penalidade, será, necessariamente, instaurado o devido processo legal disciplinar.

Art. 187. O devido processo legal disciplinar, no âmbito do Ministério Público, compreende as seguintes fases:

I - o procedimento disciplinar preliminar (PDP);

II - o processo administrativo disciplinar (PAD).

Art. 188. O devido processo legal disciplinar é instaurado e presidido pelo Corregedor-Geral do Ministério Público.

Parágrafo único. O Corregedor-Geral do Ministério Público instaurará o devido processo legal disciplinar de ofício ou por provocação dos demais órgãos da Administração Superior do Ministério Público ou de qualquer interessado.

Art. 189. No devido processo legal disciplinar funciona como secretário o servidor que exercer as funções de secretário da Corregedoria-Geral do Ministério Público, e, nas suas faltas ou impedimentos, outro servidor da Corregedoria-Geral designado pelo Corregedor-Geral.

Parágrafo único. O secretário do devido processo legal disciplinar exercerá essa função sob o compromisso do seu cargo, independentemente de novo termo de compromisso ou afirmação.

Art. 190. No devido processo legal disciplinar aplica-se, no que couber, na contagem dos prazos, as disposições previstas na legislação processual civil.

Art. 191. Evidenciando-se, no procedimento disciplinar preliminar (PDP) ou no processo administrativo disciplinar (PAD), que a infração disciplinar investigada é também tipificada como infração penal, o Corregedor-Geral do Ministério Público determinará, desde logo, a extração e remessa de cópia dos autos ao Procurador-Geral de Justiça, para as providências na esfera criminal que lhe competirem.

Art. 192. Evidenciando-se, no procedimento disciplinar preliminar (PDP) ou no processo administrativo disciplinar (PAD), que a infração disciplinar investigada é também tipificada como ato de improbidade administrativa, o Corregedor-Geral do Ministério Público determinará, desde logo, a extração e remessa de cópia dos autos à Promotoria de Justiça com atribuições para as providências legais cabíveis.

Art. 193. O procedimento disciplinar preliminar (PDP) e o processo administrativo disciplinar (PAD) têm caráter sigiloso, ressalvadas:

I - a publicação de recomendação de caráter geral emitida em decorrência do procedimento ou processo;

II - a ciência aos interessados, mediante ofício reservado, da decisão proferida;

III - a publicação da decisão transitada em julgado na esfera administrativa que aplicar penalidade disciplinar, exceto as de

advertência e censura;

IV - a publicação da decisão absolutória transitada em julgado na esfera administrativa;

V - a anotação, nos assentamentos funcionais do apenado, e sua ciência pelos órgãos da Administração Superior do Ministério Público, da decisão transitada em julgado na esfera administrativa que aplicar pena de advertência ou censura.

Art. 194. Configura grave omissão dos deveres do cargo, passível de destituição do mesmo, a inobservância, pelo Corregedor-Geral do Ministério Público ou pelo Procurador-Geral de Justiça, respectivamente, dos prazos máximos previstos nesta Lei Complementar para a conclusão e julgamento do devido processo legal disciplinar, quando resultar em extinção da punibilidade pela prescrição.

Art. 195. Os autos findos do devido processo legal disciplinar serão arquivados na Corregedoria-Geral do Ministério Público, conforme dispuser provimento do órgão correccional.

#### CAPÍTULO II

##### Do procedimento disciplinar preliminar (PDP)

Art. 196. O procedimento disciplinar preliminar (PDP) tem início com a representação, reclamação, pedido de providência ou qualquer notícia ou comunicação escrita referente à atividade funcional ou à conduta do membro do Ministério Público.

Parágrafo único. Constitui também procedimento disciplinar preliminar (PDP) a sindicância, de caráter investigatório, instaurada mediante portaria do Corregedor-Geral do Ministério Público, quando o ato ou fato a ser apurado for, de início, indeterminado, ou quando deles tomar conhecimento oficiosamente.

Art. 197. A representação, reclamação, pedido de providência, notícia ou comunicação referente à atividade funcional ou à conduta de membro do Ministério Público serão apresentados ao protocolo-geral do órgão, e, em seguida, encaminhados à Corregedoria-Geral do Ministério Público, onde serão autuados, mesmo quando endereçados ou dirigidos a qualquer outro órgão ou setor da instituição.

Parágrafo único. A representação, reclamação, pedido de providência, notícia ou comunicação referente à atividade funcional ou à conduta de membro do Ministério Público também poderão ser apresentados verbalmente à Corregedoria-Geral do Ministério Público, caso em que serão reduzidos a termo e, em seguida, autuados.

Art. 198. Iniciado o procedimento disciplinar preliminar (PDP), que será numerado por ordem cronológica e periodicidade anual, o representado, reclamado, requerido ou sindicado será intimado para apresentar, no prazo de dez dias, contados do recebimento da intimação, manifestação preliminar escrita sobre a imputação que lhe foi feita, podendo instruir com documentos a sua resposta.

§ 1º Após a manifestação preliminar do imputado, o Corregedor-Geral do Ministério Público poderá:

I - requisitar outros documentos ou informações de qualquer órgão público ou entidade privada;

II - solicitar o parecer de um dos assessores da Corregedoria-Geral do Ministério Público.

§ 2º Com ou sem as providências previstas no parágrafo anterior, e à vista da imputação, da manifestação do imputado, se apresentada, e das provas disponíveis até então, o Corregedor-Geral do Ministério Público proferirá decisão fundamentada em que poderá:

I - determinar o arquivamento do procedimento disciplinar preliminar (PDP), se concluir, desde logo, pela inexistência de indícios da prática de infração disciplinar ou se o ato ou fato imputado não configurar, em tese, infração disciplinar;

II - determinar a instauração do processo administrativo disciplinar (PAD), se concluir pela existência de indícios da prática de infração disciplinar.

§ 3º Ao decidir o procedimento disciplinar preliminar (PDP), o Corregedor-Geral do Ministério Público poderá determinar a expedição de recomendação, sem caráter vinculativo, ao(s) órgão(s) de execução.

Art. 199. O procedimento disciplinar preliminar (PDP) será concluído no prazo de sessenta dias, a contar da data da respectiva autuação, prorrogável, mediante despacho fundamentado do Corregedor-Geral do Ministério Público nos próprios autos, por até mais trinta dias.

#### CAPÍTULO III

##### Do processo administrativo disciplinar (PAD)

Art. 200. No processo administrativo disciplinar (PAD), serão assegurados ao acusado o contraditório e a ampla defesa, com

os meios e recursos a ela inerentes.

§ 1º Consideram-se assegurados o contraditório e a ampla defesa com a citação, intimação ou notificação prévia e formal do acusado e/ou a intimação ou notificação prévia de seu advogado, se houver, para a apresentação de defesa ou para a ciência das provas e dos atos processuais ou para a prática ou acompanhamento destes.

§ 2º A citação, intimação ou notificação do acusado será sempre pessoal, salvo se o mesmo não for encontrado ou colocar obstáculo ao recebimento da citação, intimação ou notificação, caso em que estas serão efetivadas mediante a publicação de edital no Diário Oficial do Estado.

§ 3º Aplica-se o disposto no parágrafo anterior à intimação ou notificação do defensor do acusado, se houver.

§ 4º A falta de manifestação ou a ausência do acusado, pessoalmente ou por seu advogado, se houver, quando regularmente citados, intimados ou notificados, não impede a realização do ato processual ou o prosseguimento do feito, sem prejuízo da manifestação posterior do acusado, nas fases subseqüentes do processo até as alegações finais, sobre o ato realizado ou as provas produzidas ou coletadas sem a sua presença.

§ 5º Na hipótese do parágrafo anterior, o Corregedor-Geral do Ministério Público nomeará um membro do Ministério Público de entrância ou categoria igual ou superior a do acusado para funcionar como defensor *ad-hoc*, sem prejuízo do acusado ou seu defensor particular reassumirem a defesa nas fases subseqüentes do processo.

Art. 201. O processo administrativo disciplinar (PAD) é instaurado mediante portaria do Corregedor-Geral do Ministério Público, à vista da decisão proferida no respectivo procedimento disciplinar preliminar (PDP).

Parágrafo único. A portaria que instaurar o processo administrativo disciplinar (PAD) descreverá, tanto quanto possível, a infração disciplinar e a qualificação do seu autor, capeará os autos do procedimento disciplinar preliminar (PDP) e será, em seguida, autuada, dando-se ao processo numeração própria e distinta à daquele, em ordem cronológica e periodicidade anual.

Art. 202. Autuada a portaria que instaurar o processo administrativo disciplinar (PAD), o Corregedor-Geral do Ministério Público proferirá despacho determinando a citação do acusado para ser pessoalmente interrogado em dia, hora e local que designar, e apresentar defesa prévia escrita, pessoalmente ou através de advogado, no prazo de dez dias, a contar do interrogatório.

§ 1º O mandado de citação do acusado será acompanhado de cópia da portaria inicial e dos documentos até então constantes dos autos.

§ 2º Ao apresentar a defesa prévia, o acusado poderá juntar prova documental, requerer perícia, arrolar testemunhas até o máximo de cinco, e indicar e requerer outras provas em abono do que alegar em sua defesa.

§ 3º O não comparecimento injustificado do acusado para o interrogatório será consignado no respectivo termo, caso em que o Corregedor-Geral do Ministério Público lhe nomeará, se não o tiver, defensor *ad hoc*, na forma desta Lei Complementar, reabrindo-lhe o prazo para a defesa prévia.

Art. 203. Decorrido o prazo para a defesa prévia, o Corregedor-Geral do Ministério Público poderá, se imprescindível ou útil ao esclarecimento da verdade:

I - requisitar novos documentos ou informações, sobre a infração disciplinar investigada, a qualquer repartição ou órgão público ou entidade privada, que terão o prazo máximo de quinze dias, a contar do recebimento do ofício, para atender à requisição ou justificar a impossibilidade do atendimento;

II - determinar a realização de perícia técnica ou científica por órgão pericial público, cujo laudo deverá ser apresentado à Corregedoria-Geral do Ministério Público no prazo máximo de trinta dias, a contar do recebimento do ofício com a solicitação da perícia;

III - determinar a inquirição das testemunhas que indicar, até o máximo de cinco, e das indicadas pela defesa;

IV - determinar a tomada de declarações do autor da representação, reclamação, pedido de providências, notícia ou comunicação referente à atividade funcional ou à conduta do acusado;

V - deferir outras provas requeridas pela defesa;

VI - determinar a produção ou coleta de outras provas que entender necessárias.

§ 1º O Corregedor-Geral do Ministério Público poderá indeferir, em despacho fundamentado, o requerimento de provas inúteis

ou meramente procrastinatórias.

§ 2º O denunciante e as testemunhas serão intimadas, com a antecedência de pelo menos quarenta e oito horas, para, em audiência, prestar declarações ou ser inquiridos, em data, hora e local designados pelo Corregedor-Geral do Ministério Público, respeitadas, quando for o caso, as prerrogativas previstas em lei.

§ 3º O acusado e seu defensor, se houver, serão intimados, com a antecedência de pelo menos quarenta e oito horas, para a audiência de inquirição do denunciante ou de testemunhas.

§ 4º Serão ouvidos, em primeiro lugar, o denunciante, se houver, e as testemunhas indicadas pelo Corregedor-Geral do Ministério Público; em seguida, as arroladas pela defesa e, por último, as referidas em depoimento ou documento constante dos autos.

§ 5º Na impossibilidade de serem ouvidas todas as testemunhas na mesma audiência, outras audiências serão designadas para esse fim, tantas quantas forem necessárias.

§ 6º Poderá o acusado ou seu defensor contraditar as testemunhas nos casos previstos na legislação processual civil, cabendo ao Corregedor-Geral do Ministério Público deferir-lhes o compromisso de só dizer a verdade ou ouvi-las apenas como informantes.

§ 7º O Corregedor-Geral do Ministério Público poderá designar audiência para a acareação entre as testemunhas, entre estas e o acusado, ou entre este e outro acusado ou o denunciante, observando-se as mesmas providências previstas nos parágrafos antecedentes.

§ 8º Na audiência para tomada de declarações do denunciante ou inquirição de testemunha, bem como na audiência para acareação, o Corregedor-Geral do Ministério Público, se verificar que a presença do acusado poderá intimidar ou influir no ânimo daqueles, de modo a prejudicar a tomada do depoimento, determinará a sua retirada do recinto, prosseguindo a audiência na presença do defensor, ou, se este se retirar, do defensor *ad-hoc* que nomeará nos termos desta Lei Complementar.

Art. 204. Produzidas ou coletadas as provas determinadas ou deferidas, o Corregedor-Geral do Ministério Público proferirá despacho dando por encerrada a instrução probatória e, se for o caso, indicará o acusado, fazendo a súmula da acusação, a tipificação legal desta e a indicação das provas.

Art. 205. Havendo indiciamento, o acusado será notificado para apresentar alegações finais, pessoalmente ou através de seu advogado, no prazo de quinze dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único. Não havendo elementos para o indiciamento, o Corregedor-Geral do Ministério Público fará, desde logo, o relatório conclusivo propondo o arquivamento dos autos, que serão, em seguida, encaminhados ao Procurador-Geral de Justiça.

Art. 206. Para a apresentação da defesa prévia e das alegações finais é assegurado ao acusado, ou ao seu defensor, ter vista dos autos na secretaria da Corregedoria-Geral do Ministério Público, ou retirá-los, mediante carga, por todo o prazo da defesa prévia ou das alegações finais.

§ 1º Independentemente do disposto no *caput* deste artigo, é assegurado ao acusado obter, a qualquer tempo, mediante requerimento dirigido ao Corregedor-Geral do Ministério Público, cópia dos autos, ou de qualquer peça do processo, devidamente autenticada pelo secretário do processo.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, o acusado e seu advogado ficam responsáveis pelo resguardo de eventual sigilo imposto por lei.

Art. 207. Quando o acusado for Promotor de Justiça, o Corregedor-Geral do Ministério Público poderá delegar a um dos assessores da Corregedoria-Geral, ou ao Promotor de Justiça local se de entrância igual ou superior à do acusado, a prática de ato da instrução probatória, especificado no despacho delegatório, exceto o interrogatório.

Parágrafo único. Na audiência de interrogatório do acusado, de inquirição de testemunha ou de acareação, o Corregedor-Geral do Ministério Público poderá ser auxiliado pelos assessores da Corregedoria-Geral.

Art. 208. Findo o prazo das alegações finais, o Corregedor-Geral do Ministério Público fará o relatório conclusivo do processo administrativo disciplinar (PAD), no qual proporá, fundamentadamente, ao Procurador-Geral de Justiça, a absolvição do acusado ou a aplicação da penalidade disciplinar que entender cabível, remetendo, de imediato, os autos, à Procuradoria-Geral de Justiça, para efeito de julgamento.

Art. 209. O processo administrativo disciplinar (PAD) termina,

na esfera da Corregedoria-Geral do Ministério Público, com a emissão do relatório conclusivo, no prazo máximo de cento e vinte dias, contados da data da portaria inicial, prorrogável, mediante despacho fundamentado do Corregedor-Geral, por até mais trinta dias.

Art. 210. No prazo máximo de trinta dias, a contar do recebimento dos autos do processo administrativo disciplinar (PAD) com o respectivo relatório conclusivo, o Procurador-Geral de Justiça proferirá o seu julgamento, em decisão fundamentada, na qual: I - não havendo indiciamento do acusado, determinará o arquivamento dos autos ou submeterá a proposta do Corregedor-Geral do Ministério Público sobre o arquivamento, se dela discordar, à deliberação do Colégio de Procuradores de Justiça, ao qual encaminhará os autos, para esse efeito, nos dez dias seguintes, com as razões da discordância; II - havendo o indiciamento, absolverá o acusado ou aplicará a penalidade que entender cabível.

§ 1º O Procurador-Geral de Justiça não está adstrito às conclusões e propostas apresentadas no relatório final do Corregedor-Geral do Ministério Público, podendo proferir seu julgamento com base no seu livre convencimento e na livre apreciação das provas colhidas no processo administrativo disciplinar (PAD).

§ 2º A decisão do Procurador-Geral de Justiça que julgar o processo administrativo disciplinar (PAD) é insuscetível de reconsideração pela mesma autoridade, ressalvados os recursos previstos nesta lei complementar.

§ 3º Na hipótese do inciso I, se o Procurador-Geral de Justiça submeter a proposta de arquivamento feita pelo Corregedor-Geral do Ministério Público à deliberação do Colégio de Procuradores de Justiça, este determinará, se for o caso, as providências a serem tomadas, as quais serão cumpridas por um dos Subcorregedores-Gerais que designar.

Art. 211. No curso do processo administrativo disciplinar (PAD), o Conselho Superior, mediante proposta fundamentada do Corregedor-Geral do Ministério Público, poderá, pelo voto da maioria absoluta de seus membros, determinar o afastamento cautelar e preventivo do acusado de suas funções institucionais, até o julgamento final previsto no artigo anterior, sem prejuízo de seu subsídio.

Parágrafo único. Se absolvido, ou se ultrapassados os prazos máximos para a conclusão e o julgamento do processo administrativo disciplinar (PAD), o acusado reassumirá em dez dias o exercício de suas funções, sem prejuízo da penalidade que vier a ser aplicada.

Art. 212. É nulo o processo administrativo disciplinar (PAD) quando:

I - for instaurado, presidido ou julgado por autoridade incompetente, ressalvados os casos de delegação previstos em lei;

II - não tiver sido assegurado ao acusado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

III - não forem observadas as formalidades previstas nesta Lei Complementar, se reputadas essenciais.

§ 1º Não será declarada a nulidade sem demonstração de prejuízo real para a acusação ou para a defesa.

§ 2º A não conclusão do processo administrativo disciplinar (PAD), ou o seu não julgamento, nos prazos máximos previstos nesta lei complementar, não importam em nulidade do mesmo, mas, nesses casos, ficarão sem efeito a interrupção ou a suspensão da prescrição acaso verificadas, salvo se a infração disciplinar for também definida como crime, hipótese em que se aplica, no que couber, o que, a respeito, dispuser a lei penal.

#### CAPÍTULO IV

##### Dos recursos disciplinares

Art. 213. Contra a decisão do Corregedor-Geral do Ministério Público que determinar o arquivamento de procedimento disciplinar preliminar (PDP) poderá o denunciante, se houver, interpor recurso para o Colégio de Procuradores de Justiça, no prazo de dez dias, contados da data em que tomar ciência da decisão.

Art. 214. Contra a decisão do Procurador-Geral de Justiça que julgar o processo administrativo disciplinar (PAD), poderá ser interposto recurso para o Colégio de Procuradores de Justiça, no prazo de dez dias, contados da ciência da decisão:

I - pelo denunciante, se houver, no caso de arquivamento ou de absolvição em acolhimento ao relatório conclusivo do Corregedor-Geral do Ministério Público;

II - pelo Corregedor-Geral do Ministério Público, no caso de absolvição que contrarie a proposta do seu relatório conclusivo;

III - pelo apenado, no caso de aplicação da penalidade disciplinar.

§ 1º Antes de remetidos os autos ao Colégio de Procuradores de Justiça, nos casos dos recursos previstos nos incisos I e II deste artigo, o Procurador-Geral de Justiça mandará intimar o acusado para apresentar, querendo, suas contra-razões escritas, pessoalmente ou por seu defensor, no prazo de dez dias, contados do recebimento da intimação.

§ 2º O acusado será intimado, com a antecedência de pelo menos quarenta e oito horas, para, pessoalmente ou por seu defensor, fazer sustentação oral, querendo, na sessão do Colégio de Procuradores de Justiça em que for julgado o recurso do seu interesse, conforme dispuser o regimento interno desse colegiado.

Art. 215. O Colégio de Procuradores de Justiça decidirá, como dispuserem esta lei complementar e o seu regimento interno, no prazo máximo de sessenta dias, a contar da entrada dos autos na secretaria do colegiado, os recursos previstos neste capítulo.

§ 1º Se reformar a decisão proferida pelo Corregedor-Geral do Ministério Público que arquivar o procedimento disciplinar preliminar (PDP), o Colégio de Procuradores de Justiça designará, desde logo, um dos Subcorregedores-Gerais para instaurar e presidir o processo administrativo disciplinar (PAD) contra o acusado.

§ 2º Se reformar a decisão absolutória proferida pelo Procurador-Geral de Justiça, o Colégio de Procuradores de Justiça aplicará, desde logo, a penalidade que entender cabível.

§ 3º Se ultrapassado o prazo previsto neste artigo para o julgamento do recurso disciplinar, o Colégio de Procuradores de Justiça não poderá deliberar sobre qualquer outra matéria de sua atribuição enquanto não for decidido o referido recurso.

§ 4º A decisão do Colégio de Procuradores de Justiça sobre recurso disciplinar é insuscetível de reconsideração pelo mesmo colegiado, e, na esfera administrativa, é terminativa, não podendo ser modificada senão por decisão judicial ou em sede de revisão do processo administrativo disciplinar (PAD).

#### CAPÍTULO V

##### Da revisão do processo administrativo disciplinar (PAD)

Art. 216. Será admitida, a qualquer tempo, a revisão do processo administrativo disciplinar (PAD) do qual tenha resultado a imposição de penalidade, exceto a de perda do cargo ou de cassação da aposentadoria, quando:

I - depois de transitada em julgado a decisão que aplicou a penalidade, o apenado obtiver documento novo ou nova prova, cuja existência ignorava ou de que não pôde, por motivo alheio à sua vontade, fazer uso no curso do processo administrativo disciplinar (PAD), capaz, por si só, de lhe assegurar a absolvição ou a imposição de pena mais branda;

II - a imposição da penalidade tiver resultado de erro de fato, resultante de atos ou de documentos do processo administrativo disciplinar (PAD);

III - a imposição da penalidade tiver resultado de prova cuja falsidade tenha sido reconhecida em processo judicial ou seja provada no curso da própria revisão do processo administrativo disciplinar (PAD).

Parágrafo único. A mera alegação de injustiça da penalidade disciplinar aplicada não constitui fundamento para o pedido de revisão do processo administrativo disciplinar (PAD), e nem se admite a reiteração do pedido de revisão sob o mesmo fundamento.

Art. 217. Podem requerer a revisão do processo administrativo disciplinar (PAD) o apenado, ou, se falecido, seu cônjuge ou companheiro, ascendente, descendente ou irmão.

Art. 218. Incumbe ao Colégio de Procuradores de Justiça processar e julgar a revisão do processo administrativo disciplinar (PAD), conforme dispuser seu regimento interno.

§ 1º O pedido de revisão do processo administrativo disciplinar (PAD), dirigido ao presidente do Colégio de Procuradores de Justiça, especificará o motivo da revisão pretendida e indicará as provas em que se embasar o pedido.

§ 2º Ao pedido de revisão serão apensados os autos do respectivo procedimento administrativo disciplinar (PAD).

§ 3º Se julgar procedente a revisão do processo administrativo disciplinar (PAD), o Colégio de Procuradores de Justiça poderá, conforme o caso:

I - anular o processo administrativo disciplinar (PAD), sem prejuízo de instauração de novo processo legal disciplinar, se não estiver extinta a punibilidade da infração disciplinar;

II - dar à infração disciplinar classificação menos grave e aplicar penalidade mais branda, vedado, em qualquer hipótese, o agravamento da pena;

III - absolver o apenado.

§ 4º O Colégio de Procuradores de Justiça julgará a revisão do processo administrativo disciplinar (PAD) no prazo máximo de noventa dias, contados da data em que for protocolado o pedido.

Art. 219. Julgada procedente a revisão do processo administrativo disciplinar (PAD), restabelecem-se, para todos os efeitos, em relação ao punido, ou em favor dos legitimados ao pedido de revisão, os direitos atingidos pela imposição da penalidade revista.

Art. 220. Somente mediante decisão judicial poderá ser revista a imposição das penas disciplinares de perda do cargo e cassação da aposentadoria.

#### LIVRO IV

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 221. Os cargos do Ministério Público terão as seguintes denominações:

I - Procurador-Geral de Justiça, para designar o Chefe do Ministério Público;

II - Procurador de Justiça, para designar membro do Ministério Público de segunda instância;

III - Promotor de Justiça, para designar o membro do Ministério Público de primeira instância.

Art. 222. O quadro geral dos cargos da carreira do Ministério Público, à data da publicação desta Lei Complementar, é o constante do Anexo I.

Art. 223. As Promotorias de Justiça do interior são classificadas em primeira e segunda entrâncias de acordo com os Anexos II, III e IV desta Lei Complementar, e, a de Belém, é classificada em terceira entrância ou entrância final.

Art. 224. A criação de novos cargos no Ministério Público e a elevação das respectivas entrâncias levarão em conta a demanda de serviços e a relação proporcional cargo/população.

Art. 225. Ficam transformados em cargos de Promotor de Justiça dos cargos entrância os dez cargos de Promotor de Justiça de Entrância Especial criados no inciso IV do art. 1º da Lei nº 6.562, de 23 de janeiro de 2003.

§ 1º Os cargos referidos no *caput* deste artigo serão distribuídos por ato do Colégio de Procuradores de Justiça, por proposta do Procurador-Geral de Justiça, vinculados exclusivamente às Varas Agrárias a que se refere o art. 167 da Constituição Estadual, e providos na forma desta Lei Complementar.

§ 2º Constitui pressuposto para o provimento, por remoção, dos cargos referidos no *caput* deste artigo, que o Promotor de Justiça de segunda entrância tenha sido aprovado em curso de aperfeiçoamento de Direito Agrário, organizado pelo Ministério Público, preferencialmente com a colaboração das Universidades e da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Pará (Constituição Estadual, art. 167, § 5º).

§ 3º Constitui pressuposto para o provimento, por promoção, dos cargos referidos no *caput* deste artigo, que o Promotor de Justiça de primeira entrância ou o Promotor de Justiça Substituto de primeira entrância tenha sido aprovado em curso de aperfeiçoamento de Direito Agrário, organizado pelo Ministério Público, preferencialmente com a colaboração das Universidades e da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Pará (Constituição Estadual, art. 167, § 5º).

Art. 226. Para efeito de descentralização, o Ministério Público, mediante ato do Colégio de Procuradores de Justiça, por proposta do Procurador-Geral de Justiça, dividirá o Estado em Regiões e Pólos Administrativos.

Art. 227. O Colégio de Procuradores de Justiça, por proposta do Procurador-Geral de Justiça, editará ato normativo regulamentando a distribuição imediata de processos no Ministério Público.

Art. 228. É vedado ao membro do Ministério Público manter, sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro, ou parente até o segundo grau civil.

Art. 229. Sem prejuízo da observância de outras disposições desta Lei Complementar, o membro do Ministério Público apresentará, obrigatoriamente, à Procuradoria-Geral de Justiça, até 31 de maio de cada ano, cópia da declaração de bens constante de sua declaração anual para o imposto de renda.

Art. 230. O candidato a integrar a lista sêxtupla para a indicação à vaga de desembargador pelo quinto constitucional devida ao Ministério Público no Tribunal de Justiça do Estado deverá atender os seguintes requisitos, além de outros que forem estabelecidos em ato normativo do Conselho Superior do Ministério Público:

I - ter mais de dez anos de efetivo exercício na carreira;

II - ter mais de trinta e cinco anos de idade;

III - não ter sofrido qualquer punição disciplinar em toda a sua carreira como membro do Ministério Público.

Parágrafo único. Antes da escolha da lista sêxtupla a que se refere este artigo, os candidatos à vaga de desembargador apresentarão as razões de sua candidatura, ao Conselho Superior do Ministério Público, em sessão pública convocada especialmente para este fim, e na forma estabelecida no ato normativo mencionado no *caput* deste dispositivo.

Art. 231. O membro inativo do Ministério Público que, em razão de incorporação anterior de vantagens, perceber proventos com valor superior ao subsídio mensal do ocupante de cargo correspondente na ativa poderá optar pelo regime de subsídio, caso em que receberá o excedente a título de vantagem individual, até ser integralmente absorvida a diferença pelos reajustes futuros dos proventos.

Art. 232. Ao Procurador-Geral de Justiça e ao Corregedor-Geral, é vedado, ao término de suas reconduções previstas nos artigos 10 e 31 desta Lei Complementar, candidatar-se a qualquer outro cargo eletivo no Ministério Público antes de decorridos dois anos do encerramento ou afastamento definitivo do segundo mandato naqueles cargos.

Art. 233. Ficam instituídos:

I - o "Colar Mérito Institucional do Ministério Público do Estado do Pará", que poderá ser outorgado, em caráter permanente, a membro do Ministério Público da ativa ou aposentado, ou a pessoa ou instituição nacional ou estrangeira estranha à carreira do Ministério Público, que tenha contribuído para o engrandecimento ou o aperfeiçoamento institucional;

II - a "Medalha do Mérito Institucional do Ministério Público do Estado do Pará", que poderá ser outorgada, em caráter permanente, exclusivamente a membro ou servidor da ativa do Ministério Público do Estado do Pará que tenha se destacado no exercício de suas funções institucionais;

III - o "Diploma de Honra ao Mérito", que será concedido, anualmente, pela Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao autor do melhor trabalho forense em cada categoria ou entrância, efetivamente apresentado de 1º de janeiro a 31 de outubro, em cada exercício, pelos membros do Ministério Público, em processo judicial ou procedimento administrativo em que tiver oficiado.

§ 1º A condecoração de que trata o inciso I do *caput* deste artigo é assim constituída: uma peça de sete centímetros de altura, contendo, no verso, resplendor de ouro, carregada de um oval esmaltado em vermelho, com a espada, a balança e as tábuas da lei douradas, e, no reverso, o brasão d'armas do Estado do Pará circundado com os dizeres "Colar do Mérito Institucional do Ministério Público do Estado do Pará", presa por uma fita de quatro centímetros de largura, em forma de colar, nas cores da bandeira paraense, acompanhada de miniatura, roseta e diploma, sendo este assinado pelo Procurador-Geral de Justiça.

§ 2º A condecoração de que trata o inciso II do *caput* deste artigo é assim constituída: uma peça de quatro centímetros de altura, contendo, no verso, resplendor dourado, carregada de um oval esmaltado em vermelho, com a espada, a balança e a tábua das leis douradas, e, no reverso, o brasão d'armas do Estado do Pará circundado com os dizeres "Medalha do Mérito Institucional do Ministério Público do Estado do Pará", presa à ponta triangular de uma fita de cinco centímetros de altura por quatro centímetros de largura, nas cores da bandeira paraense, acompanhada de miniatura, roseta e diploma, sendo este assinado pelo Procurador-Geral de Justiça.

§ 3º A outorga das condecorações previstas nos incisos I e II deste artigo será aprovada pela maioria absoluta do Colégio de Procuradores de Justiça, por proposta do Procurador-Geral de Justiça ou de qualquer de seus membros, na forma que dispuser o seu regimento interno, observado o seguinte:

I - o colar e a medalha serão concedidos, cada um, até o máximo de cinco por ano;

II - o colar e a medalha serão concedidos, cada um, respectivamente, em número máximo de cinco e dez por ano; (*Redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 17 de agosto de 2016*)

III - a proposta para a concessão do colar ou da medalha deverá ser apresentada, em petição escrita e fundamentada, até 30 de outubro de cada exercício;

IV - não serão apreciadas as propostas que excederem, no mesmo ano, o limite ou o prazo previsto nos incisos anteriores;

V - aprovada a proposta de concessão do colar ou da medalha, o Colégio de Procuradores de Justiça editará resolução que será publicada no Diário Oficial do Estado;

V - a entrega do colar e da medalha será feita em sessão solene do Colégio de Procuradores de Justiça realizada obrigatoriamente a cada ano em comemoração ao Dia Nacional do Ministério

Público;

VI - ao agraciado que não puder comparecer à sessão referida no inciso anterior será facultado se fazer representar ou optar por receber o colar ou a medalha em sessão solene do Colégio de Procuradores de Justiça convocada, a critério do Procurador-Geral de Justiça, para outra data;

VII - as comendas a que se refere este artigo poderão ser cassadas, pelo voto de dois terços dos membros do Colégio de Procuradores de Justiça, se o agraciado vier a praticar ato atentatório à dignidade do Ministério Público.

§ 4º Independentemente do disposto no parágrafo anterior e em seus incisos, será outorgado o "Colar do Mérito Institucional do Ministério Público do Estado do Pará" ao membro do Ministério Público promovido ao cargo de Procurador de Justiça, devendo a condecoração ser-lhe entregue por ocasião de sua posse no referido cargo.

§ 5º Nas sessões solenes do Colégio de Procuradores de Justiça seus integrantes usarão, obrigatoriamente, além das vestes talares, o "Colar do Mérito Institucional do Ministério Público do Estado do Pará".

§ 6º O diploma a que se refere o inciso III do *caput* deste artigo será entregue na sessão solene do Colégio de Procuradores de Justiça comemorativa do Dia Nacional do Ministério Público, cabendo ao Corregedor-Geral do Ministério Público disciplinar, em ato normativo, a forma de apresentação e a seleção dos trabalhos ensejadores do prêmio.

§ 7º Se, em cada categoria ou entrância, o trabalho selecionado tiver mais de um autor, o diploma a que se refere o inciso III do *caput* deste artigo será entregue individualmente a cada um deles.

Art. 234. Nas sessões solenes do Colégio de Procuradores de Justiça e nas demais solenidades promovidas pelo Ministério Público, além do Procurador-Geral de Justiça, que as presidirá, terá assento à mesa oficial o Corregedor-Geral do Ministério Público.

Art. 235. No que esta Lei Complementar for omissa, aplicam-se, subsidiariamente e sucessivamente, ao Ministério Público do Estado do Pará, as normas da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público dos Estados, da Lei Orgânica do Ministério Público da União e do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado do Pará, nesta ordem.

Art. 236. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento-programa vigente, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação em vigor.

Art. 237. O Ministério Público, no prazo de cento e oitenta dias, expedirá os atos e baixará as normas necessárias à adaptação de seus atos normativos a esta Lei Complementar, ressalvados os prazos especiais nela previstos.

Art. 238. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Lei Complementar nº 01, de 10 de novembro de 1982.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de julho de 2006.

**SIMÃO JATENE**  
Governador do Estado

#### ANEXO I QUADRO GERAL DE CARGOS NO MINISTÉRIO PÚBLICO

Nº ORD	CARGOS	INSTALADOS	NÃO INSTALADOS (Lei nº 6.526/2003)	TOTAL
01	Procurador de Justiça	31	-	31
02	PJ de 3ª Entrância	85	04	89
03	PJ de 2ª Entrância	102	15	117
04	PJ de 1ª Entrância	70	31	101
05	PJ Substituto de 1ª Entrância	10	-	10
TOTALS		298	50	348

(Alterado pela Lei Complementar nº 90, de 9 de janeiro de 2014, que transformou os 2 cargos de Promotor de Justiça de 1ª Entrância de Tailândia em 2 cargos de Promotor e Justiça de 2ª Entrância.)

**ANEXO II  
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE SEGUNDA ENTRÂNCIA**

Nº ORD	MUNICÍPIO / COMARCA	CARGOS DE PJ
01	Abaetetuba	03
02	Alenquer	02
03	Altamira	03
04	Ananindeua	13
05	Barcarena	02
06	Bragança	03
07	Breves	02
08	Cametá	02
09	Capanema	03
10	Castanhal	06
11	Conceição do Araguaia	03
12	Curuçá	01
13	Igarapé-Açu	01
14	Igarapé-Miri	01
15	Itaituba	03
16	Mãe do Rio	01
17	Marabá	08
18	Maracanã	01
19	Marapanim	01
20	Moju	01
21	Monte Alegre	02
22	Muaná	01
23	Óbidos	01
24	Oriximiná	01
25	Paragominas	02
26	Parauapebas	02
27	Ponta de Pedras	01
28	Redenção	02
29	Rio Maria	01
30	Rondon do Pará	01
31	Salinópolis	01
32	Santa Izabel do Pará	02
33	Santarém	10
34	São Miguel do Guamá	02
35	Soure	02
36	Tailândia	02
37	Tomé-Açu	02
38	Tucumã	01
39	Tucuruí	02
40	Vigia	01
41	Viseu	01
42	Xinguara	02
TOTAL DE CARGOS DE PROMOTOR DE JUSTIÇA		102

(Alterado pela Lei Complementar nº 090, de 9 de janeiro de 2014, que transformou os 2 cargos de Promotor de Justiça de 1ª Entrância de Tailândia em 2 cargos de Promotor de Justiça de 2ª Entrância.)

**ANEXO III  
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA  
(INSTALADAS)**

Nº ORD	MUNICÍPIO / COMARCA	CARGOS DE PJ
01	Acará	01
02	Afuá	01
03	Almeirim	01
04	Anajás	01
05	Augusto Corrêa	01
06	Aurora do Pará	01

07	Aveiro	01
08	Bagre	01
09	Baião	01
10	Benevides	01
11	Bom Jesus do Tocantins	01
12	Bonito	01
13	Brasil Novo	01
14	Brejo Grande do Araguaia	01
15	Bujaru	01
16	Cachoeira do Arari	01
17	Capitão Poço	01
18	Chaves	01
19	Colares	01
20	Concórdia do Pará	01
21	Curionópolis	01
22	Currálinho	01
23	Dom Eliseu	01
24	Faro	01
25	Garrafão do Norte	01
26	Gurupá	01
27	Inhangapi	01
28	Irituia	01
29	Itupiranga	01
30	Jacundá	01
31	Juruti	01
32	Limoeiro do Ajuru	01
33	Magalhães Barata	01
34	Marituba	02
35	Medicilândia	01
36	Melgaço	01
37	Mocajuba	01
38	Nova Timboteua	01
39	Novo Progresso	01
40	Novo Repartimento	01
41	Oeiras do Pará	01
42	Ourém	01
43	Ouro Preto do Norte	01
44	Pacajá	01
45	Peixe-Boi	01
46	Portel	01
47	Porto de Moz	01
48	Praíha	01
49	Primavera	01
50	Rurópolis	01
51	Salvaterra	01
52	Santa Cruz do Arari	01
53	Santa Luzia do Pará	01
54	Santa Maria do Pará	01
55	Santana do Araguaia	01
56	Santarém Novo	01
57	Santo Antônio do Tauá	01
58	São Caetano de Odivelas	01
59	São Domingos do Araguaia	01
60	São Domingos do Capim	01
61	São Félix do Xingu	01
62	São Francisco do Pará	01
63	São Geraldo do Araguaia	01
64	São João de Pirabas	01
65	São João do Araguaia	01
66	São Sebastião da Boa Vista	01
67	Senador José Porfírio	01
68	Tailândia	02
68	Terra Santa	01
69	Uruará	01
TOTAL DE CARGOS DE PROMOTOR DE JUSTIÇA		70

(Alterado pela Lei Complementar nº 090, de 9 de janeiro de 2014, que transformou os 2 cargos de Promotor de Justiça de 1ª Entrância de Tailândia em 2 cargos de Promotor de Justiça de 2ª Entrância.)

**ANEXO IV  
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA  
(NÃO INSTALADAS - Lei nº 6.526/2003)**

Nº ORD	MUNICÍPIO / COMARCA	CARGOS DE PJ
01	Abel Figueiredo	01
02	Água Azul do Norte	01
03	Anapu	01
04	Bannach	01
05	Belterra	01
06	Breu Branco	01
07	Cachoeira do Piriá	01
08	Canaã dos Carajás	01
09	Cumaru do Norte	01
10	Curuá	01
11	Eldorado dos Carajás	01
12	Floresta do Araguaia	01
13	Goianésia do Pará	01
14	Ipixuna do Pará	01
15	Jacareacanga	01
16	Nova Esperança do Piriá	01
17	Nova Ipixuna	01
18	Palestina do Pará	01
19	Pau D'Arco	01
20	Piçarra	01
21	Placas	01
22	Quatipuru	01
23	Santa Bárbara do Pará	01
24	Santa Maria das Barreiras	01
25	São João da Ponta	01
26	Sapucaia	01
27	Terra Alta	01
28	Tracuateua	01
29	Trairão	01
30	Ulianópolis	01
31	Vitória do Xingu	01
TOTAL DE CARGOS DE PROMOTOR DE JUSTIÇA		31

\*Republicada conforme a Lei Complementar nº 033, de 4 de novembro de 1997, com as alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs 060, de 16 de janeiro de 2007; 064, de 27 de dezembro de 2007; 083, de 22 de novembro de 2012; 088, de 20 de setembro de 2013; 090, de 9 de janeiro de 2014; 097, de 11 de dezembro de 2014; e 107, de 17 de agosto de 2016.

**Protocolo 158430**

**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**

**PORTARIA Nº 400/2017-CCG DE 21 DE MARÇO DE 2017**  
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.168, de 27 de maio de 1997, e  
CONSIDERANDO tratar-se de agenda oficial de trabalho, nos termos do art. 1º, § 2º, do Decreto nº. 1.513, de 30 de março de 2016;  
CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2017/115603,  
R E S O L V E:  
autorizar ROBERTO PAULO AMORAS, Auditor Geral do Estado e Presidente do Conselho Nacional de Controle Interno - CONACI, a viajar para Brasília-DF, nos dias 23 e 24 de março de 2017, a fim de participar da "1ª Reunião de Trabalho com o Ministério da Justiça e Cidadania".  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 21 DE MARÇO DE 2017.  
JOSÉ MEGALE  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 401/2017-CCG DE 21 DE MARÇO DE 2017**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.168, de 27 de maio de 1997, e

CONSIDERANDO tratar-se de agenda oficial de trabalho, nos termos do art. 1º, § 2º, do Decreto nº. 1.513, de 30 de março de 2016;

CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2017/115419,

R E S O L V E:

autorizar ALICE VIANA SOARES MONTEIRO, Secretária de Estado de Administração, a viajar para Goiânia-GO, no período de 29 de março a 2 de abril de 2017, a fim de Presidir o *103º Fórum Nacional de Secretários de Estado de Administração*, devendo responder, pelo expediente do órgão, na ausência da titular, RUTH DE FÁTIMA AMBRÓSIO LIMA PINA, Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 21 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ MEGALE

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 402/2017-CCG DE 21 DE MARÇO DE 2017**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.168, de 27 de maio de 1997, e

CONSIDERANDO que se trata de agenda oficial de trabalho, nos termos do art. 1º, § 2º, do Decreto nº. 1.513, de 30 de março de 2016;

CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2017/114109,

R E S O L V E:

autorizar ANA MARIA DO SOCORRO MAGNO CUNHA, Secretária de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, a viajar para Brasília-DF, nos dias 21 e 22 de março de 2017, a fim de participar da *Reunião do Fórum Nacional de Secretários de Estado de Assistência Social - FONSEAS e da Reunião da CIT - Comissão Intergestores Tripartite*, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência da titular, LEILA NAZARÉ GONZAGA MACHADO, Secretária Adjunta de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 21 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ MEGALE

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 403/2017-CCG DE 21 DE MARÇO DE 2017**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 13, de 7 de fevereiro de 2011, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2017/100504,

R E S O L V E:

I. exonerar BENEDITO JORGE MENEZES LEITE do cargo em comissão de Chefe de Operações de Delegacia de Polícia, código GEP-DAS-011.1, com lotação na Polícia Civil.

II. nomear ALBERTO MARTINS MACIEL para exercer o cargo em comissão de Chefe de Operações de Delegacia de Polícia, código GEP-DAS-011.1, com lotação na Polícia Civil.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 21 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ MEGALE

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 404/2017-CCG DE 21 DE MARÇO DE 2017**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 13, de 7 de fevereiro de 2011, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2017/100504,

R E S O L V E:

I. exonerar ALBERTO MARTINS MACIEL do cargo em comissão de Chefe de Operações de Divisão Especializada, código GEP-DAS-011.2, com lotação na Polícia Civil.

II. nomear MARCIO ALEXANDRE OLIVEIRA DE SOUZA para exercer o cargo em comissão de Chefe de Operações de Divisão Especializada, código GEP-DAS-011.2, com lotação na Polícia Civil.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 21 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ MEGALE

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 405/2017-CCG DE 21 DE MARÇO DE 2017**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 13, de 7 de fevereiro de 2011, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2017/106170,

R E S O L V E:

I. exonerar OLINDA DE NAZARÉ ELLERES NEVES do cargo em comissão de Chefe de Serviços, código GEP-DAS-011.1, com lotação na Polícia Civil.

II. nomear LUAN CORRÊA DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviços, código GEP-DAS-011.1, com

lotação na Polícia Civil.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 21 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ MEGALE

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 406/2017-CCG DE 21 DE MARÇO DE 2017**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 13, de 7 de fevereiro de 2011, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2017/106162,

R E S O L V E:

I. exonerar LAIRSON PEREIRA VULCÃO do cargo em comissão de Chefe de Operações de Delegacia de Polícia, código GEP-DAS-011.1, com lotação na Polícia Civil.

II. nomear JESUS DA SILVA LOPES para exercer o cargo em comissão de Chefe de Operações de Delegacia de Polícia, código GEP-DAS-011.1, com lotação na Polícia Civil.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 21 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ MEGALE

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 407/2017-CCG DE 21 DE MARÇO DE 2017**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 13, de 7 de fevereiro de 2011, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2017/114629,

R E S O L V E:

I. exonerar SIMONI MARLY FERREIRA LEÃO DA SILVA do cargo em comissão de Gerente de Contabilidade e Prestação de Contas, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, a contar de 20 de março de 2017.

II. nomear CRISTINA MARIA OLIVEIRA LOZADA REIS para exercer o cargo em comissão de Gerente de Contabilidade e Prestação de Contas, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, a contar de 20 de março de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 21 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ MEGALE

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 408/2017-CCG DE 21 DE MARÇO DE 2017**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 13, de 7 de fevereiro de 2011, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2017/114629,

R E S O L V E:

I. exonerar ROSANE MARIA LEITÃO NEIVA do cargo em comissão de Coordenador de Contratos e Convênios código GEP-DAS-011.4, com lotação na Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, a contar de 20 de março de 2017.

II. nomear SIMONI MARLY FERREIRA LEÃO DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Contratos e Convênios, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, a contar de 20 de março de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 21 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ MEGALE

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 409/2017-CCG DE 21 DE MARÇO DE 2017**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 13, de 7 de fevereiro de 2011, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2017/113474,

R E S O L V E:

I. exonerar MARIA APARECIDA ALVES do cargo em comissão de Coordenador do Núcleo de Correição, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Secretaria de Estado de Educação.

II. nomear NATASCHA RAMOS RODRIGUES DAMASCENO DO COUTO para exercer o cargo em comissão de Coordenador do Núcleo de Correição, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Secretaria de Estado de Educação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 21 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ MEGALE

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 410/2017-CCG DE 21 DE MARÇO DE 2017**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 13, de 7 de fevereiro de 2011, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2017/105157,

R E S O L V E:

I. exonerar ANDRE FERREIRA GOMES do cargo em comissão de Chefe de Centro de Saúde, código GEP-DAS-011.2, com lotação na

Secretaria de Estado de Saúde Pública.

II. nomear PAULO SERGIO ALVES DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Chefe de Centro de Saúde, código GEP-DAS-011.2, com lotação na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 21 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ MEGALE

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 411/2017-CCG DE 21 DE MARÇO DE 2017**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 13, de 7 de fevereiro de 2011, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2017/105157,

R E S O L V E:

I. exonerar PAULO SERGIO ALVES DA SILVA do cargo em comissão de Assistente de Unidade Mista, código GEP-DAS-012.2, com lotação na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

II. nomear ANDRE FERREIRA GOMES para exercer o cargo em comissão de Assistente de Unidade Mista, código GEP-DAS-012.2, com lotação na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 21 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ MEGALE

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 412/2017-CCG DE 21 DE MARÇO DE 2017**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 13, de 7 de fevereiro de 2011, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2017/105157,

R E S O L V E:

I. exonerar, a pedido, ANA PAULA OLIVA REIS do cargo em comissão de Chefe de Unidade Mista, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

II. nomear RODRIGO BATISTA BALIEIRO para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade Mista, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 21 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ MEGALE

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 413/2017-CCG DE 21 DE MARÇO DE 2017**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 13, de 7 de fevereiro de 2011, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2017/116351,

R E S O L V E:

I. exonerar ROSEMARY RODRIGUES PIMENTEL do cargo em comissão de Secretário de Gabinete, código GEP-DAS-011.1, com lotação na Secretaria de Estado da Fazenda.

II. nomear IVETE GONÇALVES DE ARAUJO para exercer o cargo em comissão de Secretário de Gabinete, código GEP-DAS-011.1, com lotação na Secretaria de Estado da Fazenda.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 21 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ MEGALE

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 414/2017-CCG DE 21 DE MARÇO DE 2017**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 13, de 7 de fevereiro de 2011, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2017/116351,

R E S O L V E:

I. exonerar RAIMUNDO MELO CARNEIRO do cargo em comissão de Gerente Fazendário, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Secretaria de Estado da Fazenda.

II. nomear ROSEMARY RODRIGUES PIMENTEL para exercer o cargo em comissão de Gerente Fazendário, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Secretaria de Estado da Fazenda.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 21 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ MEGALE

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 415/2017-CCG DE 21 DE MARÇO DE 2017**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 13, de 7 de fevereiro de 2011, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2017/115148,

R E S O L V E:

I. exonerar ISAIAS GOMES REIS do cargo em comissão de Chefe de Núcleo Regional, código GEP-DAS-011.2, com lotação na Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego

e Renda.

II. nomear PEDRO LIMA DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão de Chefe de Núcleo Regional, código GEP-DAS-011.2, com lotação na Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 21 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ MEGALE

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 416/2017-CCG DE 21 DE MARÇO DE 2017**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 13, de 7 de fevereiro de 2011, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2017/115148,

R E S O L V E:

exonerar, a pedido, WILSIANE NASCIMENTO MORAES do cargo em comissão de Gerente, código GEP-DAS-012.3, com lotação na Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, a contar de 7 de março de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 21 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ MEGALE

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 417/2017-CCG DE 21 DE MARÇO DE 2017**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, inciso I, da Lei nº 7.543, de 20 de julho de 2011,

R E S O L V E:

lotar HILMA LEDIANE DE CASTRO PANTOJA, Assessor Especial I, no Instituto de Assistência aos Servidores do Estado do Pará – IASEP.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 21 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ MEGALE

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**Protocolo 158435**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 072-A/2017 DE 13 DE MARÇO DE 2017**

A SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto s/n de 01.01.2015, publicado no DOE nº 32.798 de 01.01.2015 e as que lhe foram delegadas pela Portaria nº 2.603/2015 CCG de 04.05.2015, publicada no DOE nº 32.878 de 05.05.2015 e, CONSIDERANDO os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, insculpidos no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO ser poder da Administração Pública a apuração de irregularidades no serviço público, conforme prescrito nos artigos 199, 200 e Parágrafo Único da Lei Estadual nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Estado do Pará (RJU);

CONSIDERANDO finalmente os termos do relatório Final da Comissão de Sindicância e Parecer Jurídico nº 63/2017 – ASJUR, nos autos do processo Administrativo nº 2016/463734.

RESOLVE:

DETERMINAR o arquivamento do processo de sindicância, instaurada pela Portaria nº 040/2017 – SCCG de 13.02.2017, publicada no DOE nº 33.314 de 14.02.2017.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 13 de março de 2017

CARMEN LÚCIA DANTAS DO CARMO

Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**Protocolo: 158276**

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

**DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO**

**PORTARIA Nº 171/2017 – PGE. G. BELÉM (PA), 21 DE MARÇO DE 2017.**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores Fernando Saraiva de Souza Filho,

Gerente de Material e Patrimônio, Matrícula nº 55587574/2, juntamente com a servidora Sônia Regina Rego Ribeiro Soares, Assessora, Matrícula nº 5313023/4 para acompanharem e fiscalizarem o contrato abaixo discriminado:

CONTRATO Nº 005/2017 – PGE e MARELLI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO S/A

II – Caberá aos servidores designados neste ato, a obrigação de verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados; verificar se o cronograma físico-financeiro da aquisição dos objetos se desenvolvem de acordo com a Nota de Empenho; prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao reajustamento de preços, quando previstos; dar ciência ao Procurador-Geral sobre ocorrências que possam ensejar a aplicação de penalidades ao contratado, alterações necessárias no objeto; atestar a conclusão das etapas ajustadas; prestar informações necessárias sobre o andamento da execução contratual; verificar a articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos; remeter, no 5º dia útil do bimestre subsequente, Relatório de Acompanhamento da execução contratual; certificar o recebimento dos objetos, mediante Atestado de Execução e de Termo Circunstanciado, conforme o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993; comunicar ao Controle Interno, ao Setor Jurídico e ao Procurador-Geral quando ocorrerem irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

III - DESIGNAR como Fiscal Substituto o servidor Jorge Vagner Pereira Soares, Técnico de Procuradoria, Matrícula 57188120/1. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

**OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR**

Procurador-Geral do Estado

**Protocolo: 158355**

**PORTARIA Nº 172/2017 – PGE. G. BELÉM (PA), 21 DE MARÇO DE 2017.**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores Fernando Saraiva de Souza Filho, Gerente de Material e Patrimônio, Matrícula nº 55587574/2, juntamente com a servidora Sônia Regina Rego Ribeiro Soares, Assessora, Matrícula nº 5313023/4 para acompanharem e fiscalizarem o contrato abaixo discriminado:

CONTRATO Nº 006/2017 – PGE e HOMEOFFICE MÓVEIS LTDA

II – Caberá aos servidores designados neste ato, a obrigação de verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados; verificar se o cronograma físico-financeiro da aquisição dos objetos se desenvolvem de acordo com a Nota de Empenho; prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao reajustamento de preços, quando previstos; dar ciência ao Procurador-Geral sobre ocorrências que possam ensejar a aplicação de penalidades ao contratado, alterações necessárias no objeto; atestar a conclusão das etapas ajustadas; prestar informações necessárias sobre o andamento da execução contratual; verificar a articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos; remeter, no 5º dia útil do bimestre subsequente, Relatório de Acompanhamento da execução contratual; certificar o recebimento dos objetos, mediante Atestado de Execução e de Termo Circunstanciado, conforme o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993; comunicar ao Controle Interno, ao Setor Jurídico e ao Procurador-Geral quando ocorrerem irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

III - DESIGNAR como Fiscal Substituto o servidor Jorge Vagner Pereira Soares, Técnico de Procuradoria, Matrícula 57188120/1. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

**OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR**

Procurador-Geral do Estado

**Protocolo: 158357**

**DIÁRIA**

**Portaria nº 169/2017 – PGE.G., 21 de março de 2017.**

A Procuradora-Geral Adjunta Administrativa, no uso das suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o art.145 da Lei 5.810/94.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o decreto 2.819 de 06.09.94, 02 e ½ diárias ao Procurador Geral do Estado Ophir Filgueiras Cavalcante Junior, Id. Funcional 3342212/2, para participar de audiência no STF, posse do ministro Alexandre de Moraes e outras demandas, no período de 21 a 27.03.17.

Local de origem: Belém/PA

Local de destino: Brasília/DF

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

SORAYA FERNANDES DA SILVA LEITÃO

Procuradora-Geral Adjunta Administrativa

**Protocolo: 158082**

**AUDITORIA GERAL DO ESTADO**

**PORTARIA AGE Nº 012/2017-GAB, DE 21 DE MARÇO DE 2017**

O GERENTE ADMINISTRATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria AGE Nº 063/2016-GAB, de 07/11/2016, e de acordo com o Decreto Estadual Nº 734, de 07/04/1992, e Orientação Normativa AGE Nº 001/2008, de 11/03/2008, os termos do Art. 1º, I, alínea "b" e II, § 2º do Decreto Estadual Nº 1.513, de 30/03/2016 e considerando os autos do Processo Nº 2017/119541.

RESOLVE:

CONCEDER 1 (uma) e ½ (meia) diárias ao Servidor **Roberto Paulo Amoras**, Matrícula Nº 8014361/5, ocupante do cargo de Auditor Geral do Estado, que também exerce o cargo de Presidente do Conselho Nacional de Controle Interno - CONACI, que viajará para Brasília/DF no período de 23/03/2017 a 24/03/2017, a fim de participar da 1ª Reunião de Trabalho com o Ministério da Justiça e Cidadania, cujas atividades estarão relacionadas ao Grupo Técnico que tem como responsabilidade tratar dos assuntos referentes à Ação "2" – "Desenvolver ações que permitam apoiar a implementação do Sistema de Controle Interno nos Estados e Municípios" da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro – ENCCLA, conforme autorizado por meio da Portaria Nº400/2017-CCG.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Luis Claudio Lopes Sacramento

Gerente Administrativo-Financeiro

**Protocolo: 158305**

**FUNDAÇÃO PROPАЗ**

**CONTRATO**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADTIVO AO CONTRATO Nº002/2016 – FUNDAÇÃO PROPАЗ**

EXERCÍCIO: 2016

PROCESSO Nº: 2015/466802

OBJETO: O presente termo tem por finalidade alterar a cláusula décima primeira - da repactuação.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, 65, inciso II, alínea "a". VALOR GLOBAL: R\$ 665.428,84 (seiscentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos). VIGÊNCIA CONTRATUAL: 28/02/2017 à 27/02/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.122.1297.8338, Natureza da Despesa: 339037 Fonte: 0101.

CONTRATADO: MARCO COELHO SERVIÇO LTDA

ENDEREÇO: Av. Tavares Bastos, 808, Marambaia, CEP.:66615-005

DATA DA ASSINATURA: 13/03/2017.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Jorge Antônio Santos Bittencourt

**Jorge Antônio Santos Bittencourt**

**Presidente**

**Fundação PROPАЗ**

**Protocolo: 158206**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº010/2017 – FUNDAÇÃO PROPАЗ**

EXERCÍCIO: 2017

OBJETO: Aquisição de equipamentos, softwares e suprimentos de informática, referente à participação da ata de registro de preços nº 016/2016 SEAD/PA, para atender as necessidades da Fundação PROPАЗ.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.124,90(um mil cento e vinte e quatro reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 15/03/2017 à 14/03/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 14.122.1297.8338; Fonte – 0101; Natureza da Despesa – 449052.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 876 de 28 de outubro de 2013; 877 e 878 de 31 de março de 2006.

CONTRATADO: PUHL INFORMATICA LTDA – ME.

ENDEREÇO: Av. Brasil, nº535, sala 104, bairro Centro, CEP.: 89.887.000 Palmitos /SC

DATA DA ASSINATURA: 15/03/2017.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Jorge Antônio Santos Bittencourt

**Jorge Antônio Santos Bittencourt**

**Presidente**

**Fundação PROPАЗ**

**Protocolo: 158204**



## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

### TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

#### PORTARIA Nº 154 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso da competência delegada através do Decreto Governamental de 1º de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 31.824 de 03.01.2011, e ainda, Considerando os termos do Proc.º 2017/59532.

#### RESOLVE:

Exonerar a pedido, de acordo com o art.59 da Lei nº 5810 de 24/01/94, JOSE RICARDO PATRICIO DA SILVA SOUZA, Mat. 57216785/2, do cargo de Professor Classe I, lotado na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, a contar 02/01/2017. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 15 de Março de 2017.

#### ALICE VIANA SOARES MONTEIRO

Secretária de Estado de Administração

Protocolo: 158037

#### PORTARIA Nº 148 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso da competência delegada através do Decreto Governamental de 1º de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 31.824 de 03.01.2011, e ainda, Considerando os termos do Proc.º 2017/75567.

#### RESOLVE:

Exonerar a pedido, de acordo com o art.59 da Lei nº 5810 de 24/01/94, JOSYAN WESLLEY DA SILVA SOARES, Mat. 57219984/2, do cargo de Professor Classe II, lotado na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, a contar 19/01/2017. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 15 de Março de 2017.

#### ALICE VIANA SOARES MONTEIRO

Secretária de Estado de Administração

Protocolo: 158028

#### PORTARIA Nº 151 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso da competência delegada através do Decreto Governamental de 1º de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 31.824 de 03.01.2011, e ainda, Considerando os termos do Proc.º 2017/98831.

#### RESOLVE:

Exonerar a pedido, de acordo com o art.59 da Lei nº 5810 de 24/01/94, FRANCISCO VALDINEI DOS SANTOS ANJOS, Mat. 57216726/1, do cargo de Professor Classe II, lotado na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, a contar 22/02/2017. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 15 de Março de 2017.

#### ALICE VIANA SOARES MONTEIRO

Secretária de Estado de Administração

Protocolo: 158032

#### PORTARIA Nº 153 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso da competência delegada através do Decreto Governamental de 1º de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 31.824 de 03.01.2011, e ainda, Considerando os termos do Proc.º 2017/55628.

#### RESOLVE:

Exonerar a pedido, de acordo com o art.59 da Lei nº 5810 de 24/01/94, RENATO ALVES DE ANDRADE, Mat. 55587367/1, do cargo de Odontólogo, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, a contar 02/02/2017. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 15 de Março de 2017.

#### ALICE VIANA SOARES MONTEIRO

Secretária de Estado de Administração

Protocolo: 158036

#### PORTARIA Nº 157 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso da competência delegada através do Decreto Governamental de 1º de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 31.824 de 03.01.2011, e ainda, Considerando os termos do Proc.º 2017/102057.

#### RESOLVE:

Exonerar a pedido, de acordo com o art.59 da Lei nº 5810 de 24/01/94, DIANA CASTRO PESSOA, Mat. 5890186/1, do cargo de Professor Classe I, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, a contar 01/10/2014. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 15 de Março de 2017.

#### ALICE VIANA SOARES MONTEIRO

Secretária de Estado de Administração

Protocolo: 158040

#### PORTARIA Nº 150 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso da competência delegada através do Decreto Governamental de 1º de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 31.824 de 03.01.2011, e ainda, Considerando os termos do Proc.º 2017/92928.

#### RESOLVE:

Exonerar a pedido, de acordo com o art.59 da Lei nº 5810 de 24/01/94, MARIA MADALENA RAMOS PROTASIO, Mat. 6006265/1, do cargo de Técnico em Administração e Finanças - Ciências Contábeis, lotada na Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas do Pará - FAPESPA, a contar 09/03/2017. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 15 de Março de 2017.

#### ALICE VIANA SOARES MONTEIRO

Secretária de Estado de Administração

Protocolo: 158031

#### PORTARIA Nº 156 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso da competência delegada através do Decreto Governamental de 1º de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 31.824 de 03.01.2011, e ainda, Considerando os termos do Proc.º 2017/91404.

#### RESOLVE:

Exonerar a pedido, de acordo com o art.59 da Lei nº 5810 de 24/01/94, IZABEL CRISTINA MOTA LUZ, Mat. 57191519/1, do cargo de Assistente Cultural, lotada na Secretaria de Estado de Cultura - SECULT, a contar 01/03/2017. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 15 de Março de 2017.

#### ALICE VIANA SOARES MONTEIRO

Secretária de Estado de Administração

Protocolo: 158039

#### PORTARIA Nº 152 DE 15 DE MARÇO DE 2017

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso da competência delegada através do Decreto Governamental de 1º de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 31.824 de 03.01.2011, e ainda, Considerando os termos do Proc.º 2017/96171.

#### RESOLVE:

Exonerar a pedido, de acordo com o art.59 da Lei nº 5810 de 24/01/94, KARLA LIDIANY DA SILVA CRUZ BARBOSA, Mat. 57209116/1, do cargo de Especialista em Educação Classe II, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, a contar 20/02/2017.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 15 de Março de 2017.

#### ALICE VIANA SOARES MONTEIRO

Secretária de Estado de Administração

Protocolo: 158034

#### PORTARIA Nº 155 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso da competência delegada através do Decreto Governamental de 1º de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 31.824 de 03.01.2011, e ainda, Considerando os termos do Proc.º 2017/60701.

#### RESOLVE:

Exonerar a pedido, de acordo com o art.59 da Lei nº 5810 de 24/01/94, MARIZETH REGES NERES, Mat. 54190423/2, do cargo de Agente Administrativo, lotada na Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, a contar 10/02/2017.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 15 de Março de 2017.

#### ALICE VIANA SOARES MONTEIRO

Secretária de Estado de Administração

Protocolo: 158038

#### PORTARIA Nº 149 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso da competência delegada através do Decreto Governamental de 1º de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 31.824 de 03.01.2011, e ainda, Considerando os termos do Proc.º 2017/93992.

#### RESOLVE:

Exonerar a pedido, de acordo com o art.59 da Lei nº 5810 de 24/01/94, ANA THEREZA NAVAS PEREIRA, Mat. 54185497/2, do cargo de Assistente de Procuradoria, lotada na Procuradoria Geral do Estado - PGE, a contar 30/01/2017. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 15 de Março de 2017.

#### ALICE VIANA SOARES MONTEIRO

Secretária de Estado de Administração

Protocolo: 158030

### LICENÇA PRÊMIO

#### PORTARIA Nº 084 /2017 – DE 20 DE MARÇO DE 2017.

A **DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1546/2014 de 02/07/2014 publicada no DOE nº. 32.676 de 03/07/2014 e as que lhe foram delegadas pela Portaria nº 518/2014, de 10 de Julho de 2014, publicada no DOE 32686 de 17/07/2014 e;

**CONSIDERANDO**, o que dispõe o art. 98 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

**CONSIDERANDO**, ainda os termos do Processo nº 2017/110098;

#### RESOLVE:

**I – CONCEDER** a servidora ANA MARIA FREITAS NERI, Id. Funcional nº 249009 / 1 ocupante do cargo de ADMINISTRADOR, lotada na GERÊNCIA DE PESSOAL – GEPES/SEAD, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio no período de 17 de Julho de 2017 a 15 de Agosto de 2017, referente ao triênio 11 de Outubro de 2008 a 10 de Outubro de 2011.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, BELÉM 20 DE MARÇO DE 2017.

VANIA CRISTINA SOUSA RODRIGUES

Diretora de Administração e Finanças

Protocolo: 158176

#### PORTARIA Nº 086 /2017 – DE 20 DE MARÇO DE 2017.

A **DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1546/2014 de 02/07/2014 publicada no DOE nº. 32.676 de 03/07/2014 e as que lhe foram delegadas pela Portaria nº 518/2014, de 10 de Julho de 2014, publicada no DOE 32686 de 17/07/2014 e;

**CONSIDERANDO**, o que dispõe o art. 98 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

**CONSIDERANDO**, ainda os termos do Processo nº 2017/97524;

#### RESOLVE:

**I – CONCEDER** a servidora CARMEN CELIA RIBEIRO TORRES, Id. Funcional nº 3859 / 1 ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na DIRETORIA DE OPERAÇÕES DO SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAS – DSP/SEAD, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio no período de 17 de Abril de 2017 a 16 de Maio de 2017, referente ao triênio 13 de Junho de 2001 a 12 de Junho de 2004.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, BELÉM 20 DE MARÇO DE 2017.

VANIA CRISTINA SOUSA RODRIGUES

Diretora de Administração e Finanças

Protocolo: 158170

### DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

#### PORTARIA Nº 144/2017-GS/SEAD DE 14 DE MARÇO DE 2017

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 1º de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº. 31.824 de 03.01.2011, e ainda, CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 870, de 04 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos celebrados, visando o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação adequada dos serviços contratados, nos termos previstos no artigo 58, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93 – Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que a execução e fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito desta Secretaria serão efetivadas nos termos desta Portaria, e deverá obrigatoriamente ser acompanhada a execução por um servidor designado para fiscal do contrato, de acordo com o disposto no art 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas.

#### RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **ALBERTO PORTELA DE SOUZA** Id. Funcional nº 54197455/2 ocupante do cargo de coordenador lotado nesta Secretaria, para atuar como **Fiscal do Contrato nº. 04/2013** firmado com a empresa STAR – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA – EPP, que tem como objeto a prestação de serviços Especializados de Limpeza e Conservação de 03 postos na Estação Cidadania Santarém.

Art. 2º- Revogar a Portaria Nº 430/2014-GS/SEAD DE 10 de junho de 2014, que designou a Servidora **KATIANE COSTA SÁ**, Id. Funcional nº 5901149/2, ocupante do cargo de Coordenador, para função de Fiscal de Contrato nº 04/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 14 DE MARÇO DE 2017.

**ALICE VIANA SOARES MONTEIRO**

Secretária de Estado de Administração

Protocolo: 157929

**PORTARIA Nº 146/2017-GS/SEAD DE 14 DE MARÇO DE 2017**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 1º de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº. 31.824 de 03.01.2011, e ainda,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 870, de 04 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos celebrados, visando o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação adequada dos serviços contratados, nos termos previstos no artigo 58, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93 – Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que a execução e fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito desta Secretaria serão efetivadas nos termos desta Portaria, e deverá obrigatoriamente ser acompanhada a execução por um servidor designado para fiscal do contrato, de acordo com o disposto no art 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **ALBERTO PORTELA DE SOUZA** Id. Funcional nº 54197455/2 ocupante do cargo de coordenador lotado nesta Secretaria, para atuar como **Fiscal do Contrato nº. 08/2015** firmado com a empresa POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA que tem como objeto a Prestação de Serviços de vigilância e segurança armada, através de 01 posto para atender a unidade do Serviço de Atendimento à População/ Estação Cidadania, na cidade de Santarém.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor **ELISEU ROBERTO FEITOSA MAIA**, Id. Funcional nº 54194720/5, ocupante do cargo de Assessor Especial I, para a Função de **Segundo Fiscal** do Contrato nº. **08/2015** firmado empresa POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA.

Art. 3º - Revogar a Portaria Nº 281/2016-GS/SEAD DE 24 de junho de 2016, que designou a Servidora **KATIANE COSTA SÁ**, Id. Funcional nº 5901149/2, ocupante do cargo de Coordenador e **WENDELL AZEVEDO DE MEDEIROS** Id. Funcional nº 54190404/1, para função de Fiscal de Contrato nº 08/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 14 DE MARÇO DE 2017.

**ALICE VIANA SOARES MONTEIRO**

Secretária de Estado de Administração

**Protocolo: 157933**

**PORTARIA Nº 145/2017-GS/SEAD DE 14 DE MARÇO DE 2017**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 1º de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº. 31.824 de 03.01.2011, e ainda,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 870, de 04 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos celebrados, visando o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação adequada dos serviços contratados, nos termos previstos no artigo 58, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93 – Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que a execução e fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito desta Secretaria serão efetivadas nos termos desta Portaria, e deverá obrigatoriamente ser acompanhada a execução por um servidor designado para fiscal do contrato, de acordo com o disposto no art 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **ALBERTO PORTELA DE SOUZA** Id. Funcional nº 54197455/2 ocupante do cargo de coordenador lotado nesta Secretaria, para atuar como **Fiscal do Contrato nº. 12/2014** firmado com a empresa MACONFRIO E REFRIGERAÇÃO LTDA que tem como objeto a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado para atender a unidade do Serviço de Atendimento à População/ Estação Cidadania, na cidade de Santarém.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor **ELISEU ROBERTO FEITOSA MAIA**, Id. Funcional nº 54194720/5, ocupante do cargo de Assessor Especial I, para a Função de **Segundo Fiscal** do Contrato nº. **12/2014** firmado empresa MACONFRIO E REFRIGERAÇÃO LTDA

Art. 3º - Revogar a Portaria Nº 292/2016-GS/SEAD DE 04 de julho de 2016, que designou a Servidora **KATIANE COSTA SÁ**, Id. Funcional nº 5901149/2, ocupante do cargo de Coordenador e **WENDELL AZEVEDO DE MEDEIROS** Id. Funcional nº 54190404/1, para função de Fiscal de Contrato nº 12/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 14 DE MARÇO DE 2017.

**ALICE VIANA SOARES MONTEIRO**

Secretária de Estado de Administração

**Protocolo: 157931**

**OUTRAS MATÉRIAS**

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DAS CARREIRAS POLICIAIS DE INVESTIGADOR DE POLÍCIA CIVIL, DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL E PAPILOSCOPISTA.**  
**CONCURSO PÚBLICO C-203**

**EDITAL Nº 32/2017 – SEAD/PCPA, 21 DE MARÇO DE 2017.**

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD/PA, representada pela sua Secretária de Estado e a POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ – PCPA, representada pelo seu Delegado Geral tornam pública a convocação para o Exame Psicológico, em cumprimento a decisão judicial, conforme abaixo:

**Cargo: S01 - INVESTIGADOR DE POLÍCIA CIVIL – IPC**  
**Local de Prova: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – UEPA - CAMPUS CCSE ( ENTRE A RUA DO UMA E MUNICIPALIDADE)**

**Endereço: TRV DJALMA DUTRA, S/N - TELEGRAFO - BELÉM - PA**

**Data da Prova: 21/05/2017**

**Hora da Chegada: 08h30**

**Início da Avaliação: 09h**

Inscrição	Nome
1005146	Ivanildo Alves dos Santos

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**2.1.** O candidato deverá comparecer ao local indicado no presente Edital de Convocação com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido de documento

oficial, original, de identidade, caneta esferográfica de corpo transparente de tinta azul ou preta e 2 (dois) lápis pretos nº 2.

**2.2.** Nas horas que antecedem o Exame Psicológico os candidatos deverão observar os seguintes cuidados:

Dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos oito horas de sono;

Alimentar-se adequadamente no café da manhã e almoço, se for o caso, com uma refeição leve e saudável;

Evitar a ingestão de bebidas alcoólicas.

**2.3** Os requisitos do perfil psicológico foram desenvolvidos com base nas atribuições dos cargos estabelecidas no art. 34 da Lei Complementar nº 022, de 15 de março de 1994 conforme disposto no subitem 4.5.6.3 do edital do Certame.

**2.4.** Os candidatos deverão observar todas as instruções contidas no subitem **4.5** do referido Edital.

**2.5. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.**

Belém, 21 de março de 2017.

**ALICE VIANA SOARES MONTEIRO**

Secretária de Estado de Administração

**RILMAR FIRMINO DE SOUSA**

Delegado Geral da Polícia Civil

**Protocolo: 158249**

**INSTITUTO DE**  
**GESTÃO PREVIDENCIÁRIA**  
**DO ESTADO DO PARÁ**

**CITAÇÃO POR EDITAL**

Processo nº 2016/472378. Pelo presente edital CITAMOS a senhora **MARIA DE LOURDES DA SILVA**, CPF nº. 084.316.042-04, Matrícula nº. 5171873/1, aposentada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Fundação Santa Casa de Misericórdia, para que tome conhecimento de que, por ocasião de diligência do Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA, o percentual de seu Adicional por Tempo de Serviço será reduzido de 55% para 50%, tendo em vista que foi utilizado o período posterior ao seu afastamento para aguardar aposentadoria no cômputo de seu tempo de efetivo exercício no serviço público.

Belém, 22 de março de 2017.

Ordenador: Allan Gomes Moreira

**Protocolo: 158318**

**PORTARIA DEC NUL AP Nº 353 DE 22 DE MARÇO DE 2017**

**Proc. nº 2013/50660-0 – TCE**

**Assunto:**

I – Declarar a nulidade da Portaria nº 665, de 13 de janeiro de 2012, com fulcro na Súmula nº 346, do Supremo Tribunal Federal;

II – Aposentar de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 2º e 5º, da Emenda Constitucional nº 47/2005; art. 37, § 2º da Lei nº 5.351/1986; art. 35, *caput*, da Lei nº 5.351/1986 combinado com o art. 32 da Lei 7.442/2010; art. 131, §1º, inciso VIII da Lei nº 5.810/1994.

Beneficiário (a): **ECILDA SILVEIRA DOS SANTOS**

Matrícula: **283223/1**

Cargo: **Professor Assistente PA-A**

Órgão: **Secretaria de Estado de Educação – SEDUC**

Valor dos Proventos: **R\$ 1.653,56**

Presidente: **ALLAN GOMES MOREIRA**

**Protocolo: 158143**

**ESCOLA DE GOVERNANÇA**  
**PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**ERRATA****ERRATA DE PORTARIA**

Número de Publicação: 157603

**Publicada no DOE nº. 33337 de 21/03/2017.**

**ONDE SE LÊ:**

CONCEDER: 05 e ½ (cinco e meia) diárias,

**LEIA-SE:**

CONCEDER: 06 e ½ (seis e meia) diárias

**ONDE SE LÊ:**

Período de 04/04/2017 a 09/04/2017

**LEIA-SE:**

Período de 04/04/2017 a 10/04/2017

**RUY MARTINI SANTOS FILHO**

Diretor Geral

**Protocolo: 158214**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA****EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 008/2017-EGPA**

PARTES: LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/PA - E A ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ – EGPA.

OBJETO: O presente Instrumento é o estabelecimento de ACORDO DE COOPERAÇÃO entre a EGPA e a LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – Lanagro/PA, com objetivo de garantir a troca mútua de esforços para o aperfeiçoamento da atividade de capacitação dos servidores públicos do LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/PA e do Poder Executivo do Estado do Pará, respectivamente.

VIGÊNCIA: O presente Instrumento tem prazo de vigência de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, por igual período.

DATA DA ASSINATURA: 16/03/2017.

RESPONSÁVEIS PELAS ASSINATURAS: Ruy Martini Santos Filho – Diretor Geral da EGPA e Ricardo Carvalho Belizário – Coordenador do Lanagro/PA

**Protocolo: 158174**

**OUTRAS MATÉRIAS**

**O DIRETOR GERAL DA ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ-EGPA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 6569 de 06 de agosto de 2003 e posteriores alterações:

**RESOLVE:**

Instituir uma comissão permanente, constituída pelas servidoras **ROSE MARY LEO DE CARVALHO**, matrícula funcional nº 2010607, ocupante de cargo Técnico em Administração e Finanças-Pedagoga, **LUIZA HELENA DA COSTA BEZERRA**, matrícula funcional nº 5900863, ocupante do cargo de Especialista em Educação Classe II, **HELENICE DO SOCORRO BARROS DE PAIVA**, matrícula 54187779, ocupante do cargo Técnico em Administração e Finanças-Pedagoga, com a função de analisar e emitir parecer técnico sobre os casos de desistência de vaga dos servidores estaduais matriculados nos cursos de pós- graduação promovidos por esta **ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ-EGPA**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**RUY MARTINI SANTOS FILHO**

**Diretor Geral**

**Protocolo: 158282**

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### PORTARIA

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

##### PORTARIA Nº 138 DE 09 DE MARÇO DE 2017

REMOVER, de ofício, para a CERAT de Belém, o servidor RAFAEL CARLOS CAMERA, Id Func nº 5914955/1, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, atualmente lotado na CERAT de Marabá. SUBSECRETARIA / DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

##### PORTARIA Nº 579 DE 13 DE MARÇO DE 2017

SUSPENDER, na forma do Artigo 74, Parágrafo 2º, da Lei nº 5.810 de 24.01.1994, o gozo de férias do servidor CARLOS HUMBERTO MACEDO DE ALBUQUERQUE, Id Func nº 701173/2, Fiscal de Receitas Estaduais, lotado na CECOMT de Itinga, concedida para o mês de março/2017, através da Portaria 283 de 10/11/2017, publicada no DOE nº 33.320 de 22/02/2017, referente ao exercício de 08/06/2015 a 07/06/2016, as quais ficam autorizadas para serem usufruídas em gozo oportuno.

##### PORTARIA Nº 581 DE 13 DE MARÇO DE 2017

INTERROMPER a contar de 16/03/2017, em caráter excepcional, por necessidade do serviço, 15 (quinze) dias, das férias do servidor EDUARDO DUARTE DE OLIVEIRA JUNIOR, Id Func nº 5914803/1, Fiscal de Receitas Estaduais-a, lotado na CERAT de Castanhal, concedidas através da PORTARIA Nº 1564 de 20/09/2016, publicada no DOE nº 33.219 de 26/09/2016, referente ao exercício de 29/07/2015 a 28/07/2016, as quais ficam autorizadas para serem usufruídas no período de 19/06/2017 a 03/07/2017.

##### PORTARIA Nº 612 DE 16 DE MARÇO DE 2017

DESIGNAR a servidora ANA DO SOCORRO COUTINHO DE MESQUITA, Id Func nº 5519756/1, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais-c, para responder pela Célula de Análise e Acompanhamento dos Incentivos e Benefícios Fiscais/DTR, no período de 20/02/2017 a 21/03/2017, por motivo de licença prêmio da Titular ENEIDA CARMEN SIQUEIRA PANTOJA, Id Func nº 2007487/2.

##### PORTARIA Nº 613 DE 16 DE MARÇO DE 2017

INTERROMPER a contar de 16/03/2017, em caráter excepcional, por necessidade do serviço, 20 (vinte) dias, das férias da servidora ROSILENE DUARTE LIMA E LIMA, Id Func nº 5588294/1, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais-c, lotada na CERAT de Marabá, concedidas através da PORTARIA Nº 385 de 16/02/2017, publicada no DOE nº 33.320 de 22/02/2017, referente ao exercício de 06/12/2015 a 05/12/2016, as quais ficam autorizadas para serem usufruídas no período de 02/05/2017 a 21/05/2017.

##### PORTARIA Nº 614 DE 16 DE MARÇO DE 2017

CONCEDER ao servidor MAURICIO GUEDES CARDOSO, Id Func nº 5814081/1, Fiscal de Receitas Estaduais-b, lotado na UECOMT de Curralinho/CECOMT Mercadorias em Trânsito, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 13/02/2017 a 13/04/2017, correspondentes ao triênio de 21/10/2005 a 20/10/2008.

##### PORTARIA Nº 615 DE 16 DE MARÇO DE 2017

CONCEDER à servidora MARIA DE FATIMA SOUZA DE OLIVEIRA, Id Func nº 5128382/2, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais-b, lotada na CECOMT de Portos e Aeroportos, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 03/04/2017 a 01/06/2017, correspondentes ao triênio de 11/05/2005 a 10/05/2008.

##### PORTARIA Nº 616 DE 16 DE MARÇO DE 2017

CONCEDER à servidora MARCIA CRISTINA DE PINHO COUTO, Id Func nº 5007631/2, Fiscal de Receitas Estaduais-c, lotada na UECOMT da Grande Belém/CECOMT Mercadorias em Trânsito, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 06/04/2017 a 05/05/2017, correspondentes ao triênio de 13/07/1999 a 12/07/2002.

##### PORTARIA Nº 617 DE 16 DE MARÇO DE 2017

DESIGNAR o (a) servidor (a) JOSE CARLOS DOS SANTOS DAMASCENO, Identificação Funcional nº 5333261/1, ocupante do cargo/função de Técnico em Gestão Pública, em substituição a servidora MARIA DO SOCORRO DE FREITAS GUI, MARAES RAYOL, Identificação Funcional nº 5149398/1, Coordenador Fazendário, no período de 13.03.2017 a 11.04.2017, por motivo de licença prêmio.

##### PORTARIA Nº 618 DE 16 DE MARÇO DE 2017

CONCEDER à servidora MARIA CONCEICAO ARAUJO FERNANDES, Id Func nº 57234799/1, Assessor Fazendário, lotada na Diretoria do Tesouro Estadual, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 03/04/2017 a 02/05/2017, correspondentes ao triênio de 01/01/2013 a 31/12/2015.

#### ERRATA

##### PORTARIA Nº 280 DE 10.11.2016, DOE Nº 33.255 DE 22.11.2016.

Onde se lê: período de 03/04/2017 a 02/05/2017

Leia-se: período de 03/07/2017 a 01/08/2017.

ERRATA

##### PORTARIA Nº 88 DE 10.02.2017, DOE Nº 33.317 DE 17.02.2017.

Onde se lê: Identificação Funcional nº 5921716/1

Leia-se: Identificação Funcional nº 5924716/2.

#### Protocolo: 158017

##### PORTARIA Nº 2017330001731, DE 20 DE MARÇO DE 2017

**MOTIVO:** Conceder a isenção de ICMS na aquisição de veículo para pessoa com deficiência.

**BASE LEGAL:** Lei Complementar n.º 24, de 7 de janeiro de 1975; Convênio ICMS 38, de 30 de março de 2012 e arts. 1º e 50 do Anexo II do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001.

**INTERESSADO:** RAIMUNDA EDNEIA TAPAJOS MAFRA.

**CPF:** 195.095.452-87.

**MARCA/MODELO:** JEEP/RENEGADE 1.8 AT.

**VALOR DO VEÍCULO COM IMPOSTOS:** R\$69.990,00.

**VALOR DO VEÍCULO SEM IPI/ICMS:** R\$54.655,00.

#### Protocolo: 158067

##### PORTARIA Nº 2017330001729, DE 20 DE MARÇO DE 2017

**MOTIVO:** Conceder a isenção de IPVA para pessoa com deficiência relativo a veículo no ano de 2017.

**BASE LEGAL:** Art. 3º, inciso XII da Lei n.º 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto n.º 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n.º 0009, de 20 de junho de 2007.

**INTERESSADO:** IZABEL THEREZINHA BASTOS ALVARENGA.

**CPF:** 158.383.582-20.

**MARCA/MODELO:** HONDA/CITY LX CVT.

**CHASSI:** 93HGM6650GZ204896.

##### PORTARIA Nº 2017330001733, DE 20 DE MARÇO DE 2017

**MOTIVO:** Conceder a isenção de IPVA para pessoa com deficiência relativo a veículo no ano de 2017.

**BASE LEGAL:** Art. 3º, inciso XII da Lei n.º 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto n.º 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n.º 0009, de 20 de junho de 2007.

**INTERESSADO:** JUREMA LUCIA BORGES PORTO.

**CPF:** 134.015.052-20.

**MARCA/MODELO:** HONDA/CITY EX CVT.

**CHASSI:** 93HGM6670FZ124504.

#### Protocolo: 158069

### CONTRATO

#### CONTRATO: 013/2017/SEFA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2016

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de bebida pronta (café; café com leite e leite), para a demanda das unidades Administrativas da SEFA em Belém.

Valor Total: R\$23.182,50

Data da Assinatura: 20/03/2017

Vigência: 20/03/2017 a 19/03/2018

Orçamento: 17101.04.122.1297.8338.0101

Natureza da Despesa: 33.90.39 - Fonte de Recursos: 0101.

Contratada: P.F.P. Magalhães - ME, Travessa Nina Ribeiro nº 380, Bairro Canudos, Belém-Pará, CNPJ: 09.237.813/0001-74, Inscrição Estadual: 15.267.632-5.

Ordenadoras: MARIA RUTE TOSTES DA SILVA e RUTILENE DE FÁTIMA DA FONSECA GARCIA.

#### Protocolo: 157916

#### CONTRATO: 019/2017/SEFA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017/SEAD

Objeto: Serviço de abastecimento de combustível de unidades consumidoras da Administração Pública Estadual com utilização de cartão magnético e com fornecimento contínuo e ininterrupto.

Valor Total: R\$689.628,48

Data da Assinatura: 21/03/2017

Vigência: 01/04/2017 a 31/03/2019

Orçamento: 17101.04.122.1297.4668.

Natureza da Despesa: 33.90.30 - Fonte de Recursos: 0101.

Contratada: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.506.307/0001-57, com sede na Rua Machado de Assis, nº 50, Bairro Santa Lúcia, Campo Bom/RS, CEP 93.700-000.

Ordenadoras: MARIA RUTE TOSTES DA SILVA e RUTILENE DE FÁTIMA DA FONSECA GARCIA.

#### Protocolo: 158300

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017

A SEFA, através de seu Pregoeiro, comunica que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica - tipo menor preço, conforme abaixo:

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços terceirizados de natureza continuada, por meio de postos de serviço de recepcionista, copeiro e telefonista.

DATA DA ABERTURA: 04/04/2017. HORA: 09:00 horas de Brasília.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

UASG: 925404 - SEFA - Belém-Pará, Av. Visconde de Souza Franco, nº 110.

RECEBIMENTO DA PROPOSTA: a partir da disponibilização do Edital no *COMPRASNET*, até às 09:00h do dia 04/04/2017 (horário de Brasília-DF).

OBS.: O Edital encontra-se nos sites: www.comprasnet.gov.br, www.sefa.pa.gov.br (link licitações) e www.sead.pa.gov.br (compras Pará); ou pelos fones: (91) 3323-4259/4245, no horário de 09:00 às 11:30, em dias úteis, na Célula de Licitações e Contratos.

Belém, 21 de Março de 2017.

RAIMUNDO NONATO MELO MARINHO

Pregoeiro

#### Protocolo: 158053

### DIÁRIA

A SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA e a DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes foram delegadas pela Portaria nº 1.597/2016-GS de 23.09.2016, publicada no DOE nº 33.220, de 27.09.2016. Considerando o disposto no art. 145 § 1º da Lei nº 5810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº 2.819 de 06.09.94

Maria Rute Tostes da Silva.

Subsecretaria da Administração Tributária

Rutylene de Fatima da Fonseca Garcia

Diretora de Administração - DAD

PORTARIA N.º600 de 15 de março de 2017, AUTORIZAR 15 e 1/2 diárias servidor WEDER JOSE VITOR HOLANDA, matrícula nº 0508501201, MOTORISTA, ADM.TRIB./NÃO TRIBUTÁRIA DE MARABÁ, objetivo de conduzir veículo, no período de 15.03.2017 a 30.03.2017, no trecho Mar/Conceição Do Araguaia/Mar.

PORTARIA N.º604 de 16 de março de 2017, AUTORIZAR NILDA SANTOS BAPTISTA, nº 0005080601, AUDITOR-C, DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, objetivo de participar da 167ª reunião ordinária da cotepe/icms, formalização das materias que serão deliberadas no Confaz, o pagamento de 2 (duas) diárias, no período de 17.03.2017 a 18.03.2017, em complementação as concedidas através da Portaria nº 475 de 06/03/2017, publicada no D.O.E nº 33329 de 09/03/2017.

PORTARIA N.º605 de 16 de março de 2017, AUTORIZAR ROSELI DE ASSUNCAO NAVES, nº 0557039501, CPF - 234.113.171-91, AUDITOR FISCAL-C, DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, com o objetivo de participar da 167ª reunião Ordinária da Cotepe/icms, pagamento de 2 (duas) diárias, no período de 17.03.2017 a 18.03.2017, em complementação as concedidas através da Portaria nº 476 de 06/03/2017, publicada no D.O.E nº 33329 de 09/03/2017.

PORTARIA N.º603 de 16 de março de 2017, AUTORIZAR 3 e 1/2 diárias servidora VERA LUCIA MENDES LEAL, nº 0589718901, SECRETARIO DE GABINETE-DAS1, ESCOLA FAZENDÁRIA, objetivo de participar da 63ª reunião do grupo nacional de educação fiscal, no período de 20.03.2017 a 23.03.2017, no trecho Belém/Brasília/Belém.

PORTARIA N.º622 de 20 de março de 2017, AUTORIZAR 1/2 diárias servidor VIRGILIO GOMES DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 0591493501, FISCAL -A, DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E INFORMAÇÕES FAZENDÁRIAS, objetivo de visita tecnica /gaap- no período de 20.03.2018 a 20.03.2018, no trecho Bel- Cast-Bel.

PORTARIA N.º623 de 20 de março de 2017, AUTORIZAR 1/2 diárias servidor FREDERICO DO NASCIMENTO PAIVA, nº 0512890001, FISCAL-C, DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E INFORMAÇÕES FAZENDÁRIAS, objetivo de visita tecnica, período de 20.03.2017 a 20.03.2017, no trecho Belém-Castanhal-Belém. PORTARIA N.º620 de 17 de março de 2017, AUTORIZAR 1/2 diárias servidor JOEL MESQUITA CAVALCANTE, nº 0005361901, MOTORISTA, APOIO LOGÍSTICO, objetivo de conduzir o servidor, proceder visita tecnica, no período de 20.03.2017 a 20.03.2017, no trecho Belém/Castanhal/Belém.

#### Protocolo: 158193

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Ilmª Srª Drª MÁRCIA MARIA COSTA SANTOS, MD. COORDENADORA FAZENDÁRIA DA CERAT - MARITUBA, FAZ SABER, ao(s) titular(es) ou representante(s) legal(is) da firma abaixo identificada, que foi lavrado contra a mesma em 08/03/2017 o **Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 092017510000691-4 (Ordem de Serviço nº 092016820000476-7)**, ficando NOTIFICADO(S) na forma do disposto pelo Artigo 14, Inciso III, §§ 1º, 2º e 3º, Item III da Lei nº 6.182, de 30/12/1998 e alterações posteriores, a pagarem ou apresentarem defesa no prazo de 30 (TRINTA) dias, a contar da data da ciência deste Edital, na sede desta Coordenação Executiva Regional de Administração Tributária e Não-Tributária

– CERAT/Marituba, situada à Rodovia BR-316 – KM-13, SN – Marituba/Pará, ressaltando que o não comparecimento no prazo estabelecido, ensejará a esta Coordenação Fiscal a adoção de medidas em defesa do Erário Estadual.

**CONTRIBUINTE: VALENÇA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI (VALENÇA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO) INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.162.247-7**

**Marituba – Pará, 21 de Março de 2017**

**MÁRCIA MARIA COSTA SANTOS**

**COORDENADORA FAZENDÁRIA**

**CERAT – MARITUBA**

**Protocolo: 158289**

#### OUTRAS MATÉRIAS

##### PORTARIAS DE ISENÇÃO DE ICMS – CAT

**PORTARIA N.º 201701000341 DE 21/03/2017 - PROC N.º 002017730005246/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: João da Graça Azevedo – CPF: 055.785.582-91

Marca: VW/CROSSFOX 1.6 TOTAL FLEX Tipo: Pas/Automóvel

**PORTARIA N.º 201701000343 DE 21/03/2017 - PROC N.º 002017730004555/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Jose Maria dos Santos Pinheiro – CPF: 049.093.722-53

Marca: CHEV/PRISMA 1.4MT LT ECONO FLEX Tipo: Pas/Automóvel

**PORTARIA N.º 201701000345 DE 21/03/2017 - PROC N.º 002017730004557/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Jose Ildone Brabo Sousa – CPF: 399.840.282-91

Marca: CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ ECONO FLEX Tipo: Pas/Automóvel

##### PORTARIAS DE ISENÇÃO DE IPVA – CAT

**PORTARIA N.º 201704001124, DE 21/03/2017 - PROC N.º 2017730005652/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jose Carlos da Costa Batista – CPF: 094.353.602-20

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/UNO WAY 1.4/Pas/Automovel/9BD195A6MF0689125

**PORTARIA N.º 201704001126, DE 21/03/2017 - PROC N.º 2017730005655/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Adryelton Nascimento Damasceno – CPF: 739.639.332-91

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/WEEKEND

Automovel/9BD37412UG5089423

**PORTARIA N.º 201704001128, DE 21/03/2017 - PROC N.º 2017730005559/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Orcelio Jesus Silva de Souza – CPF: 121.275.822-68

Marca/Tipo/Chassi

CHEVROLET/COBALT 1.4 LTZ/Pas/Automovel/9BGJJC6930FB204366

**PORTARIA N.º 201704001130, DE 21/03/2017 - PROC N.º 2017730005564/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Gustavo de Sousa Almeida – CPF: 961.747.812-91

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/UNO MILLE WAY ECON/Pas/Automovel/9BD15844AD6819375

**PORTARIA N.º 201704001132, DE 21/03/2017 - PROC N.º 2017730005567/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei

6427/01

Interessado: Edivaldo de Souza Abreu – CPF: 392.878.582-68

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/PALIO

WEEK

TREKKING/Pas/

Automovel/9BD17350MA4316119

**PORTARIA N.º 201704001134, DE 21/03/2017 - PROC N.º 2017730004806/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Joecio Padilha Ribeiro – CPF: 586.113.552-53

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/PUNTO ATTRACTIVE/Pas/Automovel/9BD118181C1191931

**PORTARIA N.º 201704001136, DE 21/03/2017 - PROC N.º 122017730000504/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Luiz Claudio Souza Cruz – CPF: 374.983.918-21

Marca/Tipo/Chassi

I/CHEVROLET AGILE LTZ/Pas/Automovel/8AGCN48X0CR139434

**PORTARIA N.º 201704001138, DE 21/03/2017 - PROC N.º 122017730000503/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Silvio Cesar Moura do Nascimento – CPF: 579.277.072-72

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/SIENA

ATTRACTIV

1.4/Pas/

Automovel/9BD197132D3075762

**PORTARIA N.º 201704001140, DE 21/03/2017 - PROC N.º 122017730000499/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: João Batista Duarte Medeiros – CPF: 198.116.162-72

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/SIENA

ATTRACTIV

1.4/Pas/

Automovel/9BD19713MG3296991

**PORTARIA N.º 201704001142, DE 21/03/2017 - PROC N.º 122017730000498/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Wilson Duarte Meireles – CPF: 091.543.962-04

Marca/Tipo/Chassi

CHEV/PRISMA 1.4AT LTZ/Pas/Automovel/9BGKT69R0FG355069

**PORTARIA N.º 201704001144, DE 21/03/2017 - PROC N.º 122017730000488/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Raimundo Benevenuto Pereira de Almeida – CPF: 254.884.062-04

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/SIENA ESSENCE 1.6/Pas/Automovel/9BD17277EC3596922

**PORTARIA N.º 201704001146, DE 21/03/2017 - PROC N.º 2017730005523/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jose Alves de Araujo – CPF: 040.025.472-72

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/IDEA

ATTRACTIVE

1.4/Pas/

Automovel/9BD13501YF2279106

**PORTARIA N.º 201704001148, DE 21/03/2017 - PROC N.º 102017730001349/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Anivaldo Muraski da Silva – CPF: 490.601.392-91

Marca/Tipo/Chassi

CHEVROLET/COBALT

1.4

LTZ/Pas/

Automovel/9BGJJC6930GB173772

**PORTARIA N.º 201704001150, DE 21/03/2017 - PROC N.º 2017730005611/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Nely Menescal de Souza – CPF: 207.141.812-34

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/DOBLO ADV 1.8 FLEX/Pas/Automovel/9BD119409E1115256

**PORTARIA N.º 201704001152, DE 21/03/2017 - PROC N.º 42017730002602/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Maria Inacia Sousa Lima – CPF: 324.310.822-53

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/UNO WAY 1.4/Pas/Automovel/9BD195A6MF0674459

**PORTARIA N.º 201704001154, DE 21/03/2017 - PROC N.º 42017730002233/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Fautino Campos Sousa – CPF: 163.665.302-20

Marca/Tipo/Chassi

GM/CORSA SEDAN PREMIUM/Pas/

Automovel/9BGXM19607B248255

**PORTARIA N.º 201704001156, DE 21/03/2017 - PROC N.º 42017730002248/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: João Fernandes de Lira – CPF: 462.577.721-68

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/PALIO

ATTRACTIV

1.4/Pas/

Automovel/9BD196272D2157986

**PORTARIA N.º 201704001158, DE 21/03/2017 - PROC N.º 2017730005526/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Weliton Albuquerque dos Santos – CPF: 630.572.472-53

Marca/Tipo/Chassi

TOYOTA/ETIOS SD X/Pas/Automovel/9BRB29BT1F2074645

**PORTARIA N.º 201704001160, DE 21/03/2017 - PROC N.º 2017730005589/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Madson Pereira da Silva – CPF: 379.366.622-00

Marca/Tipo/Chassi

VW/VOYAGE CL MB/Pas/Automovel/9BWDB45U7FT112547

**PORTARIA N.º 201704001162, DE 21/03/2017 - PROC N.º 42017730001669/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Janderson Jaime Correa de Sousa – CPF: 457.919.882-49

Marca/Tipo/Chassi

TOYOTA/ETIOS SD XLS/Pas/Automovel/9BRB29BT2D2006299

**PORTARIA N.º 201704001164, DE 21/03/2017 - PROC N.º 2017730004989/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jose Antonio Andrade de Souza – CPF: 319.310.492-20

Marca/Tipo/Chassi

CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ/Pas/Automovel/9BGJJC75Z0DB255551

**PORTARIA N.º 201704001166, DE 21/03/2017 - PROC N.º 42017730001883/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Maria da Conceição Sousa de Vera Cruz – CPF: 206.196.342-00

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/SIENA

ATTRACTIV

1.4/Pas/

Automovel/9BD197132E3183771

**PORTARIA N.º 201704001168, DE 21/03/2017 - PROC N.º 2017730005527/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Eugenio Jose Cecim da Silva – CPF: 081.118.802-78

Marca/Tipo/Chassi  
CHEVROLET/CLASSIC LS/Pas/Automovel/9BGSU19F0CC208105  
**PORTARIA N.º201704001170, DE 21/03/2017 - PROC  
N.º 42017730002238/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Antonio Jorge Pereira Cantaneide – CPF: 138.609.092-15

Marca/Tipo/Chassi  
VW/GOL 1.0 GIV/Pas/Automovel/9BWAA05W4DP106159

**PORTARIA N.º201704001172, DE 21/03/2017 - PROC  
N.º 42017730001666/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jurandir Pereira Lopes – CPF: 205.681.262-20

Marca/Tipo/Chassi  
FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4/Pas/  
Automovel/9BD197132D3070597

**PORTARIA N.º201704001174, DE 21/03/2017 - PROC  
N.º 42017730001376/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Valdeir Viana – CPF: 509.584.962-34

Marca/Tipo/Chassi  
CHEVROLET/CLASSIC LS/Pas/Automovel/9BGSU19F0BC213392

**PORTARIA N.º201704001176, DE 21/03/2017 - PROC  
N.º 42017730002472/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Filomena Ferreira de Souza – CPF: 238.191.113-87

Marca/Tipo/Chassi  
CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ/Pas/Automovel/9BGKT69V0HG241785

**PORTARIA N.º201704001178, DE 21/03/2017 - PROC  
N.º 2017730005597/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Joao Maria Macedo da Silva – CPF: 057.786.972-87

Marca/Tipo/Chassi  
FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4/Pas/  
Automovel/9BD197132D3067720

**PORTARIA N.º201704001180, DE 21/03/2017 - PROC  
N.º 2017730005383/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jorge Augusto C Vaz – CPF: 425.751.252-00

Marca/Tipo/Chassi  
CHEVROLET/COBALT 1.4 LT/Pas/  
Automovel/9BGJB69X0DB276593

**PORTARIA N.º201704001182, DE 21/03/2017 - PROC  
N.º 2017730005388/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Pedro Sergio Silva dos Santos – CPF: 075.559.497-50

Marca/Tipo/Chassi  
TOYOTA/COROLLA XE120FLEX/Pas/  
Automovel/9BRBDWHE7G0307295

**PORTARIA N.º201704001184, DE 21/03/2017 - PROC  
N.º 2017730005389/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Paulo Roberto Alves Gomes – CPF: 650.333.452-49

Marca/Tipo/Chassi  
FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.4/Pas/  
Automovel/9BD19627MG2290458

**PORTARIA N.º201704001186, DE 21/03/2017 - PROC  
N.º 2017730005393/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Manoel Bezerra Moura Filho – CPF: 047.399.302-34

Marca/Tipo/Chassi  
FIAT/SIENA EL FLEX/Pas/Automovel/9BD372111C4011170

**PORTARIA N.º201704001188, DE 21/03/2017 - PROC  
N.º 2017730005528/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Francisco Marcelino Souza da Silva – CPF: 379.917.442-72

Marca/Tipo/Chassi  
GM/MERIVA MAXX/Pas/Automovel/9BGXH75X0AC205458

**PORTARIA N.º201704001190, DE 21/03/2017 - PROC  
N.º 2017730005506/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Abilio Chagas da Cunha – CPF: 409.869.262-72

Marca/Tipo/Chassi  
FIAT/IDEA ATTRACTIVE 1.4/Pas/  
Automovel/9BD13501YF2278664

**PORTARIA N.º201704001192, DE 21/03/2017 - PROC  
N.º 2017730005512/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Manoel Vieira Filho – CPF: 011.773.383-00

Marca/Tipo/Chassi  
FIAT/IDEA ADVENTURE 1.8/Pas/  
Automovel/9BD13531CD2237634

**PORTARIA N.º201704001194, DE 21/03/2017 - PROC  
N.º 2017730005516/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Armando Cunha de Almeida – CPF: 458.708.452-20

Marca/Tipo/Chassi  
FIAT/SIENA EL 1.4 FLEX/Pas/Automovel/9BD37217MF4059928

**PORTARIA N.º201704001196, DE 21/03/2017 - PROC  
N.º 42017730002479/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Sebastiao Bentes de Vasconcelos – CPF: 100.658.652-00

Marca/Tipo/Chassi  
FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4/Pas/  
Automovel/9BD197132D3069595

**PORTARIA N.º201704001198, DE 21/03/2017 - PROC  
N.º 2017730005520/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Raimundo Nonato Vilhena Teixeira – CPF: 105.711.402-20

Marca/Tipo/Chassi  
FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4/Pas/  
Automovel/9BD17307MB4350462

**PORTARIA N.º201704001200, DE 21/03/2017 - PROC  
N.º 2017730005504/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Fabio da Silva Rodrigues – CPF: 570.504.492-53

Marca/Tipo/Chassi  
FIAT/IDEA ATTRACTIVE 1.4/Pas/  
Automovel/9BD13501YG2286450

**PORTARIA N.º201704001202, DE 21/03/2017 - PROC  
N.º 82017730000833/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Francisco Paulo Paixão Ferreira – CPF: 402.010.312-72

Marca/Tipo/Chassi  
FIAT/WEEKEND TREKKING/Pas/Automovel/9BD37415TF5072925

**PORTARIA N.º201704001204, DE 21/03/2017 - PROC  
N.º 82017730000891/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Domingos Teixeira Martins dos Santos – CPF: 123.532.052-91

Marca/Tipo/Chassi  
FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4/Pas/  
Automovel/9BD197132E3172401

**PORTARIA N.º201704001206, DE 21/03/2017 - PROC  
N.º 2017730005631/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Wilson da Silva Correa – CPF: 256.181.722-91

Marca/Tipo/Chassi  
CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ/Pas/Automovel/9BGKT69R0FG382755

**PORTARIA N.º201704001208, DE 21/03/2017 - PROC  
N.º 2017730005521/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Francisco de Paula Monteiro Girao – CPF: 061.643.902-49

Marca/Tipo/Chassi  
CHEV/PRISMA 1.4MT LT/Pas/Automovel/9BGKS69R0FG349812

**PORTARIA N.º201704001210, DE 21/03/2017 - PROC  
N.º 2017730005414/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Edson Henrique Silva de Alencar – CPF: 301.246.382-87

Marca/Tipo/Chassi  
I/CHEVROLETCLASSICLS/Pas/Automovel/8AGSU19F0DR201436

**PORTARIA N.º201704001212, DE 21/03/2017 - PROC  
N.º 2017730005553/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jacob Barros Botelho – CPF: 145.394.702-72

Marca/Tipo/Chassi  
TOYOTA/ETIOS SD PLATINUM/Pas/  
Automovel/9BRB29BT2F2077022

**PORTARIA N.º201704001214, DE 21/03/2017 - PROC  
N.º 2017730005031/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Everaldo Brandao Gomes – CPF: 671.065.602-00

Marca/Tipo/Chassi  
CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ/Pas/Automovel/9BGJC75Z0DB261652

**PORTARIA N.º201704001216, DE 21/03/2017 - PROC  
N.º 2017730005641/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Marcio Barboza da Costa – CPF: 572.625.352-34

Marca/Tipo/Chassi  
CHEV/PRISMA 1.4MT LT/Pas/Automovel/9BGKS69R0FG387633

**PORTARIA N.º201704001218, DE 21/03/2017 - PROC  
N.º 2017730005040/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Edson Gama de Freitas – CPF: 800.713.922-20

Marca/Tipo/Chassi  
FORD/ECOSPORT FSL 1.6/Mis/Camioneta/9BFBZ55PXF8523529

**Protocolo: 158191**

## BANCO DO ESTADO DO PARÁ

### CPL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2016

O Banpará S/A torna pública a RESCISÃO DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA do Item 01 do PE 059/2016 e o prosseguimento do Procedimento Licitatório, com a convocação dos remanescentes, para o referido item.

**Gabriel Silva**

Pregoeiro

**Protocolo: 158009**

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2016

O BANPARÁ S/A comunica, aos interessados, o **RESULTADO FINAL** e **HOMOLOGAÇÃO** da licitação em epígrafe, considerada **FRACASSADA**.

**Gabriel Silva**

Pregoeiro

**Protocolo: 158086**

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

### LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 079/2017 de 20.03.2017. Art. 1º CONCEDER Licença Saúde a servidora AIDA FREIRE VIDONHO, Assistente administrativo A, matrícula nº 2022036/1, no período de 14-02-17 a 14-05-2017, conforme processo 2017/117038. MAURO DOS SANTOS LEÔNIDAS-Presidente em exercício

**Protocolo: 158138**

### DIÁRIA

PORTARIA Nº 078/17 de 23.03.17. Art. 1º CONCEDER à servidora Cilene Moreira Sabino de Oliveira, Presidente, matrícula nº 5760330/4, CPF nº 166.564.768-05, 1 e ½ (uma e meia) diária, no valor de R\$ 235,50 (duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) e aos servidores, Wilson Luiz Alves Ferreira, Assistente do Registro Mercantil CL.A, matrícula nº 5924471/1, CPF nº 659.365.232-68, e Antonio Avelino Ataíde Dias, Motorista, matrícula nº 5760453/1, CPF nº 159.504.172-91, a cada um 1 e ½ (uma e meia) diária, no valor de 202,50 (duzentos e dois reais e cinquenta centavos), os servidores participarão de seminário - O futuro e as energias renováveis - Sistema OCB/PA no município de Paragominas, no período de 23/03 a 24/03/2017, conforme processo nº 2017/117944. MAURO DOS SANTOS LEONIDAS-Presidente em exercício

**Protocolo: 158139**

PORTARIA Nº 080/17 21.03.2017. Art. 1º CONCEDER ao servidor Mauro dos Santos Leônidas, Presidente em exercício, matrícula nº 466638/1 e CPF nº 157.949.202-97, 1 e ½ (uma e meia) diária, no valor de R\$ 477,00 (quatrocentos e setenta e sete reais), para participar do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (1º. plenária do FPMPE/2017), no período de 22 à 23/03/2017, em Brasília - DF, conforme processo nº. 2017/117029. MAURO DOS SANTOS LEÔNIDAS-Presidente em exercício

**Protocolo: 158144**

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 18, DE 16 DE MARÇO DE 2017 - DIOR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, do(s) Decreto(s) nº 1673, de 2 de janeiro de 2017, que aprova a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o 1º quadrimestre do exercício de 2017RESOLVE:

I - Reduzir no montante de R\$ 1.658.813,50 (Hum Milhão, Seiscentos e Cinquenta e Oito Mil, Oitocentos e Treze Reais e Cinquenta Centavos), a quota do primeiro quadrimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa(s) da(s) Unidade(s) Orçamentária(s), de acordo com o(s) anexo(s) constante(s) desta Portaria.

II - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,  
MARIA CRISTINA MAUÉS DA COSTA

Secretária de Estado de Planejamento, em exercício

### ANEXO A PORTARIA Nº 18, DE 16 DE MARÇO DE 2017

ÁREA/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ GRUPO DE DESPESA/SUBGRUPO DE DESPESA	FONTE	1º QUADRIMESTRE - 2017				
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL
POLÍTICA SOCIAL						
HRS						
Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	58.813,50	0,00	58.813,50
Despesas Ordinárias						
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES						
	0132	0,00	0,00	58.813,50	0,00	58.813,50
SESPA						
Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	800.000,00	800.000,00	1.600.000,00
Despesas Ordinárias						
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES						
	0103	0,00	0,00	800.000,00	800.000,00	1.600.000,00

PROGRAMA/ÓRGÃO	FONTE	1º QUADRIMESTRE - 2017				
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL
SAÚDE						
HRS						
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES						
	0132	0,00	0,00	58.813,50	0,00	58.813,50
SESPA						
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES						
	0103	0,00	0,00	800.000,00	800.000,00	1.600.000,00

FONTE	1º QUADRIMESTRE - 2017				
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL
0103 - FES - Recursos Ordinários	0,00	0,00	800.000,00	800.000,00	1.600.000,00
0132 - SUS / Serviços Produzidos	0,00	0,00	58.813,50	0,00	58.813,50
TOTAL	0,00	0,00	858.813,50	800.000,00	1.658.813,50

**Protocolo: 158087**

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

### ERRATA

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO APOSTILAMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 10/2014

DOE nº 333.02, de 30/01/2017 - Protocolo nº 141646.

**ONDE SE LÊ:** ELEMENTO DE DESPESA 339032.

**LEIA-SE:** ELEMENTO DE DESPESA 339092.

**Protocolo: 158365**

### CONTRATO

#### CONTRATO: 011/2017 - PE Nº 001/SESPA/2017- PROC. Nº 2016/357237

Objeto: Aquisição de Impressos Gráficos (Fichas de Notificação/ Investigação do SINAN), para atender necessidades do Departamento de Epidemiologia/SESPA.

Data da Assinatura: 21/03/2017

Vigência a partir da Assinatura: 21/03/2017 a 20/03/2018

Valor: R\$ 37.200,00

Dotação Orçamentária: Atividade: 908302; Elemento de Despesa: 339030; Fontes: 0149001435

Contratado: DINO GRÁFICA E EDITORA LTDA-ME

Endereço: Trav. do Chaco, nº 708, Pedreira, Belém/PA, CEP: 66.085-080.

Ordenador: VITOR MANUEL JESUS MATEUS - Secretaria de Estado de Saúde Pública/SESPA.

**Protocolo: 158374**

### OUTRAS MATÉRIAS

#### PORTARIA Nº 183 DE 20 DE MARÇO DE 2017

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Nº 075 de 18 de janeiro de 2017, publicada no D.O.E. nº 33.297 de 23/01/2017;

CONSIDERANDO o pedido de prorrogação de prazo da Comissão

Permanente de Processo Administrativo Disciplinar constante nos autos do processo nº 2017/116415;

R E S O L V E:

I - Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 24/03/2017, o prazo para a conclusão dos trabalhos da sobredita Comissão de Apuração dos fatos no Processo nº 2012/127204 e anexos, composta pelos servidores: BENEDITO RAMIRES BRASIL, matrícula nº 2836/1; FLÁVIO HENRIQUE LEONARDI FRANCO matrícula nº 57191242/1 e SOLANGE DA COSTA PEDROZA, matrícula nº 57197565/1, para sob a presidência do primeiro, apurar as irregularidades processadas nos autos supra referido, em tudo se observando o Direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde

Pública, em 20 de março de 2017.

**Vitor Manuel Jesus Mateus**

Secretário de Estado de Saúde Pública

**Protocolo: 158329**

#### PORTARIA Nº 184 DE 20 DE MARÇO DE 2017

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Nº 077 de 18 de janeiro de 2017, publicada no D.O.E. nº 33.297 de 23/01/2017;

CONSIDERANDO o pedido de prorrogação de prazo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar constante nos autos do processo nº 2017/116391;

R E S O L V E:

I - Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 24/03/2017, o prazo para a conclusão dos trabalhos da sobredita Comissão de Apuração dos fatos no Processo nº 2012/469974 e anexos, composta pelos servidores: BENEDITO RAMIRES BRASIL, matrícula nº 2836/1; FLÁVIO HENRIQUE LEONARDI FRANCO matrícula nº 57191242/1 e SOLANGE DA COSTA PEDROZA, matrícula nº 57197565/1, para sob a presidência do primeiro, apurar as irregularidades processadas nos autos supra referido, em tudo se observando o Direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde

Pública, em 20 de março de 2017.

**Vitor Manuel Jesus Mateus**

Secretário de Estado de Saúde Pública

**Protocolo: 158335**



**PORTARIA N.º 182 DE 20 DE MARÇO DE 2017**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições e, CONSIDERANDO o disposto na Portaria Nº 078 de 18 de janeiro de 2017, publicada no D.O.E. nº 33.297 de 23/01/2017; CONSIDERANDO o pedido de prorrogação de prazo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar constante nos autos do processo nº 2017/116436; RESOLVE:

I - Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 24/03/2017, o prazo para a conclusão dos trabalhos da sobredita Comissão de Apuração dos fatos no Processo nº 2012/166423 e anexos, composta pelos servidores: BENEDITO RAMIRES BRASIL, matrícula nº 2836/1; FLÁVIO HENRIQUE LEONARDI FRANCO matrícula nº 57191242/1 e SOLANGE DA COSTA PEDROZA, matrícula nº 57197565/1, para sob a presidência do primeiro, apurar as irregularidades processadas nos autos supra referido, em tudo se observando o Direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 20 de março de 2017.

**Vítor Manuel Jesus Mateus**  
Secretário de Estado de Saúde Pública

**Protocolo: 158326**

**PORTARIA N.º 185 DE 20 DE MARÇO DE 2017**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições e, CONSIDERANDO o disposto na Portaria Nº 076 de 18 de janeiro de 2017, publicada no D.O.E. nº 33.297 de 23/01/2017; CONSIDERANDO o pedido de prorrogação de prazo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar constante nos autos do processo nº 2017/116363; RESOLVE:

I - Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 24/03/2017, o prazo para a conclusão dos trabalhos da sobredita Comissão de Apuração dos fatos no Processo nº 2016/433528 e anexos, composta pelos servidores: BENEDITO RAMIRES BRASIL, matrícula nº 2836/1; FLÁVIO HENRIQUE LEONARDI FRANCO matrícula nº 57191242/1 e SOLANGE DA COSTA PEDROZA, matrícula nº 57197565/1, para sob a presidência do primeiro, apurar as irregularidades processadas nos autos supra referido, em tudo se observando o Direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 20 de março de 2017.

**Vítor Manuel Jesus Mateus**  
Secretário de Estado de Saúde Pública

**Protocolo: 158342**

**ESCOLA TÉCNICA DO SUS**

**CONTRATO**

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**Sistema Único de Saúde**  
**Secretaria de Estado de Saúde Pública**  
**Escola Técnica do SUS do Pará – “Dr. Manuel Ayres”**

Contrato nº: 003  
Exercício: 2017

Objetivo: Prestação de serviços docentes no Curso Técnico de Vigilância em Saúde Turma I, Módulo IV, no município de Cametá, no período de 20 a 24/03/2016. Totalizando 50 horas-aula. Valor Total: 2.400,00

Data da Assinatura: 16/03/2017

Vigência: 16/03/2017 a 14/04/2017

Credenciamento: Edital nº 006/2015

Orçamento: NE nº 00032/2017

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte
do Recurso	Origem do Recurso	

10128142783070000	33903600
-------------------	----------

0349002772	Federal
------------	---------

Contratado: Carla Gisele Ribeiro Garcia - CPF. Nº

391.533.472-34

Endereço: BR 316, Km 01 – Rua São Jorge, 171 - Bairro:

Castanheira – Belém – PA - CEP: 66.645-120

Ordenador: RAIMUNDO NONATO BITENCOURT DE SENA

**Protocolo: 158172**

**LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO PARÁ**

**ERRATA**

ERRATA DE PORTARIA Nº 475 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014 O Diretor do Laboratório Central no uso de suas atribuições legais, delegadas através da Portaria nº 035/06.01. 2011, publicada no D.O.E., nº 31.829 de 10 de janeiro de 2011. RESOLVE:

**RETIFICAR**, a Portaria nº 475 de 18.11.2014, publicada no D.O.E. nº 32.771 de 19.11.2014, que concedeu Licença Prêmio a servidora **RAQUEL TERUMI ITO**, matrícula nº 5832160-2, ocupante do cargo de **FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO**.

**Onde se lê:** TRIÊNIO: 22/07/2007 A 21/07/2010

**Leia-se:** TRIÊNIO: 20/03/2007 A 19/03/2010

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**SEBASTIÃO LICÍNIO LIRA DOS SANTOS**

Diretor do LACEN/PARÁ

**Protocolo: 158228**

**DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 79 DE 21/03/2017**

Fundamento Legal: Art. 145 da Lei 5.810/94

Objetivo: **Avaliar a implantação da cultura de baar, no município de Barcarena.**

Período da viagem: 03/04/2017

Quantidade: ½ (Meia) diária.

Origem: Belém – PA.

Destino (s): **Barcarena – Pa.**

Servidores: **EDINA RAQUEL MENEZES SILVA / mat.**

**57197122-1 / FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO**

Ordenador: Sebastião Licínio Lira dos Santos.

**Protocolo: 158379**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - 1ª REGIONAL**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Homologação**

A Diretora do 1º Centro Regional de Saúde no uso de suas atribuições legais Resolve:

**1-Com base no, Artigo 9º inciso V do Decreto Estadual nº 2.069 de 20 de Fevereiro de 2006:**

**Homologar o Pregão Eletrônico nº 04/2017 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER, DE FORMA PARCELADA, GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ESCRITÓRIO E UNIDADES PERTENCENTES AO 1º CRS/SESPA, DURANTE 12 MESES.**

**1-2) Empresa Vencedora:**

**- DJ COMÉRCIO DE GÁS LTDA – EPP - ME**

**CNPJ: 06.963.296/0001-22**

**Valor: R\$ 133.242,88** (cento e trinta e três mil duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

**Valor Total do Pregão: R\$ 184.200,00 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS)**

**Belém, 21 de março de 2017.**

**ANA AMÉLIA SANTOS RAMOS DE OLIVEIRA**

**DIRETORA DO 1º CRS/SESPA**

**Protocolo: 158275**

**Homologação**

Diretora do 1º Centro Regional de Saúde no uso de suas atribuições legais Resolve:

**1-Com base no, Artigo 9º inciso V do Decreto Estadual nº 2.069 de 20 de Fevereiro de 2006:**

**Homologar o Pregão Eletrônico nº 06/2017 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA O 1º CRS E SUAS UNIDADES DE ABRANGÊNCIA (CAPS GRÃO PARÁ, CAPS ICOARACI, CAPS AMAZÔNIA, CAPS RENASCER, CAPS MARAJÓARA, ABRIGO JOÃO PAULO II e ABRIGO (CESTA), URPS, UAAT/HIV/AIDS e RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS I, II e III, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**1-2) Empresas Vencedoras:**

**- CANAÁ DIST. DE ALIMENTOS LTDA EPP.**

**CNPJ: 19.331.395/0001-33**

**Valor: R\$ 446.670,80** (quatrocentos e quarenta e seis mil seiscentos e setenta reais e oitenta centavos).

**- MASSARI NORTE COMERCIAL EIRELI.**

**CNPJ: 16.526.377/0001-19**

**Valor: R\$ 202.444,80** (duzentos e dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

**- OUTEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA ME.**

**CNPJ: 19.280.812/0001-66**

**Valor: R\$ 100.716,60** (cem mil setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

**Valor Total do Pregão: R\$ 749.832,20** (setecentos e quarenta e nove mil oitocentos e trinta e dois reais e vinte centavos).

**Belém, 21 de março de 2017.**

**ANA AMÉLIA SANTOS RAMOS DE OLIVEIRA**

**DIRETORA DO 1º CRS/SESPA**

**Protocolo: 158306**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - 3ª REGIONAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017/3º CRS/SESPA**

O 3º Centro Regional de Saúde/SESPA, através de seu Pregoeiro, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO por LOTE, conforme abaixo:

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Aquisição de CARTUCHOS E TONERS E REFIL DE TINTAS, para as impressoras deste 3º Centro Regional de Saude, pelo período de 12 meses, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

ABERTURA: 05/04/2017

HORÁRIO: 09:30h. (horário de Brasília).

LOCAL: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Obs.: Os interessados poderão retirar o edital nos sítios: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e no [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br) (Mural de Licitações).

Castanhal (PA), 21 de fevereiro de 2017.

JOÃO PAULO BATISTA ARNOUR

PREGOEIRO/3º CRS/SESPA

**Protocolo: 158064**

**DIÁRIA**

Port. Nº 99 de diárias de 21/03/2017

Objetivo: Participar da especialização em Vig. em Saúde, no município de Belém.

servidora: Raíza Emanuela O. Feitosa Chefe div. de vig. em saúde mat:5888172-1

Castanhal/Belém Período: 22 a 24/03/17

Ordenador: Etevaldo José M. da Paixão

**Protocolo: 158092**

Port. Nº 91 e 92 de diárias de 21/03/2017

Objetivo: Participar da reunião ordinária da CIR

METROPOLITANA III.

Servidores: Etevaldo José M. da Paixão diretor reg.

Mat:5167000-2

Ana Paula N. de Souza enfermeira mat:5234018-2

Edinelma Silva de C. Mota enfermeira mat:55587738

Rita de Cássia da S. Paiva ag. administrativo mat:54186174-2

Waldocelys Pereira M. Moraes motorista mat:57206406-1

Castanhal/São F. do Pará Período: 24/03/16

Ordenador: Etevaldo José M. da Paixão

**Protocolo: 157919**

Port. Nº 95, 96,97 e 98 de Diárias de 21/03/2017

Objetivo: Treinar a servidora Conceição Arruda da Silva que ficará responsável pelos sist. de informações SISPNC, Sistema de Localidade, LIRAA e SIES, nos dias 22,23,24 e 27/03/17, em virtude da servidora que toma conta dos ref. sistemas não trabalhar mais na Div. de Vig. em Saúde do município.

servidores: Geofram da C. Pimentel Datilógrafo mat:5144930

Origem: Castanhal/São F. do Pará Período: 22,23,24 e 27/03/17

Benedito José de L. da Silva motorista mat:5705304

Período: 22/03/17

Edmilson Alves C. Filho motorista mat:0503399 Período: 23 e

24/03/17

Francisco D. Pantoja guarda de endemias mat:0500996

Período:27/03/17

Ordenador: Etevaldo José M. da Paixão

**Protocolo: 157996**

Port. Nº 93 e 94 de Diárias de 21/03/2017

Objetivo: Realizar atividades entomológicas (captura, triagem e identificação flebotomíne), no município.

Servidores: Fábio R. Ferreira ag. de portaria mat:7211821

Maria do Socorro P. de Jesus ag. de endemias mat:57205650

Benedito José de L. da Silva motorista mat:5705304

Origem: Castanhal/São Francisco do Pará Período:27 a

29/03/17

Ordenador: Etevaldo José M. da Paixão

**Protocolo: 157958**

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - 4ª REGIONAL

**DIÁRIA****PORTARIA Nº 111 DE 13 DE MARÇO DE 2017**

Fundamento legal: Lei nº 5.810/94

Objetivo: Dar continuidade aos ciclos avaliativos já realizados em 2016, sobre o monitoramento e avaliação das maternidades da Rede Cegonha – RC.

Origem: Capanema/PA - Destino(s): Bragança/PA.

Nome do Servidor	Matricula	Cargo
Diná Ferreira da Costa	57174866-1	Enfermeira
Iolanda de Fátima Mendes da Silva	3156184-1	Odontóloga

Período: 23 a 27/03/2017 - Quantidade: 4,5 (quatro e meia) diárias

Ordenador: Patrícia de Fátima Lima da Silva

**PORTARIA Nº 112 DE 13 DE MARÇO DE 2017**

Fundamento legal: Lei nº 5.810/94

Objetivo: Conduzir veículo com servidoras que irão dar continuidade aos ciclos avaliativos já realizados em 2016, sobre o monitoramento e avaliação das maternidades da Rede Cegonha – RC.

Origem: Capanema/PA - Destino(s): Bragança/PA.

Nome do Servidor	Matricula	Cargo
Ávila Junior de Souza Amaral	57207813-1	Motorista

Período: 23 a 27/03/2017 - Quantidade: 4,5 (quatro e meia) diárias

Ordenador: Patrícia de Fátima Lima da Silva

**PORTARIA Nº 115 DE 14 DE MARÇO DE 2017**

Fundamento legal: Lei nº 5.810/94

Objetivo: Dar continuidade aos ciclos avaliativos já realizados em 2016, sobre o monitoramento e avaliação das maternidades da Rede Cegonha – RC.

Origem: Capanema/PA - Destino(s): Salinópolis/PA.

Nome do Servidor	Matricula	Cargo
Almicélia Souza de Araújo	5472288-3	Assist. Social

Período: 02 a 06/04/2017 - Quantidade: 4,5 (quatro e meia) diárias

Ordenador: Patrícia de Fátima Lima da Silva

**PORTARIA Nº 116 DE 14 DE MARÇO DE 2017**

Fundamento legal: Lei nº 5.810/94

Objetivo: Conduzir veículo com servidoras que irão dar continuidade aos ciclos avaliativos já realizados em 2016, sobre o monitoramento e avaliação das maternidades da Rede Cegonha – RC.

Origem: Capanema/PA - Destino(s): Salinópolis/PA.

Nome do Servidor	Matricula	Cargo
Vanderlê Sales de Lima	57206796-1	Motorista

Período: 02 a 06/04/2017 - Quantidade: 4,5 (quatro e meia) diárias

Ordenador: Patrícia de Fátima Lima da Silva

**PORTARIA Nº 125 DE 16 DE MARÇO DE 2017**

Fundamento legal: Lei nº 5.810/94

Objetivo: Realizar visita técnica nos Hospitais: Maternidade São Miguel e Regional de Salinópolis, acompanhando o pesquisador Dr. Paulo Walderley.

Origem: Capanema/PA - Destino(s): Augusto Corrêa e Salinópolis/PA.

Nome do Servidor	Matricula	Cargo
D'artagnan Octavio Sampaio Cruz	82295-1	Engenheiro

Período: 20 e 27/03/2017 - Quantidade: 1,00 (uma) diária

Ordenador: Patrícia de Fátima Lima da Silva

**PORTARIA Nº 126 DE 16 DE MARÇO DE 2017**

Fundamento legal: Lei nº 5.810/94

Objetivo: Conduzir veículo com técnico da DOCA/4ºCRS que irá realizar visita técnica nos Hospitais: Maternidade São Miguel e Regional de Salinópolis, acompanhando o pesquisador Dr. Paulo Walderley.

Origem: Capanema/PA - Destino(s): Augusto Corrêa e Salinópolis/PA.

Nome do Servidor	Matricula	Cargo
Oseas Pompeu de Sales	0504833	Motorista

Período: 20 e 27/03/2017 - Quantidade: 1,00 (uma) diária

Ordenador: Patrícia de Fátima Lima da Silva

**PORTARIA Nº 127 DE 16 DE MARÇO DE 2017**

Fundamento legal: Lei nº 5.810/94

Objetivo: Fazer parte da Comissão Provisória para organização da Plenária Municipal de Saúde para compor o novo Conselho Municipal de Saúde.

Origem: Capanema/PA - Destino(s): São João de Pirabas/PA.

Nome do Servidor	Matricula	Cargo
Vera Lucia Almeida Damous	119032-1	Odontóloga

Período: 20 e 31/03/2017 - Quantidade: 1,00 (uma) diária

Ordenador: Patrícia de Fátima Lima da Silva

**PORTARIA Nº 128 DE 16 DE MARÇO DE 2017**

Fundamento legal: Lei nº 5.810/94

Objetivo: Fazer parte da Comissão Provisória para organização da Plenária Municipal de Saúde para compor o novo Conselho Municipal de Saúde.

Origem: Capanema/PA - Destino(s): São João de Pirabas/PA.

Nome do Servidor	Matricula	Cargo
Ávila Junior de Souza Amaral	57207813-1	Motorista

Período: 20 e 31/03/2017 - Quantidade: 1,00 (uma) diária

Ordenador: Patrícia de Fátima Lima da Silva

**Protocolo: 158223****PORTARIA Nº 080 DE 13 DE MARÇO DE 2017**

Fundamento legal: Lei nº 5.810/94

Objetivo: Participar da capacitação para nivelamento dos Programas VIGIAGUA, VIGISOLO e GAL e capacitação de coleta na prática.

Origem: Capanema/PA - Destino(s): Belem/PA.

Nome do Servidor	Matricula	Cargo
Rubens Souza de Oliveira	0504790	Ag. Saúde Pública
Antonio Ismael Barros do Carmo	57206704-1	Ag. Contr. de Endemias

Período: 21 a 23/03/2017 - Quantidade: 2,5 (Duas e meia) diárias

Ordenador: Patrícia de Fátima Lima da Silva

**PORTARIA Nº 081 DE 13 DE MARÇO DE 2017**

Fundamento legal: Lei nº 5.810/94

Objetivo: Conduzir veículo com técnicos que irão participar da capacitação para nivelamento dos Programas VIGIAGUA, VIGISOLO e GAL e capacitação de coleta na prática.

Origem: Capanema/PA - Destino(s): Belém/PA.

Nome do Servidor	Matricula	Cargo
José Maria Ferreira Galvão	0504973	Motorista oficial

Período: 21 a 23/03/2017 - Quantidade: 2,5 (Duas e meia) diárias

Ordenador: Patrícia de Fátima Lima da Silva

**PORTARIA Nº 014 DE 02 DE MARÇO DE 2017**

Fundamento legal: Lei nº 5.810/94

Objetivo: Realizar capacitação em teste rápido para HIV, Sífilis, Hepatite B e C e sistema de informação SISLOGLAB e SICTA.

Origem: Capanema/PA - Destino(s): Ourém/PA.

Nome do Servidor	Matricula	Cargo
Jaime Sales Maia Junior	1086623	Guarda de Endemias
Leila Gonçalves Souza	54183817/2	Enfermeira

Período: 23 e 24/03/2017 - Quantidade: 1,5 (Uma e meia) diárias

Ordenador: Patrícia de Fátima Lima da Silva

**PORTARIA Nº 015 DE 02 DE MARÇO DE 2017**

Fundamento legal: Lei nº 5.810/94

Objetivo: Conduzir veículo com técnicos que irão realizar capacitação em teste rápido para HIV, Sífilis, Hepatite B e C e sistema de informação SISLOGLAB e SICTA.

Origem: Capanema/PA - Destino(s): Ourém/PA.

Nome do Servidor	Matricula	Cargo
Oseas Pompeu de Sales	0504833	Motorista

Período: 23 e 24/03/2017 - Quantidade: 1,5 (Uma e meia) diárias

Ordenador: Patrícia de Fátima Lima da Silva

**PORTARIA Nº 0105 DE 09 DE MARÇO DE 2017**

Fundamento legal: Lei nº 5.810/94

Objetivo: Ministrando capacitação em Assistência Farmacêutica com os profissionais dos municípios, com a Comissão de Farmácia Terapêutica, conforme planejamento do DEAF 2017 considerando o Plano Estadual de Saúde REMUME.

Origem: Capanema/PA - Destino(s): Cachoeira do Piriá, Bonito e Ourém/PA.

Nome do Servidor	Matricula	Cargo
Antônio Marcos Souza de Lima	57190457-1	Farmacêutico

Período: 22 a 24/03/2017 - Quantidade: 2,5 (Duas e meia) diárias

Ordenador: Patrícia de Fátima Lima da Silva

**PORTARIA Nº 0106 DE 09 DE MARÇO DE 2017**

Fundamento legal: Lei nº 5.810/94

Objetivo: Conduzir veículo com técnico que irão ministrar capacitação em Assistência Farmacêutica com os profissionais dos municípios, com a Comissão de Farmácia Terapêutica, conforme planejamento do DEAF 2017 considerando o Plano Estadual de Saúde REMUME.

Origem: Capanema/PA - Destino(s): Cachoeira do Piriá, Bonito e Ourém/PA.

Nome do Servidor	Matricula	Cargo
Vanderlê Sales de Lima	57206796-1	Motorista

Período: 22 a 24/03/2017 - Quantidade: 2,5 (Duas e meia) diárias

Ordenador: Patrícia de Fátima Lima da Silva

**Protocolo: 158255**

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - 8ª REGIONAL

**PORTARIA Nº 28 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017**

Objetivo: Participar do 1º Laboratório de Inovação em Planejamento, Gestão, Avaliação e Regulação Políticas, Sistemas Redes e Serviços de Saúde. E Participar de Reunião Técnica sobre Regulação para Esclarecimento de Dúvidas Existentes no Processo de Regulação e do Sistema SISREG III.

Origem: BREVES/PÁ - Destino(s): BELÉM/PÁ.

Servidor(es): 5904368-1 CARLA MALVINA DA SILVA BAHIA (Diretora do 8CRS) e 57190515-1 ERIKA BARROS ALVES CORDEIRO (Farmacêutica) / 5,5 Diárias de 19 A 24/02/2017.

Ordenador: CARLA MALVINA DA SILVA BAHIA

**Protocolo: 158119**

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - 9ª REGIONAL

**DESIGNAR SERVIDOR****PORTARIA Nº 014 DE 20 DE MARÇO DE 2017**

A DIRETORA DO 9º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, usando de suas atribuições que foram conferidas pela Portaria nº 296/2017-CCG de 24/02/2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33323 de 01/03/2017.

**CONSIDERANDO** os termos da C.I Nº 022/2017- Direção /9ºCRS.**RESOLVE:****Designar** o servidor **JORGE EYMAR DE MATOS SILVA**, Id Funcional nº945791ocupante do cargo de Engenheiro

Sanitarista, lotado no 9º Centro Regional de Saúde para responder pela Direção do 9º Centro Regional de Saúde/SESPA, sem ônus, durante o impedimento da titular, MARCELA GIOVANA GUSMÃO TOLENTINO DE MATOS, no período de **21/03/2017 a 22/03/2017**.

*DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.*  
SESPA/ 9º CRS, 20 de Março de 2017.

MARCELA GIOVANA GUSMÃO TOLENTINO DE MATOS  
DIRETORA DO 9º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

**Protocolo: 158127**

#### DIÁRIA

##### PORTARIA Nº 50 DE 13 DE MARÇO DE 2017

OBJETIVO: Realizar monitoramento da Rede Cegonha no Hospital Municipal de Almeirim.

Origem: Santarém/ PA- Brasil

Destino: Almeirim / PA – Brasil

Período: 29/03/2017 a 04/04/2017 Nº de Diária: 6,5 (seis diárias e meia)

Servidores:

**Aline Nair Liberal Cunha**

CPF: 775.375.052-68

Matrícula: 58972771

Cargo: Enfermeiro.

**Ragner Borgia Junott**

CPF: 187.685.982-20

Matrícula: 7203562

Cargo: Enfermeiro

Ordenador: MARCELA GIOVANA GUSMÃO TOLENTINO DE MATOS.

**Protocolo: 158033**

##### PORTARIA Nº 46 DE 14 DE MARÇO DE 2017

OBJETIVO: Acompanhar a Equipe Técnica do Estado na Investigação de Epizootias (morte de macacos) e monitoramento rápido de Cobertura de Febre Amarela.

Origem: Santarém/ PA- Brasil

Destino: Monte Alegre / PA – Brasil

Período: 13/03/2017 a 17/03/2017 Nº de Diária: 4,5 (quatro diárias e meia)

Servidores:

**Claudenice Ferreira Pereira Cardoso**

CPF: 670.769.632-72

Matrícula: 735043441

Cargo: Técnico de Enfermagem

Ordenador: MARCELA GIOVANA GUSMÃO TOLENTINO DE MATOS.

**Protocolo: 157983**

##### PORTARIA Nº 44 DE 15 DE MARÇO DE 2017

OBJETIVO: Realizar investigação dos casos de Epizootias de primatas não humanos suspeitos de febre amarela.

Origem: Santarém/ PA- Brasil

Destino: Monte Alegre / PA – Brasil

Período: 13/03/2017 a 17/03/2017 Nº de Diária: 4,5 (quatro diárias e meia)

Servidores:

**Alberto Soares da Silva**

CPF: 267.477.232-87

Matrícula: 0478194

Cargo: Agente de Saúde

**Erivan da Silva Dias**

CPF: 195.773.112-53

Matrícula: 0505337

Cargo: Agente de Saúde

Ordenador: MARCELA GIOVANA GUSMÃO TOLENTINO DE MATOS.

**Protocolo: 157963**

##### PORTARIA Nº 48 DE 14 DE MARÇO DE 2017

OBJETIVO: Participar da Reunião Ordinária de Intergestores Regional do Tapajós. Origem: Santarém/ PA- Brasil

Destino: Itaituba / PA – Brasil

Período: 21/03/2017 a 22/03/2017 Nº de Diária: 1,5 (uma diárias e meia)

Servidores:

**Marcela Giovana Gusmão Tolentino de Matos**

CPF: 232.878.292-20

Matrícula: 541900191

Cargo: Enfermeiro

**Ragner Borgia Junott**

CPF: 187.685.982-20

Matrícula: 7203562

Cargo: Enfermeiro

**Irrnando Siqueira da Trindade**

CPF: 414.772.352-72

Matrícula: 5895988

Cargo: Enfermeiro

Ordenador: MARCELA GIOVANA GUSMÃO TOLENTINO DE MATOS.

**Protocolo: 158015**

##### PORTARIA Nº 47 DE 14 DE MARÇO DE 2017

OBJETIVO: Realizar ação complementar de supervisão dos laboratórios e busca de casos de malária nos garimpos de Tocantins e Igarapé do Rato no município de Itaituba.

Origem: Santarém/ PA- Brasil

Destino: Itaituba / PA – Brasil

Período: 20/03/2017 a 03/04/2017 Nº de Diária: 14,5 (quatorze diárias e meia)

Servidores:

**João da Silva Cunha**

CPF: 135.729.462-04

Matrícula: 0500883

Cargo: Guarda de Endemias

**Antonio Araujo da Silva**

CPF: 205.860.602-78

Matrícula: 504271

Cargo: Guarda de Endemias

Ordenador: MARCELA GIOVANA GUSMÃO TOLENTINO DE MATOS.

**Protocolo: 158000**

##### PORTARIA Nº 42 DE 09 DE MARÇO DE 2017

OBJETIVO: Participar treinando e atualizando na primeira semana do curso de Capacitação no Diagnóstico da Leishmaniose Tegumentar Americana – LTA.

Origem: Itaituba/ PA- Brasil

Destino: Santarém / PA – Brasil

Período: 19/03/2017 a 25/03/2017 Nº de Diária: 6,5 (seis diárias e meia)

Servidores:

**Evilson Costa Gomes**

CPF: 249.722.312-20

Matrícula: 0504363

Cargo: Guarda de Endemias

Ordenador: MARCELA GIOVANA GUSMÃO TOLENTINO DE MATOS.

**Protocolo: 157950**

##### PORTARIA Nº 49 DE 13 DE MARÇO DE 2017

OBJETIVO: Realizar monitoramento da Rede Cegonha na Maternidade de Monte Alegre.

Origem: Santarém/ PA- Brasil

Destino: Monte Alegre / PA – Brasil

Período: 26/03/2017 a 07/04/2017 Nº de Diária: 12,5 (doze diárias e meia)

Servidores:

**Iglea Thaiana Silva Fontinelles**

CPF: 803.962.752-49

Matrícula: 572079152

Cargo: Enfermeiro

**Josie Giceli da Silva Vieira**

CPF: 687.106.902-04

Matrícula: 5897263

Cargo: Enfermeiro

Ordenador: MARCELA GIOVANA GUSMÃO TOLENTINO DE MATOS.

**Protocolo: 158025**

##### PORTARIA Nº 45 DE 15 DE MARÇO DE 2017

OBJETIVO: Acompanhar os técnicos do DVS/Nível Central na Inspeção da Agência Transfussional (Hemopa/Alenquer).

Origem: Santarém/ PA- Brasil

Destino: Alenquer / PA – Brasil

Período: 08/03/2017 a 09/03/2017 Nº de Diária: 1,5 (uma diárias e meia)

Servidores:

**Jorge Aluísio Coelho Costa**

CPF: 072.522.342-15

Matrícula: 2707172

Cargo: Médico Veterinário

Ordenador: MARCELA GIOVANA GUSMÃO TOLENTINO DE MATOS.

**Protocolo: 157969**

##### PORTARIA Nº 43 DE 15 DE MARÇO DE 2017

OBJETIVO: Conduzir a equipe técnica de Zoonoses, até o município de Monte Alegre.

Origem: Santarém/ PA- Brasil

Destino: Monte Alegre / PA – Brasil

Período: 13/03/2017 a 17/03/2017 Nº de Diária: 4,5 (quatro diárias e meia)

Servidores:

**Pedro Alves Bezerra**

CPF: 050.784.662-15

Matrícula: 1115621

Cargo: Motorista

Ordenador: MARCELA GIOVANA GUSMÃO TOLENTINO DE MATOS.

**Protocolo: 157957**

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - 11ª REGIONAL

#### PORTARIA

##### PORTARIA Nº 09 DE 21/03/2017

O DIRETOR DO 11º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela portaria nº 2.972/2015-CCG de 09/06/2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 32.902 de 10/06/2015.

Considerando a existência de Materiais em desuso nesta SESPA, conforme manifestação do setor de patrimônio DAF do 11º CRS/SESPA.

Considerando a possibilidade de Doação de bens inservíveis e baixas com base no Art. 2º do decreto nº 337 de 09 de agosto de 2007; publicado no Diário Oficial de nº 030983 de 10 de agosto de 2007.

Considerando a necessidade de constituir comissão interna para avaliação e emissão de laudo dos referidos materiais.

**RESOLVE:**

I - Designar os servidores a seguir relacionados para compor a Comissão de Avaliação de Bens Móveis em desuso no 11º Centro Regional de Saúde:

**PRESIDENTE**

Alex Santos da Silva – Matrícula Estadual nº 57209582/2

**MEMBROS**

Nilton Ferreira dos Santos - Matrícula SIAPE nº 503484

Raimunda Rocha Ferreira – Matrícula Estadual nº 54192850/1

**SUPLENTES**

Joginete Gomes de Souza –

Matrícula Estadual nº 54192839/1

Manoel Rodrigues Miranda – Matrícula Estadual nº 5103134/1

II - Os suplentes substituirão os membros em caso de afastamento ou impedimento legal;

III - Um dos membros responderá pelo presidente no caso de afastamento ou impedimentos deste, observada a ordem do item I;

IV - Sem prejuízo das atribuições de seus cargos e as expressamente previstas em lei, competirá à Comissão:

a) Em conformidade com a alínea "a" desta Portaria competirá a Comissão realizar avaliação na sede e em toda a área de abrangência desta Regional de Saúde nas seguintes situações:

b) Objetivo ter a finalidade de supervisionar os registros patrimoniais, comprovar a quantidade e qualidade dos materiais permanentes existentes, com o objetivo de executar a manutenção/baixa referente às movimentações e ou/ extravios para promover a atualização da informação contida no SISPAT WEB;

c) De Passagem de Responsabilidade - realizado sempre que ocorrer mudança de Dirigente neste Centro Regional de Saúde.

V - Esta Portaria terá a validade de 01(um) ano e entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

11º Centro Regional de Saúde

Em 21/03/2017

GERALDO PEREIRA BARROSO

Diretor do 11º Centro Regional de Saúde/SESPA/Marabá

**Protocolo: 158236**

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - 13ª REGIONAL

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

##### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/13ºCRS/2017

##### ATO DECLARATÓRIO

##### Processo nº 2017/91965

A Diretoria Administrativa e Financeira, na pessoa de seu titular, reconhece a Aquisição de camisas, por meio de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se encaminham os autos para deliberação superior e ratificação com fundamento no Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, visando fomentar o Projeto de Promoção a Saúde do Trabalhador no 13ºCRS, através da empresa: **ANGELO DA FARIAS COSTA (CNPJ Nº 17.305.596/0001-30)**; no valor de R\$ 900,00 (Novecentos reais).

Cametá (Pá), 21 de março de 2017.

**Benedito Nonato de Figueiredo Caldas**

Diretoria Administrativa e Financeira/13º CRS

**Protocolo: 158104**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/13ºCRS/2017  
ATO DECLARATÓRIO****Processo nº 2017/108199**

A Diretoria Administrativa e Financeira, na pessoa de seu titular, reconhece a Aquisição de Folders, por meio de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se encaminham os autos para deliberação superior e ratificação com fundamento no Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, visando à divulgação das ações de saúde bucal nos municípios de jurisdição do 13ºCRS, através da empresa: **E. DE J. COELHO MOREIRA-EPP (CNPJ nº 09.424.322/0001-32)**; no valor de R\$ 2.800, 00 (Dois mil e oitocentos reais).

Cametá (Pá), 21 de março de 2017.

**Benedito Nonato de Figueiredo Caldas****Diretoria Administrativa e Financeira/13º CRS****Protocolo: 158112****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****ATO DE RATIFICAÇÃO****Dispensa nº 11/2017****Processo nº 2017/108199**

O Diretor do 13º Centro Regional de Saúde **RATIFICA** o Ato Declaratório da Diretoria Administrativa e Financeira de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para Aquisição de Folders, de acordo com a justificativa apresentada, visando à divulgação das ações de saúde bucal nos municípios de jurisdição do 13ºCRS, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Cametá (Pá), 21 de março de 2017.

**João Haroldo Dias Martins****Diretor do 13º CRS****Protocolo: 158116****ATO DE RATIFICAÇÃO****Dispensa nº 10/2017****Processo nº 2017/91965**

O Diretor do 13º Centro Regional de Saúde **RATIFICA** o Ato Declaratório da Diretoria Administrativa e Financeira de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para Aquisição de Camisas, de acordo com a justificativa apresentada, visando fomentar o Projeto de Promoção a Saúde do Trabalhador no 13ºCRS, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Cametá (Pá), 21 de março de 2017.

**João Haroldo Dias Martins****Diretor do 13º CRS****Protocolo: 158106**

HOSPITAL OPHIR LOYOLA

**PORTARIA****PORTARIA FISCAL DE CONTRATO Nº 208/2017-GAB/DG/HOL**

O Diretor Geral do HOSPITAL OPHIR LOYOLA, no uso de suas atribuições que lhe foram designadas através do Decreto Governamental publicado no DOE nº 32.873 de 27 de abril de 2015 e aquelas previstas na Lei Estadual nº 6.826/2006 e ainda; RESOLVE:

Designar o servidor desta Autarquia, **WALDMARINA FRANÇA MENDES DE LIMA**, nutricionista, matrícula 32595361/HOL, Chefe da Divisão de Nutrição e Dietética do Hospital Ophir Loyola, e no seu impedimento o servidor **BRUNO CORDEIRO GABY**, administrador, matrícula nº 57229931/1-HOL, ambos lotados na Divisão de Nutrição e Dietética do Hospital Ophir Loyola, para a função de Fiscais dos **Contratos administrativos nº 048/2017-HOL, nº 049/2017-HOL, nº 050/2017-HOL, nº 051/2017-HOL, nº 052/2017-HOL, nº 053/2017-HOL**, firmado com as empresas **POLO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, INTEGRAL DISTRIBUIDORA E ATACADISTA LTDA ME, SOUSA & ASSIS COMERCIO VAREJISTA DE ÁGUA LTDA – ME, M.S DA LUZ. COM. E SERV., LUCAS COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI – ME, FRANCISCO ALVES DA SILVA – ME**, respectivamente, que têm como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios – secos. **Processo nº 2016/190256.**

DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém (PA), 17 de março de 2017.

**LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES****Diretor Geral****Protocolo: 158117****CONTRATO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2017-HOL**

Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios - Secos.

Valor Total: R\$ 82.540,80

Data Assinatura: 17/03/2017

Vigência: 17/03/2017 até 18/03/2018

Pregão Eletrônico nº 103/2016 – Processo nº 2016/190.256

Orçamento: 10.302.1427.8288.3390.30 Fonte: 0103/0269

Contratado: **POLO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, com sede na Quinta Rua do Tapanã, nº 275, Bairro Tapanã – Belém – PA, CEP: 66.825-360, inscrita no CNPJ sob o nº 03.053.705/0001-65, Fone: 91) 3231-1264, e-mail: polocomercioingrid@hotmail.com

Ordenador: LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES

**Protocolo: 158105****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2017-HOL**

Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios - Secos.

Valor Total: R\$ 69.593,00

Data Assinatura: 17/03/2017

Vigência: 17/03/2017 até 18/03/2018

Pregão Eletrônico nº 103/2016 – Processo nº 2016/190.256

Orçamento: 10.302.1427.8288.3390.30 Fonte: 0103/0269

Contratado: **SOUSA & ASSIS COMERCIO VAREJISTA DE ÁGUA LTDA – ME**, com sede na Rua Paulo Assunção, nº 10, Bairro Icuí - Guajará – Ananindeua – PA, CEP: 67.125-220, inscrita no CNPJ sob o nº 15.207.445/0001-14, Fone: (91) 3033-3169 / 98263-4797, 98902-2355, e-mail: sousaeassis@gmail.com

Ordenador: LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES

**Protocolo: 158109****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2017-HOL**

Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios - Secos.

Valor Total: R\$ 93.039,36

Data Assinatura: 17/03/2017

Vigência: 17/03/2017 até 18/03/2018

Pregão Eletrônico nº 103/2016 – Processo nº 2016/190.256

Orçamento: 10.302.1427.8288.3390.30 Fonte: 0103/0269

Contratado: **INTEGRAL DISTRIBUIDORA E ATACADISTA LTDA ME**, nome fantasia, INTEGRAL DISTRIBUIDORA com sede no Conjunto Geraldo Palmeira, nº 02, anexo Quadra 38, Bairro Distrito Industrial - Ananindeua/PA, CEP: 67.040-440, inscrita no CNPJ sob o nº 15.080.238/0001-41, Fone: (91) 3255-9086, E-mail: integral.distribuidora@yahoo.com.br

Ordenador: LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES

**Protocolo: 158108****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2017-HOL**

Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios - Secos.

Valor Total: R\$ 53.766,60

Data Assinatura: 17/03/2017

Vigência: 17/03/2017 até 18/03/2018

Pregão Eletrônico nº 103/2016 – Processo nº 2016/190.256

Orçamento: 10.302.1427.8288.3390.30 Fonte: 0103/0269

Contratado: **LUCAS COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI – ME**, com sede no conjunto Cidade Nova IV, WE 32, nº 231B, Bairro do Coqueiro – Ananindeua – PA, CEP: 67.133-150, inscrita no CNPJ sob o nº 20.495.843/0001-13, Fone: (91) 99265-5266, E-mail: lucas.alimentos@hotmail.com

Ordenador: LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES

**Protocolo: 158114****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2017-HOL**

Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios - Secos.

Valor Total: R\$ 317.485,86

Data Assinatura: 17/03/2017

Vigência: 17/03/2017 até 18/03/2018

Pregão Eletrônico nº 103/2016 – Processo nº 2016/190.256

Orçamento: 10.302.1427.8288.3390.30 Fonte: 0103/0269

Contratado: **M.S DA LUZ. COM. E SERV.**, com sede no conjunto Guajará I, WE 63, nº 1281, Bairro do Coqueiro – Ananindeua – PA, CEP: 67.143-390, inscrita no CNPJ sob o nº 18.988.961/0001-11, Fone: (91) 3287-3720 E-mail: mayaraluz1988@gmail.com

Ordenador: LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES

**Protocolo: 158111****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2017-HOL**

Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios - Secos.

Valor Total: R\$ 28.461,60

Data Assinatura: 17/03/2017

Vigência: 17/03/2017 até 18/03/2018

Pregão Eletrônico nº 103/2016 – Processo nº 2016/190.256

Orçamento: 10.302.1427.8288.3390.30 Fonte: 0103/0269

Contratado: **FRANCISCO ALVES DA SILVA – ME**, com sede na Avenida Altamira, nº 371, Bairro Nova Olinda – Castanhal – PA, CEP: 68.742-310, inscrita no CNPJ sob o nº 22.954.861/0001-41, Fone: (91) 3711-3002, E-mail: vieira.ferreira@hotmail.com

Ordenador: LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES

**Protocolo: 158115****OUTRAS MATÉRIAS****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2016  
- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 081/2016 (SRP)**

Processo nº 2016/74144

FORNECEDOR: **MEDIKLAB RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI - EPP** Valor Total: R\$ **68.685,72**

VIGÊNCIA: 10/03/2017 a 09/03/2018

OBJETO: Fornecimento de material técnico hospitalar, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO
Passador de serra de gigli, simples. marca: abc.	12	UND	R\$ 57,60
Serra de gígle 30 cm, em aço inox, trançado em 3 fios, marca: style	480	UND	R\$ 7,79
Serra de gígle 40 cm, em aço inox, trançado em 3 fios, marca: style	480	UND	R\$ 8,19
Sonda aspiração traqueal nº. 04, em PVC, marca: medsonda	120	UND	R\$ 0,53
Sonda aspiração traqueal nº. 06, em PVC, marca: medsonda	240	UND	R\$ 0,54
Sonda aspiração traqueal nº. 08, em PVC, marca: medsonda	1200	UND	R\$ 0,57
Sonda aspiração traqueal nº. 10, em PVC, marca: medsonda	3600	UND	R\$ 0,58
Sonda aspiração traqueal nº. 12, em PVC, marca: medsonda	24000	UND	R\$ 0,61
Sonda aspiração traqueal nº. 14, em PVC, marca: medsonda	31200	UND	R\$ 0,63
Sonda aspiração traqueal nº. 16, em PVC, marca: medsonda	14400	UND	R\$ 0,69
Sonda aspiração traqueal nº. 18, em PVC, arca: medsonda	600	UND	R\$ 0,95
Sonda aspiração traqueal nº. 20, em PVC, marca: medsonda	600	UND	R\$ 1,01
Sonda uretral nº. 04, em PVC, marca: medsonda	240	UND	R\$ 0,49
Sonda uretral nº. 06, em PVC, marca: medsonda	240	UND	R\$ 0,55
Sonda uretral nº. 08, em PVC, marca: medsonda	1080	UND	R\$ 0,57
Sonda uretral nº. 10, em PVC, marca: medsonda	1080	UND	R\$ 0,58
Sonda uretral nº. 12, em PVC, marca: medsonda	840	UND	R\$ 0,59
Sonda uretral nº. 14, em PVC, marca: medsonda	1440	UND	R\$ 0,65
Sonda uretral nº. 16, em PVC, marca: medsonda	840	UND	R\$ 0,69
Sonda uretral nº. 18, em PVC, marca: medsonda	480	UND	R\$ 0,75
Sonda uretral nº. 20, em PVC, marca: medsonda	480	UND	R\$ 0,81
Sonda uretral nº. 22, em PVC, marca: medsonda	240	UND	R\$ 0,84
Sonda nasogastrica longa nº. 4, em PVC, marca: medsonda	36	UND	R\$ 0,69
Sonda nasogastrica longa nº. 6, em PVC, marca: medsonda	36	UND	R\$ 0,74
Sonda nasogastrica longa nº. 8, em PVC, marca: medsonda	96	UND	R\$ 0,74
Sonda nasogastrica longa nº. 10, em PVC, marca: medsonda	360	UND	R\$ 0,84
Sonda nasogastrica longa nº. 12, em PVC, marca: medsonda	480	UND	R\$ 1,04
Sonda nasogastrica longa nº. 14, em PVC, marca: medsonda	960	UND	R\$ 1,07
Sonda nasogastrica longa nº. 16, em PVC, marca: medsonda	1080	UND	R\$ 1,24
Sonda nasogastrica longa nº. 18, em PVC, marca: medsonda	1080	UND	R\$ 1,29
Sonda nasogastrica longa nº. 20, em PVC, marca: medsonda	960	UND	R\$ 1,54
Sonda nasogastrica longa nº. 22, em PVC, marca: medsonda	840	UND	R\$ 1,59

Ordenador: LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES.

**Protocolo: 158071****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
046/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 081/2016  
(SRP)**

Processo nº 2016/74144

FORNECEDOR: **ORTOFEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA - ME**Valor Total: R\$ **3.989,40**

VIGÊNCIA: 10/03/2017 a 09/03/2018

OBJETO: Fornecimento de material técnico hospitalar, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO
colar cervical, modelo philadelphia, tamanho "m", medidas pc 37aprox. de 40 a 56 cm de circunferencia e 12 cm. marca: resgate sp	60	und	R\$ 66,49

Ordenador: LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES.

**Protocolo: 158075**

**PORTARIA Nº 251/2017 - GAB/DG/HOL.**

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL OPHIR LOYOLA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 23/04/2015 publicado no DOE nº 32.873 de 27/04/2015 e; Considerando o disposto do art. 72, inciso III, da Lei nº. 5810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda o processo de nº 2015/87673;

**RESOLVE:**

I - Autorizar o afastamento da servidora UDILEIA MEDEIROS DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Nutrição matricula nº 5140811/1, lotada na Divisão de Nutrição e Dietética, a contar de 17/11/2016, por um período de 08 (oito) dias decorrente do falecimento de MARIO NORONHA DOS SANTOS JUNIOR (Esposo), sem prejuízo de sua remuneração.

II - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 17/11/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Hospital Ophir Loyola,  
Belém, 15 de março de 2017.  
LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES  
Diretor Geral do HOL

**Protocolo: 158188**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 081/2016 (SRP)**

Processo nº 2016/74144

FORNECEDOR: COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO LTDA

Valor Total: R\$ **881.719,20**

VIGÊNCIA: 10/03/2017 a 09/03/2018  
OBJETO: Fornecimento de material técnico hospitalar, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO
indicador biologico, tipo primeira geração apresentação tira de papel impregnada com esporos especie bacillus atrophaeus aplicação para esterilização por calor seco( produto isento de registro na anvisa. a empresa contemplada deverá fornecer em forma de comodato 02 (duas) equipamento compatível com o produto licitado, a saber, encubadora. a embalagem podera ser igual ou aproximado ao quantitativo de 20 unidades. marca: stericontrol	96	CX	R\$ 704,00
sistema de duas peças para colostomia placa adesiva de pele convexa: recortável, com recorte maximo de ate 50mm com flange flotante ou não, ou que não faça pressão abdominal durante o encaixe, com bolsa transparente drenável compatível com o tamanho e tipo de placa com clamp de fechamento individual por bolsa. marca: bmd/convatec	3000	UND	R\$ 66,26
sistema de duas peças para colostomia. placa adesiva de pele plana: recortável, com flange flotante ou não, que não faça pressão abdominal durante o encaixe. flange tamanho de 100 a 102 mm. com bolsa transparente drenável compatível com o tamanho e tipo de placa com clamp de fechamento individual por bolsa. marca: bmd/convatec	1608	UND	R\$ 154,75
sistema de duas peças para colostomia. placa adesiva de pele plana: recortável, com flange flotante ou não, que não faça pressão abdominal durante o encaixe. flange tamanho de 70 mm, (recortável até 65mm ou 70mm). com bolsa transparente drenável compatível com o tamanho e tipo de placa com clamp de fechamento individual por bolsa. marca: bmd/convatec	3000	UND	R\$ 54,55
sistema de duas peças para colostomia/ileostomia. placa adesiva de pele plana: com recorte maximo de aproximadamente até 45 mm, com flange flotante ou não, que não faça pressão abdominal durante o encaixe. com bolsa transparente drenável compatível com o tamanho e tipo de placa com clamp de fechamento individual por bolsa. marca: bmd/convatec	2304	UND	R\$ 54,55
sistema de duas peças para urostomia placa adesiva de pele plana com boa aderência contendo hidrocolóides com barreira protetora de pele, com recorte maximo aproximadamente ate 64 mm, em plástico transparente, drenável com válvula anti-refluxo compatível com tamanho tipo de alça. marca: bmd/convatec	1608	UND	R\$ 48,00

Ordenador: LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES.

**Protocolo: 158079**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 081/2016 (SRP)**

Processo nº 2016/74144

FORNECEDOR: N DO NASCIMENTO – EIRELI – EPP

Valor Total: R\$ **83.880,00**

VIGÊNCIA: 10/03/2017 a 09/03/2018

OBJETO: Fornecimento de material técnico hospitalar, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO
agulha para punção de cateter totalmente implantável, tipo huber, para infusão de longa duração, com placa de fixação dobrável, acompanhando para proteção de pele com bisel cortante especial que reduz ao mínimo os efeitos de escavação do reservatório, clamp corta fluxo, tamanho 20g-25mm, descartável, estéril. marca: procare	1200	und	R\$ 5,50
sapatilha descartável tamanho único, 100% polipropileno uso único, não estéril, atóxico, na cor branca. a embalagem podera ser igual ou aproximado ao quantitativo de 50 pares. marca: sky	2400	und	R\$ 7,00
luva para procedimento tamanho g, em látex natural ou nitrílica sem talco bio-absorvível hipoalérgica, antiderrapante, anatômica, totalmente impermeável, descartável, não estéril, ambiestra, caixa com 100 unidades. para uso da farmácia da quimioterapia. marca: supermax	1200	CX	R\$ 21,00
luva para procedimento tamanho m, em látex natural ou nitrílica sem talco bio-absorvível hipoalérgica, antiderrapante, anatômica, totalmente impermeável, descartável, não estéril, ambiestra, caixa com 100 unidades. para uso da farmácia da quimioterapia. marca: supermax	720	CX	R\$ 21,00
luva para procedimento tamanho p, em látex natural ou nitrílica sem talco, bio-absorvível hipoalérgica, antiderrapante, anatômica, totalmente impermeável, descartável, não estéril, ambiestra, caixa com 100 unidades. para uso da farmácia da quimioterapia. marca: supermax	960	CX	R\$ 21,00

Ordenador: LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES.

**Protocolo: 158074**

**PORTARIA Nº 247/2017 – GAB/DG/HOL.**

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL OPHIR LOYOLA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 23/04/2015, publicada no DOE nº 32.873 de 27/04/2015.

CONSIDERANDO os termos contido no processo nº 2017/92998 de 06/03/2017.

**RESOLVE:**

DISTRATAR, a pedido, a partir de 01/03/2017, a servidora RITA DE CASSIA MATOS CARNEIRO, Médico, matrícula nº 5636094/1, lotada no Hospital Dia (Onco-Hematologia), admitida sob o regime das Leis Complementares 007/91 e 77/2011 – Servidor Temporário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Hospital Ophir Loyola.

Em, 14 de março de 2017.

LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES

Diretor Geral do HOL

**Protocolo: 158195**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 081/2016 (SRP)**

Processo nº 2016/74144

FORNECEDOR: PINHEIRO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Valor Total: R\$ **72.000,00**

VIGÊNCIA: 10/03/2017 a 09/03/2018

OBJETO: Fornecimento de material técnico hospitalar, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO
eletrodo de coagulação tipo alça de 24fr monopolar, para elemento de trabalho passivo ou ativo, com revestimento isolante, sistema snap-in e snap-out, estéril, descartável.marca: gadali medical	120	und	R\$ 600,00

Ordenador: LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES.

**Protocolo: 158077**

**RECONHECIMENTO DE DESPESA**

EMPRESA: TELEMAR NORTE LESTE S/A

PROCESSO Nº 2017/52155

JUSTIFICATIVA: o valor de R\$ 16.733,60 corresponde a serviços de telefonia prestados no mês de janeiro/2017, fatura 0500061222277

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.1297.8338.3390.39.

FONTE: 0103002156

Ordenador: LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES

**Protocolo: 158003**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 081/2016 (SRP)**

Processo nº 2016/74144

FORNECEDOR: METHABIO FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA - EPP

Valor Total: R\$ **1.596.00,00**

VIGÊNCIA: 10/03/2017 a 09/03/2018

OBJETO: Fornecimento de material técnico hospitalar, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO
LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G, EM LÁTEX NATURAL OU NITRÍLICA PULVERIZADO COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL HIPOALÉRGICA, ANTIDERRAPANTE, ANATÔMICA, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, AMBIESTRA, CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA: DESCARPACK	26400	UND	R\$ 17,98
LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M, EM LÁTEX NATURAL OU NITRÍLICA PULVERIZADO COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL HIPOALÉRGICA, ANTIDERRAPANTE, ANATÔMICA, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, AMBIESTRA, CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA: DESCARPACK	31200	UND	R\$ 17,97
LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P, EM LÁTEX NATURAL OU NITRÍLICA PULVERIZADO COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL HIPOALÉRGICA, ANTIDERRAPANTE, ANATÔMICA, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, AMBIESTRA, CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA: DESCARPACK	31200	UND	R\$ 17,97

Ordenador: LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES.

**Protocolo: 158073**

**COMUNICADO**

Interessada: **BIOMARKET COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP**

O Diretor de Administração e Finanças do Hospital Ophir Loyola, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente, **com fundamento no artigo 87, inciso II, da Lei Federal 8666/93** e Contrato Administrativo nº 069/2014-HOL, coadjuvada pela Portaria nº 935/2015-GAB/DG/HOL (publicada no DOE nº 32.994 do dia 19/10/2015), extraída dos autos do processo nº 333.793/2014, COMUNICAR essa empresa que a penalidade de multa, imposta por descumprimento contratual, cujo valor corresponde a R\$ 12.530,82 (doze mil e quinhentos e trinta reais e oitenta e dois centavos), será compensada da dívida que o este Hospital Ophir Loyola possui com essa empresa, referente às notas fiscais nº 4381, 4380, 4384, 4379, 4441, 4429, 4327, 4355. 4421, 4368 e 4475.

**Oliver Moura Andrade Mendes**

**Diretor de Administração e Finanças Hospital Ophir Loyola**

**Protocolo: 158096**

**PORTARIA Nº 250/2017 - GAB/DG/HOL.**

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL OPHIR LOYOLA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 23/04/2015 publicado no DOE nº 32.873 de 27/04/2015 e;

Considerando o disposto do art. 72, inciso III, da Lei nº. 5810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda o processo de nº 2015/87673;

**RESOLVE:**

I - Autorizar o afastamento da servidora MARLUCIA DE JESUS PARAENSE, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 5470757/1, lotada no Núcleo de Apoio ao Enfermo Egresso-NAEE, a contar de 20/02/2017, por um período de 08 (oito) dias decorrente do falecimento de DIANA DEUSA DE JESUS PARAENSE (Irmã), sem prejuízo de sua remuneração.

II - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 20/02/2017.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Hospital Ophir Loyola,  
Belém, 15 de março de 2017.  
LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES  
Diretor Geral do HOL

**Protocolo: 158186**

**PORTARIA Nº 252/2017 - GAB/DG/HOL.**

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL OPHIR LOYOLA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 23/04/2015 publicado no DOE nº 32.873 de 27/04/2015 e;

Considerando o disposto do art. 72, inciso III, da Lei nº. 5810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda o processo de nº 2015/87673;

**RESOLVE:**

I - Autorizar o afastamento da servidora ROSA MARIA SALES, ocupante do cargo de Enfermeiro matrícula nº 83801/2, lotada na Divisão de Medicina Nuclear, a contar de 27/11/2016, por um período de 08 (oito) dias decorrente do falecimento de SEVERINA SEVERO DA SILVA (Mãe), sem prejuízo de sua remuneração.

II - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 27/11/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Hospital Ophir Loyola,  
Belém, 15 de março de 2017.  
LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES  
Diretor Geral do HOL

**Protocolo: 158190**

**FUNDAÇÃO SANTA CASA DE  
MISERICÓRDIA DO PARÁ**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 145/2017 – GAP/GP/FSCMP**  
**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto do dia 26/02/2015, publicado no DOE nº 32.836 de 27/02/2015,

**CONSIDERANDO** o Disposto no Art. 31 da Lei 5.810/94 e sua regulamentação por meio do Decreto nº 648/2013 que dispõe acerca da cessão de servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**PRORROGAR**, cessão a contar de **11/04/2017**, Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desenvolvimento de Barcarena, da servidora **FRANCINEA TEIXEIRA DIAS**, Matrícula Nº 57173745/1, Assistente Social, pelo prazo de 01(um) ano, com ônus para o Órgão cessionário e reembolso ao cedente, considerando Art. 5º e § 1º do Decreto nº 648 de 17 de janeiro de 2013.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém – PA, 16 de Março de 2017.

**ROSÂNGELA BRANDÃO MONTEIRO**

Presidente da FSCMP

**Protocolo: 158314**

**DESIGNAR SERVIDOR**

**PORTARIA Nº 143/2017 – GAPE/GP/FSCMP**  
**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto do dia 27/02/2015, publicado no DOE nº 32.836,

**CONSIDERANDO** o disposto no Memorando nº 021/2017 – GPRO/FSCMP, de 14/03/2017,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor **RAFAEL PORTAL AMARAL**, Id. Funcional nº 5893716/1 – Assistente Administrativo, para responder pela Gerência de Processamento de Roupas no período de 02/03/2017 a 31/03/2017, em virtude do Afastamento da titular do cargo – **MARIA DO SOCORRO GONÇALVES BENTES**, Id. Funcional nº 5175054/1 – estar em gozo de Licença Especial.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém – PA, 16 de março de 2017.

**ROSANGELA BRANDÃO MONTEIRO**

Presidente da FSCMP

**Protocolo: 158299**

**CONTRATO****CONTRATO: 68/2017**

Exercício: 2017

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: Compra de Material Técnico Hospitalar.

Valor: R\$ 12.389,10

Data de Assinatura: 02/03/2017

Vigência: 02/03/2017 a 01/03/2018

Pregão Eletrônico nº: 031/2016

Orçamento: Funcional Programática: 10.302.1427.8288; Fontes:

0103, 0269 e 0269003264; Elemento de Despesa: 339030;

Contratado: **EDILENA DOS SANTOS FERREIRA - ME**

Endereço: Rua dos Tamoios, 263 B, Jurunas, Belém/PA, CEP:

66.025-540

Telefone: 9132231154

Ordenador: Rosângela Brandão Monteiro

Presidente da FSCMP

**Protocolo: 158330**

**CONTRATO: 71/2017**

Exercício: 2017

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: Compra de Material Técnico Hospitalar.

Valor: R\$ 15.197,00

Data de Assinatura: 02/03/2017

Vigência: 02/03/2017 a 01/03/2018

Pregão Eletrônico nº: 031/2016

Orçamento: Funcional Programática: 10.302.1427.8288; Fontes:

0103, 0269 e 0269003264; Elemento de Despesa: 339030;

Contratado: **M.M. DE S. COSTA-EPP.**

Endereço: Conj. Cidade Nova IV, s/n, 151, Coqueiro, Ananindeua/PA, CEP: 67.133-070

Telefone: 9132456109

Ordenador: Rosângela Brandão Monteiro

Presidente da FSCMP

**Protocolo: 158334**

**CONTRATO: 74/2017**

Exercício: 2017

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: Compra de Material Técnico Hospitalar.

Valor: R\$ 6.691,50

Data de Assinatura: 02/03/2017

Vigência: 02/03/2017 a 01/03/2018

Pregão Eletrônico nº: 031/2016

Orçamento: Funcional Programática: 10.302.1427.8288; Fontes:

0103, 0269 e 0269003264; Elemento de Despesa: 339030;

Contratado: **MEDIC STOCK COMÉRCIO PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELL-EPP**

Endereço: Rua Doutor Egon Armando Krueger, 198, CIC, Bairro

Cidade Industrial, Curitiba/PR, CEP: 81.350-020

Telefone: 4130787821

Ordenador: Rosângela Brandão Monteiro

Presidente da FSCMP

**Protocolo: 158338**

**CONTRATO: 64/2017**

Exercício: 2017

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: Compra de Material Técnico Hospitalar.

Valor: R\$ 8.130,00

Data de Assinatura: 02/03/2017

Vigência: 02/03/2017 a 01/03/2018

Pregão Eletrônico nº: 031/2016

Orçamento: Funcional Programática: 10.302.1427.8288; Fontes:

0103, 0269 e 0269003264; Elemento de Despesa: 339030;

Contratado: **BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA**

Endereço: Av. das Nações Unidas, 21476, Prédios S P8 P9 e P10,

Bairro Vila Almeida, São Paulo/SP, CEP: 04.795-000

Telefone: 1143808748

Ordenador: Rosângela Brandão Monteiro

Presidente da FSCMP

**Protocolo: 158323**

**CONTRATO: 66/2017**

Exercício: 2017

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: Compra de Material Técnico Hospitalar.

Valor: R\$ 15.100,00

Data de Assinatura: 02/03/2017

Vigência: 02/03/2017 a 01/03/2018

Pregão Eletrônico nº: 031/2016

Orçamento: Funcional Programática: 10.302.1427.8288; Fontes:

0103, 0269 e 0269003264; Elemento de Despesa: 339030;

Contratado: **CIRURGICA BRASIL COMERCIAL IMPORTADORA LTDA.**

Endereço: Rua Joaquim Piza, 130/132, Cambuci, São Paulo/SP,

CEP: 01528-010

Telefone: 1132071522

Ordenador: Rosângela Brandão Monteiro

Presidente da FSCMP

**Protocolo: 158327**

**CONTRATO: 69/2017**

Exercício: 2017

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: Compra de Material Técnico Hospitalar.

Valor: R\$ 198.557,62

Data de Assinatura: 02/03/2017

Vigência: 02/03/2017 a 01/03/2018

Pregão Eletrônico nº: 031/2016

Orçamento: Funcional Programática: 10.302.1427.8288; Fontes:

0103, 0269 e 0269003264; Elemento de Despesa: 339030;

Contratado: **GUILBER FARMACÊUTICA COMÉRCIO LTDA.**

Endereço: Passagem Bom Sossego, 20, Centro, Ananindeua/PA,

CEP: 67.030-245

Telefone: 9132383814

Ordenador: Rosângela Brandão Monteiro

Presidente da FSCMP

**Protocolo: 158331**

**CONTRATO: 63/2017**

Exercício: 2017

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: Compra de Material Técnico Hospitalar.

Valor: R\$ 25.613,19

Data de Assinatura: 02/03/2017

Vigência: 02/03/2017 a 01/03/2018

Pregão Eletrônico nº: 031/2016

Orçamento: Funcional Programática: 10.302.1427.8288; Fontes:

0103, 0269 e 0269003264; Elemento de Despesa: 339030;

Contratado: **ALFAMED COMERCIAL LTDA**

Endereço: Av. Marques de Herval, s/n, Pedreira, Belém/PA, CEP:

66.087-320

Telefone: 9132772744

Ordenador: Rosângela Brandão Monteiro

Presidente da FSCMP

**Protocolo: 158321**

**CONTRATO: 73/2017**

Exercício: 2017

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: Compra de Material Técnico Hospitalar.

Valor: R\$ 42.330,00

Data de Assinatura: 02/03/2017

Vigência: 02/03/2017 a 01/03/2018

Pregão Eletrônico nº: 031/2016

Orçamento: Funcional Programática: 10.302.1427.8288; Fontes:

0103, 0269 e 0269003264; Elemento de Despesa: 339030;

Contratado: **MEDCORP HOSPITALAR LTDA.**

Endereço: Rua Arminda, 93, Cj. 31 e 32, Vila Olímpia, São Paulo/

SP, CEP: 04.545-100

Telefone: 1138498992

Ordenador: Rosângela Brandão Monteiro

Presidente da FSCMP

**Protocolo: 158337**

**CONTRATO: 75/2017**

Exercício: 2017

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: Compra de Material Técnico Hospitalar.

Valor: R\$ 59.489,90

Data de Assinatura: 02/03/2017

Vigência: 02/03/2017 a 01/03/2018

Pregão Eletrônico nº: 031/2016

Orçamento: Funcional Programática: 10.302.1427.8288; Fontes:

0103, 0269 e 0269003264; Elemento de Despesa: 339030;

Contratado: **N DO NASCIMENTO EIRELI - EPP**

Endereço: Av. Barão do Rio Branco, 1206, Nova Olinda,

Castanhal/PA, CEP: 68.742-000

Telefone: 9137217019

Ordenador: Rosângela Brandão Monteiro

Presidente da FSCMP

**Protocolo: 158341**

**CONTRATO: 65/2017**

Exercício: 2017

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: Compra de Material Técnico Hospitalar.

Valor: R\$ 2.400,00

Data de Assinatura: 02/03/2017

Vigência: 02/03/2017 a 01/03/2018

Pregão Eletrônico nº: 031/2016

Orçamento: Funcional Programática: 10.302.1427.8288; Fontes:

0103, 0269 e 0269003264; Elemento de Despesa: 339030;

Contratado: **CIRUBEL CIRURGICA BELÉM E COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

Endereço: Travessa 09 de Janeiro, 1295, São Braz, Belém/PA,

CEP: 66.060-370

Telefone: 9132042729

Ordenador: Rosângela Brandão Monteiro

Presidente da FSCMP

**Protocolo: 158324**

**CONTRATO: 67/2017**

Exercício: 2017

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: Compra de Material Técnico Hospitalar.



Valor: R\$ 46.369,10  
 Data de Assinatura: 02/03/2017  
 Vigência: 02/03/2017 a 01/03/2018  
 Pregão Eletrônico nº: 031/2016  
 Orçamento: Funcional Programática: 10.302.1427.8288; Fontes: 0103, 0269 e 0269003264; Elemento de Despesa: 339030;  
 Contratado: **E.R. TRINDADE - EPP**  
 Endereço: Avenida da República, 1525, Centro, Santa Izabel do Pará/PA, CEP: 68.790-000  
 Telefone: 9130192606  
 Ordenador: Rosângela Brandão Monteiro  
 Presidente da FSCMP

**Protocolo: 158328**

**CONTRATO: 70/2017**  
 Exercício: 2017  
 Classificação do Objeto: Outros  
 Objeto: Compra de Material Técnico Hospitalar.  
 Valor: R\$ 7.682,40  
 Data de Assinatura: 02/03/2017  
 Vigência: 02/03/2017 a 01/03/2018  
 Pregão Eletrônico nº: 031/2016  
 Orçamento: Funcional Programática: 10.302.1427.8288; Fontes: 0103, 0269 e 0269003264; Elemento de Despesa: 339030;  
 Contratado: **KG GLOBAL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**  
 Endereço: Rua Roso Danin, 563-A, Canudos, Belém/PA, CEP: 66.070-602  
 Telefone: 9132746954  
 Ordenador: Rosângela Brandão Monteiro  
 Presidente da FSCMP

**Protocolo: 158332**

**CONTRATO: 72/2017**  
 Exercício: 2017  
 Classificação do Objeto: Outros  
 Objeto: Compra de Material Técnico Hospitalar.  
 Valor: R\$ 4.879,00  
 Data de Assinatura: 02/03/2017  
 Vigência: 02/03/2017 a 01/03/2018  
 Pregão Eletrônico nº: 031/2016  
 Orçamento: Funcional Programática: 10.302.1427.8288; Fontes: 0103, 0269 e 0269003264; Elemento de Despesa: 339030;  
 Contratado: **MED-CARE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA.**  
 Endereço: Av Sete de Setembro, 5388, CJTOS, 1002, 1003 e 1005, Bairro Batel, Curitiba/PR, CEP: 80.240-000  
 Telefone: 4133423880  
 Ordenador: Rosângela Brandão Monteiro  
 Presidente da FSCMP

**Protocolo: 158336**

**CONTRATO: 85/2017**  
 Exercício: 2017  
 Classificação do Objeto: Outros  
 Objeto: Compra de Alimentos Estocáveis.  
 Valor: R\$ 6.462,00  
 Data de Assinatura: 25/01/2017  
 Vigência: 25/01/2017 a 24/01/2018  
 Pregão Eletrônico nº: 075/2016  
 Orçamento: Na Funcional Programática: 10.302.1427.8288 e 10.122.1297.8338; Nas Fontes de Recursos: 0103, 0269, 0269003264; Elemento de Despesa: 339030  
 Contratado: **E A ALCANTARA & CIA LTDA - ME**  
 Endereço: Conjunto Guajará I Terreo Tv. WE 73 A nº 1992 Loja B, Coqueiro, Belém/PA, CEP: 67.143-490  
 Telefone: 91980327458  
 Ordenador: Rosângela Brandão Monteiro  
 Presidente da FSCMP

**Protocolo: 158146**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO: 76/2017**  
 Exercício: 2017  
 Classificação do Objeto: Outros  
 Objeto: Compra de Material Técnico Hospitalar.  
 Valor: R\$ 12.442,00  
 Data de Assinatura: 02/03/2017  
 Vigência: 02/03/2017 a 01/03/2018  
 Pregão Eletrônico nº: 031/2016  
 Orçamento: Funcional Programática: 10.302.1427.8288; Fontes: 0103, 0269 e 0269003264; Elemento de Despesa: 339030;  
 Contratado: **PETINELI DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - SALUD BRASIL**  
 Endereço: Rua São Mateus, 1121, Jardim do Salso, Porto Alegre/RS CEP: 91.410-030  
 Telefone: 5130623737  
 Ordenador: Rosângela Brandão Monteiro  
 Presidente da FSCMP

**Protocolo: 158343**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Presidente da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará - FSCMP, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IV do artigo 5º da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, **HOMOLOGA** o resultado Pregão Eletrônico nº 81/2016-FSCMP, do tipo menor preço por ITEM, cujo objeto é Compra de Fios Cirúrgicos, para atender as necessidades da FSCMP para 12 (doze) meses, sendo vencedora do item: 47 a empresa ALFAMED COMERCIAL LTDA CNPJ: 02.275.673/0001-80; sendo vencedora dos itens: 11 e 52 a empresa F CARDOSO E CIA LTDA CNPJ: 04.949.905/0001-63. Sendo vencedora dos itens: 19, 31, 33, 41,46 e 53 a empresa N DO NASCIMENTO EIRELI - EPP CNPJ: 07.657.779/0001-61. Sendo vencedora dos itens: 45 e 56 a empresa POINT SUTURE DO BRASIL IND DE FIOS CIRURGICOS LTDA CNPJ: 12.340.717/0001-61. Sendo vencedora dos itens: 01, 02, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 14, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 30, 32, 34, 35, 36, 38, 39, 42, 43, 44, 49, 50, 51, 54,57 e 58 a empresa BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA CNPJ: 37.844.479/0001-52. Fracassados itens: 03, 05, 13, 15, 27, 29, 37, 40, 48 e 55. Conforme anexo I-A do Edital. Belém/PA, 21 de Março de 2017.

**ROSANGELA BRANDÃO MONTEIRO**  
 Presidente da FSCMP

**Protocolo: 158088**

A Presidente da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará - FSCMP, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IV do artigo 5º da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, **HOMOLOGA** o resultado do Pregão Eletrônico nº 6/2017-FSCMP, do tipo menor preço POR LOTE, cujo objeto é a **COMPRA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÕES** para FSCMP, conforme as especificações contidas no anexo I do presente edital, pelo período de 12 (doze) meses, sendo vencedora do item: GRUPO 1 a empresa Panificadora Umarizal Ltda. CNPJ: 04.910.06/0001-36. Conforme anexo I-A do Edital. Belém/PA, 21 de Março de 2017.

**ROSANGELA BRANDÃO MONTEIRO**  
 Presidente da FSCMP

**Protocolo: 158325**

**FÉRIAS**

**PORTARIA Nº 115/2017 – GAP/GP/FSCMP**  
**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto do dia 26/02/2015, publicado no DOE nº 32.836, de 27/02/2015,  
**R E S O L V E:**  
**CONCEDER, Férias de acordo com o Artigo nº 74 da Lei nº 5.810/94, aos servidores desta Fundação abaixo discriminados, referente ao mês de FEVEREIRO/2017.**

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	EXERC.	PERÍODO
BARBARA SILVEIRA GOULART	7001955/2	Enfermeiro	2015	20/02/2017 a 21/03/2017
PAMELA ANNE MIRANDA DA SILVA	57197987/1	Técnico de Enfermagem	2015	27/02/2017 a 28/03/2017

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.  
 Belém – PA, 07 de março de 2017.

Atenciosamente,  
**ROSANGELA BRANDÃO MONTEIRO**  
 Presidente da FSCMP

**PORTARIA Nº 141/2017 – GAP/GP/FSCMP**  
**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto do dia 26/02/2015, publicado no DOE nº 32.836, de 27/02/2015,  
**R E S O L V E:**  
**CONCEDER, Férias de acordo com o Artigo nº 74 da Lei nº 5.810/94, aos servidores desta Fundação abaixo discriminados, referente ao mês de ABRIL/2017.**

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	EXERC.	PERÍODO
ANTONIETA DE FATIMA DE OLIVEIRA POMPEU	3274136/2	Administrador	2016	03/04/2017 a 02/05/2017
JOÃO BATISTA CARDOSO DE SOUZA	57195841/1	Agente de Portaria	2016	03/04/2017 a 02/05/2017

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.  
 Belém – PA, 16 de março de 2017.

Atenciosamente,  
**ROSANGELA BRANDÃO MONTEIRO**  
 Presidente da FSCMP

**Protocolo: 158029**

**TORNAR SEM EFEITO**

**PORTARIA Nº 114/2017 – GAPE/GAB/FSCMP**  
**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto do dia 26/02/2015, publicado no DOE nº 32.836 de 27/02/2015.

**R E S O L V E:**  
**TORNAR SEM EFEITO** o período de férias de MARCIA DE FATIMA MACIEL DE ROJAS, Cargo de Médico, matrícula Nº 5857333/3, lotada na Comissão de Auditoria Médica, concedida de 16/03/2017 a 14/04/2017 através da Portaria Coletiva de Fevereiro Nº 45/2017-GAP/GP/FSCMP, publicada no DOE nº 33.312 de 10/02/2017.

**PORTARIA Nº 118/2017 – GAPE/GAB/FSCMP**  
**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto do dia 26/02/2015, publicado no DOE nº 32.836 de 27/02/2015.

**R E S O L V E:**  
**TORNAR SEM EFEITO** o período de férias de MAGNELIA PINTO CARVALHO, Cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula Nº 57193482/1, lotada na Gerencia de Clínica Médica, concedida de 03/03/2017 a 01/04/2017 através da Portaria Coletiva de Fevereiro Nº 45/2017-GAP/GP/FSCMP, publicada no DOE nº 33.312 de 10/02/2017.

**PORTARIA Nº 117/2017 – GAPE/GAB/FSCMP**  
**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto do dia 26/02/2015, publicado no DOE nº 32.836 de 27/02/2015.

**R E S O L V E:**  
**TORNAR SEM EFEITO** o período de férias de LANA GALVAO DA CRUZ, Cargo de Fisioterapeuta, matrícula Nº 5891602/3, lotada no Nucleo de Atenção Biopsicossocial, concedida de 16/03/2017 a 14/04/2017 através da Portaria Coletiva de Fevereiro Nº 45/2017-GAP/GP/FSCMP, publicada no DOE nº 33.312 de 10/02/2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém – PA, 07 de março de 2017.

**ROSANGELA BRANDÃO MONTEIRO**

Presidente da FSCMP

**PORTARIA Nº 109/2017 – GAPE/GAB/FSCMP**  
**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto do dia 26/02/2015, publicado no DOE nº 32.836 de 27/02/2015.

**R E S O L V E:**  
**TORNAR SEM EFEITO** o período de férias de ANA CLAUDIA DOS SANTOS BARROS, Cargo de Agente de Artes Práticas, matrícula Nº 57195121/1, lotada na Gerência de Tocoginecologia, concedida de 01/02/2017 a 02/03/2017 através da Portaria Coletiva de Fevereiro Nº 10/2017-GAP/GP/FSCMP, publicada no DOE nº 33.281 de 13/01/2017.

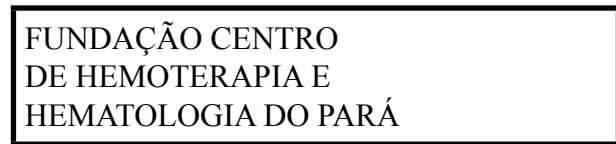
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém – PA, 06 de março de 2017.

**ROSANGELA BRANDÃO MONTEIRO**

Presidente da FSCMP

**Protocolo: 158006**



**LICENÇA MATERNIDADE**

**Portaria nº. 209/2017 – GEAPE/HEMOPA**, 20 de março de 2017.

A Presidente da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Atestado Médico.

**R E S O L V E:**

**I - Conceder Licença Maternidade**, a servidora, **Ana Carolina Barata das Neves**, Cargo: Biomedica, matrícula nº. 57224990/1, lotada no (a) Gerencia de Controle de Qualidade, desta Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, de acordo com o que dispõe o artigo 88, da lei 5.810 de 24 janeiro de 1994, e Emenda Constitucional nº 44 de 09 de março de 2009, a contar de 20 de março de 2017 a 15 de setembro de 2017.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará-HEMOPA, em 20 de março de 2017.

**.Dra Ana Suely Leite Saraiva**  
 Presidente da Fundação HEMOPA

**Protocolo: 157995**

## LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

**Portaria nº 144/2017 – GEAPE/HEMOPA**, 13 de março de 2017.

A Presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – Fundação HEMOPA, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Laudo Nº 19484.

**RESOLVE**,

**I – Conceder Licença Saúde** (o) servidor (a) **Maria do Carmo dos Santos Filgueira**, matrícula nº 2019388/1, Cargo: Auxiliar de Hemoterapia, lotada (o) na (o), Gerencia de Enfermagem, desta Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – HEMOPA, a contar de 13 de fevereiro de 2017 a 27 de fevereiro de 2017, Laudo Nº 19484.

**II - Dê-se Ciência**, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – Fundação HEMOPA, em 13 de março de 2017.

**Dra Ana Suely Leite Saraiva**  
**Presidente da Fundação HEMOPA**

**Protocolo: 157998**

**Portaria nº 146/2017 – GEAPE/HEMOPA**, 13 de março de 2017.

A Presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – Fundação HEMOPA, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Certidão de Casamento 0679340155 2017 2 00200 212 0051288 83.

**RESOLVE**,

**I – Conceder Licença Casamento** (o) servidor (a) **Malena da Silva Lobo**, matrícula nº 57219819/3, Cargo: Técnico de Enfermeira, lotada (o) na (o), Gerencia de Enfermagem, desta Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – HEMOPA, a contar de 24 de fevereiro de 2017 a 03 de março de 2017, Certidão de Casamento 0679340155 2017 2 00200 212 0051288 83.

**II - Dê-se Ciência**, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – Fundação HEMOPA, em 13 de março de 2017.

**Dra Ana Suely Leite Saraiva**  
**Presidente da Fundação HEMOPA**

**Protocolo: 158002**

## CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2017, VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2016/287451.**

**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ – HEMOPA

**CONTRATADO:** REM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.334.701/0001-20 com sede na Rua Columbus, 282, Vila Leopoldina, São Paulo – SP, CEP: 05304-010

**DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM UM PIPETADOR, AUTOMÁTICO, DA MARCA HAMILTON MEDICAL, MODELO MICROLAB AT PLUS, LOCADO NA GERÊNCIA DE TRIAGEM DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS PELO SANGUE - GETDT**, para atender as necessidades institucionais da Fundação Hemopa, conforme especificações técnicas e quantidades arroladas neste contrato, termo de referência e anexos, partes integrantes deste instrumento.

**DO PRAZO:** Este contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo, **até a entrega definitiva do objeto contratual.**

**DOS RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária a seguir:

**Unidade Orçamentária: 62201 e 90101**

**Programa de Trabalho: 10302142782930000**

**Fonte de Recurso: 0103000000 e 0269001022**

**Natureza de Despesa: 339030**

**DO VALOR:** O valor global do presente contrato é de **R\$ 11.997,96 (Onze mil novecentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos)**, já estão inclusos todos os custos necessários à entrega do objeto deste contrato, ou seja, todos os insumos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, previdenciários, comerciais, transportes, bem como quaisquer outras incidências diretas/ ou indiretas que possam incidir sobre o custo do objeto deste contrato;

**DO FISCAL DO CONTRATO:** O servidor **Marcelo Victor Moura Aranha**

**DO FORO:** Belém – Pará

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 21 de março de 2017.

**ASSINATURAS:**

**ANA SUELY LEITE SARAIVA** – HEMOPA  
**LEANDRO TADEU HENRIQUES FERNANDEZ** - REM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

**ORDENADOR DE DESPESA** – ANA SUELY LEITE SARAIVA – HEMOPA –  
CPF Nº 151.711.912-04,

**Protocolo: 158175**

## OUTRAS MATÉRIAS

**FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ**

**1ª CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 01/2017**

Os candidatos listados no Anexo 1 deverão comparecer na **FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA**, no dia 22/03/2017 das 09:00 às 11:00h para entrega dos documentos listados no Anexo 2 nos endereços abaixo:

Os candidatos inscritos para a Função/Região de Belém deverão comparecer exclusivamente na Trav. Padre Eutíquio, 2109, Bairro Batista Campos.

Os candidatos inscritos para a Função/Região de Castanhal deverão comparecer exclusivamente ao **Hemocentro Regional de Castanhal – HRC**, localizado a Travessa Floriano Peixoto, Alameda Rita de Cássia, Conj. Maria Alice, casa B-2 e B-3.

Os candidatos inscritos para a Função/Região de Santarém deverão comparecer exclusivamente ao **Hemocentro Regional de Santarém – HRS**, localizado na Av. Frei Vicente, S/N. Entre Alameda 30 e Alameda 31, Bairro Aeroporto Velho.

BELEM - PA, 21 de março de 2017.

**ASSESSORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

## ANEXO I

Hemocentro Coordenador - Belém	
Classificação	Nome
AGENTE ADMINISTRATIVO	
1	DEBORA DANIELY RODRIGUES E RODRIGUES
2	ROSEANE MARIA COSTA DE BRITO
3	SURAMA TRINDADE DE SOUZA
4	ALESSANDRA MAIARA DE SOUSA
5	DIEGO ESTANISLAU DOS SANTOS
6	JEFFERSON GOMES DE OLIVEIRA
7	MICHELL DE CASTRO MACHADO
8	ELISA EUGÊNIA NÓBREGA DA SILVA
9	TATIARA DA LUZ SILVA
10	ROSE RAFAELLE SILVA DE FREITAS
11	LEDA DE CASSIA BARAHUNA DE SOUSA
12	KAIO DE MENEZES SILVA
13	ALDA DO SOCORRO DAMASCENO FEIJÓ
14	THIAGO DA SILVA PEREIRA
ASSISTENTE SOCIAL	
1	LISSANY BRAGA GONÇALVES
ENFERMEIRO	
1	GREYCE POLLYNE SANTOS SILVA MINARINI
2	MARIA DA NATIVIDADE MAIA SARAIVA
MÉDICO	
1	MARIA LETÍCIA FERNANDES OLIVEIRA NASCIMENTO
PSICÓLOGO ORGANIZACIONAL	

1	JULIANA ANTONIO CARDOSO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
1	CLEDIANI COSTA DOS SANTOS
2	LEOCLEIDE DA SILVA CORREIA
3	LINDINALVA MACIEL SILVA DA SILVA SIMOES
TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL	
1	JAQUELINE CIBELLE FERREIRA DE MENEZES
HEMOCENTRO REGIONAL DE CASTANHAL	
AGENTE ADMINISTRATIVO	
1	HERICA DARLANNE COSTA BEZERRA
HEMOCENTRO REGIONAL DE SANTARÉM	
ENFERMEIRO	
1	KELEN PATRÍCIA SANTOS DE CARVALHO

## ANEXO 2

DOCUMENTOS	
(01)	CÓPIAS DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM A DATA DA EXPEDIÇÃO
(01)	CÓPIAS DO TÍTULO DE ELEITOR COM A DATA DA EXPEDIÇÃO
(01)	CÓPIAS DO COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO
(01)	CÓPIAS DO CPF COM A DATA DE EXPEDIÇÃO
(01)	COPIAS DA CARTEIRA DO PIS OU PASEP COM A DATA DE EXPEDIÇÃO
(01)	CÓPIAS COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (1º 2º E 3º GRAU)
(01)	CÓPIAS CARTEIRA DO ÓRGÃO DE CLASSE
(01)	CÓPIAS DO CERTIFICADO MILITAR ( COM SÉRIE, CORPORAÇÃO E DATA DE EMISSÃO)
(01)	CÓPIAS DA CARTEIRA DE TRABALHO COM A DATA DE EXPEDIÇÃO
(01)	CÓPIAS DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
(01)	CÓPIAS DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (Nº, FOLHA, LIVRO E CARTÓRIO).
(01)	CÓPIAS DO COMPROVANTE DE ANTECEDENTES CRIMINAL (FEDERAL E ESTADUAL)

**Protocolo: 158203**

**FUNDAÇÃO PÚBLICA  
ESTADUAL HOSPITAL DE  
CLÍNICAS GASPAR VIANNA**

## PORTARIA

**PORTARIA Nº 111, DE 21 DE MARÇO DE 2017**

A Diretora-Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental datado de 27 de janeiro de 2012, publicado no DOE/PA nº. 32.087, de 30 de janeiro de 2012.

**Considerando** o princípio constitucional de ampla defesa;  
**Considerando** o que dispõe o § 2º, do art. 220, da Lei nº 5810, de 24/01/94;

**Considerando** o teor da CI nº 157/2017/PAD, de 20 de março de 2017, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 088, de 17 de março de 2016, publicada

no DOE/PA no 33.093, de 22 de março de 2016, prorrogado pela Portaria no 193, de 18 de maio de 2016, publicada no DOE/PA no 33.131, de 19 de maio de 2016, sobrestado pela Portaria no 239, de 28 de junho de 2016, cessado pela Portaria no 077, de 02 de março de 2017, publicada no DOE/PA no 33.325, de 03 de março de 2017.

**RESOLVE:**

DESIGNAR a servidora **Patricia Suellen Moraes Ferreira**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 54190919/1, lotada no Serviço de Faturamento Hospitalar - SEFAH, para funcionar como DEFENSOR DATIVO na defesa escrita do servidor indiciado.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

**ANA LYDIA LEDO DE CASTRO RIBEIRO CABEÇA**

Diretora-Presidente/FPEHCGV

**Protocolo: 158162**

**DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO**

**PORTARIA Nº94, DE 13 DE MARÇO 2017**

A Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 27 de Janeiro de 2012, publicada no DOE nº 32.087 de 30.01.2012

Considerando o disposto no Decreto nº 870, de 04 de Outubro de 2013,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor RUBENS EINAR CORREIA DANTAS, matrícula 57190728/1, para acompanhar e fiscalizar o seguinte Contrato:

**Contrato nº038/2017** – PREGÃO ELETRÔNICO 073/2016 – CRUZEL COMERCIAL LTDA-EPP.

**Contrato nº039/2017** - PREGÃO ELETRÔNICO 073/2016 – NEW MEDICA COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME.

**Contrato nº040/2017** - PREGÃO ELETRÔNICO 073/2016 – GUILBER FARMACÊUTICA COMÉRCIO LTDA-ME.

Objeto: Aquisição de cânulas e Drenos, para atender a necessidade de 12(doze) meses nas clínicas, unidades de terapia intensiva e serviços da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna(FHCGV)

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

**ANA LYDIA LEDO DE CASTRO RIBEIRO CABEÇA**

**PRESIDENTE – FHCgV**

**Protocolo: 158297**

**CONTRATO**

Contrato: nº038/2017

Exercício: 2017

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: presente Contrato tem por objeto a aquisição de Cânulas e Drenos, para atender a necessidade de 12 (doze) meses nas clínicas, unidades de terapia intensiva e serviços da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FHCGV), Valor Total: 12.614,00

Data Assinatura: 13/03/2017

Vigência: 13/03/2017 a 12/03/2018

Pregão Eletrônico: 73/2016

Orçamento Do Estado/2017, conforme Programa de Trabalho: 648288 e/ou 908288; Elemento de Despesa: 339030 e Fonte de Recurso: 0269 e/ou 0103.

Contratado: CRUZEL

Endereço: Rua Manoel Duarte 37 SALA 03

CEP : 02756-130

Telefone: 11)27684688

Ordenador: ANA LYDIA LEDO DE CASTRO RIBEIRO CABEÇA

**Protocolo: 158301**

Contrato: nº040/2017

Exercício: 2017

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: presente Contrato tem por objeto a aquisição de Cânulas e Drenos, para atender a necessidade de 12 (doze) meses nas

clínicas, unidades de terapia intensiva e serviços da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FHCGV)

Valor Total: R\$4.545,30

Data Assinatura: 13/03/2017

Vigência: 13/03/2017 a 12/03/2018

Pregão Eletrônico: 73/2016

Orçamento Do Estado/2017, conforme Programa de Trabalho: 648288 e/ou 908288; Elemento de Despesa: 339030 e Fonte de Recurso: 0269 e/ou 0103.

Contratado: GUILBER FARMACEUTICA COMERCIO LTDA-ME

Endereço: PASSAGEM BOM SOSSEGO CENTRO ANANINDEUA

CEP : 67030245

Telefone: (91)3238-3814/(91)3238-3814

Ordenador: ANA LYDIA LEDO DE CASTRO RIBEIRO CABEÇA

**Protocolo: 158308**

Contrato: nº039/2017

Exercício: 2017

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: presente Contrato tem por objeto a aquisição de Cânulas e Drenos, para atender a necessidade de 12 (doze) meses nas clínicas, unidades de terapia intensiva e serviços da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FHCGV)

Valor Total: R\$29.852,40

Data Assinatura: 13/03/2017

Vigência: 13/03/2017 a 12/03/2018

Pregão Eletrônico: 73/2016

Orçamento:

Do Estado/2017, conforme Programa de Trabalho: 648288 e/ou 908288; Elemento de Despesa: 339030 e Fonte de Recurso: 0269 e/ou 0103.

Contratado: NEW MEDICA COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME Endereço: Tv. Mauriti 452 ENTRE SENADOR LEMOS E RUA NOVA

CEP : 66.670-260

Telefone: 091-33478469

Ordenador: ANA LYDIA LEDO DE CASTRO RIBEIRO CABEÇA

**Protocolo: 158303**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade Pregão Eletrônico**

Número: 26/2017

Objeto: A presente licitação tem por objeto a futura contratação de empresa especializada para ministrar o curso BLS – BASIC LIFE SUPPORT (Suporte Básico de Vida em Cardiologia), aos servidores da FHCGV e público externo da área da saúde, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I, o qual é parte integrante do edital para fornecimento nos prazos e condições constantes no referido termo.

Entrega do Edital: www.comprasnet.gov.br

Observação: O horário de abertura será referente ao horário de Brasília.

Responsável pelo certame:William Saraiva Garcia

Local de Abertura: www.comprasnet.gov.br

Data de Abertura:05/04/2017

Hora de Abertura:09:00, Horário de Brasília.

Ordenador: Ana Lydia Ledo de Castro Ribeiro Cabeça.

**Protocolo: 157966**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade Pregão Eletrônico**

Número: 28/2017

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de Empresa Especializada para ministrar o curso ACLS - ADVANCED CARDIAC LIFE SUPPORT (Suporte Avançado de Vida em Cardiologia), aos servidores da FHCGV e público externo da área da saúde, a fim de atender as necessidades da FPEHCGV conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I, o qual é parte integrante do edital para fornecimento nos prazos e condições constantes no referido termo.

Entrega do Edital: www.comprasnet.gov.br

Observação: O horário de abertura será referente ao horário de

Brasília.

Responsável pelo certame:William Saraiva Garcia

Local de Abertura: www.comprasnet.gov.br

Data de Abertura:07/04/2017

Hora de Abertura:09:00, Horário de Brasília.

Ordenador: Ana Lydia Ledo de Castro Ribeiro Cabeça.

**Protocolo: 157961**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade Pregão Eletrônico**

Número: 27/2017

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de Empresa Especializada para ministrar o curso **PALS - SUPORT AVANÇADO DE VIDA EM PEDIATRIA**, aos servidores da FHCGV, público externo, como médicos e enfermeiros que atuem na área da saúde preferencialmente, que atuem na área em pediatria, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I, o qual é parte integrante do edital para fornecimento nos prazos e condições constantes no referido termo.

Entrega do Edital: www.comprasnet.gov.br

Observação: O horário de abertura será referente ao horário de Brasília.

Responsável pelo certame:William Saraiva Garcia

Local de Abertura: www.comprasnet.gov.br

Data de Abertura:06/04/2017

Hora de Abertura:09:00, Horário de Brasília.

Ordenador: Ana Lydia Ledo de Castro Ribeiro Cabeça.

**Protocolo: 157965**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade Pregão Eletrônico**

Número: 20/2017

Objeto: A presente licitação tem por objeto a **aquisição de Nutrição Parenteral Manipulada (manipulação, conservação, transporte e controle laboratorial de soluções para Terapia de Nutrição Parenteral)**, a fim de atender as necessidades da FPEHCGV conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I, o qual é parte integrante do edital para fornecimento nos prazos e condições constantes no referido termo.

Entrega do Edital: www.comprasnet.gov.br

Observação: O horário de abertura será referente ao horário de Brasília.

Responsável pelo certame:Klyvia Suenny Barbosa de Oliveira

Local de Abertura: www.comprasnet.gov.br

Data de Abertura:05/04/2017

Hora de Abertura:09:00, Horário de Brasília.

Ordenador: Ana Lydia Ledo de Castro Ribeiro Cabeça.

**Protocolo: 157909**

**FÉRIAS**

**PORTARIA Nº 106, DE 17 DE MARÇO DE 2017.**

A Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 27 de janeiro de 2012, publicado no DOE nº 32.087 de 30/01/2012

**RESOLVE:**

**EXCLUIR** o nome da servidora abaixo relacionada da **Portaria nº. 089, de 03/03/2017, publicada no DOE nº 33.329 de 09/03/2017**, que concedeu Férias ao(s) servidor(es) da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna – FPEHCGV, no mês de **MARÇO/2017**.

MATRICULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO CONCEDIDO
54189186/1	ROUSELY RODRIGUES DE SOUZA DA COSTA	2016/2017	19/03/2017 a 17/04/2017

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

**ANA LYDIA LEDO DE CASTRO RIBEIRO CABEÇA**

Presidente / FPEHCGV

**Protocolo: 157906**

## HOSPITAL REGIONAL ABELARDO SANTOS

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 40 DE 21 DE MARÇO DE 2017

A Diretora do Hospital Regional Dr. Abelardo Santos, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº196/2015 – CCG de 11.02.2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32.831 de 20.02.2015, tendo em vista o disposto no artigo nº201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/94, e considerando o que consta do Processo nº 2016/442065. RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Sindicância Administrativa nº 01/2017, designada pela PORTARIA Nº 16, de 17/02/2017, publicada no Diário Oficial nº 33.318 de 20/02/2017 da Diretora Geral do Hospital Regional Dr. Abelardo Santos, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constantes na CInº001/2017-CPPADS/HRAS/SESPA, de 20/03/17. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

HOSPITAL REGIONAL DR. ABELARDO SANTOS

Andrea Gomes de Aragão  
Diretora Geral/HRAS/SESPA

Protocolo: 158147

## HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUÍ

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Diretora do Hospital Regional de Tucuruí, no uso de suas atribuições legais Resolve:

Com base no, Artigo 9º inciso V do Decreto Estadual nº 2.069 de 20 de Fevereiro de 2006: salvo melhor juízo de Vossa Senhoria.

**1-1) Homologar o ADITIVO AO CONTRATO DA EMPRESA VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2016 – AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, visando atender as necessidades do HRT/SESPA.**

Empresa vencedora:

**1 - DELVILLE - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME.**

CNPJ: 10.714.457/0001-11

Total do Fornecedor:	R\$ 971.552,32 (Novecentos e Setenta e Um Mil Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Trinta e Dois Centavos)
----------------------	---

TOTAL: R\$ 971.552,32 (Novecentos e Setenta e Um Mil Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Trinta e Dois Centavos).

PATRICIA VIEIRA DE SENA

DIRETORA GERAL HRT/SESPA

Portaria 287/2017/CCG

Protocolo: 158298

A Diretora do Hospital Regional de Tucuruí, no uso de suas atribuições legais Resolve:

Com base no, Artigo 9º inciso V do Decreto Estadual nº 2.069 de 20 de Fevereiro de 2006: salvo melhor juízo de Vossa Senhoria.

**1-1) Homologar os CONTRATOS DAS EMPRESAS VENCEDORAS DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2016 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS visando atender as necessidades do HRT/SESPA.**

Empresas vencedoras:

**1 - ALFAMED COMERCIAL LTDA.**

CNPJ: 02.275.673/0001-80

Total do Fornecedor:	R\$ 115.754,00 (Cento e Quinze Mil Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais)
----------------------	---

**2 - N. DO NASCIMENTO EIRELLI - EPP.**

CNPJ: 07.657.779/0001-61

Total do Fornecedor:	R\$ 141.151,00 (Cento e Quarenta e Um Mil Cento e Cinquenta e Quatro Reais)
----------------------	---

**3 - CENTRAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

CNPJ: 07.812.105/0001-94

Total do Fornecedor:	R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)
----------------------	--

**4 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

CNPJ: 23.312.871/0001-46

Total do Fornecedor:	R\$ 46.882,00 (Quarenta e Seis Mil Oitocentos e Oitenta e Dois Reais)
----------------------	---

**5 - HALEXSTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A.**

CNPJ: 01.571.702/0001-98

Total do Fornecedor:	R\$ 2.403.320,00 (Dois Milhões Quatrocentos e Três Mil Trezentos e Vinte Reais)
----------------------	---

**6 - AUROBINDO PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.**

CNPJ: 04.301.884/0001-75

Total do Fornecedor:	R\$ 125.400,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil e Quatrocentos Reais)
----------------------	---

**7- FARMACEUTICA DISTRIBUIDORA LTDA - ME.**

CNPJ: 10.468.163/0001-02

Total do Fornecedor:	R\$ 175.970,000 (Cento e Setenta e Cinco Mil Novecentos e Setenta Reais)
----------------------	--

**8 - EQUINOCIO HOSPITALAR LTDA.**

CNPJ: 07.329.169/0001-09

Total do Fornecedor:	R\$ 102.180,00 (Cento e Dois Mil Cento e Oitenta Reais)
----------------------	---

**9 – MM LOBATO COM. E REP. LTDA.**

CNPJ: 05.109.384/0001-07

Total do Fornecedor:	R\$ 58.897,00 (Cinquenta e Oito Mil Oitocentos e Noventa e Sete Reais)
----------------------	--

**10 – SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR – EIRELE - ME.**

CNPJ: 06.065.614/0001-38

Total do Fornecedor:	R\$ 57.426,00
----------------------	---------------

(Cinquenta e Sete Mil Quatrocentos e Vinte e Seis Reais)

**11 – PROFARM COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA**

CNPJ: 00.545.222/0001-90

Total do Fornecedor:	R\$ 16.070,00
----------------------	---------------

(Dezesseis Mil e Setenta Reais)

TOTAL: R\$ 3.363.050,00 (Três Milhões Trezentos e Sessenta e Três Mil e Cinquenta Reais).

PATRICIA VIEIRA DE SENA

DIRETORA GERAL HRT/SESPA

Portaria 287/2017/CCG

Protocolo: 158292

## HOSPITAL REGIONAL DE SALINÓPOLIS

### ERRATA

#### DOE Nº 33.337 DE 21/03/2017

Onde se lê:

**PORTARIA Nº 006/2017-RH/HRAS, DE 20/03/2017.** correspondente ao deslocamento do município de SALINÓPOLIS para o município de BELÉM, no dia 21/03/2017

Leia-se:

correspondente ao deslocamento do município de SALINÓPOLIS para o município de BELÉM, no período de 21 a 22/03/2017

Protocolo: 158340

### CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº004 /2016-HRS MODALIDADE DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2016 – HRS

**PARTES: HOSPITAL REGIONAL DE SALINÓPOLIS – HRS/SESPA, CNPJ nº 05.054.929/0001-17 a empresa M S HOSPITALAR LTDA –ME CNPJ Nº 15.224.444/0001-88**

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto o fornecimento, por parte da contratada, de **MATERIAL DE CONSUMO: MATERIAL TÉCNICO DE CONSUMO HOSPITALAR**, visando atender, pelo período de 12 (doze) meses, as necessidades dos setores de Internação Hospitalar, Urgência/Emergência, Bloco Cirúrgico, Esterilização e Farmácia HospitalarospitalaH do Hospital Regional de Salinópolis..

**VALOR DO CONTRATO: 1.045.457,60. (Hum milhão, quarenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos.)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

PTRES: 1030214278288

NATUREZA: 3339030

FONTE: 0103000000 / 0132000000

P.I. 2080008288C/HRAS

**VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL :** 15/03/2017 a 15/03/2018

**DATA DE ASSINATURA: 15/03/2017**

**VALDECIR LUTZ-DIRETOR**

HOSPITAL REGIONAL DE SALINÓPOLIS

Protocolo: 158142

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº003 /2017-HRS MODALIDADE DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2016 – HRS

**PARTES: HOSPITAL REGIONAL DE SALINÓPOLIS – HRS/SESPA, CNPJ nº 05.054.929/0001-17 a empresa CIRURGICA ALSTYN EIRELI-ME CNPJ Nº: 23.141.314/0001-00**

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto o fornecimento, por parte da contratada, de **MATERIAL DE CONSUMO: MATERIAL TÉCNICO DE CONSUMO HOSPITALAR**, visando atender, pelo período de 12 (doze) meses, as necessidades dos setores de Internação Hospitalar, Urgência/Emergência, Bloco Cirúrgico, Esterilização e Farmácia HospitalarospitalaH do Hospital Regional de Salinópolis..

**VALOR DO CONTRATO: 298.697,30 (Duzentos e noventa e oito mil, seiscentos e noventa e sete reais e trinta centavos.)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

PTRES: 1030214278288

NATUREZA: 3339030

FONTE: 0103000000 / 0132000000

PI. 2080008288C/HRAS

**VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL :** 15/03/2017 a 15/03/2018

**DATA DE ASSINATURA: 15/03/2017**

**VALDECIR LUTZ**

DIRETOR

HOSPITAL REGIONAL DE SALINÓPOLIS

Protocolo: 158140

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

### ERRATA

#### ERRATA DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**OBJETO:** A PRESENTE ERRATA AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL INSTAURADA PELA PORTARIA Nº 138 DE 20/09/2016, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 33337, DATADO DE 21 DE MARÇO DE 2017, A FIM DE ALTERAR, NOS SEGUINTE TERMOS:

Onde se lê:

NOME	CPF/CNPJ
SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	EX-PREFEITO DE SÃO G. DO ARAGUAIA

Leia-se:

NOME	CPF/CNPJ
JORGE BARROS DE ALENCAR	EX-PREFEITO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

BELÉM, 21/03/17

PRISCILA PAZ BATISTA

PRESIDENTE DA COMTCE

Protocolo: 158199

### TERMO ADITIVO A CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.DO CONTRATO: 42/2016

#### PROCESSO Nº 2012/98267 (2016/498.903)

**Valor Total:** R\$ 897,00 (oitocentos e noventa e sete reais)

**Objeto:** Contratação emergencial de empresa especializada na Prestação de Serviços de Telefonia Fixa, originado na SEAD, comutada (STFC), incluindo um sistema informatizado de gerenciamento on-line que permita a visualização e gerenciamento de todas as linhas fixas contratadas e faturas do Plano Corporativo, além da cessão em regime de comodato de equipamentos telefônicos em conformidade com as especificações, qualidades e eficiência e condições gerais. Essa contratação tem como fundamento o art. 24 da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, c/c art. 37, XXI, da CF/88.

**Data de assinatura: 21/12/2016 Inic. de Vig.: 22/12/2016 T. Vig.:21/03/2017**

**Foro:** Comarca de Belém

**Decreto de Qualificação:** s/n

**Data:** 22/04/2015

**Data da publ:**03/05/2015

**Nº. / Exercício:** 009/2016

**Modalidade:** CONTRATAÇÃO

EMERGENCIAL

**Programa de Trabalho:** 26.122.1297.8338

**Fonte:** 0101002156 Natureza de Despesa: 339039.

**CONTRATADO**

**Pers:** Jurídica

**CNPJ:** 33.000.118/0001-79

**Nome:**TELEMAR NORTE LESTE S/A  
**CEP:** 66035-080 **Logradouro:** Travessa Doutor Moraes  
**Bairro:** Batista Campos  
**Cidade:** Belém **UF:** PA **Nº:** 121  
**ORDENADOR**  
**KLEBER FERREIRA DE MENEZES – Secretário de Estado de Transportes**

**Protocolo: 158222**

**DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 43 DE 21 DE MARÇO DE 2017**

Fundamento Legal: Art. 145 da Lei 5.810/94  
 Objetivo: Fazer levantamento em parte da malha Rodoviária do 3º NR e na Transgarimpeira.  
 Origem: Belém  
 Destino(s): Santarém  
 Servidor (a): José Carlos Frazão Merabet  
 Cargo: Chefe do 3ºNR  
 Matrícula: 2049740/2  
 Período: 14 a 23/03/2017  
 Diária(s): 8,5 (oito e meia)  
 ORDENADOR: HÉLIO NUNES CARDOSO

**Protocolo: 158233**

**OUTRAS MATÉRIAS**

**RETIFICAÇÃO**

**RETIFICAR** o enunciado da PORTARIA Nº 38 de 08.03.2017, publicado no DOE nº 33.330 de 10.03.2017, para desconsiderar a inclusão do servidor ARNALDO SILVA DA ROSA, Id. Funcional nº 3274861/1, ocupante do cargo de Consultor Jurídico do Estado na composição da Comissão de Sindicância.  
**RATIFICAR** os demais termos da referida Portaria. BELÉM, EM 21/03/2017  
**HÉLIO NUNES CARDOSO**  
 Secretário Adjunto de Transportes

**Protocolo: 158221**

**PORTARIA Nº 42 DE 17 DE MARÇO DE 2017**

O Secretário Adjunto de Transportes, usando das atribuições que lhes são delegadas pela PORTARIA Nº 134 de 22.07.2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 32.935 de 24.07.2015, e Considerando os termos do processo nº 2016/45225, firmado pelo Presidente da Comissão de Sindicância, instaurada pela PORTARIA Nº 69 de 28.06.2016, publicada no D.O.E nº 33.160 de 01.07.2016; Considerando ainda, que, embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal; RESOLVE:  
**PRORROGAR**, de acordo com o parágrafo único do artigo 201, da lei Estadual nº 5.810 de 24.01.94, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância a partir da sua publicação ao termo final do prazo originalmente concedido. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
**HÉLIO NUNES CARDOSO**  
 Secretário Adjunto de Transportes

**Protocolo: 158243**

**EXTRATO DE CESSÃO DE USO Nº. DO TERMO DE CESSÃO DE USO: 001/2017 PROCESSO Nº. 2017/25.208**

Partes:(Cedente) SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN - C.N.P.J. - Nº. 04.953.717/0001-09/ (Cessionária) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - CNPJ - Nº 05149091/0001-45,  
 Objeto: Viabilizar a cessão através de TERMO DE CESSÃO DE USO, os seguintes bens móveis:  
 1- Caminhão Basculante com as seguintes características: Modelo: 1989, Placa JTA-2565, Chassis: 9BM384024KB849534, MERCEDEZ BENZ, ano 1989; 2 - Caminhão Basculante com as seguintes características: Modelo: 1988, Placa JTA-3276, Chassis: 9BM384024KB846311, MERCEDEZ BENZ, ano 1989; 3 - Motoniveladora Caterpillar com as seguintes características: Modelo: 120H, C/140HP, Nº de série: CAT0120HP5FM2909, ano 2003.  
 Prazo: da assinatura do termo de cessão de uso até o dia 31/12/2020.  
 Data da Assinatura: 21/03/2017.  
 ORDENADOR: Nome: HELIO NUNES CARDOSO - Secretário Adjunto de Transportes

**Protocolo: 158101**

**COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO: 003/2017-CPL/CPH**

**objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços

contínuos de operação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra e de parte de peças e materiais, bem como realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados nas áreas privativas do Terminal Hidroviário do Porto de Belém Luiz Rebelo Neto, que visa atender a companhia de portos e hidrovias do estado do Pará.

**Entrega do Edital:**  
 www.cph.pa.gov.br ou www.compraspara.pa.gov.br  
 Responsável pelo certame: CLEIDE CILENE ABUD FERREIRA  
 Local de Abertura: Sala de Reuniões da CPH  
 Data da Abertura: 06/04/2017 (quinta feira)  
 Hora da Abertura: 09h00 (nove horas)  
 Valor estimado: R\$80.000,00

**Protocolo: 158021**

**Modalidade:** Pregão Presencial  
 Número: 002/2017-CPL/CPH  
**objeto:** contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção (preventiva e corretiva) com fornecimento de peças (exceto compressor), do sistema de ar condicionados do Terminal Hidroviário do Porto de Belém Luiz Rebelo Neto-THPBLRN, que visa Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará  
**Entrega do Edital:**  
 www.cph.pa.gov.br ou www.compraspara.pa.gov.br  
 Responsável pelo certame: CLEIDE CILENE ABUD FERREIRA  
 Local de Abertura: Sala de Reuniões da CPH  
 Data da Abertura: 04/04/2017 (terça feira)  
 Hora da Abertura: 09h00 (nove horas)  
 Valor estimado: R\$137.595,00

**Protocolo: 158020**

**AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**OUTRAS MATÉRIAS**

**RESOLUÇÃO CONERC Nº 04/2017**

O Senhor Presidente do Conselho Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará – CONERC, no uso de suas atribuições previstas no inciso VI, do art. 22, do Regimento Interno do CONERC; e Considerando o pedido de reajuste tarifário anual do serviço rodoviário convencional apresentado à ARCON pelo SETIPEP - Sindicato das Empresas de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Pará, constante no processo nº 2017/48943 ARCON/GTT; Considerando que as tarifas estão sem reajuste desde outubro de 2015 e que compete ao CONERC analisar e aprovar os reajustes tarifários dos serviços públicos de transporte intermunicipal de passageiros concedidos, permitidos e autorizados, prevista no art. 13, inciso VII, da Lei 6.099/97 e no art. 1º, inciso VII do Decreto nº 209/07; Considerando os estudos e análises realizados pelo GF/DIC/ARCON-PA, que culminaram com o Parecer Técnico GF nº 001/2017; Considerando o Parecer Jurídico 33/2017 – NUJUR-ARCON/PA; Considerando, ainda, a análise do processo e decisão favorável proferida pela maioria dos Srs. Conselheiros em sessão extraordinária realizada em 24 de março de 2017, transcrita em ata; e Com fundamento nas Leis Estaduais nº 5.922/95, 6.099/97, Decretos nº 1.540/96 e 209/08 e na Constituição Federal.  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º - Fixar em 16,61% (dezesseis inteiros e sessenta e um centésimo percentual) o índice de reajuste das tarifas vigentes dos serviços públicos de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, correspondente ao período de outubro de 2015 a fevereiro de 2017, com base no Decreto nº 1.540/96.  
 Art. 2º - Determinar à Diretoria da ARCON que adote as providências necessárias à atualização das tarifas nas condições presentemente estabelecidas;  
 Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
 Sala de Reuniões do CONERC, em 21 de março de 2017.  
**RAIMUNDO NONATO MIRANDA DE VASCONCELOS**  
 Presidente

**Protocolo: 158182**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO 001/2017 - Processo nº. 50270/2016** - Homologo o presente certame e determino a contratação da seguinte empresa: **DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA**, CNPJ **15.741.481/0001-63**, objetivando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens áreas, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e regionais,

classe doméstica, no valor total de R\$ 255.200,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais), de forma estimativa, considerando a necessidade de demanda desta Agência - Belém, 13 de Março de 2017 - **BRUNO HENRIQUE REIS GUEDES - Diretor Geral da ARCON-PA.**

**Protocolo: 158097**

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 052 DE 14 DE MARÇO DE 2017**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 13 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 33.292 de 16 de janeiro de 2017,  
**CONSIDERANDO** o Memo nº. 025/2017;  
**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 870 de 04/10/2013 e demais normativas legais aplicáveis à espécie;

**R E S O L V E:**  
 Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **LUIZ CLAUDIO LOPES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, matrícula nº. 57211729/1, para acompanhar e fiscalizar o Contrato de nº. 002/2017 – **M.T.DA ROSA – EPP**, locação de veículos e combustível.

Art. 2º - As atribuições do Fiscal do Contrato estão estabelecidas no art. 6º, do Decreto Estadual nº 870, de 04/10/2013. As determinações que ultrapassarem essas atribuições serão encaminhadas à DIAF, para adoção dos procedimentos necessários ao estrito cumprimento da execução do contrato. DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
**AFIF AL JAWABRI**  
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca, em exercício.

**Protocolo: 157936**

**DIÁRIA**

**DIÁRIA**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº081 /2017**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.810/94, Art. 145.  
 OBJETIVO: Conduzir a servidora Ivanize Carvalho em visita técnica no assentamento Monte Sinai no município de Santo Antônio do Tauá.  
 DESTINO: Santo Antônio do Tauá /PA PERÍODO: 24/03/2017  
 Nº DE DIÁRIAS: ½ ( meia) diária  
 VALOR:R\$67,50(Sessenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)  
 BENEFICIÁRIO: Paulo Joaquim Pina Queiroz  
 MATRÍCULA: 22403/1  
 CARGO: Motorista ORIGEM: Belém /PA  
 ORDENADOR: Afif Al Jawabri

**Protocolo: 157980**

**INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 218/2017**

O Presidente do **INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975 e,  
**CONSIDERANDO** o Laudo Médico nº 185146A/1.  
**R E S O L V E:**  
**CONCEDER**, de acordo com o Art.85, da Lei nº 5.810/94, **30** (Trinta) dias de Licença Assistência ao servidor **ELIAS FROTA SANTOS**, Motorista, matrícula nº 57194776/1, no período de 03 de fevereiro a 04 de março de 2017.  
 Publique-se.  
 Daniel Nunes Lopes  
 Presidente  
 Gabinete da Presidência Instituto de Terras do Pará – ITERPA, em 20 de março de 2017.

**Protocolo: 158370**

**OUTRAS MATÉRIAS**

**PORTARIA Nº 219, DE 21 DE MARÇO DE 2017.**

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e  
**CONSIDERANDO** que o Decreto-Lei n. 2.375, de 24 de

novembro de 1987, ao revogar o Decreto-Lei nº 1.164/71, atribuí expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couber, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

**CONSIDERANDO** que o art. 22 da Lei Federal nº 11.481, de 31 de maio de 2007 permite que o Estado aplique os artigos 18-B a 18-F do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, no que couber, ao processo administrativo de arrecadação sumária de terras públicas para fins de regularização fundiária de interesse social;

**CONSIDERANDO** que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extramar o patrimônio público do particular;

**CONSIDERANDO**, ainda que os estudos realizados pela Diretoria de Desenvolvimento Agrário e Fundiário do ITERPA, a partir dos dados constantes dos mapas cadastrais do órgão, constataram a existência de várias glebas rurais na jurisdição estadual que ainda não foram arrecadadas e matriculadas em nome do Estado do Pará;

#### RESOLVE:

**I – CONSTITUIR** a Comissão Permanente de Arrecadação de Terras Públicas Estaduais, integrada pelos servidores **SILDAIR LEBREGO DA SILVA**, Gerente de Arrecadação, Matrícula nº 3168697/4 para a função de Presidente, **SONIA SUELI DOS REIS PEDROSO**, Gerente de Pesquisa e Atualização Cartográfica, Matrícula nº 3167330/1 para função de Vice-Presidente, **RONALDO PEREIRA JARDIM**, Técnico Agrícola, Matrícula nº 3169693/1, para proceder aos estudos técnicos relacionados a essas áreas, visando a arrecadação e matrícula das mesmas em nome do Governo do Estado do Pará;

**II – ATRIBUIR** a essa Comissão, os poderes representativos inerentes a este Instituto de Terras do Pará - ITERPA, junto aos Cartórios de Registros de Imóveis e Órgãos Públicos estaduais e federais, no que tange as pesquisas cartoriais e cartográficas, no intuito de viabilizar a consecução desses trabalhos arrecadatários;

**III- DETERMINAR** que essa Comissão fique subordinada hierarquicamente a Diretoria de Desenvolvimento Agrário e Fundiário, a qual fará interlocução com a Procuradora Chefe da Diretoria Jurídica, no tocante as questões jurídicas relacionadas aos processos de arrecadação dessas áreas;

**IV – Esta Portaria** passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se a PORTARIA Nº 0507, de 12 de agosto de 2015.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.**

**Daniel Nunes Lopes**  
Presidente

**Protocolo: 157937**

## AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

### DESIGNAR SERVIDOR

#### PORTARIA Nº 508 /2017

**ADEPARÁ, 03 DE MARÇO DE 2017**

**ODIRETORGERALDAAGÊNCIADEDEFESAAGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-ADEPARÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, da Lei Estadual 6.482 de 17 de setembro de 2002.

**CONSIDERANDO**, o que determina o Art. 132, inciso II da lei nº 5.810/94, que **REGULAMENTA A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÕES.**

#### RESOLVE:

**DESIGNAR** o(a) servidor(a) **LUZIA BERNADETE DA COSTA PEREIRA**, matrícula nº 5434157/ 7, cargo de Gerente para responder pelo **GEP- DAS 011-3**, durante a Licença Saúde da titular **MARIA TERESA IVANICKA COSTA GARCIA**, matrícula 5925835/ 1, no período de 03.03.17 A 01.05.17.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**LUCIANO GUEDES**

Diretor Geral

**Protocolo: 158285**

### CONTRATO

#### CONTRATO

**CONTRATO: Nº 09/2017**

**PROCESSO: 2017/60951**

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 12/2016/ SRP-SEAD/DGL**

Objeto: O presente Contrato tem como objeto à contratação da empresa, **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A – CNPJ 03.506.307**, pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de sistema de gestão de abastecimento de combustível de unidades

consumidoras, customizado e gerido pela Administração Pública Estadual, com utilização de Cartão Magnético e com fornecimento contínuo e ininterrupto de combustível, através de rede de postos credenciados de abastecimentos para os entes do Estado, se acordo com as regras e normas instituídas no edital de pregão eletrônico SRP nº . 12/2016

Programa: 1297- Manutenção da Gestão

Função: 20- Agricultura

Sub-Função: 122- Administração Geral

Projeto Atividade: 924668 – Abastecimento de Unidade Móveis

Fonte: 0261002169

Natureza de Despesa: 339030/339039

Valor Global: R\$ 2.685, 528.00 (Dois milhões, e Seiscentos e Oitenta e Cinco mil e Quinhentos e Vinte e Oito reais.)

Valor Mensal: R\$ 223, 794.00 (Duzentos e Vinte Três mil e Setecentos e Noventa e Quatro reais).

Projeto Atividade: 924668

Data da Assinatura: 06/06/2017

Vigência: 05/03/2018 (12meses)

Contratada: **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A**

CNPJ: 03.506.307

Endereço: Rua Machado de Assis, nº 50, Edifício02. Bairro: Santa LUCIA CAMPO BOM -RS.

Ordenador de Despesas: **LUCIANO GUEDES**

**Protocolo: 158274**

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009 / 2017

**RATIFICO** a realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de acordo com todos os fatos apontados e constantes no Processo Administrativo nº 2016/490977, cuja contratação a ser firmada com a Empresa **MANOEL CARLOS COSTA ZAHLUTH 26085941234**, inscrita no CNPJ 11.788.778/0001-23, tem por objeto a prestação de serviços de reforma de mobiliários, com o Valor Global de R\$ 6.520,00 (seis mil, quinhentos e vinte reais), consubstanciada nas disposições do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Proceda-se à contratação dos serviços.

Belém, 17 de março de 2017.

**LUCIANO GUEDES**

Diretor Geral da ADEPARÁ

**Protocolo 158432**

## EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº0119/2017 – 13.03.2017.

A Administradora **NAZARACI MACEDO NATIVIDADE**, Presidente em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE:**

**DESIGNAR**, a contar de 01.04.2017, o Extensionista Rural II **PAULO SYDNEI DE OLIVEIRA VIEIRA** - Matrícula nº 5846129/2, para responder pela Chefia do Escritório Local de Aurora do Pará/Escritório Regional do São Miguel do Guamã, até ulterior deliberação.

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO ESTADO DO PARÁ,**

**NAZARACI MACEDO NATIVIDADE** – Presidente em Exercício

#### PORTARIA Nº0120/2017 – 14.03.2017.

A Administradora **NAZARACI MACEDO NATIVIDADE**, Presidente em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE:**

**CONCEDER**, ao Extensionista Rural II **LEONARDO DEIVID FONSECA DE MIRANDA**-Matrícula nº54196283/1, lotado no Escritório Local de Augusto Corrêa/Capanema, 05 dias de Licença Paternidade, no período de 06.02.2017 à 10.02.2017, formalizada de acordo a Certidão nº065684501552017100212 245002234253.

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO ESTADO DO PARÁ,**

**NAZARACI MACEDO NATIVIDADE** – Presidente em Exercício

#### PORTARIA Nº0121/2017 – 14.03.2017.

A Administradora **NAZARACI MACEDO NATIVIDADE**, Presidente em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE:**

**CONCEDER**, ao Extensionista Rural II **JOSÉ JORGE FERREIRA RAPOSO**-Matrícula nº54196653/1, lotado no Escritório Local de Quatipuru/Capanema, 05 dias de Licença Paternidade, no período de 06.02.2017 à 10.02.2017, formalizada de acordo a Certidão nº06565601552017101443071068472094.

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO ESTADO DO PARÁ,**

**NAZARACI MACEDO NATIVIDADE** – Presidente em Exercício

### PORTARIA Nº0122/2017 – 14.03.2017.

A Administradora **NAZARACI MACEDO NATIVIDADE**, Presidente em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE:**

**DESIGNAR**, a contar de 03.04.2017 à 10.05.2017, o Extensionista Rural I **FABRICIA BARROS SERRA** - Matrícula nº 57211493/1, para responder pela Chefia do Escritório Local de Breves/Escritório Regional do Marajó, em virtude do titular encontra-se em gozo de Férias.

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO ESTADO DO PARÁ,**

**NAZARACI MACEDO NATIVIDADE** – Presidente em Exercício

**Protocolo: 158061**

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

### PORTARIA Nº 435/2017/SAGRH/SEMAS BELÉM, 21 DE MARÇO DE 2017.

O Secretário Adjunto de Gestão de Recursos Hídricos - SAGRH, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONSIDERANDO** o Memorando nº166340/2017/GEOUT/COR/DIREH/SAGRH.

O Secretário Adjunto de Gestão de Recursos Hídricos - SAGRH, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que aprova os atos relacionados à outorga de uso de recursos hídricos de domínio do Estado do Pará, que se encontram devidamente registrados no Cadastro Nacional de Usuário de Recursos Hídricos – CNARH, DEFERIDOS no mês de Fevereiro de 2017.

A relação completa dos processos DEFERIDOS e outras especificações estarão disponíveis no site da SEMAS (<https://www.semas.pa.gov.br>) a partir da data de publicação desta portaria.

Ronaldo Jorge da Silva Lima

Secretário Adjunto de Gestão de Recursos Hídricos

**Protocolo: 158091**

### LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

#### PORTARIA Nº 00373/2017-DGAF/GAB/SEMAS

**BELÉM, 13 DE MARÇO DE 2017.**

A Diretora de Gestão Administrativa e Financeira, no uso de suas atribuições conferidas em lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 81, da Lei nº. 5810, de 24.01.1994;

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico nº 184814A;

**RESOLVE:**

**I – Conceder** 3 (três) dias de Licença Saúde a servidora **TAMARA CUNHA MENDES**, matrícula 57175525/ 1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Diretoria de Licenciamento Ambiental, no período de 09/01/2017 a 11/01/2017.

**II – Determinar** à Coordenadoria de Gestão de Pessoal – CGP, que através do setor competente, tome as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**RAQUEL SEABRA SIMOES DE OLIVEIRA**

Diretora de Gestão Administrativa e Financeira

**Protocolo: 158356**

#### PORTARIA Nº 00372/2017-DGAF/GAB/SEMAS

**BELÉM, 13 DE MARÇO DE 2017.**

A Diretora de Gestão Administrativa e Financeira, no uso de suas atribuições conferidas em lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 81, da Lei nº. 5810, de 24.01.1994;

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico nº 184788A;

**RESOLVE:**

**I – Conceder** 15 (quinze) dias de Licença Saúde a servidora **NÁDIA REGINA OLIVEIRA SANTOS**, matrícula 57195655/ 1, ocupante do cargo de Assistente de Infraestrutura, lotada na Diretoria de Licenciamento Ambiental, no período de 17/01/2017 a 31/01/2017.

**II – Determinar** à Coordenadoria de Gestão de Pessoal – CGP, que através do setor competente, tome as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**RAQUEL SEABRA SIMOES DE OLIVEIRA**

Diretora de Gestão Administrativa e Financeira

**Protocolo: 158353**

### CONTRATO

#### CONTRATO: 021/2017-SEMAS/PA

Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes (mobiliários)

Valor Total: R\$ 238.854,00

Assinatura: 21/03/2017



Vigência: 21/03/2017 a 20/03/2018  
 Adesão à Ata de Registro de Preço 01/2016-SAMP/AC  
 Pregão Eletrônico SRP 001/2016-SAMP/AC  
 Orçamento: PTRES 278338; Fonte 0316; Elemento 449052  
 Contratado: CADERODE MÓVEIS PARA ESCRITORIO LTDA (CNPJ 00.366.257/0001-61)  
 Endereço: Rod. VRS 814, Km 03, nº 300, CEP 95270-000, fone (54) 3292-8700, e-mail corporativo@estacoadetralho.org, Flores da Cunha/RS  
 Ordenador: Claudio Jorge da Costa Lima, Secretário Adjunto de Gestão Administrativa e Tecnologias

**Protocolo: 158372**

**TERMO ADITIVO A CONTRATO**

NOME: LEONARDO LENON CABRAL DA SILVA  
 FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  
 PERÍODO: 22/03/2017 A 21/03/2018  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.101.18.122.1297.8339.31.90.04  
 AUTORIZAÇÃO: PROCESSO Nº 2016/62525  
 ORDENADOR: CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA

**Protocolo: 152593**

**DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 0431/2017-GAB/SEMAs DE 20 DE MARÇO DE 2017**

OBJETIVO: REALIZAREM AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO CITADO.

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 734/1992, LEI 5.810/1994, ART.145 A 149 E ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 01/2008-AGE/PA. PRAZO PARA ENTREGA DE RELATÓRIOS DE VIAGEM: 05 (CINCO) DIAS APÓS RETORNO DE VIAGEM.

ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO: JACUNDA/PA

PERÍODO: 09/03 A 13/03/2017 - (04 E ½) DIÁRIAS.

SERVIDORES:

- 57235011/1 - EVERTON BARROS DIAS - (ENGENHEIRO FLORESTAL/GERENTE)

- 5927706/1 - ALESSANDRA DE AQUINO - (TECNICO EM GESTAO DE MEIO AMBIENTE)

- 57193748/1 - JOSE LUCIANO SANTOS RODRIGUES - (MOTORISTA)

ORDENADOR: CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA

**Protocolo: 157928**

**PORTARIA Nº 0437/2017-GAB/SEMAs DE 21 DE MARÇO DE 2017**

OBJETIVO: REALIZAREM CAPACITAÇÃO EM REGULARIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO AMBIENTAL NAS PLATAFORMAS SICAR E PRA, NO MUNICÍPIO CITADO.

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 734/1992, LEI 5.810/1994, ART.145 A 149 E ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 01/2008-AGE/PA. PRAZO PARA ENTREGA DE RELATÓRIOS DE VIAGEM: 05 (CINCO) DIAS APÓS RETORNO DE VIAGEM.

ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO: TUCUMÃ/PA

PERÍODO: 24/04 A 28/04/2017 - (04 E ½) DIÁRIAS.

SERVIDORES:

- 57211361/ 2 - ANA PAULA SILVA FERNANDES - (TECNICO EM GESTAO DE MEIO AMBIENTE)

ORDENADOR: CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA

**Protocolo: 158065**

**PORTARIA Nº 0430/2017-GAB/SEMAs DE 20 DE MARÇO DE 2017**

OBJETIVO: DAR APOIO A EQUIPE DE SERVIDORES EM ATIVIDADE DE FISCALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO CITADO.

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 734/1992, LEI 5.810/1994, ART.145 A 149 E ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 01/2008-AGE/PA. PRAZO PARA ENTREGA DE RELATÓRIOS DE VIAGEM: 05 (CINCO) DIAS APÓS RETORNO DE VIAGEM.

ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO: JACUNDA/PA

PERÍODO: 10/03 A 14/03/2017 - (04 E ½) DIÁRIAS

SERVIDORES:

- 5732590/1 - JUAREZ DIAS DA SILVA- (POLICIAL MILITAR)

- 5335205/1 - JOSELITO MARCELINO ALMEIDA - (POLICIAL MILITAR)

- 54195410/1 - CRISTIAN PEREIRA FERREIRA - (POLICIAL MILITAR)

- 54193093/1 - ANTONIO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR - (POLICIAL MILITAR)

ORDENADOR: CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA

**Protocolo: 157852**

**PORTARIA Nº 0432/2017-GAB/SEMAs DE 20 DE MARÇO DE 2017**

OBJETIVO: VISTORIA TÉCNICA VISANDO SUBSIDIAR PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE.

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 734/1992, LEI 5.810/1994, ART.145 A 149 E ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 01/2008-AGE/PA. PRAZO PARA ENTREGA DE RELATÓRIOS DE VIAGEM: 05 (CINCO) DIAS APÓS RETORNO DE VIAGEM.

ORIGEM: BELÉM/PA E MARABÁ/PA

DESTINO: MARABÁ/PA E ÁGUA AZUL DO NORTE/PA.

PERÍODO: 20/03 A 22/03/2017 - (02 E ½) DIÁRIAS

SERVIDORES:

- 5926176/1 - ANDERSON FELIPE DA COSTA FREITAS - (TECNICO EM GESTAO DE MEIO AMBIENTE)

- 55587537/1 - CARLA TATIANI DO CARMO PEREIRA - (TECNICO EM GESTAO DE MEIO AMBIENTE)

- 5888146/1 - TARCISO DO SOCORRO MELO DA COSTA - (TECNICO EM GESTAO PUBLICA)

- 5927615/1 - ALEX DA SILVA RAMOS - (MOTORISTA)

ORDENADOR: CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA

**Protocolo: 157953**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**COMUNICADO**

O Secretario Adjunto de Gestão de Recursos Hídricos - SAGRH, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por lei e, observando os termos do artigo 8º, §3 da Instrução Normativa nº 003/2014 da SEMAS COMUNICA, por meio do presente Edital, os proprietários ou representantes legais das empresas, que os processos de solicitação de Outorga de Direito de Usos dos Recursos Hídricos, Declaração de Dispensa de Outorga ou de Outorga Prévia foram INDEFERIDOS ou ARQUIVADOS no mês de Fevereiro de 2017.

Os usos de recursos hídricos sem a devida autorização deste órgão gestor estão sujeitos às penalidades previstas na Legislação em vigor (Lei Estadual nº 6.381/2011 e Decreto Estadual nº 1.367/2008).

A relação completa dos processos INDEFERIDOS ou ARQUIVADOS e outras especificações estarão disponíveis no site da SEMAS (<https://www.semam.pa.gov.br>) partir da data de publicação deste comunicado.

Ronaldo Jorge da Silva Lima

Secretario Adjunto de Gestão de Recursos Hídricos

**Protocolo: 158084**

**COMUNICADO**

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade/Núcleo Regional de Marabá, FAZ SABER por este edital expedido em conformidade com os termos da PORTARIA Nº 424/2011, aos proprietários ou representantes legais de empresas abaixo mencionadas, os quais foram Notificados sobre suas pendências junto a este Órgão Ambiental, referentes a seus processos de solicitação de Licença Ambiental Rural - LAR, que devem procurar o Núcleo Regional de Marabá - NURE/Marabá, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem INDEFERIDOS e/ou ARQUIVADOS.

O funcionamento de atividades potencialmente poluidoras e/ou degradadoras sem a devida autorização deste Órgão Ambiental estão sujeitos às penalidades previstas na Legislação Ambiental vigente.

**PROCESSOS DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL RURAL**

EMPREENHIMENTO	MUNICÍPIO	TIPO DE SOLICITAÇÃO	PROCESSO Nº	ANO	Nº DA NOTIFICAÇÃO EMITIDA
Fazenda Deus me Deu	Bannach	LAR	32044	2010	27141/2014
Fazenda Camponesa	Água Azul do Norte	LAR	34774	2010	10481/2015
Fazenda Beira Rio	Bannach	LAR	34628	2010	83431/2016
Fazenda Santa Branca	São Félix do Xingu	LAR	32330	2010	10481/2015
Fazenda Turmalina	Santa Maria das Barreiras	LAR	15343	2011	59521/2014
Fazenda Açaí do Pará	São Félix do Xingu	LAR	19606	2011	53086/2013
Fazenda Serra Verde	Rio Maria	LAR	22595	2011	80729/2015
Fazenda Pau d'arco	Redenção	LAR	10205	2011	81174/2015
Fazenda Três Irmãs	Pacajá	LAR	33290	2011	81162/2015
Fazenda Manah Agropecuária Ltda	Santana do Araguaia	LAR	9378	2012	83270/2016
Fazenda Maria Paula	Pau D'arco	LAR	17765	2012	83278/2016
Fazenda Alacrita	Santana do Araguaia	LAR	28093	2012	83279/2016
Fazenda Vista Alegre	Itupiranga	LAR	15995	2013	83390/2016
Fazenda Itatiaia	São Félix do Xingu	LAR	15155	2013	58239/2014
Fazenda Jacundá	Jacundá	LAR	26524	2013	80814/2015
Fazenda Caropa	Cumarú do Norte	LAR	34978	2013	80809/2015
Fazenda Espírito Santo	Santana do Araguaia	LAR	28637	2013	83392/2016
Fazenda Santa Fé I	Conceição do Araguaia	LAR	33138	2013	67889/2014
Fazenda Três Irmãos	Canaã dos Carajás	LAR	9337	2014	83445/2016
Fazenda Conquista	Conceição do Araguaia	LAR	27964	2014	83443/2016
Fazenda Beira Rio	São Félix do Xingu	LAR	41918	2014	83431/2016
Fazenda Santa Luzia	Santa Maria das Barreiras	LAR	27399	2014	80726/2015
Fazenda Santa Lúcia	Rio Maria	LAR	30466	2014	80723/2015
Fazenda Boa Vista	Rio Maria	LAR	40643	2014	81165/2015
Fazenda Califórnia	São Félix do Xingu	LAR	17368	2014	83423/2016
Fazenda Morro Alto	Marabá	LAR	12428	2015	93147/2016
Fazenda Três Lagoas	Conceição do Araguaia	LAR	12004	2015	93149/2016
Fazenda Pariquis	Pau D'arco	LAR	17789	2015	87094/2016
Fazenda Três Marias II	Rio Maria	LAR	16377	2015	87150/2016
Fazenda Bom Jesus	Rio Maria	LAR	36295	2015	87143/2016
Fazenda Bonanza	Água Azul do Norte	LAR	16631	2015	93155/2016
Fazenda Ouro Verde	São Félix do Xingu	LAR	16508	2015	93160/2016
Fazenda Bela Vista	Itupiranga	LAR	2523	2015	93162/2016
Fazenda Paraná	Santa Maria das Barreiras	LAR	10291	2015	93165/2016
Fazenda São João	Marabá	LAR	19134	2015	93167/2016
Fazenda Vitória	Curionópolis	LO_Piscicultura	5874	2016	93170/2016
Fazenda Bela Vista	Cumarú do Norte	LAR	12580	2016	93174/2016
Fazenda Nossa senhora Aparecida	Pau D'Arco	LAR	37551	2016	93200/2016
FAZENDA ESPÍRITO SANTO	Xinguara	LAR	34760	2009	5781/2014
Chácara Bela Vista	São Félix do Xingu	LAR	25105	2010	77709/2015.
FAZENDA RIO MARIA	Rio Maria	LAR	28246	2010	93196/2016
FAZENDA BOA VISTA	Santana do Araguaia	LAR	35942	2010	92506/2016.
FAZENDA TAPETE VERDE	Palestina do Pará	LAR	19506	2010	93718/2016.
Fazenda Filadelfia Lt. 99	Rio Maria	LAR	829	2011	83078/2016
FAZENDA CONQUISTA	São Félix do Xingu	LAR	4388	2011	83196/2016.
TULIO PAIVA GOMES - FAZENDA SANTA MARIA	Cumarú do Norte	LAR	12542	2011	74662/2015.
FAZENDA SÃO JUDAS TADEU	Rio Maria	LAR	17254	2011	83232/2016.
FAZENDA CANADÁ	São Félix do Xingu	LAR	27005	2011	83070/2016.
FAZENDA ESTRELA	Novo Repartimento	LAR	25449	2011	93236/2016
FAZENDA ITANHOMI	Rio Maria	LAR	17186	2011	237/2016.

FAZENDA PALMEIRA	Curionópolis	LAR	31230	2011	207/2016
Fazenda Nossa Senhora de Fatima	Sapucaia	LAR	5079	2012	60834/2014.
FAZENDA AROEIRA I..	Marabá	LAR	11318	2012	57990/2014.
FAZENDA ALVORADA	Sapucaia	LAR	27910	2012	60592/2014.
FAZENDA CASTANHEIRA II	São Félix do Xingu	LAR	381	2012	87012/2016.
FAZENDA FUTUCATUIA	Marabá	LAR	40639	2013	316/2016.
FAZENDA BOA ESPERANÇA	São João do Araguaia	LAR	32083	2013	313/2016.
FAZENDA TRÊS CORAÇÕES	Marabá	LAR	28576	2013	78964/2015.
FAZENDA ELDORADO	São Félix do Xingu	LAR	777	2014	83409/2016.
FAZENDA MARACANÃ	Marabá	LAR	903	2014	83437/2016.
Fazenda Santa Clara	São Félix do Xingu	LAR	7936	2014	83458/2016.
FAZENDA CONQUISTA	São Félix do Xingu	LAR	8517	2014	83455/2016.
FAZENDA CURRAL REDONDO	Pau d Arco	LAR	32745	2014	83557/2016
FAZENDA MAGUARI	Bannach	LAR	37533	2014	83565/2016.
FAZENDA SÃO JUDAS TADEU	São Félix do Xingu	LAR	27948	2014	83657/2016.
FAZENDA SÃO SEBASTIÃO	Itupiranga	LAR	6560	2015	83783/2016.
FAZENDA VALE DA SERRA	São Félix do Xingu	LAR	6589	2015	83789/2016.
FAZENDA SUÇUARANA	Santana do Araguaia	LAR	8175	2015	83790/2016.
FAZENDA BELA AURORA	Marabá	LAR	27101	2015	87235/2016.
SÍTIO BOA VISTA	Marabá	LAR	30600	2015	87148/2016.
AGROPECUÁRIA ÁGUA BRANCA LTDA.	REDENÇÃO	LAR	26559	2013	87252/2016
FAZENDA PLANALTO	BANNACH	LAR	21667	2014	87298/2016
FAZENDA RIO BRILHANTE	GOIANÉSIA DO PARÁ	LAR	18879	2012	83718/2016
FAZENDA FORTALEZA	SÃO FÉLIX DO XINGU	LAR	34929	2012	87230/2016
FAZENDA FLOR DA MATA	SANTA MARIA DAS BARREIRAS	LAR	41881	2014	87256/2016
FAZENDA NOVA CANAÃ	PAU D'ARCO	LAR	954	2015	93166/2016
FAZENDA VALE VERDE	SÃO FÉLIX DO XINGU	LAR	3095	2015	93164/2016
FAZENDA DANIELLA	PAU D'ARCO	LAR	8534	2015	93139/2016
FAZENDA ESTRELA	RIO MARIA	LAR	6578	2015	93137/2016
FAZENDA TRÊS MARIAS	RIO MARIA	LAR	6551	2015	93136/2016
FAZENDA ANA PAULA	ÁGUA AZUL DO NORTE	LAR	12027	2015	88430/2016
FAZENDA SÃO VICENTE II	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	LAR	12014	2015	88429/2016
FAZENDA NOSSA SENHORA ABADIA	RIO MARIA	LAR	16654	2015	88423/2016
FAZENDA TERRA ROXA	SÃO FÉLIX DO XINGU	LAR	22223	2015	88421/2016
FAZENDA BOA ESPERANÇA	LÁZARO JOSÉ VELOSO (ESPÓLIO)	LAR	33247	2010	94087/2016
FAZENDA SANTA MARIA	SANTANA DO ARAGUAIA	LAR	10806	2013	93171/2016
FAZENDA NÚVEM BRANCA	BANNACH	LAR	9909	2016	93132/2016
FAZENDA TRÊS MARCOS	BANNACH	LAR	34896	2016	87234/2016
FAZENDA SÃO RAIMUNDO	CURIONÓPOLIS	LAR	19285	2016	94090/2016
FAZENDA PALMEIRA	BANNACH	LAR	23165	2016	93130/2016
FAZENDA MODELO	SANTA MARIA DAS BARREIRAS	LAR	38686	2015	324/2014
ESTÂNCIA MARCA R	XINGUARA	LAR	27919	2012	58419/2014
FAZENDA CAROPA	CUMARÚ DO NORTE	LAR	10118	2016	94088/2016
AGROPASTORIL IRUNA	BANNACH	LAR	36093	2010	193/2016
FAZENDA BONITA	RIO MARIA	LAR	28431	2013	315/2016
FAZENDA SANTA LÚCIA	CURIONÓPOLIS	LAR	28905	2016	93126/2016
FAZENDA SANTA LÚCIA	CURIONÓPOLIS	LAR	28923	2016	93123/2016
FAZENDA RANCHO ALEGRE	CURIONÓPOLIS	LAR	28952	2016	94092/2016
FAZENDA SANTA PAULA	CURIONÓPOLIS	LAR	28878	2016	93121/2016
ANACLETO SOARES BRAVO	ÁGUA AZUL DO NORTE	LAR	12572	2016	93118/2016
FAZENDA SANTA TEREZINHA	PIÇARRA	LAR	28975	2010	93120/2016
FAZENDA PRINCESA	CUMARÚ DO NORTE	LAR	3629	2012	83920/2016
FAZENDA BELA MATA	SANTA MARIA DAS BARREIRAS	LAR	31539	2013	87255/2016
FAZENDA PIQUIÁ	SANTANA DO ARAGUAIA	LAR	32636	2013	83699/2016
FAZENDA MORRO VERDE	XINGUARA	LAR	15936	2014	93169/2016
FAZENDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA II	SÃO FÉLIX DO XINGU	LAR	24466	2010	401/2016
FAZENDA SANTA FÉ	BANNACH	LAR	12968	2010	94069/2016
FAZENDA SÃO LUIZ DO PARÁ	OURILÂNDIA DO NORTE	LAR	24188	2014	317/2016
FAZENDA DOURADA	SÃO DOMINGOS	LAR	1807	2016	330/2016
FAZENDA JAGUARÍ	CUMARÚ DO NORTE	LAR	35266	2016	94059/2016
FAZENDA SANTO ANDRÉ	RIO MARIA	LAR	29963	2010	94093/2016
FAZENDA RIO DA PRATA	SANTANA DO ARAGUAIA	LAR	42215	2016	94094/2016

A decisão relativa ao arquivamento dos processos em questão, encontra-se devidamente amparada no que estabelece o disposto nos Art. 15 e 16 da Resolução do CONAMA nº237/1997.

**Jorge da Silva Nery**

Coordenador  
SEMAS/Núcleo Regional de Marabá

**Protocolo: 158103**

**NOTIFICAÇÃO Nº.: 97387/GEFLOR/COFISC /DIFISC/SAGRA/2017**

À

ALFREDO SIPPERT – FAZENDA SIPPERT  
End. PASS. SÃO CRISTOVÃO, nº 253, BAIRRO: MARAMBAIA.  
CEP: Sem CEP Belém – PA  
Pelo presente instrumento, fica ALFREDO SIPPERT-FAZENDA SIPPERT, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 2015/37465, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 5703//2015-DIFISC/URE-SANT, na sede desta Secretaria, face a constatação por desenvolver atividade de manejo florestal sem observar os requisitos técnicos estabelecidos estando em desacordo com a autorização concedida para a utilização de matéria prima florestal – AUMP. O atuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº5.887/95.  
Este edital está estabelecido, conforme art. 138 paragrafo1º inciso III e paragrafo3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**Protocolo: 158224**

**NOTIFICAÇÃO Nº.: 97162/GEFLOR/ COFISC/DIFISC/SAGRA/2017**

À

RAIMUNDO LIMEIRA DE SOUZA  
End. VICINAL B, SÍTIO BOM JESUS, LOTE 38 DO PA SUMAUMA II.  
CEP: 68380-000 São Felix do Xingu – PA  
Pelo presente instrumento, fica **Raimundo Limeira de Souza**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do **Processo Administrativo Punitivo nº 2016/15492**, no qual foi lavrado o **Auto de Infração nº 03663/2016-GEFLOR**, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 0,02 ha de floresta ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-la com infringência das normas de proteção em área de uso alternativo do solo sem licença do órgão ambiental ou com ele em desacordo. O atuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95. Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO Nº.: 97168/GEFLOR/COFISC/DIFISC/ SAGRA/2017**

À

RAIMUNDO LIMEIRA DE SOUZA  
End. VICINAL B, SÍTIO BOM JESUS, LOTE 38 DO PA SUMAUMA II.  
CEP: 68380-000 São Felix do Xingu – PA  
Pelo presente instrumento, fica **Raimundo Limeira de Souza**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do **Processo Administrativo Punitivo nº 2016/15496**, no qual foi lavrado o **Auto de Infração nº 03662/2016-GEFLOR**, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 13,79 ha de floresta ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-la com infringência das normas de proteção em área de reserva legal sem licença do órgão ambiental ou com ele em desacordo. O atuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95. Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO Nº.: 97169/GEFLOR/ COFISC/DIFISC/SAGRA/2017**

À

RICARDO MATOS CUNHA  
End. VICINAL DO ALAGANO.  
CEP: 68480-000 Portel – PA  
Pelo presente instrumento, fica **Ricardo Matos Cunha**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do **Processo Administrativo Punitivo nº 2016/15502**, no qual foi lavrado o **Auto de Infração nº 03650/2016-GEFLOR**, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 130,61 ha de vegetação nativa sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente. O atuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95. Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO Nº.: 97170/GEFLOR  
/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017**

Á  
 Iracy coelho dos santos  
 End. PA Cinturão verde 2, Vicinal Pecuária, lote 277.  
 CEP: 68580-000 Itupiranga – PA  
 Pelo presente instrumento, fica **Iracy Coelho dos Santos**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do **Processo Administrativo Punitivo nº 2016/15056**, no qual foi lavrado o **Auto de Infração nº 03540/2016-GEFLOR**, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 0,87 ha de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-la com infrigência das normas de proteção em área considerada de preservação permanente sem licença do órgão ambiental ou com ele em desacordo. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95. Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO Nº.: 97171/GEFLOR  
/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017**

Á  
 Iracy coelho dos santos  
 End. PA Cinturão verde 2, Vicinal Pecuária, lote 277.  
 CEP: 68580-000 Itupiranga – PA  
 Pelo presente instrumento, fica **Iracy Coelho dos Santos**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do **Processo Administrativo Punitivo nº 2016/15063**, no qual foi lavrado o **Auto de Infração nº 03537/2016-GEFLOR**, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 0,75 ha de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-la com infrigência das normas de proteção em área de reserva legal sem licença do órgão ambiental ou com ele em desacordo. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95. Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**Protocolo: 158315****NOTIFICAÇÃO Nº.: 97172/GEFLOR  
/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017**

Á  
 Iracy coelho dos santos  
 End. PA Cinturão verde 2, Vicinal Pecuária, lote 277.  
 CEP: 68580-000 Itupiranga – PA  
 Pelo presente instrumento, fica **Iracy Coelho dos Santos**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do **Processo Administrativo Punitivo nº 2016/15058**, no qual foi lavrado o **Auto de Infração nº 03539/2016-GEFLOR**, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 27,95 ha de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-la com infrigência das normas de proteção em área de uso alternativo do solo sem licença do órgão ambiental ou com ele em desacordo. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95. Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO Nº.: 97163/GEFLOR  
/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017**

Á  
 RAFAEL FACCIN  
 End. BR 163 KM 1140 MD ADT VICINAL DIAMANTINO.  
 CEP: 68193-000 Novo Progresso – PA  
 Pelo presente instrumento, fica **Rafael Faccin**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do **Processo Administrativo Punitivo nº 2016/15372**, no qual foi lavrado o **Auto de Infração nº 03646/2016-GEFLOR**, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 20,69 ha de floresta ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-la com infrigência das normas de proteção em área de uso alternativo do solo sem licença do órgão ambiental ou com ele em desacordo. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95. Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO Nº.: 97165/GEFLOR  
/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017**

Á  
 RAFAEL FACCIN  
 End. BR 163 KM 1140 MD ADT VICINAL DIAMANTINO.  
 CEP: 68193-000 Novo Progresso – PA  
 Pelo presente instrumento, fica **Rafael Faccin**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do **Processo Administrativo Punitivo nº 2016/15364**, no qual foi lavrado o **Auto de Infração nº 03645/2016-GEFLOR**, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 5,24 ha de floresta ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-la com infrigência das normas de proteção em área de reserva legal sem licença do órgão ambiental ou com ele em desacordo. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95. Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO Nº.: 97166/GEFLOR  
/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017**

Á  
 MOISÉS MARTINS  
 End. ZONA RURAL DE ITUPIRANGA – PA, DEPOIS DA VILA VIANA 3 KM – BAIRRO ZONA RURAL.  
 CEP: 68580-000 Itupiranga – PA  
 Pelo presente instrumento, fica **Moisés Martins**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do **Processo Administrativo Punitivo nº 2016/15478**, no qual foi lavrado o **Auto de Infração nº 03641/2016-GEFLOR**, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 5,5 ha de floresta ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-la com infrigência das normas de proteção em área de reserva legal sem licença do órgão ambiental ou com ele em desacordo. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95. Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO Nº.: 97167/GEFLOR  
/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017**

Á  
 MOISÉS MARTINS  
 End. ZONA RURAL DE ITUPIRANGA – PA, DEPOIS DA VILA VIANA 3 KM – BAIRRO ZONA RURAL.  
 CEP: 68580-000 Itupiranga – PA  
 Pelo presente instrumento, fica **Moisés Martins**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do **Processo Administrativo Punitivo nº 2016/15479**, no qual foi lavrado o **Auto de Infração nº 03642/2016-GEFLOR**, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 89,47 ha de floresta ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-la com infrigência das normas de proteção em área de uso alternativo do solo sem licença do órgão ambiental ou com ele em desacordo. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95. Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**Protocolo: 158375****OUTRAS MATÉRIAS****PORTARIA Nº 00371/2017-DGAF/GAB/SEMAS**

BELÉM, 13 DE MARÇO DE 2017.  
 A Diretora de Gestão Administrativa e Financeira, no uso de suas atribuições conferidas em lei;  
 CONSIDERANDO o disposto no art. 91, da Lei nº. 5810, de 24.01.1994;  
 CONSIDERANDO o Documento nº 5718/2017;  
 RESOLVE:  
**I – Conceder** 10 (dez) dias de Licença Paternidade ao servidor **JOSÉ CLEITON DA SILVA PEREIRA**, matrícula 5903149/ 1, ocupante da função de Técnico em Gestão de Agropecuária, lotado no Núcleo Regional de Gestão e Regularidade Ambiental, no período de 15/02/2017 a 24/02/2017.  
**II – Determinar** à Coordenadoria de Gestão de Pessoal – CGP, que através do setor competente, tome as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**  
**RAQUEL SEABRA SIMÕES DE OLIVEIRA**  
 Diretora de Gestão Administrativa e Financeira

**Protocolo: 158360****NOTIFICAÇÃO nº 003/2017**

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMAS/PA, de acordo com os autos do Processo Administrativo nº 37087/2016 e com base no art. 87 da Lei nº 8.666/93, NOTIFICA a empresa F. L. PAES E CIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.426.492/0001-59, com sede na Rua João Balbi, nº 722, Umarizal, Belém/PA, CEP: 66055-280, tendo em vista o não envio da Nota Fiscal, mesmo após inúmeras solicitações por telefone e e-mail, infringindo assim a Cláusula Décima Segunda, Item 12.1., II, “h” c/c Cláusula Quarta, Item 4.2.2. do Contrato nº 061/2015/SEMAS-PA. O inadimplemento parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA deste e no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, dentre as quais: multa por dia de atraso, rescisão contratual, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública além da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública. Fica-lhe assegurado prazo de 05 dias úteis, para apresentação de defesa administrativa, conforme Artigo 87 § 2º da Lei nº 8.666/93.

Belém, 14 de fevereiro de 2017.

RAQUEL SEABRA SIMÕES DE OLIVEIRA

Diretora de Gestão Administrativa e Financeira

**Protocolo: 157972****SECRETARIA DE  
ESTADO DE SEGURANÇA  
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL****PORTARIA****PORTARIA N.º 302/2017-SAGA  
BELÉM-PA, 14 DE MARÇO DE 2017.**

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, **JOSÉ EDMILSON LOBATO JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais, e...;

**CONSIDERANDO: O Contrato nº 003/2017-SEGUP**, celebrado com a empresa **SUDOESTE INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA**, oriundo do Processo n.º 2016/384620, cujo objeto é o fornecimento de ferramenta de desenvolvimento rápido de aplicações para apoiar o processo de desenvolvimento de sistemas, incluindo suporte técnico, atualização e treinamento presencial, para o **INSTITUTO DE ENSINO DE SEGURANÇA DO PARÁ-IESP**;

**CONSIDERANDO: O que dispõe o Art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;**

**CONSIDERANDO: O Despacho da Diretora Administrativa e Financeira - DAF/SEGUP de 14/03/2017;**

**RESOLVE:** Designar os servidores TEN QOABM SANDRO ROGÉRIO MARTINS DOS SANTOS, para acompanhar e fiscalizar a execução do Instrumento Contratual e TEM QOBM RONALDO FEIO DA COSTA, em substituição no caso de ausência do fiscal.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSÉ EDMILSON LOBATO JÚNIOR**

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

**Protocolo: 157991****ERRATA****ERRATA DE PORTARIA  
PORTARIA Nº 300/2017-SAGA, PUBLICADO DIA  
31/03/2017 DOE Nº33.337.**

Que concedeu férias ao servidor MARCELO SANTOS DA SILVA.

**Onde se lê:** 03/02/2017 a 02/05/2017**Leia-se:** 03/04/2017 a 02/05/2017**Protocolo: 158346****POLICIA MILITAR DO PARÁ****PORTARIA****PORTARIA Nº 007/2017 – CCC**

**A DIRETORA DE APOIO LOGÍSTICO DA PMPA**, no exercício de suas atribuições legais previstas no Art. 30, da Lei Complementar nº 053 de 07 de fevereiro de 2006 e na PORTARIA Nº 006/2014 – GAB CMDO;

Considerando o Decreto estadual Nº. 870, de 04 de outubro de 2013 que dispõe sobre a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos Contratos, Convênios e Termos de Cooperação, firmados pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado do Pará;

Considerando a nomeação do **MAJOR QOPM** RG 21158

**ALAN COSTA DA SILVA**, para exercer a função de **FISCAL** do Convênio nº 00/2016, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Parauapebas e a Polícia Militar do Estado do Pará - PMPA, com prazo de vigência para o período de 30 de junho de 2016 a 29 de junho de 2017, cujo objeto visa a implementação de ações e atividades que colaborem para preservação da ordem pública no Município de Parauapebas, por intermédio da adoção de medidas e procedimentos conjugados entre a Prefeitura Municipal e a Polícia Militar do Estado do Pará, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado;

Considerando o teor contido no Diário Oficial nº 33.185 de 05 de agosto de 2016, onde o referido oficial foi nomeado através da

PORTARIA Nº 015/2016 – CCC, para exercer a função de **FISCAL** do Convênio nº 004/2016 – Prefeitura Municipal de Parauapebas e a PMPA.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o **MAJ QOPM** RG 21101 **SÉRGIO PASTANA RIBEIRO**, em substituição ao **MAJOR QOPM** RG 21158 **ALAN COSTA DA SILVA**, para exercer a função de **FISCAL** do Convênio nº 004/2016.

Art. 2º - Cabe ao Oficial acima qualificado além das obrigações previstas na legislação pertinente:

Acompanhar a execução do Convênio, conforme previsto nas cláusulas da Cooperação e no seu Plano de Trabalho;

Determinar o que for necessário a sua regular execução, solicitando aos seus superiores, em tempo hábil, caso necessário, providências que ultrapassem a sua competência, para adoção de medidas convenientes.

Apresentar ao Centro de Convênios e Contratos, Relatório de Fiscalização bimestral sobre o cumprimento das obrigações entre os partícipes;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém - PA, 20 de março de 2017.

**RAQUEL MENDES FRANÇA** – TEN CEL QOPM

**Diretora** de Apoio Logístico da PMPA

**Protocolo: 158072**

**CONTRATO****CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 011/2017-DAL/PMPA EXERCÍCIO: 2017**

OBJETO: Aquisição de convites por ocasião das solenidades alusivas ao "Dia de Tiradentes" e ao "Aniversário da Polícia Militar".

VALOR TOTAL: R\$ 9.525,00 (nove mil e quinhentos e vinte e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 17/03/2017

VIGÊNCIA: 17/03/2017 a 16/03/2018

As despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados, conforme abaixo:

Programa: 1297 – Manutenção da Gestão; Projeto Atividade: 26/8338 – Operacionalização das Ações Administrativas; Elemento de Despesa: 33.90.30.16 – Material de Consumo/ Material de Expediente; Plano Interno: 4200008338C; Fonte: 0101000000 (Tesouro do Estado/ Impres., Suprim. e Serv. de Inform. E Mat. De Expediente).

Empresa: RAYSSA ALVES RODRIGUES SERVIÇOS EPP, CNPJ nº 18.565.115/0001-99, Inscrição Estadual nº 558.281.780.116, Endereço Av. Ministro Marcos Freire, nº 4798, CEP 11.721-000, Praia Grande/ SP.

ORDENADOR: ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS

**Protocolo: 158225**

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DA POLÍCIA MILITAR**

**PORTARIA****PORTARIA Nº 009/2017 - SEC. FAS/PMPA.**

O Diretor do Fundo de Assistência Social da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições do cargo para o qual foi nomeado por intermédio da PORTARIA Nº 032/2017 – DP/1, do Exmº. Sr. Comandante Geral da PMPA, bem como, pelo Regimento Interno do FAS PM, aprovado pela PORTARIA Nº 053/2013-GAB.CMDO, e, em conformidade com o Art. 12 da Resolução nº 001 da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças do Estado, de 16 de março de 2010, que dispõe sobre os procedimentos para a realização de Cotação Eletrônica para a aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor por dispensa de licitação, conforme o Decreto nº 2.168, de 10 de março de 2010, que instituiu o Sistema de Cotação Eletrônica de Preços no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o CB PM RG 35159 BENJAMIN MENDES

DE SOUSA MELO, para exercer a função de Coordenador de Compras/Contratações por Cotação Eletrônica do Fundo de Assistência Social da PMPA;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belém/PA, 20 de março de 2017.

DILSON BARBOSA SOARES JÚNIOR – CEL QOPM R/R

Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA

**Protocolo: 158098**

**PORTARIA Nº. 009/2017 - SC. FAS/PMPA.**

O Diretor do Fundo de Assistência Social da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições do cargo para o qual foi nomeado por intermédio da PORTARIA Nº 032/2017 – DP/1, do Exmº. Sr. Comandante Geral da PMPA, bem como, pelo Regimento Interno do FAS PM, aprovado pela PORTARIA Nº 053/2013-GAB.CMDO, e, em conformidade com o Art. 12 da Resolução nº 001 da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças do Estado, de 16 de março de 2010, que dispõe sobre os procedimentos para a realização de Cotação Eletrônica para a aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor por dispensa de licitação, conforme o Decreto nº 2.168, de 10 de março de 2010, que instituiu o Sistema de Cotação Eletrônica de Preços no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o CB PM RG 35159 BENJAMIN MENDES DE SOUSA MELO, para exercer a função de Coordenador de Compras/Contratações por Cotação Eletrônica do Fundo de Assistência Social da PMPA;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belém/PA, 20 de março de 2017.

DILSON BARBOSA SOARES JÚNIOR – CEL QOPM R/R

Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA

**Protocolo: 158090**

**PORTARIA Nº 011/2017 – SEC. FAS/PMPA.**

O Diretor do Fundo de Assistência Social da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições do cargo para o qual foi nomeado por intermédio da PORTARIA Nº 032/2017 – DP/1, do Exmº. Sr. Comandante Geral da PMPA e usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 108, de 20 JUN 2011, que aprovou o Estatuto do FASPM;

Considerando o disposto no Art. 3º da Instrução Normativa Conjunta CCG/AGE/SECOM Nº 001/2015, de 10 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado em 12 de novembro de 2015, que dispõe "sobre a definição de Formulários Padrão, do modelo do Relatório Anual da Autoridade de Gerenciamento e da Identidade Visual/Imagem Institucional do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.PA, disciplinados no Decreto Estadual Nº 1.359/2015, de 31 de Agosto de 2015".

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a CAP QCOPM RG 37704 HÉLEN MÁRCIA CARDOSO DE SOUZA, Matrícula Funcional 57202412, Chefe do Serviço Social, 1º TEN QOAPM RG 18538 MARA LUCIA ALVES SANTOS, Matrícula Funcional 52084081, Chefe do Almoxarifado e Expediente e SUB TEN PM RG 17814 MÁRCIO RICARDO ALVES NOGUEIRA, Matrícula Funcional 51996971, para exercerem, com zelo e transparência, no âmbito deste Fundo de Assistência Social da Polícia Militar do Pará, às atribuições, responsabilidades e competências dos Responsáveis pelas Solicitações de Acesso à Informação, observando-se, tempestivamente, aos preceitos legais e constitucionais, aos procedimentos estabelecidos no Decreto Estadual Nº 1.359/2015 e demais exigências normativas aplicáveis, em especial o Art. 3º da Instrução Normativa Conjunta CCG/AGE/SECOM Nº 001/2015, de 10 de novembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 20 de março de 2017.

DILSON BARBOSA SOARES JÚNIOR – CEL QOPM R/R

Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA

**Protocolo: 158102**

**ERRATA****ERRATA DA PUBLICAÇÃO Nº152207 CONTRATO Nº007/2015 TERMO ADITIVO 02/2017**

Onde se lê: ... Natureza 449037

Leia-se: ... Natureza 339037

Onde se lê: ... CEL QCOPM

Leia-se: ... CEL PM R/R

Ordenadora: DILSON BARBOSA SOARES JÚNIOR – CEL PM R/R

**Protocolo: 158211**

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO Nº152209 CONTRATO Nº008/2015 TERMO ADITIVO 02/2017**

Onde se lê: ... Natureza 449037

Leia-se: ... Natureza 339037

Onde se lê: ... CEL QCOPM

Leia-se: ... CEL PM R/R

Ordenadora: DILSON BARBOSA SOARES JÚNIOR – CEL PM R/R

**Protocolo: 158213**

**CONTRATO EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 003/2017**

Exercício: 2017

Classificação do Objeto: Outros

Justificativa: Contratar pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de sistema de gestão de abastecimento de combustível de unidades consumidoras, customizado e gerido pela Administração Pública Estadual, com utilização de Cartão Magnético e com fornecimento contínuo e ininterrupto de combustível (Gasolina e Diesel), através de rede de postos credenciados de abastecimento para a frota de veículos do FASPM ( Capital e Interior ), de acordo com as regras e normas instituídas no edital do pregão eletrônico SRP nº.12/2016.

Valor: R\$239.162,56,

Vigência: 21/03/2017 a 20/03/2018.

Data da Assinatura: 21/03/2017.

Licitação: Processo Nº039/2016-CPL/FASPM – Pregão Eletrônico Nº12/2016-CPL/FASPM

Decreto de Qualificação: 108/11

Projeto atividade: 08.303.1425.8277.0000

Fonte do Recurso: 0151/0351(Recursos Próprios)

Natureza da Despesa: 33.90.30 / 33.90.39

Contratada: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, CNPJ nº 03.506.307/0001-57.

Endereço: Rua Machado Assis, nº50, Ed 2, Bairro Santa Lúcia, Campo Bom-RS, CEP 93700-00.

Fone: (51) 3920-2200, ramal 8267/8273.

E-mail: licitacoes@embratec.com.br

Ordenador: DILSON BARBOSA SOARES JÚNIOR-CEL PM R/R

Diretor do FASPM.

**Protocolo: 158220**

**SUPRIMENTO DE FUNDO****PORTARIA Nº014/2017-GAB DIRETOR/SUP. FUNDOS.**

O Diretor executivo do Fundo de Assistência Social da PMPA, no exercício de suas atribuições no Dec. Nº 1.180/2008.

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a servidora GABRIELA MUNIZ FELIX ARAÚJO, 1º TEN QOSPM RG 39719, MF: 5911232, CPF nº 052.752.364-09, Representante do FASPM/Marabá, a utilizar o adiantamento no valor de R\$ 400,00 ( Quatrocentos Reais ), para despesa de caráter eventual, na funcional programática: 08.303.1425.8277.0000; Sendo R\$170,00(Cento e Setenta Reais) na 339030 ( material de consumo) e R\$230,00 ( Duzentos e Trinta Reais) na 339039 ( Serviço Pessoa Jurídica);

Art. 2º. Determino o prazo de 30 (Trinta) dias para a aplicação e 15 (Quinze) dias para prestação de contas, a contar da data da emissão da Ordem Bancária.

Belém-PA, 20 de março de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DILSON BARBOSA SOARES JÚNIOR- CEL R/R

Diretor do FASPM-PA.

**Protocolo: 158059**

**DIÁRIA****EXTRATO DE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA PORTARIA Nº 016/2017-GAB DIRETOR;**

Valor: 72,00

Favorecido: GILBERTO AMARAL COUTINHO - CB PM; MF:57221975;

Origem: Barcarena - PA

Destino: Cametá - PA

Período: 30/12/2016

Qtd de Diárias de Alimentação: 01(diária);

Prazo para Prestação de Contas: 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento;

Rubrica Orçamentária: 890101/08.303.1425.8277.0000/33.90.15

Dilson Barbosa Soares Júnior – CEL PM R/R

Ordenador De Despesa

**Protocolo: 158066**

**EXTRATO DE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA PORTARIA Nº 015/2017-GAB DIRETOR;**

Valor: 75,00

Favorecido: LEONITO JESUS DO RÉGO - SGT PM; MF:5589517;

Origem: Abaetetuba- PA

Destino: Belém- PA

Período: 12/12/2016

Qtd de Diárias de Alimentação: 01(diária);

Prazo para Prestação de Contas: 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento;

Rubrica Orçamentária: 890101/08.303.1425.8277.0000/33.90.15

Dilson Barbosa Soares Júnior – CEL PM R/R

Ordenador De Despesa

**Protocolo: 158063**

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ**

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E**

**DEFESA SOCIAL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ  
CONCURSO PÚBLICO Nº 02, DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES COMBATENTES 2015.  
EDITAL N.º 53/2017 – CBMPA/CFPBM COMBATENTES, DE 21 DE MARÇO DE 2017.**

**O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ**, representado por seu Comandante Geral e a **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, representada por sua Secretária de Estado, tornam público o **Resultado da 3ª FASE - TESTES DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) da candidata SUB JUDICE**, mediante as condições estabelecidas no EDITAL N.º 01/2015 – CBMPA/CFPBM, DE 04

DE NOVEMBRO DE 2015, que normatiza o Concurso Público para **ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES COMBATENTES (CFP BM COMBATENTES 2015)** como se segue:

**1** – O resultado da 3ª Fase – Teste de Aptidão Física (TAF) encontra-se no Anexo Único deste Edital.

**2** – A candidata considerada APTA fica desde já convocada para a realização da 4ª FASE - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, em local e horário a serem publicados no Diário Oficial do Estado datado de **22 de março de 2017**.

**4** – O presente edital entra em vigor na data de sua publicação. Belém/PA, 21 de março de 2017.

**ZANELLI ANTONIO MELO NASCIMENTO-CEL QOBM**  
Comandante Geral do CBMPA

**ALICE VIANA SOARES MONTEIRO**  
Secretária de Estado de Administração

**ANEXO ÚNICO**

**Resultado da 3ª Fase - TESTES DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) da candidata SUB JUDICE, na seguinte ordem: número de inscrição, nome da candidata e resultado.**

Inscrição	Nome	Resultado
650004162	Raiza Nascimento de Almeida	Apta

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ  
CONCURSO PÚBLICO Nº 02, DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES COMBATENTES 2015.**

**EDITAL N.º 54/2017 – CBMPA/CFPBM COMBATENTES, DE 21 DE MARÇO DE 2017.**

**O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ**, representado por seu Comandante Geral e a **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, representada por sua Secretária de Estado, tornam público a convocação da candidata **SUB JUDICE** para a realização **DA 4ª FASE - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**, mediante as condições estabelecidas no EDITAL N.º 01/2015 – CBMPA/CFPBM, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015, que normatiza o Concurso Público para **ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES COMBATENTES (CFP BM COMBATENTES 2015)** como se segue:

**1 - DA CANDIDATA CONVOCADA**

1.1 A quarta fase do certame compreenderá a realização da Avaliação Psicológica, de caráter apenas eliminatório.

1.2 Fica convocada para a referida etapa a candidata relacionada no Anexo Único deste Edital.

1.2.1 A candidata convocada deverá se apresentar na data, local e horário de sua convocação nesta fase, conforme as disposições contidas neste Edital e no Edital Nº 01/2015 – CBMPA/CFPBM Combatentes, de 04 de novembro de 2015.

**2 - DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

2.1 A Avaliação Psicológica compreenderá as seguintes fases:

a) Aplicação coletiva de Teste de Personalidade, Testes de Habilidades Específicas e Teste de Inteligência;  
b) Entrevista Individual.

2.2 Os Testes de Personalidade, de Habilidades Específicas e de Inteligência serão aplicados coletivamente em um mesmo dia, com até 40 (quarenta) candidatos em cada sala, mediante o

emprego de 01 (um) psicólogo por sala.

2.3 Após a realização dos Testes de Personalidade, de Habilidades Específicas e de Inteligência, os candidatos serão submetidos a Entrevista Individual, com Psicólogo.

2.4 O candidato ao Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares Combatentes deverá apresentar o seguinte perfil:

- a) Inteligência, no mínimo, mediana;
- b) Controle e equilíbrio emocional;
- c) Atenção, percepção e memória;
- d) Resistência à pressão e frustração;
- e) Agressividade controlada;
- f) Facilidade de se relacionar, comunicar-se;
- g) Iniciativa e dinamismo;
- h) Controle da ansiedade e de impulsividade;
- i) Potencial de liderança;
- j) Capacidade de cooperar e trabalhar em grupo;
- k) Domínio psicomotor;
- l) Autoconfiança;
- m) Potencial de desenvolvimento cognitivo;
- n) Capacidade de cumprir ordens;
- o) Flexibilidade de conduta;
- p) Resistência à fadiga psicofísica;
- q) Fluência verbal.

2.5 Será considerado CONTRAINDICADO o candidato que for enquadrado em uma das seguintes situações:

- a) quatro características prejudiciais;
- b) três características prejudiciais e duas indesejáveis;
- c) duas características prejudiciais, duas indesejáveis e uma restritiva;
- d) três características indesejáveis;
- e) duas características prejudiciais, uma indesejável e/ou uma restritiva;
- f) duas características indesejáveis e duas restritivas;
- g) uma prejudicial, duas indesejáveis e uma restritiva.

2.5.1 São características PREJUDICIAIS: Controle emocional inadequado, tendência depressiva, impulsividade inadequada, agressividade inadequada, inteligência abaixo da média;

2.5.2 São características INDESEJÁVEIS: Capacidade de análise, síntese e julgamento inadequados, ansiedade, resistência à frustração inadequada e flexibilidade inadequada;

2.5.3 São características RESTRITIVAS: Sociabilidade inadequada, maturidade inadequada e atenção e/ou percepção e/ou memória com percentuais inferiores.

2.6 A avaliação psicológica avaliará se o candidato é indicado, contraindicado ou ausente:

- a) Indicado: significando que o candidato apresentou no concurso, perfil psicológico pessoal compatível com perfil psicológico profissional, descrito no presente edital;
- b) Contraindicado: significando que o candidato não apresentou no concurso, perfil psicológico pessoal compatível com perfil psicológico profissional, descrito no presente edital, sendo eliminado do certame.
- c) Ausente: significando que o candidato não foi avaliado, em razão de não comparecimento a uma das etapas da avaliação psicológica, sendo eliminado do certame.

2.7 A entrevista psicológica será utilizada para agregar dados da vida do candidato que são importantes para a análise, não possuindo por si só caráter eliminatório.

2.8 Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato no transcorrer desta fase do concurso público, sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações.

2.9 A contraindicação na avaliação psicológica não pressupõe a existência de transtornos mentais, indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época dos exames, aos parâmetros exigidos para o exercício das funções de Aluno Soldado do Curso de Formação de Praças.

2.10 Nenhum candidato contraindicado será submetido a novo exame ou prova dentro do presente concurso.

2.11 Será facultado ao candidato, e somente a este, ter acesso e conhecimento dos testes psicológicos, devendo para tanto, solicitar o agendamento de entrevista devolutiva à Instituição organizadora do concurso.

2.12 A entrevista devolutiva é procedimento técnico, no qual um psicólogo de posse dos protocolos de testes psicológicos elaborados pelo candidato, bem como do perfil psicológico exigido para o cargo, explica-lhe qual foi a sua contraindicação ao perfil, orienta-o em função dos resultados obtidos e esclarece suas eventuais dúvidas.

2.13 O procedimento citado no subitem anterior será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da contraindicação do candidato ao propósito seletivo, não sendo considerado como nova avaliação psicológica.

**3 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO**

**3.1.1 Cidade de realização: Belém/PA**

Data de realização: 24/03/2017

Horário: 14h00min

Local: E.E.E.F.M. DR. ULYSSES GUIMARÃES

Endereço: Avenida Governador José Malcher nº 1670, Bairro de Nazaré, Belém-PA.

Perímetro: Entre a Avenida Alcindo Cacela e Travessa 14 de Março.

**4 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1 A candidata convocada para esta etapa deverá comparecer ao local indicado para realização dos testes com **30 (trinta) minutos de antecedência** do horário fixado para seu início, munidos de **documento de identidade e caneta esferográfica de corpo transparente com tinta azul ou preta**; caso contrário, não poderá realizar a avaliação. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local, data e horário de realização da etapa e o comparecimento no horário determinado.

4.2 As fases da Avaliação Psicológica são interdependentes e fazem parte de um único processo.

4.3 O resultado da Avaliação Psicológica, que concluirá pela indicação ou contraindicação de cada candidato, basear-se-á no conjunto de todas as fases executadas pelo examinado.

4.4 O candidato que não comparecer a qualquer fase da Avaliação Psicológica será eliminado. 4.5 Não haverá segunda chamada, independente do motivo alegado pelo candidato.

4.6 Não será realizado qualquer teste ou fase da Avaliação Psicológica fora dos espaços físicos estabelecidos para os testes e entrevistas.

4.7 Não haverá tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração psicológica ou fisiológica temporária que influencie no desempenho da realização dos testes, na data estabelecida para realização da Avaliação Psicológica.

4.8 Não serão aceitos testes psicológicos e laudos realizados por psicólogo que não estiver devidamente credenciado.

4.9 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público constituída para este fim, assessorados pela Consulplan.

**5** – O presente edital entra em vigor na data de sua publicação. Belém/PA, 21 de março de 2017.

**ZANELLI ANTONIO MELO NASCIMENTO-CEL QOBM**  
Comandante Geral do CBMPA

**ALICE VIANA SOARES MONTEIRO**  
Secretária de Estado de Administração

**ANEXO ÚNICO – Candidata Convocada**

Inscrição	Nome	Local de prova
650004162	Raiza Nascimento de Almeida	Belém

**Protocolo 158433**

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ**

**CONTRATO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Nº do Contrato: 07/2017-PCE. Modalidade de Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preços 05/2016, referente ao Pregão Eletrônico SEAD/DGL/SRP nº 08/2016. Partes: Polícia Civil do Estado do Pará CNPJ Nº 00.368.105/1000-06 e a Empresa IVRS Comércio e Serviços Ltda – EPP CNPJ Nº 12.665.218/0001-44. Objeto: Fornecimento de Material de Expediente. Data da Assinatura 20/03/2017. Vigência do Contrato: 20/03/2017 à 31/12/2017. Valor Total do Contrato: R\$=120.240,00. Processo nº 2017/18107. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 40101- Polícia Civil do Estado do Pará. Programa: 1297 – Manutenção da Gestão - 8338 – Operacionalização das Ações Administrativas. Atividade. Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo. Programa de Trabalho: 06.122.1297.8338. Fonte de Recursos: 0101 – Recursos Ordinários. Endereço da Contratada: Rodovia BR-316, Km 03, Rua do Fio, Bairro Guanabara, CEP 67.010.-550. Foro: Belém. Ordenador Responsável: Rilmar Firmino de Sousa. Delegado Geral da Polícia Civil.

**Protocolo: 157984**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Nº do Contrato: 06/2017-PCE. Modalidade de Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preços 05/2016, referente ao Pregão Eletrônico SEAD/DGL/SRP nº 08/2016. Partes: Polícia Civil do Estado do Pará CNPJ Nº 00.368.105/1000-06 e a Empresa PLF Comércio Ltda-ME CNPJ Nº 01.601.066/0001-08. Objeto: Fornecimento de Material de Expediente. Data da Assinatura 20/03/2017. Vigência do Contrato: 20/03/2017 à 31/12/2017. Valor Total do Contrato: R\$=28.330,00. Processo nº 2017/18107. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 40101- Polícia Civil do Estado do Pará. Programa: 1297 – Manutenção da



Gestão - 8338 – Operacionalização das Ações Administrativas. Atividade. Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo. Programa de Trabalho: 06.122.1297.8338. Fonte de Recursos: 0101 – Recursos Ordinários. Endereço da Contratada: Rua 28 de setembro nº 1148, altos, CEP 66.035-355. Foro: Belém. Ordenador Responsável: Rilmar Firmino de Sousa. Delegado Geral da Polícia Civil.

**Protocolo: 157973**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Nº do Contrato: 05/2017-PCE. Modalidade de Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preços 05/2016, referente ao Pregão Eletrônico SEAD/DGL/SRP nº 08/2016. Partes: Polícia Civil do Estado do Pará CNPJ Nº 00.368.105/1000-06 e a Empresa Alves e Silva Comércio e Serviços Ltda – EPP CNPJ Nº 13.407.975/0001-80. Objeto: Fornecimento de Material de Expediente (copo Descartável e Garrafa Térmica). Data da Assinatura 20/03/2017. Vigência do Contrato: 20/03/2017 à 31/12/2017. Valor Total do Contrato: R\$=28.330,00. Processo nº 2017/18107. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 40101- Polícia Civil do Estado do Pará. Programa: 1297 – Manutenção da Gestão - 8338 – Operacionalização das Ações Administrativas. Atividade. Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo. Programa de Trabalho: 06.122.1297.8338. Fonte de Recursos: 0101 – Recursos Ordinários. Endereço da Contratada: Pass. Edizia nº 233, Bairro Castanheira, CEP 66.645-125. Foro: Belém. Ordenador Responsável: Rilmar Firmino de Sousa. Delegado Geral da Polícia Civil.

**Protocolo: 157971**

**DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 320/2017- DGPC/OD/DRF DE 20 DE MARÇO DE 2017.**

CONSIDERANDO o teor do PROT 2017/113224, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de PARAGOMINAS, a fim de realizar DILIGENCIA POLICIAL, no período de 20 a 22/03/2017;

- 1 . IPC - CELSO FERREIRA SARMENTO FILHO - MAT: 54185454
- 2 . IPC - DIONE CAMPOS BASTOS - MAT: 51472408
- 3 . IPC - NILSON NEVES SILVA - MAT: 5886724

CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;

RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de 2,5 ( duas e meia ) diária(s) do grupo B , no valor de R\$ 337,50 ( trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos ), perfazendo um total de R\$ 1.012,50 ( mil e doze reais e cinquenta centavos ), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RILMAR FIRMINO DE SOUSA  
Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas

**Protocolo: 157921**

**PORTARIA Nº 323/2017- DGPC/OD/DRF DE 20 DE MARÇO DE 2017.**

CONSIDERANDO o teor do PROT 201763687, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de SANTA LUZIA DO PARÁ, a fim de realizar DILIGENCIA POLICIAL, no período de 20 a 23/03/2017;

- 1 . MPC - ANTONIO PEDRO BOMFIM PANTOJA - MAT: 71480
- 2 . IPC - ARAN GONCALVES REBOUCAS - MAT: 5332095
- 3 . EPC - ANA LUCIA SOUSA PEREIRA - MAT: 5205263
- 4 . DPC - LUIZ PAULO GALRAO FILHO - MAT: 54188931

CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;

RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de 3,5 ( três e meia ) diária(s) do grupo B , no valor de R\$ 472,50 ( quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos ), perfazendo um total de R\$ 1.890,00 ( mil oitocentos e noventa reais ), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RILMAR FIRMINO DE SOUSA  
Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas

**Protocolo: 157925**

**PORTARIA Nº 319/2017- DGPC/OD/DRF DE 20 DE MARÇO DE 2017.**

CONSIDERANDO o teor do PROT 2017/116159, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao Distrito Federal, a fim de realizar PARTICIPAÇÃO DE SEMINÁRIO, no período de 20 a 23/03/2017;

- 1 . DPC - ALEXANDRE BEZERRA OLIVEIRA - MAT: 5889290

CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;

RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de 03 ( três ) diária(s) do grupo C , no valor de R\$ 864,00 ( oitocentos e sessenta e quatro reais ),

para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RILMAR FIRMINO DE SOUSA  
Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas

**Protocolo: 157920**

**PORTARIA Nº 322/2017- DGPC/OD/DRF DE 20 DE MARÇO DE 2017.**

CONSIDERANDO o teor do PROT 2017/114530, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao Estado do Maranhão, a fim de realizar DILIGENCIA POLICIAL, no período de 20 a 22/03/2017;

- 1 . IPC - ELIAS DA COSTA SILVA - MAT: 5412170
- 2 . IPC - WILLIAME VIEIRA MUNHOZ - MAT: 8400774

CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;

RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de 02 ( duas ) diária(s) do grupo C , no valor de R\$ 576,00 ( quinhentos e setenta e seis reais ), perfazendo um total de R\$ 1.152,00 ( mil cento e cinquenta e dois reais ), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RILMAR FIRMINO DE SOUSA  
Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas

**Protocolo: 157924**

**PORTARIA Nº 321/2017- DGPC/OD/DRF DE 20 DE MARÇO DE 2017.**

CONSIDERANDO o teor do PROT 2017/115147, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de REDENÇÃO, a fim de realizar PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO, no período de 20/03 a 02/04/2017;

- 1 . IPC - AFONSO ALVES RODRIGUES - MAT: 5332699
- 2 . PAP - KLEITON AMANCIO CABRAL - MAT: 5452759

CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;

RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de 13 ( treze ) diária(s) do grupo B , no valor de R\$ 1.755,00 ( mil setecentos e cinquenta e cinco reais ), perfazendo um total de R\$ 3.510,00 ( três mil quinhentos e dez reais ), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RILMAR FIRMINO DE SOUSA  
Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas

**Protocolo: 157923**

**PORTARIA Nº 325/2017- DGPC/OD/DRF DE 20 DE MARÇO DE 2017.**

CONSIDERANDO o teor do PROT 2017/112797, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de VIGIA, a fim de realizar DILIGENCIA POLICIAL, no período de 20 a 21/03/2017;

- 1 . IPC - ANTONIO FERREIRA PANTOJA - MAT: 5886830

CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;

RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de 01 ( uma ) diária(s) do grupo A , no valor de R\$ 95,00 ( noventa e cinco reais ), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RILMAR FIRMINO DE SOUSA  
Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas

**Protocolo: 157927**

**PORTARIA Nº 324/2017- DGPC/OD/DRF DE 20 DE MARÇO DE 2017.**

CONSIDERANDO o teor do PROT 2017/112108, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de SOURE, a fim de realizar DILIGENCIA POLICIAL, no período de 20 a 26/03/2017;

- 1 . IPC - JOAO PAULO CUNHA MONTEIRO - MAT: 5913873

CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;

RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de 06 ( seis ) diária(s) do grupo B , no valor de R\$ 810,00 ( oitocentos e dez reais ), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RILMAR FIRMINO DE SOUSA  
Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas

**Protocolo: 157926**

**OUTRAS MATÉRIAS**

**PORTARIA Nº 129/2017-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 10/03/2017**

CONSIDERANDO: os termos da PORTARIA Nº 542/16-GAB/CGPC/DIVERSOS de 01/09/16, que sobrepostou a AAI nº 253/16-GAB/CGPC de 13/06/16, como medida acautelatória por parte da Administração Pública e em obediência aos princípios da precaução e da segurança jurídica;

CONSIDERANDO: ter cessado o motivo gerador do sobrestamento dos referidos autos;

RESOLVE: Revogar o SOBRESTAMENTO da AAI nº 253/16-GAB/CGPC de 13/06/16, para prosseguimento do feito até sua conclusão.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LIANE MARIA LIMA MARTINS

Corregedora Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 130/2017-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 10/03/2017**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 292/2016-GAB/CGPC de 08/07/16, que apurou a conduta do servidor M.V.G.P., mat. 5787750, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de elementos suficientes que possam legalmente fundamentar a convicção da ocorrência da prática de transgressão disciplinar;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 292/2016-GAB/CGPC de 08/07/16, com fundamento no Art. 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94, e alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana – Em Exercício

**PORTARIA Nº 131/2017-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 10/03/2017**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 410/2016-GAB/CGPC de 14/10/16, que apurou a conduta do servidor M.V.G.P., mat. 5787750, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de elementos suficientes que possam legalmente fundamentar a convicção da ocorrência da prática de transgressão disciplinar;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 410/2016-GAB/CGPC de 14/10/16, com fundamento no Art. 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94, e alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana – Em Exercício

**PORTARIA Nº 132/2017-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 10/03/2017**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 441/2016-GAB/CGPC de 11/11/16, que apurou as circunstâncias da fuga do detento, Flávio Pantoja da Conceição, das dependências da SU Cremação, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: Não haver indícios de negligência, conivência, participação ou envolvimento dos policiais civis na fuga em tela;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 441/2016-GAB/CGPC de 11/11/16, com fundamento no Art. 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94, e alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana – Em Exercício

**PORTARIA Nº 133/2017-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 10/03/2017**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 188/2016-GAB/CGPC de 04/05/16, que apurou as circunstâncias da prisão, em tese, do cidadão Klever Augusto Tavernard Leitão, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de elementos suficientes que possam legalmente fundamentar a convicção da ocorrência da prática de transgressão disciplinar;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 188/2016-GAB/CGPC de 04/05/16, com fundamento no Art. 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94, e alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana – Em Exercício

**PORTARIA Nº 134/2017-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 10/03/2017**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 59/2016-GAB/CGPC de 12/02/16, que apurou a conduta do servidor M.V.G.P., mat. 5787750, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: que a conduta da servidora sindicada não se



amolda as transgressões disciplinares previstas no art. 74, da Lei Complementar 022/94;

**RESOLVE:** Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 59/2016-GAB/CGPC de 12/02/16, com fundamento no Art. 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94, e alterações posteriores. À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana – Em Exercício

**PORTARIA Nº 135/2017-GAB/CGPC/DIVERSOS  
DE 10/03/2017**

**CONSIDERANDO:** a conclusão da AAI nº 401/2016-GAB/CGPC de 03/10/16, que apurou a conduta do servidor O.N.S., mat. 57233576, conforme portaria instauradora;

**CONSIDERANDO:** a inexistência de elementos suficientes que possam legalmente fundamentar a convicção da ocorrência de transgressão disciplinar;

**RESOLVE:** Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 401/2016-GAB/CGPC de 03/10/16, com fundamento no Art. 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94, e alterações posteriores. À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana – Em Exercício

**PORTARIA Nº 136/2017-GAB/CGPC/DIVERSOS  
DE 10/03/2017**

**CONSIDERANDO:** a conclusão da AAI nº 437/2016-GAB/CGPC de 11/11/16, que apurou as circunstâncias do roubo, em tese, da arma de fogo, tipo PISTOLA, 40SW, SÉRIE: SGX18847, PAT.: 40353P, conforme portaria instauradora;

**CONSIDERANDO:** a inexistência de indícios que apontem a ocorrência de transgressão disciplinar.

**RESOLVE:** Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 437/2016-GAB/CGPC de 11/11/16, com fundamento no Art. 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94, e alterações posteriores. À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana – Em Exercício

**PORTARIA Nº 137/2017-GAB/CGPC/DIVERSOS  
DE 10/03/2017**

**CONSIDERANDO:** a conclusão da AAI nº 116/2016-GAB/CGPC de 01/04/16, que apurou as circunstâncias da fuga do preso de justiça, Abmael Gomes do Vale, conforme portaria instauradora;

**CONSIDERANDO:** Não haver indícios de negligência, convivência, participação ou envolvimento dos policiais civis na fuga em tela;

**RESOLVE:** Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 307/2015-GAB/CGPC de 05/08/15, com fundamento no Art. 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94, e alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana – Em Exercício

**PORTARIA Nº 138/2017-GAB/CGPC/DIVERSOS  
DE 10/03/2017**

**CONSIDERANDO:** a conclusão da AAI nº 404/2014-GAB/CGPC de 23/10/14, que apurou a conduta do servidor M.V.G.P., mat. 5787750, conforme portaria instauradora;

**CONSIDERANDO:** que a conduta da servidora sindicalizada não se amolda as transgressões disciplinares previstas no art. 74, da Lei Complementar 022/94;

**RESOLVE:** Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 404/2014-GAB/CGPC de 23/10/14, com fundamento no Art. 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94, e alterações posteriores. À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana – Em Exercício

**PORTARIA Nº 139/2017-GAB/CGPC/DIVERSOS  
DE 10/03/2017**

**CONSIDERANDO:** a conclusão da AAI nº 363/2016-GAB/CGPC de 10/08/16, que apurou as circunstâncias do extravio, em tese, das armas de fogo, PISTOLA, 7,65, SÉRIE: E08444; REVÓLVER, .38; SÉRIE: KH480554, PAT.: 09441; REVÓLVER, .38, SÉRIE: 307437 e o COLETE BALÍSTICO, SÉRIE: 08002061, conforme portaria instauradora;

**CONSIDERANDO:** a inexistência de indícios que apontem a ocorrência de transgressão disciplinar praticada pela polícia civil.

**RESOLVE:** Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 363/2016-GAB/CGPC de 10/08/16, com fundamento no Art. 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94, e alterações posteriores. À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana – Em Exercício

**PORTARIA Nº 140/2017-GAB/CGPC/DIVERSOS  
DE 15/03/2017**

**CONSIDERANDO:** a conclusão da AAI nº 023/15-GAB/CGPC de 23/01/15, que apurou o teor do Despacho/CCRM/CGPC de 02/12/14, no qual consta que o valor da fiança arbitrada nos autos do IPL/FLG nº 500/2012.002186-3- Ceflag/SU Cidade Nova, teria, em tese, sido depositada fora do prazo legal, conforme portaria instauradora;

**CONSIDERANDO:** que não houve dolo dos servidores que atuaram no procedimento policial, como também não houve prejuízo a ação judicial ou ao indiciado;

**RESOLVE:** Determinar ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 023/15-GAB/CGPC, de 23/01/15, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 22/94 e alterações posteriores. À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana - Em Exercício

**PORTARIA Nº 141/2017-GAB/CGPC/DIVERSOS  
DE 15/03/2017**

**CONSIDERANDO:** a conclusão da AAI nº 141/15-GAB/CGPC de 10/03/15, que apurou as circunstâncias do extravio, em tese, de várias armas de fogo consoante declaração da SECMA/DA/PC de 23/02/15, conforme portaria instauradora;

**CONSIDERANDO:** que inexistem provas capazes de apontar o responsável pelo desaparecimento dos bens objetos da presente apuração;

**RESOLVE:** Determinar ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 141/15-GAB/CGPC, de 10/03/15, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 22/94 e alterações posteriores. À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana- Em Exercício

**PORTARIA Nº 142/2017-GAB/CGPC/DIVERSOS  
DE 15/03/2017**

**CONSIDERANDO:** a conclusão da AAI nº 435/15-GAB/CGPC de 21/10/15, que apurou as circunstâncias da fuga do preso de justiça, Carlos Alessandro Bonfim dos Santos, conforme portaria instauradora;

**CONSIDERANDO:** não haver indícios de negligência, convivência, participação ou envolvimento dos policiais civis na fuga em tela;

**RESOLVE:** Determinar ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 435/15-GAB/CGPC, de 21/10/15, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 22/94 e alterações posteriores. À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana – Em Exercício

**PORTARIA Nº 143/2017-GAB/CGPC/DIVERSOS  
DE 15/03/2017**

**CONSIDERANDO:** a conclusão da AAI nº 527/15-GAB/CGPC de 23/12/15, que apurou a conduta do servidor, J.C.B.S.J., mat. nº 5392799, conforme portaria instauradora;

**CONSIDERANDO:** a inexistência de elementos suficientes que possam legalmente fundamentar a convicção da ocorrência da prática de transgressão disciplinar e seus possíveis autores;

**RESOLVE:** Determinar ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 527/15-GAB/CGPC, de 23/12/15, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 22/94 e alterações posteriores. À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana – Em Exercício

**PORTARIA Nº 144/2017-GAB/CGPC/DIVERSOS  
DE 15/03/17**

**CONSIDERANDO:** a conclusão da AAI nº 044/15-GAB/CGPC de 28/01/15, instaurada com a necessidade de identificar e individualizar condutas, face ao TD de Simone Machado de Carvalho, conforme portaria instauradora;

**CONSIDERANDO:** a inexistência de provas capazes de indicar o(s) servidor(es) envolvido(s);

**RESOLVE:** Determinar ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 044/15-GAB/CGPC, de 28/01/15, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 22/94 e alterações posteriores. À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana- Em Exercício.

**Protocolo: 158310**

**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS  
RENATO CHAVES**

**TERMO ADITIVO A CONTRATO**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**Termo Aditivo:** 01

**Data da Assinatura:** 09/03/2017

**Objeto:** Aquisição de materiais para laboratório de DNA para atendimento deste CPC\_ RC

**Justificativa:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo de quantidade no percentual de 9,32% do valor total do **Contrato Administrativo de nº030/2016-CPC-RC**

**Dotação Orçamentária:** PTRES: 06.122.1297.8338-Operacionalização das Ações, Administrativas; NATUREZA DE DESPESA - 339039 – material de consumo; FONTE: 0101-Recursos Ordinários; 0261- Recursos Próprios Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta.

Contratada: **ORBITAL PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**

CNPJ: 71.443.667/0001-07

Endereço: Avenida Anselmo Alves dos Santos nº 3420, bairro: Santa Mônica, Uberlândia-MG; CEP 38.408-150

Ordenador: ORLANDO SALGADO GOUVÊA.

**Protocolo: 157914**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2017**

**Objeto:** Aquisição de material para perícia veicular para atendimento das necessidades da Sede e URs deste CPC Renato Chaves, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Entrega do edital: Junto aos sítios [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br); [www.cpc.pa.gov.br](http://www.cpc.pa.gov.br) ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (UASG 925453)

Local de abertura: Junto ao site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (UASG 925453)

Data de abertura: 03 de abril de 2017, às 08h30min (Horário de Brasília).

Pregoeiro Oficial: Carlos Alberto de Andrade Rodrigues Júnior

Ordenador de Despesas: Orlando Salgado Gouvêa.

**Protocolo: 158312**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**(PROCESSO Nº PROCESSO Nº 2017/2121)**

O Diretor Geral do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves, no uso de suas atribuições legais e considerando os fatos corroborados nos autos do processo nº 2017/2121, bem como as disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2017 – CPC, que tem por objeto a aquisição de dispositivo para coleta de células da mucosa oral, com transferência do DNA capturado para o cartão FTA, utilizado para obter perfil genético sem a necessidade de extração de DNA, podendo realizar amplificação com qualquer kit de identificação humana disponível no mercado, considerando também os termos da adjudicação do pregoeiro oficial, bem como a manifestação do Núcleo de Controle Interno, **RESOLVE:**

I – HOMOLOGAR a adjudicação do Pregoeiro Oficial que concedeu o objeto do presente certame à empresa **CGE HEALTHCARE LIFE SCIENCES DO BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA PESQUISA CIENTÍFICA E BIOTECNOLÓGICA LTDA (CNPJ/MF nº 55.487.029/0001-31)** pela oferta de **R\$ 47.025,00 (Quarenta e sete mil vinte e cinco reais)** pela oferta dos materiais descritos no termo de referência;

II – Determinar à Comissão Permanente de Licitação a adoção dos procedimentos necessários para a elaboração do instrumento contratual nos termos do edital desta licitação;

III – Determinar à Diretoria Administrativa e Financeira a indicação para a designação de fiscal de contrato. Os autos do presente processo estão à disposição de todos que interessarem para vistas junto à Comissão Permanente de Licitação deste CPC.

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Belém, 21 de março de 2017.

ORLANDO SALGADO GOUVÊA

Diretor Geral

**Protocolo: 157907**

**OUTRAS MATÉRIAS**

**LICENÇA PATERNIDADE**

**PORTARIA Nº053 DE 20/03/2017-DAF**

NOME: **SAMUEL FERREIRA DOS SANTOS**

CARGO: Aux.Técnico de Perícias, MATRÍCULA: 5894448/2

PERÍODO: 24.02.2017 a 05.03.2017.

**Protocolo: 157911**

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
DO ESTADO DO PARÁ**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 813/2017-DG/CGP, 21/03/2017.**

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
R E S O L V E:  
REVOGAR a Portaria 596/2017-DG/CGP, que designou a servidora FLAVIANA VIEITAS MELO DOS SANTOS, Assessora, matrícula 57190346/4, para responder pela Coordenadoria de Habilitação de Condutores deste Departamento, até ulterior deliberação. Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor em 22/03/2017. Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
ANDREA YARED DE OLIVEIRA HASS  
Diretora Geral

**Protocolo: 158179**

**PORTARIA Nº 05/2017-CGD/PAD BELÉM,  
20 DE MARÇO DE 2017.**

A Corregedor Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e ....  
CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Disciplinar – PAD, instaurado pela Portaria nº 167 3837/2014-DG/CORREGEDORIA, sob protocolo nº 2014/542785, instaurado para apurar a responsabilidades pelas irregularidades na expedição de CNHs, sem submissão dos candidatos as fases exigidas pelo Código de Trânsito;  
CONSIDERANDO o Relatório Conclusivo da Comissão Processante que sugere arquivamento em face de um dos acusados e aplicação de penalidade de suspensão aos outros dois;  
CONSIDERANDO a manifestação exarada no despacho da Corregedoria através do Parecer Correccional nº 30/2015-CORREGEDORIA GERAL que, discordando do posicionamento da Comissão Processante, sugere a decretação de nulidade total do processo administrativo disciplinar, em razão da ocorrência do cerceamento do direito de defesa dos acusados.  
R E S O L V E:

I – INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em face dos servidores indicados nos autos do Processo 2012/526411, lotados à época na CIRETRAN de Conceição do Araguaia, CIRETRAN de Xinguara e Detran Sede, para a apuração das responsabilidades pelas possíveis irregularidades detectadas, bem como os fatos conexos.  
II – DESIGNAR os servidores JOAQUIM JOSÉ AGUIAR RODRIGUES, Assistente. de Trânsito, matrícula 80845574/1, POLIANE DA SILVA BRASIL, Assistente. de Trânsito, matrícula 80845374/1 e LISSANDRA CECÍLIA MARTINS ERERO, Auxiliar de Trânsito, matrícula 57194914/1, para, sob a presidência do primeiro, apurarem esses fatos, sendo observadas as disposições contidas nos artigos 204 e seguintes da Lei Estadual nº 5.810/94, assegurando ao acusado os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.  
III – FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste ato, para a apresentação do relatório conclusivo.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
RODRIGO GONDIM DA SERRA  
Corregedor Chefe – DETRAN/PA

**Protocolo: 158054**

**PORTARIA Nº 10/2017-CGD/SINDICÂNCIA  
BELÉM, 21 DE MARÇO DE 2017.**

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e ....  
CONSIDERANDO os autos da Investigação Preliminar nº 2017/119685, no qual foi apurado o sinistro no banco de dados informatizado do DETRAN/PA;  
CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 831/2017 – CORREGEDORIA GERAL, que recomendou a instauração de Sindicância investigativa para apurar responsabilidades de servidor desta Autarquia;  
R E S O L V E:  
I – INSTAURAR Sindicância Investigativa com a finalidade de apurar responsabilidades pela prática, em tese, da irregularidade constante nos autos em referência e demais fatos conexos;  
II – DESIGNAR os servidores CELSO ROSILVADO MELO PEREIRA, Procurador Autárquico, matrícula nº 57175555/1 e VIVIAN ROCHA DA SILVA, Assistente de Trânsito, matrícula nº 55588488/1 para, sob a presidência do primeiro, apurarem no prazo de 30 (trinta) dias, conforme parágrafo único do art. 201 da Lei 5.810/94.  
III – À Corregedoria Geral e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
ANDREA YARED DE OLIVEIRA HASS  
Diretora Geral – DETRAN/PA

**Protocolo: 158377**

**PORTARIA Nº 06/2017-CGD/PAD BELÉM,  
20 DE MARÇO DE 2017.**

A Corregedor Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e ....  
CONSIDERANDO os termos da PORTARIA Nº 2106/2014-DG-CGP, de 31.07.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 08.08.2014, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração de Processo de Sindicância e Processos Administrativos;  
CONSIDERANDO o teor dos documentos e informações constantes nos autos do Processo nº 2014/464806, que informam a ocorrência de irregularidades nos procedimentos de transferência de propriedade do veículo palva NJT 0005 – Pa, na CIRETRAN de Santa Isabel;  
CONSIDERANDO a manifestação exarada no despacho da Corregedoria através do Parecer nº 172/2014-CORREGEDORIA GERAL que propugna pela necessidade de instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar responsabilidade funcional e, em tese, pela transgressão dos Art. 177, IV c/c o Art. 178, V e XXI, com penas do Art. 190, I e XIII, todos da Lei Estadual nº 5.810/94.  
R E S O L V E:

I – INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em face dos servidores indicados nos autos do Processo 2014/464806, para a apuração das responsabilidades pelas possíveis irregularidades detectadas, bem como os fatos conexos.  
II – DESIGNAR os servidores, POLIANE DA SILVA BRASIL, Assistente. de Trânsito, matrícula 80845374/1, JOAQUIM JOSÉ AGUIAR RODRIGUES, Assistente. de Trânsito, matrícula 80845574/1 e LISSANDRA CECÍLIA MARTINS ERERO, Auxiliar de Trânsito, matrícula 57194914/1, para, sob a presidência do primeiro, apurarem esses fatos, sendo observadas as disposições contidas nos artigos 204 e seguintes da Lei Estadual nº 5.810/94, assegurando ao acusado os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.  
III – FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste ato, para a apresentação do relatório conclusivo.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
RODRIGO GONDIM DA SERRA  
Corregedor Chefe – DETRAN/PA

**Protocolo: 158058**

**ADMISSÃO DE SERVIDOR**

**PORTARIA Nº 814/2017-DG/CGP, DE 21/03/2017.**

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
R E S O L V E:  
NOMEAR o servidor JOSÉ DA SILVA MONTEIRO JÚNIOR, Assistente de Trânsito, matrícula 55588502/1, para exercer o Cargo em Comissão, DAS-04, de Coordenador de Habilitação de Condutores deste Departamento.  
Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor em 22/03/2017. Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
ANDREA YARED DE OLIVEIRA HASS  
Diretora Geral

**Protocolo: 158181**

**SUPRIMENTO DE FUNDO**

**PORTARIA Nº 779/2017-DAF/CGP DE 16/03/2017**

O Diretor Administrativo e Financeiro, em exercício do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria 700/2017-DG/CGP;  
CONSIDERANDO a solicitação de concessão de Suprimento de Fundos constante no Processo nº 2017/94343.  
RESOLVE:

**ART. 1º - AUTORIZAR** a concessão de suprimento de fundos ao servidor **Edivaldo da Silva Kataoka, CPF nº 165.714.522-00, MAT 5921748/1**, ocupante do cargo de Gerente, lotado em Castanhal.

**Art. 2º** - O valor do suprimento de fundos concedido corresponde a **R\$: -1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS)**, destina-se a custear despesas eventuais e emergenciais de pronto pagamento.

**Art. 3º** - A Despesa a que se refere o item anterior, ocorrerá por conta de recursos próprios e terá a seguinte classificação: **3339030-R\$: -600,00**

**3339036-R\$: -600,00**

**Art. 4º** - O valor referido art. 2º, vincula-se aos seguintes prazos, de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 07 de março de 1964, e Instrução Normativa nº 01/2012-DETRAN/PA. Para aplicação: **30** (trinta) dias, a contar da data do recebimento; Para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a aplicação; Márcio André dos Santos Leitão  
Diretor Administrativo e Financeiro/Em Exercício

**PORTARIA Nº 786/2017-DAF/CGP DE 16/03/2017**

O Diretor Administrativo e Financeiro, em exercício do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN-PA,

usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria 700/2017-DG/CGP;

**CONSIDERANDO** a solicitação de concessão de Suprimento de Fundos constante no Processo nº 2017/107564.

**RESOLVE:**

**ART. 1º - AUTORIZAR** a concessão de suprimento de fundos ao servidor **Luiz Carlos Margalho de Souza, CPF nº 248.490.732-04, MAT 80845599/1**, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Trânsito, lotado na DAF/CIM.

**Art. 2º** - O valor do suprimento de fundos concedido corresponde a **R\$: -2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**, destina-se a custear despesas eventuais e emergenciais de pronto pagamento.

**Art. 3º** - A Despesa a que se refere o item anterior, ocorrerá por conta de recursos próprios e terá a seguinte classificação:

**3339030-R\$: -1.500,00**  
**3339036-R\$: -1.000,00**

**Art. 4º** - O valor referido art. 2º, vincula-se aos seguintes prazos, de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 07 de março de 1964, e Instrução Normativa nº 01/2012-DETRAN/PA. Para aplicação: **30** (trinta) dias, a contar da data do recebimento; Para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a aplicação;

Márcio André dos Santos Leitão  
Diretor Administrativo e Financeiro/Em Exercício

**PORTARIA Nº 798/2017-DAF/CGP DE 17/03/2017**

O Diretor Administrativo e Financeiro, em exercício do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria 700/2017-DG/CGP;

**CONSIDERANDO** a solicitação de concessão de Suprimento de Fundos constante no Processo nº 2017/101418.

**RESOLVE:**

**ART. 1º - AUTORIZAR** a concessão de suprimento de fundos ao servidor **Eder Franco Rosa, CPF nº 029.953.536-30, MAT 57201933/1**, ocupante do cargo de Agente de Trânsito, lotado em Redenção.

**Art. 2º** - O valor do suprimento de fundos concedido corresponde a **R\$: -600,00 (SEISCENTOS REAIS)**, destina-se a custear despesas eventuais e emergenciais de pronto pagamento, nos municípios de Rio Maria, Xinguara e Sapucaia.

**Art. 3º** - A Despesa a que se refere o item anterior, ocorrerá por conta de recursos próprios e terá a seguinte classificação:

**3339030-R\$: -400,00**  
**3339036-R\$: -200,00**

**Art. 4º** - O valor referido art. 2º, vincula-se aos seguintes prazos, de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 07 de março de 1964, e Instrução Normativa nº 01/2012-DETRAN/PA. Para aplicação: 20/03 a 03/04/2017;

Para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a aplicação; Márcio André dos Santos Leitão  
Diretor Administrativo e Financeiro/Em Exercício

**Protocolo: 158219**

**DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 775/2017-DAF/CGP DE 16/03/2017**

O Diretor Administrativo e Financeiro, em exercício do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria 700/2017-DG/CGP;

**CONSIDERANDO** a solicitação de concessão de Diária constante no Processo nº 2017/91488.

**R E S O L V E**

**AUTORIZAR** o pagamento de duas e meia (02 e 1/2) diárias, ao servidor abaixo especificado referente ao deslocamento de Belém para os municípios de Itaituba – 27/03/2017, Jacareacanga – 28/03/2017, Itaituba/Belém – 29/03/2017, a fim de acompanhar a municipalização do trânsito, naquele município.

NOME	Cargo	CPF	matricula
Erick Alexandre Martins Miranda	Conselheiro	460.234.612-04	5673909/3

Márcio André dos Santos Leitão  
Diretor Administrativo e Financeiro/Em Exercício

**PORTARIA Nº 792/2017-DAF/CGP DE 17/03/2017**

O Diretor Administrativo e Financeiro, em exercício do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria 700/2017-DG/CGP;

**CONSIDERANDO** a solicitação de concessão de Diária constante no Processo nº 2017/106451, anexo Processo 2017/100925.

**R E S O L V E**

**AUTORIZAR** o pagamento de sete e meia (07 e 1/2) diárias, aos servidores abaixo especificados referente ao deslocamento de Belém para o município de Baião, no período de 26/03 a 02/04/2017, a fim de realizarem curso de formação de agente multiplicador em educação para o trânsito, naquele município.

NOME	Cargo	CPF	matricula
Ana Marta Nogueira Moura	Gerente	373.095.602-72	5304474/2
Katy Keizer de Lima Lima	ag. trânsito	468.212.602-49	57228290/1
Olenilson Santos Gomes	Aux. op. Trânsito	301.126.482-15	57174115/2
Hilma de Araújo Amorim	Aux. Trânsito	658.837.562-04	57194923/1
Janaina Dutra Barros	Aux. Trânsito	480.891.762-91	57175602/1
Maria de Nazaré Benício Gomes	Assist. Adm.	140.414.802-72	3154009/1
Maria do Carmo Fernandes Monteiro	Aux. Trânsito	425.733.002-34	57175752/1
Leusiane Maria Bastos Rodrigues	Aux. Trânsito	490.173.902-63	57194020/1
João Cordeiro de Castro	Motorista	038.704.722-00	5009030/1

Márcio André dos Santos Leitão

Diretor Administrativo e Financeiro/Em Exercício

**PORTARIA Nº 793/2017-DAF/CGP DE 17/03/2017**

O Diretor Administrativo e Financeiro, em exercício do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria 700/2017-DG/CGP;

**CONSIDERANDO** a solicitação de concessão de Diária constante no Processo nº 2017/108588.

**RESOLVE**

**AUTORIZAR** o pagamento de quatro e meia (04 e 1/2) diárias, aos servidores abaixo especificados referente ao deslocamento de Belém para o município de Benevides, no período de 06/04 a 10/04/2017, a fim de realizarem ações de fiscalização de trânsito, em cumprimento a cronograma de ações determinadas pela DTO, naquele município.

NOME	Cargo	CPF	matricula
Allan Soares Monteiro	ag. trânsito	746.974.472-04	57200349/1
Jorge Eduardo Prazer da Conceição	ag. trânsito	440.202.102-25	57226691/1
Gilson Clay Modesto de Campos	ag. trânsito	613.875.682-72	57212328/2
Gleydson Monção Araújo	ag. trânsito	784.312.552-34	57201966/1
Edilson Bia Viana	ag. trânsito	105.624.602-25	57226741/1
Eduardo Valério Amaral Cavalcante	ag. trânsito	802.495.582-20	57198618/1
Rosemar Flávio Marques F. Junior	ag. trânsito	393.254.742-04	57226823/1
Roseane de Fátima Cardoso Damaso	ag. trânsito	300.754.242-15	57200357/1

Márcio André dos Santos Leitão

Diretor Administrativo e Financeiro/Em Exercício

**PORTARIA Nº 794/2017-DAF/CGP DE 17/03/2017**

O Diretor Administrativo e Financeiro, em exercício do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria 700/2017-DG/CGP;

**CONSIDERANDO** a solicitação de concessão de Diária constante no Processo nº 2017/103993.

**RESOLVE**

**AUTORIZAR** o pagamento de uma e meia (01 e 1/2) diárias, aos servidores abaixo especificados referente ao deslocamento de Belém para os municípios de Abaetetuba – 23/03/2017, Igarapé-Miri/Belém – 24/03/2017, a fim de realizarem vistoria clínica e medição do CT 082/2016, naqueles municípios.

NOME	Cargo	CPF	matricula
João Luiz Dias Albuquerque	Anal. Trânsito	726.097.372-20	57196791/1
José Ribamar de Oliveira Macedo	Asg	092.424.902-10	3266230/1

Márcio André dos Santos Leitão

Diretor Administrativo e Financeiro/Em Exercício

**PORTARIA Nº 795/2017-DAF/CGP DE 17/03/2017**

O Diretor Administrativo e Financeiro, em exercício do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria 700/2017-DG/CGP;

**CONSIDERANDO** a solicitação de concessão de Diária constante no Processo nº 2017/108582.

**RESOLVE**

**AUTORIZAR** o pagamento de dezessete e meia (17 e 1/2) diárias, ao servidor abaixo especificado referente ao deslocamento de Belém para o município de Aracá, no período de 31/03 a 17/04/2017, a fim de realizarem ações de fiscalização de trânsito, por ocasião da interdição de uma das pontes do complexo da Alça Viária com o objetivo de executar manutenção preventiva, naquele município.

NOME	Cargo	CPF	matricula
Fabício Gomes de Oliveira	ag. trânsito	622.571.532-00	54192712/2

Márcio André dos Santos Leitão

Diretor Administrativo e Financeiro/Em Exercício

**PORTARIA Nº 796/2017-DAF/CGP DE 17/03/2017**

O Diretor Administrativo e Financeiro, em exercício do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria 700/2017-DG/CGP;

**CONSIDERANDO** a solicitação de concessão de Diária constante no Processo nº 2017/101329.

**RESOLVE**

**AUTORIZAR** o pagamento de quatorze e meia (14 e 1/2) diárias, aos servidores abaixo especificados referente ao deslocamento de Redenção para os municípios de Rio Maria – 20/03 a 25/03/2017, Xinguara – 26/03 a 31/03/2017, Sapucaia/Redenção – 01/04 a 03/04/2017, a fim de realizarem ações de fiscalização de trânsito, em cumprimento a cronograma de ações determinadas pela DTO, naqueles municípios.

NOME	Cargo	CPF	matricula
Álvaro José da Silva	ag. trânsito	659.042.302-49	57201878/1
Eder Franco Rosa	ag. trânsito	029.953.536-30	57201933/1
Everaldo Cunha da Silva	ag. trânsito	328.392.002-87	5822661/2
Hélcio Bruno Neris de Souza	ag. trânsito	522.065.302-44	57227509/1
Leikhan Moraes Sousa	ag. trânsito	707.640.182-72	57201999/1
Raoni Daniel Dias da Silva	ag. trânsito	121.865.607-71	57205774/1

Márcio André dos Santos Leitão

Diretor Administrativo e Financeiro/Em Exercício

**PORTARIA Nº 797/2017-DAF/CGP DE 17/03/2017**

O Diretor Administrativo e Financeiro, em exercício do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria 700/2017-DG/CGP;

**CONSIDERANDO** a solicitação de concessão de Diária constante no Processo nº 2017/108568.

**RESOLVE**

**AUTORIZAR** o pagamento de quatro e meia (04 e 1/2) diárias, aos servidores abaixo especificados referente ao deslocamento de Belém para o município de Salinópolis, no período de 30/03 a 03/04/2017, a fim de realizarem ações de fiscalização de trânsito, em cumprimento a cronograma de ações determinadas pela DTO, naquele município.

NOME	Cargo	CPF	matricula
Kleverson Oeiras de Almeida	ag. trânsito	615.498.352-20	57205255/1
Sirley da Silva Julio	ag. trânsito	642.545.852-68	57214394/2
Joelma Lima Barbosa dos Passos	ag. trânsito	802.368.202-49	57212280/2
Sônia Maria Lima da Costa	ag. trânsito	430.011.652-00	57200228/1

Márcio André dos Santos Leitão

Diretor Administrativo e Financeiro/Em Exercício

**Protocolo: 158218**

**PORTARIA Nº 753/2017-DAF/CGP DE 15/03/2017**

O Diretor Administrativo e Financeiro, em exercício do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria 700/2017-DG/CGP;

**CONSIDERANDO** a solicitação de concessão de Diária constante no Processo nº 2017/104006.

**RESOLVE**

**AUTORIZAR** o pagamento de sete e meia (07 e 1/2) diárias, aos servidores abaixo especificados referente ao deslocamento de Belém para o município de Breu Branco, no período de 23/03 a 30/03/2017, a fim de realizarem ações de fiscalização de trânsito, em cumprimento a cronograma de ações determinadas pela DTO, naquele município.

NOME	Cargo	CPF	matricula
Vander Prado Machado	ag. trânsito	595.285.242-49	54183575/3
Marcus César Rodrigues Moraes	ag. trânsito	648.663.192-91	57189262/2
Benedito Nascimento Sidônio	ag. trânsito	571.337.002-04	57226314/1
Josimar Marques Viana	ag. trânsito	297.899.742-72	57227635/1
Ian Carlo dos Santos	ag. trânsito	743.123.162-87	57229643/1
Adriano Santa Brigida Conceição Silva	ag. trânsito	306.146.192-20	5831504/2
Rosivaldo Oliveira de Sousa	ag. trânsito	600.528.802-49	57193604/2
Silverton dos Santos Gomes	ag. trânsito	454.565.772-91	57227376/1
Anderson Bahia da Silva	ag. trânsito	483.538.922-00	57225847/1
Luiz Vinicius Moreira de Abreu	ag. trânsito	839.563.952-04	57214957/1
Jofre Costa e Cunha	ag. trânsito	614.473.152-00	54191302/2
Luís Antonio Pinheiro Cardoso	ag. trânsito	664.678.022-68	57230582/1

Márcio André dos Santos Leitão

Diretor Administrativo e Financeiro/Em Exercício

**PORTARIA Nº 772/2017-DAF/CGP DE 16/03/2017**

O Diretor Administrativo e Financeiro, em exercício do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria 700/2017-DG/CGP;

**CONSIDERANDO** a solicitação de concessão de Diária constante no Processo nº 2017/106444.

**RESOLVE**

**AUTORIZAR** o pagamento de duas e meia (02 e 1/2) diárias, ao servidor abaixo especificado referente ao deslocamento de Belém para a cidade de Brasília/DF, no período de 21/03 a 23/03/2017, a fim de participar da XX Reunião Ordinária do Comitê Gestor do RENAINF, naquela localidade.

NOME	Cargo	CPF	matricula
Pedro Antonio Coimbra Pantoja	Assist. Trânsito	697.383.512-00	55586191/2

Márcio André dos Santos Leitão

Diretor Administrativo e Financeiro/Em Exercício

**PORTARIA Nº 773/2017-DAF/CGP DE 16/03/2017**

O Diretor Administrativo e Financeiro, em exercício do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria 700/2017-DG/CGP;

**CONSIDERANDO** a solicitação de concessão de Diária constante no Processo nº 2017/110396.

**RESOLVE**

**AUTORIZAR** o pagamento de duas e meia (02 e 1/2) diárias, ao servidor abaixo especificado referente ao deslocamento de Belém para a cidade de Brasília/DF, no período de 21/03 a 23/03/2017, a fim de participar da XX Reunião Ordinária do Comitê Gestor do RENAINF-CGRENAIF, naquela localidade.

NOME	Cargo	CPF	matricula
Cleber Barbosa Machado	Gerente	099.281.892-34	57193065/2

Márcio André dos Santos Leitão

Diretor Administrativo e Financeiro/Em Exercício

**PORTARIA Nº 774/2017-DAF/CGP DE 16/03/2017**

O Diretor Administrativo e Financeiro, em exercício do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria 700/2017-DG/CGP;

**CONSIDERANDO** a solicitação de concessão de Diária constante no Processo nº 2017/108298.

**RESOLVE**

**AUTORIZAR** o pagamento de três e meia (03 e 1/2) diárias, aos servidores abaixo especificados referente ao deslocamento de Belém para os municípios de Marabá - 21/03/2017, Parauapebas/Belém – 22/03 a 24/03/2017, a fim de realizarem vistorias em clínicas, naqueles municípios.

NOME	Cargo	CPF	matricula
Neudson de Andrade Santos	Assist. Trânsito	617.808.392-00	57191834/1
Renato Alves de Mendonça	Anal. Trânsito	184.795.102-34	57176205/2
Noélio Tavares Raiol Júnior	Tec. Info.	805.907.642-68	54196638/3
Arlindo Ferreira Cordovil Filho	Aux. op. Seg.	174.356.172-53	3255409/1

Márcio André dos Santos Leitão

Diretor Administrativo e Financeiro/Em Exercício

**PORTARIA Nº 776/2017-DAF/CGP DE 16/03/2017**

O Diretor Administrativo e Financeiro, em exercício do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria 700/2017-DG/CGP;

**CONSIDERANDO** a solicitação de concessão de Diária constante no Processo nº 2017/102708.

**RESOLVE**

**AUTORIZAR** o pagamento de dezoito e meia (18 e 1/2) diárias, aos servidores abaixo especificados referente ao deslocamento de Belém para os municípios de Ourilândia do Norte – 20/03 a 22/03/2017, Tucumã – 23/03/2017, São Félix do Xingu – 24/03 a 26/03/2017, Redenção – 27/03 a 03/04/2017, Conceição do Araguaia/Belém – 04/04 a 07/04/2017, a fim de realizarem manutenção preventiva, naqueles municípios.

NOME	Cargo	CPF	matricula
Fabício Evangelista Corrêa	Tec. Informática	685.057.602-04	55587569/1
Thiago Daniel Pinheiro de Assunção	Assist. Trânsito	675.204.992-00	57202057/1
Jocnilson da Silva Gonçalves	Motorista	395.564.412-04	57196022/1

Márcio André dos Santos Leitão

Diretor Administrativo e Financeiro/Em Exercício

**PORTARIA Nº 777/2017-DAF/CGP DE 16/03/2017**

O Diretor Administrativo e Financeiro, em exercício do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria 700/2017-DG/CGP;

**CONSIDERANDO** a solicitação de concessão de Diária constante no Processo nº 2017/99240.

**RESOLVE**

**AUTORIZAR** o pagamento de quatorze e meia (14 e 1/2) diárias, aos servidores abaixo especificados referente ao deslocamento de Parauapebas para os municípios de Eldorado dos Carajás - 20/03 a 26/03/2017, Curionópolis/Parauapebas - 27/03 a 03/04/2017, a fim de realizarem ações de fiscalização de trânsito, em cumprimento a cronograma de ações determinadas pela DTO, naqueles municípios.

NOME	Cargo	CPF	matricula
Ivan Costa Mesquita	ag. trânsito	602.958.132-53	5831466/3
Robson Machado Paiva	ag. trânsito	330.902.892-53	57200274/1
Antonio Hélio Alves dos Santos	ag. trânsito	449.025.492-04	57201185/1
Tarcisio Paula da Silva	ag. trânsito	582.596.942-04	57202060/1
Michael de Jesus Sousa	ag. trânsito	003.083.123-76	57201636/1

Márcio André dos Santos Leitão

Diretor Administrativo e Financeiro/Em Exercício

**PORTARIA Nº 778/2017-DAF/CGP DE 16/03/2017**

O Diretor Administrativo e Financeiro, em exercício do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria 700/2017-DG/CGP;

**CONSIDERANDO** a solicitação de concessão de Diária constante no Processo nº 2017/105492.

**RESOLVE**

**AUTORIZAR** o pagamento de quatorze e meia (14 e 1/2) diárias, aos servidores abaixo especificados referente ao deslocamento de Marabá para o município de Breu Branco, no período de 04/04 a 18/04/2017, a fim de realizarem ações de fiscalização de trânsito, em cumprimento a cronograma de ações determinadas pela DTO, naquele município.

NOME	Cargo	CPF	matricula
Darlan Pereira da Silva	ag. trânsito	712.755.842-68	57201673/1
Antonio Gilberto Alves da Costa	ag. trânsito	318.404.422-04	57201651/1
Orival Ferreira Guimarães	ag. trânsito	378.790.732-72	57201368/1
Wellington de Souza Costa	ag. trânsito	690.000.692-20	57201809/1

Márcio André dos Santos Leitão

Diretor Administrativo e Financeiro/Em Exercício

**Protocolo: 157981**

**PORTARIA Nº 830/2017/DG/DHCRV, de 21/03/2017**

Prorroga o prazo de vistorias, de recibos de transferência de propriedade de veículos automotores, elétricos, articulados, reboque e semi reboque vencidos no dia 21/03/2017.

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, Considerando problemas ocorridos no sistema de comunicação deste DETRAN/PA que impediram acesso ao sistema RENAVAL, e consequentemente atendimento ao público.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Prorrogar até 22/03/2017 o prazo de vistorias, de recibos de transferência de propriedade de veículos automotores, elétricos, articulados, reboque e semi reboque vencidos no dia 21/03/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete da Direção Geral, em 21 de março de 2017.

Andréa Yared de Oliveira Hass-Diretora Geral

**Protocolo 158431**

## FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**CONTRATO**

Contrato: 19 Exercício: 2017 Classificação do objeto: Outros Objeto: aquisição de **05 (cinco) Kits de Comunicação para mergulho e 10 (dez) cilindros de ar comprimido**, com finalidade de atender as necessidades do Corpo de Bombeiros do Estado do Pará.

Valor Total: R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

Data da Assinatura: 20/03/2017 Vigência: 20/03/2017 à 19/03/2018

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 261/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 339/2016-SUPEL/RO

Orçamento:

Função Programática: 44.101.06.181.1425.7563 - Adequação de Unidades do Corpo de Bombeiros do Estado do Pará

Natureza: 449052

Fonte: 0341

Contratado: **RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA**

CNPJ/MF nº. 15.453.449/0001-82

Endereço: Rua Urano, 77, Bairro Santa Lúcia - Belo Horizonte/MG - Cep: 30.350.580

Ordenadora: BELARMIRA FÁTIMA SOUZA PANTOJA

**Protocolo: 158153**

Contrato: 13 Exercício: 2017 Classificação do objeto: Outros Objeto: a **Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia (Ultrassom, Tens / FES 2 Canais, Tens / FES 4 Canais), referente aos itens 01, 02 e 03, respectivamente, para atender as demandas da Diretoria de Atendimento ao Servidor/DAS da Polícia Civil do Pará/PCPA.**

Valor Total: **R\$ 3.875,40 (três mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)**

Data da Assinatura: 14/03/2017 Vigência: 14/03/2017 à 13/03/2018

Pregão Eletrônico nº 33/2016-FISP

Orçamento:

Função Programática: 44.101.06.181.1425.7559

Natureza: 449052

Fonte: 0341

Contratado: **MCIENTÍFICA LTDA - EPP**

CNPJ/MF nº 05.230.436/0001-90

Endereço: Rua Ipiranga, 796, sala 01, Jardim Santista, Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP: 08.730-000 Ordenadora: BELARMIRA FÁTIMA SOUZA PANTOJA

**Protocolo: 158148**

## SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

**LICENÇA PRÊMIO****PORTARIA Nº 180/2017-GAB/SUSIPE BELÉM, 16 DE MARÇO DE 2017.**

Nome: JOÃO BATISTA GATINHO, Matrícula nº 5898351, Assistente Administrativo.

Período Aquisitivo: 2012/2015.

Período de Gozo: 01/04/2017 a 30/04/2017.

**Protocolo: 158158**

**CONTRATO****CONTRATO 017/2017**

Exercício: 2017

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 02/2017-SEAD**

**Objeto:** contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de sistema de gestão de abastecimento de combustível de unidades consumidoras, customizado e gerido pela Administração Pública Estadual, com utilização de Cartão Magnético e com fornecimento contínuo e ininterrupto de combustível, através de rede de postos credenciados de abastecimento para os entes do Estado, de acordo com as regras e normas instituídas no edital de pregão eletrônico SRP nº 12/2016.

**Valor Total:** R\$ 2.595.188,69 (dois milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos)

**Data da Assinatura:** 21/03/2017.

**Vigência:** 21/03/2017 a 20/03/2018.

**Orçamento:** Funcional Programática: 03.122.1297.4668.

Natureza de Despesa: 33.90.30 / 33.90.39.

Fonte: 0101000000.

**Contratado:** TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A.

**Endereço:** Rua Machado de Assis, nº 50, Edifício 02, Bairro Santa Lúcia. CEP: 93.700-000, Campo Bom-RS.

**Ordenador:** ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

**Protocolo: 158022**

**AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 005/2017**

Processo: 2017/93758

**Objeto: AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE TRIAGEM METROPOLITANO DE TUCURUÍ, COM PREVISÃO DE 210 VAGAS**, sob-regime de empreitada global.

**Entrega do Edital:** O Edital encontra-se acessível nos sites: www.compraspara.pa.gov.br e www.susipe.pa.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo estará disponível na Sala da Coordenadoria de Licitação, no horário de 8h às 12h, e 14h às 16h, em dias úteis.

**Responsável pelo Certame:** Walbert Fredson M. Melo

**Local de Abertura:** Sala de Reunião, no 2º andar, da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, situada na Travessa dos Tamoios nº 1592, entre Padre Eutiquio e Apinãges, Bairro Batista Campos - CEP: 66033-172, Belém- PA.

**Data da Abertura:** 24/04/2017

**Hora da Abertura:** 10h. (Horário Local)

**Orçamento: Programa de Trabalho:** 03.421.1425.7564

**Natureza da Despesa:** 449051

**Fonte do Recurso:** 0660000000 e 6101000000

**Origem do Recurso:** Federal e Estadual

**Ordenador: André Luiz de Almeida e Cunha**

**Protocolo: 158154**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2017**

Processo: 2017/76516

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Locação de Veículo tipo Ônibus e Micro-ônibus, para suprir a demanda desta Autarquia.

Entrega do Edital: O Edital encontra-se acessível nos sites: www.comprasnet.gov.br, www.compraspara.pa.gov.br e www.susipe.pa.gov.br.

Responsável pelo certame: Oliviana da Conceição Alves e Silva

Local de Abertura: www.comprasnet.gov.br

Data da Abertura: 03/04/2017

Hora da Abertura: 09h. (Horário de Brasília)

Orçamento: Programa de Trabalho: 03.421.1425.8283

Natureza da Despesa: 339033

Fonte do Recurso: 0101000000

Origem do Recurso: Estadual

Ordenador: André Luiz de Almeida e Cunha

**Protocolo: 157940**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 003/2017**

Processo: 2017/69478

**Objeto: AMPLIAÇÃO DA CADEIA PÚBLICA DE TOMÉ-ACU, COM PREVISÃO DE 316 VAGAS**, sob-regime de empreitada global.

**Entrega do Edital:** O Edital encontra-se acessível nos sites: www.compraspara.pa.gov.br e www.susipe.pa.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo estará disponível na Sala da Coordenadoria de Licitação, no horário de 8h às 12h, e 14h às 16h, em dias úteis.

**Responsável pelo Certame:** Walbert Fredson M. Melo

**Local de Abertura:** Sala de Reunião, no 2º andar, da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, situada na Travessa dos Tamoios nº 1592, entre Padre Eutiquio e Apinãges, Bairro Batista Campos - CEP: 66033-172, Belém- PA.

**Data da Abertura:** 02/05/2017

**Hora da Abertura:** 10h. (Horário Local)

**Orçamento:**

Programa de Trabalho: 03.421.1425.7564

Natureza da Despesa: 449051

Fonte do Recurso: 0101000000

Origem do Recurso: Estadual

Ordenador: André Luiz de Almeida e Cunha

**Protocolo: 158149**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, nos termos do artigo 9º, inciso XXIV, da Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002 e, ainda, considerando a adjudicação efetuada pelo Pregoeiro no bojo do Pregão Eletrônico nº 009/2017/SUSIPE (Processo nº 2017/15012), que tem como objeto **aquisição de contêineres e lixeiras**, para atender a Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará - SUSIPE. Decide homologar o aludido certame, efetuado sob o critério Menor Preço por Item, em favor das seguintes licitantes vencedoras relacionadas abaixo:

TDf COMÉRCIO DE MATERIAS LTDA - EPP/ CNPJ: 19.055.497/0001-73

**Valor: R\$ 27.864,00**

**VALOR GLOBAL: R\$ 27.864,00**

Belém, 20 de março de 2017.

DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

**ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA**

**Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará**

**Protocolo: 157989**

O Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, nos termos do artigo 9º, inciso XXIV, da Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002 e, ainda, considerando julgamento efetuado pelo Pregoeiro no bojo do Pregão Eletrônico nº 007/2017/SUSIPE (Processo nº 2017/8628) que tem como objeto **Aquisição de Material Permanente Rádios Transceptor Tipo HT Digital**, para atender a Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará - SUSIPE. Decide homologar e adjudicar o aludido certame, efetuado sob o critério Menor Preço por Item, em favor da seguinte licitante vencedora relacionada abaixo:

RÁDIO POINT SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA/ CNPJ: 05.604.512/0001-80

**Valor: R\$ 121.300,00**

**VALOR GLOBAL: R\$ 121.300,00**

Belém, 20 de março de 2017.

DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

**ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA**

**Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará**

**Protocolo: 157986**

**DIÁRIA****PORTARIA Nº 376/2016**

**Objetivo:** realizar visita técnica na casa penal de Redenção e vistoriar a obra de construção da cadeia Pública de São Felix do Xingu/PA

Fundamento Legal: art. 145 da lei 5810/94.

Origem: Belém/PA-Brasil

Destino: Marabá/PA-Brasil

Servidor(es): 5903001/SANDRO DE SOUSA AGUIAR(Assessor)

Período: 15 a 17/03/2016 - Diária (s) 2.5 (duas e meia)

Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

**Protocolo: 158118**

**DIÁRIA****PORTARIA Nº 284/2016**

**Objetivo:** realizar visita técnica e mediação de conflitos entre técnicos, bem como dirimir demandas referentes à área específica de saúde

Fundamento Legal: art. 145 da lei 5810/94.

Origem: Belém/PA-Brasil

Destino: Marabá/PA-Brasil

Servidor(es): 5763452/IVONE ROCHA SANTANA(Diretora); 54181533/RÉGIA NAZARÉ SARMENTO RODRIGUES(Coordenadora)

Período: 02 a 05/03/2016 - Diária (s) 3.5 (três e meia)

Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

**Protocolo: 158122**

**DIÁRIA  
PORTARIA Nº 67/2016**

Objetivo: realizar visita técnica na Escola Penitenciária do Espírito Santo/ES  
Fundamento Legal: art. 145 da lei 5810/94  
Origem: Belém/PA-Brasil  
Destino: Vitória/ES-Brasil  
Servidor(es) 54188819/SOLIANE FERNANDES GUIMARÃES(Gerente); 54196410/FERNANDA NAZARÉ DA LUZ ALMEIDA(Psicóloga)  
Período: 07 a 10/01/2016 – Diária (s) 3.5 (três e meia)  
Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

**Protocolo: 158126**

**DIÁRIA  
PORTARIA Nº 328/2016**

Objetivo: escutar interno a fim de ser submetido à Sessão de Julgamento do Tribunal do Júri na cidade de Manaus/AM  
Fundamento Legal: art. 145 da lei 5810/94  
Origem: Santa Izabel/PA-Brasil  
Destino: Manaus/AM-Brasil  
Servidor(es) 5674840/ PAULO ROBERTO AMARANTES JUSTINO OLIVEIRA(Diretor); 57210006/MAURÍCIO BARRETO DA SILVA(Ag. Prisional)  
Período: 31/03 a 02/04/2016 – Diária (s) 2.5 (duas e meia)  
Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

**Protocolo: 158123**

**DIÁRIA  
PORTARIA Nº 448/2016**

Objetivo: realizar vistoria na construção do Centro de Recuperação Feminino de Santarém  
Fundamento Legal: art. 145 da lei 5810/94  
Origem: Belém/PA-Brasil  
Destino: Santarém/PA-Brasil  
Servidor(es) 57216859/CÉLIA MARIA DA PAIXÃO MONTEIRO(Gerente)  
Período: 13/04/2016 – Diária (s) 0.5 (meia)  
Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

**Protocolo: 158124**

**DIÁRIA  
PORTARIA Nº 309/2016**

Objetivo: participar de audiência de ação civil pública no fórum da comarca de Castanhal  
Fundamento Legal: art. 145 da lei 5810/94  
Origem: Belém/PA-Brasil  
Destino: Castanhal/PA-Brasil  
Servidor(es) 54189554/MARCELA ALVES TOSTES MONTENEGRO DUARTE(Procuradora)  
Período: 02/03/2016 – Diária (s) 0.5 (meia)  
Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

**Protocolo: 158120**

**DIÁRIA  
PORTARIA Nº 375/2016**

Objetivo: escutar interno a fim de participar de Audiência no fórum da comarca de Santarém  
Fundamento Legal: art. 145 da lei 5810/94.  
Origem: Santa Izabel/PA-Brasil  
Destino: Santarém/PA-Brasil  
Servidor(es) 57220648/RAMIRO SILVA COSTA(Ag. Prisional)  
Período: 18/03/2016 – Diária (s) 01 (uma)  
Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

**Protocolo: 158121**

**DIÁRIA  
PORTARIA Nº 311/2016**

Objetivo: vistoriar obra de construção do Complexo Penitenciário de Vitória do Xingu  
Fundamento Legal: art. 145 da lei 5810/94  
Origem: Belém/PA-Brasil  
Destino: Altamira/PA-Brasil  
Servidor(es) 57216859/CÉLIA MARIA DA PAIXÃO MONTEIRO(Gerente)  
Período: 16/03/2016 – Diária (s) 0.5 (meia)  
Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

**Protocolo: 158125**

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
CULTURA**

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ**

**LICENÇA MATERNIDADE**

A Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.437, de 20 de agosto de 1986, nos termos da Lei nº 5.322, de 26 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 6.576, de 3 de setembro de 2003, alterada pela Lei nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015 e pelo Decreto do Governador do Estado do Pará, publicados no D.O.E. nº 32.798, de 1º de janeiro de 2015 e DOE nº 33.111, de 19 de abril de 2016,

**CONSIDERANDO** o atestado médico datado de 21/03/2017, RESOLVE:

**CONCEDER** à servidora **ANDRESSA GATTI ROCHA**, matrícula n.º 54194658/2, ocupante do cargo de TECNICO EM GESTAO DE INFORMATICA, **180** (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, no período de **21/03/2017 a 16/09/2017**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**DINA MARIA CESAR DE OLIVEIRA**

Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará /FCP

**Protocolo: 158128**

**DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 88 DE 21 DE MARÇO DE 2017**

A Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.437, de 20 de agosto de 1986, nos termos da Lei nº 5.322, de 26 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 6.576, de 3 de setembro de 2003, alterada pela Lei nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015 e pelo Decreto do Governador do Estado do Pará, publicados no DOE nº 32.798, de 1º de janeiro de 2015, e DOE nº 33.111 de 19 de janeiro de 2016,

**CONSIDERANDO** o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e

**CONSIDERANDO**, o processo nº 2017/113433 de 17 de março de 2017;

**RESOLVE:**

I –Autorizar o servidore a baixo a viajar a cidade de Bagre Novo/PA, no período de **24 a 27/03/2017** a fim de acompanhar ações de responsabilidade executiva desta FCP.

Matrícula	Nome	Cargo
32026/ 1	MARIA DE FATIMA LIMA BARROSO	AGENTE ADMINISTRATIVO

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes **3 1/2 (três e meia) diárias** a servidora acima, que se deslocaram conforme item I, totalizando **R\$ 472,50** (Quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos ).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA**

Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará

**Protocolo: 158141**

**PORTARIA Nº 89 DE 21 DE MARÇO DE 2017**

A Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.437, de 20 de agosto de 1986, nos termos da Lei nº 5.322, de 26 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 6.576, de 3 de setembro de 2003, alterada pela Lei nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015 e pelo Decreto do Governador do Estado do Pará, publicados no DOE nº 32.798, de 1º de janeiro de 2015, e DOE nº 33.111 de 19 de janeiro de 2016,

**CONSIDERANDO** o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e

**CONSIDERANDO ainda**, o processo nº 2017/113437 de 17 de março de 2017;

**RESOLVE:**

I –Autorizar os servidores a baixo a viajarem ao Município de Magalhães Barata/PA, no período de **27 a 28 /03/2017** a fim de de acopmpnhar ações de responsabilidade executiva da FCP.

Matrícula	Nome	Cargo
57201059/ 1	HUGO BISPO SANTOS DO NASCIMENTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
57203419/ 1	JULIO CESAR DA SILVA MELO	MOTORISTA

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes **1 ½ (um e meia) diárias** aos servidores acima, que se deslocaram conforme item I, totalizando **R\$ 142,50** (cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), a cada servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA**

Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará/FCP

**Protocolo: 158135**

**FUNDAÇÃO CARLOS GOMES**

**DESIGNAR SERVIDOR**

**PORTARIA Nº 035/2017**

O Superintendente da Fundação Carlos Gomes, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 6º da Lei 5.939 de 15 de janeiro de 1996.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os professores abaixo relacionados para atuarem como **SUPERVISORES DE NÚCLEOS**, conforme o artigo 27 do Regimento Interno do IECG, a partir de 13.03.2017.

PROFESSOR	NÚCLEO
RONALDO DA SILVA MORAES	CANTO
VALERIA CORDEIRO DIAS	CORDAS
JOSÉ PEDRO MARTINS DA SILVA	FLAUTA DOCE
CLAUDIONOR AMARAL DE SOUZA	MADEIRAS
DENISON FERREIRA PASTANA	METAIS
RICARDO VELLOSO DE AQUINO JUNIOR	PERCUSSÃO
MARCOS RAIMUNDO MATOS DA COSTA	
ANA LÚCIA LOPES ROCHA	PIANO
ITACY FERREIRA DA SILVA	TEORIA
NAYANE NAZARÉ SILVA DE MACEDO	
IDALCY PAMPLONA FILHO	VIOLÃO E CAVAQUINHO
JENA LÚCIA GUIMARÃES VIEIRA	ESTÚDIO ÓPERA

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLICA-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**  
Belém-Pa, 20 de março de 2017.

Ordenador: **PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO**  
Superintendente da FCG

**Protocolo: 157922**

**CONTRATO**

**Contrato: 002**

Exercício: 2017

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de sistema de gestão de abastecimento de combustível.  
Fundamento Legal: Com Fulcro no Art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor Total: 38.852,02

Assinatura: 21/03/2017

Vigência: 21/03/2017 a 20/03/2018

Pregão: SR nº 012/2016 - Orçamento:

Programa de Trabalho: 47201 13 122 1297

Natureza da despesa: 339030 - Fonte do Recurso: 0101002169 - Ação/Atividade: 4668

Origem do Recurso: Estadual

Contratante: Fundação Carlos Gomes

Contratado: **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A** - CNPJ-03.506.307/0001-57

Endereço: Rua: Machado de Assis, nº 050, Ed. 2, Bairro: Santa Lúcia, Cep: 93.700-000

Ordenador: Paulo José Campos De Melo

**Protocolo: 158235**

**EXTINÇÃO DE CONTRATO**

FORMA DE EXTINÇÃO: TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO: 014/2016

DATA: 16/03/2017

MOTIVO: RESOLVE RESCINDIR

CONTRATADO: SOUSA & ASSIS COMÉRCIO VAREJISTA DE ÁGUA LTDA - ME

ENDEREÇO: RUA: PAULO ASSUNÇÃO, Nº 10 – RESIDENCIAL PARK LARAJEIRA

BAIRRO: ICUÍ GUAJARÁ

CEP: 67.125-220 – ANANINDEUA/PA

ORDENADOR: PAULO JOSE CAMPOS DE MELO - SUPERINTENDENTE

**Protocolo: 158268**

**SUPRIMENTO DE FUNDO**

**PORTARIA Nº 034/2017**

Base Legal: Art. 6º da Lei 5.939 de 15 de janeiro de 1996.

Prazo de aplicação: 30 dias

Servidor: **ELIANA IZaura CASTRO DE ARAUJO COSTA** – Assessora – IF: 5635470/3

VL: 2.000,00; ND: 339030; AT: 8486; FT: 0101

VL: 300,00; ND: 339039; AT: 8486; FT: 0101

Autorizo: Processo nº 2017/112259

Ordenador: **PAULO JOSE CAMPOS DE MELO** - Superintendente - FCG

**Protocolo: 158277**

**OUTRAS MATÉRIAS**

Órgão: Fundação Carlos Gomes

Modalidade: Temporário

Ato: Termo Aditivo nº 001/2017 ao Contrato nº 005/2016

Admissão: 04.01.2016

Vigência: 01.04.2017 a 31.03.2018

Servidor: Andrea Moraes Ramos

Cargo: Procuradora Autárquica e Fundacional

Autorização: Processo nº 2017/83644

Ordenador: Paulo José Campos de Melo – Superintendente

**Protocolo: 157930**



## SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

### PORTARIA

#### Portaria nº 053 de 21 de março de 2017

O Secretário de Estado de Comunicação do Governo, no exercício de suas atribuições, estabelecidas pela Lei Estadual nº 7.056, de 19 de novembro de 2007;

Considerando os termos do processo nº 2017/23785, em que a Secretaria de Estado de Comunicação – Secom solicita a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de servidor temporário, previsto no art. 36, da Constituição do Pará, para suprir a necessidade de profissionais, para reposição de seu quadro de pessoal.

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a Portaria nº 247 de 30 de novembro de 2016.

Artigo 2º - Designar os servidores abaixo relacionados a constituírem a Comissão para planejar, coordenar e executar o Processo Seletivo Simplificado, para o preenchimento de cargos no quadro de pessoal temporário da Secretaria do Estado de Comunicação – SECOM.

#### Presidente:

Rodolpho Fiúza de Mello Moraes - Secom

#### Membros:

Bruna Oliveira de Campos Maués – Secom

Fábiola Luise de Sousa Costa – Secom

#### Suplentes:

Samuel de Oliveira Mota - Secom

Danielle Cristina Cardoso dos Santos - Secom

Bianca de Nazaré Teixeira Martins Chama - Secom

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Daniel Nardin Tavares**

**Secretário de Estado de Comunicação**

**Protocolo: 158345**

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº 004/2017

Nº PROCESSO: 2017/90730

DATA: 20/03/2016

VALOR: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

em consonância com o disposto no art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93

OBJETO: Contratação da monitora Brunella Lago Velloso, referente a oficina de Texto.

Ordenador: DANIEL NARDIN TAVARES

**Protocolo: 157678**

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº 005/2017

Nº PROCESSO: 2017/98458

DATA: 20/03/2016

VALOR: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

em consonância com o disposto no art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93

OBJETO: Contratação da monitora Danielle Almeida Ferreira, referente a oficina de Rádio.

Ordenador: DANIEL NARDIN TAVARES

**Protocolo: 157680**

### OUTRAS MATÉRIAS

#### EXTRATO DO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/PSS/SECOM.

O Secretário de Estado de Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe confere de acordo com os termos da Lei Complementar nº 07, de 25 de setembro de 1991, alterada pela Lei Complementar nº 077, de 28 de dezembro de 2011, Decreto nº 1.230, de 26 de Fevereiro 2015, Decreto nº 1.627, de 18 de Outubro de 2016, Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, no que couber, Lei nº 7.056, de 19 de novembro de 2007, e de acordo com as disposições deste Edital, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para seleção de candidatos a 03(três) vagas distribuídas, para desempenho em caráter temporário, nas funções de Jornalista(01 vaga), Assistente Administrativo(01 vaga) e Motorista(01 vaga). A contratação temporária dar-se-á na cidade de Belém do Estado do Pará. As inscrições estarão abertas no período de 23 a 27 de março de 2017 e deverão ser efetuadas EXCLUSIVAMENTE no site da Secretaria de Estado de Comunicação SECOM, a saber, www.secom.pa.gov.br/site/pss, para as funções anteriormente mencionadas, não sendo cobrada taxa de inscrição. Mais detalhes sobre as vagas oferecidas e outras informações, constam no inteiro teor deste Edital, que se encontra disponível no endereço eletrônico www.secom.pa.gov.br/site/editais.

**DANIEL NARDIN TAVARES**

**SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO**

**Protocolo: 158351**

## FUNDAÇÃO PARAENSE DE RÁDIO-DIFUSÃO

### LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

#### PORTARIA Nº 159/2017 DE 20 DE MARÇO DE 2017.

A Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 11 de janeiro de 2011 e de acordo com a Lei nº 7.215 de 03 de novembro de 2008; e

CONSIDERANDO os termos do Atestado Médico, de 13/03/2017.

**R E S O L V E:**

CONCEDER 05 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANA CLAUDIA SALDANHA DE MORAES, matrícula 57202441/4, ocupante do cargo de Jornalista, lotada na Coordenadoria de Jornalismo da TV, no período de 13 a 17/03/2017, sem prejuízo de sua remuneração.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ADELAIDE OLIVEIRA DE LIMA PONTES

Presidente da FUNTELPA

**Protocolo: 158280**

### OUTRAS MATÉRIAS

#### Retificação de Exclusão

Excluir da Publicação, o nome do Colaborador Eventual Max Magalhães Lima, CPE; nº 017189112-03, constante na Portaria nº 146/2017 de 13/03/2017, Processo nº 95076/2017 de 07/03/2017, Publicada no DOE nº 33.333 de 15/03/2017, Protocolo nº 155247, e o cancelamento das diárias por motivo de mudança de datas.

Adelaide Oliveira de Lima Pontes

Presidente

**Protocolo: 158273**

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA

#### PORTARIA DE SUBST. Nº 88/2017-GAB/SIND.

**Belém, 16 de março de 2017.**

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

**CONSIDERANDO** os termos do Memorando nº 172/2017-NDE/OUVIS, datado de 14/03/2017;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

**R E S O L V E:**

I – **SUBSTITUIR** a servidora IZABEL BARROS BRAGA, Mat. nº 772135-1, designada pela Portaria nº 78/2017-GAD/SIND de 15/02/2017, publicada no DOE edição nº 33.316 de 16/02/2017, pelo servidor DANIEL SANTOS DA SILVA, Mat. nº 57214296-1;

II – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Patrícia Miralha Leandro

Ouidora

**Protocolo: 158295**

#### PORTARIA Nº 172/2017-GAB/PAD. Belém, 17 de março de 2017.

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício 60/2017-CPAD, datado em 16/03/2017 da lavra da Sra. Presidente do Processo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 196/2016-GAB/PAD, de 17/05/2016, publicada no DOE nº 33.130 de 18/05/2016;

**CONSIDERANDO** o que estabelece o § 2º do art. 220 da Lei Estadual nº 5.810/94/RJU;

**RESOLVE:**

I – **DESIGNAR** a servidora RAIMUNDA DO SOCORRO MACHADO MOTA, Mat. nº 5618789-1, para funcionar na qualidade de DEFENSOR DATIVO do servidor E.P.S., matrícula nº 57217713-1, já devidamente qualificada nos autos do citado Processo, com o objetivo de acompanhar os procedimentos da Comissão, tudo em conformidade com o que dispõe o artigo supracitado;

II – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouidora

**Protocolo: 158263**

#### PORTARIA DE PRORR. Nº 187/2017-GAB/PAD.

**Belém, 20 de março de 2017.**

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

**CONSIDERANDO** a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da Portaria nº 40/2017-GAB/PAD de 11 de janeiro de 2017, publicada no DOE nº 33.291 de 13 de janeiro de 2017;

**CONSIDERANDO** os termos do Memorando nº 194/2017-SEDUC/NDE, de 16 de março de 2017, da lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos Processantes;

**CONSIDERANDO** ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

**R E S O L V E:**

I – **PRORROGAR**, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido.

II – **CONVALIDAR** os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouidora

**Protocolo: 158267**

#### PORTARIA DE SUBST. Nº 156/2017-GAB/PAD.

**Belém, 16 de março de 2017.**

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

**CONSIDERANDO** os termos do Memorando nº 173/2017-GAB/PAD, datado de 14/03/2017;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

**R E S O L V E:**

I – **SUBSTITUIR** a servidora IZABEL BARROS BRAGA, Mat. nº 772135-1, designada pela Portaria nº 57/2017-GAD/PAD de 17/01/2017, publicada no DOE edição nº 33.294 de 17/01/2017, pelo servidor DANIEL SANTOS DA SILVA, Mat. nº 57214296-1;

II – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Patrícia Miralha Leandro

Ouidora

**Protocolo: 158252**

#### PORTARIA DE SUBST. Nº 150/2017-GAB/PAD.

**Belém, 16 de março de 2017.**

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

**CONSIDERANDO** os termos do Memorando nº 169/2017-GAB/PAD, datado de 14/03/2017;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

**R E S O L V E:**

I – **SUBSTITUIR** a servidora IZABEL BARROS BRAGA, Mat. nº 772135-1, designada pela Portaria nº 410/2016-GAD/PAD de 26/08/2016, publicada no DOE edição nº 33.202 de 31/08/2016, pelo servidor DANIEL SANTOS DA SILVA, Mat. nº 57214296-1;

II – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Patrícia Miralha Leandro

Ouidora

**Protocolo: 158234**

#### PORTARIA DE SUBST. Nº 87/2017-GAB/SIND.

**Belém, 16 de março de 2017.**

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

**CONSIDERANDO** os termos do Memorando nº 170/2017-NDE/OUVIS, datado de 14/03/2017;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

**R E S O L V E:**

I – **SUBSTITUIR** a servidora IZABEL BARROS BRAGA, Mat. nº 772135-1, designada pela Portaria nº 54/2017-GAD/SIND de 31/01/2017, publicada no DOE edição nº 33.308 de 06/02/2017, pelo servidor DANIEL SANTOS DA SILVA, Mat. nº 57214296-1;

II – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Patrícia Miralha Leandro

Ouidora

**Protocolo: 158291**



**PORTARIA DE SUBST. Nº 151/2017-GAB/PAD. BELÉM, 16 DE MARÇO DE 2017.**

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

**CONSIDERANDO** os termos do Memorando nº 176/2017-GAB/PAD, datado de 14/03/2017;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

**R E S O L V E:**

I – **SUBSTITUIR** a servidora IZABEL BARROS BRAGA, Mat. nº 772135-1, designada pela Portaria nº 644/2016-GAD/PAD de 23/11/2016, publicada no DOE edição nº 33.257 de 24/11/2016, pelo servidor DANIEL SANTOS DA SILVA, Mat. nº 57214296-1;

II – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

**Protocolo: 158237**

**PORTARIA DE SUBST. Nº 152/2017-GAB/PAD. BELÉM, 16 DE MARÇO DE 2017.**

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

**CONSIDERANDO** os termos do Memorando nº 168/2017-GAB/PAD, datado de 14/03/2017;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

**R E S O L V E:**

I – **SUBSTITUIR** a servidora IZABEL BARROS BRAGA, Mat. nº 772135-1, designada pela Portaria nº 13/2017-GAD/PAD de 03/01/2017, publicada no DOE edição nº 33.284 de 04/01/2017, pelo servidor DANIEL SANTOS DA SILVA, Mat. nº 57214296-1;

II – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

**Protocolo: 158242**

**PORTARIA DE SUBST. Nº 153/2017-GAB/PAD. BELÉM, 16 DE MARÇO DE 2017.**

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

**CONSIDERANDO** os termos do Memorando nº 179/2017-GAB/PAD, datado de 14/03/2017;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

**R E S O L V E:**

I – **SUBSTITUIR** a servidora IZABEL BARROS BRAGA, Mat. nº 772135-1, designada pela Portaria nº 30/2017-GAD/PAD de 10/01/2017, publicada no DOE edição nº 33.289 de 11/01/2017, pelo servidor DANIEL SANTOS DA SILVA, Mat. nº 57214296-1;

II – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

**Protocolo: 158247**

**PORTARIA DE SUBST. Nº 155/2017-GAB/PAD. BELÉM, 16 DE MARÇO DE 2017.**

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

**CONSIDERANDO** os termos do Memorando nº 175/2017-GAB/PAD, datado de 14/03/2017;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

**R E S O L V E:**

I – **SUBSTITUIR** a servidora IZABEL BARROS BRAGA, Mat. nº 772135-1, designada pela Portaria nº 43/2017-GAD/PAD de 11/01/2017, publicada no DOE edição nº 33.291 de 13/01/2017, pelo servidor DANIEL SANTOS DA SILVA, Mat. nº 57214296-1;

II – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

**Protocolo: 158251**

**PORTARIA DE SUBST. Nº 160/2017-GAB/PAD. BELÉM, 16 DE MARÇO DE 2017.**

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

**CONSIDERANDO** os termos do Memorando nº 171/2017-GAB/PAD, datado de 14/03/2017;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

**R E S O L V E:**

I – **SUBSTITUIR** a servidora IZABEL BARROS BRAGA, Mat. nº 772135-1, designada pela Portaria nº 124/2017-GAD/PAD de 13/02/2017, publicada no DOE edição nº 33.315 de 15/02/2017, pelo servidor DANIEL SANTOS DA SILVA, Mat. nº 57214296-1;

II – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

**Protocolo: 158262**

**PORTARIA DE SOBREST. Nº 112/2017-GAB/PAD. Belém, 16 de março de 2017.**

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 73/2017-GAB/PAD, de 15/03/2017, da Comissão do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR instaurado através da Portaria nº 418/2016-GAB/PAD de 29/08/2016, publicada no DOE nº 33.203 de 01/09/2016;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 180 e 265, IV, “b” do Código de Processo Civil, norma subsidiária ao Procedimento Disciplinar;

**R E S O L V E:**

I – **SOBRESTAR**, o PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, instaurado através da Portaria supracitada, em desfavor da servidora M.M.B., matrícula nº 397628-2, até que a Corregedoria da Polícia Civil responda o ofício nº 04/2017-SEDUC/NDE, com as providências tomadas com relação a servidora referida.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

**Protocolo: 158284**

**PORTARIA DE SUBST. Nº 149/2017-GAB/PAD. Belém, 16 de março de 2017.**

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

**CONSIDERANDO** os termos do Memorando nº 178/2017-GAB/PAD, datado de 14/03/2017;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

**R E S O L V E:**

I – **SUBSTITUIR** a servidora IZABEL BARROS BRAGA, Mat. nº 772135-1, designada pela Portaria nº 350/2016-GAD/PAD de 09/08/2016, publicada no DOE edição nº 33.189 de 11/08/2016, pelo servidor DANIEL SANTOS DA SILVA, Mat. nº 57214296-1;

II – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

**Protocolo: 158230**

**PORTARIA DE SUBST. Nº 154/2017-GAB/PAD. Belém, 16 de março de 2017.**

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

**CONSIDERANDO** os termos do Memorando nº 174/2017-GAB/PAD, datado de 14/03/2017;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

**R E S O L V E:**

I – **SUBSTITUIR** a servidora IZABEL BARROS BRAGA, Mat. nº 772135-1, designada pela Portaria nº 41/2017-GAD/PAD de 11/01/2017, publicada no DOE edição nº 33.291 de 13/01/2017, pelo servidor DANIEL SANTOS DA SILVA, Mat. nº 57214296-1;

II – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

**Protocolo: 158250**

**PORTARIA DE SUBST. Nº 157/2017-GAB/PAD. Belém, 16 de março de 2017.**

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

**CONSIDERANDO** os termos do Memorando nº 180/2017-GAB/PAD, datado de 14/03/2017;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

**R E S O L V E:**

I – **SUBSTITUIR** a servidora IZABEL BARROS BRAGA, Mat. nº 772135-1, designada pela Portaria nº 102/2017-GAD/PAD de 31/01/2017, publicada no DOE edição nº 33.308 de 06/02/2017, pelo servidor DANIEL SANTOS DA SILVA, Mat. nº 57214296-1;

II – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

**Protocolo: 158254**

**PORTARIA DE SUBST. Nº 159/2017-GAB/PAD. Belém, 16 de março de 2017.**

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

**CONSIDERANDO** os termos do Memorando nº 182/2017-GAB/

PAD, datado de 14/03/2017;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

**R E S O L V E:**

I – **SUBSTITUIR** a servidora IZABEL BARROS BRAGA, Mat. nº 772135-1, designada pela Portaria nº 113/2017-GAD/PAD de 07/02/2017, publicada no DOE edição nº 33.312 de 10/02/2017, pelo servidor DANIEL SANTOS DA SILVA, Mat. nº 57214296-1;

II – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

**Protocolo: 158260**

**PORTARIA DE PRORR. Nº 186/2017-GAB/PAD. Belém, 20 de março de 2017.**

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

**CONSIDERANDO** a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da Portaria nº 39/2017-GAB/PAD de 11 de janeiro de 2017, publicada no DOE nº 33.291 de 13 de janeiro de 2017;

**CONSIDERANDO** os termos do Memorando nº 184/2017-SEDUC/NDE, de 15 de março de 2017, da lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos Processantes;

**CONSIDERANDO** ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

**R E S O L V E:**

I – **PRORROGAR**, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido.

II – **CONVALIDAR** os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

**Protocolo: 158265**

**PORTARIA DE REDES. Nº 195/2017-GAB/PAD. Belém, 20 de março de 2017.**

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

**CONSIDERANDO** os termos do Memorando nº 192/2017-GAB/PAD, de 15/03/2017, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 620/2016-GAB/PAD de 14/11/2016, publicada no DOE nº 33.251 de 16/11/2016, prorrogado pela Portaria nº 53/2017-GAB/PAD de 17/01/2017, publicada no DOE nº 33.294 de 18/01/2017, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

**CONSIDERANDO** ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

**R E S O L V E:**

I – **REDESIGNAR**, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido;

II – **CONVALIDAR** os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

**Protocolo: 158270**

**PORTARIA DE SUBST. Nº 158/2017-GAB/PAD. Belém, 16 de março de 2017.**

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

**CONSIDERANDO** os termos do Memorando nº 177/2017-GAB/PAD, datado de 14/03/2017;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

**R E S O L V E:**

I – **SUBSTITUIR** a servidora IZABEL BARROS BRAGA, Mat. nº 772135-1, designada pela Portaria nº 112/2017-GAD/PAD de 07/02/2017, publicada no DOE edição nº 33.312 de 10/02/2017, pelo servidor DANIEL SANTOS DA SILVA, Mat. nº 57214296-1;

II – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

**Protocolo: 158257**

**PORTARIA DE REDES. Nº 196/2017-GAB/PAD. Belém, 20 de março de 2017.**

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

**CONSIDERANDO** os termos do Memorando nº 193/2017-GAB/PAD, de 15/03/2017, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 624/2016-GAB/PAD de 16/11/2016, publicada no DOE nº 33.252 de 17/11/2016, prorrogado pela Portaria nº 50/2017-GAB/PAD de 16/01/2017, publicada no DOE nº 33.294 de 18/01/2017, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

**CONSIDERANDO** ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

**RESOLVE:**

**I – REDESIGNAR**, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido;

**II – CONVALIDAR** os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Patrícia Miralha Leandro  
Ouvidora

**Protocolo: 158278**

**PORTARIA Nº 174/2017-GAB/PAD Belém, 16 de março de 2017.**

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

**CONSIDERANDO** O Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de SINDICÂNCIA PROCESSUAL instaurada pela Portaria nº 101/2016-GAB/SIND, de 09/05/2016, publicada no DOE edição nº 33.124 de 10/05/2016, bem como os fatos denunciados nos autos do Processo nº 956583/2016 e anexos 850297/2015 e 959627/2016 e os demais fatos conexos;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

**RESOLVE:**

**I – DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor dos servidores I.J.S.L, matrícula nº 5898004-1, M.P.G., matrícula nº 5510538-2, R.L.S., matrícula nº 57220461-1, A.K.P.P., matrícula nº 5901889-2, E.D.O., matrícula nº 5466989-2 e T.A.M., matrícula nº 5901638-1, pelo cometimento de transgressões, em tese, tipificadas no art. 190, IV, da Lei nº 5.810/94;

**II – CONSTITUIR** Comissão composta pelos servidores MARIA ELISABETH DAMASCENO PINTO, Mat. nº 5743036-1, CÉLIA REGINA SOUZA DA CRUZ, Mat. nº 761303-1 e DANIEL SANTOS DA SILVA, Mat. nº 57214296-1, para, sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

**III – DELIBERAR** que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

**IV – DETERMINAR** que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Patrícia Miralha Leandro  
Ouvidora

**Protocolo: 158287**

**ERRATA DA PORTARIA Nº 157/2017-GAB/PAD**, de **21/02/2017**, publicada no DOE edição nº 33.321 de 23/02/2017.

**ONDE SE LÊ:**

**I – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor do servidor A.F.P., matrícula nº 57213646-1, pelo cometimento de transgressões, em tese, tipificadas nos arts. 178, I, c/c 190, XII, da Lei Estadual nº 5.810/94;

**LEIA-SE:**

**I – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor do servidor A.F.P., matrícula nº 57213646-1, pelo cometimento, em tese, de falta funcional constante de Abandono de Cargo, de acordo com o previsto nos arts. 178, IV c/c 190, II, § 2º da Lei nº 5.810/94;

**Protocolo: 158362**

**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE****LICENÇA ASSISTÊNCIA**

**NOME:** KELVIA SOUSA CHAVES

**CONCESSÃO:** 15 DIAS

**PERÍODO:** 17/01/17 A 31/01/17

**MATRÍCULA:** 5902277/1 **CARGO:** PROF.

**LOT:** EE TEREZA DONATO/MARABÁ

**LAUDO MÉDICO:** 9871/17

**NOME:** FLAVIA LORENA BATISTA DAVID

**CONCESSÃO:** 30 DIAS

**PERÍODO:** 11/01/17 A 09/02/17

**MATRÍCULA:** 5844851/2 **CARGO:** PROF.

**LOT:** EE EROTILDES AGUIAR/ANANINDEUA

**LAUDO MÉDICO:** 28399/17

**NOME:** TANIA SUELY CORREA SARMANHO

**CONCESSÃO:** 16 DIAS

**PERÍODO:** 02/02/17 A 17/02/17

**MATRÍCULA:** 6030980/4 **CARGO:** PROF.

**LOT:** EE MIGUEL DE SANTA BRIGIDA/SALINOPOLIS

**LAUDO MÉDICO:** 28410/17

**NOME:** LECI MARIA SOUSA RABELO

**CONCESSÃO:** 30 DIAS

**PERÍODO:** 01/02/17 A 02/03/17

**MATRÍCULA:** 5508037/2 **CARGO:** PROF.

**LOT:** CIAM-FUNCAP/ANANINDEUA

**LAUDO MÉDICO:** 28431/17

**NOME:** SOLANGE LOPES DE SOUSA

**CONCESSÃO:** 07 DIAS

**PERÍODO:** 03/01/17 A 09/01/17

**MATRÍCULA:** 57215342/1 **CARGO:** SERVENTE

**LOT:** EE ACY DE JESUS NEVES/CONC. DO ARAGUAIA

**LAUDO MÉDICO:** 008/17

**NOME:** SOLANGE LOPES DE SOUSA

**CONCESSÃO:** 04 DIAS

**PERÍODO:** 10/01/17 A 13/01/17

**MATRÍCULA:** 57215342/1 **CARGO:** SERVENTE

**LOT:** EE ACY DE JESUS NEVES/CONC. DO ARAGUAIA

**LAUDO MÉDICO:** 009/17

**NOME:** FABILENE DA SILVA FARIAS

**CONCESSÃO:** 09 DIAS

**PERÍODO:** 18/01/17 A 26/01/17

**MATRÍCULA:** 57234136/1 **CARGO:** ESPEC. EDUC.

**LOT:** EE ARACY ALVES/SALINOPOLIS

**LAUDO MÉDICO:** 022/17

**Protocolo: 158095**

**LICENÇA PARA CURSO****LICENÇA PARA CURSO/CCVS**

**Portaria nº 002478-2017-SAGEP DE 20/03/2017.**

Conceder Licença para participar do Curso de Mestrado em Educação, na Universidade do Estado do Pará/UEPA, a(o) servidor(a) Alessandra de Almeida Souza, matrícula nº 57222789-1, Cargo de Professor Classe II, lotada na EE Mario Barbosa/Belém-PA, no período de 28/03/2017 a 20/02/2019.

**Protocolo: 158151**

**TERMO ADITIVO A CONTRATO****Termo Aditivo: 9**

Objeto do Contrato: Locação do imóvel para funcionamento da EEEFM. Prof.º Jorge Lopes Raposo – Distrito de Icoaraci – Belém/Pa.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de vigência do contrato original.

Contrato: 002

Exercício: 2008

Dispensa de Licitação Nº 004/2008-NLIC/SEDUC

Dotação Orçamentária:

Fonte: 0104 – Produto: 2227 – Função Programática: 16101.12.361.1416. – Projeto Atividade: 4963 – Natureza de Despesa: 3390.39.

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Educação. CNPJ. 05.054.937/0001-63, com sede na Rod. Augusto Montenegro – Km 10, s/n, Cep.: 66.820-000, Bairro Tenoné, Belém/Pa. Telefone: 9132015113

Locador: Colégio Nicolau da Costa S/S Ltda- Me/CNPJ Nº 00.972.694/0001-29, com sede na Trav. Berredos, 329, Distrito de Icoaraci - Belém/Pa, Cep: 66.810-000.

Data de Assinatura: 21/03/2017

Vigência: 22/03/2017 até 21/03/2018

Ordenador: Mariléa Ferreira Sanches/ Secretária Adjunta de Planejamento e Gestão

**Protocolo: 157575**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
NÚCLEO DE LICITAÇÃO****HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017-NLIC/SEDUC**

Processo nº 1.021.525/2016-SIIG

**Objeto:** Aquisição de Material Permanente de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

TECNO SEG INFORMÁTICA E SEGURANÇA DE DADOS LTDA - EPP - C.N.P.J: 13.345.633/0001-83	
ITEM	01
VALOR TOTAL DO ITEM	R\$ 1.456,75

3 A SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI – ME C.N.P.J: 17.023.484/000197	
ITEM	02
VALOR TOTAL DO ITEM	R\$ 2.500,00

SANET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP C.N.P.J: 11.329.948/0001-01	
ITEM	03
VALOR TOTAL DO ITEM	R\$ 4.940,00

FRATELLI COMÉRCIO DE MÁQ. E EQUIP. LTDA - EPP C.N.P.J: 09.058.708/0001-78	
ITEM	04
VALOR TOTAL DO ITEM	R\$ 2.059,25

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 90.956,00**

Belém/PA, 20 de março de 2017.

Marilea Ferreira Sanches

Homologador Substituto

**Protocolo: 158019**

**SUPRIMENTO DE FUNDO****PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS - No. 29260/2017**

PRAZO APLICAÇÃO: 60 dias

PRAZO PRESTAÇÃO DE CONTAS: 15 dias

OBSERVAÇÃO: para atender as necessidades da use 7ª.

CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR DE USE/URE / DIRECAO

CPF: 17238803291

NOME: CARMEM LUCIA RODRIGUES DE SOUZA

MATRÍCULA: 551058

PROGRAMA DE TRABALHO: 1416

FONTE DE RECURSO: 102

NATUREZA DESPESA: 339030

VALOR: R\$ 2000,00

ORDENADOR: MARILEA FERREIRA SANCHES CPF:

03655687249

**Protocolo: 158130**

**DIÁRIA****PORTARIA DE DIARIAS No. 29516/2017**

**OBJETIVO:** Participar da formação dos servidores que atuam no projeto Mundial, referente a formação do módulo II 2016 (3ª entrada) - Ensino Fundamental.

**ORIGEM/DESTINO/PERÍODO:**

CAPITAO POCO / CASTANHAL / 13/03/2017 - 17/03/2017 **Nº**

**Diárias:** 4

CASTANHAL / CAPITAO POCO / 17/03/2017 - 17/03/2017 **Nº**

**Diárias:** 0.5

**NOME:** VERA NUBIA DE MEDEIROS FREIRE

**MATRÍCULA:** 5929187 **CPF:** 39778169268

**CARGO/FUNÇÃO:** PROFESSOR NIVEL SUPERIOR LP /

DOCENTE

**ORDENADOR:** LUCIRENE FARIAS TAVARES **CPF:** 12186015234

**Protocolo: 158202**

**PORTARIA DE DIARIAS No. 29507/2017**

**OBJETIVO:** Participar da formação dos servidores que atuam no projeto Mundial, referente a formação do módulo II 2016 (3ª entrada) - Ensino Fundamental.

**ORIGEM/DESTINO/PERÍODO:**

CAPANEMA / CASTANHAL / 13/03/2017 - 15/03/2017 **Nº**

**Diárias:** 2

CASTANHAL / CAPANEMA / 15/03/2017 - 15/03/2017 **Nº**

**Diárias:** 0.5

**NOME:** HILDA KARINA DA SILVA LOBATO

**MATRÍCULA:** 5901045 **CPF:** 6071626253

**CARGO/FUNÇÃO:** ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE I /

ESPECIALISTA

**ORDENADOR:** LUCIRENE FARIAS TAVARES **CPF:** 12186015234

**Protocolo: 158198**

**PORTARIA DE DIARIAS No. 29343/2017**

**OBJETIVO:** participar do curso de formação continuada para diretores de escola em gestão escolar orientada para resultados.

**ORIGEM/DESTINO/PERÍODO:**

CURRALINHO / BELEM / 12/03/2017 - 18/03/2017 **Nº Diárias:** 6

BELEM / CURRALINHO / 18/03/2017 - 18/03/2017 **Nº Diárias:** 0.5

**NOME:** FRANCISCO SA DOS ANJOS

**MATRÍCULA:** 5906210 **CPF:** 70499705220

**CARGO/FUNÇÃO:** DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR I / DIRECAO

**ORDENADOR:** LUCIRENE FARIAS TAVARES **CPF:** 12186015234 **Protocolo:** 158076

**PORTARIA DE DIARIAS No. 29503/2017**

**OBJETIVO:** Participar da formação dos servidores que atuam no projeto Mundial, referente a formação do módulo II 2016 (3ª entrada) - Ensino Fundamental.

**ORIGEM/DESTINO/PERÍODO:**

SAO DOMINGOS DO CAPIM / CASTANHAL / 13/03/2017 - 17/03/2017 **Nº Diárias:** 4

CASTANHAL / SAO DOMINGOS DO CAPIM / 17/03/2017 - 17/03/2017 **Nº Diárias:** 0.5

**NOME:** BELZA MARIA CERQUEIRA DA SILVA

**MATRÍCULA:** 5891160 **CPF:** 55801722220

**CARGO/FUNÇÃO:** PROFESSOR NIVEL SUPERIOR LP / DOCENTE

**ORDENADOR:** LUCIRENE FARIAS TAVARES **CPF:** 12186015234 **Protocolo:** 158197

**PORTARIA DE DIARIAS No. 29355/2017**

**OBJETIVO:** participar do curso de formação continuada para diretores de escola em gestão escolar orientada para resultados.

**ORIGEM/DESTINO/PERÍODO:**

ABAETETUBA / BELEM / 12/03/2017 - 18/03/2017 **Nº Diárias:** 6

BELEM / ABAETETUBA / 18/03/2017 - 18/03/2017 **Nº Diárias:** 0.5

**NOME:** ANTONIO FLAVIO DA COSTA ALBUQUERQUE

**MATRÍCULA:** 54188329 **CPF:** 64694232215

**CARGO/FUNÇÃO:** DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR I / DIRECAO

**ORDENADOR:** LUCIRENE FARIAS TAVARES **CPF:** 12186015234 **Protocolo:** 158080

**PORTARIA DE DIARIAS No. 29546/2017**

**OBJETIVO:** serviços de levantamento elétrico, arquitetônico e civil nas ee ernestina, ee nilza, ee ritary, e outras

**ORIGEM/DESTINO/PERÍODO:**

BELEM / CASTANHAL / 14/03/2017 - 16/03/2017 **Nº Diárias:** 2

CASTANHAL / IGARAPÉ-ACU / 16/03/2017 - 18/03/2017 **Nº Diárias:** 2

IGARAPÉ-ACU / BELEM / 18/03/2017 - 18/03/2017 **Nº Diárias:** 0.5

**NOME:** MANOEL ETELVINO DE ARGOLO NETO

**MATRÍCULA:** 57215566 **CPF:** 57605343272

**CARGO/FUNÇÃO:** TECNICO EM GESTAO DE INFRA-ESTRUTURA / ATIV NIVEL SUPERIOR

**ORDENADOR:** LUCIRENE FARIAS TAVARES **CPF:** 12186015234 **Protocolo:** 158216

**PORTARIA DE DIARIAS No. 29501/2017**

**OBJETIVO:** Participar da formação dos servidores que atuam no projeto Mundial, referente a formação do módulo II 2016 (3ª entrada) - Ensino Fundamental.

**ORIGEM/DESTINO/PERÍODO:**

SANTA MARIA DO PARA / CASTANHAL / 13/03/2017 - 17/03/2017 **Nº Diárias:** 4

CASTANHAL / SANTA MARIA DO PARA / 17/03/2017 - 17/03/2017 **Nº Diárias:** 0.5

**NOME:** JOYCE PRISCILA VITOR DOS SANTOS

**MATRÍCULA:** 6331816 **CPF:** 05656725502

**CARGO/FUNÇÃO:** PROFESSOR NIVEL SUPERIOR LP / DOCENTE

**ORDENADOR:** LUCIRENE FARIAS TAVARES **CPF:** 12186015234 **Protocolo:** 158083

**PORTARIA DE DIARIAS No. 29481/2017**

**OBJETIVO:** conduzir técnicos da drti para serviços de manutenção elétrica nas escolas estaduais

**ORIGEM/DESTINO/PERÍODO:**

BELEM / CASTANHAL / 20/03/2017 - 23/03/2017 **Nº Diárias:** 3

CASTANHAL / BELEM / 23/03/2017 - 23/03/2017 **Nº Diárias:** 0.5

**NOME:** JOSE CASTRO MASCARENHAS

**MATRÍCULA:** 5120330 **CPF:** 09813870206

**CARGO/FUNÇÃO:** SERVENTE / ATIV APOIO OPERAC

**ORDENADOR:** LUCIRENE FARIAS TAVARES **CPF:** 12186015234 **Protocolo:** 158207

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO****EDITAL DE ULTIMAÇÃO E INDICAÇÃO**

Na qualidade de Presidente do Processo Administrativo Disciplinar, designado pela Portaria nº 211/2016-GAB/PAD de 24/05/2016, DOE nº 33.136 de 30/05/2016, Prorrogada Portaria nº 317/2016 de 21/07/2016, DOE nº 33.178 de 27/07/2016, Redesignada Portaria nº 640/2016 de 21/11/2016, DOE nº 33.256 de 23/11/2016, Redesignada Portaria nº 175/2017 de 06/03/2017, DOE nº 33.332 de 14/03/2017, **INDICIA** a servidora **ALINE GOMES**, matrícula nº 57214489/1, que se acha em locar **incerto e não sabido**, o qual já foi **NOTIFICADA no Diário Oficial nº33.211 de 14/09/2016** para apresentar-se perante esta Comissão Processante, sediada na sala de Audiências do NDE/SEDUC, 2º piso do edifício/sede da Secretaria de Estado de Educação, sito Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, Icoaraci/Belém-PA. Sendo assim, está Comissão, a pós minucioso exame dos autos e análise criteriosa dos provas coletadas, dá por **ULTIMADA** a fase instrutória.

Considerando que a servidora **INDICIADA** em razão das imputações contidas no processo de nº 853080/2015, em seu desfavor, pelo cometimento, em tese, previsto nos Art. 178, IV, e 190, II § 2º da Lei nº 5.810/94, o qual se afastou por mais de 60 dias do seu local de trabalho, sem respaldo legal, conforme consta no referido processo, sendo garantido o direito da ampla defesa e do contraditório.

Fica ainda a servidora **CITADA** pelo presente Edital, ciente que será considerada **REVEL**, caso não apresentar **DEFESA ESCRITA**, no prazo de 15(quinze) dias contados da presente publicação, prosseguindo, então os trabalhos da presente Comissão, com fulcro no artigos 217 da Lei nº 5.810/94-RJU/PA. **Maria Elizabeth Damasceno Pinto** Presidente

**Protocolo:** 157912

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO IV**

**A SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**, notifica os servidores listados abaixo, a comparecerem a CCMP/SAGEP/SEDUC, Térreo do Prédio-Sede, situada na Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, Icoaraci/Belém/PA, no prazo de 10 dias, a contar da última publicação deste edital, a fim de tratar de assunto quanto a sua regularização funcional, e para que não alegue desconhecimento este edital será publicado obedecendo aos Princípios Constitucionais do Contraditório e de Ampla Defesa, conforme o que preceitua a Lei nº 5.810/94- Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos.

SERVIDOR:
ROSIVALDO SANTOS CONCEIÇÃO-
HENAC ALMEIDA DA CONCEIÇÃO-
MANOEL ROBNILSON DA SILVA MESQUITA
LEIDILENE PINTO DA ROCHA
NILTON RONALDO DO ESPIRITO SANTO FURTADO
SIRLEIDE PEREIRA DE ALMEIDA

**Protocolo:** 157913

**OUTRAS MATÉRIAS****DESIGNAR**

**Portaria nº.: 2479/2017 de 20/03/2017**

**Designar ANTONIO CARLOS MOREIRA PAMPLONA**, Matrícula nº 57210699/2, Especialista em Educação, para responder pela função de **Diretor II (GED-3.1)** da EEEFM Prof Joaquim Viana/Ananindeua, durante o impedimento do titular, no período de 21/01/17 a 31/03/17.

**LICENÇA ESPECIAL**

**Portaria Nº.1254/2017 de 16/03/2017**

Nome:AMELIA DE FATIMA DA SILVA TAVARES  
Matrícula:2059886/1 Cargo:Professor  
Lotação:EE.Rodrigues Pinage/Belém  
Período:01/03/17 a 29/05/17  
Quinquênio:21/04/97 a 20/04/02  
\*Republicada por sair com incorreção no DOE.33.337 de 21/03/2017.

**APROVAÇÃO ESCALA FÉRIAS**

**Portaria nº.: 2392/2017 de 17/03/2017**

Nome: CLELIAN DE JESUS BATISTA PINTO  
Matrícula:57203623/2 Período:03/07 à 01/08/17 Exercício:2017  
Unidade:EE Walter B Falcao/Ananindeua

**Portaria nº.: 2393/2017 de 17/03/2017**

Nome: MARCELO AMARAL DA SILVA  
Matrícula:57212143/1 Período:03/07 à 01/08/17 Exercício:2017  
Unidade:EE Walter B Falcao/Ananindeua

**Portaria nº.: 2394/2017 de 17/03/2017**

Nome: ZULMIRA PEREIRA DA SILVA  
Matrícula:6018610/1 Período:03/07 à 01/08/17 Exercício:2017  
Unidade:EE Walter B Falcao/Ananindeua

**PORTARIA Nº.: 2395/2017 DE 17/03/2017**

Nome: PERPETUA AQUINO DA SILVA  
Matrícula:225703/1 Período:03/07 à 01/08/17 Exercício:2017  
Unidade:EE Walter B Falcao/Ananindeua

**PORTARIA Nº.: 2396/2017 DE 17/03/2017**

Nome: ELIZETE MARIA LIMA DE SOUZA  
Matrícula:6016979/1 Período:03/07 à 01/08/17 Exercício:2017  
Unidade:EE Walter B Falcão/Ananindeua

**PORTARIA Nº.: 2397/2017 DE 17/03/2017**

Nome: GICELE DE NAZARE DE CARVALHO TAVARES  
Matrícula:57212026/1 Período:03/07 à 01/08/17 Exercício:2017  
Unidade:EE Walter B Falcão/Ananindeua

**PORTARIA Nº.: 2398/2017 DE 17/03/2017**

Nome: MARTHA SA CANELAS  
Matrícula:445851/1 Período:03/07 à 01/08/17 Exercício:2017  
Unidade:EE Walter B Falcão/Ananindeua

**PORTARIA Nº.: 2399/2017 DE 17/03/2017**

Nome: RAIMUNDO BENEDITO DOS SANTOS  
Matrícula:674613/1 Período:03/07 à 01/08/17 Exercício:2017  
Unidade:EE Walter B Falcao/Ananindeua

**PORTARIA Nº.: 2400/2017 DE 17/03/2017**

Nome: MARIA DALVA NASCIMENTO LEAL  
Matrícula:469173/1 Período:03/07 à 01/08/17 Exercício:2017  
Unidade:EE Walter B Falcao/Ananindeua

**PORTARIA Nº.: 2401/2017 DE 17/03/2017**

Nome: MARIA DO ROSARIO DE AVIZ MONTEIRO  
Matrícula:239259/1Período:03/07 à 01/08/17 Exercício:2017  
Unidade:EE Walter B Falcao/Ananindeua

**PORTARIA Nº.: 2402/2017 DE 17/03/2017**

Nome: RAIMUNDO CONCEIÇÃO DE ARAUJO DE SOUSA  
Matrícula:57212790/1 Período:03/07 à 01/08/17 Exercício:2017  
Unidade:EE Walter B Falcao/Ananindeua

**PORTARIA Nº.: 2403/2017 DE 17/03/2017**

Nome: RAIMUNDO RODRIGUES CANELAS  
Matrícula:465860/1 Período:03/07 à 01/08/17 Exercício:2017  
Unidade:EE Walter B Falcao/Ananindeua

**PORTARIA Nº.: 2404/2017 DE 17/03/2017**

Nome: ROSENDO MENDES DOS SANTOS  
Matrícula:456659/1Período:03/07 à 01/08/17 Exercício:2016  
Unidade:EE Walter B Falcao/Ananindeua

**PORTARIA Nº.: 2405/2017 DE 17/03/2017**

Nome: REGINALDO DE JESUS FERNANDES RAIOL  
Matrícula:57212007/1 Período:03/07 à 01/08/17 Exercício:2017  
Unidade:EE Walter B Falcao/Ananindeua

**PORTARIA Nº.: 2406/2017 DE 17/03/2017**

Nome: DAVI RAMOS ESTUMANO DA SILVA  
Matrícula:317888/1Período:03/07 à 01/08/17 Exercício:2017  
Unidade:EE Prof Joao Renato Franco/Belém

**PORTARIA Nº.: 2407/2017 DE 17/03/2017**

Nome: ELIETE DE SOUZA CAMPELO  
Matrícula:346007/1 Período:03/07 à 01/08/17 Exercício:2017  
Unidade:EE Prof Joao Renato Franco/Belém

**PORTARIA Nº.: 2408/2017 DE 17/03/2017**

Nome: SANDRA MARIA CORREA DE SOUZA  
Matrícula:57217009/1 Período:03/07 à 01/08/17 Exercício:2017  
Unidade:EE Prof Joao Renato Franco/Belém

**PORTARIA Nº.: 2409/2017 DE 17/03/2017**

Nome: ALZEIDE DA SILVA BARBOSA  
Matrícula:5457793/2 Período:03/07 à 01/08/17 Exercício:2017  
Unidade:EE Prof Joao Renato Franco/Belém

**PORTARIA Nº.: 2410/2017 DE 17/03/2017**

Nome: MARIA MESQUITA DE SOUZA  
Matrícula:661937/1 Período:03/07 à 01/08/17 Exercício:2017  
Unidade:EE Prof Joao Renato Franco/Belém

**PORTARIA Nº.: 2411/2017 DE 17/03/2017**

Nome: FATIMA DAS DORES SOUZA DOS SANTOS  
Matrícula:661945/1 Período:03/07 à 01/08/17 Exercício:2017  
Unidade:EE Prof Joao Renato Franco/Belém

**PORTARIA Nº.: 2412/2017 DE 17/03/2017**

Nome: NELY SOARES GONÇALVES DA COSTA  
Matrícula:396621/1Período:03/07 à 01/08/17 Exercício:2017  
Unidade:EE Prof Joao Renato Franco/Belém

**PORTARIA Nº.: 2413/2017 DE 17/03/2017**

Nome: PEDRO CORDEIRO SARAIVA  
Matrícula:406821/1 Período:03/07 à 01/08/17 Exercício:2017  
Unidade:EEEFM Salesiana do Trabalho/Belém

**PORTARIA Nº.: 2415/2017 DE 17/03/2017**

Nome: GLEYDSON ALMEIDA E SILVA  
Matrícula:57212223/1 Período:03/07 à 01/08/17 Exercício:2017  
Unidade: EEEFM Salesiana do Trabalho/Belém

**PORTARIA Nº.: 2416/2017 DE 17/03/2017**

Nome: MANOEL FERREIRA CARDOSO  
Matrícula:751367/1Período:03/07 à 01/08/17 Exercício:2017  
Unidade: EEEFM Salesiana do Trabalho/Belém

**PORTARIA Nº.: 2417/2017 DE 17/03/2017**

Nome: SILNEY LUCAS DE SOUSA  
Matrícula:771384/1 Período:03/07 à 01/08/17 Exercício:2017  
Unidade: EEEFM Salesiana do Trabalho/Belém

**PORTARIA Nº.: 2418/2017 DE 17/03/2017**

Nome: PAULO ROBERTO BRANCO DE LIMA

Matrícula:57214030/1 Período:03/07 à 01/08/17 Exercício:2015  
Unidade: EEEFM Salesiana do Trabalho/Belém

**PORTARIA Nº.: 2419/2017 DE 17/03/2017**

Nome: ELIANA DE SOUSA SOUZA

Matrícula:733237/1 Período:03/07 à 01/08/17 Exercício:2017

Unidade: EEEFM Salesiana do Trabalho/Belém

**PORTARIA Nº.: 2420/2017 DE 17/03/2017**

Nome: JOSELENE SOUSA DE MOURA BATISTA

Matrícula:54190953/2 Período:03/07 à 01/08/17 Exercício:2017

Unidade: EEEFM Salesiana do Trabalho/Belém

**PORTARIA Nº.: 2421/2017 DE 17/03/2017**

Nome: YONARA MARIA PEREIRA MONTELO

Matrícula:57211584/1 Período:03/07 à 01/08/17 Exercício:2017

Unidade: EEEFM Salesiana do Trabalho/Belém

**PORTARIA Nº.: 2461/2017 DE 20/03/2017**

Nome: ROSA DO SOCORRO GOMES VALE

Matrícula:57210121/1 Período:01/06 à 15/07/17 Exercício:2016

Unidade:EE Pedro Carneiro/Ananindeua

**PORTARIA Nº.: 2462/2017 DE 20/03/2017**

Nome: ANAIDE CORREA SIQUEIRA

Matrícula:563099/1Período:01/06 à 30/06/17 Exercício:2017

Unidade:EE Pedro Carneiro/Ananindeua

**PORTARIA Nº.: 2463/2017 DE 20/03/2017**

Nome: RENATA DE MACEDO CARDOSO

Matrícula:5902611/1 Período:01/06 à 30/06/17 Exercício:2016

Unidade:EE Pedro Carneiro/Ananindeua

**PORTARIA Nº.: 2464/2017 DE 20/03/2017**

Nome: FABIANA VIEIRA BRITO

Matrícula:54187291/1Período:15/06 à 29/07/17 Exercício:2016

Unidade:EEEF Lar de Maria/Belém

**PORTARIA Nº.: 2465/2017 DE 20/03/2017**

Nome: ROBERTO GASTÃO DA LUZ MENEZES

Matrícula:557919/1 Período:20/06 à 19/07/17 Exercício:2017

Unidade:EEEF Lar de Maria/Belém

**PORTARIA Nº.: 2466/2017 DE 20/03/2017**

Nome: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA FORMIGOSA

Matrícula:5756219/1 Período:15/05 à 28/06/17 Exercício:2017

Unidade:EE Prof Camilo Salgado/Belém

**PORTARIA Nº.: 2467/2017 DE 20/03/2017**

Nome: EURIDETE DE CASTRO VULCAO

Matrícula:5052084/1 Período:10/04 à 24/05/17 Exercício:2017

Unidade:EEEM Dr Jose Marcio Ayres/Icoaraci

**PORTARIA Nº.: 2468/2017 DE 20/03/2017**

Nome: MARIA DO SOCORRO CORDEIRO SILVA

Matrícula:243990/1 Período:01/06 à 15/07/17 Exercício:2016

Unidade:EE Presid Costa e Silva/Belém

**PORTARIA Nº.: 2469/2017 DE 20/03/2017**

Nome: ELIEZER JAIME ALBUQUERQUE GARÇA

Matrícula: Período:01/06 à 30/06/17 Exercício:2017

Unidade:EE Prof Joaquim Viana/Ananindeua

**PORTARIA Nº.: 2470/2017 DE 20/03/2017**

Nome: ANORA SILVA CARVALHO

Matrícula:57226101/2 Período:01/06 à 30/06/17 Exercício:2017

Unidade:EE Profª Claudine Gabriele L Silva/Icoaraci

**PORTARIA Nº.: 2471/2017 DE 20/03/2017**

Nome: ALINE OLIVEIRA RIGIDO

Matrícula:55585522/2 Período:02/05 à 15/06/17 Exercício:2015

Unidade:UT Jose Alvares de Azevedo/Belém

**PORTARIA Nº.: 018/2017 DE 16/02/2017**

Nome: SIRLEIDE DE VASCONCELOS MENDES UCHOA

Matrícula:57213220/1 Período:01/05 à 30/05/17Exercício:2017

Unidade:EEETPA/Monte Alegre

**PORTARIA Nº.: 019/2017 DE 16/02/2017**

Nome: RAIMUNDO PINTO LEAO

Matrícula:5812690/2 Período:01/06 à 14/07/17Exercício:2017

Unidade:EEEM Prof Jose Agostinho Guerra/Almeirim

**PORTARIA Nº.: 020/2017 DE 02/03/2017**

Nome: FRANCIONEI DA COSTA RODRIGUES

Matrícula:57224067/1Período:01/06 à 30/06/17Exercício:2017

Unidade: 6 URE/Monte Alegre

**PORTARIA Nº.: 021/2017 DE 02/03/2017**

Nome: MARIA DARLEDE VIANA DE CARVALHO

Matrícula:57210582/1 Período:01/05 à 30/05/17Exercício:2017

Unidade: 6 URE/Monte Alegre

**PORTARIA Nº.: 199/2017 DE 23/02/2017**

Nome: ADRIANA CARDOSO BARBOSA

Matrícula:6400864/1 Período:01/07 à 14/08/17Exercício:2017

Unidade:EEEM Bertoldo Nunes/Vigia de Nazare

**PORTARIA Nº.: 201/2017 DE 23/02/2017**

Nome: DANIEL SILVA

Matrícula:57216814/1 Período:01/07 à 30/07/17Exercício:2017

Unidade:EEEM Bertoldo Nunes/Vigia de Nazare

**PORTARIA Nº.: 205/2017 DE 23/02/2017**

Nome: JOAO PAULO PEREIRA RODRIGUES

Matrícula:57217526/1 Período:01/07 à 30/07/17Exercício:2017

Unidade:EEEM Bertoldo Nunes/Vigia de Nazare

**PORTARIA Nº.: 206/2017 DE 23/02/2017**

Nome: JOSE AMIRALDO FERREIRA

Matrícula:643459/1 Período:01/07 à 30/07/17Exercício:2017

Unidade:EEEM Bertoldo Nunes/Vigia de Nazare

**PORTARIA Nº.: 207/2017 DE 23/02/2017**

Nome: JOSE RIBAMAR SANTANA DE MOURA

Matrícula:6331963/2 Período:01/08 à 14/09/17Exercício:2017

Unidade:EEEM Bertoldo Nunes/Vigia de Nazare

**PORTARIA Nº.: 211/2017 DE 23/02/2017**

Nome: OLIVAR DA SILVA MORAES

Matrícula:467847/1 Período:01/07 à 30/07/17Exercício:2017

Unidade:EEEM Bertoldo Nunes/Vigia de Nazare

**PORTARIA Nº.: 222/2017 DE 23/02/2017**

Nome: EDNEUZA MATOS MONTEIRO

Matrícula:5518970/1 Período:01/07 à 14/08/17Exercício:2017

Unidade:Col. Estadual Celso Rodrigues/Sto Antonio do Taua

**PORTARIA Nº.: 240/2017 DE 07/03/2017**

Nome: ANTONIA SILVA REIS

Matrícula:423610/1 Período:01/06 à 30/06/17Exercício:2017

Unidade:EEEFM Aloysio da C Chaves/Conc. do Pará

**PORTARIA Nº.: 241/2017 DE 07/03/2017**

Nome: EDIVAN SANTOS CARDOSO

Matrícula:57216626/1 Período:01/05 à 30/05/17Exercício:2017

Unidade: EEEFM Aloysio da C Chaves/Conc. do Pará

**PORTARIA Nº.: 247/2017 DE 07/03/2017**

Nome: MOISES LEAO DA COSTA

Matrícula:57215585/1 Período:01/04 à 30/04/17Exercício:2017

Unidade: EEEFM Aloysio da C Chaves/Conc. do Pará

**PORTARIA Nº.: 249/2017 DE 07/03/2017**

Nome: ROSANA SILVA DA SILVA

Matrícula:5900199/1 Período:01/07 à 14/08/17Exercício:2017

Unidade: EEEFM Aloysio da C Chaves/Conc. do Pará

**PORTARIA Nº.: 250/2017 DE 07/03/2017**

Nome: ROSIANE XAVIER DE ABREU

Matrícula:57211219/1 Período:01/05 à 30/05/17Exercício:2017

Unidade: EEEFM Aloysio da C Chaves/Conc. do Pará

**PORTARIA Nº.: 255/2017 DE 02/03/2017**

Nome: CRISTIANE TRINDADE DOS SANTOS

Matrícula:57215321/1 Período:02/05 à 31/05/17Exercício:2017

Unidade:EEEFM Dr Jose Malcher/Colares

**PORTARIA Nº.: 256/2017 DE 02/03/2017**

Nome: EDUARDO MONTEIRO CUNHA

Matrícula:57211323/1 Período:01/07 à 30/07/17Exercício:2017

Unidade: EEEFM Dr Jose Malcher/Colares

**PORTARIA Nº.: 257/2017 DE 02/03/2017**

Nome: DANIEL DA SILVA NOGUEIRA

Matrícula:57216806/1Período:01/07 à 30/07/17Exercício:2017

Unidade: EEEFM Dr Jose Malcher/Colares

**PORTARIA Nº.: 436/2017 DE 02/02/2017**

Nome: ALDA NATIVIDADE DO NASCIMENTO

Matrícula:367168/1 Período:01/07 à 30/07/17Exercício:2017

Unidade:EEEFM Conego Leite/Castanhal

**PORTARIA Nº.: 440/2017 DE 02/02/2017**

Nome: CLAUDIENE SANTOS DA SILVA

Matrícula:57214161/1 Período:01/07 à 30/07/17Exercício:2017

Unidade:EEEFM Conego Leite/Castanhal

**PORTARIA Nº.: 442/2017 DE 02/02/2017**

Nome: DEJANIRO OLIVEIRA FERREIRA

Matrícula:57210401/1 Período:01/07 à 30/07/17Exercício:2017

Unidade:EEEFM Conego Leite/Castanhal

**PORTARIA Nº.: 443/2017 DE 02/02/2017**

Nome: EDIANE DE SOUZA MARTINS

Matrícula:57210315/1Período:01/07 à 30/07/17Exercício:2017

Unidade:EEEFM Conego Leite/Castanhal

**PORTARIA Nº.: 444/2017 DE 02/02/2017**

Nome: ELIZETE MONTEIRO MELO

Matrícula:673340/1 Período:01/07 à 30/07/17Exercício:2017

Unidade:EEEFM Conego Leite/Castanhal

**PORTARIA Nº.: 482/2017 DE 02/02/2017**

Nome: ANTONIA DAYSE FERREIRA ROSA

Matrícula:57217603/1Período:01/07 à 30/07/17Exercício:2017

Unidade:EEEFM Dr Maroja Neto/S Domingos do Capim

**PORTARIA Nº.: 445/2017 DE 02/02/2017**

Nome: GIOVANNA DA SILVA SANTANA

Matrícula:57212962/1Período:01/07 à 30/07/17Exercício:2017

Unidade:EEEFM Conego Leite/Castanhal

**PORTARIA Nº.: 566/2017 DE 02/02/2017**

Nome: LUCICLEIDE MARIA DE SANTANA SILVA

Matrícula:961027/1 Período:01/07 à 30/07/17Exercício:2017

Unidade:EEEF Prof Benicio Lopes/Castanhal

**PORTARIA Nº.: 558/2017 DE 06/02/2017**

Nome: IVANEIDE TEIXEIRA DO NASCIMENTO

Matrícula:57212844/1Período:01/07 à 30/07/17Exercício:2017

Unidade:EEEF Prof Benicio Lopes/Castanhal

**PORTARIA Nº.: 549/2017 DE 06/02/2017**

Nome: CACILDA PEDREIRA DO NASCIMENTO SILVA

Matrícula:57212741/1 Período:01/07 à 30/07/17Exercício:2017

Unidade:EEEF Prof Benicio Lopes/Castanhal

**PORTARIA Nº.: 548/2017 DE 06/02/2017**

Nome: ANTONIO FERREIRA DOS REIS

Matrícula:683205/1 Período:01/07 à 30/07/17Exercício:2017

Unidade:EEEF Prof Benicio Lopes/Castanhal

**PORTARIA Nº.: 547/2017 DE 06/02/2017**

Nome: ANTONIA DARCILENE FREITAS DA PAIXAO

Matrícula:57217456/1 Período:01/07 à 30/07/17Exercício:2017

Unidade:EEEF Prof Benicio Lopes/Castanhal

**PORTARIA Nº.: 523/2017 DE 03/02/2017**

Nome: CLAUDIA CLEYSIANE SILVA E SILVA

Matrícula:5927594/1 Período:01/07 à 30/07/17Exercício:2017

Unidade:EEEFM Jose Salles/Castanhal

**PORTARIA Nº.: 545/2017 DE 06/02/2017**

Nome: ALDO RODRIGUES

Matrícula:57210292/1 Período:01/07 à 30/07/17Exercício:2017

Unidade:EEEFM Prof Benicio Lopes/Castanhal

**PORTARIA Nº.: 576/2017 DE 06/02/2017**

Nome: PAULA FRANCINETE RODRIGUES MENDES

Matrícula:57213037/1 Período:01/07 à 30/07/17Exercício:2017

Unidade:EEEFM Prof. Benicio Lopes/Castanhal

**PORTARIA Nº.: 546/2017 DE 06/02/2017**

Nome: ANGELA MARIA MARTINS MELO

Matrícula:57212751/1 Período:01/07 à 30/07/17Exercício:2017

Unidade:EEEFM Prof Benicio Lopes/Castanhal

**PORTARIA Nº.: 551/2017 DE 06/02/2017**

Nome: CLEYDIR ARAUJO BARROSO

Matrícula:57209874/1 Período:01/07 à 30/07/17Exercício:2017

Unidade:EEEF Prof Benicio Lopes/Castanhal

**PORTARIA Nº.: 565/2017 DE 06/02/2017**

**PORTARIA Nº.: 132/2017 DE 18/01/2017**

Nome: ADILSON DE MORAES MODESTO  
Matrícula:57209588/1 Período:01/07 à 30/07/17 Exercício:2017  
Unidade: EE Olinda Veras Alves/Curuça

**PORTARIA Nº.: 151/2017 DE 13/02/2017**

Nome: WALACY NEVES DE CAMPOS  
Matrícula:57217532/1 Período:01/07 à 30/07/17 Exercício:2017  
Unidade: EE Olinda Veras Alves/Curuça

**PORTARIA Nº.: 591/2017 DE 08/02/2017**

Nome: SUELI DUARTE MONTEIRO  
Matrícula:5475813/2 Período:01/07 à 14/08/17 Exercício:2017  
Unidade: EEEFM Prof Antonio Marçal/Inhangapi

**PORTARIA Nº.: 149/2017 DE 13/02/2017**

Nome: RAQUEL DA SILVA MONTEIRO  
Matrícula:5927076/1 Período:01/07 à 30/07/17 Exercício:2017  
Unidade: EE Olinda Veras Alves/Curuça

**PORTARIA Nº.: 653/2017 DE 18/01/2017**

Nome: CLAUDIA REGINA MODESTO COSTA  
Matrícula:5223814/2 Período:01/07 à 14/08/17 Exercício:2017  
Unidade: EEEM Nelson Rebelo/Marapanim

**PORTARIA Nº.: 652/2017 DE 10/02/2017**

Nome: ALAN DESANDRE MONTEIRO DA SILVA  
Matrícula:57217463/1 Período:01/07 à 30/07/17 Exercício:2017  
Unidade: EEEM Nelson Rebelo/Marapanim

**PORTARIA Nº.: 64/2017 DE 10/02/2017**

Nome: JUCILEIA MIRANDA RAMOS  
Matrícula:498734/1 Período:01/07 à 14/08/17 Exercício:2017  
Unidade: EE Dep. Raimundo Ribeiro de Souza/Tucuruí

**PORTARIA Nº.: 60/2017 DE 08/02/2017**

Nome: MARIA DE FATIMA SILVA BRITO  
Matrícula:449709/1 Período:01/07 à 30/07/17 Exercício:2017  
Unidade: EEEM Dep Raimundo Ribeiro de Souza/Tucuruí

**PORTARIA Nº.: 017/2017 DE 09/02/2017**

Nome: WALDECY ALVES MENDONÇA DA GAMA  
Matrícula:57210923/1 Período:01/07 à 30/07/17 Exercício:2015  
Unidade: EEEM Padre Eurico/Vitoria do Xingu

**PORTARIA Nº.:2433/2017 DE 20/03/2017**

Nome:MAX ELOI COELHO SANTANA  
Matrícula:5051522/1 Período:03/07 à 01/08/17Exercício:2017  
Unidade:EEEFM.Novo Horizonte/Ananindeua

**PORTARIA Nº.:2434/2017 DE 20/03/2017**

Nome:IRANILDES PAULINO DA SILVA XAVIER  
Matrícula:57215576/1 Período:03/07 à 01/08/17Exercício:2017  
Unidade:EEEFM.Novo Horizonte/Ananindeua

**PORTARIA Nº.:2435/2017 DE 20/03/2017**

Nome:ROSEMERE MORAES DA SILVA  
Matrícula:57216542/2 Período:03/07 à 16/08/17Exercício:2016  
Unidade:EEEFM.Novo Horizonte/Ananindeua

**PORTARIA Nº.:2436/2017 DE 20/03/2017**

Nome:PRISCILA FERREIRA ARAUJO  
Matrícula: 5927120/1 Período:03/07 à 01/08/17Exercício:2017  
Unidade:EEEFM.Novo Horizonte/Ananindeua

**PORTARIA Nº.:2437/2017 DE 20/03/2017**

Nome:LUZINETE DA CONCEIÇÃO BELÉM ANDRADE NORONHA  
Matrícula:5899542/1 Período:03/07 à 16/08/17Exercício:2017  
Unidade:EEEFM.Novo Horizonte/Ananindeua

**PORTARIA Nº.:2438/2017 DE 20/03/2017**

Nome:DULCIRENE CONCEIÇÃO DA SILVA  
Matrícula:5927069/1 Período:03/07 à 01/08/17Exercício:2017  
Unidade:EEEFM.Novo Horizonte/Ananindeua

**PORTARIA Nº.:2439/2017 DE 20/03/2017**

Nome:TEREZINHA DE JESUS AZEVEDO FERREIRA  
Matrícula:57211566/1 Período:03/07 à 01/08/17Exercício:2017  
Unidade:ERC.Lourenço Filho/Belém

**PORTARIA Nº.:2440/2017 DE 20/03/2017**

Nome:WILMA DE FÁTIMA PANTOJA DA VERA CRUZ  
Matrícula:451517/1 Período:03/07 à 01/08/17Exercício:2017  
Unidade:ERC.Lourenço Filho/Belém

**PORTARIA Nº.:2441/2017 DE 20/03/2017**

Nome:EDNA LUCIA DE SOUZA AMARAL  
Matrícula:338354/1 Período:03/07 à 01/08/17Exercício:2017  
Unidade:ERC.Lourenço Filho/Belém

**PORTARIA Nº.:2442/2017 DE 20/03/2017**

Nome:MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA CELESTINO LISBOA  
Matrícula:5074916/1 Período:03/07 à 16/08/17Exercício:2017  
Unidade:ERC.Lourenço Filho/Belém

**PORTARIA Nº.:2443/2017 DE 20/03//2017**

Nome:SAMIA CAROLINA GOMES DO ROSÁRIO  
Matrícula:57190316/3 Período:03/07 à 16/08/17Exercício:2015  
Unidade:ERC.Lourenço Filho/Belém

**PORTARIA Nº.:2444/2017 DE 20/03/2017**

Nome:CARLA DO SOCORRO LIMA DE MORAES  
Matrícula:5560942/1 Período:03/07 à 16/08/17Exercício:2016  
Unidade:EE. Tiradentes II/Belém

**PORTARIA Nº.:2445/2017 DE 20/03/2017**

Nome:CRISTINA MARIA ALMEIDA DE ASSUNÇÃO  
Matrícula:5401127/2 Período:03/07 à 16/08/17Exercício:2017

Unidade:EE. Tiradentes II/Belém

**PORTARIA Nº.:2446/2017 DE 20/03/2017**

Nome:MARIA DE FÁTIMA SANTANA DA SILVA  
Matrícula:344508/3 Período:03/07 à 16/08/17Exercício:2017  
Unidade:EE. Tiradentes II/Belém

**PORTARIA Nº.:2447/2017 DE 20/03/2017**

Nome:RUBENITA DA CONCEIÇÃO D PACHECO  
Matrícula:402214/1 Período:03/07 à 01/08/17Exercício:2017  
Unidade:EE. Tiradentes II/Belém

**PORTARIA Nº.:2448/2017 DE 20/03//2017**

Nome:JOVELINA GAMA E GAMA  
Matrícula:345768/1 Período:03/07 à 01/08/17Exercício:2017  
Unidade:EE. Tiradentes II/Belém

**PORTARIA Nº.:2449/2017 DE 20/03/2017**

Nome:MARCOS ANTONIO COSTA MAUES  
Matrícula:57224824/1 Período:03/07 à 01/08/17Exercício:2017  
Unidade:EE. Tiradentes II/Belém

**PORTARIA Nº.:2450/2017 DE 20/03/2017**

Nome:LUIZ FERNANDO NERY SAMPAIO  
Matrícula:313840/1 Período:03/07 à 01/08/17Exercício:2017  
Unidade:EE. Tiradentes II/Belém

**PORTARIA Nº.:2451/2017 DE 20/03/2017**

Nome:SELMA DOS SANTOS PEREIRA  
Matrícula:5189799/1 Período:03/07 à 01/08/17Exercício:2017  
Unidade:EE. Prof. João Renato Franco/Belém

**PORTARIA Nº.:2452/2017 DE 20/03/2017**

Nome:BRUNA DANIELE MARTINS QUADROS  
Matrícula:5897194/1 Período:03/07 à 01/08/17Exercício:2017  
Unidade:EE. Prof. João Renato Franco/Belém

**PORTARIA Nº.:2453/2017 DE 20/03/2017**

Nome:RAIMUNDA MACAMBIRA SANTOS  
Matrícula:267678/1 Período:03/07 à 16/08/17Exercício:2017  
Unidade:EE. Dom Pedro II/Belém

**PORTARIA Nº.:2454/2017 DE 20/03/2017**

Nome:KATIA REGINA CHAGAS DOS PASSOS  
Matrícula:3235670/1 Período:03/07 à 16/08/17Exercício:2016  
Unidade:Centro de Educ.de J.A.Prof.Luiz Octavio Per/Belém

**PORTARIA Nº.:2455/2017 DE 20/03/2017**

Nome:ANTONIO FERNANDO DA SILVA OLIVEIRA  
Matrícula:784389/1 Período:03/07 à 01/08/17Exercício:2017  
Unidade:EE. Instituto Carlos Gomes/Belém

**PORTARIA Nº.:2456/2017 DE 20/03/2017**

Nome:JOÃO RAIMUNDO DA SILVA SOUSA  
Matrícula:627178/2 Período:03/07 à 16/08/17Exercício:2017  
Unidade:EEEFM.Cidade de Emaus/Belém

**PORTARIA Nº.:2457/2017 DE 20/03/2017**

Nome:SILVIA CHRISTINA PEREIRA DOS SANTOS  
Matrícula:366170/1 Período:03/07 à 01/08/17Exercício:2017  
Unidade:EEEF.Carananduba/Mosqueiro

**PORTARIA Nº.:2458/2017 DE 20/03/2017**

Nome:ELEONICE RODRIGUES DOS SANTOS  
Matrícula:627453/1 Período:03/07 à 01/08/17Exercício:2017  
Unidade:EEEF. Estrada Nova/Icoaraci

**PORTARIA Nº.:1255/2017 DE 20/03/2017**

Nome:ENEDIR NAZARÉ DE SOUZA  
Matrícula:57208741/1 Período:03/07 à 16/08/17Exercício:2014  
Unidade:EE. Rui Paranatanga Barata/Belém

**PORTARIA Nº.:258/2017 DE 02/03/2017**

Nome:LARISSA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA  
Matrícula:5893695/2 Período:01/07 à 30/07/17Exercício:2017  
Unidade:EEEFM. Dr. José Malcher/Colares

**PORTARIA Nº.:259/2017 DE 02/03/2017**

Nome:IVANILZE MALCHER DE OLIVEIRA  
Matrícula:57210474/1 Período:01/06 à 30/06/17Exercício:2017  
Unidade:EEEFM. Dr. José Malcher/Colares

**PORTARIA Nº.:261/2017 DE 02/03/2017**

Nome:LUCIANE DOS SANTOS SOUSA  
Matrícula:57224270/1 Período:01/07 à 30/07/17Exercício:2017  
Unidade:EEEFM. Dr. José Malcher/Colares

**PORTARIA Nº.:264/2017 DE 02/03/2017**

Nome:ZENIVALDO SOARES DA SILVA  
Matrícula:57216820/1 Período:01/06 à 30/06/17Exercício:2017  
Unidade:EEEFM. Dr. José Malcher/Colares

**PORTARIA Nº.:272/2017 DE 07/03/2017**

Nome:EDNA RODRIGUES MARTINS  
Matrícula:5897360/1 Período:01/07 à 30/07/17Exercício:2017  
Unidade:EEEFM.Magalhães Barata/Colares

**PORTARIA Nº.:273/2017 DE 07/03/2017**

Nome:HENRIQUE DOS SANTOS COSTA  
Matrícula:57215655/1 Período:01/07 à 30/07/17Exercício:2017  
Unidade:EEEFM.Magalhães Barata/Colares

**PORTARIA Nº.:274/2017 DE 07/03/2017**

Nome:ODAIR JOSÉ DO VALE RAIOL  
Matrícula:57215450/1 Período:01/06 à 30/06/17Exercício:2017  
Unidade:EEEFM.Magalhães Barata/Colares

**PORTARIA Nº.:275/2017 DE 07/03/2017**

Nome:DIVALDO DA ROCHA SODRE  
Matrícula:532118/1 Período:01/07 à 30/07/17Exercício:2017  
Unidade:EEEFM.Barão de Guajará/Colares

**PORTARIA Nº.:277/2017 DE 07/03/2017**

Nome:MARIA VALDILENE DA SILVA RODRIGUES  
Matrícula:57217166/1 Período:01/07 à 30/07/17Exercício:2017  
Unidade:EEEF.Anexo I Princesa Isabel/Colares

**PORTARIA Nº.:52/2017 DE 06/03/2017**

Nome:DEBORA PAZ COSTA  
Matrícula:5496233/2 Período:01/07 à 30/07/13Exercício:2013  
Unidade:EE. João Santos/Capanema

**PORTARIA Nº.:586/2017 DE 06/02/2017**

Nome:SHUELLEN SILVA DA SILVA  
Matrícula:57224741/1 Período:01/07 à 30/07/17Exercício:2017  
Unidade:EEEF.Prof.Benicio Lopes/Castanhal

**PORTARIA Nº.:584/2017 DE 06/02/2017**

Nome:SONIA LENY DE LIMA  
Matrícula:777145/1 Período:01/07 à 30/07/17Exercício:2017  
Unidade:EEEF.Prof.Benicio Lopes/Castanhal

**PORTARIA Nº.:432/2017 DE 02/02/2017**

Nome:MICHYELLI DO SOCORRO DA SILVA CONDE  
Matrícula:5926937/1 Período:01/07 à 30/07/17Exercício:2017  
Unidade:EEEFM.Prof.MªDeusarina da S.Rodrigues/Castanhal

**PORTARIA Nº.:489/2017 DE 02/02/2017**

Nome:ALICE DAMASCENO SANTOS  
Matrícula:592919/1 Período:26/07 à 08/09/17Exercício:2017  
Unidade:EE.Mª das Mercedes de O.Conor/Castanhal

**PORTARIA Nº.:588/2017 DE 06/02/2017**

Nome:TATIANA DA COSTA SAMPAIO  
Matrícula:5889607/1 Período:01/07 à 14/08/17Exercício:2017  
Unidade:EEEF.Prof.Benicio Lopes/Castanhal

**PORTARIA Nº.:609/2017 DE 09/02/2017**

Nome:MARIA SELMA SANTOS DOS SANTOS  
Matrícula:57217677/1 Período:01/07 à 30/07/17Exercício:2017  
Unidade:EEEFM.Prof.Antonio Marçal/Inhangapi

**PORTARIA Nº.:637/2017 DE 10/02/2017**

Nome:ANGELA MERICE PINHEIRO DA PAIXÃO  
Matrícula:57217566/1 Período:01/07 à 30/07/17Exercício:2017  
Unidade:EEEFM.Prof.Mª da Conc.G. de Souza/S.Francisco

**PORTARIA Nº.:602/2017 DE 09/02/2017**

Nome:SAMARA DA GAMA SILVA  
Matrícula:57218216/1 Período:01/07 à 30/07/17Exercício:2017  
Unidade:EEEFM.Prof.Antonio Marçal/Inhangapi

**PORTARIA Nº.:611/2017 DE 09/02/2017**

Nome:CLENILDA SANTIAGO REIS  
Matrícula:57218210/1 Período:01/07 à 30/07/17Exercício:2017  
Unidade:EEEFM.Prof.Antonio Marçal/Inhangapi

**PORTARIA Nº.:651/2017 DE 10/02/2017**

Nome:DELZUITE GALVÃO DE LIMA  
Matrícula:486361/1 Período:01/07 à 30/07/17Exercício:2017  
Unidade:EEEFM.Prof.Mª da Conc.G. de Souza/S.Francisco

**PORTARIA Nº.:620/2017 DE 09/02/2017**

Nome:JOCILENE PEREIRA MIRANDA  
Matrícula:57217674/1 Período:01/07 à 30/07/17Exercício:2017  
Unidade:EEEM.Irmã Carla Giussani/S.Miguel do Guama

**PORTARIA Nº.:647/2017 DE 10/02/2017**

Nome:IVO DANTAS FREIRE  
Matrícula:57217624/1 Período:01/07 à 30/07/17Exercício:2017  
Unidade:EEEFM.Prof.Mª da Conc.G. de Souza/S.Francisco

**PORTARIA Nº.:137/2017 DE 13/02/2017**

Nome:DINAN DO SOCORRO BARATA GOMES  
Matrícula:5926955/1 Período:01/07 à 30/07/17Exercício:2017  
Unidade:EE.Olinda Veras Alves/Curuça

**PORTARIA Nº.:606/2017 DE 09/02/2017**

Nome:RAIMUNDO NONATO NAZARÉ DOS SANTOS  
Matrícula:431427/1 Período:01/07 à 30/07/17Exercício:2017  
Unidade:EEEFM.Prof.Antonio Marçal/Inhangapi

**PORTARIA Nº.:619/2017 DE 09/02/2017**

Nome:MARLENE ATAIDE DE LIMA  
Matrícula:5655234/2 Período:01/07 à 14/08/17Exercício:2017  
Unidade:EEEM.Irmã Carla Giussani/S.Miguel do Guama

**PORTARIA Nº.:140/2017 DE 13/02/2017**

Nome:EVANILDO SABINO BORGES RODRIGUES  
Matrícula:216682/1 Período:01/07 à 14/08/17Exercício:2017  
Unidade:EE.Olinda Veras Alves/Curuça

**ERRATA****ERRATA da Portaria nº.: 1595/2017 de 07/03/2017**

Nome: SULEMA RODRIGUES SALLES  
Onde se lê: Período:03/07/17 a 01/08/17  
Leia-se:Perioso: 02/07/17 a 31/07/17

**Publicada no Diário Oficial nº. 33.330 de 10/03/17**

**Protocolo: 158339**



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

**PORTARIA****REMOÇÃO DE SERVIDOR**

PORTARIA Nº 1119/17 DE 17 DE MARÇO DE 2017  
REMOVER o(a) servidor(a) RICARDO JORGE MENDES DO NASCIMENTO, Id. Funcional nº 5931805/1, cargo Agente Administrativo A, do(a) Coordenadoria Administrativa do Campus II para a COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DO CAMPUS III a contar de 16.03.2017.

JUAREZ ANTONIO SIMOES QUARESMA  
REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

**Protocolo: 158173**

**HOMOLOGAÇÃO DE ESTAGIO PROBATÓRIO/TÉCNICO ADMINISTRATIVO**

PORTARIA Nº 1096/17 DE 16 DE MARÇO DE 2017  
HOMOLOGAR, o resultado da Avaliação que considerou APROVADO (A) no Estágio Probatório doservidor(a) Técnico Administrativo desta Instituição de Ensino Superior abaixo discriminado(a), reconhecendo(a) APTO(A) para o exercício do cargo efetivo.

NOME	ID. FUNCIONAL	CARGO	CONCEITO
THAIS DE NAZARE DOS SANTOS BASTOS	57224099/2	AGENTE ADMINISTRATIVO A	EXCELENTE

JUAREZ ANTONIO SIMOES QUARESMA  
REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

**Protocolo: 158194**

**LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**

PORTARIA Nº 1098/17 DE 16 DE MARÇO DE 2017  
CONCEDER ao servidor MILTON FRANCISCO DE SOUZA JUNIOR, Id. Funcional nº 5066816-5, cargo de Professor Auxiliar, lotado no Departamento de Saúde Integrada, Licença para tratar de interesses Particulares, por 06(seis) meses no período de 02.02.2017 a 31.07.2017.

JUAREZ ANTONIO SIMOES QUARESMA  
REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

**Protocolo: 158201**

**DELEGAÇÃO DE COMPETENCIA**

PORTARIA Nº 1115/17 DE 17 DE MARÇO DE 2017  
SERVIDOR: ANA DA CONCEICAO OLIVEIRA

FUNCIONAL: 491993/2

CARGO: PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO

DELEGAR COMPETENCIA a servidora para Outorgar de Grau as turmas dos cursos de Pedagogia, Geografia e Pedagogia-PARFOR, no Município de Belém, no dia 21.03.2017.

JUAREZ ANTONIO SIMOES QUARESMA  
REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

**Protocolo: 158178**

**PROGRESSÃO FUNCIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO****PORTARIA Nº 1112/17, de 16 de MARÇO de 2017.**

CONCEDER ao(a) servidor(a) NAIR LUCIA DE SOUSA SENA Id. Funcional nº 57234909-1, cargo de Técnico A - IV, lotado (a) no (a) Coordenadoria Administrativa do Campus V, Progressão Funcional por Antiquidade período aquisitivo 2015/2017, para referencia I da Classe B, do cargo de TÉCNICO ADMINISTRAÇÃO, integrante do quadro permanente de servidores Técnicos, Administrativos e Operacionais da UEPA, com vigência retroativa a contar de 13.02.2017.

JUAREZ ANTONIO SIMOES QUARESMA  
REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

**PORTARIA Nº 1111/17, de 16 de MARÇO de 2017.**

CONCEDER ao(a) servidor(a) SAMIA RAFAELA CUNHA CAVALCANTE LORASHI Id. Funcional nº 57189567/3, cargo de Técnico A - IV, lotado (a) no (a) Coordenadoria Administrativa do Campus V, Progressão Funcional por Antiquidade período aquisitivo 2014/2016, para referencia I da Classe B, do cargo de TÉCNICO em PEDAGOGIA, integrante do quadro permanente de servidores Técnicos, Administrativos e Operacionais da UEPA, com vigência retroativa a contar de 25.08.2017.

JUAREZ ANTONIO SIMOES QUARESMA  
REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

**PORTARIA Nº 1105/17, de 16 de MARÇO de 2017.**

CONCEDER ao(a) servidor(a) SAULO ELAM VILCHES DA COSTA Id. Funcional nº 54193884/2, cargo de Agente Administrativo B-III, lotado (a) no(a) Coordenadoria Administrativa do Campus IV, Progressão Funcional por Merecimento-Avaliação de Desempenho, período aquisitivo 2014/2016, para referencia IV da Classe B, do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, integrante do quadro permanente de servidores Técnicos, Administrativos e Operacionais da UEPA, com vigência retroativa a contar de 03.01.2017.

JUAREZ ANTONIO SIMOES QUARESMA  
REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

**PORTARIA Nº 1109/17, de 16 de MARÇO de 2017.**

CONCEDER ao(a) servidor(a) EWERSON JESUS LOBATO BORGES Id. Funcional nº 55585829/2, cargo de Agente Administrativo B-II, lotado (a) no (a) Diretoria Administração de Serviço, Progressão Funcional por Antiquidade período aquisitivo 2015/2017, para referencia III da Classe B, do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, integrante do quadro permanente de servidores Técnicos, Administrativos e Operacionais da UEPA, com vigência retroativa a contar de 04.03.2017.

JUAREZ ANTONIO SIMOES QUARESMA  
REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

**PORTARIA Nº 1108/17, de 16 de MARÇO de 2017.**

CONCEDER ao(a) servidor(a) LIDIANE DA SILVA SABATHE Id. Funcional nº 57229827/1, cargo de Técnico A - III, lotado (a) no (a) Coordenadoria Administrativa do Campus II, Progressão Funcional por Antiquidade período aquisitivo 2014/2016, para referencia IV da Classe A, do cargo de TÉCNICO em MEDICINA PEDIÁTRICA, integrante do quadro permanente de servidores Técnicos, Administrativos e Operacionais da UEPA, com vigência retroativa a contar de 16.11.2016.

JUAREZ ANTONIO SIMOES QUARESMA  
REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

**PORTARIA Nº 1107/17, de 16 de MARÇO de 2017.**

CONCEDER ao(a) servidor(a) SOLANGE MARIA CAPATO Id. Funcional nº 57223044/1, cargo de Auxiliar de Serviço A- III, lotado (a) no (a) Campus de Altamira, Progressão Funcional por Merecimento-Qualificação profissional-conclusão de curso de ensino médio, para referencia I da Classe B, do cargo de Auxiliar de Serviço, integrante do quadro permanente de servidores Técnicos, Administrativos e Operacionais da UEPA, com vigência retroativa a contar de 28.09.2016.

JUAREZ ANTONIO SIMOES QUARESMA  
REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

**PORTARIA Nº 1106/17, de 16 de MARÇO de 2017.**

CONCEDER ao(a) servidor(a) ANA PAULA DE SOUZA RIBEIRO Id. Funcional nº 57209184/1, cargo de Agente Administrativo A - IV, lotado (a) no (a) Coordenadoria Administrativa do Campus II, Progressão Funcional por Merecimento-Avaliação de Desempenho, período aquisitivo 2014/2016, para referencia I da Classe B, do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, integrante do quadro permanente de servidores Técnicos, Administrativos e Operacionais da UEPA, com vigência retroativa a contar de 10.01.2017.

JUAREZ ANTONIO SIMOES QUARESMA  
REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

**PORTARIA Nº 1104/17, de 16 de MARÇO de 2017.**

CONCEDER ao(a) servidor(a) JOSINEIDE DA SILVA NATIVIDADE Id. Funcional nº 54195943/3, cargo de Auxiliar de Laboratório B - IV, lotado (a) no (a) Coordenadoria Administrativa do Campus II, Progressão Funcional por Merecimento-Avaliação de Desempenho, período aquisitivo 2010/2012, para referencia I da Classe C, do cargo de AUXILIAR DE LABORATORIO, integrante do quadro permanente de servidores Técnicos, Administrativos e Operacionais da UEPA, com vigência retroativa a contar de 13.12.2016.

JUAREZ ANTONIO SIMOES QUARESMA  
REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

**PORTARIA Nº 1110/17, de 16 de MARÇO de 2017.**

CONCEDER ao(a) servidor(a) MAURO DO CARMO BEVILÁQUA Id. Funcional nº 57175261/2, cargo de Técnico A - IV, lotado (a) no (a) Diretoria de Administração de Serviço, Progressão Funcional por Antiquidade, período aquisitivo 2015/2017, para referencia I da Classe B, do cargo de TÉCNICO em ARQUITETURA, integrante do quadro permanente de servidores Técnicos, Administrativos e Operacionais da UEPA, com vigência retroativa a contar de 01.03.2017.

JUAREZ ANTONIO SIMOES QUARESMA  
REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

**Protocolo: 158208**

**HOMOLOGAÇÃO DE ESTAGIO PROBATÓRIO/DOCENTE**

PORTARIA Nº 1095/17 DE 16 DE MARÇO DE 2017

HOMOLOGAR, o resultado da Avaliação que considerou APROVADO(A) no Estágio Probatório doservidor(a) do CORPO DOCENTE desta Instituição de Ensino Superior abaixo discriminado(a), reconhecendo(a) APTO(A) para o exercício do cargo efetivo.

NOME	ID. FUNCIONAL	CARGO	CONCEITO
ANTONIO ERNANDO RESENDE CAVALCANTE	57174606/3	PROFESSOR AUXILIAR	EXCELENTE

JUAREZ ANTONIO SIMOES QUARESMA  
REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

**PORTARIA Nº 1094/17 DE 16 DE MARÇO DE 2017**

HOMOLOGAR, o resultado da Avaliação que considerou APROVADO (A) no Estágio Probatório doservidor(a) do CORPO DOCENTE desta Instituição de Ensino Superior abaixo discriminado(a), reconhecendo(a) APTO(A) para o exercício do cargo efetivo.

NOME	ID. FUNCIONAL	CARGO	CONCEITO
JAIRO FADUL DE LIMA	55589856/4	PROFESSOR AUXILIAR	EXCELENTE

JUAREZ ANTONIO SIMOES QUARESMA  
REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

**Protocolo: 158192**

**COMISSÃO DE ACESSO E PERMANCIA AO TIDE****PORTARIA Nº 1090/17 DE 16 DE MARÇO DE 2017**

DESIGNAR, os servidores dessa IES abaixo relacionados para comporem a comissão responsável pelo ACESSO E PERMANENCIA DA GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DA UEPA, conforme o edital nº 010/2017, a contar de 10.03.2017.

CCBS			
ALBA LUCIA RIBEIRO RAITHY PEREIRA	Id. FUNCIONAL 5519616/1	PROFESSOR ASSISTENTE	
CCNT			
ELIANE DE CASTRO COUTINHO	Id. FUNCIONAL 54189000/1	PROFESSOR ASSISTENTE	
CCSE			
RAIMUNDO SERGIO DE FARIAS JUNIOR	Id. FUNCIONAL 57208590/2	PROFESSOR ADJUNTO	
JUAREZ ANTONIO SIMOES QUARESMA			
REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ			

**Protocolo: 158196**

**AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PARA PARTICIPAR DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO****PORTARIA Nº 1102/17 DE 16 DE MARÇO DE 2017.**

I - AUTORIZAR o afastamento da servidora SANDRA MINA TAKAKURA, Id. Funcional nº 5889449/1, cargo de Professor Assistente, lotada no Departamento de Língua e Literatura, para cursar Doutorado Interinstitucional em filologia e Língua Portuguesa, na Universidade São Paulo-USP, conforme os períodos abaixo;

**15.02.2016 a 28.02.2017**-Afastamento Parcial

**01.03.2017 a 30.11.2017**-Afastamento Integral

**01.12.2017 a 10.02.2020**-Afastamento Parcial

II - Conceder Bolsa Estadual de Pós-Graduação, no período de 15.02.2016 a 10.02.2020, nos termos da Resolução 2056/09-CONSUN.

JUAREZ ANTONIO SIMOES QUARESMA  
REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

**Protocolo: 158200**

**TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR****TERMINIO DE VÍNCULO DO SERVIDOR****ATO:PORTARIA Nº 1118/17, de 17 de MARÇO de 2017.**

TERMINIO DE VÍNCULO: a contar de 01.03.2017

MOTIVO:RESCISÃO CONTRATUAL

ORGÃO:UNIVERSIDADE DO ESTADO DOPARA

NOME DO SERVIDOR: LAURA DA CONCEICAO LUZ SANTOS MORAIS

CARGO:AGENTE ADMINISTRATIVO A

DATA DE ADMISSÃO:01.02.2017

JUAREZ ANTONIO SIMOES QUARESMA

REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

**Protocolo: 158189**

**LICENÇA PRÊMIO****DETERMINAR GOZO DE LICENÇA PREMIO****PORTARIA Nº 1101/17 DE 16 DE MARÇO DE 2017**

NOME DO SERVIDOR: ELLEN BARGACHIA ZAGALO

FUNCIONAL: 6120660/1

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DO CAMPUS II

TRIEÑO: 12.05.2008 a 11.05.2011

PERÍODO: 03.04.2017 a 02.05.2017

DETERMINAR que a servidora goze de 30 dias restantes de Licença Prêmio, concedidos através da Portaria nº 2279/16 de 19.08.2016.

JUAREZ ANTONIO SIMOES QUARESMA

REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 109717 DE 16 DE MARÇO DE 2017

NOME DO SERVIDOR: SILVIA KATIA MOURA ARANHA

FUNCIONAL: 5041163/1

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇO C**

LOTAÇÃO: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DO CAMPUS III

TRIEÑO: 01.03.1991 a 28.02.1994

PERÍODO: 01.06.2017 a 30.06.2017

DETERMINAR que a servidora goze de 30 dias restantes de Licença Prêmio, concedidos através da Portaria nº 2183/16 de 11.08.2016.

JUAREZ ANTONIO SIMOES QUARESMA  
REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

**Protocolo: 158185**



**CONCEDER LICENÇA PRÊMIO****PORTARIA Nº1117/17 DE 17DE MARÇO DE 2017**

NOME DO SERVIDOR: ELIZABETH RODRIGUES DOS SANTOS  
 FUNCIONAL: 5056101/1  
 CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO  
 LOTAÇÃO: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA CAMPUS I  
 TRIÊNIO: 01.07.2009 a 30.06.2012  
 PERÍODO: 14.02.2017 a 14.04.2017(60 dias)  
 JUAREZ ANTONIO SIMOES QUARESMA  
 REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

**PORTARIA Nº1100/17 DE 16DE MARÇO DE 2017**

NOME DO SERVIDOR: LUCIANE SHIRLEY SILVA LISBOA  
 FUNCIONAL: 54190006/2  
 CARGO: TECNICO B  
 LOTAÇÃO: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DO CAMPUS II  
 TRIÊNIO: 05.08.2011 a 04.08.2014  
 PERÍODO: 02.05.2017 a 30.06.2017(60 dias)  
 JUAREZ ANTONIO SIMOES QUARESMA  
 REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

**PORTARIA Nº1099/17 DE 16 DE MARÇO DE 2017**

NOME DO SERVIDOR: BRENA GUEDES DE SIQUEIRA RODRIGUES  
 FUNCIONAL: 57194953/2  
 CARGO: TECNICO B  
 LOTAÇÃO: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DO CAMPUS II  
 TRIÊNIO: 22.05.2012 a 21.05.2015  
 PERÍODO: 03.04.2017 a 02.05.2017(30 dias)  
 JUAREZ ANTONIO SIMOES QUARESMA  
 REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

**Protocolo: 158183****LICENÇA MATERNIDADE****LICENÇA MATERNIDADE**

PORTARIA Nº1103/17 DE 16 DE MARÇO DE 2017  
 NOME DO SERVIDOR: FERNANDA EUDOXIA SOUZA DE FREITAS  
 FUNCIONAL: 57202005/6  
 CARGO: TECNICA A  
 LOTAÇÃO: DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO  
 PERÍODO: 11.03.2017 a 06.09.2017 (180 dias)  
 JUAREZ ANTONIO SIMOES QUARESMA  
 REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

**Protocolo: 158184****DESIGNAR SERVIDOR****DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR****PORTARIA Nº1120/17DE17DE MARÇO DE 2017.**

Art. 1º - DESIGNAR os (a) servidores (a) do corpo docente do Centro de Ciências Sociais e Educação da UEPA para assumir as seguintes funções não comissionadas da Universidade do Estado do Para, no período de 02.01.2017 a 31.12.2017, conforme resolução nº2339/2011 de 24.08.2011.  
 COORDENADOR DE TRABALHO DE CONCLUSAO DE CURSO DE MATEMATICA  
 ELIZA SOUZA DA SILVA Id. 57193311/1  
 COORDENADOR DE ESTAGIO SUPERVISIONADO DE MATEMATICA  
 JEANE DO SOCORRO COSTA DA SILVA Id.55586902/3  
 COORDENADOR DE LABORATORIO DO ENSINO DE MATEMATICA  
 NATANAEL FREITAS CABRAL Id.490431/2  
 Art. 2º - Ficam revogada as demais disposições em contrario em especial a portaria nº3410/16 de 26.12.2016.  
 JUAREZ ANTONIO SIMOES QUARESMA  
 REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

**Protocolo: 158160****DIÁRIA****CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

(art. 145, § 1º e art. nº 146 da Lei n.º 5.810, de 24.01.1994).

**PORTARIA Nº1122/17 DE 17 DE MARÇO DE 2017**

Fund. Legal: art. 145, § 1º e art. nº 146 da Lei n.º 5.810, de 24.01.1994.  
 OBJETIVO: Para cerimonia de colação de grau no referido município.  
 ORIGEM: BELEM-PA  
 DESTINO: CAMETA-PA  
 NOME DO SERVIDOR: OSCAR VIEIRA RIBEIRO  
 CARGO: COLABORADOR EVENTUAL  
 FUNCIONAL:  
 DATA INÍCIO: 14.03.2017  
 DATA TÉRMINO: 15.03.2017  
 QUANTIDADE: 01 e ½ (uma e meia)

**PORTARIA Nº1124/17 DE 17 DE MARÇO DE 2017**

Fund. Legal: art. 145, § 1º e art. nº 146 da Lei n.º 5.810, de 24.01.1994.  
 OBJETIVO: Para realizar formação docente  
 ORIGEM: CASTANHAL-PA  
 DESTINO: BELEM-PA  
 NOME DO SERVIDOR: ANDERSON JORGE SERRA DA COSTA  
 CARGO: PROFESSOR ASSISTENTE  
 FUNCIONAL: 5895118/2  
 DATA INÍCIO: 18.01.2017  
 DATA TÉRMINO: 24.01.2017  
 QUANTIDADE: 06 e ½ (seis e meia)

**PORTARIA Nº1125/17 DE 17DE MARÇO DE 2017**

Fund. Legal: art. 145, § 1º e art. nº 146 da Lei n.º 5.810, de 24.01.1994.  
 OBJETIVO: Para realizar reunião com turma.  
 DESTINO: BELEM-PA  
 ORIGEM: SANTA LUZIA DO PARA-PA  
 NOME DO SERVIDOR: JOELMA CRISTINA PARENTE MONTEIRO ALENCAR  
 CARGO: COORDENADORA DE CAMPUS DE INTERIORIZACAO  
 FUNCIONAL: 3240193/3  
 DATA INÍCIO: 23.03.2017  
 DATA TÉRMINO: 24.03.2017  
 QUANTIDADE: 1 e ½ (uma e meia)

**PORTARIA Nº112617 DE 17DE MARÇO DE 2017**

Fund. Legal: art. 145, § 1º e art. nº 146 da Lei n.º 5.810, de 24.01.1994.  
 OBJETIVO: ministrar disciplina pelo PARFOR.  
 ORIGEM: PARAGOMINAS-PA  
 DESTINO: CASTANHAL-PA  
 NOME DO SERVIDOR: MARCOS PEDRO DE PAIVA ELIAS  
 CARGO: PROFESSOR ASSISTENTE  
 FUNCIONAL: 5820936/2  
 DATA INÍCIO: 23.03.2017  
 DATA TÉRMINO: 25.03.2017  
 QUANTIDADE: 02 e ½ (duas e meia)

**PORTARIA Nº1127/17 DE 17 DE MARÇO DE 2017**

Fund. Legal: art. 145, § 1º e art. nº 146 da Lei n.º 5.810, de 24.01.1994.  
 OBJETIVO: Ministrar disciplina pelo PARFOR.  
 ORIGEM: PARAGOMINAS-PA  
 DESTINO: CASTANHAL-PA  
 NOME DO SERVIDOR: MARCOS PEDRO DE PAIVA ELIAS  
 CARGO: PROFESSOR ASSISTENTE  
 FUNCIONAL: 5820936/2  
 DATA INÍCIO: 18.04.2017  
 DATA TÉRMINO: 20.04.2017  
 QUANTIDADE: 02 e ½ (duas e meia)

**PORTARIA Nº1128/17 DE 17 DE MARÇO DE 2017**

Fund. Legal: art. 145, § 1º e art. nº 146 da Lei n.º 5.810, de 24.01.1994.  
 OBJETIVO: Ministrar disciplina pelo PARFOR.  
 ORIGEM: PARAGOMINAS-PA  
 DESTINO: CASTANHAL-PA  
 NOME DO SERVIDOR: MARCOS PEDRO DE PAIVA ELIAS  
 CARGO: PROFESSOR ASSISTENTE  
 FUNCIONAL: 5820936/2  
 DATA INÍCIO: 21.05.2017  
 DATA TÉRMINO: 23.05.2017  
 QUANTIDADE: 02 e ½ (duas e meia)

**PORTARIA Nº1129/17 DE 17 DE MARÇO DE 2017**

Fund. Legal: art. 145, § 1º e art. nº 146 da Lei n.º 5.810, de 24.01.1994.  
 OBJETIVO: Ministrar disciplina  
 ORIGEM: BELEM-PA  
 DESTINO: SÃO SEBASTIAO DA BOA VISTA-PA  
 NOME DO SERVIDOR: ISABEL FONSECA CARDOZA  
 CARGO: COLABORADOR EVENTUAL  
 FUNCIONAL:  
 DATA INÍCIO: 21.02.2017  
 DATA TÉRMINO: 01.03.2017  
 QUANTIDADE: 08 e ½ (oito e meia)

**PORTARIA Nº1130/17 DE 17 DE MARÇO DE 2017**

Fund. Legal: art. 145, § 1º e art. nº 146 da Lei n.º 5.810, de 24.01.1994.  
 OBJETIVO: Ministrar disciplina  
 ORIGEM: BELEM-PA  
 DESTINO: CASTANHAL-PA  
 NOME DO SERVIDOR: REIVILLE DOS SANTOS REGO  
 CARGO: COLABORADOR EVENTUAL  
 FUNCIONAL:  
 DATA INÍCIO: 20.03.2017  
 DATA TÉRMINO: 06.04.2017  
 QUANTIDADE: 14(quatorze)

**PORTARIA Nº1146/17 DE 17 DE MARÇO DE 2017**

Fund. Legal: art. 145, § 1º e art. nº 146 da Lei n.º 5.810, de 24.01.1994.  
 OBJETIVO: a fim de realizar trabalhos nas eleições para reitor da UEPA  
 ORIGEM: SANTAREM-PA  
 DESTINO: JACAREACANGAPA  
 NOME DO SERVIDOR: ANA CELY DE SOUSA COELHO  
 CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO C  
 FUNCIONAL: 57196300/2  
 DATA INÍCIO: 03.04.2017  
 DATA TÉRMINO: 07.04.2017  
 QUANTIDADE: 04 e ½ (quatro e meia)  
 GILVANIA MENDES SIROTHEAU CORREA  
 ORDENADOR

**Protocolo: 158210****FÉRIAS****CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES**

PORTARIA Nº1114/17, DE 16 DE MARÇO DE 2017.  
 CONCEDER 30(trinta) dias de férias regulamentares a servidora MAURO DO CARMO BEVILAQUA, Id. Funcional nº 57175261/2 cargo de Técnico A, lotado na Diretoria de Administração de Serviços, período de 01.03.2017 a 30.03.2017, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.  
 JUAREZ ANTONIO SIMOES QUARESMA  
 REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

**Protocolo: 158205****CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES**

PORTARIA Nº974/17, DE 09 DE MARÇO DE 2017.  
 CONCEDER 30(trinta) dias de férias regulamentares aos servidores desta instituição de Ensino Superior abaixo relacionados, referente ao mês de MARÇO/2017.

Anexo da Portaria 974/17 de 09 de março de 2017.		
MATRÍC.	NOME DO SERVIDOR	PER. AQUISITIVO
57213073-1	ALDENI RICARTE DE ALMEIDA	18/02/16 a 17/02/17
54188846-1	ALEXANDRE MIRANDA FERREIRA (período 02/03 a 31/03/17)	02/03/16 a 01/03/17
5860709-3	ARLINDO NAZARETHNO LEITÃO JUNIOR (período 31/03 a 29/04/17)	31/03/16a 30/03/17
57202529-1	CAMILA VIANA BARROS	07/08/13 a 06/08/14
57234910-1	CARLOS ALBERTO MACHADO DA ROCHA JUNIOR	22/12/16 a 21/12/17
57212303-2	CHRISTIANE MARIA RODRIGUES CUNHA	16/01/16 a 15/01/17
5041040-1	EDELMIRO CONCEICAO SOARES	01/03/16 a 28/02/17
57213091/1	EDJANE DO ROSARIO GAIA MODESTO	16/02/16 a 15/02/17
57215397/1	FABRICIO ADAM BASTOS MARTINS (período 03/03 a 01/04/17)	03/03/16 a 02/03/17
57213338/1	ILTON DE JESUS VIANA	27/02/16 a 26/02/17
57213395-1	JOAO MOREIRA GONCALVES NETO (período 08/03 a 06/04/17)	08/03/16 a 07/03/17
101117-3	JOSENALDO MENDES DE SOUZA(período 27/03/ a 25/04/17)	05/01/15 a 04/01/16
54194757-2	KATIA MARIA LOBATO DOS SANTOS	01/09/15 a 31/08/16
5898975-1	KELCIO DO SOCORRO DE SOUSA SANTOS (período 16/03 a 14/04/17)	16/03/16 a 15/03/17
57203061/1	LIDIANE PALHETA MIRANDA	15/09/14 a 14/09/15
57201574/1	LUCIANA MESCOUTO VIEIRA	07/08/15 a 06/08/16
5911687-2	LUCINALDO DO SOCORRO PAZ BRITO(período 06/03 a 04/04/17)	04/03/16 a 03/03/17
55587485-2	LUIZ ROBERTO DE VASCONCELOS CAREPA	29/08/15 a 28/08/16
3184684-1	MARIA DE LOURDES RABELO SALDANHA	01/03/16 a 28/02/17
2010364-1	MARIA DE LOURDES SOUSA COSTA (período 16/03 a 14/04/17)	16/03/16 a 15/03/17
3188582-1	MARIA RAIMUNDA DE JESUS (período 06/03 a 04/04/17)	05/03/15 a 04/03/16
57175261/2	MAURO DO CARMO BEVILAQUA	01/03/16 a 29/02/17
54188845-1	MILENA DIAS CONCEICAO	02/03/16 a 01/03/17
5041295-1	MOISES DOS SANTOS OLIVEIRA FILHO(período 02/03 a 31/03/17)	01/03/16 a 28/02/17
5149142-4	PATRICIASILVA VALENTE	02/01/16 A 01/01/17
5857821-3	PRISCILA GOMES SERFATY	03/07/15 a 02/07/16
57200702-1	RICARDO FERNANDES INACIO	11/07/15 a 10/07/16
3540019/1	RODRIGO DOS SANTOS LOPES	01/03/16 a 29/02/17
57200904-1	ROSEANNE SIMOES CARDOSO	22/07/15 a 21/07/16
57213420-1	VALBER SILVA CARNEIRO	19/02/16 a 18/02/17
54188861-1	WALDECIR PEREIRA PINHEIRO(período 02/03 a 31/03/17)	02/03/16 a 01/03/17

JUAREZ ANTONIO SIMOES QUARESMA  
 REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

**Protocolo: 158212**

## SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

### DESIGNAR SERVIDOR

**PORTARIA Nº 236/2017 – SEASTER**  
**A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto s/n de 03 de fevereiro de 2017, Publicado no DOE nº 33.308 de 06 de fevereiro de 2017.

#### RESOLVE:

**DESIGNAR** o servidor **ANTONIO CARLOS COSTA SENA**, matrícula nº **57192835/1**, para responder pela Gerência da CPSB/DAS/SEASTER, em substituição a titular, **KARLA SIMONI DAMASCENO COELHO DE LIMA**, matrícula nº **80845611/1**, que se encontra em **Licença Maternidade**, no período de **06/02/2017 a 04/08/2017**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, em 07 de março de 2017.

**ANA MARIA DO SOCORRO MAGNO CUNHA**

Secretária de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda

**Protocolo: 158366**

### ERRATA

#### PORTARIA Nº 167/2017 – SEASTER, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicado no Diário Oficial Nº **33.323, DE 08 DE MARÇO DE 2017 NÚMERO DE Protocolo: 151124** Em nome da **Servidora: KATIANE ABDON DA PIEDADE OLIVEIRA (LICENÇA PRÊMIO)**.

**Onde se lê: Período: 13/03/2017 a 11/05/2017 e (60 sessenta) DE LICENÇA PRÊMIO e Triênio: 10/06/05 a 09/06/08 e 10/06/08 a 09/06/11.**

**Leia-se: Período: 13/03/2017 a 11/04/2017 e (30 trinta) DE LICENÇA PRÊMIO e Triênio: 10/06/05 a 09/06/08**

**ANA MARIA DO SOCORRO MAGNO CUNHA**

Secretária de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda.

**Protocolo: 158363**

### SUPRIMENTO DE FUNDO

#### PORTARIA Nº 292/2017 - SEASTER, DE 21 DE MARÇO DE 2017

**Nome:** OLGA MARIA CAVALCANTE LOBATO

**Matrícula Nº** 3217370/1

**Cargo:** AGENTE

**ADMINISTRATIVO/GERENTE**

**339039: Pessoa Jurídica: R\$ 1.600,00**

**Fixar o prazo de:** 60 (sessenta) dias para aplicação das despesas e 15 (quinze) dias para prestação de contas, contados a partir da expedição da ordem bancária.

Conceder Suprimento de fundos, para aquisição de alimentação, durante a realização de oficina de nivelamento do CEAS/PA, a ser realizada no período de 22 e 23/03/2017.

**Ana Maria do Socorro Magno Cunha**

Secretária de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda

**Protocolo: 158368**

### DIÁRIA

#### PORTARIA Nº 280/2017 - SEASTER, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

**Nome:** BENEDITA DE LOURDES BARBOSA DE CASTRO

**Cargo:** TÉCNICO EM GESTÃO DO TRABALHO

**Matrícula:** 5350271/1

**Origem:** BELÉM/PA **Destino:** PORTEL/PA

**Período:** 20 a 29/03/2017. **Nº de diárias:** 09 e ½ (nove e meia)

**Objetivo:** realizar visita técnica as comunidades para levantamento sócio econômico para instalação dos Sistemas de Água no município.

#### PORTARIA Nº 281/2017 - SEASTER, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

**Nome:** NORMA MIRANDA BARBOSA

**Cargo:** COORDENADORA **Matrícula Nº** 5573858/2

**Origem:** BELÉM /PA

**Destino:** PARAGOMINAS/PA

**Período:** 21 a 23/03/2017. **Nº de diárias:** 02 e ½ (duas e meia)

**Objetivo:** representar a SEASTER na 2ª Audiência Pública do Trabalho Infantil no município.

#### PORTARIA Nº 282/2017 - SEASTER, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

**Nome:** DOLORES CALDAS DO CARMO

**Cargo:** MONITORA - **Matrícula Nº** 54194696/1

**Origem:** BELÉM /PA

**Destino:** BAIÃO /PA

**Período:** 20 a 23/03/2017. **Nº de diárias:** 03 e ½ (três e meia)

**Objetivo:** fiscalizar e acompanhar o andamento da implantação dos Sistemas de Água no município.

#### PORTARIA Nº 283/2017 - SEASTER, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

**Nome:** REGINA CÉLIA MAIA PINTO

**Cargo:** TÉCNICO EM GESTÃO DO TRABALHO E EMPREGO

**Matrícula Nº** 54195010/1

**Origem:** BELÉM/PA

**Destino:**

PORTEL /PA

**Período:** 20/03/17 a 29/03/2017.

**Nº de**

**diárias:** 09 e ½ (nove e meia)

**Objetivo:** realizar visita técnica as comunidades para levantamento sócio econômico para instalação dos Sistemas de Água, no município.

#### PORTARIA Nº 288/2017 - SEASTER, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

**Nome:** HELEN RUSSY SOARES BARRETO

**Cargo:** ASSISTENTE SOCIAL/GERENTE **Matrícula Nº** 54195637/1

**Origem:** BELÉM /PA

**Destino:**

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA, SÃO FELIX DO XINGU/PA E TUCUMÁ/PA

**Período:** 13 a 17/03/2017.

**Nº**

**de diárias:** 04 e ½ (quatro e meia)

**Objetivo:** Integrar Comitativa do Exmo. Sr. Vice – Governador em visitas técnicas com o propósito de disseminar informações sobre o funcionamento, adesão e execução do Programa de Aquisição de Alimentos nos municípios.

**ANA MARIA DO SOCORRO MAGNO CUNHA**

Secretária de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda

**Protocolo: 158364**

### OUTRAS MATÉRIAS

#### RESOLUÇÃO Nº. 002/2017/CEDPD/PA, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a alteração da Resolução nº. 001/2017/CEDPD/PA, que trata sobre a composição das Comissões Permanentes do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CEDPD/PA, biênio 2016-2018.

O **CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CEDPD/PA**, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 30, do seu Regimento Interno, e com base na deliberação do plenário da 79ª Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de março de 2017;

#### RESOLVE:

Art. 1º. As Comissões Permanentes na atual gestão do CEDPD/PA terão a seguinte composição:

I - Comissão de Políticas, Orçamento e Finanças Públicas:

1. Representantes do Poder Público:

a) Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD/BARCARENA;

b) Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN;

c) Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

2. Representantes da Sociedade Civil:

a) Ordem dos Advogados do Brasil- OAB/PA;

b) Associação Paraense das Pessoas com Deficiência – APPD;

c) Associação dos Surdos de Belém - ASBEL.

II - Comissão de Articulação de Conselhos e Comunicação Social:

1. Representantes do Poder Público:

a) Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD/PARAUPEBAS;

b) Secretaria de Estado de Esporte e Lazer – SEEL;

c) Secretaria de Estado de Cultura - SECULT.

2. Representantes da Sociedade Civil:

a) Federação das APAES do Estado do Pará – FEAPAE;

b) Associação dos Deficientes Visuais do Médio e Baixo Amazonas – ADVIBAM;

c) Universidade da Amazônia – UNAMA.

III - Comissão de Acompanhamento, Elaboração e Análise de Atos Normativos:

1. Representantes do Poder Público:

a) Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda – SEASTER;

b) Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESP/PA;

c) Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH.

2. Representantes da Sociedade Civil:

a) Associação dos Renais Crônicos e Transplantados do Pará- ARCT/PA;

b) Associação dos Deficientes Físicos do Pará – ADFPA;

c) Federação Interestadual dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas e Magnéticas da Região Norte – FITIMN.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Resolução nº. 001/2017/CEDPD/PA, de 08 de fevereiro de 2017, publicada no DOE nº. 33.316, de 16 de fevereiro de 2017.

Belém, 13 de março de 2017.

**Gisele de Souza Cruz da Costa**

Presidente

**Protocolo: 158081**

## FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

### PORTARIA

**PORTARIA Nº. 231 DE 20 DE MARÇO DE 2017. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 18 de abril de 2016, publicado no DOE 33111 de 19 de abril de 2016, e considerando da Lei Estadual nº 7.794 de 14 de janeiro de 2014 e no Decreto nº 1.047 de 05 de maio de 2014 que regulamenta a Gratificação de Desempenho de Atividade Socioeducativa – GDAS. Considerando que a Comissão GDAS concluiu os trabalhos de consolidação das Avaliações de Desempenho Individual e Institucional; Considerando a necessidade de homologação do resultado, com divulgação na Imprensa Oficial e em meio eletrônico, conforme o art. 28 do Decreto Estadual nº 1.047 de 05 de maio de 2014; **RESOLVE: HOMOLOGAR**, o resultado final das Avaliações de Desempenho Individual e Institucional do **3º QUADRIMESTRE** referente ao **período de 16/09/2016 a 15/01/2017** dos servidores lotados na Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará, com a devida publicação da relação da pontuação total no site eletrônico <http://www.fasepa.pa.gov.br/>; **INFORMAR** a abertura do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para interposição de recurso perante a Comissão GDAS, com as razões que o fundamentem e o justifiquem, bem como com todos os documentos capazes de comprovar seus argumentos. **PORTARIA Nº. 230 DE 17 DE MARÇO DE 2017**; Considerando os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, Insculpidos no artigo 37, caput, da Constituição Federal/88. Considerando ser poder – dever da Administração Pública a apuração de Irregularidades no Serviço público, conforme prescrito nos artigos 199 e 200, da Lei Estadual nº. 5810/94. Considerando a SINDICÂNCIA nº. 02/2017 – Processo nº. 432251/2016, considerando ainda o julgamento que determinou o arquivamento do Processo, fundamentado no Art. 201, inciso I, da Lei nº. 5.810/94. **RESOLVE: DETERMINAR**, o arquivamento dos autos do Processo Instaurado através da Portaria nº 002/2017 datada de 04/01/2017, publicada no DOE nº 33.285 de 05/01/2017, considerando o relatório conclusivo da comissão, o qual tendo em vista a ausência de provas que configurem indício de responsabilidade que definam infração disciplinar. **ORDENADOR: SIMÃO PEDRO MARTINS BASTOS. Protocolo: 157977**

### PORTARIA Nº 233 DE 20 DE MARÇO DE 2017.

O PRESIDENTE DA FASEPA no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo decreto governamental de 18/04/2016, publicado no DOE nº 33111 de 19/04/2016, a contar de 01/01/2015 e considerando o disposto no Art. 199 da lei nº 5810/94 – RJU. Considerando o Memorando nº 134/2017 de 08/03/2017 – Protocolo nº 2017/98340 de 08/03/2017, o Parecer Jurídico nº 218/2017 - PROJUR de 15/03/2017, o Despacho do Presidente da FASEPA DE 16/03/2017, e o Despacho da ASPAD de 20/03/2017, **RESOLVE:**  
Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD nº 006/2017, Processo 2017/98340**, com fundamento no Art. 199 da Lei 5.810/94 – RJU, no intuito de apurar irregularidades disciplinares diante do fato referido nos documentos acima mencionados;  
Art. 2º - DESIGNAR os servidores **ALESSANDRA REZENDE DE ARAÚJO MIRANDA**, mat. **54187808/1**, Ocupante do Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, **EDNORA DO SOCORRO BARBOSA VILHENA**, ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula 31991771/1 e **LEANDRO COSTA DOS SANTOS**, mat. **54195524/1**, ocupante do cargo de MONITOR, todos lotados neste órgão que, sob a presidência do primeiro procederão às investigações, objetivando a fiel apuração dos fatos;  
Art. 3º DETERMINAR que esta Portaria seja autuada juntamente com o documento de denúncia, de modo que constituam as peças iniciais do Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos;  
Art. 4º CONCEDER, com base no Art. 208, Parágrafo Único, da Lei 5810/94, o prazo de 60 (sessenta dias), contados da Publicação deste ato na forma da Lei, para que a Comissão conclua seus trabalhos e apresente Relatório Circunstanciado e Conclusivo do

que houver sido apurado;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**SIMÃO PEDRO MARTINS BASTOS**  
**PRESIDENTE DA FASEPA**

**Protocolo: 158062**

#### ERRATA

#### ERRATA DA PORTARIA -244/2017 PUBLICAÇÃO: 970010/2016 -EM 21/03/2017

**ONDE SE LÊR :** - SERVIDOR: LUANA MELO DE ALCANTARA: CARGO: PSICOLOGA-MATRICULA: 57193008/ 3  
SERVIDOR: JOSE IRINEU TAVARES TEXEIRA: CARGO: MONITOR -MATRICULA: 57211936/ 2  
SERVIDOR: PABLO RAPHAELSON VINAGRE: CARGO: MONITOR -MATRICULA: 57176614/ 3  
SERVIDOR: MARCELO MENDES ALMEIDA: CARGO: MOTORISTA -MATRICULA: 57211936/ 2  
**LER-SE :** SERVIDOR: LUANA MELO DE ALCANTARA: CARGO: PSICOLOGA-MATRICULA: 57193008/ 3  
SERVIDOR: JOSE IRINEU TAVARES TEXEIRA: CARGO: MONITOR -MATRICULA: 57211936/ 2  
SERVIDOR: PABLO RAPHAELSON VINAGRE: CARGO: MONITOR -MATRICULA: 57176614/ 3  
ORDENADOR DE DESPESAS: SIMÃO PEDRO MARTINS BASTOS

**Protocolo: 158068**

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo nº. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e considerando a ata de habilitação, resolvo por HOMOLOGAR o procedimento licitatório e ADJUDICO, conforme Parecer Jurídico nº **183/2017-PROJUR**, o objeto relativo ao Pregão Eletrônico nº **27/2016** - Processo nº **2016/281407**. **Objeto:** Aquisição de materiais para Capacitar e qualificar sócioeducandos seus familiares e egressos, através da oficina de reaproveitamento dos pneus, garantindo a vivência profissional e socioambiental, mediante a uma visão de sustentabilidade social. Para um período de doze meses.

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO**  
**GRUPO 01: "CANCELADO NA ACEITAÇÃO"**

**GRUPO 02:**

**EMPRESA VENCEDORA: PAPEL E CIA PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI - EPP**

**CNPJ: 19.518.277/0001 - 39**

**VALOR CONTRATADO: R\$ 1.564,80(hum mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)**

**GRUPO 03: "CANCELADO NA ACEITAÇÃO"**

**GRUPO 04: "CANCELADO NA ACEITAÇÃO"**

Belém, 21 de março de 2017.

Simão Pedro Martins Bastos

Presidente da FASEPA

**Protocolo: 158145**

#### DIÁRIA

#### PORTARIA: 310/2016- DO DIA 21/03/2017

OBJETIVO: ACOMPANHAR EM AUDIENCIA ADOLESCENTE CUTODIADOS CENTRO DE INTERNAÇÃO MASCULINA DE MARABÁ, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL (Processo 112069/2017-Mem 217/2017-CIAM-MARBÁ) ARTIGO 145 DA LEI 5.810/1994

SERVIDOR: CLAUDIA REGINA PONTES DE SOUSA: CARGO: TEC. SOCIAL-MATRICULA: 6400695/ 2

SERVIDOR: HERNANDES DE LIMA PRIMO: CARGO: MOTORISTA -MATRICULA: 55586277/ 4

SERVIDOR: FELIX ALVES DOS SANTOS: CARGO: MONITOR -MATRICULA: 5918816/ 1

ORIGEM: MARABÁ/PA

DESTINO: ANAPU/PA

PERÍODO DE VIAGEM: 04 A 05/04/2017

DIÁRIAS-1,5

ORDENADOR DE DESPESAS: SIMÃO PEDRO MARTINS BASTOS

**Protocolo: 158113**

#### PORTARIA: 307- DO DIA 21/03/2017

OBJETIVO: Acompanhar adolescente em audiência (Processo 112539/2017-Mem 110/2017-CJM)

SERVIDOR(A):MARCIA ADRIANA FREITAS GARCIA

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - MATRICULA: 5919486/ 1

SERVIDOR: JOEL DA SILVA MORAES

CARGO: MONITOR - MATRICULA: 57191908/ 1

SERVIDOR : ANDRE FERREIRA DO LAGO

CARGO: MOTORISTA - MATRICULA: 5906129/ 2

ORIGEM: BELEM/PA - DESTINO:CASTANHAL/PA

PERÍODO DE VIAGEM: 20/03/2017 - DIÁRIAS-0,5

ORDENADOR DE DESPESAS:SIMÃO PEDRO MARTINS BASTOS

**Protocolo: 158056**

#### PORTARIA: 308/2016- DO DIA 21/03/2017

OBJETIVO: ACOMPANHAR EM TRANFERENCIA ADOLESCENTES CUTODIADOS CENTRO DE INTERNAÇÃO MASCULINA DE MARABÁ, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL (Processo105723/2017-Mem 202/2017-CIAM-MARBÁ) ARTIGO 145 DA LEI 5.810/1994

SERVIDOR: ANDREIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO: CARGO: TEC. SOCIAL-MATRICULA: 57194312/ 2

SERVIDOR: WESLEY LEAO FEIJAO: CARGO: MOTORISTA -MATRICULA: 5924370/ 1

SERVIDOR: HUGO LOPES BORGES: CARGO: MONITOR -MATRICULA: 5925343/ 1

SERVIDOR: DENILSON OLIVEIRA SERRANO: CARGO: MONITOR -MATRICULA: 5898619/ 2

SERVIDOR: JOSE DE CASTRO: CARGO: MOTORISTA -MATRICULA: 5899680/ 2

ORIGEM:MARABÁ/PA

DESTINO: BELEM/PA

PERÍODO DE VIAGEM: 11 A 12/03/2017

DIÁRIAS-1,5

ORDENADOR DE DESPESAS: SIMÃO PEDRO MARTINS BASTOS

**Protocolo: 158107**

#### PORTARIA: 306- DO DIA 21/03/2017

OBJETIVO:Acompanhar adolescente custodiado na UASE ANANINDEUA, ouvido em audiência (Processo 111563/2017-Mem 92/2017)

SERVIDOR: ERONILDES DE FATIMA PIRES COSTA

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - MATRICULA: 54197125/ 1

SERVIDOR: ELITON SANTOS DE PINHO

CARGO: MONITOR- MATRICULA: 5918553/ 1

SERVIDOR : WILLIAM GABAY HOLANDA

CARGO: MOTORISTA - MATRICULA: 5763584/ 2

ORIGEM: BELEM/PA - DESTINO:SANTA IZABEL DO PARA/PA

PERÍODO DE VIAGEM: 23/03/2017 - DIÁRIAS-0,5

ORDENADOR DE DESPESAS:SIMÃO PEDRO MARTINS BASTOS

**Protocolo: 158055**

#### Portaria nº 311, de 21 de março de 2017.

**Processo nº 113622/2017.**

**OBJETIVO:** Apresentar adolescentes, custodiados no CIAM/ BELÉM, em audiência designada judicialmente.

**ORIGEM: BELÉM/PA - DESTINO: IRTUIA/PA - (0,5) DIÁRIA**

**PERÍODO: 21/03/2017 a 21/03/2017.**

**SERVIDORES:** ERONILDES DE FÁTIMA PIRES COSTA, ASSISTENTE SOCIAL, Matrícula 54197125/1, e FÁBIO DOS SANTOS DA CRUZ, MONITOR, Matrícula 54195980/1.

**ORDENADOR DE DESPESA:** SIMÃO PEDRO MARTINS BASTOS

**Protocolo: 158264**

#### PORTARIA: 309/2016- DO DIA 21/03/2017

OBJETIVO: ACOMPANHAR EM AUDIENCIA ADOLESCENTE CUTODIADOS CENTRO DE INTERNAÇÃO MASCULINA DE MARABÁ, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL (Processo 105767/2017-Mem 203/2017-CIAM-MARBÁ) ARTIGO 145 DA LEI 5.810/1994

SERVIDOR: ANDREIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO: CARGO: TEC. SOCIAL-MATRICULA: 57194312/ 2

SERVIDOR: HERNANDES DE LIMA PRIMO: CARGO: MOTORISTA -MATRICULA: 55586277/ 4

SERVIDOR: WELITON BARBOSA LIMA: CARGO: MONITOR -MATRICULA: 5918776/ 1

ORIGEM: MARABÁ/PA

DESTINO: ITUPIRANGA/PA

PERÍODO DE VIAGEM: 17/03/2017

DIÁRIAS-0,5

ORDENADOR DE DESPESAS: SIMÃO PEDRO MARTINS BASTOS

**Protocolo: 158110**

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

#### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 015/2017 SEJUDH-CEPCP, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA DO PARÁ – CEPCP/PA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as deliberações do conselho, reunido em pleno, em sua 2ª reunião ordinária, realizada em 21 de fevereiro de 2017,

RESOLVE CRIAR:

Comissão Científica para a elaboração do III Seminário de Política Criminal e Penitenciária, que será composto pelos seguintes conselheiros:

1 – Cristina Silvia Alves Lourenço;

2 – Jean-François Yves Delukey.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**JOSÉ ADAUMIR ARRUDA DA SILVA**

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA DO PARÁ – CEPCP/PA

**Protocolo: 158281**

#### PORTARIA Nº 016/2017 SEJUDH-CEPCP, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA DO PARÁ – CEPCP/PA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as deliberações

do conselho, reunido em pleno, em sua 2ª reunião ordinária, realizada em 21 de fevereiro de 2017,

RESOLVE CRIAR:

Comissão Administrativa para a elaboração do III Seminário de Política Criminal e Penitenciária, que será composto pelos seguintes conselheiros:

1 – Cassandra Ione Santos;

2 – André Silva Tocantins

3 – Wilson Brandão

4 – Eva Rocha

5 – Sílvia Andreia Pedroso do Rego

6 – Telma Botelho

COORDENADOR GERAL: José Adaumir Arruda da Silva

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**JOSÉ ADAUMIR ARRUDA DA SILVA**

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CRIMINAL

E PENITENCIÁRIA DO PARÁ – CEPCP/PA

**Protocolo: 158286**

#### OUTRAS MATÉRIAS

#### PORTARIA Nº 047/2017-GGP/SEJUDH

**Belém (PA), 20 de março de 2017.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o processo nº. 2016/506016,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** trinta (30) dias de Licença Prêmio a servidora **ANA MARIA GOMES CHAMMA**, matrícula nº. 3195988/ 1, ocupante do cargo de Assistente Social, referente à primeira parcela do triênio de 2012/2015, no período de 03/04/2017 a 02/05/201.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**MICHELL MENDES DURANS DA SILVA**

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos.

**Protocolo: 158057**

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PARÁ

#### TERMO ADITIVO A CONTRATO

#### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005-2016

DATA DE ASSINATURA: 17.03.2017

VIGÊNCIA: 11.04.2017 a 10.04.2018

JUSTIFICATIVA: prorrogação de prazo para atender demanda da CODEC.

CONTRATADO: DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA – DINASTUR – CNPJ: 15.741.481/0001-63.

ENDEREÇO: TV. DOM ROMUALDO DE SEIXAS, nº 921, Umarizal, CEP: 66.050-110, Belém – Pará.

TELEFONE: (91) 3241-0879.

ORDENADOR: Olavo Rogério Bastos das Neves

**Protocolo: 158272**

#### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002-2016

DATA DE ASSINATURA: 01.02.2017

VIGÊNCIA: 05.02.2017 a 04.02.2018

JUSTIFICATIVA: prorrogação de prazo para atender demanda da CODEC.

CONTRATADO: SPLAM – SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO E ASSESSORIA – LTDA – CNPJ Nº 08.801.785/0001-03

ENDEREÇO: Rod. Augusto Meira Filho, KM 17, s/n, Estrada do Caicaua, CEP: 68.798-970 Santa Barbara – Pará.

TELEFONE: (91) 9115-5215 / (91) 3264-8072

ORDENADOR: Olavo Rogério Bastos das Neves

**Protocolo: 158322**

#### OUTRAS MATÉRIAS

#### PORTARIA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 048/2017 – RH/DAF

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento Econômico do Pará – CODEC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto e, considerando o que dispõe o art. 199 e seguintes da lei 5.810/94 e os termos do Processo 2016/448373. Considerando a necessidade da Comissão dispor de mais tempo para conclusão da Sindicância Administrativa, instaurada através da PORTARIA Nº 187/2016-RH/DAF, de 02/12/2016, publicada no DOE de 10/02/2017, para apurar faltas disciplinares capituladas no art. 178, XVII. Resolve: I–PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa nº 005/2016, com fundamento no artigo 201, Parágrafo Único da Lei nº 5.810/94. I–Esta Portaria entra em vigor a contar de 12/03/2017.

**Protocolo: 158100**

**Companhia de Desenvolvimento Econômico do Pará**  
**CNPJ-MF nº 05.416.839/0001-29**  
**AVISO AOS ACIONISTAS**

Em atenção às disposições legais e estatutárias pertinentes, comunico que se encontram à disposição dos Srs. Acionistas no endereço sito à Trav. Dr. Moraes, nº 70, Bairro de Nazaré, CEP: 66.035-080, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016 da Companhia de Desenvolvimento Econômico do Pará - CODEC.

Annan Demachki

Presidente do Conselho de Administração

**Protocolo: 157000**

**Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportações de Barcarena - CAZBAR**  
**CNPJ-MF nº 13.095.405/0001**  
**AVISO AOS ACIONISTAS**

Em atenção às disposições legais e estatutárias pertinentes, comunico que se encontram à disposição dos Srs. Acionistas no endereço sito à Trav. Dr. Moraes, nº 70, Sala 02, Bairro de Nazaré, CEP: 66.035-080, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016 da Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportações de Barcarena - CAZBAR.

Olavo Rogério Bastos das Neves

Presidente do Conselho de Administração

**Protocolo: 157006**

**INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ**

**CONTRATO**

**CONTRATO Nº 005/2017**  
**Pregão eletrônico nº12/2016**

Objeto: Prestação de serviço de sistema de gestão de abastecimento de combustível.

Data de Assinatura: 03 de março de 2017

Valor Global: R\$ 148.386,64 Vigência: 03/03/2017 a 02/03/2018

Orgamento: Programa de Trabalho 14 122 1297 4668 / Natureza de despesa 33903001 33903903/Fonte de Recurso 0260

Contratado: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A

Endereço: Rio Grande do Sul, Campo Bom, na rua Machado de Assis, 50 Edifício 02 Bairro Santa Lucia CEP 93.700.000

Fiscal do Contrato: Emerson Leite / Suplente: Jaqueline Agnes

Ordenador: JORGE OTAVIO BAHIA DE REZENDE

**Protocolo: 158043**

**FÉRIAS**

**PORTARIA Nº 014/2017, GAB/IMETROPARÁ, de 21 de fevereiro de 2017.**

Dispõe sobre Concessão de férias aos servidores.

O Presidente do Instituto de Metrologia do Estado do Pará - IMETROPARÁ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 13 da Lei Estadual nº 7.136/2008 e de acordo com o Decreto publicado no DOE nº 32.995 de 20 de outubro de 2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder, férias regulamentares do Instituto de Metrologia do Estado do Pará, conforme tabela abaixo:

MATRÍCULA	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
0352	ANA MARILÉA RIBEIRO DO NASCIMENTO	2015/2016	01/03 À 30/03/2017
0362	BRUNA FALESI SABINO DE OLIVEIRA	2015/2016	02/03 À 31/03/2017
0028	CICERO ALVES DE SOUZA	2014/2015	22/02 À 21/03/2017
0254	ROSÂNGELA MAGNO SILVA	2015/2016	01/03 À 30/03/2017
0263	SEVERIANO CARLOS LOUZEIRO	2015/2016	15/03 À 13/04/2017

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém/Pará, 21 de Fevereiro de 2017.

Jorge Otávio Bahia de Rezende

Presidente

**Protocolo: 157910**

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ S/A**

**PORTARIA**

**Portaria n.º 020/2017**

A Diretora Presidente da Centrais de Abastecimento do Pará S.A. - CEASA/PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, incisos II, III, VIII, XI, XII, XIII e XV do Estatuto da Empresa e pelo artigo 6º do Regimento;

**CONSIDERANDO** o artigo 7º, inciso XXVI da Constituição Federal e o ato jurídico de celebração entre entidade sindical laboral e empresa correspondente, no qual se estabelecem regras na relação trabalhista existente entre as partes;

**CONSIDERANDO** a instituição do novo acordo coletivo a ser celebrado entre a Centrais de Abastecimento do Pará S/A - CEASA e o Sindicato dos Trabalhadores do Setor Público Agropecuário e Fundiário do Estado do Pará - STAFFA;

**CONSIDERANDO** as particularidades do acordo e a importância de avaliação minuciosa de seus termos;

**RESOLVE:**

Designar os servidores **CARLA CAROLINA DE PAIVA REIS** matrícula nº 54187606/4, **MARIA CÉLIA DA LUZ MONTEIRO** matrícula nº 57228732/1 e **LUANA LEITE DE SOUZA** matrícula nº 5905061/1, para compor a comissão especial de avaliação do acordo coletivo 2017/2018, juntamente com os representantes do STAFFA: **ELIVALDO CARVALHO ROCHA E SANDRO RAYOL DA VERA CRUZ.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, em 21 de Março de 2017.

**BIANCA AMARAL PIEDADE PAMPLONA RIBEIRO**

Diretora Presidente da CEASA/PA

**Protocolo: 158238**

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS**

**DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO**

**PORTARIA Nº 132/2017, DE 17 DE MARÇO DE 2017.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG, de 03/01/2015, publicado no DOE nº 32.822, de 04/02/2015, e as que lhe foram delegadas pela Portaria nº 006/2017, de 04/01/2017, publicada no DOE nº 33.289 de 11/01/2017,

**CONSIDERANDO** o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e

**CONSIDERANDO**, o Processo nº 2017/113496, de 17/03/2017;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, o servidor **JESUS CASTANHEIRA BRANCO PEREIRA**, matrícula nº. 5918579/1, ocupante do cargo de Coordenador do NRM, como fiscal do Contrato nº 009/2017, celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - SEDOP e a Quadra Engenharia Ltda., cujo objeto é a execução dos serviços complementares da obra do Centro de Convenções, no município de Marabá/PA.

**DESIGNAR**, o servidor, **SÉRGIO OSWALDO LOBATO PAIXÃO**, matrícula nº 5853052/7, ocupante do cargo de Diretor, para acompanhar e fiscalizar, como **suplente**, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO**

Secretário Adjunto de Gestão de Obras Públicas

**Protocolo: 158215**

**TERMO ADITIVO A CONTRATO**

**13º TAC Nº 48/2013 - CP 03/2013**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - CNPJ 03.137.985/0001-90

Consórcio Nova Saúde - CNPJ 18.328941/0001-14.

**OBJETO DO CONTRATO:** Reforma e construção dos Hospitais Dr. Abelardo Santos, no município de Belém e Regional do Tapajós, no município de Itaituba, neste Estado.

**JUSTIFICATIVA:** Desconstituição de Consórcio.

**DATA DA ASSINATURA:** 13/03/2017

**ORDENADOR RESPONSÁVEL:** Ruy Klautau de Mendonça  
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

**Protocolo: 158361**

**11º TAC Nº 148/2013 - TP Nº 26/2013**

**Partes:** Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - CNPJ 03.137.985/0001-90  
 Oasis Construções e Serviços Ltda. - EPP- CNPJ 10.845.643/0001-90

**Objeto:** Construção da Unidade Integrada de Policia - PROPAZ, em Mocajuba-PA.

**Justificativa:** Prorrogação de prazo, cfe. Art. 57, §1º, II da Lei nº 8.666/93.

**Vigência:** 17/03/2017 a 16/05/2017

**Data da Assinatura:** 17/03/2017

**Ordenador Responsável:** Ruy Klautau de Mendonça  
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

**Protocolo: 158217**

**TERMO ADITIVO A CONVÊNIO**

**2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 29/2016**

**Partes:** - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - CNPJ 03.137.985/0001-90

- Prefeitura Municipal de Afuá - CNPJ 05.119.854/0001-05

**Objeto do Convênio:** Conclusão do Ginásio Poliesportivo Municipal de Afuá, no Centro de Educação Infantil e Fundamental "Theodoro Neri", no município de Afuá neste Estado.

**Justificativa:** Prorrogação de Prazo

**Vigência:** 10/05/2017 à 10/05/2018

**Data da Assinatura:** 21/03/2017

**Ordenador Responsável:**

Ruy Klautau de Mendonça

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

**Protocolo: 158045**

**DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 140/2017, DE 21 DE MARÇO DE 2017.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG, de 03/11/2016, publicado no DOE nº 33.244, do dia 04/11/2016 e as que lhe foram delegadas pela Portaria nº 008/2017, de 04/01/2017, publicada no DOE nº 33.289 de 11/01/2017,

**CONSIDERANDO** o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e

**CONSIDERANDO**, o Processo nº 2017/107020, de 14/03/2017 e Memorando nº 10/2017/GAB

**RESOLVE:**

**TRANSFERIR**, para o dia 22/03/2017 o deslocamento do servidor **Ruy Klautau de Mendonça**, ocupante do cargo de Secretário de Estado, a viajar ao Município de Santarém, anteriormente concedida para o dia 23/03/2017, conforme Portaria nº 128/2017, de 15/03/2017, publicada no DOE nº 33.334, de 16/03/2017, em virtude de alteração na programação de viagens.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

**MARCIO SILVA VIANA ARAUJO**

Secretário Adjunto de Gestão de Desenvolvimento Urbano

**Protocolo: 158333**

**PORTARIA Nº 139/2017, DE 21 DE MARÇO DE 2017.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG, de 03/11/2016, publicado no DOE nº 33.244, do dia 04/11/2016 e as que lhe foram delegadas pela Portaria nº 008/2017, de 04/01/2017, publicada no DOE nº 33.289 de 11/01/2017,

**CONSIDERANDO** o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e

**CONSIDERANDO**, o Memorando nº. 05/2017/DIMET, de 21/03/2017; através do Processo nº 2017/112745, de 16/03/2017,

**RESOLVE:**

**TRANSFERIR**, para o período de **28/03 a 31/03/2017**, o deslocamento da servidora **HELENA LUCIA ZAGURY TOURINHO**, matrícula nº. 3255425/1; ocupante do Cargo de Diretor, a viajar a Cidade de Brasília/DF, anteriormente concedida no período de **29/03 a 31/03/2017**, através da Portaria nº 133/2017, de 20/03/2017, publicada no DOE nº 33.337, de 21/03/2017, em virtude de alteração na programação de viagens.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

**MARCIO SILVA VIANA ARAUJO**

Secretário Adjunto de Gestão de Desenvolvimento Urbano

**Protocolo: 158354**

**OUTRAS MATÉRIAS**

**PORTARIA Nº. 138/2017, DE 21 DE MARÇO DE 2017.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG, de 03/11/2016, publicado no DOE nº 33.244, do dia 04/11/2016 e as que lhe foram delegadas pela Portaria nº 008/2017, de 04/01/2017, publicada no DOE nº 33.289 de 11/01/2017,

**CONSIDERANDO** o falecimento de **NELY PEREIRA GAMA**, mães da servidora **MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA GAMA**, ocorrido em 08/03/2017 e especialmente o que dispõe o art. 72, inciso III, da Lei nº. 5810, de 24/01/1994;

**RESOLVE:**

**I – AUTORIZAR**, 08 (oito) dias de afastamento por motivo de falecimento de pessoa da família; à servidora **MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA GAMA**, ocupante do Cargo de Datilógrafo, matrícula nº. 5851/1, lotada na Coordenadoria de Arquivo e Protocolo/DIAD, no período de **08/03/2017 a 15/03/2017**, conforme certidão de óbito nº. 0031871;

**II** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 08/03/2017 (data do óbito). Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARCIO SILVA VIANA ARAUJO**

Secretário Adjunto de Gestão de Desenvolvimento Urbano

**Protocolo: 158283**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2017**

A Presidente da Companhia de Habitação do Estado do Pará – COHAB/PA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando parecer da Assessoria Jurídica nº 300/2017, às fls. 12 a 13 e manifestação da Assessoria de Controle Interno às fls. 016, fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação para contratação direta com o Sr. **JOSÉ HENRIQUE ALVES DOS SANTOS**, CPF Nº 071.549.502-00, para contratação prestador de serviço em fornecimento de alimentos tipo cocktail, no valor global de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, em conformidade com a documentação constante do Processo nº 2017/102111.

Belém, 20 de março de 2017

**LUCILENE BASTOS FARINHA SILVA**

Diretora Presidente

**Protocolo: 158352**

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

**ERRATA**

**ERRATA – ERRATA DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 009/2015**

Publicação realizada no D.O.E. nº 33305 de 01/02/2017 sob o número de protocolo 142524.

**ONDE SE LÊ:** 1) Inclusão da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa – FADESP, na condição de INTERVENIENTE ADMINISTRATIVA; 2) Alteração da Subcláusula Terceira, na CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS; 3) A prorrogação da vigência do CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E FINANCEIRA Nº 009/2015 até 31 de março de 2018; 4) Alteração da CLÁUSULA SÉTIMA – DOS BENS E SERVIÇOS; 5) Alteração dos dados cadastrais da PROPONENTE no item 01. DADOS CADASTRAIS, no PLANO DE TRABALHO; 6) Inclusão dos dados cadastrais da INTERVENIENTE no item 01. DADOS CADASTRAIS, no PLANO DE TRABALHO; e 7) Alteração do item 04. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, no PLANO DE TRABALHO, que terá a seguinte redação:

**LEIA-SE:** 1) Inclusão da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa – FADESP, na condição de INTERVENIENTE; 2) Alteração do item II - Compete a UFPA, da CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES; 3) Inclusão do item III - Compete a FADESP, na CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES; 4) Alteração do preâmbulo da CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS; 5) Alteração da alínea “s”, na Subcláusula Primeira da CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS; 6) Alteração da Subcláusula Terceira, da CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS; 7) Alteração do preâmbulo da CLÁUSULA SÉTIMA – DOS BENS E SERVIÇOS; 8) Inclusão dos dados cadastrais da INTERVENIENTE no item 01. DADOS CADASTRAIS, no PLANO DE TRABALHO; 9) Alteração do item 04. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, no PLANO DE TRABALHO; e 10) Prorrogação até 30 de abril de 2018 a vigência do Convênio 009/2015, alterando a redação do CAPUT da CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO.

Ordenador: Alex Bolonha Fiúza de Mello

**Protocolo: 158293**

**FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS**

**DIÁRIA**

**PORTARIA Nº006/2017 – DIPLAN/FAPESPA, 16 de março de 2017.**

A DIPLAN – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, considerando o Memo. nº.010/2017 – GABINETE/FAPESPA, de 16 de março de 2017, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

**RESOLVE:** CONCEDER DIÁRIAS AO DIRETOR PRESIDENTE

**NOME: EDUARDO JOSÉ MONTEIRO DA COSTA**

MATRÍCULA: 80845119/5

CARGO: DIRETOR-PRESIDENTE

TRAJETO: BELÉM-PA/CAMETÁ-PA/BELÉM-PA

PERÍODO: 30/03/2017

QUANTIDADE: 1/2 (meia) diária

OBJETIVO: Promover o lançamento do Barômetro da Sustentabilidade da Região de Integração do Tocantins.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas,

Belém/Pa, em 16 de março de 2017.

EDUARDO ALBERTO DA SILVA LIMA

Diretor de Planejamento, Orçamento e Finanças

**Protocolo: 158093**

**PORTARIA Nº007/2017 – DIPLAN/FAPESPA, 20 de março de 2017.**

A DIPLAN – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, considerando o Memo. nº.002/2017 – DIPEA/FAPESPA, de 20 de março de 2017, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

**RESOLVE:** CONCEDER DIÁRIAS À SERVIDORA

**NOME: MARTA HELENISE MAIA AMORIM**

MATRÍCULA: 57233408/2

CARGO: COORDENADORA

TRAJETO: BELÉM-PA/CAMETÁ-PA/BELÉM-PA

PERÍODO: 30/03/2017

QUANTIDADE: 1/2 (meia) diária

OBJETIVO: Participar do lançamento do Barômetro da Sustentabilidade da Região de Integração do Tocantins.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas,

Belém/PA, em 20 de março de 2017.

EDUARDO ALBERTO DA SILVA LIMA

Diretor de Planejamento, Orçamento e Finanças

**Protocolo: 158226**

**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ**

**Portaria: 049/2017** / Fundamentos Legal: nº001/2008 – AGE Nome: Rodrigo Ramos Silveira/ Cargo: Analista de Suporte / CPF: 647786062-72 / Nº de Diária: 1,5 / Origem: Paragominas / Destino: Capitão Poço/Ourém / Período: 20 a 21/03/2017 / Objetivo: Serviço de configuração dos enlaces de rádio dos clientes e ajustes técnicos nos sites de telecomunicações. Ordenador: Theo Carlos Flexa Ribeiro Pires CPF: 166769802-82 - PRESIDENTE DA PRODEPA – EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ.

**Protocolo: 158012**

**Portaria: 050/2017** / Fundamentos Legal: nº001/2008 – AGE / Nome: Fábio Augusto Nunes Bastos / Cargo: Analista de Suporte / CPF: 513099982-72 / Nome: Gilnei Freire dos Santos / Cargo: Técnico em Redes de Computadores / CPF: 181201302-78 / Nome: Pedro de Souza Barros / Cargo: Motorista / CPF: 127764402-00 / Nº de Diária: 1,5/ Origem: Belém/ Destino: São Caetano de Odivelas / Período: 21/03/2017 / Objetivo: Manutenção no HOTZONE de Santa Isabel. Ordenador: Theo Carlos Flexa Ribeiro Pires CPF: 166769802-82 - PRESIDENTE DA PRODEPA – EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ.

**Protocolo: 158177**

**Portaria: 048/2017** / Fundamentos Legal: nº001/2008 – AGE / Nome: Marcel Santos Cabral/ Cargo: Analista de Suporte / CPF: 838163642-68 / Nome: Marcio Silva Lopes / Cargo: Técnico de Manutenção / CPF: 294908392-72 / Nº de Diária: 1,5/ Origem: Belém/ Destino: Abaetetuba/Barcarena / Período: 21/03/2017 / Objetivo: Manutenção em links da URE e do COBOM de Abaetetuba e no site TELECOM de Barcarena. Ordenador: Theo Carlos Flexa Ribeiro Pires CPF: 166769802-82 - PRESIDENTE DA PRODEPA – EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ.

**Protocolo: 158164**

**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**

**DESIGNAR SERVIDOR**

**PORTARIA Nº 051/2017-SEEL, DE 15 DE MARÇO DE 2017** A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pela Lei nº 6.215 de 28 de Abril de 1999, alterada pela Lei nº 6.879 de 29 de Junho de 2006, publicada no DOE nº 30.714 de 30/06/2006, e art. Nº 49 da Lei 5.810/94;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor **EVANDRO DA LUZ RIBEIRO**, matrícula nº 5309212, para responder pelo setor de Transporte da Secretaria de Estado e Esporte e Lazer, a partir da publicação desta postaria.

**I – REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.**

**II – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, 15 DE MARÇO DE 2017

**RENILCE CONCEIÇÃO DO ESPIRITO SANTO NICODEMOS LOBO**

Secretária de Estado de Esporte e Lazer

**Protocolo: 158051**

**SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO**

**DIÁRIA**

**PORTARIA Nº72/2017/GERH/SETUR DIÁRIAS**

CONSIDERANDO os termos do processo 2017/110352 RESOLVE: Conceder 0,5 diárias ao servidor AUGUSTO JORGE JOY NEVS COLARES mat:5259053, Secretário Adjunto de Estado de Turismo. OBJ:Apresentação da “Oficina de Regionalização do Turismo” DESTINO:Santarém -PA PERÍODO:16/03/2017, Ordenador de despesas ALBINO JOSÉ DA SILVA BARBOSA.

**Protocolo: 158016**

**DEFENSORIA PÚBLICA**

**DEFENSORIA PÚBLICA**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº. 352/17 DP-G Belém, 14/03/2017**

Conceder 10 (dez) dias de Licença Paternidade ao Servidor Público **MARCELO DOS SANTOS GAMBOA**, matrícula nº. 57211830, no período de 02/03/2017 a 11/03/2017, de acordo com o artigo. 91, da Lei Estadual nº. 5.810/94.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**JENIFFER DE BARROS RODRIGUES**

Defensora Pública Geral

**Protocolo: 158005**

**PORTARIA Nº. 349/17-DP – G Em, 14/03/17,**

1-Revogar a Portaria nº 664/17-DPG de 15/04/2015, publicada no DOE nº 32.872 de 24/04/2015, que concedeu à cessão da Servidora Pública **HELDECI NAZARE GOMES DE OLIVEIRA DE SOUZA**, matrícula nº 3342050, para o Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará –IDEFLOR – BIO, a contar de 01/03/2017.

2-Designar a Servidora Pública **HELDECI NAZARE GOMES DE OLIVEIRA DE SOUZA**, matrícula nº 5839815, para desenvolver suas atividades na Estação Cidadania do Guamã.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se;**

**JENIFFER DE BARROS RODRIGUES**

Defensora Pública Geral

**Protocolo: 158014**



**LICENÇA PRÊMIO****PORTARIA Nº. 346/17 – DPG Em, 09/03/2017.**

Conceder Licença Prêmio ao Servidor Público **WADY CHARONE NETO**, matrícula nº. 57211857, referente ao triênio e período de gozo especificados abaixo.

P. Aquisitivo	Dias	Período de Gozo
2009/2012	30 (trinta)	01/05/2017 a 30/05/2017

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**JENIFFER DE BARROS RODRIGUES**

**Defensora Pública Geral**

**Protocolo: 157978**

**PORTARIA Nº 354/17 DP-G Belém, 14/03/2017.**

Conceder (22) dias restantes de Licença Prêmio ao Defensor Público **RENAN CORREA FARAON**, matrícula nº 57227132, referente ao triênio 2010/2013, interrompido pela Portaria nº 1615/16, publicado pelo DOE nº 33.245 de 07/11/16, para ser gozado em 30/03/17 a 30/04/17.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**JENIFFER DE BARROS RODRIGUES**

**Defensora Pública Geral,**

**Protocolo: 157997**

**PORTARIA Nº. 353/17 – DP G Em, 14/03/2017**

Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública **MARIA HELENA SOUZA DA SILVA**, matrícula nº. 5900274, referente ao triênio e período de gozo especificado abaixo.

P. Aquisitivo	Dias	Período de Gozo
2012/2015	30 (trinta)	04/04/2017 a 03/05/2017

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**JENIFFER DE BARROS RODRIGUES**

**Defensora Pública Geral**

**Protocolo: 158001**

**PORTARIA Nº. 350/17 – DP G Em, 14/03/17**

Interromper Licença Prêmio da Servidora Pública **ROSA CARNEIRO RODRIGUES**, matrícula nº. 5141257, concedida pela Portaria nº 12078/16, publicado no DOE 33.284 de 04/01/17, referente ao triênio 2005/2008, com restante a ser gozado em 06/03/17 a 20/04/17.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**JENIFFER DE BARROS RODRIGUES**

**Defensora Pública Geral,**

**Protocolo: 157993**

**PORTARIA Nº.348/17 – DP G Em, 13/03/2017**

Conceder Licença Prêmio a Defensora Pública **WELLYDA CARLA BARCELOS DIAS**, matrícula nº. 55589164, referente ao triênio e período de gozo especificado abaixo.

P. Aquisitivo	Dias	Período de Gozo
2013/2016	30 (trinta)	10/04/2017 a 09/05/2017

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**JENIFFER DE BARROS RODRIGUES**

**Defensora Pública Geral**

**Protocolo: 157985**

**PORTARIA Nº. 355/17 – DP G Em, 14/03/2017**

Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública **LACY SENA SIMOES**, matrícula nº. 5184541, referente ao triênio e período de gozo especificado abaixo.

P. Aquisitivo	Dias	Período de Gozo
2003/2006	30 (trinta)	03/07/2017 a 01/08/2017

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**JENIFFER DE BARROS RODRIGUES**

**Defensora Pública Geral**

**Protocolo: 157990**

**LICENÇA MATERNIDADE****PORTARIA Nº 351/17 DP-G Em, 14/03/2017**

Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade à Servidora Pública **CLAUDIA VANESSA GOMES SANTIAGO**, matrícula nº. 54186812, conforme inciso XII art. 31 da Constituição do Estado do Pará, no período de 04/03/2017 a 30/08/2017.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**JENIFFER DE BARROS RODRIGUES**

**Defensora Pública Geral**

**Protocolo: 158008**

**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE****PORTARIA Nº. 347/17 DP-G Belém, 13/03/2017.**

Conceder conforme Laudo Médico nº. 185042A/1, Licença para tratamento de saúde ao Defensor Público **LUIZ PAULO DE ALBUQUERQUE FRANCO**, matrícula nº. 3084230, no período de 08/02/2017 a 09/03/2017, de acordo com o artigo. 81, da Lei Estadual nº. 5.810/94.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**JENIFFER DE BARROS RODRIGUES**

**Defensora Pública Geral**

**Protocolo: 158018**

**ERRATA**

**ERRATA** da publicação de 21/03/2017, Protocolo 157471, DOE. 33.337, Processo nº 2015/376.202. **Onde se Lê: R\$ 2.322,29** (dois mil trezentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos); **Leia-se: Valor Global R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais).

**Protocolo: 157932**

**DIÁRIA**

**Portaria 469 – 2017 – DPG.** Conceder 2 + 1/2 diárias ao Defensor **MARCOS LEANDRO VENTURA DE ANDRADE**, matrícula 80845955-1, objetivo PARTICIPAR DA REUNIÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO FOCAL, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocar-se de SANTARÉM a BELÉM, de 02 a 04/03/2017. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

**Protocolo: 158004**

**Portaria 455 – 2017 – DPG.** Conceder 1+1/2 diárias aos Servidores **ALEXANDRINA ALVES PORTILHO**, matrícula 02069, Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO, **VALDENIR GOMES RIBEIRO**, matrícula 03317, Cargo MOTORISTA e **SHAIANE SILVA DE FREITAS**, matrícula 5924678, Cargo SECRETÁRIA, objetivo REALIZAR AGENDAMENTO E ORGANIZAÇÃO DA SALA DA DEFENSORIA NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocarem-se de ALTAMIRA a VITÓRIA DO XINGU, de 20 a 21/02/2017. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

**Protocolo: 157962**

**Portaria 464 – 2017 – DPG.** Conceder 1 + 1/2 diárias ao Defensor **JOSÉ ERICKSON FERREIRA RODRIGUES**, matrícula 57234671-1, objetivo REUNIÃO COM A DEFENSORIA GERAL, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocar-se de MARABÁ a BELÉM, de 02 a 03/03/2017. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

**Protocolo: 157982**

**Portaria 459 – 2017 – DPG.** Conceder 2 + 1\2 diárias ao Defensor **ROGÉRIO SIQUEIRA DOS SANTOS**, matrícula 55589169-1, objetivo REALIZAR ATENDIMENTO AGRÁRIO, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocar-se de SÃO GERALDO DO ARAGUAIA a MARABÁ, de 07 a 09/03/2017. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

**Protocolo: 157970**

**Portaria 460 – 2017 – DPG.** Conceder 2 + 1\2 diárias ao Defensor **RAIMUNDO ELIAS DE SOUZA MENDES**, matrícula 3089851 e Servidores **EDSON MIRANDA RODRIGUES**, matrícula 0845873010, Cargo AGENTE DE PORTARIA, **LUIZ ODILSON OLEGÁRIO DA LUZ**, matrícula 760404, Cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, **ROGÉRIO DA SILVA PEREIRA**, matrícula 5890906, Cargo AUXILIAR OPERACIONAL, **PAULO AFONSO DE LIMA LHAMAS**, matrícula 11111, Cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, **CARLOS WILSON DO VALE MARINHO**, matrícula 1898000, Cargo COLABORADOR EVENTUAL, **ANDRESA DO SOCORRO DINIZ DE AZEVEDO**, matrícula 5794005/2, Cargo PAPILOSCOPISTA, **ORLANDETE FÁTIMA MORAES DOS SANTOS**, matrícula 705211, Cargo PAPILOSCOPISTA, **JORGINA DO SOCORRO VILHENA MONTEIRO**, matrícula 70874/1, Cargo PAPILOSCOPISTA, **HIDELFRAN OLIVEIRA ALVES**, matrícula 57201688, Cargo MOTORISTA, objetivo PARTICIPAR DE AÇÃO DE CIDADANIA EM CUMPRIMENTO DO PPA, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocarem-se de BELÉM a SOURE, de 07 a 09/03/2017. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

**Protocolo: 157974**

**Portaria 477 – 2017 – DPG.** Conceder 1 + 1/2 diárias ao Servidor **BIANOR AMARAL**, matrícula 012250, Cargo MOTORISTA - DESIGNADO, objetivo LEVAR CAMINHONETE DA DEFENSORIA PÚBLICA DE TUCURUÍ PARA FAZER REVISÃO, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocar-se de TUCURUÍ a BELÉM, de 06 a 07/03/2017. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

**Protocolo: 158044**

**Portaria 480 – 2017 – DPG.** Conceder 2 + 1/2 diárias ao Defensor **ROGÉRIO SIQUEIRA DOS SANTOS**, matrícula 55589169-1, objetivo REALIZAR ATENDIMENTO AGRÁRIO, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocar-se de SÃO GERALDO DO ARAGUAIA a MARABÁ, de 14 a 16/03/2017. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

**Protocolo: 158049**

**Portaria 453 – 2017 – DPG.** Conceder 1/2 diária ao Servidor **CLAUDIVAN BARROS DOS REIS**, matrícula 0721, Cargo MOTORISTA - DESIGNADO, objetivo CONDUZIR O DEFENSOR AGRÁRIO **ROGÉRIO SIQUEIRA**, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocar-se de MARABÁ a SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, no dia 23/02/2017. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

**Protocolo: 157959**

**Portaria 472 – 2017 – DPG.** Conceder 2 + 1/2 diárias ao Servidor **CLAUDIVAN BARROS DOS REIS**, matrícula 0721, Cargo MOTORISTA - DESIGNADO, objetivo CONDUZIR O DEFENSOR AGRÁRIO, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocar-se de MARABÁ a BELÉM, de 02 a 04/03/2017. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

**Protocolo: 158023**

**Portaria 481 – 2017 – DPG.** Conceder 1 + 1/2 diárias à Defensora **ANA LAURA MACEDO SÁ**, matrícula 80845770, objetivo ATUAR EM TRIBUNAL DO JÚRI e Servidor **IRACEMY RODRIGUES COSTA**, matrícula 31545561, Cargo MOTORISTA, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocarem-se de BELÉM a GARRAFÃO DO NORTE, de 13 a 14/03/2017. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

**Protocolo: 158050**

**Portaria 475 – 2017 – DPG.** Conceder 2 + 1/2 diárias ao Defensor **MARCIO ALVES FIGUEIRA**, matrícula 5895971, objetivo PARTICIPAR DA REUNIÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO FOCAL, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocar-se de BREVES a BELEÉM, de 02 a 04/03/2017. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

**Protocolo: 158041**

**Portaria 465 – 2017- DPG.** Conceder 2 + 1/2 diárias ao Defensor **ARCLÉBIO AVELINO DA SILVA**, matrícula 57191002, objetivo REALIZAR ATENDIMENTO, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocar-se de REDENÇÃO a SANTANA DO ARAGUAIA, de 02 a 04/03/2017. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

**Protocolo: 157988**

**Portaria 466 – 2017 – DPG.** Conceder 2 + 1/2 diárias à Defensora **ANDREIA MACEDO BARRETO**, matrícula 5895996-1, objetivo PARTICIPAR DA REUNIÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO FOCAL, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocar-se de ALTAMIRA a BELÉM, de 02 a 04/03/2017. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

**Protocolo: 157992**

**Portaria 461 – 2017 DPG.** Conceder 1/2 diária ao Defensor **RILKER MIKELSON DE OLIVEIRA VIANA**, matrícula 5895993, objetivo REALIZAR ITINERÂNCIA, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocar-se de MARABÁ a SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, no dia 08/03/2017. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

**Protocolo: 157975**

**Portaria 463 – 2017 – DPG.** Conceder 1/2 diária ao Servidor **CLAUDIVAN BARROS DOS REIS**, matrícula 0721, Cargo MOTORISTA - DESIGNADO, objetivo CONDUZIR O DEFENSOR PÚBLICO **RILKER MIKELSON**, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocar-se de MARABÁ a SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, no dia 08/03/2017. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

**Protocolo: 157979**

**Portaria 457 – 2017 – DPG.** Conceder 6 + 1\2 diárias ao Defensor **MÁRCIO DA SILVA CRUZ**, matrícula 55588733, objetivo REALIZAR ITINERÂNCIA e Servidor **EVANDRO SILVA MATOS**, matrícula 57201686, Cargo MOTORISTA - DESIGNADO, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocarem-se de BELÉM a PARAGOMINAS, de 05 a 11/03/2017. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

**Protocolo: 157967**

**Portaria 479 – 2017 – DPG.** Conceder 6 + 1/2 diárias ao Defensor **MÁRCIO DA SILVA CRUZ**, matrícula 55588733, objetivo REALIZAR ITINERÂNCIA e Servidor **EVANDRO SILVA MATOS**, matrícula 57201686, Cargo MOTORISTA - DESIGNADO, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocarem-se de BELÉM a TOMÉ-AÇU, de 12 a 18/03/2017. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

**Protocolo: 158047**

**Portaria 470 – 2017 – DPG.** Conceder 2 + 1/2 diárias ao Defensor **ÉRICO LEONARDO SOARES SANTOS**, matrícula 57231694-1, objetivo PARTICIPAR DA REUNIÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO FOCAL, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocar-se de REDENÇÃO a BELÉM, de 02 a 04/03/2017. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

**Protocolo: 158007**

**Portaria 468 – 2017 – DPG.** Conceder 2 + 1/2 diárias ao Defensor **ROGÉRIO SIQUEIRA DOS SANTOS**, matrícula 55589169-1, objetivo REUNIÃO COM A DEFENSORIA GERAL, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocar-se de SÃO GERALDO DO ARAGUAIA a BELÉM, de 02 a 04/03/2017. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

**Protocolo: 157999**

**Portaria 474 – 2017 – DPG.** Conceder 2 + 1/2 diárias ao Defensor **THIAGO VASCONCELOS MOURA**, matrícula 80846046, objetivo PARTICIPAR DA REUNIÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO FOCAL, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocar-se de CASTANHAL a BELÉM, de 02 a 04/03/2017. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

**Protocolo: 158035**



**Portaria 473 - 2017 - DPG.** Conceder 2 + 1/2 diárias ao Defensor MARCIO NEIVA COELHO, matrícula 5895976, objetivo PARTICIPAR DA REUNIÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO FOCAL, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocar-se de ABAETETUBA a BELÉM, de 02 a 04/03/2017. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

**Protocolo: 158026**

**Portaria 462 - 2017 - DPG.** Conceder 1/2 diária à Servidora SILVANA DE CARVALHO FERREIRA, matrícula 9130, Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO, objetivo AUXILIAR O DEFENSOR RILKER MIKELSON NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocar-se de MARABÁ a SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, no dia 08/03/2017. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

**Protocolo: 157976**

**Portaria 476 - 2017 - DPG.** Conceder 4 + 1/2 diárias à Defensora FLÁVIA CHRISTINA MARANHÃO CAMPOS, matrícula 57234676, objetivo REALIZAR ITINERÂNCIA, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocar-se de SOURE a SALVATERRA, de 06 a 10/03/2017. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

**Protocolo: 158042**

**Portaria 478 - 2017 - DPG.** Conceder 1/2 diária ao Servidor IRACEMY RODRIGUES COSTA, matrícula 31545561, Cargo MOTORISTA, objetivo REALIZAR TRANSPORTE DE PROCESSOS, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocar-se de BELÉM a BARCARENA, no dia 07/03/2017. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

**Protocolo: 158046**

**Portaria 471 - 2017 - DPG.** Conceder 2 + 1/2 diárias ao Defensor JOSÉ ERICKSON FERREIRA RODRIGUES, matrícula 57234671-1, objetivo PARTICIPAR DA REUNIÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO FOCAL, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocar-se de MARABÁ a BELÉM, de 02 a 04/03/2017. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

**Protocolo: 158011**

**Portaria 467 - 2017 - DPG.** Conceder 1 + 1/2 diárias ao Defensor VALDERCI DIAS SIMÃO, matrícula 57190989, objetivo REALIZAR ATENDIMENTO, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocar-se de REDENÇÃO a RIO MARIA, de 02 a 03/03/2017. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

**Protocolo: 157994**

**Portaria 452 - 2017 - DPG.** Conceder 2 + 1\2 diárias ao Defensor RENAN CORREA FARAON, matrícula 57227132, objetivo PARTICIPAR DE REUNIÃO COM COORDENAÇÃO e Servidor BIANOR AMARAL, matrícula 012250, Cargo MOTORISTA - DESIGNADO, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocarem-se de TUCURUÍ a BELÉM, de 20 a 22/02/2017. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

**Protocolo: 157954**

**Portaria 454 - 2017 - DPG.** Conceder 1/2 diária ao Servidor CLAUDIVAN BARROS DOS REIS, matrícula 0721, Cargo MOTORISTA - DESIGNADO, objetivo LEVAR DOCUMENTOS EM PARAUAPEBAS, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocar-se de MARABÁ a PARAUAPEBAS, no dia 24/02/2017. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

**Protocolo: 157960**

**Portaria 456 - 2017 - DPG.** Conceder 01 diária ao Servidor AGUINALDO MIRANDA SEABRA, matrícula 57188260, Cargo GERENTE DE SERVIÇOS GERAIS, objetivo REALIZAR O CONCERTO DO TELHADO DO NÚCLEO DA DP, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocar-se de BELÉM a BENEVIDES, nos dias 25 e 26/02/2017. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

**Protocolo: 157964**

**Portaria 458 - 2017 - DPG.** Conceder 3 + 1\2 diária(s) aos Servidores IGOR ANDREY PORTAL CARDIAS, matrícula 5899893, Cargo ASSISTENTE DE INFORMÁTICA e LUIS CARLOS DE ALMEIDA RODRIGUES, matrícula 57211823, Cargo MOTORISTA, objetivo REALIZAR MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocarem-se de BELÉM a TUCURUÍ, de 07 a 10/03/2017. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

**Protocolo: 157968**

#### TORNAR SEM EFEITO

**Tornar sem efeito a publicação nº 125628 de 01/12/2016 D.O.E. 33.262, Extrato do Contrato nº 044/2016, entre a Defensoria Pública do Estado do Pará e a empresa Itaca Eireli – ME, CNPJ/MF nº 24.845.547/0001-65.**

**Protocolo: 158152**

## JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

#### TERMO ADITIVO A CONTRATO

**Extrato do 16º Termo Aditivo ao Contrato nº. 098/2011.** Partes: TJ/PA e Empresa AMAZÔNIA CLEAN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA // CNPJ nº 10.587.618/0001-53// Modalidade de Licitação: Pregão nº 033/TJPA/2012// Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e conservação// Objeto do aditivo: Repactuação em virtude da Convenção Coletiva 2017/2018 e reajuste do vale transporte retroagindo os efeitos a 01/01/2017.// Valor do aditivo: o valor mensal é de R\$ 183.727,04// Dotação orçamentária: 02.122.1421.8193; Natureza da despesa: 339037; Fonte de Recursos 0118// Foro: Belém.// Data da Assinatura: 20/03/2017// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho – Secretário de Administração// Ordenador Responsável: Sueli Ramos de Azevedo – Secretária de Planejamento.

**Protocolo: 157935**

#### DIÁRIA

##### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0573-A/2017 – SP, 13 DE MARÇO DE 2017.

Nome: LUIZ MARIA DE OLIVEIRA / Cargo: OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR / Matrícula: 7234 / Nº. de Diárias: ½ (meia) / Origem: BRAGANÇA/PA / Destino: TRAQUATEUA/PA / Período: 15/03/2017 / Objetivo: CUMPRIR MANDADOS.

##### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0574/2017 – SP, 13 DE MARÇO DE 2017.

Nome: VICTOR DE OLIVEIRA ALMEIDA / Cargo: OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR / Matrícula: 91031 / Nº. de Diárias: 2½ (duas e meia) / Origem: REDENÇÃO/PA / Destino: CUMARU DO NORTE/PA / Período: 15 à 17/03/2017/ Objetivo: CUMPRIR MANDADOS

##### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0575/2017 – SP, 13 DE MARÇO DE 2017.

Nome: RIXARD ELLERES FERNANDES / Cargo: OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR / Matrícula: 41860 / Nº. de Diárias: ½ (meia) / Origem: BRAGANÇA/PA / Destino: TRACUATEUA/PA / Período: 17/03/2017 / Objetivo: CUMPRIR MANDADOS.

##### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0576/2017 – SP, 13 DE MARÇO DE 2017.

Nome: GLAUCYLLENE DE OLIVEIRA MARQUES PARIZOTTO / Cargo: OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR / Matrícula: 25941 / Nº. de Diárias: 1½ (uma e meia) / Origem: CASTANHAL/PA / Destino: MOJU/PA / Período: 16 à 17/03/2017 / Objetivo: CUMPRIR DILIGÊNCIAS.

##### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0577/2017 – SP, 13 DE MARÇO DE 2017.

Nome: ALINE COSTA DE ALMEIDA / Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO/ Matrícula: 59927 / Nº. de Diárias: ½ (meia) / Origem: MARABÁ/PA / Destino: NOVA IPIXUNA/PA / Período: 16/03/2017 / Objetivo: ESTUDO DE CASO.

##### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0578/2017 – SP, 13 DE MARÇO DE 2017.

Nome: ANA CLAUDIA GOES DA SILVA / Cargo: ANALISTA JUDICIARIO / Matrícula: 59277 / Nº. de Diárias: ½ (meia) / Origem: CASTANHAL/PA / Destino: INHANGAPÍ/PA / Período: 17/03/2017 / Objetivo: ESTUDO DE CASO.

##### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0579/2017 – SP, 13 DE MARÇO DE 2017.

Nome: NADIA MICHELLE DA COSTA MORAES / Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO / Matrícula: 35017 / Nº. de Diárias: ½ (meia) / Origem: CASTANHAL/PA / Destino: INHANGAPÍ/PA / Período: 17/03/2017 / Objetivo: ESTUDO DE CASO.

##### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0580/2017 – SP, 13 DE MARÇO DE 2017.

Nome: INEZ TRINDADE NUNES / Cargo: ANALISTA JUDICIARIO / Matrícula: 59293 / Nº. de Diárias: ½ (meia) / Origem: CASTANHAL/PA / Destino: INHANGAPÍ/PA / Período: 17/03/2017 / Objetivo: ESTUDO DE CASO.

##### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0581/2017 – SP, 13 DE MARÇO DE 2017.

Nome: LUIZ GUSTAVO VIOLA CARDOSO / Cargo: JUIZ SUBSTITUTO DA COMARCA DE FARO / Matrícula: 82643 / Nº. de Diárias: 4 (quatro) / Origem: FARO/PA / Destino: TERRA SANTA/PA / Período: 16 à 17 e 20 à 22/03/2017 / Objetivo: REALIZAR AUDIÊNCIAS.

##### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0582/2017 – SP, 13 DE MARÇO DE 2017.

Nome: CARLOS ODOMÁRIO DE ALMEIDA FEIO / Cargo: OFICIAL DE JUSTIÇA / Matrícula: 22896 / Nº. de Diárias: 2½ (duas e meia) / Origem: MOJU/PA / Destino: TAILÂNDIA/PA / Período: 15 à 17/03/2017 / Objetivo: CUMPRIR MANDADOS.

##### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0584/2017 – SP, 13 DE MARÇO DE 2017.

Nome: RENILDA DO SOCORRO BARBOSA DE SOUZA / Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIA / Matrícula: 130664 / Nº. de Diárias: ½ (meia) / Origem: MARABÁ/PA / Destino: SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA / Período: 17/03/2017 / Objetivo: ESTUDO DE CASO.

##### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0585/2017 – SP, 13 DE MARÇO DE 2017.

Nome: BETANIA SOUZA DA SILVA PINHEIRO / Cargo: ANALISTA JUDICIARIO / Matrícula: 64858 / Nº. de Diárias: 5½ (cinco e meia) / Origem: BELÉM/PA / Destino: FOZ DO IGUAÇU/PR / Período: 19 à 24/03/2017 / Objetivo: 12º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS.

##### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0586/2017 – SP, 13 DE MARÇO DE 2017.

Nome: LORENA PENIN BASTOS / Cargo: AUXILIAR JUDICIARIO / Matrícula: 123005/ Nº. de Diárias: 5½ (cinco e meia) / Origem: BELÉM/PA / Destino: FOZ DO IGUAÇU/PR / Período: 19 à 24/03/2017 / Objetivo: 12º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS.

##### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0587/2017 – SP, 13 DE MARÇO DE 2017.

Nome: BRUNO LOPES DE SOUZA BENCHIMOL / Cargo: ANALISTA JUDICIARIO / Matrícula: 105899 / Nº. de Diárias: 6½ (seis e meia) / Origem: BELÉM/PA / Destino: SÃO PAULO/SP / Período: 19 à 25/03/2017 / Objetivo: TREINAMENTO CISCO DCUFI (DATA CENTER INIF FABRIC).

##### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0588/2017 – SP, 13 DE MARÇO DE 2017.

Nome: BRUNO RODRIGUES CARDOSO / Cargo: ANALISTA JUDICIARIO / Matrícula: 145335 / Nº. de Diárias: 6½ (seis e meia) / Origem: BELÉM/PA / Destino: SÃO PAULO/SP / Período: 19 à 25/03/2017 / Objetivo: TREINAMENTO CISCO DCUFI (DATA CENTER INIF FABRIC).

##### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0589/2017 – SP, 13 DE MARÇO DE 2017.

Nome: CLAUDIO LUIS DA SILVA CABRAL / Cargo: ANALISTA JUDICIARIO / Matrícula: 116467 / Nº. de Diárias: 6½ (seis e meia) / Origem: BELÉM/PA / Destino: SÃO PAULO/SP / Período: 19 à 25/03/2017 / Objetivo: TREINAMENTO CISCO DCUFI (DATA CENTER INIF FABRIC).

##### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0590/2017 – SP, 13 DE MARÇO DE 2017.

Nome: DANIEL FONTES PEREIRA / Cargo: ANALISTA JUDICIARIO / Matrícula: 116955 / Nº. de Diárias: 6½ (seis e meia) / Origem: BELÉM/PA / Destino: SÃO PAULO/SP / Período: 19 à 25/03/2017 / Objetivo: TREINAMENTO CISCO DCUFI (DATA CENTER INIF FABRIC).

##### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0591/2017 – SP, 13 DE MARÇO DE 2017.

Nome: FABIO YU NAGAHAMA / Cargo: ANALISTA JUDICIARIO / Matrícula: 116866 / Nº. de Diárias: 6½ (seis e meia) / Origem: BELÉM/PA / Destino: SÃO PAULO/SP / Período: 19 à 25/03/2017 / Objetivo: TREINAMENTO CISCO DCUFI (DATA CENTER INIF FABRIC).

##### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0592/2017 – SP, 13 DE MARÇO DE 2017.

Nome: JOSE DE ANDRADE GOYANA JUNIOR / Cargo: ANALISTA JUDICIARIO / Matrícula: 105635 / Nº. de Diárias: 6½ (seis e meia) / Origem: BELÉM/PA / Destino: SÃO PAULO/SP / Período: 19 à 25/03/2017 / Objetivo: TREINAMENTO CISCO DCUFI (DATA CENTER INIF FABRIC).

##### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0593/2017 – SP, 14 DE MARÇO DE 2017.

Nome: AMANDA MIRLEN SARAIVA DINIZ / Cargo: OFICIAL DE JUSTIÇA / Matrícula: 121304 / Nº. de Diárias: 4 (quatro) / Origem: CASTANHAL/PA / Destino: ACARÉ E CAMETÁ/PA

/ **Período:** 16/03 e 19 à 22/03/2017/ **Objetivo:** CUMPRIR MANDADOS.

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0594/2017 – SP, 14 DE MARÇO DE 2017.**

Nome: VALTER MENDES FERREIRA JUNIOR / **Cargo:** ANALISTA JUDICIÁRIO / **Matrícula:** 40320 / **Nº. de Diárias:** 4½ (quatro e meia) / **Origem:** BELÉM / **Destino:** SALINOPOLIS/PA / **Período:** 20 à 24/03/2017 / **Objetivo:** REALIZAR LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES PARA DEFINIÇÃO DO IPO

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0595/2017 – SP, 14 DE MARÇO DE 2017.**

Nome: JOSÉ RIBEIRO DA COSTA FILHO / **Cargo:** ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO / **Matrícula:** 147303 / **Nº. de Diárias:** 5½ (cinco e meia) / **Origem:** BELÉM/PA / **Destino:** CURRALINHO, OEIRAS DO PARÁ, BREVES, MELGAÇO E PORTEL/PA / **Período:** 20 à 25/03/2017 / **Objetivo:** VISTORIA TÉCNICA.

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0596/2017 – SP, 14 DE MARÇO DE 2017.**

Nome: ANDERSON DO VALLE FIGUEIREDO / **Cargo:** AUXILIAR JUDICIÁRIO / **Matrícula:** 67393 / **Nº. de Diárias:** 11½ (onze e meia) / **Origem:** BELÉM/PA / **Destino:** ALTAMIRA/PA / **Período:** 20 à 31/03/2017 / **Objetivo:** TI ITINERANTE.

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0597/2017 – SP, 14 DE MARÇO DE 2017.**

Nome: DAVISON GUIMARAES ARAUJO DA SILVA / **Cargo:** AUXILIAR JUDICIÁRIO / **Matrícula:** 69647 / **Nº. de Diárias:** 11½ (onze e meia) / **Origem:** BELÉM/PA / **Destino:** ALTAMIRA/PA / **Período:** 20 à 31/03/2017 / **Objetivo:** TI ITINERANTE.

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0598/2017 – SP, 14 DE MARÇO DE 2017.**

Nome: GLAUCYLLENE DE OLIVEIRA MARQUES PARIZOTTO / **Cargo:** OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR / **Matrícula:** 25941 / **Nº. de Diárias:** 3½ (três e meia) / **Origem:** CASTANHAL/PA / **Destino:** CAMETÁ/PA / **Período:** 19 à 22/03/2017 / **Objetivo:** CUMPRIR DILIGÊNCIAS.

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0599/2017 – SP, 14 DE MARÇO DE 2017.**

Nome: MARIA ELCI DE MATOS SILVA / **Cargo:** ANALISTA JUDICIÁRIO / **Matrícula:** 130621 / **Nº. de Diárias:** 3½ (três e meia) / **Origem:** ITAITUBA/PA / **Destino:** TRAIRÃO/PA / **Período:** 20 à 23/03/2017 / **Objetivo:** ESTUDO SOCIAL.

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0600/2017 – SP, 14 DE MARÇO DE 2017.**

Nome: JOSÉ CLÁUDIO OLIVEIRA DA CUNHA / **Cargo:** OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR / **Matrícula:** 33413 / **Nº. de Diárias:** 2½ (duas e meia) / **Origem:** BELÉM/PA / **Destino:** CAMETÁ/PA / **Período:** 15 à 17/03/2017 / **Objetivo:** LEVANTAMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO.

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0601/2017 – SP, 14 DE MARÇO DE 2017.**

Nome: VILMAR COSTA RIBEIRO / **Cargo:** MILITAR / **Matrícula:** 59129 / **Nº. de Diárias:** 5½ (cinco e meia) / **Origem:** BELEM/PA / **Destino:** CONCÓRDIA DO PARÁ/PA / **Período:** 19 à 24/03/2017 / **Objetivo:** AÇÕES INSTITUCIONAIS

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0602/2017 – SP, 14 DE MARÇO DE 2017.**

Nome: CLAUDIO DE ARAUJO SARAIVA / **Cargo:** MILITAR / **Matrícula:** 115061 / **Nº. de Diárias:** 4½ (quatro e meia) / **Origem:** BELÉM/PA / **Destino:** LIMOEIRO DO AJURU/PA / **Período:** 20 à 24/03/2017 / **Objetivo:** AÇÕES INSTITUCIONAIS.

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0603/2017 – SP, 14 DE MARÇO DE 2017.**

Nome: PEDRO ROCHA PASSOS FILHO / **Cargo:** OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR / **Matrícula:** 86444 / **Nº. de Diárias:** 5½ (cinco e meia) / **Origem:** ITAITUBA/PA / **Destino:** TRAIRÃO/PA / **Período:** 20 à 25/03/2017 / **Objetivo:** CUMPRIR DILIGÊNCIAS.

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0604/2017 – SP, 14 DE MARÇO DE 2017.**

Nome: CLAUDIA CRISTINA SARDINHA DE SOUZA / **Cargo:** ANALISTA JUDICIÁRIO / **Matrícula:** 68675 / **Nº. de Diárias:** 1½ (uma e meia) / **Origem:** CASTANHAL/PA / **Destino:** SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA / **Período:** 15 à 16/03/2017 / **Objetivo:** ESTUDO DE CASO.

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0605/2017 – SP, 14 DE MARÇO DE 2017.**

Nome: JOYCE DA SILVA ARAÚJO / **Cargo:** ANALISTA JUDICIÁRIO / **Matrícula:** 59285 / **Nº. de Diárias:** 1½ (uma e meia) / **Origem:** CASTANHAL/PA / **Destino:** SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA / **Período:** 15 à 16/03/2017 / **Objetivo:** ESTUDO DE CASO.

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0606/2017 – SP, 14 DE MARÇO DE 2017.**

Nome: EDMAR RIBEIRO DUARTE / **Cargo:** OFICIAL DE JUSTIÇA / **Matrícula:** 68624 / **Nº. de Diárias:** 1½ (uma e meia) / **Origem:** CASTANHAL/PA / **Destino:** SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA / **Período:** 15 à 16/03/2017 / **Objetivo:** ESTUDO DE CASO.

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0607/2017 – SP, 14 DE MARÇO DE 2017.**

Nome: ARNALDO JOSÉ PEDROSA GOMES / **Cargo:** JUIZ DE DIREITO / **Matrícula:** 136557 / **Nº. de Diárias:** 7½ (sete e meia) / **Origem:** SOURE/PA / **Destino:** ANAJÁS/PA / **Período:** 15 à 22/03/2017 / **Objetivo:** REALIZAR AUDIÊNCIAS.

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0608/2017 – SP, 15 DE MARÇO DE 2017.**

Nome: AMANDA MIRLEN SARAIVA DINIZ / **Cargo:** OFICIAL DE JUSTIÇA / **Matrícula:** 121304 / **Nº. de Diárias:** ½ (meia) / **Origem:** CASTANHAL/PA / **Destino:** SANTA LUZIA DO PARÁ/PA / **Período:** 17/03/2017 / **Objetivo:** CUMPRIR DILIGÊNCIAS.

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0609/2017 – SP, 15 DE MARÇO DE 2017.**

Nome: PETRUS CARVALHO FROTA E SILVA / **Cargo:** OFICIAL DE JUSTIÇA / **Matrícula:** 143537 / **Nº. de Diárias:** ½ (meia) / **Origem:** SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA/PA / **Destino:** MUANÁ/PA / **Período:** 21/03/2017 / **Objetivo:** CUMPRIR MANDADOS.

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0610/2017 – SP, 15 DE MARÇO DE 2017.**

Nome: ALLINE NAZARETH RAIOL SOUSA PIMENTEL / **Cargo:** ANALISTA JUDICIÁRIO / **Matrícula:** 57800 / **Nº. de Diárias:** 1½ (uma e meia) / **Origem:** MARABA/PA / **Destino:** PARAUPEBAS/PA / **Período:** 21 à 23/03/2017 / **Objetivo:** AUDIENCIA PRELIMINAR E INSPEÇÃO JUDICIAL

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0611/2017 – SP, 15 DE MARÇO DE 2017.**

Nome: ROBERTO GILSON PEREIRA DE SOUZA / **Cargo:** OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR / **Matrícula:** 57142 / **Nº. de Diárias:** 1½ (uma e meia) / **Origem:** MARABA/PA / **Destino:** PARAUPEBAS/PA / **Período:** 21 à 23/03/2017 / **Objetivo:** AUDIENCIA PRELIMINAR E INSPEÇÃO JUDICIAL

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0612/2017 – SP, 15 DE MARÇO DE 2017.**

Nome: JOSE FERNANDO FERREIRA DE ARAUJO / **Cargo:** ANALISTA JUDICIÁRIO / **Matrícula:** 68667 / **Nº. de Diárias:** 1 (uma) / **Origem:** CASTANHAL/PA / **Destino:** SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA / **Período:** 21 e 22/03/2017 / **Objetivo:** ESTUDO MULTIDISCIPLINAR.

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0613/2017 – SP, 15 DE MARÇO DE 2017.**

Nome: RAIMUNDA FARIAS ABDON / **Cargo:** ANALISTA JUDICIÁRIO / **Matrícula:** 89079 / **Nº. de Diárias:** 1 (uma) / **Origem:** CASTANHAL/PA / **Destino:** SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA / **Período:** 21 e 22/03/2017 / **Objetivo:** ESTUDO MULTIDISCIPLINAR.

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0614/2017 – SP, 15 DE MARÇO DE 2017.**

Nome: ANTONIO DO ESPIRITO SANTO SIQUEIRA SILVA / **Cargo:** COLABORADOR / **Matrícula:** 10383 / **Nº. de Diárias:** 1 (uma) / **Origem:** VIGIA /PA / **Destino:** SÃO CAETANO DE ODIVELAS E SANTO ANTONIO DO TAUÁ/PA / **Período:** 14 e 15/03/2017 / **Objetivo:** TRANSPORTE DE PROCESSOS

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0615/2017 – SP, 15 DE MARÇO DE 2017.**

Nome: ANSELMO ROMÃO RIBEIRO DE OLIVEIRA / **Cargo:** ANALISTA JUDICIÁRIO / **Matrícula:** 126390 / **Nº. de Diárias:** 1½ (uma e meia) / **Origem:** BRAGANÇA/PA / **Destino:** BELÉM/PA / **Período:** 19 à 20/03/2017 / **Objetivo:** CERTIFICADO DIGITAL

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0616/2017 – SP, 15 DE MARÇO DE 2017.**

Nome: JOYCE DA SILVA ARAÚJO / **Cargo:** ANALISTA JUDICIÁRIO / **Matrícula:** 59285 / **Nº. de Diárias:** ½ (meia) / **Origem:** CASTANHAL/PA / **Destino:** MARAPANIMPA / **Período:** 20/03/2017 / **Objetivo:** ESTUDO DE CASO.

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0617/2017 – SP, 15 DE MARÇO DE 2017.**

Nome: EDMAR RIBEIRO DUARTE / **Cargo:** OFICIAL DE JUSTIÇA / **Matrícula:** 68624 / **Nº. de Diárias:** ½ (meia) / **Origem:** CASTANHAL/PA / **Destino:** MARAPANIMPA / **Período:** 20/03/2017 / **Objetivo:** ESTUDO DE CASO.

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0618/2017 – SP, 15 DE MARÇO DE 2017.**

Nome: CLAUDIA CRISTINA SARDINHA DE SOUZA / **Cargo:** ANALISTA JUDICIÁRIO / **Matrícula:** 68675 / **Nº. de Diárias:** ½ (meia) / **Origem:** CASTANHAL/PA / **Destino:** MARAPANIMPA / **Período:** 20/03/2017 / **Objetivo:** ESTUDO DE CASO.

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0619/2017 – SP, 15 DE MARÇO DE 2017.**

Nome: AMARILDO JOSÉ MAZUTTI / **Cargo:** JUIZ DE DIREITO / **Matrícula:** 60135 / **Nº. de Diárias:** 1½ (uma e meia) / **Origem:** MARABÁ/PA / **Destino:** PARAUPEBAS/PA / **Período:** 21 à 22/03/2017 / **Objetivo:** REALIZAR AUDIÊNCIAS.

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0620/2017 – SP, 15 DE MARÇO DE 2017.**

Nome: GLAUCYLLENE DE OLIVEIRA MARQUES PARIZOTTO / **Cargo:** OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR / **Matrícula:** 25941 / **Nº. de Diárias:** ½ (meia) / **Origem:** CASTANHAL/PA / **Destino:** SANTO ANTONIO DO TAUÁ/PA / **Período:** 18/03/2017 / **Objetivo:** CUMPRIR DILIGÊNCIAS.

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0621/2017 – SP, 15 DE MARÇO DE 2017.**

Nome: ANA CLAUDIA GOES DA SILVA / **Cargo:** ANALISTA JUDICIÁRIO / **Matrícula:** 59277 / **Nº. de Diárias:** 1½ (uma e meia) / **Origem:** CASTANHAL/PA / **Destino:** CURUÇÁ/PA / **Período:** 21 à 22/03/2017 / **Objetivo:** ESTUDO DE CASO.

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0622/2017 – SP, 15 DE MARÇO DE 2017.**

Nome: NADIA MICHELLE DA COSTA MORAES / **Cargo:** ANALISTA JUDICIÁRIO / **Matrícula:** 35017 / **Nº. de Diárias:** 1½ (uma e meia) / **Origem:** CASTANHAL/PA / **Destino:** CURUÇÁ/PA / **Período:** 21 à 22/03/2017 / **Objetivo:** ESTUDO DE CASO.

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0623/2017 – SP, 15 DE MARÇO DE 2017.**

Nome: INEZ TRINDADE NUNES / **Cargo:** ANALISTA JUDICIÁRIO / **Matrícula:** 59293 / **Nº. de Diárias:** 1½ (uma e meia) / **Origem:** CASTANHAL/PA / **Destino:** CURUÇÁ/PA / **Período:** 21 à 22/03/2017 / **Objetivo:** ESTUDO DE CASO.

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0624/2017 – SP, 15 DE MARÇO DE 2017.**

Nome: OMAR JOSE MIRANDA CHERPINSKI / **Cargo:** JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE OUREM / **Matrícula:** 39284 / **Nº. de Diárias:** 1(uma) / **Origem:** OUREM/PA / **Destino:** BONITO/PA / **Período:** 15 e 16/03/2017 / **Objetivo:** REALIZAR AUDIÊNCIAS.  
**Protocolo: 157613**

## LEGISLATIVO

### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO: nº 006/2017. Processos nºs 5610/2016 e 7353/2016. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK E SOFTWARE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ".** Início do acolhimento das propostas: 23/03/2017 às 09h00min, Data limite para recebimento das Propostas: 03/04/2017 às 08h29min, Data para abertura das propostas: 03/04/2017 às 08h30min, Data para início da disputa de preços: 03/04/2017 às 09h00min, Local: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Programa de Trabalho: 01.122.1453.8552, Natureza da Despesa: 4490-52, Origem do Recurso: Tesouro Estadual. Ordenador de Despesas: Márcio Desidério Teixeira Miranda. O Edital poderá ser obtido no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), bem como na sede da ALEPA: Rua do Aveiro, 130, Cidade Velha, Belém-Pa – sala da Comissão de Pregão, no horário de 08h00min as 14h00min, por meio de mídia digital.

**COMISSÃO DE PREGÃO**

**Protocolo: 158094**

## TRIBUNAIS DE CONTAS

### TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

#### PORTARIA

##### PORTARIA No 0243/2017 – TCM, DE 31/01/2017

Nome: POLYANA MELO COLARES VIEIRA  
Assunto: Lotar, até ulterior deliberação na 6ª Controladoria deste Tribunal.  
A partir de: 01/02/2017.

##### PORTARIA No 0339/2017 – TCM, DE 16/02/2017

Nome: ANA TERESA DA SILVA SEGUIN DIAS  
Assunto: Lotar, até ulterior deliberação na Secretaria Geral deste Tribunal.  
A partir de: 20/02/2017.

##### PORTARIA Nº 0396/2017 – TCM, DE 06/03/2017

Nome: ANA PAULA DE FREITAS CUNHA, ANTONIA DANIELA GOMES LEITE ATHAYDE, CARLOS ALBERTO ABADESSA MENDES, IGOR GADELHA MOREIRA GONCALVES, JOSE CRISTIANO DA SILVA SOUZA, KATIA JAMILE PONTES DE OLIVEIRA, LEONIDAS CARNEIRO DA PONTE, LORENA DE LOURDES DE AGUIAR SMITH, LUCIO MAURO MOUTINHO BARBALHO, MARCIA MARGARETE DA GAMA, MARIA AUXILIADORA FERREIRA GUIMARÃES, MARIA CARLA DE ANDRADE ALENCAR, MARIA CLARA DEMETRIO GAIA, MARIA DO ROSARIO DE FATIMA SILVA, MARIA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA, MARIANA TUMA DA COSTA, MARTA LUCIA TRINDADE LOPES BACURY, MARTINHO ARNALDO CAMPOS CARMONA JUNIOR, MONICA MARTINI SOUZA DA SILVA, OSVALDO LUIS CAMINHA DOS SANTOS, ROSALINA DAMASCENO MONTEIRO, SERGIO ROBERTO BACURY DE LIRA, THAIS RENDEIRO COROA E WAGNER DE SOUSA ROCHA.  
**Assunto:** Férias.

##### PORTARIA No 0400/2017 – TCM, DE 07/03/2017

Nome: MARIA CRISTINA DO SOCORRO DA C. ANDRADE  
Assunto: Licença-prêmio.  
Período: 06/03 a 04/05/2017, referente ao triênio 1997/2000.

##### PORTARIA No 0415/2017 – TCM, DE 10/03/2017

Nome: ANA PAULA DE FREITAS CUNHA  
Assunto: Licença Prêmio.  
Período: 17/05 a 15/07/2017, referente ao triênio 2001/2004.

##### PORTARIA No 0418/2017 – TCM, DE 13/03/2017

Nome: ANA ROSA FIGUEIREDO MARTINS  
Assunto: Autorizar, o afastamento das suas atividades, por motivo de doença em pessoa da família.  
Período: 13 a 27/02/2017.

##### PORTARIA No 0375/2017 – TCM, DE 23/02/2017

Nome: MAYARA BONNA CUNHA E SILVA  
Assunto: Regime Especial de Trabalho.  
A partir de: 01/03/2017.

##### PORTARIA No 0419/2017 – TCM, DE 13/03/2017

Nome: LILIANE PONTES BOTELHO DA COSTA  
Assunto: Averbar o tempo de contribuição prestado a Secretaria de Estado de Justiça de Direitos Humanos - SEJUDH no total de 08 (oito) anos, 02 (dois) meses e 04 (quatro) dias, devendo ser considerado para efeitos de cálculo de adicional por tempo de serviço.

##### PORTARIA No 0420/2017 – TCM, DE 13/03/2017

Nome: OCIVALDO DE LIRA TAVARES  
Assunto: Averbar o tempo de contribuição prestado ao Departamento da Polícia Federal, no total de 03 (três) meses e 17 (dezesete) dias, devendo ser considerado para efeito de aposentadoria.

##### PORTARIA No 0421/2017 – TCM, DE 13/03/2017

Nome: DEUZA LUCIA VASCONCELOS GADELHA BARBOSA  
Assunto: Regime Especial do Trabalho.  
A contar de: 01/03/2017.

##### PORTARIA No 0424/2017 – TCM, DE 14/03/2017

Nome: DELMA ROSANA C. BRANCO DE VASCONCELOS  
Assunto: Férias.  
Período: 03/04 a 02/05/2017; P.A.: 2016/2017.

##### PORTARIA No 0423/2017 – TCM, DE 14/03/2017

Nome: ARTUR PAULO BEZERRA DE MELO  
Assunto: Férias.  
Período: 03/04 a 02/05/2017; P.A.: 2016/2017.

##### PORTARIA No 0425/2017 – TCM, DE 14/03/2017

Nome: Conselheira MARA LUCIA BARBALHO DA CRUZ  
Assunto: Férias.  
A partir de 01/04/2017; P.A.:2016/2017.

##### PORTARIA No 0426/2017 – TCM, DE 15/03/2017

Nome: EDMIR DE SOUZA LIMA  
Assunto: Férias.  
Período: 03/04 a 02/05/2017; P.A.: 2016/2017.

##### PORTARIA No 0428/2017 – TCM, DE 16/03/2017

Nome: ZINDA DA SILVA LOBATO  
Assunto: Conceder 08 (oito) dias de afastamento, por motivo de falecimento de seu genitor.  
Período: 26/02 a 05/03/2017.

##### PORTARIA No 0429/2017 – TCM, DE 13/03/2017

Nome: ANTONIO MAURO SANTANA DE SOUZA  
Assunto: Averbar o tempo de contribuição prestado ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJE/PA, no total de 03 (três) anos, 03 (três) meses e 01 (um) dia, devendo ser considerado para efeitos de cálculo de adicional por tempo de serviço.

##### PORTARIA No 0430/2017 – TCM, DE 16/03/2017

Nome: ROBERTO CHERMONT CHAVES  
Assunto: Licença Prêmio.  
Período: 26/07 a 23/09/2017, referente ao Triênio 2007/2010.

##### PORTARIA No 0422/2017 – TCM, DE 13/03/2017

Nome: MARIO LUIZ DO CARMO REIS  
Assunto: Regime Especial de Trabalho.  
A contar de 01/03/2017.

##### PORTARIA No 0432/2017 – TCM, DE 16/03/2017

Nome: PAULO SERGIO LOPES FREITAS  
Assunto: Conceder 240 (duzentos e quarenta) dias de Licença-prêmio, referente aos triênios 2003/2006, 2006/2009, 2009/2012 e 2012/2015 que poderão ser usufruídos parceladamente ou integralmente.

##### PORTARIA No 0433/2017 – TCM, DE 16/03/2017

Nome: DIRSON MEDEIROS DA SILVA NETO  
Assunto: Conceder 60 (sessenta) dias de Licença-prêmio, referente ao triênio 2012/2015 que poderá ser usufruído parceladamente ou integralmente.

##### PORTARIA No 0434/2017 – TCM, DE 16/03/2017

Nome: TERENCE CUNHA DE LUCENA  
Assunto: Averbar o tempo de contribuição prestado ao Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA, no total de 03 (três) anos, 10 (dez) meses e 14 (catorze) dias, devendo ser considerado para efeitos de cálculo de adicional por tempo de serviço.

##### PORTARIA No 0437/2017 – TCM, DE 16/03/2017

Nome: KARINA VASCONCELOS RODRIGUES NOVELINO, DEUZA LÚCIA VASCONCELOS GADELHA BARBOSA e CHRISTIANNE MARIA OLIVEIRA COSTA, Assunto: Designando-as para participar de Comissão de Avaliação do Marco de Qualidade do Desempenho (MMD) – Projeto Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas (QATC), deste Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

**Protocolo: 158187**

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

##### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 5001/2017/5ªCONTROLADORIA/TCM-PA (Processo no 201613118-00)

De Notificação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **João Nelson Pereira Magalhães**.

O Conselheiro Daniel Lavareda, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 84/2012 (Lei Orgânica do TCM) deste Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **João Nelson Pereira Magalhães, Prefeito Municipal de**

**Bragança, no exercício financeiro de 2014**, para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação do presente Edital em Diário Oficial, apresente neste TCM-PA a retificação de sua prestação de contas a fim de sanar as falhas identificadas durante análise prévia das informações contábeis conforme a seguir detalhes:

- Diferença identificada no Balanço Financeiro no valor de R\$ 3.770.721,45 (três milhões, setecentos e setenta e sete mil, setecentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos) entre a receita total e a despesa total, contrariando o art. 103 da Lei nº 4.320/64;

- Ausência de inserção do credor nos estágios da despesa empenhada, liquidada e paga, contrariando o art. 61, 62 e 63 da Lei nº 4.320/64;

- Receitas municipais arrecadadas e transferidas foram computadas em caixa, contrariando o art. 164, §3º as CF/88, o art. 43 da Lei Complementar nº 1º da Instrução Normativa nº 02/2011 TCM/PA.

Ressalta-se que devem ser observados os termos da Resolução nº 11.534/TCM, de 01 de Julho de 2014, que dispõem sobre a obrigatoriedade de utilização do Plano de Contas Aplicados ao Setor Público – PCASP; roteiro contábil; tabela de eventos e histórico padrão, com as regras e critérios de transição, estabelecidas para o exercício de 2014.

O não cumprimento das obrigações e prazos dispostos na presente Notificação, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá sujeitar o Ordenador de Despesas à multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 59, da Lei Complementar nº 084/2012 c/c art. 283, do RITCM-PA (Ato nº 16/2013).

Belém, 22 de Março de 2017.

##### PROTOCOLO: 154398 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 7017/2017/7ªCONTROLADORIA/TCM-PA (PROCESSO NO 2016.10270-00)

De Notificação, com prazo de 05 (cinco) dias, o Senhor **José Guedes da Silva Vieira**.

O Conselheiro José Carlos Araújo, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 201, II do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **José Guedes da Silva Vieira, Presidente da Câmara do Município de São Geraldo do Araguaia, no exercício financeiro de 2016**, para que,

no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da 3ª publicação do presente Edital em Diário Oficial, cumpra com seu dever constitucional de prestar contas, conforme disposto no art. 70, parágrafo único da Constituição Federal, art. 73 da Constituição do Estado do Pará, Lei Complementar nº 109/2016, Regimento Interno/TCM e nas Resoluções nº 9.065/2008/TCM-PA e 10.329/2012/TCM/PA, c/c a Instrução Normativa nº 01/2009/TCM-PA, encaminhando o seguinte documento:

1 – Levantamento de planejamento e impacto orçamentário-financeiro, nos termos do art. 165, da CF c/c art. 17, da LRF e art. 13, da IN/TCM-PA 04/2015.

O não cumprimento das obrigações e prazos dispostos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá sujeitar o Ordenador de Despesas à multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 74, da Lei Complementar nº 109/2016 c/c art. 283, do RITCM-PA (Ato nº 18/2017).

Belém, 22 de março de 2017.

Conselheiro José Carlos Araújo - Relator/7ª Controladoria/TCM.  
**Protocolo: 158256**

#### OUTRAS MATÉRIAS

##### EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3.031/2017/3ª CONTROLADORIA/TCM (PROCESSO Nº 201506311-00)

De Citação com prazo de 10 (dez) dias, ao Senhor **Mauro Alexandre dos Santos Souza**.

A Conselheira Mara Lúcia, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49 combinado com o art. 76 da Lei Complementar nº 084/2012 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Mauro Alexandre dos Santos Souza**, responsável pela Prefeitura Municipal de Vigia, nos exercícios de 2013 e 2014, para que no prazo de 10 (dez) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa aos autos do Processo nº **201506311-00**, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, nos referidos exercícios, sob pena de revelia.

Por oportuno, informamos que as falhas elencadas são, ainda, passíveis de multas previstas nos arts. 282 e 283 do Regime Interno desta Corte, inseridas pelo Ato nº 16, publicado no DOE

de nº 32.587, de 19.02.2014

Belém, 20 de março de 2017.

Conselheira Mara Lúcia – Relatora/3ª Controladoria/TCM

**Protocolo: 156885**

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº (S) 2017 A 2024/2017/2º**

**CONTROLADORIA TCM-PA**

**publicações: 22/03, 27/03 e 31/03/2017**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**Nº2017/2017/2ªCONTROLADORIA/TCM/PA**

**(PROCESSO 201702911-00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Evandro Barros Watanabe**.

O Conselheiro CEZAR COLARES, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições e considerando o prescrito no art. 67, VII do RI-TCM/PA (Ato nº 18/2016), cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Evandro Barros Watanabe. Costa**, ordenador de despesas da **Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, exercício financeiro de 2017**, para que, no prazo de 30 (trinta) dias contados da 3ª publicação, apresente defesa aos autos do Processo nº **201702911-00**, ou comprove a publicação no Mural de Licitações deste TCM/PA, sob pena de sustação do andamento dos processos na fase em que se encontram, bem como da aplicação de multas previstas nas Resoluções Nº 11.535/2014 e 11.832/2015. deste TCM/PA, de todos os processos licitatórios e contratos.

Belém, 22 de março de 2017.

Conselheiro Cezar Colares – Relator/2ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**Nº2018/2017/2ªCONTROLADORIA/TCM/PA**

**(PROCESSO 201702201-00)**

De Citação com prazo de 05 (cinco) dias, ao Senhor **Ronie Rufino da Silva**.

O Conselheiro CEZAR COLARES, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições e considerando o prescrito no art. 67, VII do RI-TCM/PA (Ato nº 18/2016), cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Ronie Rufino da Silva**, ordenador de despesas da **Prefeitura Municipal de Benevides, exercício financeiro de 2017**, para que, no prazo de 05 (cinco) dias contados da 3ª publicação, apresente esclarecimentos nos autos do Processo nº 201702201-00, acerca da ausência da inserção da documentação obrigatória correspondente ao processo licitatório, modalidade **Convite nº 05-001/2017**, sob pena de manutenção da Medida Cautelar, bem como da aplicação de multas previstas nas Resoluções Nº 11.535/2014 e 11.832/2015 TCM/PA.

Belém, 22 de março de 2017.

Conselheiro Cezar Colares – Relator/2ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**Nº2019/2017/2ªCONTROLADORIA/TCM/PA**

**(PROCESSO 201702222-00)**

De Citação com prazo de 05 (cinco) dias, ao Senhor **Ronie Rufino da Silva**.

O Conselheiro CEZAR COLARES, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições e considerando o prescrito no art. 67, VII do RI-TCM/PA (Ato nº 18/2016), cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Ronie Rufino da Silva**, ordenador de despesas da **Prefeitura Municipal de Benevides, exercício financeiro de 2017**, para que, no prazo de 05 (cinco) dias contados da 3ª publicação, apresente esclarecimentos nos autos do Processo nº 201702222-00, acerca da ausência da publicação dos documentos obrigatórios, ou comprove os mesmos no Mural de Licitações deste TCM/PA, sob pena da manutenção da Medida Cautelar de sustação relativa ao processo licitatório de **Inexigibilidade Nº 04-012/2017-FMAS**, bem como da aplicação de multas previstas nas Resoluções Nº 11.535/2014 e 11.832/2015 TCM/PA.

Belém, 22 de março de 2017.

Conselheiro Cezar Colares – Relator/2ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**Nº2020/2017/2ªCONTROLADORIA/TCM/PA**

**(PROCESSO 201702251-00-00)**

De Citação com prazo de 05 (cinco) dias, ao Senhor **Ronie Rufino da Silva**.

O Conselheiro CEZAR COLARES, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições e considerando o prescrito no art. 67, VII do RI-TCM/PA (Ato nº 18/2016), cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Ronie Rufino da Silva**, ordenador de despesas da **Prefeitura Municipal de Benevides, exercício financeiro de 2017**, para que, no prazo de 05 (cinco) dias contados da 3ª publicação, apresente esclarecimentos nos autos do Processo nº 201702251-00, acerca da ausência da publicação

dos documentos obrigatórios, ou comprove os mesmos no Mural de Licitações deste TCM/PA, sob pena de manutenção da Medida Cautelar de sustação relativa ao **Pregão Presencial Nº 01-019/2017-FMS**, bem como da aplicação de multas previstas nas Resoluções Nº 11.535/2014 e 11.832/2015 TCM/PA.

Belém, 22 de março de 2017.

Conselheiro Cezar Colares – Relator/2ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**Nº2021/2017/2ªCONTROLADORIA/TCM/PA**

**(PROCESSO 201702234-00-00)**

De Citação com prazo de 05 (cinco) dias, ao Senhor **Ronie Rufino da Silva**.

O Conselheiro CEZAR COLARES, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições e considerando o prescrito no art. 67, VII do RI-TCM/PA (Ato nº 18/2016), cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Ronie Rufino da Silva**, ordenador de despesas da **Prefeitura Municipal de Benevides, exercício financeiro de 2017**, para que, no prazo de 05 (cinco) dias contados da 3ª publicação, apresente esclarecimentos nos autos do Processo nº 201702234-00, acerca da ausência da publicação dos documentos obrigatórios, ou comprove os mesmos no Mural de Licitações deste TCM/PA, sob pena de manutenção da Medida Cautelar de sustação relativa a **Concorrência nº 03-001/2017**, bem como da aplicação de multas previstas nas Resoluções Nº 11.535/2014 e 11.832/2015 TCM/PA.

Belém, 22 de março de 2017.

Conselheiro Cezar Colares – Relator/2ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**Nº2022/2017/2ªCONTROLADORIA/TCM/PA**

**(PROCESSO 201702974-00)**

De Citação com prazo de 05 (cinco) dias, ao Senhor **Domingos Juvenil Nunes de Souza**.

O Conselheiro CEZAR COLARES, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições e considerando o prescrito no art. 67, VII do RI-TCM/PA (Ato nº 18/2016), cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Domingos Juvenil Nunes de Souza**, ordenador de despesas da **Prefeitura Municipal de Altamira, exercício financeiro de 2017**, para que, no prazo de 05 (cinco) dias contados da 3ª publicação, apresente esclarecimentos nos autos do Processo nº 201702974-00, acerca do Processo Licitatório, modalidade **Concorrência nº 001/2017 – SEMED**, tendo em vista que os arquivos publicados no Mural de Licitações deste TCM/PA, se encontram corrompidos e incompletos.

Belém, 22 de março de 2017.

Conselheiro Cezar Colares – Relator/2ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**Nº2023/2017/2ªCONTROLADORIA/TCM/PA**

**(PROCESSO: 201702224-00)**

De Citação com prazo de 05 (cinco) dias, ao Senhor **Ronie Rufino da Silva**.

O Conselheiro CEZAR COLARES, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições e considerando o prescrito no art. 67, VII do RI-TCM/PA (Ato nº 18/2016), cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Ronie Rufino da Silva**, ordenador de despesas da **Prefeitura Municipal de Benevides, exercício financeiro de 2017**, para que, no prazo de 05 (cinco) dias contados da 3ª publicação, apresente esclarecimentos nos autos do Processo nº 201702224-00, acerca do Contrato Administrativo nº 001/2017, proveniente do **Processo de Inexigibilidade nº 04-001/2017**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Benevides e a empresa Manuel Carlos Gonçalves Advogados Associados, tendo em vista que o objeto deste contrato, dentre outros, se refere em **prestar serviços de assessoria jurídica ao Prefeito e aos demais órgãos** que compõem a estrutura administrativa do município de Benevides. Tais esclarecimentos se fazem necessários, visto que os Processos de Inexigibilidade nº 04-003/2017, 04-002/2017 e 04-004/2017 se referem à prestação de serviço de assessoria jurídica do mesmo escritório de advocacia, respectivamente ao Fundo Municipal de Educação, ao Fundo Municipal de Assistência Social e ao Fundo Municipal de Saúde de Benevides, já englobados, portanto, pelo Contrato Administrativo nº 001/2017.

Belém, 22 de março de 2017.

Conselheiro Cezar Colares – Relator/2ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**Nº2024/2017/2ªCONTROLADORIA/TCM/PA**

**(PROCESSO 623982008-00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, a Senhora **Lenival Estevão Alves**.

O Conselheiro CEZAR COLARES, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições e considerando o prescrito no art. 67, VII do RI-TCM/PA (Ato nº 18/2016), cita através do presente Edital, que será publicado

03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Lenival Estevão Alves**, ordenador de despesas do **Fundo Municipal de Saúde de Redenção do Pará no período de 01.01 a 31.03.2008**, para que, no prazo de 30 (trinta) dias contados da 3ª publicação, apresente defesa aos autos do Processo nº **623982008-00**, referente à prestação de contas daquele Fundo, no referido período, sob pena de revelia.

Belém, 22 de março de 2017.

Conselheiro Cezar Colares – Relator/2ª Controladoria/TCM

**Protocolo: 157952**

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3.036/2017/3ª**

**CONTROLADORIA/TCM**

**(PROCESSO Nº 201208359-00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Ernando Moreira Azevedo**.

A Conselheira Mara Lúcia, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49 combinado com o art. 76 da Lei Complementar nº 084/2012 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Ernando Moreira Azevedo**, responsável pela **Associação Nossa Senhora de Nazaré**, no exercício de 2011, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa aos autos do Processo nº **201208359-00**, referente à prestação de contas daquela Associação, no referido exercício, sob pena de revelia.

Por oportuno, informamos que as falhas elencadas são, ainda, passíveis de multas previstas nos arts. 282 e 283 do Regime Interno desta Corte, inseridas pelo Ato nº 16, publicado no DOE de nº 32.587, de 19.02.2014

Belém, 22 de março de 2017.

Conselheira Mara Lúcia – Relatora/3ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3.037/2017/3ª**

**CONTROLADORIA/TCM**

**(PROCESSO Nº 201117447-00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Ernando Moreira Azevedo**.

A Conselheira Mara Lúcia, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49 combinado com o art. 76 da Lei Complementar nº 084/2012 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Ernando Moreira Azevedo**, responsável pela **Associação Nossa Senhora de Nazaré**, no exercício de 2011, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa aos autos do Processo nº **201117447-00**, referente à prestação de contas daquela Associação, no referido exercício, sob pena de revelia.

Por oportuno, informamos que as falhas elencadas são, ainda, passíveis de multas previstas nos arts. 282 e 283 do Regime Interno desta Corte, inseridas pelo Ato nº 16, publicado no DOE de nº 32.587, de 19.02.2014

Belém, 22 de março de 2017.

Conselheira Mara Lúcia – Relatora/3ª Controladoria/TCM

**Protocolo: 158239**

**PUBLICAÇÃO DE ATOS**

**RESOLUÇÃO Nº 12.921, DE 02/03/2017**

**PROCESSO Nº 1310022012-00**

Origem: CÂMARA MUNICIPAL DE BANNACH

Assunto: Prestação de Contas do exercício de 2012

Ordenador: JOEL NONATO DE SOUZA – PRESIDENTE

Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Franco Dantas

EMENTA: Câmara Municipal de Bannach. Exercício de 2012.

Reabertura de Instrução.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Substituto Relator. Decisão: I – Proceder a Reabertura de Instrução, da Prestação de Contas da Câmara Municipal de Bannach, exercício financeiro de 2012, de responsabilidade do Senhor Joel Nonato de Souza, Ordenador de despesas, com fundamento no Artigo 178, §2º, do Regimento Interno deste Tribunal, em razão de que a prestação de contas em meio eletrônico apontavam valores acumulados com os subsídios e diárias e juntada da nova documentação encaminhada no Processo Nº 201613380-00, para elucidação dos fatos.

**ACÓRDÃO Nº 29.952, DE 14/02/2017**

**PROCESSO Nº 201701590-00**

MUNICÍPIO: BONITO

PODER: EXECUTIVO

ASSUNTO: Pregão Presencial nº 03/2017 – Determinação de Medida Cautelar

RESPONSÁVEL: Silvio Mauro Rodrigues Mota – Prefeito Municipal

RELATOR: Conselheiro Cezar Colares

EMENTA: *Medida Cautelar sustando o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 03/2017. Aplicação de multa*

diária em caso de descumprimento. Oficiar os Poderes Executivo e Legislativo Municipal e o Ministério Público do Estado. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da aplicação de Medida Cautelar para a sustação do procedimento de Pregão Presencial nº 03/2017 pelo descumprimento do disposto na Resolução nº 11.535/2014 deste TCM/PA, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator. Decisão: I. APLICAR Medida Cautelar, sustentando o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 03/2017 na fase em que se encontra, nos termos dos Arts. 95 e 96, II, da LC 109/2016, c/c Art. 144, I e 145, II, e Parágrafo Único do RITCM/PA; II. APLICAR multa diária ao chefe do executivo, em caso de descumprimento, no valor correspondente a 3.090 UPF/PA, que equivale atualmente a R\$10.000,47 (dez mil reais e quarenta e sete centavos), nos termos do Art. 13, da Resolução nº 11.535/2014 c/c o Art. 74, da LC nº 109/2016 e Art. 283, do RI-TCM/PA, a ser recolhida ao FUMREAP/TCM, instituído pela Lei nº 7.368/2009. III. OFICIAR os Poderes Executivo e Legislativo Municipal de Bonito e o Ministério Público Estadual.

**ACÓRDÃO Nº 29.953, DE 14/02/2017  
PROCESSO Nº 201701591-00**

MUNICÍPIO: BONITO

PODER: EXECUTIVO

ASSUNTO: Pregão Presencial nº 02/2017 – Determinação de Medida Cautelar

RESPONSÁVEL: Silvio Mauro Rodrigues Mota – Prefeito Municipal  
RELATOR: Conselheiro Cezar Colares

**EMENTA:** Medida Cautelar sustentando o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 02/2017. Aplicação de multa diária em caso de descumprimento. Oficiar os Poderes Executivo e Legislativo Municipal e o Ministério Público do Estado. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da aplicação de Medida Cautelar para a sustação do procedimento de Pregão Presencial nº 02/2017 pelo descumprimento do disposto na Resolução nº 11.535/2014 deste TCM/PA, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator. Decisão: I. APLICAR Medida Cautelar, sustentando o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 02/2017 na fase em que se encontra, nos termos dos Arts. 95 e 96, II, da LC 109/2016, c/c Art. 144, I e 145, II, e Parágrafo Único do RITCM/PA; II. APLICAR multa diária ao chefe do executivo, em caso de descumprimento, no valor correspondente a 3.090 UPF/PA, que equivale atualmente a R\$ 10.000,47 (dez mil reais e quarenta e sete centavos), nos termos do Art. 13, da Resolução nº 11.535/2014 c/c o Art. 74, da LC nº 109/2016 e Art. 283, do RI-TCM/PA, a ser recolhida ao FUMREAP/TCM, instituído pela Lei nº 7.368/2009. III. OFICIAR os Poderes Executivo e Legislativo Municipal de Bonito e o Ministério Público Estadual.

**ACÓRDÃO Nº 30.097, DE 07/03/2017  
PROCESSO Nº 201302884-00**

Classe: Aposentadoria

Procedência: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema

Interessada: Maria Vanda Silva Barbosa

Instrução: DCAP

Ministério Público: Procuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva Relatora: Conselheira Mara Lúcia  
**EMENTA:** APOSENTADORIA. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DISPOSTOS NO ARTIGO 6º, DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41/2003. DIREITO A PROVENTOS INTEGRAIS. REGISTRO DEFERIDO. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam do registro da Resolução nº 001/2013, de 08.01.2013, encaminhada pelo Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema, que concede aposentadoria especial de magistério à servidora Maria Vanda Silva Barbosa, no cargo de "Professor Básico I", fundamentada no Artigo 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, com proventos integrais no valor de R\$ 2.799,47 (dois mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos), acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime.

Decisão: Deferir o registro do ato, nos termos da ata da sessão, do relatório e voto da Conselheira Relatora às fls. 179/180, que passa a integrar esta decisão.

**PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS  
DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSO  
ORDINÁRIO**

**(Art. 81, da LC n.º 109/2016 c/c Art. 261, §§ 1º e 2º, RITCM-PA)**

Processo nº 780022014-00 / 201701944-00

Classe: Recurso Ordinário

Procedência: Câmara Municipal de São João do Araguaia

Responsável: Domingos Romualdo Alves Martins

Procurador/Contador: Alexandre da Gama Bastos (CRC nº 011372-O-3)

Decisão Recorrida: ACÓRDÃO Nº 29.413, de 13/09/2016  
Processo Originário nº 780022014-00 (Prestação de Contas)  
Exercício: 2014

Tratam os autos de *Recurso Ordinário*, interposto pelo Sr. DOMINGOS ROMUALDO ALVES MARTINS, responsável pelas contas da Câmara Municipal de São João do Araguaia, exercício financeiro de 2014, com arrimo no Art. 81, *caput*, da LC n.º 109/2016 c/c Art. 261, do RITCM-PA, contra decisão contida no Acórdão n.º 29.413, de 13/09/2016, que reprovou suas contas em face das seguintes irregularidades, consignadas no Relatório e Voto do Conselheiro-Relator CÉZAR COLARES, nos seguintes termos:

a) Não consolidação das prestações de contas quadrimestrais;  
b) Ausência de portarias de diárias pagas ao Presidente da Câmara e outras comprovações;  
c) Não encaminhamento da relação dos bens adquiridos, descumprindo a IN nº 01/2009/TCM/PA; e  
d) Não envio do CD com os processos licitatórios para contratação de serviços contábeis com a GB Contábeis, no valor de R\$-44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), e com locação de veículos para a Câmara com a credora Márcia Terezinha Pereira de Souza, no valor de R\$-15.960,00 (quinze mil, novecentos e sessenta reais).

Extraí-se, ainda, dos termos da decisão prolatada, sob a forma de parecer prévio, a condenação do responsável ao pagamento de multas, nos seguintes termos:

a) R\$-1.000,00 (um mil reais), ao Fundo de Modernização, Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – FUMREAP, pelas diárias pagas ao Presidente da Câmara Municipal, sem encaminhamento das Portarias, com base no Art. 282, I, "b", do RI/TCM/PA; e  
b) R\$-1.000,00 (um mil reais), ao Fundo de Modernização, Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – FUMREAP, pelas despesas sem comprovação de processo licitatório para a locação de veículos para a Câmara e pela ausência de processo de dispensa de licitação para a contratação de serviços contábeis, com base no Art. 282, I, "b", do RI/TCM/PA.

Os autos recursais foram autuados neste TCM-PA, em 16/02/2017, e encaminhados à Diretoria Jurídica, para instrução e análise preliminar em 21/02/2017, conforme consta do despacho à fl. 372 dos autos.

É o breve relatório, pelo que passo a apreciação de admissibilidade, conforme regramento contido na Lei Orgânica e no Regimento Interno do TCM-PA, o que o faço nos seguintes termos:

**1. DA LEGITIMIDADE:**

Os legitimados para interpor Recurso Ordinário, em face de decisão proferida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, encontram-se destacados no rol consignado pelo §2º, do Art. 79, da LC n.º 109/2016.

No caso em tela, verifica-se que o Recorrente, ex-ordenador, responsável pelas contas da Câmara Municipal de São João do Araguaia, durante o exercício financeiro de 2014, foi alcançado pela decisão constante no ACÓRDÃO Nº 29.413, de 13/09/2016, estando, portanto, amparado, pelo dispositivo legal transcrito, para interpor o presente *Recurso Ordinário*.

**2. DA TEMPESTIVIDADE E CABIMENTO:**

Dispõe o §1º, do Art. 81, da LC n.º 109/2016, que o *Recurso Ordinário* poderá ser interposto uma só vez, por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da decisão.

A partir da análise do dispositivo legal transcrito acima, constata-se que a decisão guerreada fora devidamente publicada no DOE de 16/01/2017, conforme consta à fl. 373 dos autos, sendo interposto, o presente recurso, em 15/02/2017, ou seja, dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias, no que consigno, portanto, sua tempestividade.

Quanto ao cabimento do apelo, constata-se que o mesmo encontra amparo legal no "caput", do Art. 81, da LC nº 109/2016, razão pela qual, preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade, do presente Recurso Ordinário, passo a delimitação da matéria devolvida e, por conseguinte, da consignação do efeito suspensivo, a teor do previsto no §2º, do citado dispositivo legal.

**3. DA APECIAÇÃO E DELIMITAÇÃO DA MATÉRIA RECURSAL:**

O Recorrente, no intuito de reformar a decisão prolatada no ACÓRDÃO Nº 29.413, de 13/09/2016, consigna os seguintes pontos recursais, os quais delimitam a matéria devolvida, para reapreciação do Colendo Plenário:

Impossibilidade de discriminar o valor da despesa realizada por ação em razão da não alimentação do sistema e-Contas, sob o argumento de que não foi possível detectar os gastos por órgão, sendo encaminhado relatório dos gastos instituídos detalhadamente para a devida análise;  
Indício de complementação de renda para o Presidente da Câmara sob a forma de pagamento de diárias, sob a justificativa que foram encaminhados as portarias e os devidos comprovantes das 02 (duas) diárias ditas como pendentes;  
Não encaminhamento da relação de bens adquiridos,

descumprindo a IN nº 01/2009/TCM/PA, sob a justificativa de que foi encaminhado em anexo ao recurso a relação dos bens adquiridos em 2014 para ser analisada após a reavaliação dos novos meios eletrônicos encaminhados na Defesa Prévia; e Não apresentação em meio magnético (CD) dos arquivos digitalizados das licitações, sob o argumento de que foram digitalizados todos os processos licitatórios, sendo encaminhado em anexo do recurso tanto os arquivos em meio documental como em meio magnético (CD).

Da preliminar análise realizada, com base nos fatos, fundamentos e documentos, colacionados pelo recorrente, observa-se que o mesmo não contemplou em seu recurso, a impugnação específica, quanto a aplicação das multas atribuídas no Voto do Conselheiro Relator no montante de R\$-2.000,00 (dois mil reais), havendo, contudo, impugnação recursal, aos fatos que fundamentaram suas aplicações.

**4. DA CONCLUSÃO:**

Por todo exposto, ADMITO o presente RECURSO ORDINÁRIO, em seu duplo efeito – devolutivo e suspensivo – nos termos do §2º, do Art. 81, da LC nº 109/2016, exclusivamente, quanto à matéria recorrida.

Determino, assim, a remessa dos presentes autos, à Secretaria Geral, para a competente publicação desta decisão, junto ao Diário Oficial, na forma legal e regimental, procedendo, ato contínuo, com sua regular distribuição, em tudo observado o previsto pelo §3º, do Art. 81, da LC n.º 109/2016.

Belém-PA, em 08 de março de 2017.

**Conselheiro DANIEL LAVAREDA**

Presidente do TCM-PA

**DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSO  
ORDINÁRIO**

**(Art. 81, da LC n.º 109/2016 c/c Art. 261, §§ 1º e 2º, RITCM-PA)**

Processo nº 142032008-00 / 201701892-00

Classe: Recurso Ordinário

Procedência: Companhia de Transportes do Município de Belém

Responsável: Jane Maria da Cunha Lima

**DECISÃO RECORRIDA: ACÓRDÃO Nº 29.485, DE  
29/09/2016**

**PROCESSO ORIGINÁRIO Nº 142032008-00  
(PRESTAÇÃO DE CONTAS)  
EXERCÍCIO: 2008**

Tratam os autos de *Recurso Ordinário*, interposto pela Sra. JANE MARIA DA CUNHA LIMA, responsável pelas contas da Companhia de Transportes do Município de Belém, exercício financeiro de 2008 (período: 01/01 a 30/06), com arrimo no Art. 81, *caput*, da LC n.º 109/2016 c/c Art. 261, do RITCM-PA, contra decisão contida no ACÓRDÃO Nº 29.485, de 29/09/2016, que reprovou suas contas em face das irregularidades apuradas, junto a processos licitatórios/contratos, consignadas e detalhadas, às fls. 632/634, no Voto do Conselheiro-Relator CÉZAR COLARES, destacadamente:

1. Processo Licitatório Convite nº 3/2008, que originou o Contrato nº 05/2008, referente à nota de empenho nº 84-B, no valor de R\$-17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais), cujo credor foi BITAR E SILTA LTDA;  
2. Contrato nº 04/2008 – BITAL E SILVA LTDA;  
3. Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2004 – CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MAESTRO GUILHERME COUTINHO;  
4. Primeiro e Segundo Termos Aditivos ao Contrato nº 19/2007 – AIRES E AIRES MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E NAVEGAÇÃO LTDA;  
5. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2007 – ALUCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

6. Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2006 – EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A – EMBRATEL:

Extraí-se, ainda, dos termos da decisão prolatada, sob a forma de parecer prévio, a condenação da responsável ao pagamento de multas, nos seguintes termos:

a) R\$-10.000,00 (dez mil reais), ao Fundo de Modernização, Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – FUMREAP, pelos processos licitatórios irregulares.

Os autos recursais foram autuados neste TCM-PA, em 16/02/2017, e encaminhados à Diretoria Jurídica, para instrução e análise preliminar em 21/02/2017, conforme consta do despacho à fl. 837 dos autos.

É o breve relatório, pelo que passo a apreciação de admissibilidade, conforme regramento contido na Lei Orgânica e no Regimento Interno do TCM-PA, o que o faço nos seguintes termos:

**1. DA LEGITIMIDADE:**

Os legitimados para interpor Recurso Ordinário, em face de decisão proferida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, encontram-se destacados no rol consignado pelo §2º, do Art. 79, da LC n.º 109/2016.

No caso em tela, verifica-se que a Recorrente, Companhia de Transportes do Município de Belém, durante o exercício financeiro de 2008 (período: 01/01 a 30/06), foi alcançada pela decisão constante no ACÓRDÃO Nº 29.485, de 29/09/2016, estando, portanto, amparada, pelo dispositivo legal transcrito, para interpor o presente *Recurso Ordinário*.



**2. DA TEMPESTIVIDADE E CABIMENTO:**

Dispõe o §1º, do Art. 81, da LC n.º 109/2016, que o *Recurso Ordinário* poderá ser interposto uma só vez, por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da decisão.

A partir da análise do dispositivo legal transcrito acima, constata-se que a decisão guerreada fora devidamente publicada no DOE de 16/01/2017, conforme consta à fl. 838 dos autos, sendo interposto, o presente recurso, em 14/02/2017, ou seja, dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias, no que consigno, portanto, sua tempestividade.

Quanto ao cabimento do apelo, constata-se que o mesmo encontra amparo legal no "caput", do Art. 81, da LC nº 109/2016, razão pela qual, preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade, do presente Recurso Ordinário, passo a delimitação da matéria devolvida e, por conseguinte, da consignação do efeito suspensivo, a teor do previsto no §2º, do citado dispositivo legal.

**3. DA APRECIÇÃO E DELIMITAÇÃO DA MATÉRIA RECURSAL:**

A Recorrente, no intuito de reformar a decisão prolatada no ACÓRDÃO Nº 29.413, de 13/09/2016, consigna teses recursais e acosta documentos, à integralidade dos procedimentos licitatórios/contratos, apontados como irregulares, nos termos da citada decisão, os quais delimitam a matéria devolvida, para reapreciação do Colendo Plenário.

Ademais, da preliminar análise realizada, com base nos fatos, fundamentos e documentos, colacionados pela recorrente, observa-se, por fim, que a mesma contemplou em seu recurso, a impugnação específica, quanto à aplicação da multa, atribuída no Voto do Conselheiro Relator, no montante de R\$-10.000,00 (dez mil reais), acrescida da devida impugnação recursal aos fatos que fundamentaram sua aplicação.

**4. DA CONCLUSÃO:**

Por todo exposto, ADMITO o presente RECURSO ORDINÁRIO, em seu duplo efeito – devolutivo e suspensivo – nos termos do §2º, do Art. 81, da LC nº 109/2016, exclusivamente, quanto à matéria recorrida.

Determino, assim, a remessa dos presentes autos, à Secretaria Geral, para a competente publicação desta decisão, junto ao Diário Oficial, na forma legal e regimental, procedendo, ato contínuo, com sua regular distribuição, em tudo observado o previsto pelo §3º, do Art. 81, da LC n.º 109/2016.

Belém-PA, em 10 de março de 2017.

Conselheiro **DANIEL LAVAREDA**

Presidente do TCM-PA

Protocolo: 158313

**EDITAIS DE CITAÇÃO Nº(S)**

**3023/3028/3029/2017/3ª CONTROLADORIA/TCM-PA**

**PUBLICAÇÕES: 13/03/15/03 E 22/03/2017.**

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3.023/2017/3ª**

**CONTROLADORIA/TCM**

**(PROCESSO Nº 140042010-00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Raul Meireles do Vale**.

A Conselheira Mara Lúcia, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49 combinado com o art. 76 da Lei Complementar nº 084/2012 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor **Raul Meireles do Vale**, responsável pelo **SAAE/SAA de Belém, no exercício financeiro de 2010**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa aos autos do Processo nº **140042010-00**, referente à prestação de contas daquele **SAAE**, no referido exercício, sob pena de revelia.

Por oportuno, informamos que as falhas elencadas são, ainda, passíveis de multas previstas nos arts. 282 e 283 do Regime Interno desta Corte, inseridas pelo Ato nº 16, publicado no DOE de nº 32.587, de 19.02.2014

Belém, 13 de março de 2017.

Conselheira Mara Lúcia – Relatora/3ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3.028/2017/3ª**

**CONTROLADORIA/TCM**

**(PROCESSO Nº 140042010-00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Francisco Carlos Guimarães**.

A Conselheira Mara Lúcia, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49 combinado com o art. 76 da Lei Complementar nº 084/2012 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor **Francisco Carlos Guimarães**, responsável pelo **SAAE/SAA de Belém, no exercício financeiro de 2010**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa aos autos do Processo nº **140042010-00**, referente à prestação de contas daquele **SAAE**, no referido exercício, sob pena de revelia.

Por oportuno, informamos que as falhas elencadas são, ainda, passíveis de multas previstas nos arts. 282 e 283 do Regime Interno desta Corte, inseridas pelo Ato nº 16, publicado no DOE de nº 32.587, de 19.02.2014

Belém, 13 de março de 2017.

Conselheira Mara Lúcia – Relatora/3ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3.029/2017/3ª**

**CONTROLADORIA/TCM**

**(PROCESSO Nº 140042010-00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, à Senhora **Maria da Glória Mesquita B. Albuquerque**.

A Conselheira Mara Lúcia, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49 combinado com o art. 76 da Lei Complementar nº 084/2012 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, à Senhora **Maria da Glória Mesquita B. Albuquerque**, responsável pelo **SAAE/SAA de Belém, no exercício financeiro de 2010**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa aos autos do Processo nº **140042010-00**, referente à prestação de contas daquele **SAAE**, no referido exercício, sob pena de revelia.

Por oportuno, informamos que as falhas elencadas são, ainda, passíveis de multas previstas nos arts. 282 e 283 do Regime Interno desta Corte, inseridas pelo Ato nº 16, publicado no DOE de nº 32.587, de 19.02.2014

Belém, 13 de março de 2017.

Conselheira Mara Lúcia – Relatora/3ª Controladoria/TCM

Protocolo: 153386

**EDITAIS DE CITAÇÃO Nº (S) 1.003 A**

**1.040/2017/1ª CONTROLADORIA/TCM-PA**

**PUBLICAÇÕES: 22/03, 27/03 e 31/03/2017.**

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1.003/2017/1ª**

**CONTROLADORIA/TCM-PA**

**(PROCESSO Nº 201605122-00)**

De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **José Antônio Azevedo Leão**.

O Conselheiro Relator Sérgio Leão, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 64 c/c com o 67 da Lei Complementar nº 109/2016 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **José Antônio Azevedo Leão**, responsável pelo **Termo de Ajustamento de Gestão nº 011/2016/TCM-PA, firmado pela Prefeitura Municipal de Breves, no exercício financeiro de 2016**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa às irregularidades, abaixo apontadas, conforme Relatório Técnico de Diagnóstico do TAG/LAI (**Informação nº 161/2016/DIPLAN/TCM-PA**), bem como às multas ajustadas pelo TAG em referência.

É facultado ao **ORDENADOR/COMPROMISSÁRIO**, apresentar no mesmo prazo da defesa informações e comprovações, no caso da adoção de medidas saneadoras, objetivando o integral cumprimento do TAG.

Por oportuno, informamos que as falhas elencadas são, ainda, passíveis de multas previstas no art. 72 da Lei Complementar Estadual nº 109/2016 (Lei Orgânica do TCM-PA), bem como aquelas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA (DAS SANÇÕES) do TAG, para além da competente repercussão junto à Prestação de Contas do exercício de 2016.

Belém, 22 de março de 2017.

Conselheiro Sérgio Leão – Relator/1ª Controladoria/TCM-PA

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1.004/2017/1ª**

**CONTROLADORIA/TCM-PA**

**(PROCESSO Nº 201605147-00)**

De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Adiel Moura de Souza**.

O Conselheiro Relator Sérgio Leão, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 64 c/c com o 67 da Lei Complementar nº 109/2016 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Adiel Moura de Souza**, responsável pelo **Termo de Ajustamento de Gestão nº 025/2016/TCM-PA, firmado pela Prefeitura Municipal de Melgaço, no exercício financeiro de 2016**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa às irregularidades, abaixo apontadas, conforme Relatório Técnico de Diagnóstico do TAG/LAI (**Informação nº 170/2016/DIPLAN/TCM-PA**), bem como às multas ajustadas pelo TAG em referência.

É facultado ao **ORDENADOR/COMPROMISSÁRIO**, apresentar no mesmo prazo da defesa informações e comprovações, no caso da adoção de medidas saneadoras, objetivando o integral cumprimento do TAG.

Por oportuno, informamos que as falhas elencadas são, ainda, passíveis de multas previstas no art. 72 da Lei Complementar

Estadual nº 109/2016 (Lei Orgânica do TCM-PA), bem como aquelas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA (DAS SANÇÕES) do TAG, para além da competente repercussão junto à Prestação de Contas do exercício de 2016.

Belém, 22 de março de 2017.

Conselheiro Sérgio Leão – Relator/1ª Controladoria/TCM-PA

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1.005/2017/1ª**

**CONTROLADORIA/TCM-PA**

**(PROCESSO Nº 201605164-00)**

De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Marcelo José Beltrão Pamplona**.

O Conselheiro Relator Sérgio Leão, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 64 c/c com o 67 da Lei Complementar nº 109/2016 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Marcelo José Beltrão Pamplona**, responsável pelo **Termo de Ajustamento de Gestão nº 039/2016/TCM-PA, firmado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari, no exercício financeiro de 2016**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa às irregularidades, abaixo apontadas, conforme Relatório Técnico de Diagnóstico do TAG/LAI (**Informação nº 174/2016/DIPLAN/TCM-PA**), bem como às multas ajustadas pelo TAG em referência.

É facultado ao **ORDENADOR/COMPROMISSÁRIO**, apresentar no mesmo prazo da defesa informações e comprovações, no caso da adoção de medidas saneadoras, objetivando o integral cumprimento do TAG.

Por oportuno, informamos que as falhas elencadas são, ainda, passíveis de multas previstas no art. 72 da Lei Complementar Estadual nº 109/2016 (Lei Orgânica do TCM-PA), bem como aquelas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA (DAS SANÇÕES) do TAG, para além da competente repercussão junto à Prestação de Contas do exercício de 2016.

Belém, 22 de março de 2017.

Conselheiro Sérgio Leão – Relator/1ª Controladoria/TCM-PA

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1.006/2017/1ª**

**CONTROLADORIA/TCM-PA**

**(PROCESSO Nº 201605123-00)**

De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **João Luiz Oliveira de Souza Melo**.

O Conselheiro Relator Sérgio Leão, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 64 c/c com o 67 da Lei Complementar nº 109/2016 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **João Luiz Oliveira de Souza Melo**, responsável pelo **Termo de Ajustamento de Gestão nº 001/2016/TCM-PA, firmado pela Prefeitura Municipal de Soure, no exercício financeiro de 2016**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa às irregularidades, abaixo apontadas, conforme Relatório Técnico de Diagnóstico do TAG/LAI (**Informação nº 177/2016/DIPLAN/TCM-PA**), bem como às multas ajustadas pelo TAG em referência.

É facultado ao **ORDENADOR/COMPROMISSÁRIO**, apresentar no mesmo prazo da defesa informações e comprovações, no caso da adoção de medidas saneadoras, objetivando o integral cumprimento do TAG.

Por oportuno, informamos que as falhas elencadas são, ainda, passíveis de multas previstas no art. 72 da Lei Complementar Estadual nº 109/2016 (Lei Orgânica do TCM-PA), bem como aquelas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA (DAS SANÇÕES) do TAG, para além da competente repercussão junto à Prestação de Contas do exercício de 2016.

Belém, 22 de março de 2017.

Conselheiro Sérgio Leão – Relator/1ª Controladoria/TCM-PA

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1.007/2017/1ª**

**CONTROLADORIA/TCM-PA**

**(PROCESSO Nº 201605158-00)**

De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, à Senhora **Consuelo Maria da Silva Castro**.

O Conselheiro Relator Sérgio Leão, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 64 c/c com o 67 da Lei Complementar nº 109/2016 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Consuelo Maria da Silva Castro**, responsável pelo **Termo de Ajustamento de Gestão nº 033/2016/TCM-PA, firmado pela Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, no exercício financeiro de 2016**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa às irregularidades, abaixo apontadas, conforme Relatório Técnico de Diagnóstico do TAG/LAI (**Informação nº 172/2016/DIPLAN/TCM-PA**), bem como às multas ajustadas pelo TAG em referência.



É facultado ao **ORDENADOR/COMPROMISSÁRIO**, apresentar no mesmo prazo da defesa informações e comprovações, no caso da adoção de medidas saneadoras, objetivando o integral cumprimento do TAG.

Por oportuno, informamos que as falhas elencadas são, ainda, passíveis de multas previstas no art. 72 da Lei Complementar Estadual nº 109/2016 (Lei Orgânica do TCM-PA), bem como aquelas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA (DAS SANÇÕES) do TAG, para além da competente repercussão junto à Prestação de Contas do exercício de 2016.

Belém, 22 de março de 2017.

Conselheiro Sérgio Leão – Relator/1ª Controladoria/TCM-PA

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1.008/2017/1ª  
CONTROLADORIA/TCM-PA  
(PROCESSO Nº 201605136-00)**

De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Cledson Farias Lobato Rodrigues**.

O Conselheiro Relator Sérgio Leão, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 64 c/c com o 67 da Lei Complementar nº 109/2016 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor **Cledson Farias Lobato Rodrigues**, responsável pelo **Termo de Ajuste de Gestão nº 009/2016/TCM-PA, firmado pela Prefeitura Municipal de Bagre, no exercício financeiro de 2016**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa às irregularidades, abaixo apontadas, conforme Relatório Técnico de Diagnóstico do TAG/LAI (**Informação nº 159/2016/DIPLAN/TCM-PA**), bem como às multas ajustadas pelo TAG em referência.

É facultado ao **ORDENADOR/COMPROMISSÁRIO**, apresentar no mesmo prazo da defesa informações e comprovações, no caso da adoção de medidas saneadoras, objetivando o integral cumprimento do TAG.

Por oportuno, informamos que as falhas elencadas são, ainda, passíveis de multas previstas no art. 72 da Lei Complementar Estadual nº 109/2016 (Lei Orgânica do TCM-PA), bem como aquelas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA (DAS SANÇÕES) do TAG, para além da competente repercussão junto à Prestação de Contas do exercício de 2016.

Belém, 22 de março de 2017.

Conselheiro Sérgio Leão – Relator/1ª Controladoria/TCM-PA

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1.009/2017/1ª  
CONTROLADORIA/TCM-PA  
(PROCESSO Nº 201605127-00)**

De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, à Senhora **Solange Cascaes de Brito Lobato**.

O Conselheiro Relator Sérgio Leão, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 64 c/c com o 67 da Lei Complementar nº 109/2016 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Solange Cascaes de Brito Lobato**, responsável pelo **Termo de Ajustamento de Gestão nº 003/2016/TCM-PA, firmado pela Prefeitura Municipal de Chaves, no exercício financeiro de 2016**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa às irregularidades, abaixo apontadas, conforme Relatório Técnico de Diagnóstico do TAG/LAI (**Informação nº 164/2016/DIPLAN/TCM-PA**), bem como às multas ajustadas pelo TAG em referência.

É facultado ao **ORDENADOR/COMPROMISSÁRIO**, apresentar no mesmo prazo da defesa informações e comprovações, no caso da adoção de medidas saneadoras, objetivando o integral cumprimento do TAG.

Por oportuno, informamos que as falhas elencadas são, ainda, passíveis de multas previstas no art. 72 da Lei Complementar Estadual nº 109/2016 (Lei Orgânica do TCM-PA), bem como aquelas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA (DAS SANÇÕES) do TAG, para além da competente repercussão junto à Prestação de Contas do exercício de 2016.

Belém, 22 de março de 2017.

Conselheiro Sérgio Leão – Relator/1ª Controladoria/TCM-PA

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1.010/2017/1ª  
CONTROLADORIA/TCM-PA  
(PROCESSO Nº 201605126-00)**

De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Benedito Vasconcelos de Oliveira Filho**.

O Conselheiro Relator Sérgio Leão, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 64 c/c com o 67 da Lei Complementar nº 109/2016 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Benedito Vasconcelos de Oliveira Filho**, responsável pelo **Termo de Ajustamento de Gestão nº 013/2016/TCM-PA, firmado pela Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari, no exercício financeiro de 2016**, para que no prazo de 30

(trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa às irregularidades, abaixo apontadas, conforme Relatório Técnico de Diagnóstico do TAG/LAI (**Informação nº 162/2016/DIPLAN/TCM-PA**), bem como às multas ajustadas pelo TAG em referência.

É facultado ao **ORDENADOR/COMPROMISSÁRIO**, apresentar no mesmo prazo da defesa informações e comprovações, no caso da adoção de medidas saneadoras, objetivando o integral cumprimento do TAG.

Por oportuno, informamos que as falhas elencadas são, ainda, passíveis de multas previstas no art. 72 da Lei Complementar Estadual nº 109/2016 (Lei Orgânica do TCM-PA), bem como aquelas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA (DAS SANÇÕES) do TAG, para além da competente repercussão junto à Prestação de Contas do exercício de 2016.

Belém, 22 de março de 2017.

Conselheiro Sérgio Leão – Relator/1ª Controladoria/TCM-PA

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1.011/2017/1ª  
CONTROLADORIA/TCM-PA  
(PROCESSO Nº 201605146-00)**

De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Amarildo Gonçalves Pinheiro**.

O Conselheiro Relator Sérgio Leão, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 64 c/c com o 67 da Lei Complementar nº 109/2016 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Amarildo Gonçalves Pinheiro**, responsável pelo **Termo de Ajustamento de Gestão nº 023/2016/TCM-PA, firmado pela Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru, no exercício financeiro de 2016**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa às irregularidades, abaixo apontadas, conforme Relatório Técnico de Diagnóstico do TAG/LAI (**Informação nº 168/2016/DIPLAN/TCM-PA**), bem como às multas ajustadas pelo TAG em referência.

É facultado ao **ORDENADOR/COMPROMISSÁRIO**, apresentar no mesmo prazo da defesa informações e comprovações, no caso da adoção de medidas saneadoras, objetivando o integral cumprimento do TAG.

Por oportuno, informamos que as falhas elencadas são, ainda, passíveis de multas previstas no art. 72 da Lei Complementar Estadual nº 109/2016 (Lei Orgânica do TCM-PA), bem como aquelas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA (DAS SANÇÕES) do TAG, para além da competente repercussão junto à Prestação de Contas do exercício de 2016.

Belém, 22 de março de 2017.

Conselheiro Sérgio Leão – Relator/1ª Controladoria/TCM-PA

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1.012/2017/1ª  
CONTROLADORIA/TCM-PA  
(PROCESSO Nº 201605137-00)**

De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **José Leonardo dos Santos Arruda**.

O Conselheiro Relator Sérgio Leão, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 64 c/c com o 67 da Lei Complementar nº 109/2016 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **José Leonardo dos Santos Arruda**, responsável pelo **Termo de Ajustamento de Gestão nº 017/2016/TCM-PA, firmado pela Prefeitura Municipal de Curalinho, no exercício financeiro de 2016**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa às irregularidades, abaixo apontadas, conforme Relatório Técnico de Diagnóstico do TAG/LAI (**Informação nº 165/2016/DIPLAN/TCM-PA**), bem como às multas ajustadas pelo TAG em referência.

É facultado ao **ORDENADOR/COMPROMISSÁRIO**, apresentar no mesmo prazo da defesa informações e comprovações, no caso da adoção de medidas saneadoras, objetivando o integral cumprimento do TAG.

Por oportuno, informamos que as falhas elencadas são, ainda, passíveis de multas previstas no art. 72 da Lei Complementar Estadual nº 109/2016 (Lei Orgânica do TCM-PA), bem como aquelas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA (DAS SANÇÕES) do TAG, para além da competente repercussão junto à Prestação de Contas do exercício de 2016.

Belém, 22 de março de 2017.

Conselheiro Sérgio Leão – Relator/1ª Controladoria/TCM-PA

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1.013/2017/1ª  
CONTROLADORIA/TCM-PA  
(PROCESSO Nº 201605155-00)**

De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Ely Marcos Rodrigues Batista**.

O Conselheiro Relator Sérgio Leão, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 64 c/c com o 67 da Lei Complementar nº 109/2016 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes,

no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Ely Marcos Rodrigues Batista**, responsável pelo **Termo de Ajustamento de Gestão nº 031/2016/TCM-PA, firmado pela Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará, no exercício financeiro de 2016**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa às irregularidades, abaixo apontadas, conforme Relatório Técnico de Diagnóstico do TAG/LAI (**Informação nº 169/2016/DIPLAN/TCM-PA**), bem como às multas ajustadas pelo TAG em referência.

É facultado ao **ORDENADOR/COMPROMISSÁRIO**, apresentar no mesmo prazo da defesa informações e comprovações, no caso da adoção de medidas saneadoras, objetivando o integral cumprimento do TAG.

Por oportuno, informamos que as falhas elencadas são, ainda, passíveis de multas previstas no art. 72 da Lei Complementar Estadual nº 109/2016 (Lei Orgânica do TCM-PA), bem como aquelas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA (DAS SANÇÕES) do TAG, para além da competente repercussão junto à Prestação de Contas do exercício de 2016.

Belém, 22 de março de 2017.

Conselheiro Sérgio Leão – Relator/1ª Controladoria/TCM-PA

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1.014/2017/1ª  
CONTROLADORIA/TCM-PA  
(PROCESSO Nº 201605133-00)**

De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Vivaldo Mendes da Conceição**.

O Conselheiro Relator Sérgio Leão, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 64 c/c com o 67 da Lei Complementar nº 109/2016 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Vivaldo Mendes da Conceição**, responsável pelo **Termo de Ajustamento de Gestão nº 007/2016/TCM-PA, firmado pela Prefeitura Municipal de Anajás, no exercício financeiro de 2016**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa às irregularidades, abaixo apontadas, conforme Relatório Técnico de Diagnóstico do TAG/LAI (**Informação nº 157/2016/DIPLAN/TCM-PA**), bem como às multas ajustadas pelo TAG em referência.

É facultado ao **ORDENADOR/COMPROMISSÁRIO**, apresentar no mesmo prazo da defesa informações e comprovações, no caso da adoção de medidas saneadoras, objetivando o integral cumprimento do TAG.

Por oportuno, informamos que as falhas elencadas são, ainda, passíveis de multas previstas no art. 72 da Lei Complementar Estadual nº 109/2016 (Lei Orgânica do TCM-PA), bem como aquelas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA (DAS SANÇÕES) do TAG, para além da competente repercussão junto à Prestação de Contas do exercício de 2016.

Belém, 22 de março de 2017.

Conselheiro Sérgio Leão – Relator/1ª Controladoria/TCM-PA

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1.015/2017/1ª  
CONTROLADORIA/TCM-PA  
(PROCESSO Nº 201605171-00)**

De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Antônio Carlos Vilaça**.

O Conselheiro Relator Sérgio Leão, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 64 c/c com o 67 da Lei Complementar nº 109/2016 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Antônio Carlos Vilaça**, responsável pelo **Termo de Ajustamento de Gestão nº 043/2016/TCM-PA, firmado pela Prefeitura Municipal de Barcarena, no exercício financeiro de 2016**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa às irregularidades, abaixo apontadas, conforme Relatório Técnico de Diagnóstico do TAG/LAI (**Informação nº 160/2016/DIPLAN/TCM-PA**), bem como às multas ajustadas pelo TAG em referência.

É facultado ao **ORDENADOR/COMPROMISSÁRIO**, apresentar no mesmo prazo da defesa informações e comprovações, no caso da adoção de medidas saneadoras, objetivando o integral cumprimento do TAG.

Por oportuno, informamos que as falhas elencadas são, ainda, passíveis de multas previstas no art. 72 da Lei Complementar Estadual nº 109/2016 (Lei Orgânica do TCM-PA), bem como aquelas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA (DAS SANÇÕES) do TAG, para além da competente repercussão junto à Prestação de Contas do exercício de 2016.

Belém, 22 de março de 2017.

Conselheiro Sérgio Leão – Relator/1ª Controladoria/TCM-PA

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1.016/2017/1ª  
CONTROLADORIA/TCM-PA  
(PROCESSO Nº 201605141-00)**

De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Roberto Pina Oliveira**.

O Conselheiro Relator Sérgio Leão, do Tribunal de Contas dos

Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 64 c/c com o 67 da Lei Complementar nº 109/2016 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Roberto Pina Oliveira**, responsável pelo **Termo de Ajustamento de Gestão nº 021/2016/TCM-PA, firmado pela Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, no exercício financeiro de 2016**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa às irregularidades, abaixo apontadas, conforme Relatório Técnico de Diagnóstico do TAG/LAI (**Informação nº 167/2016/DIPLAN/TCM-PA**), bem como às multas ajustadas pelo TAG em referência.

É facultado ao **ORDENADOR/COMPROMISSÁRIO**, apresentar no mesmo prazo da defesa informações e comprovações, no caso da adoção de medidas saneadoras, objetivando o integral cumprimento do TAG.

Por oportuno, informamos que as falhas elencadas são, ainda, passíveis de multas previstas no art. 72 da Lei Complementar Estadual nº 109/2016 (Lei Orgânica do TCM-PA), bem como aquelas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA (DAS SANÇÕES) do TAG, para além da competente repercussão junto à Prestação de Contas do exercício de 2016.

Belém, 22 de março de 2017.

Conselheiro Sérgio Leão – Relator/1ª Controladoria/TCM-PA

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1.017/2017/1ª**

**CONTROLADORIA/TCM-PA  
(PROCESSO Nº 201605166-00)**

De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Getúlio Brabo de Souza**.

O Conselheiro Relator Sérgio Leão, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 64 c/c com o 67 da Lei Complementar nº 109/2016 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Getúlio Brabo de Souza**, responsável pelo **Termo de Ajustamento de Gestão nº 041/2016/TCM-PA, firmado pela Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista, no exercício financeiro de 2016**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa às irregularidades, abaixo apontadas, conforme Relatório Técnico de Diagnóstico do TAG/LAI (**Informação nº 176/2016/DIPLAN/TCM-PA**), bem como às multas ajustadas pelo TAG em referência.

É facultado ao **ORDENADOR/COMPROMISSÁRIO**, apresentar no mesmo prazo da defesa informações e comprovações, no caso da adoção de medidas saneadoras, objetivando o integral cumprimento do TAG.

Por oportuno, informamos que as falhas elencadas são, ainda, passíveis de multas previstas no art. 72 da Lei Complementar Estadual nº 109/2016 (Lei Orgânica do TCM-PA), bem como aquelas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA (DAS SANÇÕES) do TAG, para além da competente repercussão junto à Prestação de Contas do exercício de 2016.

Belém, 22 de março de 2017.

Conselheiro Sérgio Leão – Relator/1ª Controladoria/TCM-PA

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1.018/2017/1ª**

**CONTROLADORIA/TCM-PA  
(PROCESSO Nº 201605160-00)**

De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Vicente de Paulo Ferreira de Oliveira**.

O Conselheiro Relator Sérgio Leão, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 64 c/c com o 67 da Lei Complementar nº 109/2016 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Vicente de Paulo Ferreira de Oliveira**, responsável pelo **Termo de Ajustamento de Gestão nº 035/2016/TCM-PA, firmado pela Prefeitura Municipal de Portel, no exercício financeiro de 2016**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa às irregularidades, abaixo apontadas, conforme Relatório Técnico de Diagnóstico do TAG/LAI (**Informação nº 173/2016/DIPLAN/TCM-PA**), bem como às multas ajustadas pelo TAG em referência.

É facultado ao **ORDENADOR/COMPROMISSÁRIO**, apresentar no mesmo prazo da defesa informações e comprovações, no caso da adoção de medidas saneadoras, objetivando o integral cumprimento do TAG.

Por oportuno, informamos que as falhas elencadas são, ainda, passíveis de multas previstas no art. 72 da Lei Complementar Estadual nº 109/2016 (Lei Orgânica do TCM-PA), bem como aquelas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA (DAS SANÇÕES) do TAG, para além da competente repercussão junto à Prestação de Contas do exercício de 2016.

Belém, 22 de março de 2017.

Conselheiro Sérgio Leão – Relator/1ª Controladoria/TCM-PA

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1.019/2017/1ª**

**CONTROLADORIA/TCM-PA  
(PROCESSO Nº 201605161-00)**

De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Valentim Lucas de Oliveira**.

O Conselheiro Relator Sérgio Leão, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 64 c/c com o 67 da Lei Complementar nº 109/2016 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Valentim Lucas de Oliveira**, responsável pelo **Termo de Ajustamento de Gestão nº 037/2016/TCM-PA, firmado pela Prefeitura Municipal de Salvaterra, no exercício financeiro de 2016**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa às irregularidades, abaixo apontadas, conforme Relatório Técnico de Diagnóstico do TAG/LAI (**Informação nº 174/2016/DIPLAN/TCM-PA**), bem como às multas ajustadas pelo TAG em referência.

É facultado ao **ORDENADOR/COMPROMISSÁRIO**, apresentar no mesmo prazo da defesa informações e comprovações, no caso da adoção de medidas saneadoras, objetivando o integral cumprimento do TAG.

Por oportuno, informamos que as falhas elencadas são, ainda, passíveis de multas previstas no art. 72 da Lei Complementar Estadual nº 109/2016 (Lei Orgânica do TCM-PA), bem como aquelas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA (DAS SANÇÕES) do TAG, para além da competente repercussão junto à Prestação de Contas do exercício de 2016.

Belém, 22 de março de 2017.

Conselheiro Sérgio Leão – Relator/1ª Controladoria/TCM-PA

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1.020/2017/1ª**

**CONTROLADORIA/TCM-PA  
(PROCESSO Nº 201605157-00)**

De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, à Senhora **Malena Gaia Batista**.

O Conselheiro Relator Sérgio Leão, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 64 c/c com o 67 da Lei Complementar nº 109/2016 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Malena Gaia Batista**, responsável pelo **Termo de Ajustamento de Gestão nº 032/2016/TCM-PA, firmado pela Câmara Municipal de Oeiras do Pará, no exercício financeiro de 2016**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa às irregularidades, abaixo apontadas, conforme Relatório Técnico de Diagnóstico do TAG/LAI (**Informação nº 113/2016/DIPLAN/TCM-PA**), bem como às multas ajustadas pelo TAG em referência.

É facultado ao **ORDENADOR/COMPROMISSÁRIO**, apresentar no mesmo prazo da defesa informações e comprovações, no caso da adoção de medidas saneadoras, objetivando o integral cumprimento do TAG.

Por oportuno, informamos que as falhas elencadas são, ainda, passíveis de multas previstas no art. 72 da Lei Complementar Estadual nº 109/2016 (Lei Orgânica do TCM-PA), bem como aquelas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA (DAS SANÇÕES) do TAG, para além da competente repercussão junto à Prestação de Contas do exercício de 2016.

Belém, 22 de março de 2017.

Conselheiro Sérgio Leão – Relator/1ª Controladoria/TCM-PA

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1.021/2017/1ª**

**CONTROLADORIA/TCM-PA  
(PROCESSO Nº 201605134-00)**

De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Francisco Assis da Silva Gomes**.

O Conselheiro Relator Sérgio Leão, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 64 c/c com o 67 da Lei Complementar nº 109/2016 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Francisco Assis da Silva Gomes**, responsável pelo **Termo de Ajustamento de Gestão nº 016/2016/TCM-PA, firmado pela Câmara Municipal de Cametá, no exercício financeiro de 2016**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa às irregularidades, abaixo apontadas, conforme Relatório Técnico de Diagnóstico do TAG/LAI (**Informação nº 101/2016/DIPLAN/TCM-PA**), bem como às multas ajustadas pelo TAG em referência.

É facultado ao **ORDENADOR/COMPROMISSÁRIO**, apresentar no mesmo prazo da defesa informações e comprovações, no caso da adoção de medidas saneadoras, objetivando o integral cumprimento do TAG.

Por oportuno, informamos que as falhas elencadas são, ainda, passíveis de multas previstas no art. 72 da Lei Complementar Estadual nº 109/2016 (Lei Orgânica do TCM-PA), bem como aquelas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA (DAS SANÇÕES) do

TAG, para além da competente repercussão junto à Prestação de Contas do exercício de 2016.

Belém, 22 de março de 2017.

Conselheiro Sérgio Leão – Relator/1ª Controladoria/TCM-PA

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1.022/2017/1ª**

**CONTROLADORIA/TCM-PA  
(PROCESSO Nº 201605149-00)**

De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Francisco Eraldo de Souza**.

O Conselheiro Relator Sérgio Leão, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 64 c/c com o 67 da Lei Complementar nº 109/2016 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Francisco Eraldo de Souza**, responsável pelo **Termo de Ajustamento de Gestão nº 026/2016/TCM-PA, firmado pela Câmara Municipal de Melgaço, no exercício financeiro de 2016**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa às irregularidades, abaixo apontadas, conforme Relatório Técnico de Diagnóstico do TAG/LAI (**Informação nº 116/2016/DIPLAN/TCM-PA**), bem como às multas ajustadas pelo TAG em referência.

É facultado ao **ORDENADOR/COMPROMISSÁRIO**, apresentar no mesmo prazo da defesa informações e comprovações, no caso da adoção de medidas saneadoras, objetivando o integral cumprimento do TAG.

Por oportuno, informamos que as falhas elencadas são, ainda, passíveis de multas previstas no art. 72 da Lei Complementar Estadual nº 109/2016 (Lei Orgânica do TCM-PA), bem como aquelas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA (DAS SANÇÕES) do TAG, para além da competente repercussão junto à Prestação de Contas do exercício de 2016.

Belém, 22 de março de 2017.

Conselheiro Sérgio Leão – Relator/1ª Controladoria/TCM-PA

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1.023/2017/1ª**

**CONTROLADORIA/TCM-PA  
(PROCESSO Nº 201605139-00)**

De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Jair do Socorro Pinheiro Reis**.

O Conselheiro Relator Sérgio Leão, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 64 c/c com o 67 da Lei Complementar nº 109/2016 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Jair do Socorro Pinheiro Reis**, responsável pelo **Termo de Ajustamento de Gestão nº 018/2016/TCM-PA, firmado pela Câmara Municipal de Curralinho, no exercício financeiro de 2016**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa às irregularidades, abaixo apontadas, conforme Relatório Técnico de Diagnóstico do TAG/LAI (**Informação nº 108/2016/DIPLAN/TCM-PA**), bem como às multas ajustadas pelo TAG em referência.

É facultado ao **ORDENADOR/COMPROMISSÁRIO**, apresentar no mesmo prazo da defesa informações e comprovações, no caso da adoção de medidas saneadoras, objetivando o integral cumprimento do TAG.

Por oportuno, informamos que as falhas elencadas são, ainda, passíveis de multas previstas no art. 72 da Lei Complementar Estadual nº 109/2016 (Lei Orgânica do TCM-PA), bem como aquelas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA (DAS SANÇÕES) do TAG, para além da competente repercussão junto à Prestação de Contas do exercício de 2016.

Belém, 22 de março de 2017.

Conselheiro Sérgio Leão – Relator/1ª Controladoria/TCM-PA

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1.024/2017/1ª**

**CONTROLADORIA/TCM-PA  
(PROCESSO Nº 201605148-00)**

De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Dorival Rodrigues Barra**.

O Conselheiro Relator Sérgio Leão, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 64 c/c com o 67 da Lei Complementar nº 109/2016 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Dorival Rodrigues Barra**, responsável pelo **Termo de Ajustamento de Gestão nº 024/2016/TCM-PA, firmado pela Câmara Municipal de Limoeiro do Ajuru, no exercício financeiro de 2016**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa às irregularidades, abaixo apontadas, conforme Relatório Técnico de Diagnóstico do TAG/LAI (**Informação nº 106/2016/DIPLAN/TCM-PA**), bem como às multas ajustadas pelo TAG em referência.

É facultado ao **ORDENADOR/COMPROMISSÁRIO**, apresentar no mesmo prazo da defesa informações e comprovações, no caso da adoção de medidas saneadoras, objetivando o integral cumprimento do TAG.

Por oportuno, informamos que as falhas elencadas são, ainda, passíveis de multas previstas no art. 72 da Lei Complementar Estadual nº 109/2016 (Lei Orgânica do TCM-PA), bem como aquelas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA (DAS SANÇÕES) do TAG, para além da competente repercussão junto à Prestação de Contas do exercício de 2016.

Belém, 22 de março de 2017.

Conselheiro Sérgio Leão – Relator/1ª Controladoria/TCM-PA

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1.025/2017/1ª  
CONTROLADORIA/TCM-PA  
(PROCESSO Nº 201605159-00)**

De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, à Senhora **Raimunda Castro Grande**.

O Conselheiro Relator Sérgio Leão, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 64 c/c com o 67 da Lei Complementar nº 109/2016 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Raimunda Castro Grande**, responsável pelo **Termo de Ajustamento de Gestão nº 034/2016/TCM-PA, firmado pela Câmara Municipal de Ponta de Pedras, no exercício financeiro de 2016**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa às irregularidades, abaixo apontadas, conforme Relatório Técnico de Diagnóstico do TAG/LAI (**Informação nº 114/2016/DIPLAN/TCM-PA**), bem como às multas ajustadas pelo TAG em referência.

É facultado ao **ORDENADOR/COMPROMISSÁRIO**, apresentar no mesmo prazo da defesa informações e comprovações, no caso da adoção de medidas saneadoras, objetivando o integral cumprimento do TAG.

Por oportuno, informamos que as falhas elencadas são, ainda, passíveis de multas previstas no art. 72 da Lei Complementar Estadual nº 109/2016 (Lei Orgânica do TCM-PA), bem como aquelas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA (DAS SANÇÕES) do TAG, para além da competente repercussão junto à Prestação de Contas do exercício de 2016.

Belém, 22 de março de 2017.

Conselheiro Sérgio Leão – Relator/1ª Controladoria/TCM-PA

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1.026/2017/1ª  
CONTROLADORIA/TCM-PA  
(PROCESSO Nº 201605124-00)**

De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Emerson de Souza Câmara**.

O Conselheiro Relator Sérgio Leão, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 64 c/c com o 67 da Lei Complementar nº 109/2016 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor **Emerson de Souza Câmara**, responsável pelo **Termo de Ajustamento de Gestão nº 012/2016/TCM-PA, firmado pela Câmara Municipal de Breves, no exercício financeiro de 2016**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa às irregularidades, abaixo apontadas, conforme Relatório Técnico de Diagnóstico do TAG/LAI (**Informação nº 103/2016/DIPLAN/TCM-PA**), bem como às multas ajustadas pelo TAG em referência.

É facultado ao **ORDENADOR/COMPROMISSÁRIO**, apresentar no mesmo prazo da defesa informações e comprovações, no caso da adoção de medidas saneadoras, objetivando o integral cumprimento do TAG.

Por oportuno, informamos que as falhas elencadas são, ainda, passíveis de multas previstas no art. 72 da Lei Complementar Estadual nº 109/2016 (Lei Orgânica do TCM-PA), bem como aquelas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA (DAS SANÇÕES) do TAG, para além da competente repercussão junto à Prestação de Contas do exercício de 2016.

Belém, 22 de março de 2017.

Conselheiro Sérgio Leão – Relator/1ª Controladoria/TCM-PA

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1.027/2017/1ª  
CONTROLADORIA/TCM-PA  
(PROCESSO Nº 201605125-00)**

De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Ademar Cardoso Macêdo**.

O Conselheiro Relator Sérgio Leão, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 64 c/c com o 67 da Lei Complementar nº 109/2016 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Ademar Cardoso Macêdo**, responsável pelo **Termo de Ajustamento de Gestão nº 003/2016/TCM-PA, firmado pela Câmara Municipal de Soure, no exercício financeiro de 2016**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa às irregularidades, abaixo apontadas, conforme Relatório Técnico de Diagnóstico do TAG/LAI (**Informação nº 105/2016/DIPLAN/TCM-PA**), bem como às multas ajustadas pelo TAG em referência.

É facultado ao **ORDENADOR/COMPROMISSÁRIO**, apresentar no mesmo prazo da defesa informações e comprovações, no caso da adoção de medidas saneadoras, objetivando o integral cumprimento do TAG.

Por oportuno, informamos que as falhas elencadas são, ainda, passíveis de multas previstas no art. 72 da Lei Complementar Estadual nº 109/2016 (Lei Orgânica do TCM-PA), bem como aquelas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA (DAS SANÇÕES) do TAG, para além da competente repercussão junto à Prestação de Contas do exercício de 2016.

Belém, 22 de março de 2017.

Conselheiro Sérgio Leão – Relator/1ª Controladoria/TCM-PA

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1.028/2017/1ª  
CONTROLADORIA/TCM-PA  
(PROCESSO Nº 201605129-00)**

De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Delson Mendes Rodrigues**.

O Conselheiro Relator Sérgio Leão, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 64 c/c com o 67 da Lei Complementar nº 109/2016 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Delson Mendes Rodrigues**, responsável pelo **Termo de Ajustamento de Gestão nº 004/2016/TCM-PA, firmado pela Câmara Municipal de Chaves, no exercício financeiro de 2016**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa às irregularidades, abaixo apontadas, conforme Relatório Técnico de Diagnóstico do TAG/LAI (**Informação nº 104/2016/DIPLAN/TCM-PA**), bem como às multas ajustadas pelo TAG em referência.

É facultado ao **ORDENADOR/COMPROMISSÁRIO**, apresentar no mesmo prazo da defesa informações e comprovações, no caso da adoção de medidas saneadoras, objetivando o integral cumprimento do TAG.

Por oportuno, informamos que as falhas elencadas são, ainda, passíveis de multas previstas no art. 72 da Lei Complementar Estadual nº 109/2016 (Lei Orgânica do TCM-PA), bem como aquelas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA (DAS SANÇÕES) do TAG, para além da competente repercussão junto à Prestação de Contas do exercício de 2016.

Belém, 22 de março de 2017.

Conselheiro Sérgio Leão – Relator/1ª Controladoria/TCM-PA

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1.029/2017/1ª  
CONTROLADORIA/TCM-PA  
(PROCESSO Nº 201605128-00)**

De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Luiz Cláudio Pacheco Bahia**.

O Conselheiro Relator Sérgio Leão, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 64 c/c com o 67 da Lei Complementar nº 109/2016 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Luiz Cláudio Pacheco Bahia**, responsável pelo **Termo de Ajustamento de Gestão nº 014/2016/TCM-PA, firmado pela Câmara Municipal de Cachoeira do Arari, no exercício financeiro de 2016**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa às irregularidades, abaixo apontadas, conforme Relatório Técnico de Diagnóstico do TAG/LAI (**Informação nº 102/2016/DIPLAN/TCM-PA**), bem como às multas ajustadas pelo TAG em referência.

É facultado ao **ORDENADOR/COMPROMISSÁRIO**, apresentar no mesmo prazo da defesa informações e comprovações, no caso da adoção de medidas saneadoras, objetivando o integral cumprimento do TAG.

Por oportuno, informamos que as falhas elencadas são, ainda, passíveis de multas previstas no art. 72 da Lei Complementar Estadual nº 109/2016 (Lei Orgânica do TCM-PA), bem como aquelas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA (DAS SANÇÕES) do TAG, para além da competente repercussão junto à Prestação de Contas do exercício de 2016.

Belém, 22 de março de 2017.

Conselheiro Sérgio Leão – Relator/1ª Controladoria/TCM-PA

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1.030/2017/1ª  
CONTROLADORIA/TCM-PA  
(PROCESSO Nº 201605162-00)**

De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Rui Rolim Herculano da Silva**.

O Conselheiro Relator Sérgio Leão, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 64 c/c com o 67 da Lei Complementar nº 109/2016 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Rui Rolim Herculano da Silva**, responsável pelo **Termo de Ajustamento de Gestão nº 038/2016/TCM-PA, firmado pela Câmara Municipal de Salvaterra, no exercício financeiro de 2016**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação,

apresente defesa às irregularidades, abaixo apontadas, conforme Relatório Técnico de Diagnóstico do TAG/LAI (**Informação nº 115/2016/DIPLAN/TCM-PA**), bem como às multas ajustadas pelo TAG em referência.

É facultado ao **ORDENADOR/COMPROMISSÁRIO**, apresentar no mesmo prazo da defesa informações e comprovações, no caso da adoção de medidas saneadoras, objetivando o integral cumprimento do TAG.

Por oportuno, informamos que as falhas elencadas são, ainda, passíveis de multas previstas no art. 72 da Lei Complementar Estadual nº 109/2016 (Lei Orgânica do TCM-PA), bem como aquelas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA (DAS SANÇÕES) do TAG, para além da competente repercussão junto à Prestação de Contas do exercício de 2016.

Belém, 22 de março de 2017.

Conselheiro Sérgio Leão – Relator/1ª Controladoria/TCM-PA

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1.031/2017/1ª  
CONTROLADORIA/TCM-PA  
(PROCESSO Nº 201605154-00)**

De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Durval Pantoja da Rocha**.

O Conselheiro Relator Sérgio Leão, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 64 c/c com o 67 da Lei Complementar nº 109/2016 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Durval Pantoja da Rocha**, responsável pelo **Termo de Ajustamento de Gestão nº 028/2016/TCM-PA, firmado pela Câmara Municipal de Moju, no exercício financeiro de 2016**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa às irregularidades, abaixo apontadas, conforme Relatório Técnico de Diagnóstico do TAG/LAI (**Informação nº 107/2016/DIPLAN/TCM-PA**), bem como às multas ajustadas pelo TAG em referência.

É facultado ao **ORDENADOR/COMPROMISSÁRIO**, apresentar no mesmo prazo da defesa informações e comprovações, no caso da adoção de medidas saneadoras, objetivando o integral cumprimento do TAG.

Por oportuno, informamos que as falhas elencadas são, ainda, passíveis de multas previstas no art. 72 da Lei Complementar Estadual nº 109/2016 (Lei Orgânica do TCM-PA), bem como aquelas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA (DAS SANÇÕES) do TAG, para além da competente repercussão junto à Prestação de Contas do exercício de 2016.

Belém, 22 de março de 2017.

Conselheiro Sérgio Leão – Relator/1ª Controladoria/TCM-PA

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1.032/2017/1ª  
CONTROLADORIA/TCM-PA  
(PROCESSO Nº 201605135-00)**

De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Jeniziel Brasil Sardinha**.

O Conselheiro Relator Sérgio Leão, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 64 c/c com o 67 da Lei Complementar nº 109/2016 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Jeniziel Brasil Sardinha**, responsável pelo **Termo de Ajustamento de Gestão nº 008/2016/TCM-PA, firmado pela Câmara Municipal de Anajás, no exercício financeiro de 2016**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa às irregularidades, abaixo apontadas, conforme Relatório Técnico de Diagnóstico do TAG/LAI (**Informação nº 111/2016/DIPLAN/TCM-PA**), bem como às multas ajustadas pelo TAG em referência.

É facultado ao **ORDENADOR/COMPROMISSÁRIO**, apresentar no mesmo prazo da defesa informações e comprovações, no caso da adoção de medidas saneadoras, objetivando o integral cumprimento do TAG.

Por oportuno, informamos que as falhas elencadas são, ainda, passíveis de multas previstas no art. 72 da Lei Complementar Estadual nº 109/2016 (Lei Orgânica do TCM-PA), bem como aquelas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA (DAS SANÇÕES) do TAG, para além da competente repercussão junto à Prestação de Contas do exercício de 2016.

Belém, 22 de março de 2017.

Conselheiro Sérgio Leão – Relator/1ª Controladoria/TCM-PA

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1.033/2017/1ª  
CONTROLADORIA/TCM-PA  
(PROCESSO Nº 201605165-00)**

De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, à Senhora **Rosana Maria Sacramento Pamplona**.

O Conselheiro Relator Sérgio Leão, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 64 c/c com o 67 da Lei Complementar nº 109/2016 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Rosana**

**Maria Sacramento Pamplona**, responsável pelo **Termo de Ajustamento de Gestão nº 040/2016/TCM-PA, firmado pela Câmara Municipal de Santa Cruz do Arari, no exercício financeiro de 2016**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa às irregularidades, abaixo apontadas, conforme Relatório Técnico de Diagnóstico do TAG/LAI (**Informação nº 112/2016/DIPLAN/TCM-PA**), bem como às multas ajustadas pelo TAG em referência.

É facultado ao **ORDENADOR/COMPROMISSÁRIO**, apresentar no mesmo prazo da defesa informações e comprovações, no caso da adoção de medidas saneadoras, objetivando o integral cumprimento do TAG.

Por oportuno, informamos que as falhas elencadas são, ainda, passíveis de multas previstas no art. 72 da Lei Complementar Estadual nº 109/2016 (Lei Orgânica do TCM-PA), bem como aquelas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA (DAS SANÇÕES) do TAG, para além da competente repercussão junto à Prestação de Contas do exercício de 2016.

Belém, 22 de março de 2017.

Conselheiro Sérgio Leão – Relator/1ª Controladoria/TCM-PA

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1.034/2017/1ª  
CONTROLADORIA/TCM-PA  
(PROCESSO Nº 201605138-00)**

De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Luiz Antônio Almeida Machado**.

O Conselheiro Relator Sérgio Leão, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 64 c/c com o 67 da Lei Complementar nº 109/2016 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Luiz Antônio Almeida Machado**, responsável pelo **Termo de Ajustamento de Gestão nº 010/2016/TCM-PA, firmado pela Câmara Municipal de Bagre, no exercício financeiro de 2016**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa às irregularidades, abaixo apontadas, conforme Relatório Técnico de Diagnóstico do TAG/LAI (**Informação nº 100/2016/DIPLAN/TCM-PA**), bem como às multas ajustadas pelo TAG em referência.

É facultado ao **ORDENADOR/COMPROMISSÁRIO**, apresentar no mesmo prazo da defesa informações e comprovações, no caso da adoção de medidas saneadoras, objetivando o integral cumprimento do TAG.

Por oportuno, informamos que as falhas elencadas são, ainda, passíveis de multas previstas no art. 72 da Lei Complementar Estadual nº 109/2016 (Lei Orgânica do TCM-PA), bem como aquelas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA (DAS SANÇÕES) do TAG, para além da competente repercussão junto à Prestação de Contas do exercício de 2016.

Belém, 22 de março de 2017.

Conselheiro Sérgio Leão – Relator/1ª Controladoria/TCM-PA

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1.035/2017/1ª  
CONTROLADORIA/TCM-PA  
(PROCESSO Nº 201605142-00)**

De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Rosélio Purezza da Silva**.

O Conselheiro Relator Sérgio Leão, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 64 c/c com o 67 da Lei Complementar nº 109/2016 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Rosélio Purezza da Silva**, responsável pelo **Termo de Ajustamento de Gestão nº 020/2016/TCM-PA, firmado pela Câmara Municipal de Gurupá, no exercício financeiro de 2016**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa às irregularidades, abaixo apontadas, conforme Relatório Técnico de Diagnóstico do TAG/LAI (**Informação nº 109/2016/DIPLAN/TCM-PA**), bem como às multas ajustadas pelo TAG em referência.

É facultado ao **ORDENADOR/COMPROMISSÁRIO**, apresentar no mesmo prazo da defesa informações e comprovações, no caso da adoção de medidas saneadoras, objetivando o integral cumprimento do TAG.

Por oportuno, informamos que as falhas elencadas são, ainda, passíveis de multas previstas no art. 72 da Lei Complementar Estadual nº 109/2016 (Lei Orgânica do TCM-PA), bem como aquelas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA (DAS SANÇÕES) do TAG, para além da competente repercussão junto à Prestação de Contas do exercício de 2016.

Belém, 22 de março de 2017.

Conselheiro Sérgio Leão – Relator/1ª Controladoria/TCM-PA

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1.036/2017/1ª  
CONTROLADORIA/TCM-PA  
(PROCESSO Nº 201605144-00)**

De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Ronélio Antônio Rodrigues Quaresma**.

O Conselheiro Relator Sérgio Leão, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas

pelo art. 64 c/c com o 67 da Lei Complementar nº 109/2016 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Ronélio Antônio Rodrigues Quaresma**, responsável pelo **Termo de Ajustamento de Gestão nº 022/2016/TCM-PA, firmado pela Câmara Municipal de Igarapé-Miri, no exercício financeiro de 2016**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa às irregularidades, abaixo apontadas, conforme Relatório Técnico de Diagnóstico do TAG/LAI (**Informação nº 110/2016/DIPLAN/TCM-PA**), bem como às multas ajustadas pelo TAG em referência.

É facultado ao **ORDENADOR/COMPROMISSÁRIO**, apresentar no mesmo prazo da defesa informações e comprovações, no caso da adoção de medidas saneadoras, objetivando o integral cumprimento do TAG.

Por oportuno, informamos que as falhas elencadas são, ainda, passíveis de multas previstas no art. 72 da Lei Complementar Estadual nº 109/2016 (Lei Orgânica do TCM-PA), bem como aquelas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA (DAS SANÇÕES) do TAG, para além da competente repercussão junto à Prestação de Contas do exercício de 2016.

Belém, 22 de março de 2017.

Conselheiro Sérgio Leão – Relator/1ª Controladoria/TCM-PA

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1.037/2017/1ª  
CONTROLADORIA/TCM-PA  
(PROCESSO Nº 201605131-00)**

De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Ircy de Freitas Nunes**.

O Conselheiro Relator Sérgio Leão, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 64 c/c com o 67 da Lei Complementar nº 109/2016 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Ircy de Freitas Nunes**, responsável pelo **Termo de Ajustamento de Gestão nº 015/2016/TCM-PA, firmado pela Prefeitura Municipal de Cametá, no exercício financeiro de 2016**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa às irregularidades, abaixo apontadas, conforme Relatório Técnico de Diagnóstico do TAG/LAI (**Informação nº 163/2016/DIPLAN/TCM-PA**), bem como às multas ajustadas pelo TAG em referência.

É facultado ao **ORDENADOR/COMPROMISSÁRIO**, apresentar no mesmo prazo da defesa informações e comprovações, no caso da adoção de medidas saneadoras, objetivando o integral cumprimento do TAG.

Por oportuno, informamos que as falhas elencadas são, ainda, passíveis de multas previstas no art. 72 da Lei Complementar Estadual nº 109/2016 (Lei Orgânica do TCM-PA), bem como aquelas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA (DAS SANÇÕES) do TAG, para além da competente repercussão junto à Prestação de Contas do exercício de 2016.

Belém, 22 de março de 2017.

Conselheiro Sérgio Leão – Relator/1ª Controladoria/TCM-PA

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1.038/2017/1ª  
CONTROLADORIA/TCM-PA  
(PROCESSO Nº 201608330-00)**

De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Manoel Oliveira dos Santos**.

O Conselheiro Relator Sérgio Leão, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 64 c/c com o 67 da Lei Complementar nº 109/2016 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Manoel Oliveira dos Santos**, responsável pelo **Termo de Ajustamento de Gestão nº 225/2016/TCM-PA, firmado pela Câmara Municipal de Portel, no exercício financeiro de 2016**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa às irregularidades, abaixo apontadas, conforme Relatório Técnico de Diagnóstico do TAG/LAI (**Informação nº 289/2016/DIPLAN/TCM-PA**), bem como às multas ajustadas pelo TAG em referência.

É facultado ao **ORDENADOR/COMPROMISSÁRIO**, apresentar no mesmo prazo da defesa informações e comprovações, no caso da adoção de medidas saneadoras, objetivando o integral cumprimento do TAG.

Por oportuno, informamos que as falhas elencadas são, ainda, passíveis de multas previstas no art. 72 da Lei Complementar Estadual nº 109/2016 (Lei Orgânica do TCM-PA), bem como aquelas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA (DAS SANÇÕES) do TAG, para além da competente repercussão junto à Prestação de Contas do exercício de 2016.

Belém, 22 de março de 2017.

Conselheiro Sérgio Leão – Relator/1ª Controladoria/TCM-PA

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1.039/2017/1ª  
CONTROLADORIA/TCM-PA  
(PROCESSO Nº 201605140-00)**

De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Raimundo Nogueira Monteiro dos Santos**.

O Conselheiro Relator Sérgio Leão, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 64 c/c com o 67 da Lei Complementar nº 109/2016 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Raimundo Nogueira Monteiro dos Santos**, responsável pelo **Termo de Ajustamento de Gestão nº 019/2016/TCM-PA, firmado pela Prefeitura Municipal de Gurupá, no exercício financeiro de 2016**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa às irregularidades, abaixo apontadas, conforme Relatório Técnico de Diagnóstico do TAG/LAI (**Informação nº 166/2016/DIPLAN/TCM-PA**), bem como às multas ajustadas pelo TAG em referência.

É facultado ao **ORDENADOR/COMPROMISSÁRIO**, apresentar no mesmo prazo da defesa informações e comprovações, no caso da adoção de medidas saneadoras, objetivando o integral cumprimento do TAG.

Por oportuno, informamos que as falhas elencadas são, ainda, passíveis de multas previstas no art. 72 da Lei Complementar Estadual nº 109/2016 (Lei Orgânica do TCM-PA), bem como aquelas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA (DAS SANÇÕES) do TAG, para além da competente repercussão junto à Prestação de Contas do exercício de 2016.

Belém, 22 de março de 2017.

Conselheiro Sérgio Leão – Relator/1ª Controladoria/TCM-PA

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1.040/2017/1ª  
CONTROLADORIA/TCM-PA  
(PROCESSO Nº 201605152-00)**

De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Sérgio Murilo dos Santos Guimarães**.

O Conselheiro Relator Sérgio Leão, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 64 c/c com o 67 da Lei Complementar nº 109/2016 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Sérgio Murilo dos Santos Guimarães**, responsável pelo **Termo de Ajustamento de Gestão nº 029/2016/TCM-PA, firmado pela Prefeitura Municipal de Muaná, no exercício financeiro de 2016**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa às irregularidades, abaixo apontadas, conforme Relatório Técnico de Diagnóstico do TAG/LAI (**Informação nº 171/2016/DIPLAN/TCM-PA**), bem como às multas ajustadas pelo TAG em referência.

É facultado ao **ORDENADOR/COMPROMISSÁRIO**, apresentar no mesmo prazo da defesa informações e comprovações, no caso da adoção de medidas saneadoras, objetivando o integral cumprimento do TAG.

Por oportuno, informamos que as falhas elencadas são, ainda, passíveis de multas previstas no art. 72 da Lei Complementar Estadual nº 109/2016 (Lei Orgânica do TCM-PA), bem como aquelas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA (DAS SANÇÕES) do TAG, para além da competente repercussão junto à Prestação de Contas do exercício de 2016.

Belém, 22 de março de 2017.

Conselheiro Sérgio Leão – Relator/1ª Controladoria/TCM-PA

**Protocolo: 158155**

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

### NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 214/2017

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira **MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA**, notifico o Senhor **LIBERALINO RIBEIRO DE ALMEIDA NETO**, Prefeito à época, de que no dia 23.03.2017, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2012/51364-3, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, referente ao Convênio SEPOF nº 276/2010, cujo Relator é Excelentíssimo Conselheiro André Teixeira Dias. Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 17 de março de 2017.

**JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR**  
Secretário-Geral

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 215/2017**

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira **MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA**, notifico a Senhora RAQUEL DE SOUSA PEREIRA, Presidente, de que no dia 23.03.2017, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2013/50442-2, que trata da Tomada de Contas instaurada na ASSOCIAÇÃO DE MULHERES UNIDAS DE ITUQUARA, referente ao Convênio SAGRI nº 218/2008, cujo Relator é Excelentíssimo Conselheiro André Teixeira Dias.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 17 de março de 2017.

**JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR**

Secretário-Geral

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 216/2017**

**ADVOGADO: JOSÉ ALBERTO S. VASCONCELOS – OAB/PA 5.888**

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira **MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA**, notifico o Senhor JARDEL VASCONCELOS CARMO, Prefeito, de que no dia 23.03.2017, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2013/50174-1, que trata do Recurso de Reconsideração impetrado contra decisão contida no ACÓRDÃO Nº 51.479 de 05.12.2012, relativo a Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, referente ao Convênio SETRAN nº 12/2004, cujo Relator é Excelentíssimo Conselheiro André Teixeira Dias.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 17 de março de 2017.

**JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR**

Secretário-Geral

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 217-A/2017**

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira **MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA**, notifico a Senhora SELMA CUNHA DA SILVA, Presidente, de que no dia 23.03.2017, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2014/50074-4, que trata da Tomada de Contas instaurada na ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RUAIS DE ATURIAI, referente ao Convênio SAGRI nº 042/2009, cujo Relator é o Excelentíssimo Conselheiro André Teixeira Dias.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 17 de março de 2017.

**JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR**

Secretário-Geral

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 217-B/2017**

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira **MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA**, notifico a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RUAIS DE ATURIAI, de que no dia 23.03.2017, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2014/50074-4, que trata da Tomada de Contas, referente ao Convênio SAGRI nº 042/2009, cujo Relator é o Excelentíssimo Conselheiro André Teixeira Dias.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 17 de março de 2017.

**JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR**

Secretário-Geral

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 223/2017**

**ADVOGADO: ELDER REGGIANI ALMEIDA – OAB/AO 18.630**

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira **MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA**, notifico o Senhor ADELAR PELLEGRINI, Prefeito, de que no dia 23.03.2017, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2016/1541-4, que trata dos Embargos de Declaração, referente ao ACÓRDÃO Nº 52.025 de 08.05.2013 da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, cujo Relator é o Excelentíssimo Conselheiro André Teixeira Dias.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 17 de março de 2017.

**JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR**

Secretário-Geral

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 227/2017**

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira **MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA**, notifico o Senhor EDSON LUIZ DE OLIVEIRA, Prefeito a época, de que no dia 23.03.2017, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal

julgará o Processo nº 2009/53640-3, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, referente ao Convênio SEPOF nº 274/2008 e termo aditivo, cujo Relator é o Excelentíssimo Conselheiro André Teixeira Dias.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 17 de março de 2017.

**JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR**

Secretário-Geral

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 231-A/2017**

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira **MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA**, notifico o Senhor RAIMUNDO ALMEIDA DA SILVA, Presidente, de que no dia 23.03.2017, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2010/50689-5, que trata da Tomada de Contas instaurada no SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, referente ao Convênio SAGRI nº 091/2008, cujo Relator é o Excelentíssimo Conselheiro André Teixeira Dias.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 17 de março de 2017.

**JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR**

Secretário-Geral

**Protocolo: 158359**

**MINISTÉRIO PÚBLICO****MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ****DIÁRIA****PORTARIA Nº 054/2017/MPC/PA**

O Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que no dia 23/3/2017, na Capital Federal, será realizada a primeira reunião do grupo de trabalho da Ação 2 da ENCCLA 2017 (Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro de 2017), que consiste em "*desenvolver ações que permitam apoiar a implementação do sistema de controle interno nos estados e municípios*;

**CONSIDERANDO** a solicitação da Procuradora de Contas Silaine Karine Vendramin para participar do referido evento;

**CONSIDERANDO**, por fim, os termos do art. 2º da Resolução nº 19/2016-MPC/PA – Colégio,

**RESOLVE:**

I – **Designar** a Procuradora de Contas Silaine Karine Vendramin, a se deslocar à Brasília/DF, para participar da primeira reunião do grupo de trabalho da Ação 2 da ENCCLA 2017 (Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro de 2017), a ser realizada no dia 23/3/2017;

II – **Conceder** ao membro ora designado 02 ½ (duas e meia) diárias, correspondentes ao período de afastamento, na forma da Resolução nº 19/2016-MPC/PA – Colégio.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 21 de março de 2017

**FELIPE ROSA CRUZ**

Procurador-Geral de Contas do Estado

**Protocolo: 158316**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ****AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
NÚMERO: 005/2017**

Objeto: Registro De Preços para Aquisição de Estantes de Aço. Entrega do Edital: Nos sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou [www.mppa.mp.br](http://www.mppa.mp.br).

**Observação: UASG: 925980.**

**Responsável pelo certame: Rubens Fernandes Rocha  
Local de Abertura: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)  
Data da Abertura: 04/04/2017.**

**Hora da Abertura: 09h (NOVE) HORAS – HORÁRIO LOCAL.  
Orçamento: Classificação: 12101.03.122.1434.8332 – Operacionalização das ações administrativas.**

**Elemento: 4490-52 – Material Permanente**

**Fonte: 0101 – Recursos Ordinários**

**Ordenador Responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves**

**Protocolo: 158369**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados o resultado da fase de classificação das propostas financeiras, referente à CONCORRÊNCIA Nº 006/2016-MP/PA, que tem como objeto Contratação de empresa(s) para execução da Conclusão da construção da nova Sede das Promotorias de Parauapebas:

1) Restou **DESCLASSIFICADA** a proposta da empresa MM DE OLIVEIRA JUNIOR – EPP (Nome de fantasia: MIX CONSTRUÇÕES) por descumprir o subitem 9.2.1 do Edital que determina que as planilhas orçamentárias deverão reproduzir todos os itens e quantitativos constantes nas Planilhas de Quantitativos fornecidas pelo Ministério Público, tendo em vista que a planilha da empresa não apresentou preços para os itens 01, 02, 03, 04 e 05, com todos os seus subitens, iniciando a planilha somente a partir do item 6, conforme constatou a análise realizada pelo apoio técnico;

2) Foram **CLASSIFICADAS** as propostas financeiras conforme segue: **TRANVIPE LTDA – ME em primeiro lugar** com proposta no valor global de R\$ 3.591.561,39; **JS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA em segundo lugar** com proposta no valor global de R\$3.600.838,47; **VERTICAL ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP em terceiro lugar** com proposta no valor global de R\$ 3.612.051,79; **CACTUS CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E INCORPORAÇÕES LTDA em quarto lugar** com proposta no valor global de R\$3.680.044,33; **SENGE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA em quinto lugar** com proposta no valor global de R\$3.712.666,03; **MS VASCONCELOS CONSTRUÇÕES LTDA em sexto lugar** com proposta no valor global de R\$3.773.757,08; **CONSTRUTORA F&F LTDA – EPP em sétimo lugar** com proposta no valor global de R\$ 3.795.265,63; **CONSTRUTORA SANTA TEREZA LTDA em oitavo lugar** com proposta no valor global de R\$3.816.831,71; **LEST ENGENHARIA LTDA em nono lugar** com proposta no valor global de R\$3.994.932,20; e **em décimo lugar o Consórcio formado pelas empresas SANEVIAS CONSULTORIA E PROJETOS LTDA – EPP e MMDEJESUS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EPP** com proposta no valor global de R\$4.002.834,04. Informamos que o prazo para interposição de recurso transcorrerá conforme Art.109, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. Belém, 21 de março de 2016.

a) Presidente

**Protocolo: 158241**

**SUPRIMENTO DE FUNDO****PORTARIA Nº 1551/2017-MP/PGJ**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas através da portaria nº 074/2015-MP/PGJ.

R E S O L V E:

CONCEDER à HELEM TALITA LIRA FONTES BEDIN, PROMOTOR DE JUSTIÇA, Matrícula nº 999.2457, lotada na Promotoria de Justiça de Senador Jose Porfírio, a importância de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, com período de aplicação de 22/02/2017 a 23/04/2017, conforme abaixo:



PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.122.1434.8330  
Desenvolvimento das atividades dos Procuradores e Promotores de Justiça.  
FONTE DE RECURSOS 0101000000  
NATUREZA DA DESPESA  
3390-30 Material de Consumo R\$ 200,00  
3390-36 O.S. Terceiros - P.Física R\$ 650,00  
OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias, subsequentes, após o término do período de aplicação.  
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.  
DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 21 de março de 2017.  
ANLYD SÉRIO FRANÇA JUNIOR.  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO.

**Protocolo: 157945**

**PORTARIA Nº 1547/2017-MP/PGJ**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria Nº 074/2015-MP/PGJ.

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora LORENA THAIS NOGUEIRA PORTELA, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, Matrícula nº 999.2112, lotada na Promotoria de Justiça de Alenquer, a importância de R\$ 1.800,00 (hum mil oitocentos reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, com período de aplicação de 14/03/2017 a 13/05/2017, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.122.1434.8330

Desenvolvimento das atividades dos Procuradores e Promotores de Justiça.

FONTE DE RECURSOS 0101000000

NATUREZA DA DESPESA

3390-30 Material de Consumo R\$ 300,00

3390-36 O.S. Terceiros - P.Física R\$ 1.500,00

OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias, subsequentes, após o término do período de aplicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 21 de março de 2017.

ANLYD SÉRIO FRANÇA JUNIOR.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO.

**Protocolo: 157938**

**PORTARIA Nº 1549/2017-MP/PGJ**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria Nº 074/2015-MP/PGJ.

R E S O L V E:

CONCEDER à MAURO JOSE MENDES DE ALMEIDA, PROMOTOR DE JUSTIÇA, Matrícula nº 999.152, lotado na Promotoria de Justiça de Mosqueiro, a importância de R\$ 1.330,00 (hum mil trezentos e trinta reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, com período de aplicação de 15/03/2017 a 14/05/2017, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.122.1434.8330

Desenvolvimento das atividades dos Procuradores e Promotores de Justiça.

FONTE DE RECURSOS 0101000000

NATUREZA DA DESPESA

3390-30 Material de Consumo R\$ 250,00

3390-36 O.S. Terceiros - P.Física R\$ 1.080,00

OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias, subsequentes, após o término do período de aplicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 21 de março de 2017.

ANLYD SÉRIO FRANÇA JUNIOR.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO.

**Protocolo: 157941**

**PORTARIA Nº 1548/2017-MP/PGJ**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria Nº 074/2015-MP/PGJ.

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor MÁRCIO MARTINS DE LIMA, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, Matrícula nº 999.881, lotado na Promotoria de Justiça de Conceição do Araguaia, a importância de R\$ 2.800,00 (dois mil oitocentos reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, com período de aplicação de 14/03/2017 a 13/05/2017, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.122.1434.8330

Desenvolvimento das atividades dos Procuradores e Promotores de Justiça.

FONTE DE RECURSOS 0101000000

NATUREZA DA DESPESA

3390-30 Material de Consumo R\$ 2.000,00

3390-36 O.S. Terceiros - P.Física R\$ 800,00

OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias, subsequentes, após o término do período de aplicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 21 de março de 2017.

ANLYD SÉRIO FRANÇA JUNIOR.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO.

**Protocolo: 157939**

**PORTARIA Nº 1550/2017-MP/PGJ**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria Nº 074/2015-MP/PGJ.

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora CLAUDIA ISANA BENTES BATISTA, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, Matrícula nº 999.1321, lotada na Promotoria de Justiça de Prainha, a importância de R\$ 1.600,00 (hum mil seiscentos reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, com período de aplicação de 13/03/2017 a 12/05/2017, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.122.1434.8330

Desenvolvimento das atividades dos Procuradores e Promotores de Justiça.

FONTE DE RECURSOS 0101000000

NATUREZA DA DESPESA

3390-30 Material de Consumo R\$ 200,00

3390-36 O.S. Terceiros - P.Física R\$ 1.400,00

OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias, subsequentes, após o término do período de aplicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 21 de março de 2017.

ANLYD SÉRIO FRANÇA JUNIOR.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO.

**Protocolo: 158209**

**DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 0726/2017-MP/PGJ**

CONCEDER diárias, em virtude de haver sido autorizado deslocamento no âmbito do expediente nº

102460/2017 conforme abaixo relacionado:

NOME: FABIA DE MELO FOURNIER

CARGO/FUNÇÃO: Coordenador CAO Cível

MATRÍCULA: 999.387

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 117, da Lei Complementar Estadual n.º 057, de 06 de julho de 2006

ORIGEM: Belém - PA

DESTINO(S): Natal/RN, João Pessoa/PB

PERÍODO(S): 13/03/2017 - 18/03/2017

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 5 e 1/2 (cinco e meia) diaria(s)

FINALIDADE: Reunião de trabalho - participação das Reunioes Ordinaria da Coordenacao do Forum Nacional de

Agrotóxicos e do Grupo Nacional de Direitos humanos - GNDH.

Ordenador(a) da Despesa: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

**PORTARIA Nº 0727/2017-MP/PGJ**

CONCEDER diárias, em virtude de haver sido autorizado deslocamento no âmbito do expediente nº

102230/2017 conforme abaixo relacionado:

NOME: LEONORA DA SILVA FERREIRA

CARGO/FUNÇÃO: TECNICO - ASSISTENTE SOCIAL - ATC-A-I

MATRÍCULA: 999.2596

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 145, da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994

ORIGEM: Belém - PA

DESTINO(S): Parauapebas/PA

PERÍODO(S): 15/02/2017 - 17/02/2017

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 2 e 1/2 (dois e meia) diaria(s)

FINALIDADE: Levantamento de informações - vistoria tecnica no

Acolhimento Institucional para crianças e

adolescente - Esperanca.

Ordenador(a) da Despesa: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

**PORTARIA Nº 0728/2017-MP/PGJ**

CONCEDER diárias, em virtude de haver sido autorizado deslocamento no âmbito do expediente nº

102317/2017 conforme abaixo relacionado:

NOME: CRISTINA DOS SANTOS MAIA

CARGO/FUNÇÃO: TECNICO ESPECIALIZADO - ARQUITETO- MP.

ATE-D-I

MATRÍCULA: 999.241

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 145, da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994

ORIGEM: Belém - PA

DESTINO(S): Marabá/PA

PERÍODO(S): 15/02/2017 - 17/02/2017

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 2 e 1/2 (dois e meia) diaria(s)

FINALIDADE: Fiscalização/vistoria em obra - fiscalizar obra do contrato 026/2016.

Ordenador(a) da Despesa: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

**PORTARIA Nº 0729/2017-MP/PGJ**

CONCEDER diárias, em virtude de haver sido autorizado deslocamento no âmbito do expediente nº

102242/2017 conforme abaixo relacionado:

NOME: MARCELO ANTONIO SILVA MARTINS

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR ESPECIALIZADO DE APOIO TECNICO-OPERACIONAL JUDICIAL E

EXTRAJUDICIAL

MATRÍCULA: 999.623

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 145, da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994

ORIGEM: Belém - PA

DESTINO(S): Marabá/PA

PERÍODO(S): 15/02/2017 - 17/02/2017

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 2 e 1/2 (dois e meia) diaria(s)

FINALIDADE: Fiscalização/vistoria em obra - fiscalizar a obra do Contrato nº 06/2016-MP/PA - analisar

tecnicamente e levantar todos os equipamentos condicionadores de ar ar existentes na PJ.

Ordenador(a) da Despesa: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

**PORTARIA Nº 0730/2017-MP/PGJ**

CONCEDER diárias, em virtude de haver sido autorizado deslocamento no âmbito do expediente nº

102011/2017 conforme abaixo relacionado:

NOME: ALEXON DOS SANTOS GOMES

CARGO/FUNÇÃO: TECNICO EM INFORMATICA - AAI-A-I

MATRÍCULA: 999.2098

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 145, da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994

ORIGEM: Belém - PA

DESTINO(S): Melgaço/PA, Oeiras do Pará/PA

PERÍODO(S): 06/03/2017 - 11/03/2017

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 5 (cinco) diaria(s)

FINALIDADE: Implantação de sistema(s) - implantacao de Sistema Informatizado de Controle de Processo

naquelas PJ.

Ordenador(a) da Despesa: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

**PORTARIA Nº 0731/2017-MP/PGJ**

CONCEDER diárias, em virtude de haver sido autorizado deslocamento no âmbito do expediente nº

101775/2017 conforme abaixo relacionado:

NOME: EVERALDO DE SOUZA GOMES

CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVICOS DE MANUTENCAO - AOS-A-II

MATRÍCULA: 999.1651

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 145, da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994

ORIGEM: Belém - PA

DESTINO(S): Santarém/PA

PERÍODO(S): 13/02/2017 - 22/02/2017

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 9 e 1/2 (nove e meia) diaria(s)

FINALIDADE: Reparos em bens móveis/imóveis - reparos na rede eletrica, logica e telefone daquela PJ.

Ordenador(a) da Despesa: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

**PORTARIA Nº 0732/2017-MP/PGJ**

CONCEDER diárias, em virtude de haver sido autorizado deslocamento no âmbito do expediente nº

102568/2017 conforme abaixo relacionado:

NOME: PAULIANE SANTOS DA SILVA SANTANA

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR ESPECIALIZADO DE APOIO TÉCNICO-OPERACION

MATRÍCULA: 999.2567

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 145, da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994

ORIGEM: Itaituba - PA

DESTINO(S): Santarém/PA

PERÍODO(S): 21/02/2017 - 24/02/2017

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 3 e 1/2 (tres e meia) diaria(s)

FINALIDADE: Levantamento de informações - averiguar e analisar o procedimento simp. 010298-031/2015 e

verificar a possibilidade de juntada dos procedimentos.

Ordenador(a) da Despesa: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

**PORTARIA Nº 0733/2017-MP/PGJ**

CONCEDER diárias, em virtude de haver sido autorizado deslocamento no âmbito do expediente nº

102541/2017 conforme abaixo relacionado:

NOME: WYLIS LUZ SOUSA

CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - AOG-A-I

MATRÍCULA: 999.2283

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 145, da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994

ORIGEM: Conceição do Araguaia - PA

DESTINO(S): Santa Maria das Barreiras/PA

PERÍODO(S): 16/02/2017 - 17/02/2017

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1 (um) diaria(s)

FINALIDADE: Levantamento de informações - apoios nas entregas da recomendacao 01/2007 naquela comarca.

Ordenador(a) da Despesa: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES



**PORTARIA N.º 0734/2017-MP/PGJ**

CONCEDER diárias, em virtude de haver sido autorizado deslocamento no âmbito do expediente nº 101585/2017 conforme abaixo relacionado:  
 NOME: JOSE RAIMUNDO SILVA VASCONCELOS  
 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA - AOM-C-IV  
 MATRÍCULA: 999.118  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 145, da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994  
 ORIGEM: Belém - PA  
 DESTINO(S): Augusto Corrêa/PA  
 PERÍODO(S): 02/02/2017 - 03/02/2017  
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1 e 1/2 (um e meia) diaria(s)  
 FINALIDADE: Condução de membro/servidor à serviço do MPPA  
 Ordenador(a) da Despesa: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

**PORTARIA N.º 0735/2017-MP/PGJ**

CONCEDER diárias, em virtude de haver sido autorizado deslocamento no âmbito do expediente nº 101815/2017 conforme abaixo relacionado:  
 NOME: HELIO RODRIGUES LEMOS  
 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA - AOM-A-IV  
 MATRÍCULA: 999.1182  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 145, da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994  
 ORIGEM: Castanhal - PA  
 DESTINO(S): Marapanim/PA  
 PERÍODO(S): 30/01/2017 - 30/01/2017  
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1/2 (meia) diaria(s)  
 FINALIDADE: Condução de membro/servidor à serviço do MPPA  
 Ordenador(a) da Despesa: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

**PORTARIA N.º 0736/2017-MP/PGJ**

CONCEDER diárias, em virtude de haver sido autorizado deslocamento no âmbito do expediente nº 101682/2017 conforme abaixo relacionado:  
 NOME: ERIKO ANTONIO ARAUJO MORAIS  
 CARGO/FUNÇÃO: TEC. ADS - DESENVOLVIMENTO - ATC-A-I  
 MATRÍCULA: 999.2372  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 145, da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994  
 ORIGEM: Belém - PA  
 DESTINO(S): Brasília/DF  
 PERÍODO(S): 08/02/2017 - 10/02/2017  
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 2 e 1/2 (dois e meia) diaria(s)  
 FINALIDADE: Reunião de trabalho - reuniao do CNMP para apresentacao do SEI -Sistema Eletronico de Informacoes.  
 Ordenador(a) da Despesa: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

**PORTARIA N.º 0737/2017-MP/PGJ**

CONCEDER diárias, em virtude de haver sido autorizado deslocamento no âmbito do expediente nº 101783/2017 conforme abaixo relacionado:  
 NOME: ANTONIO CARLOS ARAUJO PIRES  
 CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - AOG-B-IV  
 MATRÍCULA: 999.471  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 145, da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994  
 ORIGEM: Belém - PA  
 DESTINO(S): Santarém/PA  
 PERÍODO(S): 13/02/2017 - 22/02/2017  
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 9 e 1/2 (nove e meia) diaria(s)  
 FINALIDADE: Reparos em bens móveis/imóveis - manutencao na rede eletrica, logica e telefonica naquela PJ.  
 Ordenador(a) da Despesa: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

**PORTARIA N.º 0738/2017-MP/PGJ**

CONCEDER diárias, em virtude de haver sido autorizado deslocamento no âmbito do expediente nº 102502/2017 conforme abaixo relacionado:  
 NOME: JOANA CHAGAS COUTINHO  
 CARGO/FUNÇÃO: 1o Promotor de Justiça do Consumidor de Belém  
 MATRÍCULA: 803.028  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 117, da Lei Complementar Estadual n.º 057, de 06 de julho de 2006  
 ORIGEM: Belém - PA  
 DESTINO(S): Belo Horizonte/MG  
 PERÍODO(S): 20/02/2017 - 21/02/2017  
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1 e 1/2 (um e meia) diaria(s)  
 FINALIDADE: Reunião de trabalho - Reuniao nacional MPES/MPF/MPCON/REDEPROCON-MG.  
 Ordenador(a) da Despesa: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

**PORTARIA N.º 0739/2017-MP/PGJ**

CONCEDER diárias, em virtude de haver sido autorizado deslocamento no âmbito do expediente nº 102457/2017 conforme abaixo relacionado:  
 NOME: MONICA REI MOREIRA FREIRE  
 CARGO/FUNÇÃO: Coordenador CAO da Infância e Juventude  
 MATRÍCULA: 999.407  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 117, da Lei Complementar

Estadual n.º 057, de 06 de julho de 2006  
 ORIGEM: Belém - PA  
 DESTINO(S): Altamira/PA  
 PERÍODO(S): 13/03/2017 - 13/03/2017  
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1/2 (meia) diaria(s)  
 FINALIDADE: Reunião de trabalho - capacitacao do Projeto Estagio-Cidadao que contemplara estagiarios da Regiao Administrativa Sudoeste I.  
 Ordenador(a) da Despesa: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

**PORTARIA N.º 0740/2017-MP/PGJ**

CONCEDER diárias, em virtude de haver sido autorizado deslocamento no âmbito do expediente nº 101876/2017 conforme abaixo relacionado:  
 NOME: EDINEI GONCALVES DOS REIS  
 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA - AOM-A-IV  
 MATRÍCULA: 999.940  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 145, da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994  
 ORIGEM: Castanhal - PA  
 DESTINO(S): Irituia/PA, Abaetetuba/PA  
 PERÍODO(S): 15/02/2017 - 15/02/2017, 22/02/2017 - 22/02/2017  
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1 (um) diaria(s)  
 FINALIDADE: Condução de membro/servidor à serviço do MPPA  
 Ordenador(a) da Despesa: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

**PORTARIA N.º 0741/2017-MP/PGJ**

CONCEDER diárias, em virtude de haver sido autorizado deslocamento no âmbito do expediente nº 102316/2017 conforme abaixo relacionado:  
 NOME: CARLOS ALVES DA SILVA  
 CARGO/FUNÇÃO: TECNICO EM INFORMATICA - AAI-A-II  
 MATRÍCULA: 999.1846  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 145, da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994  
 ORIGEM: Marabá - PA  
 DESTINO(S): São Domingos do Araguaia/PA  
 PERÍODO(S): 03/02/2017 - 03/02/2017  
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1/2 (meia) diaria(s)  
 FINALIDADE: Reparos em bens móveis/imóveis - manutencao e instalacao de novos computadores e auxilio na mudanca da PJ para novo predio.  
 Ordenador(a) da Despesa: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

**PORTARIA N.º 0743/2017-MP/PGJ**

CONCEDER diárias, em virtude de haver sido autorizado deslocamento no âmbito do expediente nº 102525/2017 conforme abaixo relacionado:  
 NOME: JORGE ANTONIO SILVA DOS SANTOS  
 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA - AOM-A-II  
 MATRÍCULA: 999.1519  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 145, da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994  
 ORIGEM: Belém - PA  
 DESTINO(S): Castanhal/PA  
 PERÍODO(S): 08/02/2017 - 08/02/2017  
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1/2 (meia) diaria(s)  
 FINALIDADE: Condução de membro/servidor à serviço do MPPA  
 Ordenador(a) da Despesa: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

**PORTARIA N.º 0769/2017-MP/PGJ**

CONCEDER diárias, em virtude de haver sido autorizado deslocamento no âmbito do expediente nº 102535/2017 conforme abaixo relacionado:  
 NOME: EDSON GOMES DE AGUIAR SILVA  
 CARGO/FUNÇÃO: TECNICO EM INFORMATICA - AAI-A-I  
 MATRÍCULA: 999.2376  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 145, da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994  
 ORIGEM: Castanhal - PA  
 DESTINO(S): Maracanã/PA  
 PERÍODO(S): 20/02/2017 - 20/02/2017  
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1/2 (meia) diaria(s)  
 FINALIDADE: Reparos em bens móveis/imóveis - verificar problemas na impressora.  
 Ordenador(a) da Despesa: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

**PORTARIA N.º 0770/2017-MP/PGJ**

CONCEDER diárias, em virtude de haver sido autorizado deslocamento no âmbito do expediente nº 101824/2017 conforme abaixo relacionado:  
 NOME: RENATO MIRANDA BRAGA  
 CARGO/FUNÇÃO: TECNICO EM INFORMATICA - AAI-A-II  
 MATRÍCULA: 999.1837  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 145, da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994  
 ORIGEM: Capanema - PA  
 DESTINO(S): IPIXUNA DO PARÁ/PA  
 PERÍODO(S): 31/01/2017 - 31/01/2017  
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1/2 (meia) diaria(s)  
 FINALIDADE: Reparos em bens móveis/imóveis - servico de manutencao nos computadores daquela PJ.

Ordenador(a) da Despesa: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

**PORTARIA N.º 0771/2017-MP/PGJ**

CONCEDER diárias, em virtude de haver sido autorizado deslocamento no âmbito do expediente nº 101713/2017 conforme abaixo relacionado:  
 NOME: MARCELO AUGUSTO TEIXEIRA MIRANDA  
 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA - AOM-A-III  
 MATRÍCULA: 999.1034  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 145, da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994  
 ORIGEM: Belém - PA  
 DESTINO(S): São Miguel do Guamá/PA  
 PERÍODO(S): 16/02/2017 - 17/02/2017  
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1 e 1/2 (um e meia) diaria(s)  
 FINALIDADE: Condução de membro/servidor à serviço do MPPA  
 Ordenador(a) da Despesa: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

**PORTARIA N.º 0772/2017-MP/PGJ**

CONCEDER diárias, em virtude de haver sido autorizado deslocamento no âmbito do expediente nº 102203/2017 conforme abaixo relacionado:  
 NOME: ANDERSON LUIZ LIMA DOS SANTOS  
 CARGO/FUNÇÃO: OFICIAL DE SERVICOS AUXILIARES - AOA-A-II  
 MATRÍCULA: 999.1504  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 145, da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994  
 ORIGEM: Capanema - PA  
 DESTINO(S): Santarém Novo/PA  
 PERÍODO(S): 09/02/2017 - 10/02/2017  
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1 (um) diaria(s)  
 FINALIDADE: Levantamento de informações - efetuar diligencias oficiais, levantar informacoes em processos judiciais e procedimentos administrativos, cumprir mandados de notificacoes e convites de comparecimento.  
 Ordenador(a) da Despesa: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

**Protocolo: 158266**

**OUTRAS MATÉRIAS****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 259/11 – SIMP 000682-110/2015**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO-CALENDÁRIO 2010  
 INTERESSADO: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL DA AMAZÔNIA - FUNAGRI  
 DECISÃO FINAL ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
**A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL DA AMAZÔNIA - FUNAGRI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 03.567.986/0001-74, com sede na Travessa Dr. Moraes, 21, 6º Andar S/604, Belém/PA, foi notificada (fls. 02 a 05) a apresentar suas contas relativas ao ano-calendário 2010, nos termos dos artigos 3º do Decreto Lei n.º 41 de 18/11/66 e 31 da Lei nº 8.742/93.

No dia 30/09/2011, a referida entidade apresentou os documentos requisitados, fls. 06 a 374.

As fls. 375 a 378, o apoio contábil do Ministério Público exarou parecer no sentido da aprovação com recomendação das contas da referida entidade, tendo em vista que a mesma aplicou corretamente os recursos angariados na consecução de seus objetivos estatutários.

Essa, a suma dos fatos.

Cuida este procedimento administrativo da análise das contas do ano-calendário 2010 da entidade denominada **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL DA AMAZÔNIA - FUNAGRI**. O apoio contábil desta promotória, ao examinar os documentos juntados aos autos, sugeriu a aprovação com recomendação das contas apresentadas no Exercício de 2011, conforme parecer nº 79/2016 – MP/ACPJ.

**O dever de prestar contas**

O dever de prestar contas, contra a qual se debatem vários segmentos ligados às fundações privadas e organizações não governamentais, notadamente aquelas que, fraudando a verdade, procuram antagonizá-lo ao comando da eficiência, constitui no Direito Comparado, norma elementar de conduta de quem quer que se utilize dos recursos públicos ou privados.

Basta lembrar que a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão de 1789, registra em seu artigo 15; *“a sociedade tem o direito de pedir conta a todo agente público de sua administração”*. A Constituição Federal coloca as vigas mestras do dever de prestar contas no art. 70, parágrafo único, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 19, de 04.06.98, ao estabelecer que *“prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, guarde, arrecade, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta assumam obrigações de natureza pecuniária”*.

O dever de prestar contas é uma obrigação constitucional de quem trabalha com recursos públicos, na sua mais lata acepção, assim entendidos os que provêm do erário ou pela sua natureza

têm origem a tanto equiparada, como ocorre com as obrigações para fiscais.

**O dever de prestar contas ao Ministério Público pelas entidades de interesse social**

Sabidamente, entidades de interesse social são todas aquelas associações sem fins lucrativos que apresentam em suas finalidades estatutárias objetivos de natureza social e assistencial.

As entidades de interesse social são constituídas visando a atender aos interesses e necessidades de pessoas indeterminadas ou à sociedade em geral, por exemplo, nas áreas de educação, saúde, assistência social e cultura.

Para uma associação ser caracterizada como de interesse social, faz-se mister que ela exerça, por meios de seus objetivos, missão de relevância como um todo.

Destarte, havendo interesse social nos objetivos da entidade, terá ela o acompanhamento e a fiscalização do Ministério Público por meio de sua Promotoria competente.

Na seara infraconstitucional, o Decreto-Lei n. 41, de 18.11.1966, dispoñdo sobre a dissolução de sociedades de fins assistenciais, conferiu ao Ministério Público importante papel na fiscalização e no acompanhamento dessas entidades.

Diz-nos o Dec. Lei n. 41/66 que:

"Art. 1º. Toda sociedade civil de fins assistenciais que receba auxílio ou subvenção do Poder Público ou que se mantenha, no todo ou em parte, com contribuições periódicas de populares, fica sujeita à dissolução nos casos e forma previstos neste decreto-lei.

Art. 2º. A sociedade civil será dissolvida se:

I- deixar de desempenhar efetivamente as atividades assistenciais a que se destina;

II- aplicar as importâncias representadas pelos auxílios subvenções ou contribuições populares em fins diversos dos previstos nos seus atos constitutivos ou nos estatutos sociais;

III- ficar sem efetiva administração, por abandono ou omissão continuada nos seus órgãos diretores.

Art. 3. Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses do artigo anterior, o Ministério Público, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, requererá ao juízo competente a dissolução da sociedade.

Parágrafo único. O processo de dissolução e da liquidação reger-se-á pelos arts. 655 e seguintes do Código de Processo Civil".

Assim, o Decreto Lei n. 41/1966, conforme testifica José Eduardo Sabo Paes, in *Fundações e Entidades de Interesse Social*, 5ª. Edição, Ed. Brasília Jurídica, p.g. 440, "ao destinar ao Ministério Público, a qualidade (legitimatío ad causan) para promover a extinção das pessoas jurídicas referidas pelo Decreto-Lei nº 41/66 (art. 3º), que recebem subvenções ou auxílio do poder público ou que se mantenham, no todo ou em parte, com contribuições periódicas de populares (art. 1º), implicitamente imputa ao parquet o ônus de sua fiscalização e À ENTIDADE O DEVER DE PRESTAR CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS. E não há competência sem meios para executá-la."

Ora, se o Ministério Público tem legitimidade para apurar, mediante inquérito civil público, irregularidades nas associações e sociedades civis sem fins lucrativos, mormente naquelas que recebem recursos públicos ou que têm fins assistenciais. Despiciendo seria dizer que imperioso é exigir a prestação de contas da entidade, visto que de outra forma, tais recursos poderiam ser consumidos sob o manto da frágil alegação de que há, no caso, apenas direitos disponíveis.

O Conselho Nacional do Ministério Público asseverou a legitimidade do Ministério Público em exigir contas finalísticas das entidades de interesse social, haja vista que a defesa do interesse social é uma atividade fim da instituição.

Destarte, quando essas entidades manejam recursos públicos, além da obrigatoriedade de prestar contas aos órgãos de controle externos da Administração Pública (TCM, TCE e TCU), são também obrigadas a apresentar suas contas ao Ministério Público nos moldes exigidos pelo "parquet".

No presente caso, o Ministério Público, que além de fazer a fiscalização propriamente dita das contas da entidade, verifica se as finalidades estatutárias estão condizentes com os objetivos de natureza social e assistencial e o interesse público que se comprometeu a cumprir, sugere a aprovação com recomendação das contas objeto deste procedimento, conforme parecer nº 79/2016 – MP/ACPJ incluso aos autos.

Ante as razões acima aduzidas, o Ministério Público do Estado do Pará, pela 1ª Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, houve por bem em:

**1) APROVAR COM RECOMENDAÇÃO** as contas do ano-calendário de 2010 da entidade **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL DA AMAZÔNIA - FUNAGRI;**

**2) PUBLICAR**, na imprensa oficial, o Ato de Aprovação e esta decisão administrativa;

**3) REGISTRAR** esta decisão no banco de dados desta Promotoria de Justiça;

**4) CIENTIFICAR** o presentante legal da entidade.

**5) DEIXAR** de encaminhar este procedimento à homologação do Conselho Superior do Ministério Público, nos moldes do art. 57, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Pará.

**6) ARQUIVAR**, nos moldes do art. 9º da Lei 7.347/1985, o presente procedimento em face de inexistir fundamento para a

propositura de qualquer ação judicial;

SÁVIO RUI BRABO DE ARAÚJO

1º Promotor de Justiça de Tutela das Fundações Privadas, Associações de

Interesse Social, Falência, Recuperação Judicial E Extrajudicial

**Protocolo: 158380**

**RECOMENDAÇÃO Nº 001/2017/MP/PA/PJTFAISFRJE**

Recomenda ao Prefeito Municipal de Belém e à Presidente da Fundação Cultural do Município de Belém - FUMBEL que observem o disposto no Regime Jurídico das Parcerias Voluntárias (Lei nº 13.019/2014), envolvendo ou não transferência de recursos financeiros entre o Município de Belém e as organizações da sociedade civil.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, pela 1ª Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações Privadas, Associações de Interesse Social, Falências e Recuperação Judicial e Extrajudicial, com fundamento nas disposições constitucionais e legais;

**CONSIDERANDO** que no dia 13 de janeiro de 2017 realizou-se reunião nesta Promotoria de Justiça, com a presença do Procurador Municipal de Belém Rui Frazão de Sousa e dos Promotores de Justiça Sávio Rui Brabo de Araújo e Helena Maria Oliveira Muniz Gomes, oportunidade na qual o representante do Município de Belém expôs que a municipalidade possui recursos para serem repassados às agremiações carnavalescas a título de subvenção do carnaval no ano de 2017;

**CONSIDERANDO** que os representantes ministeriais asseveraram que o repasse pretendido pelo Município de Belém deveria ocorrer necessariamente nos escorreitos limites impostos pela Lei nº 13.019/2014, chamado de Marco Regulatório do Terceiro Setor, em vigor nos municípios desde 01 de janeiro de 2017;

**CONSIDERANDO** que no dia 30 de janeiro de 2017 o senhor **JOSÉ JARDIM MARTINS**, presidente do Bloco Carnavalesco Estação Terceira, prestou depoimento na presença do Promotor de Justiça Sávio Rui Brabo de Araújo, **esclarecendo que no ano de 2017 não haverá concurso carnavalesco da Prefeitura Municipal de Belém, mas que será liberada uma verba pública em forma de cachê**, conforme informação obtida pelo declarante na FUMBEL e na LIBEL (Liga Independente dos Blocos de Enredo de Belém);

**CONSIDERANDO** que no dia 01 de fevereiro de 2017 o senhor **PAULO CEZAR DE SOUZA FERNANDES**, presidente do Bloco "Quem é quem na folia", restou depoimento na presença do Promotor de Justiça Sávio Rui Brabo de Araújo, **informando que neste ano de 2017 os blocos receberão recursos públicos do Município de Belém em forma de "cachê artístico", cuja verba será repassada pelo município para uma nova liga chamada LIPAC – Liga Independente Paraense das Agremiações Carnavalescas**, presidida pelo senhor PEDRO JORGE SARMANHO DE CASTRO, que também era presidente da LIBEL;

**CONSIDERANDO** que a Lei 13.019/2014, de 31.07.2014, estabelece o **Regime Jurídico de Parcerias Voluntárias**, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações sociais da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, define diretrizes para **as políticas públicas de fomento e colaboração com as entidades de interesse social além de instituir o termo de fomento e cooperação**.

**CONSIDERANDO** que a Lei 13.019/14 **entrou em vigor para os municípios em 01.01.2017** e instituiu **NORMAIS GERAIS** para a transferência de recursos financeiros aplicáveis à administração pública **federal, estadual, distrital e municipal** com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução da finalidade de interesse público para o desenvolvimento de uma eficaz política pública de **fomento e colaboração**;

**CONSIDERANDO** que a transferência de recursos públicos para as organizações da sociedade civil deve ser **precedida do chamamento público**, conforme regra do art. 23, da Lei nº 13.019/14, segundo a qual, "a administração pública deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos seus órgãos e instâncias decisórias, independentemente da modalidade de parceria prevista nesta Lei".

**CONSIDERANDO** que o chamamento público espelha um procedimento seletivo, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos (art. 2º, XII).

**CONSIDERANDO** que o chamamento deve adotar procedimento claro, objetivo e simplificado, para orientação dos interessados e maior facilidade de acesso às instâncias administrativas (art. 23, caput).

**CONSIDERANDO** que na ADI 1.923/DF, o Supremo Tribunal Federal pacificou o entendimento de que a execução de convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, celebrados entre o poder público e entidades de interesse social devem ser conduzidos de forma pública, objetiva e impessoal, com observância dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública (caput do artigo 37);

**CONSIDERANDO** que a ADI 1.923/DF, o Supremo Tribunal

Federal, da mesma forma, pacificou o entendimento de que os contratos a serem celebrados pela organização da sociedade civil com terceiros, com recursos públicos, devem ser conduzidos de forma pública, objetiva e impessoal, com observância dos princípios do caput do art. 37 da CF, e nos termos do regulamento próprio a ser editado por cada entidade;

**CONSIDERANDO** as funções institucionais do Ministério Público previstas nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal, na Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, no artigo 178 da Constituição do Estado do Pará, na Lei Complementar Estadual nº 057, de 06 de julho de 2006, (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

**CONSIDERANDO** que cabe ao Ministério Público, através da Promotoria de Justiça de tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social da Comarca de Belém, *fiscalizar as associações de interesse sociais e assistencial* que atuem no Estado do Pará, nos moldes dos arts. 127, caput, e 129, II, III, VI, e IX, da Constituição Federal; o art. 55, IV, da Lei Complementar Estadual nº 57, de 06 de julho de 2006; os arts. 1º a 3º do Decreto-Lei nº 41, de 18 de novembro de 1966; o art. 16, I, II e parágrafo único da Resolução nº 020/2013-CPJ, de 24 de outubro de 2013;

**CONSIDERANDO** que o **Conselho Nacional do Ministério Público**, pela Corregedoria Nacional do Ministério Público, na Reclamação Disciplinar nº 0.00.000.0001622/2011-16, *ratificou a legitimidade do Ministério Público para fiscalizar a aplicação de bens ou recursos destinados ao terceiro setor, sobretudo aqueles disponibilizados às fundações privadas e às associações de interesse social e assistencial*;

**CONSIDERANDO** que o múnus ministerial na fiscalização das organizações da sociedade civil abrange: a) o exame de contas, a fiscalização do funcionamento, o controle da adequação da atividade das organizações da sociedade civil a seus fins de legalidade e pertinência dos seus atos administrativos, podendo fiscalizar a aplicação dos recursos e promover tanto a anulação dos atos ilegais como a própria dissolução e; b) à fiscalização da Administração Pública no que concerne à observância dos requisitos legais para a escolha e o repasse de recursos financeiros às organizações da sociedade civil, sobretudo, a obediência aos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do artigo 10 da Lei nº 8429/1992, constituir-se-á **ato de improbidade administrativa, na modalidade de lesão ao erário, quem celebrar parcerias da administração pública com entidades privadas sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie**, bem como quem **liberar recursos de parcerias firmadas pela administração pública com entidades privadas sem a estrita observância das normas pertinentes ou influir de qualquer forma para a sua aplicação irregular**;

**CONSIDERANDO** que o repasse de recursos públicos municipais às organizações da sociedade civil no que tange à prestação de contas, *podendo inclusive o gestor municipal, além da improbidade administrativa supracitada, responder criminalmente, por crime de responsabilidade, nos termos do artigo 1º, inciso IV, do Decreto-Lei nº 201/67, por celebrar ou liberar recursos de parcerias firmadas pela Administração Pública com organizações da sociedade civil sem a estrita observância das formalidades legais*;

**CONSIDERANDO** que as ações das organizações da sociedade civil devem ser revestidas de estabilidade e transparência para que haja uma integração mais estreita entre as finalidades da entidade social e as da Administração Pública, uma vez que ambas concorrem à realização dos mesmos objetivos, quais sejam, a promoção e execução do interesse público;

**RESOLVE RECOMENDAR**, ao

Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, **ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR** e à **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM (FUMBEL)**, **HELIANA DA SILVA JATENE**, que a Administração Pública Municipal:

**ABSTENHA-SE** de realizar o repasse de verbas públicas para as agremiações carnavalescas, blocos ou ligas independentes de escolas samba de Belém, seja a que título for, para subvenção do carnaval do ano de 2017, caso não seja observado o chamamento público previsto na Lei nº 13.019/2014;

**ENCAMINHE** a esta Promotoria de Justiça informações acerca das medidas adotadas para cumprimento da presente recomendação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento desta, bem como responder aos seguintes questionamentos: 1) qual o montante de verba disponível para subvenção do carnaval 2017; 2) qual a origem da verba, se recursos próprios do município ou resultado de convênio com o estado.

**Ficam o EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DE BELÉM SR. ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JUNIOR e a PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM (FUMBEL) SRA. HELIANA DA SILVA JATENE, devidamente informados de que o não atendimento à presente Recomendação deixará evidenciado o propósito deliberado de desrespeitar o princípios da legalidade e da moralidade que regem os atos da Administração Pública, afastando, pois, eventual e futura alegação de boa-fé, sujeitando-os a responder, judicialmente, por sua omissão, pela prática de ato de improbidade administrativa, com suporte nos arts. 10 e 11 da Lei n. 8.429/92.**

Por fim, encaminhe-se a presente Recomendação:

01) Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, **Zenaldo Rodrigues Coutinho Júnior**;  
 02) A Sua Senhoria Heliana da Silva Jatene, Presidente da Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL;  
 03) A Sua Senhoria José Maria Moreira Campos, Auditor Geral do Município de Belém;  
 04) A Sua Excelência, vereador **Mauro Freitas**, Presidente Câmara Municipal de Belém;  
 05) Ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios, Conselheiro **Daniel Lavareda**;  
 05) A Divisão de Protocolo do Ministério Público do Estado do Pará para a devida publicação no Diário Oficial do Estado e ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Cíveis, para conhecimento, disponibilizando-a, ainda, em documento eletrônico, por meio de *upload*, no Sistema de Informação ao Cidadão, nos termos da Recomendação Conjunta nº 01/2013-MP/PJ/CGMP. Belém (PA), 01 de fevereiro de 2017.

**Sávio Rui Brabo de Araújo**

1º Promotor de Justiça de Tutela das Fundações Privadas, Associações de Interesse Social, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial

**Protocolo: 158376**

#### AVISO Nº. 008/2017

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do resultado final divulgado no Edital nº 13/2013-MP/PA, de 29/4/2013, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) de 2/5/2013 e o Edital nº 10/2013-MP/PA, de 15/2/2013, publicado no DOE de 18/2/2013, que tornou público o resultado final do concurso, **CONVOCA** os candidatos aprovados, relacionados no Anexo I deste Aviso, no Concurso de Ingresso para Cargos Efetivos de Nível Médio do Ministério Público do Estado do Pará, para apresentarem obrigatoriamente a documentação constante do Anexo II deste Aviso, no Departamento de Recursos Humanos (DRH), no Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará, na Rua João Diogo, nº 100 (em frente à Praça Felipe Patroni), no horário de 14h às 17h, sob pena de serem considerados desistentes, conforme o disposto no item 15.5 do Edital nº 001/2012-MP/PA, de 21/7/2012.

Belém, 09 de março de 2017.

**MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES**

Procurador-Geral de Justiça

#### ANEXO I

**CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO - REGIÃO ADM. BAIXO AMAZONAS**

001204, JOSE AUGUSTO ROSA DA SILVA JUNIOR, 70.00, 47 / 038308, BRUNO SIQUEIRA DE SOUZA, 69.50, 48

#### ANEXO II

Apenas os candidatos aprovados, relacionados no anexo I deste Aviso, deverão comparecer para a entrega dos documentos abaixo relacionados no Ministério Público do Estado do Pará (Departamento de Recursos Humanos), na Rua João Diogo, 100- Cidade Velha – Belém/PA CEP: 66015-165 ou enviá-los via Correios-Sedex. Caso a forma de envio seja por meio dos Correios-Sedex, os documentos, que sejam cópias, deverão ser autenticados.

**Documentos obrigatórios exigidos no item 15.6 do Edital nº 001/2012-MP:**

Folhas corridas da justiça comum (federal e estadual) e da justiça militar (federal e estadual), expedidas por órgãos com jurisdição no(s) local (ais) de residência do candidato, nos últimos 5 (cinco) anos. As certidões (originais) deverão abranger ações penais; Atestados (originais) de antecedentes das polícias federal e estadual;

Título de eleitor e do comprovante de votação no último pleito eleitoral, nos dois turnos, se for o caso (original e cópia); CPF (original e cópia)

Prova de quitação com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino (original e cópia);

Instrumento de mandado, contendo poderes e finalidades específicos, para apresentar a documentação exigida, se for o caso; Certidão de comprovação de servidor público, se for o caso;

Atestado de saúde física e mental, onde conste que o (a) candidato (a) está apto ao exercício do cargo público a que concorre (originais);

*Curriculum Vitae*, conforme modelo do anexo V, do Edital Nº 001/2012-MP, com as devidas comprovações (original e cópia), com a inclusão de e-mail para contato;

Declaração sob as penas da lei que não responde a processo administrativo disciplinar ou nem tenha sido condenado com a pena de demissão simples ou a bem do serviço público, destituição de cargo ou função comissionada e rescisão de contrato temporário por falta funcional grave prevista nos regimes jurídicos de servidores públicos;

#### ANEXO II

**Documentos para apresentar até o dia da posse:**

RG (original e cópia);

Cadastro PIS/PASEP;

Certificado de escolaridade (original e cópia) exigida para o cargo;

3 (três) fotos 3x4;

Comprovante do tipo sanguíneo e fator RH (original);

Comprovante de residência (original e cópia);

Certidão de casamento (original e cópia) ou união estável (original e cópia), se for o caso;

Certidão de nascimento dos dependentes (original e cópia), se houver;

Declaração de que não participa de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercício de comércio, nos termos do art. 178, VII e IX da Lei Estadual nº 5.810/1994;

Declaração negativa de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública;

Declaração de bens ou apresentação da fotocópia do Imposto de Renda;

Declaração de parentesco;

Declaração de vedação ao exercício da advocacia, se for o caso.

#### AVISO Nº. 009/2017

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do resultado final divulgado no Edital nº 13/2013-MP/PA, de 29/4/2013, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) de 2/5/2013 e o Edital nº 10/2013-MP/PA, de 15/2/2013, publicado no DOE de 18/2/2013, que tornou público o resultado final do concurso, **CONVOCA** os candidatos aprovados, relacionados no Anexo I deste Aviso, no Concurso de Ingresso para Cargos Efetivos de Nível Médio do Ministério Público do Estado do Pará, para apresentarem obrigatoriamente a documentação constante do Anexo II deste Aviso, no Departamento de Recursos Humanos (DRH), no Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará, na Rua João Diogo, nº 100 (em frente à Praça Felipe Patroni), no horário de 14h às 17h, sob pena de serem considerados desistentes, conforme o disposto no item 15.5 do Edital nº 001/2012-MP/PA, de 21/7/2012.

Belém, 13 de março de 2017.

**MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES**

Procurador-Geral de Justiça

#### ANEXO I

**CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO - REGIÃO ADM. SUDOESTE II**

007549, RENATA SILVA BILBY, 62.00, 15

#### ANEXO II

Apenas os candidatos aprovados, relacionados no anexo I deste Aviso, deverão comparecer para a entrega dos documentos abaixo relacionados no Ministério Público do Estado do Pará (Departamento de Recursos Humanos), na Rua João Diogo, 100- Cidade Velha – Belém/PA CEP: 66015-165 ou enviá-los via Correios-Sedex. Caso a forma de envio seja por meio dos Correios-Sedex, os documentos, que sejam cópias, deverão ser autenticados.

**Documentos obrigatórios exigidos no item 15.6 do Edital nº 001/2012-MP:**

Folhas corridas da justiça comum (federal e estadual) e da justiça militar (federal e estadual), expedidas por órgãos com jurisdição no(s) local (ais) de residência do candidato, nos últimos 5 (cinco) anos. As certidões (originais) deverão abranger ações penais;

Atestados (originais) de antecedentes das polícias federal e estadual;

Título de eleitor e do comprovante de votação no último pleito eleitoral, nos dois turnos, se for o caso (original e cópia); CPF (original e cópia)

Prova de quitação com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino (original e cópia);

Instrumento de mandado, contendo poderes e finalidades específicos, para apresentar a documentação exigida, se for o caso; Certidão de comprovação de servidor público, se for o caso;

Atestado de saúde física e mental, onde conste que o (a) candidato (a) está apto ao exercício do cargo público a que concorre (originais);

*Curriculum Vitae*, conforme modelo do anexo V, do Edital Nº 001/2012-MP, com as devidas comprovações (original e cópia), com a inclusão de e-mail para contato;

Declaração sob as penas da lei que não responde a processo administrativo disciplinar ou nem tenha sido condenado com a pena de demissão simples ou a bem do serviço público, destituição de cargo ou função comissionada e rescisão de contrato temporário por falta funcional grave prevista nos regimes jurídicos de servidores públicos;

#### ANEXO II

**Documentos para apresentar até o dia da posse:**

RG (original e cópia);

Cadastro PIS/PASEP;

Certificado de escolaridade (original e cópia) exigida para o cargo;

3 (três) fotos 3x4;

Comprovante do tipo sanguíneo e fator RH (original);

Comprovante de residência (original e cópia);

Certidão de casamento (original e cópia) ou união estável (original e cópia), se for o caso;

Certidão de nascimento dos dependentes (original e cópia), se houver;

Declaração de que não participa de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercício de comércio, nos termos do art. 178, VII e IX da Lei Estadual nº 5.810/1994;

Declaração negativa de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública;

Declaração de bens ou apresentação da fotocópia do Imposto de Renda;

Declaração de parentesco;

Declaração de vedação ao exercício da advocacia, se for o caso.

**Protocolo: 157951**

#### ATO Nº 169/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do expediente protocolizado sob o nº 54450/2016, em 17/11/2016,

RESOLVE:

EXONERAR, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994, LILIAN DE CASSIA MORAES MARTINS do cargo de provimento em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça de Segunda Entrância, MP.CPCP-102.3, nomeado por meio do Ato nº 62/2015, datado de 28/05/2015, publicado no D.O.E. de 29/05/2015, a contar de 21/11/2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Belém, 29 de novembro de 2016.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

#### ATO Nº 47/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do expediente protocolizado sob o nº 56814/2016, em 05/12/2016,

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o art. 183 da Constituição do Estado do Pará, c/c os arts. 6º, inciso II, e 7º da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994, para exercer o cargo de Assessor de Promotoria de Justiça de Segunda Entrância:

REGIÃO SUDESTE II

FABIO LEONATO OLIVEIRA ALVES

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Belém, 13 de março de 2017.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

**Protocolo: 158245**

#### Concorrência nº 005/2016-MP/PA

#### Sessão de Continuidade

O Ministério Público do Estado do Pará, por meio da Comissão Permanente de Licitação, convoca as empresas licitantes a participarem da Sessão que dará continuidade à Concorrência nº 005/2016-MP/PA, que se realizará no dia 24/03/2017, às 10 horas, no Auditório (Sala de múltiplo uso) da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude do MPE, situado à Rua Ângelo Custódio, 85, 1º andar, Cidade Velha - Belém-PA.

**Protocolo: 158253**

## MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO CONVITE Nº 03/2017 (Repetição do Convite nº 02/2017)

Tendo em vista os autos do Convite nº 03/2017 (Repetição do Convite nº 02/2017), tipo “menor preço global”

destinado à contratação de empresa para prestar serviços elétricos para atender às necessidades do órgão.

Isto posto, satisfeitas as exigências legais, **HOMOLOGO** o processo licitatório CONVITE nº 03/2017

(Repetição do Convite nº 02/2017), determinando como vencedora à empresa LM Construções e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.707.568/0001-59, com valor global de R\$ 138.010,60 (cento e trinta e oito mil, dez reais e sessenta centavos).

Belém (PA), 21 de março de 2017.

Elisabeth Massoud Salame da Silva

Procuradora Geral do MPCM/PA

**Protocolo: 158246**

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

#### CONVITE Nº 03/2017 (Repetição do Convite nº 02/2017)

Tendo em vista a realização da sessão pública do Convite nº 03/2017 (Repetição do Convite nº 02/2017), destinado

à contratação de empresa para prestar serviços elétricos para atender às necessidades do órgão, **ADJUDICO**

o objeto da licitação “prestação de serviços elétricos” à empresa LM Construções e Serviços Ltda, inscrita no

CNPJ/MF sob o nº 08.707.568/0001-59, com valor global de R\$ 138.010,60 (cento e trinta e oito mil, dez reais e sessenta centavos).

Elisabeth Massoud Salame da Silva

Procuradora Geral do MPCM/PA

**Protocolo: 158248**

## MUNICÍPIOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

#### CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO 004/2017 Processo Licitatório Nº. 051/2017

**O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO** - PA comunicar aos interessados, que no período de 22/03/2017 a 31/12/2017 realizará licitação sob modalidade CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO, tendo como objeto: Aquisição de passagens aéreas regionais e nacionais com a menor tarifa do dia. Valdeon Alves Chaves- Presidente da CPL.

#### Aviso: Dispensa de Licitação Compra Direta

#### Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.190.128/0001-81. Favorecido: PARAFARMA

MEDICAMENTOS E HOSPITALAR LTDA - EPP.

CNPJ:04.860.742/0001-48

Objeto: Aquisição De Medicamentos Controlados Em Caráter Emergencial, Para Atendimento Dos Usuários Do Centro De Atenção Psicossocial Do Município De Redenção - Caps. Fundamento Legal: fulcrada no inciso IV DO ART. 24 DA LEI 8.666/93. Valor R\$ 27.668,90 (Vinte e sete mil seiscentos e sessenta e oito reais e noventa centavos).

#### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 209/2016 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2016

CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ 15.495.243/0001-15.

CONTRATADA: VIAÇÃO OURO E PRATA S.A Inscrita regulamente no CNPJ: 92.954.106/0001-42.

(OBJETO: Fornecimento de passagens terrestre pela contratada). Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 30 (trinta) dias, que vencera em 31/03/2017.

Protocolo: 158399

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO Processo Nº. 019/2017 Pregão Nº. 006/2017 Extrato de Contrato Nº. 050/2017

**CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** CNPJ: 11.190.128/0001-81. **CONTRATADA: PARAFARMA MEDICAMENTOS E HOSPITALAR - EPP,** CNPJ: 04.860.742/0001-48 (OBJETO: Fornecimento de medicamentos hospitalares, farmácia básica, insumos descartáveis, em atendimento a rede pública de saúde deste município, no exercício de 2017). Data da Assinatura contrato: 06/03/2017, vigência: 31/12/2017, com valor previsto e estimado de R\$ 771.748,16 (Setecentos e setenta e um mil setecentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos).

#### Extrato de Contrato Nº. 051/2017

#### CONTRATADA: F. S. CASTRO EIRELI - ME,

CNPJ: 07.402.371/0001-49 (OBJETO: Fornecimento de medicamentos hospitalares, farmácia básica, insumos descartáveis, em atendimento a rede pública de saúde deste município, no exercício de 2017.). Data da Assinatura contrato: 06/03/2017, vigência: 31/12/2017, com valor previsto e estimado de R\$ 266.418,51 (Duzentos e sessenta e seis mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos).

#### Extrato de Contrato Nº. 052/2017

**CONTRATADA: PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA,** CNPJ: 00.545.222/0001-90 (OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, FARMÁCIA BÁSICA, INSUMOS DESCARTÁVEIS, EM ATENDIMENTO A REDE PÚBLICA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, NO EXERCÍCIO DE 2017.). Data da Assinatura contrato: 06/03/2017, vigência: 31/12/2017, com valor previsto e estimado de R\$ 978.643,54 (Novecentos e setenta e oito mil seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

#### Extrato de Contrato Nº. 053/2017

**CONTRATADA: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA,** CNPJ: 00.995.371/0001-50 (OBJETO: Fornecimento de medicamentos hospitalares, farmácia básica, insumos

descartáveis, em atendimento a rede pública de saúde deste município, no exercício de 2017.). Data da Assinatura contrato: 06/03/2017, vigência: 31/12/2017, com valor previsto e estimado de R\$ 422.635,76 (Quatrocentos e vinte e dois mil seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos).

#### Extrato de Contrato Nº. 054/2017

**CONTRATADA: ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP,** CNPJ: 07.955.424/0001-59 (OBJETO: Fornecimento de medicamentos hospitalares, farmácia básica, insumos descartáveis, em atendimento a rede pública de saúde deste município, no exercício de 2017.). Data da Assinatura contrato: 06/03/2017, vigência: 31/12/2017, com valor previsto e estimado de R\$ 27.089,29 (Vinte e sete mil oitenta e nove reais e vinte e nove centavos).

#### Extrato de Contrato Nº. 055/2017

**CONTRATADA: F CARDOSO E CIA LTDA,** CNPJ: 04.949.905/0001-63 (OBJETO: Fornecimento de medicamentos hospitalares, farmácia básica, insumos descartáveis, em atendimento a rede pública de saúde deste município, no exercício de 2017.). Data da Assinatura contrato: 06/03/2017, vigência: 31/12/2017, com valor previsto e estimado de R\$ 202.386,78 (Duzentos e dois mil trezentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos).

#### Extrato de Contrato Nº. 056/2017

**CONTRATADA: FLORESTA COMERCIO DE ARTIGOS DE PERFUMARIA LTDA - EPP,** CNPJ: 04.860.635/0001-10 (OBJETO: Fornecimento de medicamentos hospitalares, farmácia básica, insumos descartáveis, em atendimento a rede pública de saúde deste município, no exercício de 2017.). Data da Assinatura contrato: 06/03/2017, vigência: 31/12/2017, com valor previsto e estimado de R\$ 93.858,90 (Noventa e três mil oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).

#### Extrato de Contrato Nº. 057/2017

**CONTRATADA: D L HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP,** CNPJ: 03.602.727/0001-37 (OBJETO: Fornecimento de medicamentos hospitalares, farmácia básica, insumos descartáveis, em atendimento a rede pública de saúde deste município, no exercício de 2017.). Data da Assinatura contrato: 06/03/2017, vigência: 31/12/2017, com valor previsto e estimado de R\$ 75.604,68 (Setenta e cinco mil seiscentos e quatro reais e sessenta e oito centavos).

#### Extrato de Contrato Nº. 058/2017

**CONTRATADA: ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME,** CNPJ: 25.106.470/0001-65 (OBJETO: Fornecimento de medicamentos hospitalares, farmácia básica, insumos descartáveis, em atendimento a rede pública de saúde deste município, no exercício de 2017.). Data da Assinatura contrato: 06/03/2017, vigência: 31/12/2017, com valor previsto e estimado de R\$ 499.718,15 (Quatrocentos e noventa e nove mil setecentos e dezoito reais e quinze centavos).

#### Extrato de Contrato Nº. 059/2017

**CONTRATADA: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI,** CNPJ: 06.065.614/0001-38 (OBJETO: Fornecimento de medicamentos hospitalares, farmácia básica, insumos descartáveis, em atendimento a rede pública de saúde deste município, no exercício de 2017.). Data da Assinatura contrato: 06/03/2017, vigência: 31/12/2017, com valor previsto e estimado de R\$ 478.106,62 (Quatrocentos e setenta e oito mil cento e seis reais e sessenta e dois centavos).

#### Extrato de Contrato Nº. 060/2017

**CONTRATADA: I F S NASCIMENTO & CIA LTDA - EPP,** CNPJ: 63.872.493/0001-70 (OBJETO: Fornecimento de medicamentos hospitalares, farmácia básica, insumos descartáveis, em atendimento a rede pública de saúde deste município, no exercício de 2017.). Data da Assinatura contrato: 06/03/2017, vigência: 31/12/2017, com valor previsto e estimado de R\$ 4.809,28 (Quatro mil oitocentos e nove reais e vinte e oito centavos). Redenção 14 de Março de 2017.

#### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 204/2016

#### PROCESSO Nº 068/2016 CHAMADA

#### PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº 002/2016

**CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** CNPJ 11.190.128/0001-81. **CONTRATADA: IOR - INSTITUTO DE OLHOS REDENÇÃO - LTDA** Inscrita regulamente no CNPJ 05.527.763/0001-09. (OBJETO: Serviços especializados em procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos oftalmológicos para atender as demandas diversas da secretaria municipal de saúde/fundo municipal de saúde e municípios pactuados em atendimento a rede publica de saúde obedecendo a tabela do sus como teto máximo por procedimento realizado). Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 10 (Dez) meses, que vencera em 31/12/2017.

Protocolo: 158398

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

#### Aviso de Licitação

#### Pregão Presencial nº 025/2017-000015 (SRP)

Modalidade: Pregão Presencial nº 025/2017-000015 (SRP). Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para o Fornecimento de Matérias de Expediente, Didáticos e Escritório, para o atendimento da Prefeitura Municipal de Rio Maria e suas Secretarias a ela vinculada. Prazo para Entrega e Abertura dos Envelopes: 09h00m dia 05 de abril de 2017. Informações: O Edital completo e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a CPL, das 08h00m às 12h00m, nos dias úteis. Endereço da Prefeitura: Av. Rio Maria, 660, Centro, CEP: 68.530-000, Rio Maria/PA. Rio Maria/PA, 21/03/2017. Marco Rolim - Pregoeiro.

Protocolo: 158400

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas para o exercício de 2017, conforme descrição do TR do anexo I do Edital. Abertura: 05/04/2017, às 09:00 horas.

Afuá-PA, 21 de março de 2017

MÁRCIO ANTONIO CANELA DE MELO

Pregoeiro

Protocolo: 158381

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

#### AVISO DE LICITAÇÃO E REPETIÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/PMS/2017

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS/PARÁ,** através da Pregoeira Sra. Tatiana Martins torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº003/2017, cujo objeto é aquisição de cimento CP IV-32, através do sistema de registro de preço, para todos os efeitos jurídicos legais, que não houve nenhum interessado em participar do evento com abertura dia 09/03/2017, ocasionando uma licitação DESERTA. Diante do exposto, comunica aos interessados que a nova sessão de abertura do Pregão Presencial nº 003/2017 realizar-se em 05/04/2017 às 15:00h00min. Local: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Salinópolis, 2º andar, sito à Tv.Pr.Ananias Vicente Rodrigues nº118, Centro, Salinópolis-PA, Fone: 91-99230.2079, email: pms\_salinopolis@hotmail.com. Site www.salinopolis.pa.gov.br. Horário p/retirada edital ou de 08:00 as 12:00h no Setor de Licitação localizado na Prefeitura Municipal de Salinópolis. TATIANA DO SOCORRO MARTINS - Pregoeira/PMS

Protocolo: 158402

#### AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS,** através de sua Pregoeira, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2017, do tipo menor preço global, para contratação de empresa que irá oferecer curso preparatório aos processos seletivos 2018 (Vestibulares) para 250 (Duzentos e cinquenta) estudantes das escolas públicas de Salinópolis, que estejam cursando o 3º ano do Ensino Médio ou já finalizado. Data da Abertura: 03/04/2017 as 09:00h00min. Local: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Salinópolis, 2º andar, sito à Tv.Pr.Ananias Vicente Rodrigues nº118, Centro, Salinópolis-PA, Fone: 91-99230.2079, email: pms\_salinopolis@hotmail.com. Site www.salinopolis.pa.gov.br. Horário p/retirada edital ou de 08:00 as 12:00h no Setor de Licitação localizado na Prefeitura Municipal de Salinópolis. TATIANA DO SOCORRO MARTINS - Pregoeira/PMS

Protocolo: 158401

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTA IZABEL DO PARÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº 10-A/2017**

Processo nº: 502/2017. Partes: PMSIP e a Empresa SAFRA DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS EIRELI- ME. Objeto: Aquisição de merenda escolar em caráter emergencial - menor preço por item. Valor: R\$ 124.035,00. Vigência: 60 dias Data da Assinatura: 15/02/2017. Ordenador: Evandro Barros Watanabe

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº 10-B/2017**

Processo nº: 502/2017; Partes: PMSIP e a Empresa a F VILHENA PEREIRA - ME. Objeto: Aquisição de merenda escolar em caráter emergencial - menor preço por item. Valor: R\$ 382.655,05. Vigência: 60 dias. Data da Assinatura: 15/02/2017. Ordenador: Evandro Barros Watanabe

**Protocolo: 158403**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ANAPU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**

**AVISOS DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 021/2017-01.** Abertura: 03/04/2017, às 09:00hs, tipo menor preço por item; Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de materiais elétricos, destinados a manutenção da rede de iluminação pública deste município, conforme anexo I; PREGÃO PRESENCIAL 022/2017-01. Abertura: 03/04/2017, às 14:00hs, tipo menor preço por item; Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para confecção de atestados, formulários, fichas laudos, notificações, receiptários, e outros de uso do Fundo Municipal de Saúde-FMS, conforme anexo I; PREGÃO PRESENCIAL 023/2017-01. Abertura: 04/04/2017, às 09:00hs, tipo menor preço por item; Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de refeições prontas tipo quentinha, salgadinhos diversos e bolo pronto, destinados a Secretaria Municipal de Educação deste município, conforme anexo I; PREGÃO PRESENCIAL 024/2017-01. Abertura: 04/04/2017, às 14:30hs, tipo menor preço por item; Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de peças e serviços para manutenção de central de ar, destinados a Prefeitura Municipal de Anapu, Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde, conforme anexo I. Os editais e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal de Anapu, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 98, Centro, Anapu no horário de 08h00min as 12h00min em dias úteis. Adriana da Silva Cruz - Pregoeira/PMA

**Protocolo: 158382**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BANNACH**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA**  
CNPJ: 01.595.320/0001-02. CONTRATO Nº 016/2016  
CONTRATADA: BARBOSA E VIANA LTDA - ME,  
CNPJ: 10.610.966/0001-02. Presencial nº 006/2017. OBJETO: Aquisição Gêneros Alimentício em Geral, para Preparo da (Merenda Escolar). Assinatura: 03/03/2017, vigência até 31/12/2017, com valor global previsto estimado de R\$ 354.516,50 (trezentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).  
CONTRATO Nº 017/2016 CONTRATADA: LME LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME CNPJ nº 08.586.187/0001-69. Presencial nº 007/2017. OBJETO: Locação de ônibus, micro-ônibus, para viabilizar transporte escolar dos alunos matriculados no ensino fundamental - Educação de Jovens e Adultos - EJA e Ensino

Médio - Regular e EJA, da Rede Pública Municipal. Assinatura: 07/03/2017, vigência até 31/12/2017, com valor global previsto estimado de R\$ 451.451,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Um Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais). Bannach - PA; 20 de março de 2016. LUCINÉIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA - Prefeita Municipal.

**Protocolo: 158383**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SÃO FELIX DO XINGU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU - PA  
Aviso de Licitação  
PREGÃO PRESENCIAL 042/2017**

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material e serviços de Urbanismo. Abertura: 04/04/2017 às 08h30m.

**EDITAL:** Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 - Centro no horário das 08h00m às 12h00m. e-mails semaplanlicitacao@sfxingu.pa.gov.br e licitacao.pmsfx@hotmail.com

**Minervina Maria de Barros Silva**  
Prefeita Municipal.

**Protocolo: 158404**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE TUCURUI**

**VISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-CPL-001/2017-SEMEC**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI-PA,** torna pública que foi Adjudicado em 20/02/2017 e Homologado em 24/02/2017 o Pregão Presencial n.º PP-CPL-001/2017-SEMEC, com critério de julgamento "Menor valor global por lote", objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO - PNAE DO MUNICÍPIO DE TUCURUI-PA, POR UM PERÍODO DE 11 MESES, empresas vencedoras: M. C. P. GONÇALVES & CIA LTDA - EPP, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 14.976.973/0001-75, vencedora do LOTE 01 com o valor de R\$ 129.450,00 (cento e vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta reais), M. S. P. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.326.788/0001-63 vencedora dos lotes: LOTE 02 com o valor de R\$ 240.696,00 (duzentos e quarenta mil seiscentos e noventa e seis reais) e LOTE 11 com o valor de R\$ 471.897,00 (quatrocentos e setenta e um mil oitocentos e noventa e sete reais), ROYAL PARÁ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrito no CNPJ n.º 26.688.666/0001-78, vencedora do LOTE 03 com o valor de R\$ 197.749,00 (cento e noventa e sete mil setecentos e quarenta e nove reais), A. S. NAGASE & CIA LTDA, inscrito no CNPJ n.º 09.721.163/0001-38 vencedora dos lotes: LOTE 06 com o valor de R\$ 262.900,00 (duzentos e sessenta e dois mil e novecentos reais) e LOTE 09 com o valor de R\$ 197.093,00 (cento e noventa e sete mil e noventa e três reais), VIANA E FERREIRA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA EPP, inscrito no CNPJ n.º 15.813.238/0001-03 vencedora do LOTE 04 com o valor de R\$ 215.499,00 (duzentos e quinze mil quatrocentos e noventa e nove reais), AFOS COMERCIO EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ n.º 15.063.056/0001-62 vencedora do LOTE 05 com o valor de R\$ 307.200,00 (trezentos e sete mil e duzentos reais), AIKY COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ n.º 04.848.586/0001-08 vencedora do LOTE 07 com o valor de R\$ 398.050,00 (trezentos e noventa e oito mil e cinquenta reais), ROSENILDES DE SOUZA CRAVO, inscrito no CNPJ nº 10.682.572/0001-51 vencedora do LOTE 08 com o valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) e AFOS COMERCIO EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ n.º 15.063.056/0001-62 vencedora do LOTE 10 com o valor de R\$ 326.600,00 (trezentos e vinte e seis mil e seiscentos reais). TUCURUI-PA, 21/03/2017-Maria do Carmo Rita - Pregoeira/PMT.

**AVISOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-CPL-002/2017-SEMEC-FRACASSADA**  
**A Prefeitura Municipal de TUCURUI-PA,** torna pública que foi Adjudicado em 06/03/2017 e Homologado em 10/03/2017 o Pregão Presencial n.º PP-CPL-002/2017-SEMEC, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O

FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO, EXPEDIENTE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE TUCURUI - PA, Como resultado FRACASSADO. TUCURUI-PA, 21/03/2017-Maria do Carmo Rita - Pregoeira/PMT.

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-CPL-001/2017-SEMS**

**A Prefeitura Municipal de TUCURUI-PA,** torna pública que foi Adjudicado em 02/03/2017 e Homologado em 08/03/2017 o Pregão Presencial n.º PP-CPL-001/2017-SEMS, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LEITE ESPECIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTINADOS AOS PACIENTES COM PRESCRIÇÕES MÉDICAS DO MUNICÍPIO DE TUCURUI-PA. Empresa vencedora: A.M.B FARMACÊUTICA COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA-EPP, CNPJ n.º 04.508.780/0001-36, com o valor global de R\$ 519.500,00 (QUINHENTOS E DEZENOVE MIL E QUINHENTOS REAIS). TUCURUI-PA, 21/03/2017-Maria do Carmo Rita - Pregoeira/PMT.

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-CPL-001/2017-PMT**

**A Prefeitura Municipal de TUCURUI-PA,** torna pública que foi Adjudicado em 16/02/2017 e Homologado em 24/02/2017 o Pregão Presencial n.º PP-CPL-001/2017-PMT, com critério de julgamento "Menor valor global", objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, EDITAIS, ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO, EXTRATOS DE CONTRATOS E OUTRAS MATÉRIAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO GABINETE, SECRETARIAS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE TUCURUI (PA), empresa vencedora: H. W. BRASIL SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ n.º 17.253.016/0001-09, com o valor global de R\$ 143.150,00 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL CENTO E CINQUENTA REAIS). TUCURUI-PA, 13/03/2017-Maria do Carmo Rita - Pregoeira/PMT.

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-CPL-002/2017-PMT-FRACASSADA**

**A Prefeitura Municipal de TUCURUI-PA,** torna pública que foi Adjudicado em 16/03/2017 e Homologado em 20/02/2017 o Pregão Presencial n.º PP-CPL-002/2017-PMT, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA/ASSESSORIA EM PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, TÁTICO E OPERACIONAL COM IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO E ALCANCE DE METAS OBJETIVOS E EFETIVAÇÃO DOS RESULTADOS, PLANO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, DIAGNOSTICO SOCIOECONOMICO, POLITICO E CULTURAL, PESQUISAS DE MERCADO QUANTITATIVA E QUALITATIVA, ELABORAÇÃO E REVISÃO DE PLANOS MUNICIPAIS, REALIZAÇÕES DE CURSOS LIVRES E CAPACITAÇÃO, OFICINAS, PALESTRAS E TREINAMENTOS, GERENCIAMENTO DE SISTEMAS DE CONVÊNIO PARA DESENVOLVIMENTO ESTRUTURAL, ECONOMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TUCURUI (PA), com resultado FRACASSADO. TUCURUI-PA, 21/03/2017-Maria do Carmo Rita - Pregoeira/PMT.

**Protocolo: 158406**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Município de TUCURUI - Prefeitura Municipal de TUCURUI (PA); CONTRATADO: H. W. BRASIL SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI - EPP, CNPJ Nº 17.253.016/0001-09 contrato nº. 004.2017.20.2.001 assinado em 14/03/2017 no valor total de R\$ 143.150,00 (cento e quarenta e três mil cento e cinquenta reais); OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, EDITAIS, ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO, EXTRATOS DE CONTRATOS E OUTRAS MATÉRIAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO GABINETE, SECRETARIAS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE TUCURUI (PA), Pregão Presencial nº PP-CPL 001/2017-PMT. TUCURUI - Pará, 21/03/2017. Procuradoria Jurídica.

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Município de TUCURUI - Prefeitura Municipal de TUCURUI (PA); CONTRATADO: A.M.B FARMACÊUTICA COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA-EPP, CNPJ Nº 04.508.780/0001-36, Contrato nº. 015.2017.35.2.001, Assinado em 13/03/2017 no valor total de R\$ 519.500,00 (quinhentos e dezenove mil e quinhentos reais); OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LEITE ESPECIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTINADOS AOS PACIENTES COM PRESCRIÇÕES MÉDICAS DO MUNICÍPIO DE TUCURUI-PA, Pregão Presencial nº PP-CPL 001/2017-SEMS. TUCURUI - Pará, 21/03/2017. Procuradoria Jurídica.

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Município de TUCURUI - Prefeitura Municipal de TUCURUI (PA), CONTRATADOS: Contrato nº 007.2017.26.2.001; data de assinatura 13/03/2014; Contratada: M. C. P. GONÇALVES & CIA LTDA - EPP, CNPJ n.º 14.976.973/0001-75; Valor Total R\$ 129.450,00 (cento e vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta reais); Contrato Nº 008.2017.26.2.001. Data de assinatura:



13/03/2017, Contratada: M. S. P COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ n.º 22.326.788/0001-63; Valor Total R\$ 712.593,00 (setecentos e doze mil quinhentos e noventa e três reais); Contrato nº 009.2017.2.2.001; Data de assinatura: 16/03/2017, Contratada: ROYAL PARÁ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ n.º 26.688.666/0001-78, Valor total R\$ 197.749,00 (cento e noventa e sete mil setecentos e quarenta e nove reais); Contrato nº 010.2017.26.2.001, Data de assinatura: 13/03/2017, Contratada: VIANA E FERREIRA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA EPP, CNPJ n.º 15.813.238/0001-03, Valor total R\$ 215.499,00 (duzentos e quinze mil quatrocentos e noventa e nove reais); Contrato nº 011.2017.26.2.001, Data de assinatura: 16/03/2017, Contratada: AFOS COMERCIO EIRELI-EPP, CNPJ n.º 15.063.056/0001-62, Valor total R\$ 633.800,00 (seiscentos e trinta e três mil e oitocentos reais); Contrato nº 012.2017.26.2.001, Data de assinatura: 15/03/2017, Contratada: A. S. NAGASE & CIA LTDA, CNPJ n.º 09.721.163/0001-38, Valor total R\$ 459.993,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e três reais); Contrato nº 013.2017.26.2.001, Data de assinatura: 15/03/2017, Contratada: AIKY COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ n.º 04.848.586/0001-08, Valor total R\$ 398.050,00 (trezentos e noventa e oito mil e cinquenta reais); Contrato nº 014.2017.26.2.001, Data de assinatura: 13/03/2017, Contratada: ROSENILDES DE SOUZA CRAVO, CNPJ n.º 10.682.572/0001-51, Valor total R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais). PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2017-SEMEC, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO-PNAE DO MUNICÍPIO DE TUCURUI-PA. TUCURUI-PA, 21/03/2017-Procuradoria Jurídica.

#### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 001.2017.20.6.001; data de assinatura 20/01/2017; CONTRATANTE: Município de TUCURUI - Prefeitura Municipal de TUCURUI (PA) CONTRATADA: TEC LIX AMBIENTAL LTDA-EPP portadora do CNPJ nº 08.413.917/0001-20; Dispensa de Licitação n.º 001/2017-PMT; OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COLETA DE LIXO DOMICILIAR, NAS RUAS, LOGRADOUROS, VARREÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, COLETA DE LIXO HOSPITALAR DOS POSTOS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE TUCURUI, POR UM PERÍODO DE 03 MESES. VALOR GLOBAL: R\$ 1.794.020,79 (HUM MILHÃO SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, VINTE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS). TUCURUI - Pará, 21/03/2017. Procuradoria Jurídica.

#### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 003.2017.20.6.002; data de assinatura 17/02/2017; CONTRATANTE: Município de TUCURUI - Prefeitura Municipal de TUCURUI (PA) CONTRATADA: JR COMERCIAL LTDA portadora do CNPJ nº 22.955.868/0001-88; Dispensa de Licitação n.º 002/2017-PMT; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÓLEO DIESEL) PARA ATENDER AS DEMANDAS EMERGENCIAS DA PREFEITURA SECRETARIAS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE TUCURUI-PA. VALOR GLOBAL: R\$ 852.423,00 (oitocentos cinquenta e dois mil quatrocentos e vinte e três reais). TUCURUI - Pará, 21/03/2017. Procuradoria Jurídica.

Protocolo: 158405

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI ANULAÇÃO DE PROCESSO.

Torna sem efeito os atos praticados no Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 7/2017012306, conforme decreto nº 0017/2017 com base no art. 49, Lei nº 8.66/93. Ronelio A. Q. Rodrigues - Prefeito AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-0006 por Item. Objeto: Aquisição de Imobiliário para uso nas Escolas do Município de Igarapé - Miri abertura marcada para o dia 03/04/2017, às 08:00h; PRESENCIAL Nº 9/2017-0007, por Lote. Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Prestação dos Serviços de Transporte Escolar, para atender os alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino do Município. Abertura: dia 03/04/2017, às 11:00hs. Editais e informações: Prefeitura Municipal - Setor de Licitações, PÇ Sarges Barros 252, Bairro Centro, CEP: 68.430-000, Igarapé-Miri/PA, no horário de 08:00 às 13h, ou pelo fone: (91) 981470139. Raimunda de C. Pereira - Pregoeira.

Protocolo: 158384

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ AVISOS DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP 9/2017-030401.

Tipo menor preço, para Registro de Preços para futura e eventual para Aquisição de Materiais para reparo, conservação, manutenção, construção e reforma de bens públicos municipais, visando atender às necessidades da Prefeitura municipal, e as demais secretarias que compõem a esfera administrativa municipal. Abertura: dia 03/04/2017 às 09:30 h, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2017-030402. Tipo menor preço unitário, para Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de Passagens aéreas, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal e as demais secretarias que compõem a esfera administrativa municipal, conforme especificações do Edital. Abertura: dia 03/04/2017 às 16:00 h, na sala de reuniões da CPL, sito à Rua Cristóvão Colombo s/nº. Os editais estarão disponíveis no endereço acima citado, de segunda a sexta de 08 às 12h. Hugo L. Pontes - Pregoeiro.

### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2017.

Chamada Pública para Aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, considerando o disposto na Lei 11.947/09 e na Resolução FNDE/CD Nº 04/2015, para o município de Ipixuna do Pará. Abertura será realizada no dia 11/04/2017 às 08:30 h, na sala de reuniões da CPL, sito à Trav. Cristóvão Colombo s/nº. O edital estará disponível no endereço acima citado, de segunda a sexta de 08 às 12h. Aene da Silva Lobato - Secretária Mun. de Educação.

Protocolo: 158385

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

A Prefeitura Municipal de Juruti declara vencedora do Pregão Presencial nº 20172102001- Aquisição de Combustíveis e Gás GLP para atender as necessidades da prefeitura e Secretarias a Empresa Compacta Comércio de Combustíveis Ltda - EPP, CNPJ 05.367.587/0001-95.

Protocolo: 158386

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

**RETIFICAÇÃO.** Na publicação do Extrato de Termo de Adesão, Registro de Preço nº 13/2016 CPL - FMS. Processo Licitatório nº 185/2016, referente a aquisição parcelada de refeição. Firmados entre a Empresa: Afonso M Barros - Me, empresa comercial inscrita no CNPJ 02.840.033/0001-75, no valor global de R\$ 200.200,00, (duzentos mil e duzentos reais), e o Município de Marabá/Pa. Período de Vigência: o presente termo terá sua duração até 31/12/2017. Dotação Orçamentária: 3333.15.512.0020.2.216 Serviço Autônomo de Água e Esgoto / Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00 outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. Circulada no DOE/PA pág. 67 em 17/03/2017. Onde se-lê: Sebastião Miranda Filho - Prefeito de Marabá. Leia - se: Mucio Eder Andalécio - Diretor Presidente. Na publicação do Extrato do Contrato nº 004/2017/SSAM. Processo Administrativo nº 1439/2017/SSAM, ata de Registro de Preço nº 13/2015-170601, processo licitatório nº 185/2016 CPL - FMS Sistema de Registro de Preço. Objeto: Aquisição Parcelada de Refeição. Firmado entre a empresa: Afonso M Barros - Me, empresa comercial inscrita no CNPJ 02.840.033/0001-75, no valor global de R\$ 200.200,00, (duzentos mil e duzentos reais),

e o Município de Marabá-Pa. Período de Vigência: o presente termo terá sua duração até 31/12/2017. Dotação Orçamentária: Dotação Orçamentária: 3333.15.512.0020.2.216 serviço autônomo de água e esgoto/Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00 outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. Circulada no DOE/PA pág. 67 em 17/03/2017. Onde se-lê: Sebastião Miranda Filho - Prefeito de Marabá. Leia - se: Mucio Eder Andalécio - Diretor Presidente.

Protocolo: 158389

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017-CPL/PMM, PROCESSO Nº 41.229/2017//PMM.

Tipo Menor Preço por item. Data do certame: 04/04/2017 às 09:00hs (horário local). Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de limpeza, ferramentas e equipamentos de proteção individual (EPIS). Integra do Edital: Sala da CPL/PMM - Prédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá/Pa. Horário: 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br. Fone (94) 3322-2243 - Ramal 28. Antonia Barroso Mota Gomes - Pregoeira.

Protocolo: 158387

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - FCCM EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 04/2017/FCCM/PMM.

Processo nº 936/2016-CPL/PMM, atuado na modalidade Pregão Presencial SRP nº 007/2016/CPL/PMM. Objeto: Prestação de serviços de locação de veículos. Vencedora: Empresa L & C Serviços e Locações Ltda - Epp, CNPJ 07.151.812/0001-87. Totalizando o valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). Vigência: 31.12.2017. Ass. 14.03.2017, a serem pagos com as despesas oriundas da FCCM. Vanda Régia Américo Gomes - Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá.

Protocolo: 158388

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL nº 5/20161512-01-PMM-PP** Pelo presente termo, a pregoeira e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Marituba/PA, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento da proposta de preços que trata o PREGÃO PRESENCIAL nº 5/20161512-01-PMM-PP. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO: Pregão Presencial acima a proponente: Tadashi Shihomatsu CNPJ: 34.875.757/0002-21, com as Secretarias Municipais de Educação/FME itens 01,02 valor de R\$ 284.750,00; Secretaria Munic. de Saúde/FMS itens 01,02 no valor de R\$ 384.500,00; Gabinete da Prefeitura Munic. de Marituba item 01 valor global de R\$ 19.950,00; Secretaria Munic. de Segurança e Mobilidade Urbana itens 01 e 02 valor de R\$ 96.850,00; Secretaria Munic. de Meio Ambiente item 01 valor global de R\$ 59.850,00; Secretaria Munic. de Habitação item 01 valor global de R\$ 39.900,00; Secretaria Munic. de Administração com o item 01 no valor global de R\$ 79.800,00; Secretaria Munic. de Orçamento e Finanças item 01 valor global de R\$ 39.900,00; Secretaria Munic. de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano itens 01 a 02 valor global de R\$ 2.689.500,00. Declarada vencedora do certame, nos termos da Ata da Sessão de julgamento. Marituba- Pa, 31 de janeiro de 2017. Mário Henrique de Lima Bíscao-Gabinete da Prefeitura Munic. de Marituba. Katia Cristina de Souza Santos-Secretaria Munic. de Educação/FME. Helen Lucy Mendes Guimarães Begot-Secretaria Munic. de Saúde/FMS. Osmar Vieira da Costa Junior-Secretaria Munic. de Segurança e Mobilidade Urbana. João Batista da Silva Santos-Secretaria Munic. de Meio Ambiente.

Protocolo: 158392

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/20170903-01-PP-PMM-SESAU.

Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, COM ETIQUETA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA PORTE II. A data de abertura será no dia 05/04/2017 às 10:00hs. A cópia do Edital encontra-se à disposição na Sala de Licitação da PMM, Localizada na Rodovia



BR 316, KM - 13, s/nº - Centro, Marituba/PA, CEP 67.200-000. será cobrada uma taxa de R\$ 100,00 (duzentos reais) conforme dispõe o Artigo 32,§5º, III, da Lei10.520/02, bem como poderá ser retirado gratuitamente no Portal da Transparência do Município de Marituba e no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM/PA. Marituba, 20/03/2017. HELEN LUCY GUIMARÃES BEGOT. Secretária Municipal de Saúde de Marituba/PA.

**Protocolo: 158391**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA

Errata publicado no dia 20/03/17, diário Oficial nº 33336, pág. 105 **aonde se lê:** Pregão Presencial nº 5/20150602-01-PP-SRP-PMM/SEIDUR **leia-se:** Pregão Presencial nº 5/20170602-01-PP-SRP-PMM/SEIDUR. A pregoeira.

**Protocolo: 158390**

#### MUNICÍPIO DE MARITUBA EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 01-060215/4/PMM/I/SEPLAN. Partes: O Município de Marituba e a Empresa VALENTE CONSULT. PUBLIC. LTDA EPP, CNPJ - n.º 06.054.115/0001-45. 1.1 Objeto do Contrato: Locação de softwares - sistema de administração, gestão pública e gestão contábil integrado, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Marituba/PA. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência, Valor do Termo aditivo: R\$96.000,00 (noventa e seis mil reais) a serem pagos R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais) até o ultimo dia útil de cada mês, conforme Clausula Terceira do Contrato Original. Prorrogação do prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias com início em 29/11/2016 até 27/05/2017. Representante do contratado: Augusto Cesar de Almeida Valente. Ord. Resp: Antônio Lobato Coutinho. Data da Ass: 25/11/2016.

**Protocolo: 158393**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 020-PMO/2017

No dia 23/02/2017 foi Adjudicado e no dia 23/02/2017 foi Homologado o processo licitatório DISPENSA nº 020-PMO/2017; Objeto: - Contratação de empresa para prestação de serviços com locação de veículos e máquinas pesadas, com condutor e com combustível, para prestação de serviços na terraplanagem em pontos críticos na zona urbana e rural do Município de Oriximiná, conforme Anexo I do Memorial Descritivo. Empresa vencedora: J. J. COMERCIO E AGROMECANIZAÇÃO LTDA - EPP, no valor de R\$ 594.944,00(quinientos e noventa e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais). Recursos Próprios.

**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 020-PMO/2017**  
Origem: DISPENSA 001-PMO/2017. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ. Contrato nº 026/2017. Contratada J. J. COMERCIO E AGROMECANIZAÇÃO LTDA - EPP, no valor de R\$ 594.944,00 (quinientos e noventa e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais). Objeto- Contratação de empresa para prestação de serviços com locação de veículos e máquinas pesadas, com condutor e com combustível, para prestação de serviços na terraplanagem em pontos críticos na zona urbana e rural do Município de Oriximiná, conforme Anexo I do Memorial Descritivo. Vigência: 23/02/2017 a 31/03/2017.

Oriximiná - PA, 23 de fevereiro de 2017.

**Antônio Odinélio Tavares da Silva**  
Prefeito Municipal

**Protocolo: 158394**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No dia 10/02/2017 foi Adjudicado e no dia 10/02/2017 foi Homologado a Inexigibilidade de Licitação Nº INEX-002-FMS/17. Objeto: - Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em imagens ultrassonográficas nas áreas: Clínica Geral, Obstetrícia, Ginecologia, Emergências, Mastologia, além de outros serviços especializados no controle e prevenção de Câncer do Colo Uterino e Mama para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 627.000,00(Seiscentos e Vinte e Sete Mil Reais): RECURSO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

#### EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Inexigibilidade de Licitação Nº INEX-002-FMS/17. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ. Empresa contratada: CONTRATO Nº 002-FMS/17-INEX - CLINICA DE DIAGNOSTICO DE ORIXIMINA S/C LTDA - ME, com o valor total de R\$ 627.000,00(Seiscentos e Vinte e Sete Mil Reais). Objeto: - Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em imagens ultrassonográficas nas áreas: Clínica Geral, Obstetrícia, Ginecologia, Emergências, Mastologia, além de outros serviços especializados no controle e prevenção de Câncer do Colo Uterino e Mama para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 10/02/2017 a 31/12/2017. Data da Assinatura: 10/02/2017

Oriximiná - PA, 10 de Fevereiro de 2017

**Tatiane Coelho Mazzoni**  
Secretária Municipal de Saúde

**Protocolo: 158395**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. PP Nº 009/2017,** Tipo Menor Preço por item. Objeto: Aquisição de Combustível e derivados, Filtros e Óleos Lubrificantes para abastecer toda frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Ourém/PA. Data e local da abertura: 13/04/2017 às 09:00hs, na sala de audiências da CPL. Edital e seu anexos poderão ser adquirido na sala da CPL mediante o pagamento de 50,00 (Cinquenta Reais), no horário das 8:30 hs às 13 hs Telefones e email para contato. (91) 3467-1337/3467-1242, E-mail: licitacaopmourem@gmail.com.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

EXTRATOS DE CONTRATO. A CPL da Prefeitura Municipal de Ourém/PA torna público o do Processo Licitatório CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - SME/PMO, realizado no dia 03/02/2017, Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, durante o ano letivo de 2017. CONTRATO Nº 20170013 - PMO, firmado com o Sr. Adriano Silva, DAP Nº SDW0001800462842411150955, CPF nº 001.800.462-84. Valor: R\$ 19.995,50 (dezenove mil novecentos e noventa e cinco reais). CONTRATO Nº 201700014 - PMO, firmado com o Sr. José Joaquim da Luz Santos, CPF nº 707.581.312-91, DAP nº SDW0707581312910601171035, Valor: R\$ 19.999,00 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais). CONTRATO Nº 201700015 - PMO, firmado com o Sr. Dailson de Oliveira Martins DAP Nº SDW0020272172820501170307, CPF: Nº 020.272.172-82. Valor: R\$ 19.995,50 (dezenove mil novecentos e noventa e cinco reais). CONTRATO Nº 201700016 - PMO, firmado com o Sr. José Maria de Souza DAP Nº SDW0813475372871701170313, CPF: Nº 813.475.372-87, Valor: R\$ 19.956,40 (Dezenove mil novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos). CONTRATO Nº 201700017 - PMO, firmado com o Sr. Antonio Cláudio Higino Alves - DAP Nº SDW0815185872912104160902 CPF: Nº 846.990.002-15, Valor: R\$ 19.731,00 (dezenove mil setecentos e trinta e um reais). CONTRATO Nº 201700018 - PMO, firmado com o Sr. Augusto Soares Mota - DAP Nº 41202150512 CPF: Nº 364.736.262-04, Valor: R\$ 19.731,00 (dezenove mil setecentos e trinta e um reais). CONTRATO Nº 201700019 - PMO, firmado com o Sr. Clemir José Batista Rodrigues DAP Nº 11501150311 CPF: Nº 423.147.472-91. Valor: R\$ 19.731,00 (dezenove mil setecentos e trinta e um reais). CONTRATO Nº 201700020 - PMO, firmado com o Sr. RODRIGO JOSÉ DOS SANTOS MOTAS, DAP Nº 32301150901 CPF: Nº 965.753.282-53. Valor: R\$ 19.731,00 (dezenove mil setecentos e trinta e um reais). CONTRATO Nº 201700021 - PMO, firmado com a Srª. Roziane Batista Rodrigues DAP Nº 90412151120 CPF: Nº 906.570.202-49. Valor: R\$ 19.731,00 (dezenove mil setecentos e trinta e um reais). CONTRATO Nº 201700022 - PMO, firmado com o Sr. Renan Felipe Santos Mota - DAP Nº 01202150524 CPF: Nº 008.435.162-40. Valor: R\$ 19.731,00 (dezenove mil setecentos e trinta e um reais). CONTRATO Nº 201700023 - PMO, firmado a Srª Risangela Waldomira Batista Gomes - DAP Nº 71202150534 CPF: Nº 686.945.712-34, Valor: R\$ 19.731,00 (dezenove mil setecentos e trinta e um reais). CONTRATO Nº 201700024 - PMO, firmado com o Sr. JOÃO FÁBIO DE SOUZA E SOUZA DAP Nº 50412151021 CPF: Nº 018.579.862-45, Valor: R\$ 19.731,00 (dezenove mil setecentos e trinta e um reais). CONTRATO Nº 201700025 - PMO, firmado com o Sr. José de Nazaré Mota DAP Nº SDW0287566732721911120336 CPF: Nº 287.566.732-72. Valor: R\$ 19.731,00 (dezenove mil setecentos e trinta e um reais). CONTRATO Nº 201700026 - PMO, firmado com o Sr. Thiago Vinícius Farias Ramos DAP Nº

SDW0030117172652401170106 CPF: Nº 030.117.172-65. Valor: R\$ 19.731,00 (dezenove mil setecentos e trinta e um reais). CONTRATO Nº 201700027 - PMO, firmado com o Sr. Carlos Jhone de Lima Almeida DAP Nº SDW0039655392302301170932 CPF: Nº 039.655.392-30. Valor: R\$ 19.731,00 (dezenove mil setecentos e trinta e um reais). CONTRATO Nº 201700028 - PMO, firmado com o Sr. Paulo Sergio de Oliveira Sobral Galvão DAP Nº SDW0032949902511401171053 CPF: Nº 032.949.902-51. Valor: R\$ 19.731,00 (dezenove mil setecentos e trinta e um reais). CONTRATO Nº 201700029 - PMO, firmado com o Sr. João Carlos Soares de Souza DAP Nº SDW0016055382212301170948 CPF: Nº 016.055.382-21. Valor: R\$ 19.731,00 (dezenove mil setecentos e trinta e um reais). CONTRATO Nº 201700030 - PMO, firmado com a Srª Renata da Silva Nascimento DAP Nº SDW0005213922090212161132 CPF: Nº 005.213.922-09. Valor: R\$ 19.731,00 (dezenove mil setecentos e trinta e um reais). CONTRATO Nº 201700031 - PMO, firmado com o Sr. Maria Vanice Chaves do Nascimento DAP Nº SDW0023475512132501170328 CPF: Nº 023.475.512-13. Valor: R\$ 19.731,00 (dezenove mil setecentos e trinta e um reais). CONTRATO Nº 201700032 - PMO, firmado com o Sr. Antonio Uchôa de Souza DAP SDW0970714711341601171212 CPF: Nº 970.714.711-34. Valor: R\$ 19.731,00 (dezenove mil setecentos e trinta e um reais). CONTRATO Nº 201700033 - PMO, firmado com o Sr. Vinícius José Mota Rodrigues DAP SDW0059151212252401171225 CPF: Nº 059.151.212-25, Valor: R\$ 19.731,00 (dezenove mil setecentos e trinta e um reais). CONTRATO Nº 201700034 - PMO, firmado com o Sr. Antonio Carlos Soares Mota DAP SDW0005934492072401171213 CPF: Nº 005.934.492-07, Valor: R\$ 19.731,00 (dezenove mil setecentos e trinta e um reais). CONTRATO Nº 201700035 - PMO, firmado com a Srª Vanderléia Barros Reis - DAP SDW0398429912532912150300 CPF: Nº 401.616.172-04, Valor: R\$ 19.968,00 (dezenove mil novecentos e sessenta e oito reais). CONTRATO Nº 201700036 - PMO, firmado com o Sr. Dário dos Santos Martins, DAP SDW0398931202250901170934, portador do RG nº 2360726 -PC/PA. Valor: R\$ 16.774,00 (dezesesseis mil setecentos e setenta e quatro reais). CONTRATO Nº 201700037 - PMO, firmado com o Sr. Jonas Araújo da Silva DAP Nº 32709121055 CPF: Nº 020.974.372-73. Valor: R\$ 16.130,00 (dezesesseis mil cento e trinta reais). CONTRATO Nº 201700038 - PMO, firmado com a Srª MARIA ELENILDA CASTRO MAGLHÃES - DAP Nº 92803130910 CPF: Nº 393.635.382-49 Valor: R\$ 19.993,00 (Dezenove mil novecentos e noventa e três reais). CONTRATO Nº 201700039 - PMO, firmado com o Sr. Andrelina Maria da Luz Santos, DAP Nº 72002151018, CPF: Nº 832.534.672-87, Valor: R\$ 19.992,00 (dezenove mil novecentos e noventa e dois reais). CONTRATO Nº 201700040 - PMO, firmado com o Sr. Antonio Wekton Costa dos Santos, DAP 21612150927, CPF: Nº 014.363.102-02. Valor: R\$ 19.992,00 (dezenove mil novecentos e noventa e dois reais). CONTRATO Nº 201700041 - PMO, firmado com o Sr. Francisco Evonis da Mota Abreu - DAP 41202150542 CPF: Nº 632.181.862-34. Valor: R\$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais). CONTRATO Nº 201700042 - PMO, firmado com o Sr. Marciela Barros dos Reis DAP Nº 82001151220 CPF: Nº 001.733.742-98. Valor: R\$ 19.998,00 (dezenove mil novecentos e noventa e oito reais). CONTRATO Nº 201700043 - PMO, firmado com a COOPERATIVA de Produtores Rurais da Região dos Caetes - Coocaetes, inscrita sob o CNPJ: nº 14.797.571/0001-03, DAP Jurídica: SDW1479757100012601171226. Valor: R\$ 1.344.083,00 (um milhão trezentos e quarenta e quatro mil e oitenta e três reais). CONTRATO Nº 201700044 - PMO, firmado com a Associação dos Produtores Rurais da Comunidade do Patuauteua, inscrita sob o CNPJ: nº 07.133.664/0001-78, DAP Jurídica: SDW0713366400010601170921. Valor: R\$ 106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos reais). Vigência dos contratos: 12 (doze) meses. Assinatura dos Contrato: 16/02/2017.

**Protocolo: 158396**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

**Fica Anulado o Ato que deferiu a Rescisão Amigável do CONTRATO nº 181/2016 - CARONA nº A/2016-00002 - CONCORRÊNCIA nº. 023/14-SESAN/PMB, Empresa: SANEVIAS CONSULTORIA E PROJETOS LTDA. Publicado no DOE, Edição do dia 15/03/2017. PREGÃO ELETRÔNICO nº. 015/2017. Objeto: Aquisição de materiais permanentes e de consumo para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos. Data de Abertura: 03/04/2017 as 10:00 hs. A retirada do Edital deverá ser efetuada de 8 às 12h e das 14 às 18h na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro, onde se realizará o certame. Pgm.: 22/03/2017. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, representada por seu Prefeito, o Sr. Paulo Pombo**

**Tocantins, celebra contratos com Servidores temporários que farão parte do quadro das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social e Saúde.** Sendo da Secretaria de Educação: Ana Cristina Alba Camilo (Auxiliar Operacional de Serviços Gerais); Anderson Luiz dos Santos Conceição (Auxiliar Operacional de Serviços Gerais); Andreia Oliveira de Lima (Auxiliar Operacional de Serviços Gerais); Antonio Lima Santos (Professor Nivel I); Auretania Maia de Jesus Sousa (Auxiliar Operacional de Serviços Gerais); Celia da Cunha Silva (Professor Nivel I); Celia Vieira dos Santos (Auxiliar Operacional de Serviços Gerais); Cleude Regina da Silva Soares (Auxiliar Operacional de Serviços Gerais); Cleudiane Silva Almeida do Nascimento Lino (Auxiliar Operacional de Serviços Gerais); Danrley Sousa Santos (Auxiliar Operacional de Serviços Gerais); Dayana da Silva Galvao (Professor Nivel I); Debora Mikaele da Silva Nogueira (Auxiliar Operacional de Serviços Gerais); Diane Almeida Pinto (Auxiliar Operacional de Serviços Gerais); Ediane Alves Mesquita (Auxiliar Operacional de Serviços Gerais); Elisangela Maria Fagundes (Auxiliar Operacional de Serviços Gerais); Elisvania Batista Sousa (Auxiliar Operacional de Serviços Gerais); Erika Cardoso da Silva (Auxiliar Operacional de Serviços Gerais); Erivaldo Ferreira da Silva (Auxiliar Op. de Equipamentos e Veículos); Etiane Erika de Almeida Souza (Auxiliar Operacional de Serviços Gerais); Fabio Junior dos Santos Ribeiro (Professor Nivel I); Francinete Nunes da Silva (Auxiliar Operacional de Serviços Gerais); Francisca Aucilene Vieira (Auxiliar Operacional de Serviços Gerais); Francy Kelly Gomes Barros (Auxiliar Operacional de Serviços Gerais); Gabrielle Sousa de Oliveira (Auxiliar Operacional de Serviços Gerais); Gisele Silveira Santos (Auxiliar Operacional de Serviços Gerais); Italo Batista Cortez de Almeida (Auxiliar Operacional de Serviços Gerais); Jaime da Silva Soares (Auxiliar Operacional de Serviços Gerais); Jaqueline Nunes da Silva (Auxiliar Operacional de Serviços Gerais); Jessica Maylane Sousa Batista (Auxiliar Operacional de Serviços Gerais); Joel Pinheiro Brito (Auxiliar Operacional de Serviços Gerais); Joselina Rodrigues Rego (Auxiliar Operacional de Serviços Gerais); Jucilene Soares Alcobassa (Auxiliar Operacional de Serviços Gerais); Layse de Oliveira Souza (Auxiliar Operacional de Serviços Gerais); Luana Soares de Brito (Auxiliar Operacional de Serviços Gerais); Lucinalva de Sousa Silva (Auxiliar Operacional de Serviços Gerais); Luiz Carlos Ximendes de Brito (Auxiliar Operac. de Equip. e Veículos); Luiz Nicasio da Costa Barros (Auxiliar Operacional de Serviços Gerais); Mara Jane Farias de Souza (Professor Nivel I); Marcia Ferreira Lima (Auxiliar Operacional de Serviços Gerais); Maria Alice Mendes Calvo (Auxiliar Operacional de Serviços Gerais); Maria Antonia de Melo Oliveira Pinheiro (Auxiliar Operacional de Serviços Gerais); Maria do Rosario Santos Queiroz (Auxiliar Operacional de Serviços Gerais); Maria Ester Lopes Soares (Auxiliar Operacional de Serviços Gerais); Maria Marlene Furtado Prata (Professor Nivel I); Maria Merivane da Silva Oliveira (Auxiliar Operacional de Serviços Gerais); Maria Nilde de Jesus Lima (Auxiliar Operacional de Serviços Gerais); Maria Oenice de Oliveira Xavier (Auxiliar Operacional de Serviços Gerais); Maria Tatiana da Silva Gomes (Auxiliar Operacional de Serviços Gerais); Michel Vaz Soares (Auxiliar Operacional de Serviços Gerais); Micheylle Gonçalves de Souza (Auxiliar Operacional de Serviços Gerais); Nayane de Brito Lima Araujo (Auxiliar Operacional de Serviços Gerais); Nilzete Rodrigues dos Santos (Auxiliar Operacional de Serviços Gerais); Pamela Nunes da Silva (Auxiliar Operacional de Serviços Gerais); Paulo Ricardo Trajano de Menezes (Professor Nivel I); Priscila Almeida Oliveira (Auxiliar Operacional de Serviços Gerais); Regiane Maria Barbosa da Gama (Auxiliar Operacional de Serviços Gerais); Roniely dos Santos Rocha (Auxiliar Operacional de Serviços Gerais); Rosangela Reis do Rosario (Auxiliar Operacional de Serviços Gerais); Roseli Paiva Neta Sousa (Auxiliar Operacional de Serviços Gerais); Sandra Suely Santos Marques (Professor Nivel I); Solange Silva Santos (Auxiliar Operacional de Serviços Gerais); Sthephane Marques do Nascimento (Auxiliar Operacional de Serviços Gerais); Sueli Rodrigues Lima (Auxiliar Operacional de Serviços Gerais); Tais Oliveira Monteiro (Professor Nivel I); Tamires Alves da Silva (Auxiliar Operacional de Serviços Gerais); Tamires Rego de Andrade (Auxiliar Operacional de Serviços Gerais); Valdery Hilario Silva e Souza (Professor Nivel I); Vanessa Cristina Pereira de Sousa (Auxiliar Operacional de Serviços Gerais); Vanucia Santos Arruda (Professor Nivel I); Victoria Holanda dos Santos (Auxiliar Operacional de Serviços Gerais); Wellington Henrique dos Santos Cavalcante (Auxiliar Operacional de Serviços Gerais), da Secretaria de Assistência Social: Clebson Sacramento dos Reis (Motorista); Elaisa Avila Coelho de Sa Freire (Assistente Social); Lia Gouveia Galvao Correa (Assistente Social); Marta Aparecida Bezerra de Araujo (Auxiliar Administrativo); Thatiane Furtado Lima (Auxiliar Administrativo); Valquiria de Souza Oliveira (Auxiliar Operacional de Serviços Gerais) e da Secretaria de Saúde: Breno Costa Maciel Albuquerque (Médico); Ozinaldo Fonseca da Silva (Motorista). Paragominas/Pa, 22 de Março de 2017.

**Protocolo: 158397**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

### ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ORIGEM: CONTRATO nº 20160510  
DECORRENTE: PREGÃO Nº 9/2015-003SEMAD  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CONTRATADA: CAETANO & PINHEIRO LTDA.  
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento fracionado e contínuo de combustíveis (Gasolina, Diesel e Diesel S-10) e lubrificantes visando o atendimento de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará.  
VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 183.834,000 (cento e oitenta e três mil, oitocentos e trinta e quatro reais).  
VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO: 14 de Setembro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016  
VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS 2º TAC: 14 de Setembro de 2016 a 30 de Junho de 2017.  
VALOR DO CONTRATO APÓS 2º TAC: Inalterado  
PRAZO ADITADO NO 2º TAC: 03(três) meses (31 de Março de 2017 a 30 de Junho de 2017).  
DATA DO ADITIVO: 16/03/2017.

**Protocolo: 158168**

### ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA 7/2017-001SEFAZ

A Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. KENISTON DE JESUS REGO BRAGA, Secretário Municipal de Fazenda, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:  
Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua C, nº 597, Bairro Cidade Nova, com o objetivo de atender demanda de interesse público para funcionamento de dependências administrativas e de fiscalização do Departamento de Arrecadação Municipal (DAM), da Secretaria Municipal de Fazenda do município de Parauapebas, Estado do Pará  
Contratado: ANDREIA MARQUES SALDANHA DE CAMARGOS  
Fundamento Legal: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.  
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. KENISTON DE JESUS REGO BRAGA, Secretário Municipal de Fazenda.

PARAUAPEBAS - PA, 17 de Março de 2017

**LEO MAGNO MORAES CORDEIRO**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Protocolo: 158167**

### ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

ORIGEM: CONTRATO nº 20160282  
DECORRENTE: CARONA Nº A/2016-001SEMAS  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/ SEMAS  
CONTRATADA: REGINA STELA MOREIRA COSTA-ME  
OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20150225, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº9/2014-008SEMAD, QUE VERSA SOBRE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EXTINTORES NOVOS, SERVIÇOS DE RECARGE DE EXTINTORES, MATERIAL DE SINALIZAÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SE ASSISTENCIA SOCIAL, DO MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.  
VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 64.521,00 (sessenta e quatro mil quinhentos e vinte e um reais).  
VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO: 26 de Abril de 2016 a 26 de Fevereiro de 2017.  
VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS 1º TAC: 26 de Abril de 2016 a 31 de Dezembro de 2017.  
VALOR DO CONTRATO APÓS 1º TAC: Inalterado  
VIGÊNCIA ADITADA NO 1º TAC: 10(dez) meses 5(cinco)dias (26 de Fevereiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2017).  
DATA DO ADITIVO: 23/02/2017.

**Protocolo: 158166**

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ORIGEM: CONTRATO nº 20160114  
DECORRENTE: PREGÃO Nº9/2015-004SEMAD  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/SEMPROR  
CONTRATADA: TRANSROSSY COM. DE GÁS E TRANSP. LTDA.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA, GELO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (açúcar, café, chá e leite) QUE ATENDERÃO TODAS AS SECRETARIAS, COORDENADORIAS E DEPARTAMENTOS QUE FAZEM PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, NO ESTADO DO PARÁ.  
VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 620.700,00 (seiscentos e vinte mil setecentos reais).  
VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO: 11 de Fevereiro de 2016 a 11 de Fevereiro de 2017.  
VALOR DO CONTRATO APÓS 1º TAC: R\$ R\$ 775.399,20 (setecentos e setenta e cinco mil, trezentos).  
VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS 1º TAC: 11 de Fevereiro de 2016 a 11 de Agosto de 2017  
VALOR ADITADO NO 1ºTAC: R\$ 154.699,20(cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos).  
E O PRAZO DE 06(seis) meses (11 de Fevereiro de 2017 a 11 de Agosto de 2017).  
DATA DO ADITIVO: 03/02/2017

**Protocolo: 158304**

## PARTICULARES

### PURINORTE LTDA

**Torna público** que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMA/Marituba a Renovação da Licença de Operação (LO), com validade até 10/02/2018 para a atividade de Comércio Atacadista de Alimentos para Animais na cidade de Ananindeua PA.

**Protocolo: 158407**

## EMPRESARIAL

### CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO 20170006

O Pregoeiro, através da **Câmara Municipal de Parauapebas/PA** em cumprimento da ratificação procedida pelo gestor da Câmara Municipal de Parauapebas, faz publicar o extrato do contrato do processo Pregão Presencial 9/2017-00001CMP que versa sobre Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis (GASOLINA COMUM e DIESEL S-10) visando o atendimento da Câmara Municipal de Parauapebas, Estado do Pará.

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis (GASOLINA COMUM e DIESEL S-10) visando o atendimento da Câmara Municipal de Parauapebas, Estado do Pará.

**Contrato:** nº 20170006.  
**Contratada:** AUTO POSTO ALTAMIRA LTDA, no valor de R\$ 534.290,00 (quinhentos e trinta e quatro mil, duzentos e noventa reais).

**Vigência:** 21 de março de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

**Fundamentação Legal:** Lei 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Declaração:** emitida pelo Pregoeiro e ratificada pelo Sr. Elias Ferreira de Almeida Filho, na qualidade de ordenador de despesas.

Parauapebas, 21 de março de 2017.

**JOSÉ DE RIBAMAR SOUZA DA SILVA**

Pregoeiro

**Protocolo: 158150**

**O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PORTEL - IMPP** devidamente registrado no CNPJ nº 07.241.142/0001-90, comunica para os devidos fins abertura dos Pregões Presenciais de Registro de Preços.: nº 001/2017 que objetiva a Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Higiene e Limpeza para atender as necessidades do Instituto Municipal de Previdência De Portel - IMPP. Abertura: 27/03/2017 as 08:00 hs. nº 002/2017 que objetiva a Aquisição de Material de Expediente e Contratação de Empresa ou Pessoa Física para prestação de Serviços de Manutenção e instalação de Centrais de Ar para

atender as necessidades do Instituto Municipal de Previdência de Portel - IMPP. Abertura: 27/03/2017 as 14:00 hs. O edital estará disponível na Câmara Municipal de Portel de 08:00 as 12:00 horas no endereço: Avenida, Marechal Floriano Peixoto, SN - Centro - 68.480-000 Portel - PA.

**Protocolo: 158409**

**CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA  
CNPJ nº 04.895.728/0001-80 - NIRE 15.300.007.232  
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA nº 01/2017**

A Centrais Elétricas do Pará - CELPA, empresa privada concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, em observância às normas veiculadas pelo contrato de concessão, e na forma da legislação pertinente, em especial a Lei 9.991, de 24 de julho de 2000, que dispõe sobre investimentos em Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) e Eficiência Energética (EE). COMUNICA. Aos seus clientes, aos agentes do setor de energia elétrica e à sociedade em geral, que estará realizando Consulta Pública, entre os dias 21 a 31 de março de 2017, com as seguintes características: 1. Objetivo: - Apresentar os resultados dos projetos realizados no ano anterior; - Colher sugestões para a realização de novos projetos de eficiência energética e pesquisa e desenvolvimento; - Colher subsídios e informações diretamente dos interessados em projetos de eficiência energética e pesquisa e desenvolvimento; - Propiciar aos consumidores possibilidade de encaminhamento de seus pleitos, opiniões e sugestões; - Dar transparência e publicidade aos projetos de eficiência energética e pesquisa e desenvolvimento realizados pela CELPA. 2. Disponibilização das Informações: A minuta com as informações sobre os Programas de Eficiência Energética e Pesquisa e Desenvolvimento da CELPA estarão à disposição dos interessados para consulta diretamente na homepage da CELPA (<http://www.celpa.com.br>), no link "Audiência Pública P&D e PEE", a partir de 21 a 31 de março de 2017. As contribuições poderão ser enviadas de 21 a 31 de março de 2017, através do e-mail [pesquisa.celpa@celpa.com.br](mailto:pesquisa.celpa@celpa.com.br) ou [eficiencia.celpa@celpa.com.br](mailto:eficiencia.celpa@celpa.com.br) e ainda através do seguinte endereço: Rodovia Augusto Montenegro, Km 8,5, Belém - PA, CEP: 66823-010, 15 março de 2017. RAIMUNDO NÔNATO ALENCAR DE CASTRO - Presidente.

**Protocolo: 158413**

**FAZ. SANTA RITA, VILSON DONEDA, CPF: 104.162.420-49,** torna público que requereu a SEMMA/Paragominas, a LAR para ativ. de agricultura, situada no município de Paragominas/PA.

**Protocolo: 158417**

**LSANORTE TRANSPORTES ESPECIALIZADOS EIRELI ME,** INSCRIÇÃO ESTADUAL 152903534 e CNPJ nº 11128631000107, COMUNICA ATRAVÉS DESTA PUBLICAÇÃO, O EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS VENCIDAS, AQUI RELACIONADAS - PAIDF 9452-1 AIDF 3596249-1 CTCR/8 nº 01 A 100 PAIDF 11619-1 AIDF 3731030-1 CTCR/8 nº 101 A 300 PAIDF 13099-1 AIDF 3955966-1 CTCR/8 nº 301 A 550 PAIDF 702011890081533 CTCR/8 551 A 750 PAIDF 702011890380525 AIDF 4189116-1 CTCR/8 nº 551 A 1050 - NF/1 nº 01 À 50.

**Protocolo: 158421**

**AUTO POSTO MANDRICK LTDA CNPJ 02.115.216/0001-28** Torna público solicitou a junto a SEMMA de Uruará a Licença de Operação para comercio varejista de combustíveis e lubrificantes em Uruara-Pa

**Protocolo: 158425**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS  
EXTRATOS DE CONTRATO. CONTRATO Nº 006/2017.** Pregão Presencial Nº 001/2017 - CMR. Celebrado entre a Câmara, através da Câmara Municipal de Rurópolis e o Contratado: Auto Posto Tapajós - EPP, para Futura e Eventual Aquisição de Combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rurópolis. Vigência: a partir da data da assinatura até 31/12/2017. Perfazendo um Valor Total R\$ 63.880,00 (sessenta e três mil e oitocentos e oitenta reais); CONTRATO Nº 008/2017. Pregão Presencial nº 002/2017 - CMR. Celebrado entre a Câmara, através da Câmara Municipal de Rurópolis e o Contratado: Carlise Bortolini Schmmmer - EPP, para Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rurópolis. Vigência: a partir da data da assinatura até 31/12/2017. Perfazendo um Valor Total R\$ 7.690,10 (sete mil seiscentos e noventa reais e dez centavos); CONTRATO Nº 007/2017. Pregão Presencial nº 002/2017 - CMR. Celebrado entre a Câmara, através da Câmara Municipal de Rurópolis e o Contratado: Piau Formulários Ltda - Epp, para Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rurópolis. Vigência: a partir da data da assinatura até 31/12/2017. Perfazendo um Valor Total R\$ 7.523,85 (sete mil quinhentos e vinte e três reais, e oitenta e cinco centavos);

CONTRATO Nº 009/2017. Pregão Presencial nº 003/2017 - CMR. Celebrado entre a Câmara, através da Câmara Municipal de Rurópolis e o Contratado: Carlise Bortolini Schmmmer - EPP, para Futura e Eventual Aquisição de Material de Gêneros Alimentícios, Materias de Limpeza, Itens de Copa e Cozinha e Itens de Higiene Pessoal, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rurópolis. Vigência: a partir da data da assinatura até 31/12/2017. Perfazendo um Valor Total R\$ 28.486,40 (vinte e oito mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos). Andersonn Guimarães Pinto - Presidente.

**Protocolo: 158429**

**PORTUENSE FERRAGENS S/A. NIRE nº 15300010781.** CNPJ nº 04.912.242/0001-02. Companhia Aberta. AVISO AOS ACIONISTAS - Comunicamos que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas, na Sede Social da Companhia, na Tv. Pe. Eutiquio, nº 1055, bairro de Batista Campos, Belém-Pará, os documentos a que se refere o artigo 133 da lei 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016. Belém - Pará. 20 de março de 2017. Huascar José Calcuchimac de Alencar Fernandez - Presidente do Conselho de Administração.

**Protocolo: 158410**

**A FAZENDA RIO DAS PEDRAS,** localizado na Br-316 km 135, município de Peixe-Boi, propriedade do Sr. Cristiano Dutra Vale, CPF 330.964.732-34. Torna público que requereu da Semas PA, a licença ambiental, protocolo nº 2107/8345 em 16/03/17.

**Protocolo: 158414**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA  
AVISO DE CANCELAMENTO**

**Torna publico o CANCELAMENTO do Pregão Presencial nº 002/2017-SRP,** referente Aquisição de Gás de Cozinha para os fundos e Secretarias Municipais de Itupiranga, por interesse publico devidamente justificado aos altos do processo licitatório. Informamos ainda que o novo certame para o objeto será publicado em data oportuna, embasada na Lei 8.666/93. Itupiranga - PA, 20 de Março de 2017.

**LUCIANE RISCİK**  
Pregoeiro da CPL.

**Protocolo: 158418**

**A DIRETORA DO CENTRO EDUCACIONAL TECNOLÓGICO MARISA M. SOUZA,** torna pública a relação de alunos concluintes do Curso Educação de Jovens e Adultos- EJA- A Nível de Ensino Médio com aproveitamento de estudos através de Avaliação de Classificação, em 21/12/2016: Agnaldo Hartkopf,Alexandre Amaro Mariano,AlineBraidapereira,Ânge la Maria Francisco,Antonio Carlos Soares De Almeida,Antonio Geraldo Pinheiro,Barbara Samanta Campos Farias,Carlos Eduardo Dos Santos,Cassius Fernando Granata,Cleonice Duque De Lima,Daniel De Lima,Daniel Marcos Severino,EduardoSalett iDias,Elisângela Nogueira De Oliveira,EliseuFloriani,EliseuPereira,Ezequiel Cesar De Moraes,Fábio Henrique De Campos,Felipe Carvalho Breve,Felipe Ribeiro Falda,Gabriel Dos Santos,Gilberto Aparecido Delboni,Gilmar De Almeida Boeira,Gilvan Gomes De Lima,Girlene Soares De Souza,Gislene Alves Coutinho Gonçalves De Oliveira,Helder Luiz Garcia Maranhã,Iago Junqueira De Oliveira, Israel Filipe Santos,João Batista Mosmann,João Marcos Venturini,José Honorato Dos Santos,Kaynã Thiago Conceição Do Carmo,LannyLoeschnerOlinger,Luan Silva Goiz,Lucas De Albuquerque Da Silva,Lucineide Da Silva,Luis Henrique Oliveira Nilson,Manoel Victor De Jesus,Marcelo Justino Santana,Maria Ângela Fernandes De Souza,Maria Eulina Evangelista Dos Santos s,MicheleFerreira,MiltonSantos,Nathalia Evaristo Ferreira,Rafaela De Lima Ribeiro Do Carmo,Renata Lúcio Da Silva,Ricardo Dos Santos,Rosilene Domingas Dos Santos,RudyAntonio Pereira Dos Santos Junior,Samuel Do Carmo Costa,Samuel Dos Santos Padilha Granada,Tailane De Jesus Guerreiro Batista,Tamires Medeiros Dias,Taynara Cristina Borges Felicio,Vitor Manuel Ramos De Sousa.

**Protocolo: 158422**

**AMORIM E FIGUEIREDO LTDA CNPJ 09.193.767/0001-59** Torna público solicitou a junto a SEMAS a renovação da Licença de Operação para transporte de produtos perigosos em Bragança/PA.

**Protocolo: 158426**

**EMPRESA DE PRATICAGEM DA BACIA  
AMAZONICA E BARRA NORTE S/S LTDA.  
CNPJ - MF Nº 13.074.701/0001-17  
COMUNICADO**

**COMUNICAMOS QUE EM VIRTUDE DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS EM CUMPRIMENTO AO QUE ESTABELECE O ART. 1084 E SEUS PARÁGRAFOS DA LEI 10406/2002- C.C.B- NA AGE DO DIA 06.03.2017REALIZADAEMSUASEDE,PARAREDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO DE R\$18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)**

PARA R\$17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS) DEVIDO SAÍDA POR RENÚNCIA ESPONTÂNEA DA SOCIEDADE DO SR. FRANCISCO MACHADO LOPES SÓCIO DA EMPRESA DE PRATICAGEM DA BACIA AMAZONICA E BARRA NORTE S/S LTDA.. A) DIRETORIA. BELÉM, 22 DE MARÇO DE 2017.

**Protocolo: 158411**

**FAZ. SÃO FRANCISCO, MARIA CECÍLIA LOPES PERES, CPF: 263.913.682-87,** torna público que requereu a SEMMA/Paragominas, Renovação da LAR 021/2014 para ativ. de agricultura em Paragominas/PA.

**Protocolo: 158415**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA  
AVISO DE EXTRATO DO TERMO DE  
RESCISÃO DO CONTRATO N.º 20170002**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADA (O): Frederico Nogueira Nobre de Amorim. Objeto: Rescisão do Contrato nº 20170002, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAIS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA JURÍDICA, DE NATUREZA SINGULAR E ESPECIALIZADA NA ÁREA DO DIREITO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, pela Contratante e pela Contratada. Publicação no DOU, Seção 3, de 26/01/2017, pag.172.

Itupiranga - PA, 20 de Março de 2017.

**LUCIANE RISCİK**  
Pregoeiro da CPL.

**Protocolo: 158419**

**CARTORIO DE PROTESTO DE LETRAS  
VALE VEIGA 1oFICIO**

**Faço saber** que se encontram em meu Cartorio para serem protestados os seguintes titulos:dmi535 venc16/02/17 contra:mario cesar brasileiro ced/j b goncalves motores e pecas epp R\$250,00/dmi102944b venc17/02/17 contra:leandro brito borges 02925626246 ced/centro eletrico It R\$557,40/ dmi 36101004 venc18/02/17 contra:glauca pereira da rocha ced/atacapet R\$711,90/dmi69461 venc20/02/17contra:breno nogueira carvalho borges ced/central rural c de p a R\$226,58/ dmi67893 venc20/02/17contra:carlos alberto dos santos nogu ced/central rural c de p a R\$373,58/dsi 41396 venc10/12/16 contra:ana carolina freitas soares ced/g a de souza quintela epp R\$1639,00/dmi2852151 venc17/02/17 contra:engeset servicos de telecomu ced/casa do epi It R\$3746,50/dmi 1612-100120 venc10/01/17 contra:fernandes & paiva s/s It me ced/f j de almeida melo me R\$390,00/dmi 2/3 venc24/02/17 contra:s de Freitas ced/jabi calcados It R\$1495,20/dmi103982a venc21/02/17contra:leandro brito borges ced/centro eletrico It R\$697,98/dmi50132/0 venc24/02/17 contra:valdilene antonia da silva ced/distribuidora batista de alimentos It R\$260,00/ dmi 016116 venc27/02/17contra:maria de nazare ferreira monteiro gai ced/distseg serv e com equip de segurança R\$302,44/dmi 5052 venc03/02/17contra:bruno sinimbu de lima danous d ced/mayra s m goncaves R\$348,30/dmi04418704 venc23/02/17contra:m i c da silva/ced/polar refrigeracao It me R\$854,95/dmi55787 venc31/01/17 contra:ducirene martins dos reis ced/esequiel dos santos dantas R\$150,98/ dmi 1733-2/4 venc25/02/17 contra:c r perdigao me ced/ calcados rybool It R\$1308,00/dmi137119venc22/02/17 contra:hugo e nazare com e servicos It ced/loja do borracheiro R\$476,00/dsi 0000038066 venc22/02/17contra:top com de veiculos It ced/sistemas automotivos sercon s/c It R\$553,30/ dmi 34/2016/05 venc24/02/17 contra:karina suely santos dos santos ced/c s do nascimento reformas e acabamentos R\$18000,00/dmi111th1737venc25/02/17 contra:agropecuaria rio aratau It ced/sergio serra thome R\$700,00/dmi 111th1837 venc25/02/17 contra:agropecuaria rio aratau It ced/sergio serra thome R\$720,00/dmi2309941 venc24/02/17 contra:opto med coml me ced/rodenstock R\$332,84/dmi74266264 venc10/02/17contra:franklin de oliveira rodrigues ced/ editora gestao e publicacoes It me R\$183,32/dmi441428557 venc24/02/17 contra:mj brito vieira me ced/termolar s a R\$2836,47/dmi3031b venc28/01/17 contra:heitor ayres norat ced/bonier e de segurança It me R\$4471,05/dmi436124334 venc23/02/2017 contra:m j brito vieira me ced/bm3 imp e exp It R\$547,31/dmi104407 venc02/02/17 contra:m e da silva brito ced/jbs s/a R\$13352,76/dmi104803venc07/02/17 contra:m e da silva brito ced/jbs s/a R\$10262,68/dmi 105487 venc09/02/17contra:m e da silva brito ced/jbs s/a R\$7854,03/ dmi 106337 venc22/02/17 contra:m e da silva brito ced/ jbs s/a R\$13058,69/dmi 50133 venc25/02/17 contra:eliana da silva nascimento ced/l pinheiro com me R\$255,11/dmi vdth200035 venc02/03/17 contra:agropecuaria rio aratau It ced/sergio serra thome R\$700,00/dmi2682/03 venc01/03/17 contra:maria do socorro da silva alves ced/ind e com de cavilhas lufra It R\$230,63/dmi37038b0 venc20/02/17 contra:raimunda alves da silva ced/raner ind com r R\$466,00/ dmi 002677/04 venc01/03/17 contra:maria do socorro da silva alves ced/ind e com de cavilhas lufra It R\$691,86/dmi 030/08 venc01/03/17 contra:kleus marcelo ferreira ced/mc

auto padrao R\$778,00/dmi 55402 venc22/02/17 contra:belo lar com de colhoes lt ced/sleep design lt epp R\$3379,60/dmi 8115854 venc03/03/17contra:auto stillo com veic lt me ced/mg vidros automotivos lt R\$385,00/dmi231155-3 venc15/02/17 contra:pardal coml lt epp ced/tramontina norte sa R\$621,79/dmi 00230236-3 venc02/02/17 contra:pardal coml lt epp ced/tramontina norte sa R\$682,70/dmi 00238348-1 venc05/03/2017 contra:pardal coml lt epp ced/tramontina norte sa R\$964,59/dmi00547491 venc03/03/17 contra:porto quality empcompvimos ced/artluz com lt R\$1919,07/dmi 39007501 venc01/03/17 contra:cyrela extrema empreendimentos ced/schneider eletric brasil lt R\$42845,74/dmi 027480/6 venc13/12/16 contra:r l batista contabilidade me ced/livy malhas com e confeccoos lt R\$1148,37/dmi pb0009272a venc03/03/17 contra:a do s lobato mat de constr me ced/amazonas ind e com lt R\$3052,56/dmi646173278 venc02/03/17 contra:pedro rodrigues da silva neto ced/mc auto padrao R\$647,77/dmi112364/d venc14/02/17 contra:r l batista contabilidade ced/ubiratan ind c confeccoos lt R\$496,87/dmi40154/p2venc27/01/17 contra:m j brito vieira me ced/amar ind c b lt epp R\$668,38/dmi01/4 venc20/02/17 contra:hassan a hojeij ced/b importados lt R\$3500,00/dmi 00000001/5 venc27/02/17contra:hassan a hojeij ced/b importados lt R\$3500,00/dmi3742/03venc26/02/17 contra:ssixcom publicidade me ced/gtr grafica e editora lt R\$800,00/dmi10957003 venc28/02/17 contra:j c v c texeira comunicacao visual ced/ martins com e imp lt R\$723,58/dmi 1 869 venc08/02/17 contra:daniel da silva santos ced/us coml importadora lt R\$329,70/dmi 10000869 venc08/02/17 contra:daniel da silva santos ced/us coml importadora lt R\$1263,60/dmi 1072 b venc08/02/17 contra:daniel da silva santos ced/us coml importadora lt R\$739,04/dmi15879951 venc02/03/17contra:viver pratinha empreend imob spe lt ced/condor atacadista de mat para cons R\$1944,00/dmi 9959221venc27/02/17contra:marcos klautau ferreira ced/pcm com de servicos e iluminacao lt R\$6250,00/dmi43898c venc24/02/17 contra:maia e ramalheiro lt ced/ le lis blanc deux com e confeccoos R\$1439,00/dmi 016299 venc04/03/17 contra:j s pereira eletronica ced/distseg servico e com equip de segurancia R\$370,45/dmi n7092/4venc30/12/16 contra:eletronica campeao com de eletro ced/khromus ind acu R\$715,00/dmi080574/d venc28/02/17contra:maia e ramalheiro lt epp ced/tommy hilfinger do brasil s/a R\$1246,00/dmi 1122302 venc02/03/17 contra:silva e azevedo lt epp ced/ securisoft do brasil R\$335,40/dmi2925-b venc06/03/17 contra:f alves de araujo ced/juntas parana ind e com lt R\$623,29/dmi pb0981021a venc08/03/17 contra:a do s lobato mat de constr me ced/amazonas ind e com lt R\$5071,82/dmi 025716g venc06/03/17contra:marques batista com de co ced/ le lis blanc deux com e confeccoos R\$1274,00/dmi 0091804-6 venc06/03/17 contra:music center equipamentos electronicos lt ced/eros alto falantes R\$6663,06/dmi 331/01/12 venc05/03/17 contra:a f pereira ponte me ced/ld com de artefatos de madeira R\$2033,35/dmi pb0974011b venc07/03/17contra:a do s lobato mat de constr me ced/amazonas ind e com lt R\$5128,11/dmi123147/e venc07/03/17contra:alan jones silva de vasconcelo ced/maxlog importacao e exportacao lt R\$1325,91/dmi5245/04 venc01/03/17 contra:music center equipamentos elet ced/new imports c i e lt R\$1913,19/dmi 68 venc25/12/16 contra:d do s de s cota com e se ced/fabio idelfonso s s g me R\$2000,00/dmi reneg/02 venc20/02/17 contra:i&r com de accessorios de ced/casa basica cac R\$2834,06/dmi bq20284-01 venc05/03/17 contra:a f pereira ponte me ced/maria das gracas avelar epp R\$2779,14/dmi129326-3 venc10/03/17 contra:m j brito vieira me ced/multimoveis ind de moveis lt R\$1173,00/dmi1424/001/00 venc13/02/17 contra:rhn sousa e cia lt ced/ sergio jose da silva com R\$1103,80/dmi31001b venc07/03/17 contra:a2j vendas e operacoes logistica lt ced/tella barros com e imp de fr R\$2578,77/dmi3055b venc05/02/17 contra:heitor ayres norat ced/bonier e de segurancia lt me R\$4294,50/dmi1211e venc09/03/17 contra:joana leal gemaque 0012024724 ced/ surek & cia lt R\$272,00/dmi414800505 venc09/03/17 contra:m j brito vieira ced/super toys ind e com de artefato R\$1968,78/dmi 1087-01 venc09/03/17contra:universal cosmetics em geral lt m ced/lusoart editora grafica limitada R\$17334,99/dmi 029852/4 venc08/03/17 contra:r l batista contabilidade me ced/livy malhas R\$400,04/dmi74266263venc10/03/17 contra:franklin de oliveira rodrigues ced/editora gestao e publicacoes lt me R\$183,32/ccb10508801 venc20/12/16 contra:b t com de artes lt ced/bcbradesco s/a R\$113400,00/dmi7536-b venc28/01/16 contra:cleber lima & almeida-me ced/knauf do brasil lt R\$11758,75/cbi4374288954 venc25/10/16 contra:joao bosco bitencourt dos santos filho ced/bcbradesco financ s/a R\$5372,90/cbi2943343830 venc11/03/15 contra:ediana costa de melo ced/bcbradesco financiamentos s/a R\$19003,96/cbi 1255079/14 venc28/09/16 contra:ww global transportes lt me ced/bcotoyota do brasil sa R\$5568,07/cbi770505911 venc24/07/16 contra:carmem eunice moura palha da silva ced/bv financeira s/a cfi R\$10219,11/dmi36194 venc02/09/16 contra:zl engenharia e servicos lt epp ced/premazon premoldados de concreto lt R\$3052,80/Que me foram apresentados para

serem protestados por falta de pagamento em meu Cartorio a rua Aristides Lobo,nº 468, os intimo a virem pagar ou dar a razão do não pagamento, ficando ciente que os respectivos protestos serão lavrados dentro do prazo legal Belem,21 de março de 2017-SALVIO ALBERTINO DE M CORREA JUNIOR-Tabelião Titular do Cartorio de Protesto VALE VEIGA 1º Ofício.

**Protocolo: 158423**

#### CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo do Contrato nº 005/2017. Contratante: Câmara Municipal de Anapu. Contratado: Adriana da Silva Cruz; OBJETO: Prorrogação de prazo por 60 dias, a contar da data da assinatura, com término no dia 04/05/2017. Marilene Carvalho da Silva Ferreira - Presidente/CPL.

**Protocolo: 158427**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL - PA** torna público a abertura dos Pregões Presenciais de Registro de Preços. nº 008/2017 que objetiva a Aquisição de Gás de Cozinha, Lubrificantes e Água Mineral para atender as necessidades da Câmara Municipal de Portel - PA. Abertura: 28/03/2017 as 08:00 hs. nº 009/2017 que objetiva a Aquisição de 01 (moto) conforme especificações do edital para atender as necessidades da Câmara Municipal de Portel - PA. Abertura: 28/03/2017 as 10:30 hs. nº 010/2017 que objetiva a Contratação de Empresa ou Pessoa Física para locação de Veículos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Portel - PA. Abertura: 28/03/2017 as 14:30 hs. Os editais estarão disponíveis na Câmara Municipal de Portel de 08:00 as 12:00 horas no endereço: Avenida, Marechal Floriano Peixoto, SN - Centro - 68.480-000 Portel - PA.

**Protocolo: 158408**

**J. H. COMÉRCIO EIRELI - EPP**, estabelecida a Av. Pedro Miranda, 477, CEP: 66.085-005, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.271.421/0001-10, inscrição estadual n.º 15.189.490-6, comunica o extravio de 2 (duas) IMPRESSORAS FISCAIS, da marca BEMATECH, sendo uma, modelo MP20FI II, série nº 47080010087738 e outra, modelo MP2100THFI, série nº BE05087280000009183, conforme Ocorrência Policial nº 00011/2015.000701-08, datada de 02.02.2015 e, aditada em 14.03.2017 sob nº 00011/2017.101679-7.

**Protocolo: 158412**

**FAZ. NOSSA SENHORA DA GUIA, GABRIELA ANVERSA, CPF: 946.325.022-00**, torna público que requereu a SEMMA/Paragominas, a LAR para ativ. de agricultura, situada no município de Paragominas/PA.

**Protocolo: 158416**

#### CAMARA MUNICIPAL DE ALENQUER EXTRATO DE CONTRATO 003/2017 CONTRATO Nº: 003/2017 - CMA

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017-CPL/CMA  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER  
CONTRATADA: DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR - ME  
CNPJ/MF Nº 34.683.771/0001-42, IE Nº 15.144.681-4  
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo: (Material de Higiene e limpeza; Gêneros Alimentícios; Material Descartável e Utensílios para Cozinha; Material de Expediente e Suprimentos de Informática) para CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER.  
VALOR TOTAL: R\$ 104.099,00 (Cento e quatro mil e noventa e nove reais)  
VIGÊNCIA: 23 de março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
DATA DA ASSINATURA: 22 de março de 2017  
EXTRATO DE CONTRATO 004/2017  
CONTRATO Nº: 004/2017 - CMA  
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017-CPL/CMA  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER  
CONTRATADA: ROCHA DISTRIBUIÇÕES LTDA- ME  
CNPJ/MF Nº 07.851.642/0001-43, IE Nº 15.251.796-0  
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo: (Material de Higiene e limpeza; Gêneros Alimentícios; Material Descartável e Utensílios para Cozinha; Material de Expediente e Suprimentos de Informática) para CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER.  
VALOR TOTAL: R\$ 108.087,20 (Cento e oito mil, oitenta e sete reais e vinte centavos)  
VIGÊNCIA: 23 de março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
DATA DA ASSINATURA: 22 de março de 2017

**Protocolo: 158420**

**JAGUAR COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ 07.309.728/0001-49** Torna publico solicitou a junto a SEMMA a Licença de Operação para comercio varejista de combustíveis e lubrificantes em Ananindeua-Pa

**Protocolo: 158424**

#### CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 2017003. CONVITE Nº001/2017.** Contratante: Câmara Municipal de Ourém. Contratada: Manoel Messias Vieira Lima, CPF: 702.773.202-59. Objeto: Serviço de locação de veículo de passeio para a Câmara Municipal de Ourém. Valor 34.000,00 (trinta e quatro reais). Vigência: 21/03/2017 à 31/12/2017. CONTRATO Nº 2017004. INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017. Contratante: Câmara Municipal de Ourém. Contratada: Maria de Lourdes Carvalho O Brien Eireli - Me, CNPJ: 27.219.719/0001-74. Objeto: Contratação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ourém. Valor 50.000,00(cinquenta mil reais). Vigência: 17/03/2017 à 31/12/2017. Francisco Roberto Uchôa Cruz - Presidente da Câmara.

**Protocolo: 158428**

#### TABELIONATO MOURA PALHA PROTESTOS DE CDA

#### TABELIONATO II OFÍCIO DE PROTESTO MOURA PALHA

Encontram-se neste tabelionato os títulos referentes as Certidões de Dívida Ativa da Fazenda Nacional (CDA-IRPF).

CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA DA FAZENDA NACIONAL - IRPF			
CDA	VENCIMENTO	CONTRIBUINTE	VALOR \$
641210	8/03/2017	CRISTINA MARIA CARDOSO RAMOS	R\$ 14.357,53
641219	8/03/2017	TEREZINHA DE MARIA LOUREIRO CARDOSO	R\$ 6.535,41
641229	8/03/2017	MARIA DE NAZARE SILVA SANTOS	R\$ 20.614,48
641242	8/03/2017	IRLIANA MARGARETE MOREIRA DE MENEZES	R\$ 18.161,83
641313	8/03/2017	KAROLINE MAYUMI KABUKI	R\$ 10.617,86
641323	8/03/2017	FRANCISCO ROBERTO RODRIGUES LOBATO	R\$ 1.063,05
641349	8/03/2017	OTAVIO AUGUSTO DA SILVA VILHENA	R\$ 10.682,13
641401	8/03/2017	HAMILTON MARCELO FRANCA CAVALCANTE	R\$ 7.122,43
641454	8/03/2017	JOSE ROBERTO CARDOSO FONSECA	R\$ 2.492,91
641511	8/03/2017	FELICIANA COSTA GUIMARAES	R\$ 4.526,13
641512	8/03/2017	MARIA DO SOCORRO DA SILVA SOUZA CARDOSO	R\$ 2.011,53
641515	8/03/2017	MARIA DO SOCORRO SILVA SOUZA CARDOSO	R\$ 7.487,93
641667	8/03/2017	SANDRA REGINA PEREIRA DE OLIVEIRA	R\$ 2.486,13
641676	8/03/2017	MARCIO TOSHIO KABUKI	R\$ 1.382,40
641682	8/03/2017	MARIA ANTONIETA LEO BUARQUE	R\$ 3.271,53
641758	8/03/2017	PEDRO PAULO CONTENTE TAVARES	R\$ 11.638,92
641797	8/03/2017	MARIA EMILIA MIRANDA COSTA	R\$ 21.083,40
641784	8/03/2017	MARIA DE LOURDES MAUES	R\$ 19.448,58
641811	8/03/2017	WALTER DE MONTALVAO GUEDES DE SANTANA	R\$ 11.407,93
641816	8/03/2017	MARIA IZADORA SARMENTO	R\$ 10.310,76
641835	8/03/2017	MARIA EDUARDA ROCHA	R\$ 10.310,63



641837	8/03/2017	HAROLDO LIMA BARBOSA	R\$ 20.862,76
641842	8/03/2017	MARLENE KABUKI	R\$ 2.819,31
641851	8/03/2017	KAROLINE MAYUMI KABUKI	R\$ 2.233,63
641876	8/03/2017	HELOISA DE MACEDO LINS	R\$ 17.965,17
641879	8/03/2017	RAIMUNDO GOMES DE QUEIROZ	R\$ 19.451,12
641905	8/03/2017	LEORLANDINA MARIA PAMPOLHA NUNES	R\$ 10.665,50
641950	8/03/2017	MANUEL CARLOS DE JESUS MARIA	R\$ 7.149,70
641960	8/03/2017	PAULO SERGIO TORRES VASCONCELOS	R\$ 2.415,30
642065	8/03/2017	HELOISA TEIXEIRA BASTOS	R\$ 10.013,82
642081	8/03/2017	LAERCIO RUBEM ALBUQUERQUE MARTINS	R\$ 13.345,92
642124	8/03/2017	ELIELSON LINO MENDES	R\$ 4.228,07
642131	8/03/2017	JERSON JOAO CARDOSO PALHETA	R\$ 4.842,77
642324	8/03/2017	VIACAO PRINCESA TRANSPORTE E TURISMO LTDA	R\$ 77.024,66
642439	8/03/2017	J C P ARAUJO - ME	R\$ 1.983,36
642515	8/03/2017	L S ENGENHARIA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA	R\$ 6.368,63
642534	8/03/2017	EDUCAR-CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO LTDA	R\$ 3.376,27
642538	8/03/2017	CLAUDIO SERGIO RODRIGUES DE AZEVEDO	R\$ 3.127,23
642542	8/03/2017	DISBINO REPRESENTACAO LTDA - ME	R\$ 29.480,83
642543	8/03/2017	DISBINO REPRESENTACAO LTDA - ME	R\$ 82.136,71
642559	8/03/2017	GRACY YU,I MISHIMA CARDOSO	R\$ 2.374,11
642585	8/03/2017	EDJANE MARCIA LINHARES MELO	R\$ 11.097,88
642670	8/03/2017	PEDRO DE SOUZA GUEDES	R\$ 5.209,59
642680	8/03/2017	TELMA SOLANGE VASCONCELOS BENIGNO	R\$ 15.812,39
642737	8/03/2017	NOVA HOSPITALAR LTDA	R\$ 46.396,90
642793	8/03/2017	J C P ARAUJO ME	R\$ 1.771,60
642801	8/03/2017	SIEST SISTEMAS INTEGRADOS DE ENGENHARIA E SEG	R\$ 1.951,55
642811	8/03/2017	J C P ARAUJO ME	R\$ 1.322,98
642885	8/03/2017	DANIEL MARCOS WENTZ NIEKELLE	R\$ 13.099,04
642987	8/03/2017	DJACI FRANKLIN DA SILVA	R\$ 14.522,65
643066	8/03/2017	MARIA TERESA DA CRUZ UCHOA	R\$ 13.950,92
643068	8/03/2017	RENATO ALOIZIO DE OLIVEIRA GIMENES	R\$ 14.356,73
643473	8/03/2017	RAIMUNDO DO VALE ALVES	R\$ 1.532,14

Cujos são ditos devedores intimados e notificados, dentro do prazo de 72 horas pagar ou dar razão do não pagamento sob pena de serem lavrados os protestos, Belém-PA 22 de Março de 2017, **Tabelionato II Ofício de Protesto Moura Palha – Julio Antonio Gaia Lopes – escrevente juramentado.**

**Protocolo: 157915**

**Belém e o Imobiliário**  
Uma cidade entre contratos e contradições

Raul da Silva Ventura Neto

**Edições**  
**WOE**  
**4009-7817**

## BELÉM HOTÉIS E TURISMO S/A - CNPJ (MF) nº 04.833.448/0001-47 - BALANÇO PATRIMÔNIAL DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 e 2015. VALORES EM R\$ 1

ATIVO	31.12.2016	31.12.2015
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>8.238.229</b>	<b>9.700.091</b>
Caixa Bancos	5.954.784	7.465.787
Valores Mobiliários de Curto Prazo	126.753	101.492
Contas a Receber de Clientes	1.057.336	1.139.109
(-) Provisão p/Devedores Duvidosos (Nota 9)	35.519	102.299
Adiantamentos a Empregados	22.622	93.800
Adiantamentos a Fornecedores	114.480	31.838
Impostos a Compensar	693.583	650.590
Estoques	238.623	253.258
Despesas Antecipadas	65.567	66.516
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>33.643.391</b>	<b>34.853.288</b>
<b>Realizável a Longo Prazo</b>	<b>5.345.663</b>	<b>5.293.043</b>
Caução	5.000	5.000
Depósitos Judiciais	314.208	501.588
Impostos Ativos (Nota 13)	4.984.297	4.744.297
Outras Contas	42.158	42.158
<b>Investimentos</b>	<b>4.211</b>	<b>4.211</b>
<b>Imobilizado (Nota 4)</b>	<b>28.129.194</b>	<b>29.274.171</b>
<b>Intangível (Nota 5)</b>	<b>164.323</b>	<b>281.863</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>41.881.620</b>	<b>44.553.379</b>

PASSIVO	31.12.2016	31.12.2015
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>8.576.459</b>	<b>4.859.832</b>
Fornecedores	266.290	285.006
Encargos Sociais e Tributários	6.859.113	3.271.911
Contas a Pagar	376.826	413.466
Provisões Trabalhistas (Nota 7)	778.155	752.298
Adiantamentos de Clientes	204.369	110.426
Outras Contas a Pagar	91.706	26.725
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>33.155.448</b>	<b>39.580.137</b>
Financiamentos Instituições Financeiras (Nota 8)	23.850.752	23.850.752
Parcelamentos de Tributos	8.188.293	6.479.982
Provisão p/ Débitos Judiciais (Nota 16)	-	9.249.403
Provisão para Honorários e Outras Despesas Processuais (Nota 17)	1.116.403	-
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>149.713</b>	<b>113.410</b>
Capital Social Realizado	11.686.866	11.686.866
Reservas de Lucros	669.015	669.015
(-) Prejuízos Acumulados	-12.206.008	-12.242.311
(-) Ações em Tesouraria	-160	-160
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>41.881.620</b>	<b>44.553.379</b>

EMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ECONÔMICO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 e 2015. VALORES EM R\$ 1		
ITENS	2016	2015
<b>RECEITA BRUTA</b>	<b>15.378.245</b>	<b>17.716.585</b>
( - ) Deduções da Receita Bruta	1.636.975	2.051.620
<b>(=) RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>13.741.270</b>	<b>15.664.965</b>
(-) Custos Operacionais	10.637.523	11.478.239
<b>(=) LUCRO OPERACIONAL BRUTO</b>	<b>3.103.747</b>	<b>4.186.726</b>
<b>( - ) DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>11.569.020</b>	<b>7.189.918</b>
Administrativas: Pessoal e Gerais	5.457.713	4.757.591
Com Provisões	1.016.668	1.047.515
Tributárias	2.253.208	536.407
Com Vendas	661.442	848.405
Depreciações	2.179.989	-
<b>(+/-) RESULTADO FINANCEIRO (Nota 11)</b>	<b>(46.448)</b>	<b>7.148</b>
<b>( + ) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS</b>	<b>8.429.800</b>	<b>1.627.447</b>
<b>( - ) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>121.065</b>	<b>17.161</b>
<b>(=) RESULTADO OPERACIONAL</b>	<b>(202.986)</b>	<b>(1.385.758)</b>
Imposto de Renda - PJ Ativo	151.200	887.103
Contribuição Social Sobre Lucro Líquido - CSLL Ativada	88.800	520.997
<b>RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>	<b>37.014</b>	<b>22.342</b>
Lucro/Prejuízo por Ação	0.0031	R\$ 0,0019

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO REFERENTE AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 E 2015						
Valores em R\$ 1						
Componentes	Capital Integralizado	Reserva de Capital	Prejuízos Anteriores	Resultado do Exercício	Ações em Tesouraria	Totais
<b>Posição em 31.12.2015</b>	<b>11.686.866</b>	<b>669.015</b>	<b>(12.264.653)</b>	<b>22.342</b>	<b>(160)</b>	<b>113.410</b>
Transferência de Contas			22.342			
<b>Posição em 31.12.2015</b>	<b>11.686.866</b>	<b>669.015</b>	<b>(12.242.311)</b>	<b>-0-</b>	<b>(160)</b>	<b>113.410</b>
Ajuste Prejuízo Anterior			(711)			(711)
Lucro do Exercício				37.014		37.014
<b>Posição em 31.12.2016</b>	<b>11.686.866</b>	<b>669.015</b>	<b>12.243.022</b>	<b>37.014</b>	<b>(160)</b>	<b>149.713</b>

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA REFERENTE AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 e 2015. Valores em R\$ 1			
ITENS	VALORES EM R\$ 2016	VALORES EM R\$ 2015	
<b>1. FLUXO DE CAIXA DA ATIVIDADE OPERACIONAL</b>			
1.1 Recebimento de Clientes	18.409.759	18.903.292	
1.2 (+) Juros Recebidos	38.288	56.763	
1.3 (-) Pagamentos a Fornecedores	3.134.564	2.030.796	
1.4 (-) Juros Pagos	84.736	49.616	
1.5 (-) Pagamentos de Custos e Despesas Operacionais	15.357.154	15.472.852	
1.6 (-) Pagamentos de Despesas Antecipadas	70.509	37.827	
1.7 (-) Outros Recebimentos/Pagamentos relativos à Atividade Operacional	341.354		
<b>1.8 (=) Caixa Gerado na Atividade Operacional</b>	<b>(-) 540.270</b>	<b>1.368.964</b>	
<b>2. FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>			
2.1 (-) Pagamentos de Dividendo, Amortização de Dívidas Contratadas,			
<b>2.6 (=) Caixa Consumido na Atividade de Financiamento</b>			
<b>3. FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>			
3.1 (-) Pagamentos por Aquisição de Ativos Imobilizados	925.472	1.325.245	
3.2 (-) Pagamentos por Aquisição de Ativos Intangíveis		23.600	
3.2 (+) Outros Recebimentos Relativos à Atividade de Investimento			
<b>3.3 (=) Caixa Consumido na Atividade de Investimento</b>	<b>(-) 925.472</b>	<b>(-) 1.348.845</b>	
<b>4. CAIXA CONSUMIDO E/OU GERADO NAS ATIVIDADES</b>	<b>(-) 1.465.742</b>	<b>20.119</b>	
<b>5. SALDO DISPONÍVEL NO INÍCIO DO EXERCÍCIO</b>	<b>7.547.279</b>	<b>7.547.160</b>	
<b>6. SALDO DISPONÍVEL NO FINAL DO EXERCÍCIO (4+5)</b>	<b>6.081.537</b>	<b>7.567.279</b>	

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO - EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 e 2015. Valores em R\$ 1			
	2016	2015	
<b>1. GERAÇÃO DO VALOR ADICIONADO</b>			
<b>1.1 - RECEITA DE VENDAS DE MERCADORIAS E SERVIÇOS</b>	<b>15.373.085</b>	<b>17.471.480</b>	
1.2 - ( + ) Outras Receitas Operacionais	8.429.800	1.627.447	
1.3 - ( - ) Outras Despesas Operacionais	121.064	17.161	
1.4 - ( - ) Custos das Mercadorias Vendidas	2.164.091	2.208.545	
1.5 - ( - ) Serviços Adquiridos de Terceiros	2.674.349	1.437.273	
1.6 - ( - ) Materiais Consumidos	972.246	1.071.354	
1.7 - ( - ) Propaganda e Publicidade	25.143	83.887	
1.8 - ( - ) Água, Luz, Telefone, Internet, Fax etc...	2.534.457	2.708.216	
<b>1.9 - ( = ) VALOR BRUTO ADICIONADO</b>	<b>15.311.535</b>	<b>11.572.491</b>	
1.10 - ( - ) Depreciação e Amortização (Nota 3, 3.3)	2.179.989	0	
<b>1.11 - (=) VALOR ADICIONADO LÍQUIDO</b>	<b>13.131.546</b>	<b>11.572.491</b>	
1.12 - (+) Valores Recebidos Terceiros (Receitas Financeiras)	38.288	56.763	
1.13 - (=) VALOR ADICIONADO À DISPOSIÇÃO DA EMPRESA	<b>13.169.834</b>	<b>11.629.254</b>	
<b>2 - DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO</b>			
2.1 - Pessoal	<b>9.403.061</b>	<b>9.214.373</b>	
2.1.1 - Remuneração Direta	6.535.620	6.580.315	
2.1.2 - Benefícios	1.195.611	1.299.458	
2.1.3 - Previdência Social	1.060.480	790.079	
2.1.4 - FGTS	611.350	544.521	
2.2 - Impostos Taxas e Contribuições	<b>3.885.023</b>	<b>2.342.923</b>	
2.2.1 - Governo Federal	722.090	821.649	
2.2.2 - Governo Estadual	2.172.529	306.787	
2.2.3 - Governo Municipal	989.504	1.214.487	
2.3 - Juros e outros valores a Terceiros	<b>84.736</b>	<b>49.616</b>	
2.3.1 - Juros e outros	84.723	46.616	
2.4 - Resultado do exercício	202.986	22.342	
2.5 - Prejuízo do Período	202.986	22.342	
<b>TOTAL</b>	<b>13.169.834</b>	<b>11.629.254</b>	

**NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 E 2015. NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL** - A Companhia é uma sociedade anônima de capital fechado e tem por objeto social a exploração da atividade hoteleira em todas as modalidades tendo como unidade operacional, sua Filial, o hotel de sua propriedade que a partir de 01.12.2014, passou a operar com o nome de **HOTEL PRINCESA LOUÇÁ**. No decorrer deste exercício, o hotel manteve uma taxa média de ocupação de 35,47%. **NOTA 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** - As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de conformidade com a Lei 6.404/76, as alterações contidas na Lei 11.638 de 27.12.2007, na MP 449 de 03.12.08, agrupadas na Lei 11.941/2009 e pela edição de novos dispositivos legais e contábeis da parte da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, além dos demais aplicáveis à natureza jurídica da sociedade. Estão apresentadas conforme a Legislação Societária e comparados com os Demonstrativos Contábeis levantados no exercício findo em 31.12.2014. **NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS** - Dentre os principais procedimentos adotados para a elaboração das Demonstrações Contábeis, destacamos: **3.1 CONTAS A RECEBER E APLICAÇÕES FINANCEIRAS** - As Contas a Receber estão registradas a valores históricos, e não estão trazidas a valor presente. Nas aplicações Financeiras, todavia, foram agregados os valores dos juros e correções calculados até a data do Balanço Patrimonial. **3.2 - ESTOQUES** - Demonstrados ao Custo Médio de aquisição, que não excede aos preços de sua realização. A Companhia mantém controles eletrônicos sobre os seus itens. **3.3 - DEPRECIACIONES E AMORTIZAÇÕES** - A Companhia optou por proceder o cálculo e a apropriação das depreciações e amortizações com base na tabela do sistema linear sobre os saldos existentes do Imobilizado e Intangível, sem trazer-los a valores presentes. Oportunamente, esse Ativo Fixo, por proposta à AGO, deverão ser atualizados mediante os procedimentos pertinentes e legais. **NOTA 4 - IMOBILIZADO** - Todos os itens do Ativo Imobilizado estão apresentados ao custo de aquisição e/ou formação corrigidos monetariamente até 31.12.1995 nos termos da Lei nº. 7799/89 e art. 1º da Lei 8.200/91. A sua composição em 31 de dezembro de 2016 e 2015 está conforme o Quadro 1 seguinte: **Quadro 1 - Valores em R\$ 1.**

Componentes	2016	2015	Taxas %
<b>Terrenos</b>	<b>1.296.686</b>	<b>1.296.686</b>	<b>-</b>
<b>Móveis e Utensílios</b>	<b>1.237.748</b>	<b>1.234.799</b>	<b>10% a.a</b>
<b>Edificações e Instalações</b>	<b>26.439.178</b>	<b>25.651.668</b>	<b>4% a.a</b>
<b>Mobiliário e Equipamento Hoteleiro</b>	<b>9.864.391</b>	<b>9.771.993</b>	<b>10% a.a.</b>
<b>Depreciação Acumulada</b>	<b>10.708.809</b>	<b>8.680.975</b>	
<b>Totais</b>	<b>28.129.194</b>	<b>29.274.171</b>	

**NOTA 5 - COMPOSIÇÃO DO INTANGÍVEL - Quadro 2 - Valores em R\$ 1.**

Componentes	2016	2015	Taxas %
<b>Marcas e Patentes</b>	<b>25.425</b>	<b>25.425</b>	
<b>Modernização e Expansão</b>	<b>1.175.405</b>	<b>1.175.405</b>	<b>10% a.a.</b>
<b>Amortização Acumulada</b>	<b>1.036.507</b>	<b>918.967</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>164.323</b>	<b>281.863</b>	

**NOTA 6 - COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL - Quadro 3 - Valores em R\$ 1**

Ações e Classes	Capital Social			
	Autorizado	A Subscrito	Subscrito	Integralizado
<b>Ordinárias Nominativas</b>	<b>30.800.000</b>	<b>21.510.161</b>	<b>9.289.839</b>	<b>9.289.836</b>
<b>Preferenciais Classe A</b>	<b>2.400.000</b>	<b>6.709</b>	<b>2.393.291</b>	<b>2.393.291</b>
<b>Preferenciais Classe B</b>	<b>800.000</b>	<b>796.264</b>	<b>3.736</b>	<b>3.736</b>
<b>TOTAIS</b>	<b>34.000.000</b>	<b>22.313.134</b>	<b>11.686.866</b>	<b>11.686.866</b>

As ações preferenciais nominativas Classe "A" são provenientes de incentivos fiscais da **SUDAM/FINAM**, não têm direito a voto e são intransferíveis pelo prazo de 4 anos na forma do Art.1º Dec. Lei nº 1.376/74, enquanto que as ações Classe "B" são provenientes de colocação ao público, nominativas e sem direito a voto. O Capital autorizado foi reduzido por decisão da AGO/AGE de 30.04.2004, mediante o cancelamento das Ações Preferenciais Classe "A" que foram adquiridas em leilões. **NOTA 7 - PROVISÕES TRABALHISTAS** - A Companhia procede regularmente em provisões trabalhistas e assim o fez durante o ano 2016, tendo apropriado até a data do Balanço, aquelas destinadas para os salários regulares e para o décimo terceiro salário, assim como as férias pertinentes. Em 31.12.2016 os valores provisionados representam as Provisões de Férias seguindo a política da Empresa de apurar todos os dispêndios de acordo com os fatos geradores cumprindo o Princípio Fundamental de Contabilidade da Competência, conforme o Art.9 da Res.CFC 750. **NOTA 8 - FINANCIAMENTOS** - A contabilização dos financiamentos bancários junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA obedeceu ao Princípio da Prudência, nos termos definidos pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 750/93, como definido no "caput" do Art.10, §§ 1º e 3º. O saldo destes

financiamentos são objetos de Ação Ordinária de Acertamento de Saldos, Processo nº 0019017-06.2009.814.03.01 tramitando 5ª Vara Cível da Capital/PA, cuja sentença de Primeira Instância reconheceu a quitação dos empréstimos. Os mesmos financiamentos também foram tratados nos Processos nºs 0026490-83.2009.814.03.01 e 0033520-47.2009.814.03.01 decididos, em Primeira Instância em favor da Empresa; **NOTA 9 - PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS** - A Provisão para Devedores Duvidosos sobre Contas a Receber de Clientes foi constituída e absorvida no curso deste exercício, observando-se a taxa média de inadimplência nos últimos 12 meses. **NOTA 10 - CONTINGÊNCIAS** - Existem na Empresa, pendências judiciais Ativas e Passivas que mantiveram-se ilíquidas na data do Balanço Patrimonial - 31.12.2016 - haja vista serem objeto de regularização de Instância Superior. **NOTA 11 - RESULTADO FINANCEIRO** - Os Juros e demais encargos são apurados e contabilizados a partir das obrigações de curto e longo prazos desta feita sobre créditos tributários apurados nos termos de contratos de parcelamento celebrados no ano. Na Demonstração do Resultado, as despesas e receitas financeiras, estão compensadas e apresentadas sob o título "Resultado Financeiro". **NOTA 12 - COBERTURA DE SEGUROS** - O patrimônio, conforme a sua natureza e grau de risco e de acordo com a política da Companhia, possui a cobertura por Apólices de Seguros na **Allianz Seguros S/A** no valor de R\$ 150.000,00 com vencimento para 18.07.2017. **NOTA 13 - CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS ATIVADOS** - A Companhia vem ativando Créditos Tributários a Recuperar, Imposto de Renda e Contribuição Social desde o Exercício 2002, Ano Calendário 2001, conforme facultada a legislação vigente - DEC-3000/99 - considerando a expectativa de Lucros nos exercícios futuros. Na data do Balanço, 31.12.2016, o valor dos créditos tributários ativados é de R\$ 4.984.297,00. Os valores expressos no Passivo não Circulante atendem aos dispositivos da Lei 11.941/2009, Arts. 178 e 179. **NOTA 14 - ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS INTERNACIONAIS (IFRS) E REFLEXOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** - A Companhia que desde janeiro/2010 passou a ser uma sociedade anônima de capital fechado está procurando ajustar-se às normas internacionais (IFRS), destacando-se entretanto o seguinte: **14.1 - CPC 12 - AJUSTE A VALOR PRESENTE** - Os Ativos e Passivos Circulantes e Não Circulantes são demonstrados aos valores de custo, realização e liquidação incluindo, quando aplicáveis, rendimentos auferidos e/ou encargos incidentes. Em razão das características operacionais, os valores são de realização imediata e/ou referentes a depósitos judiciais que, pelo Princípio da Prudência, devem aguardar o desfecho dos respectivos processos. **NOTA 15 - DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ABRANGENTE** - Por suas características operacionais, a Companhia não apresentou em suas operações e por isso não reconheceu qualquer componente de outros resultados ou resultados abrangentes no período findo em 31.12.2016, ou seja, o Resultado do Exercício é igual ao Resultado Abrangente. **NOTA 16 - PROVISÕES DE CRÉDITOS DA FILIAL** - A provisão constituída, unilateralmente, no exercício de 2013, pela então administradora do hotel de propriedade da Companhia, Hilton do Brasil Ltda., foi revertida de modo a considerar a possibilidade de desfecho das ações judiciais, refletindo as sentenças de primeira instância nos processos nº 0022406-40.2005.814.0301,0079850-58.2013.8.14.0301 e 0067264-52.2014.8.14.0301, todos da 5ª Vara Cível da Capital, que tratam destas contas, favoráveis à Companhia e o expresso no julgamento do Agravo de Instrumento, Proc. Nº. 20133033169-0, em mais uma decisão favorável a Companhia, onde está claramente expresso "... permite-se afirmar, que inexistem nos autos planilha que demonstre a partir de que data fora constituído em mora a Brailton [hoje Belém Hotéis], bem como não constam os cálculos pormenorizados de cada rubrica cobrada. O que por certo, descaracteriza a pretensão verossimilhança das alegações". Além disso, a reversão procedida vem adequar as demonstrações financeiras às decisões das assembleias gerais realizadas, quanto as contas da filias desde 2001, especialmente a ocorrida em 28 de Abril de 2016. **NOTA 17 - PROVISÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E OUTRAS DESPESAS PROCESSUAIS** - Conforme sugestão do Conselho Fiscal foi constituída provisão para as suas despesas processuais e honorários advocatícios de modo a refletir o possível desfecho de ações judiciais.

**Parecer do Conselho Fiscal** - Os abaixo assinados membros do Conselho Fiscal de Belém Hotéis e Turismo S/A., no uso de suas competências, conforme o Art. 163, incisos I, II e VII da Lei 6404/76 e Art. 33º do Estatuto Social, por considerarem conforme os relatórios da administração, balanço patrimonial, demais demonstrações financeiras e suas notas explicativas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016, recomendam sua aprovação, ressalvadas as deliberações sobre os exercícios até 2014, emanadas das Assembleias Gerais anteriores, especialmente a realizada em 28 de abril de 2016. Belém, 02 de março de 2017. Rogério Oliveira de Almeida, Everton Lopes de Siqueira, Antonio Carlos Pacheco de Almeida, Bruna Pontes de Oliveira e Luana de Oliveira Carvalho - membros.

**Relatório da Diretoria** - Senhores Acionistas, Apresentamos, de acordo com as disposições legais e estatutárias, o Relatório da Diretoria e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016. O resultado do exercício foi negativo refletindo a redução de demanda, consequência direta da acentuada redução da atividade econômica incidente sobre o Brasil, afetando o segmento de turismo de negócios, o principal da praça de Belém. A taxa de ocupação anual foi de 35,47%. Belém, 31 de janeiro de 2017. Armando Rodrigues Carneiro Jr. Clóvis Armando Lemos Carneiro José Edson Salame - diretores-gerentes.

**Parecer do Conselho de Administração** - Senhores Acionistas, Em apreciação ao Relatório da Diretoria onde são evidenciados os fatos relevantes da vida da empresa e as principais ocorrências que determinaram seu desempenho. Este conselho, com base no item V do artigo 142 da Lei 6.404/76, considerou aprovadas as Demonstrações Financeiras e o Relatório da Diretoria, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016. Os membros deste Conselho colocam-se a disposição dos senhores Acionistas e demais interessados para qualquer outro esclarecimento. Belém, 06 de março de 2017. Armando Rodrigues Carneiro Jr. - presidente, Eudiracy Alves da Silva, Minelci Mesquita de Menezes, José Ricardo Monteiro Raymundo, Raimundo Evangelista Soares - membros. **M**